JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Colíder 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de União do Sul 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 13
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 16
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 23
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 59
Prefeitura Municipal de Brasnorte 60
Prefeitura Municipal de Cáceres 61
Prefeitura Municipal de Campinápolis 70
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde 79
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 82
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 95
Prefeitura Municipal de Canarana 98
Prefeitura Municipal de Carlinda 102
Prefeitura Municipal de Castanheira 109
Prefeitura Municipal de Cláudia 113
Prefeitura Municipal de Cocalinho 125
Prefeitura Municipal de Colíder 126
Prefeitura Municipal de Colniza 127
Prefeitura Municipal de Comodoro 132
Prefeitura Municipal de Confresa 132
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 138
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 158
Prefeitura Municipal de Cuiabá 177
Prefeitura Municipal de Diamantino 179
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 181
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 184
Prefeitura Municipal de General Carneiro 263
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 374
Prefeitura Municipal de Indiavaí 374
Prefeitura Municipal de Itanhangá 375
Prefeitura Municipal de Itiquira 378

Prefeitura Municipal de Jaciara 382
Prefeitura Municipal de Jauru 383
Prefeitura Municipal de Juara 383
Prefeitura Municipal de Juruena 388
Prefeitura Municipal de Matupá 388
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 393
Prefeitura Municipal de Nobres 394
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 443
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 446
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 448
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 461
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 462
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 463
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 463
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 463
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 469
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 475
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 476
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 477
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 487
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 487
Prefeitura Municipal de Paranatinga 488
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 491
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 492
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 505
Prefeitura Municipal de Poconé 510
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 510
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 511
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 512
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 514
Prefeitura Municipal de Poxoréu 521
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 521
Prefeitura Municipal de Rondolândia 527
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 527
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 528
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 528
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 529
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 533
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 536
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 545
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 546
Prefeitura Municipal de São José do Povo 555
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 567
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 574
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 576
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 578
Prefeitura Municipal de Sorriso 578
Prefeitura Municipal de Tabaporã 582
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 598
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 600
Prefeitura Municipal de Tesouro 600
Prefeitura Municipal de Torixoréu 601
Prefeitura Municipal de União do Sul 601
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 602
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 602
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 607
Prefeitura Municipal de Vila Rica 608

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 130/2022

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno 750, de 14 de outubro de 2022, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MARCIO CAMILO DA CRUZ		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
011/2022	OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA 17.617.260/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	31/12/2022

FISCAL:	MARCIO CAMILO DA CRUZ		
SUPLENTE:	JEFFERSON BLUN		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
018/2022	OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA 17.617.260/0001-03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	31/12/2022

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
019/2022	C F VALVERDE TRINDADE COMERCIO GAS E A 35.925.708/0001-38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL	13/10/2023

FISCAL:	POLIANI APARECIDA OTIL		
SUPLENTE:	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA DA COSTA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
020/2022	EXCELENCIA CANUTO EIRELI - ME 28.278.342/0001-97	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	13/10/2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 17 de outubro de 2022, as 14h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 74 /2022

Ø De 30 de setembro de 2022

Ø Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e votação do Projeto de Lei nº 75 /2022

Ø De 30 de setembro de 2022

Ø Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene. Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 14 de outubro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL SR. OSMAR FRONER DE MELLO, PARA SE AUSENTAR DO MUNICIPIO.

O Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - Mato Grosso, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO** – Prefeito Municipal autorizado a ausentar-se do Município de Chapada dos Guimarães, no período de **17/10/2022 a 25/10/2022**, em conformidade com o Artigo 17, VIII,

da Lei Orgânica Municipal, para missão oficial que tratará do ACORDO DE AMIZADE E COOPERAÇÃO, firmado com a cidade de GUIMARÃES em PORTUGAL.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigência na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 11 de outubro de 2022.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Vereador JOSÉ MOREIRA

Assunto: Petição de Cancelamento de Sessão Extraordinária

Data: 14/10/22 às 12 hs.

Trata-se de pedido de cancelamento de Sessão Extraordinária, subscrito pelo Nobre Edil José Moreira, datado de 14 de outubro do corrente ano, em que, em síntese, que o expediente de convocação denominado OF. GP.DIV.2022 não apresenta assunto sobre o qual os Parlamentares irão deliberar.

Em continuidade, assevera que a convocação fere os artigos 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis e também o art. 81 da Lei Orgânica Municipal, por não apresentar relevância urgência ou interesse público que lastreia a convocação em caráter urgente.

Este é breve o relatório e adiante, decido.

Pois bem, sobre a afirmação que o expediente convocatório não apresenta o assunto a ser tratado, sendo vago e inespecífico, razão não assiste o Nobre Vereador, haja vista que em letras garrafais aportou que o tema em voga seria a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA PARA O BIÊNIO 2023/2024, portanto, não comportaria qualquer outra interpretação que não fosse a discussão do pleito para seleção direção desta Casa Legiferante.

Por outro lado, vejamos o que dispõe o art. 51 do Regimento Interno desta Casa:

“Art. 51 - A Sessão Extraordinária, com duração de quatro horas, será destinada exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 1º - A Sessão Extraordinária será convocada nos termos do art. 81, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - O Presidente prefixará o dia, a hora e a Ordem da Sessão ou por oficio, e, quando mediar tempo inferior a vinte e quatro horas para convocação, também por via telegráfica ou telefônica aos Vereadores.”

Em subsequência, o parágrafo 1º do artigo 51 nos remete a Lei Orgânica, que em seu art. 81 dispõe:

“Art. 81- A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 15 de Fevereiro a 30 de Junho e de 01 de Agosto a 15 de Dezembro, independentemente de convocação.

§ 1° - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2° - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3° - A Sessão Extraordinária será convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou a requerimento da maioria de seus membros, ou pelo Prefeito, em caso de urgência e de interesse público relevante.

§ 4° - Na Sessão Extraordinária, à Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 5° - Serão remuneradas as Sessões Extraordinárias, quando convocadas pelo Prefeito.”

Compulsando o Regimento Interno Legislativo, quanto a Lei Maior deste Município, observa-se **assistir razão** ao Nobre Vereador, pois, como dito, tal proposição, Eleição de Mesa Diretora, neste momento, carece de relevância urgência e interesse público.

Ademais, nem de longe se pretende a “realizar sessão secreta” e tão pouco “permear de obscurantismo”, menos ainda sob minha Presidência.

As Cartas Federal, Estadual e Municipal, assim, permitem que o Chefe do Poder Legislativo convoque sessões extraordinárias para votação de matérias relevantes, ficando os parlamentares adstritos à matéria objeto da convocação.

Com estes aportes, impõe-se reconhecer, inicialmente, que o exame do Requerimento, não revela qualquer irregularidade na convocação da Câmara Municipal para realização de Sessão Extraordinária, todavia, a matéria cuja fora deliberada em regime de urgência, ou seja, com prazo certo, todavia, comporta uma análise mais pormenorizada.

É bem verdade que a Lei Orgânica, em seu artigo 87 diz: A Câmara Municipal reunir-se-á logo após a posse e, com a presença da maioria absoluta de seus membros, elegerá por voto secreto e maioria simples, os componentes da Mesa Diretora, considerando-se automaticamente empossados os eleitos; **para o segundo biênio, a eleição da Mesa Diretora dar-se-á na ordem do dia da última sessão do segundo ano legislativo, tomando posse os eleitos a primeiro de janeiro do ano subsequente**.

Nesta ordem, a Sessão ora impugnada não apenas viola as normas constitucionais que fixam os princípios e regras gerais quanto ao processo legislativo, mas também o princípio da razoabilidade, não sendo crível que a matéria tivesse que ser apreciada em regime de urgência e, muito menos, que pudessem ter sido apreciadas em tão curto espaço de tempo.

Forte em tais argumentos, DETERMINO A ANULAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA ocorrida em 14 de Outubro de 2022, nos termos Requeridos pelo Nobre Vereador, lastreada nos argumentos de direito acima expostos.

Dê ciência aos Vereadores e Publique-se

Ver. ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2022.

Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

RGF - ANEXO 1 (LRF Art 55 inciso I alinea "a")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DEEPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2022.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2022.	Despesas Executadas (ultimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESPOTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
Despesas Com Pessoal (I)	2.105.875,61	0,00
Pessoal Ativo	2.038.307,33	0,00
Pessoal Inativo E Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização.	0,00	0,00
Despesas não Computadas (1º do art. 19 Da LRF) (II)	206.778,28	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	0,00
Decorrentes DE Decisão Judicial de Período Anterior AO da Apuração.	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas Com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Liquidadas Com Pessoal (III) = (I II)	1.899.097,33	0,00
Despesas Total com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.105.875,61	0,00

	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	88.220.423,20	100,0%
Despesas Total Com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	1.899.097,33	2,15
Limite Máximo (vi) incisos I, II, III, ART. 20 DA LRF)	5.293.225,39	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 X VI) incisos II do inciso 1º do art. 59 da LRF)	5.028.564,12	5,70
limite de Alerta (VIII) = (0,95 X VI) (inciso II do 1º art. 59 da LRF	4.763.902,85	5,40

FONTE: Sistema ORCA unidade responsavel: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2021 - MT — Emissão 31/08/2022

Edson Noel da Silva
Presidente da Câmara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Serviço de Tesouraria

NIVALDO DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA
Contador CRC MT
011393/0-7

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 53/2022 - COMISSÃO TRANSMISSÃO

PORTARIA Nº 53/2022

Dispõe sobre a **alteração** da Comissão Responsável para conduzir as atividades relacionadas Transmissão de Governo entre a atual Gestão (2021-2022) para a gestão referente ao biênio (2023-2024) da Câmara Municipal de Paranatinga - MT e dá outras providências.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA – Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, em cumprimento a Lei e instruções do Tribunal de Contas de Mato Grosso e;

Considerando a necessidade de manter a continuidade administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga, possibilitando a assunção dos novos gestores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Figa desiguinadoos servidores abaixo sob a coordenação do primeiro, para compor a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO,** da Câmara Municipal de Paranatinga-MT., Gestão 2021/2022:

MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional **nº 089**, Controlador interno;.

MARCELOS FERNANDES - matrícula funcional **nº 094,** Contador;

JOEL CARDOSO DE SOUZA – matrícula funcional **nº 1695**, Procurador Jurídico.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA – matrícula funcional **nº 1389,** Agente Administrativo.

ROSEMAR ANTÔNIO ROCHA – matrícula funcional **nº 1828**, Alimentador de Sistema APLIC.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parantinga/MT, em 11 de outubro de 2022.

_____

CLEITON RORIGUES DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

APRESENTAÇÃO DO ROL DE ISENÇÕES E NÃO ISENÇÕES

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a razoabilidade de prazo para o requerimento da isenção da taxa de inscrição, da 00h01m do dia 22 de setembro de 2022 até às 23h do dia 08 de outubro de 2022, ainda, que o requerimento da isenção deve seguir instruído da documentação necessária para cada caso, conforme descritos no item 5 do Edital de Abertura;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 002 de 11 de outubro de 2022, no site da Câmara Municipal de União do Sul MT, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.086, de 11 de outubro de 2022, página 12, o qual concedia prazo para recursos administrativo contra os indeferimentos até às 17h do dia 13 de outubro de 2022;

Considerando que, nenhum recurso foi apresentado por parte dos interessados,

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital Complementar, ratifica e homologa o resultado apresentado no Edital Complementar nº 002, por não ter havido qualquer tipo de recurso contra a veiculação do mesmo.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Anexo I deste Edital Complementar, apresenta a relação dos(as) candidatos(as) cujos requerimentos foram acolhidos e julgados ISENTOS e NÃO ISENTOS para participação do certame.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os(as) candidatos(as) que não atenderam plenamente ao requerido no item 5 do Edital de Abertura, e tiveram o pedido de isenção negado, deverão apresentar o pagamento da Taxa de Inscrição até o dia 24 de outubro de 2022, para terem a inscrição homologada e concorrerem ao certame.

União do Sul MT, 14 de outubro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

ANEXO I

ROL DAS INSCRIÇÕES ISENTAS E NÃO ISENTAS

Cargo: Advogado				
Nº INSC	CANDIDATO	Requerimento	Status	Justificativa
2297	RICARDO NOGUEIRA MORAIS	Isenção: Doador de Sangue	DEFERIDO	Comprovado com Declaração do Hospital Regional de Colíder
2289	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	Isenção: Desempregado(a)	indeferido	Não atende ao Item 5.1.4.2 do Edital de Abertura
OBS. CTPS expedida pelo SINE Cuiabá em data de 03 de abril de 2018. Não houve qualquer registro de emprego até então.				
2304	THAYNARA OLIVEIRA MEDEIROS	Isenção: Um Salário Mínimo e Meio - Lei Estadual nº 6.156/1992	indeferido	Não atende ao Item 5.1.4.2 do Edital de Abertura
OBS. CTPS expedida pelo SINE Cuiabá em data de 22 de dezembro de 2015. Não houve qualquer registro de emprego até então. Também não comprovou se tratar de empregado com baixa remuneração.				

Cargo: Controlador				
Nº INSC	CANDIDATO	Requerimento	Status	Justificativa
2293	EDUARDA NEUZA DA SILVA	Isenção: Desempregado(a)	indeferido	Não atendeu ao Item 5.1.2.2 do Edital de Abertura.
OBS. CTPS expedida pelo SINE Claudia em data de 12 de maio de 2015. Não apresentou cópia do holerite (folha de pagamento) de setembro/2022, conforme dispõe o item 5.1.2.2 do Edital de Abertura.				

União do Sul MT, 14 de outubro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

Contrato nº 015/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão Carona **nº. 006/2022**.

Objeto: ADESÃO CARONA ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 09/2022 do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais de consumo diversos, por meio do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT**.**

Vigência: O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, para a execução de seu objeto e prazo indeterminado para ações judiciais eventualmente propostas.

Fundamentação: Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso XIII e suas alterações, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 031/2022/DIRETORIAADMINISTRATIVAB da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Dotação Orçamentária: 2001- 33.90.30 – Material de Consumo

Valor do Contrato: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

Data da Assinatura: 14/10/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT – Fábio José Tardin – Presidente.

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 03.401.442/0001-38

Assinaturas: Fábio José Tardin, Presidente da Câmara Municipal e o representante legal CLAIR UGOLINI da empresa GASOLINI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 03.401.442/0001-38.

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2022.

Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 014/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADO: **WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de fornecimento de internet, para suprir a ineficiência de acesso à rede, existente na sede do CIDESA – Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 06/10/2022 até 06/10/2023;

VALOR TOTAL: R$ 2.638,80 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), mediante autorização da contratante CIDESA, será prestado de forma mensal, sendo o pagamento feito em 12 (doze) parcelas mensais de R$219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos).

Nova Lacerda-MT, 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA);

CONTRATADO: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de desenvolvimento, migração de dados do site antigo, locação do sistema administrativo do website, webmail oficial, hospedagem, suporte e manutenção do site oficial, ouvidoria e SIC, em total observância a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, para atendimento do CIDESA – Vale do Guaporé

VIGÊNCIA: 05/10/2022 até 05/10/2023;

VALOR TOTAL: R$ 4.806,60 (quatro mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos), mediante autorização da contratante CIDESA, será prestado de forma mensal, sendo o pagamento feito em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 400,55 (quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Nova Lacerda-MT, 14 de outubro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ERRATA DAS ATAS

ATAS PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL, EDIÇÃO Nº 2679 NA DATA DE 11/10/2022 E JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUN. ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.085.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

Prazo de validade: 12 meses

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO. CEP: 74.911-360

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
45	ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM DE LARGURA E COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TXTIL DE TECIDO PLANO, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLOIDE A BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM. QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14852.	UNIDADE	CYSNE	950,00	2,00	1.900,00
46	ATADURA GESSADA 15 CM ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA E COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TXTIL DE TECIDO PLANO, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLOIDE A BASE DE GESSO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM. QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14852	UNIDADE	CYSNE	2.250,00	2,95	6.637,50
93	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL,BITOLA 7F.	UNIDADE	RAWAMED	180,00	142,18	25.592,40

94	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 4F.	UNIDADE	RAWAMED	180,00	141,52	25.473,60
95	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 5F.	UNIDADE	RAWAMED	180,00	141,52	25.473,60
96	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL,BITOLA 3F. - DESCARTáVEL, ATóXICO, ATEROGêNICO; ESTéRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPRIMENTO 80 CM.	UNIDADE	RAWAMED	360,00	142,18	51.184,80
97	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL,BITOLA 6F	UNIDADE	RAWAMED	960,00	142,18	136.492,80
98	CATETER DUPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FX15CM 17G 19G	UNIDADE	BALTON	5.100,00	84,92	433.092,00
153	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE, UNIDADE, 10CM X 15CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO; MATERIAL: POLIURETANO - LIVRE LÁTEX; ADERÊNCIA: ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; DIMENSÃO: 10CM X 15CM; ESTE PRODUTO É SEMI-PERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E À ÁGUA NÃO NECESSITANDO SER RETIRADO PARA O BANHO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: UNIDADE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	"COPERTINA	50.000,00	5,14	257.000,00
383	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - 90MM X 30M PAPEL PARA ECG, ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL, PODENDO SER FEITO TAMBÉM COM ESTILETE.	ROLO	TECNOPRINT	72.000,00	9,32	671.040,00
384	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA 80MMX30M DE COMP	ROLO	TECNOPRINT	2.000,00	9,09	18.180,00
489	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 20 SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20, COM NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATÓXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA EM FORMA DE CONE E ORIFÍCIOS OVAIS LATERAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, SEM DOBRAS, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOBASE	280,00	7,96	2.228,80
509	TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS. FORNECIMENTO DE UM APARELHO A CADA 300 TIRAS. SEM ONUS PARA O CONTRATANTE.	CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	20.350,00	22,98	467.643,00

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
45	ATADURA GESSADA 10 CM ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM DE LARGURA E COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TXTIL DE TECIDO PLANO, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLOIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM. QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14852.	UNIDADE	CYSNE	950,00	2,00	1.900,00
46	ATADURA GESSADA 15 CM ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM DE LARGURA E COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, FORMADA POR SUBSTRATO TXTIL DE TECIDO PLANO, MALHA OU NÃO TECIDO, RECOBERTO POR COLOIDE À BASE DE GESSO DISTRIBUIDO UNIFORMEMENTE ENROLADA DE MANEIRA CONTÍNUA E INDIVIDUALIZADA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIOS SOLTOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O USO, ABSORVER ÁGUA DE MANEIRA UNIFORME DE MODO A FACILITAR A MOLDAGEM. QUANDO ÚMIDO, A TEXTURA DEVE SER CREMOSA E LIVRE DE ARENOSIDADES AO TATO. O TEMPO DE ENDURECIMENTO DEVE SER DE NO MÁXIMO 7 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14852	UNIDADE	CYSNE	2.250,00	2,95	6.637,50
93	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL,BITOLA 7F.	UNIDADE	RAWAMED	180,00	142,18	25.592,40
94	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 4F.	UNIDADE	RAWAMED	180,00	141,52	25.473,60
95	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL, BITOLA 5F.	UNIDADE	RAWAMED	180,00	141,52	25.473,60
96	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL,BITOLA 3F. - DESCARTáVEL, ATóXICO, ATEROGêNICO; ESTéRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPRIMENTO 80 CM.	UNIDADE	RAWAMED	360,00	142,18	51.184,80
97	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA. MATERIAL EM POLIURETANO FLEXIVEL,BITOLA 6F	UNIDADE	RAWAMED	960,00	142,18	136.492,80
98	CATETER DUPLO LUMEM PARA ACESSO VENOSO CENTRAL 5FX15CM 17G 19G	UNIDADE	BALTON	5.100,00	84,92	433.092,00
153	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE, UNIDADE, 10CM X 15CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO; MATERIAL: POLIURETANO - LIVRE LÁTEX; ADERÊNCIA: ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; DIMENSÃO: 10CM X 15CM; ESTE PRODUTO É SEMI-PERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E À ÁGUA NÃO NECESSITANDO SER RETIRADO PARA O BANHO. ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: UNIDADE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR,	UNIDADE	"COPERTINA	50.000,00	5,14	257.000,00

	CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.					
383	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - 90MM X 30M PAPEL PARA ECG, ÓTIMA SENSIBILIDADE, IMPRESSÃO TÉRMICA COM ÓTIMA FIXAÇÃO. REGISTRO POR CABEÇA TÉRMICA, SEM CONTATO COM O PAPEL, PODENDO SER FEITO TAMBÉM COM ESTILETE.	ROLO	TECNOPRINT	72.000,00	9,32	671.040,00
384	PAPEL TERMOSENSIVEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA 80MMX30M DE COMP	ROLO	TECNOPRINT	2.000,00	9,09	18.180,00
426	SERINGA DESCARTAVÉL 50ML SEM AGULHA	CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK	100	114,99	11.499,00
489	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 20 SONDA URETRAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CALIBRE 20, COM NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE ATOXICO, MALEÁVEL, SILICONIZADA, QUE NÃO CAUSE TRAUMA. EXTREMIDADE DISTAL COM CONECTOR PLÁSTICO COM CONECTOR PLÁSTICO COM TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA EM FORMA DE CONE E ORIFÍCIOS OVAIS LATERAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, SEM DOBRAS, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOBASE	280,00	7,96	2.228,80
509	TIRAS REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS. FORNECIMENTO DE UM APARELHO A CADA 300 TIRAS. SEM ONUS PARA O CONTRATANTE.	CAIXA COM 50 TIRAS	ON CALL PLUS	20.350,00	22,98	467.643,00

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

CNPJ nº 36.833.348/0001-07

Presidente do CISVRC

CONTRATANTE

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 07.847.837/0001-10

Sidney de Castro Pereira

CONTRATADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022

PREGÃO ELETRONICO 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES,** PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**

Prazo de validade: 12 meses

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 27130979/0001-79, localizada à Rua Gotardo Mazzarollo, 330 – Centro – Barão de Cotegipe/RS

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL UNITARIO	VL TOTAL
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER.	CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	30.100,00	7,40	222.740,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER.	CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	150.320,00	7,40	1.112.368,00
27	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	UNI CENTER	240,00	1,07	256,80
28	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	UNI CENTER	280,00	1,50	420,00
36	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM - ESTERIL, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100 ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	UNICENTER	2.540,00	0,60	1.524,00
38	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 100CM - EM FIBRA DE ALGODAO, ESTERIL, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM COR NATURAL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EM ROLO COM PESO LIQUIDO 420 G	UNIDADE	UNICENTER	4.200,00	0,92	3.864,00
44	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADO, ESTERIL, COM 13FIOS/CM, CONFECCIONADA COM 100 ALGODÃO CRU, COM BORDAS DELIMITADAS, ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CILINDRICA, ISENTO DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APÓS EM PCT.S COM 12 DOZE UNIDADES, CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA AO CONSUMIDOR.	UNIDADE	UNICENTER	2.200,00	0,66	1.452,00
47	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORME-	UNIDADE	ORTOFLEX	3.250,00	4,65	15.112,50

	MENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE.					
151	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO PARA CURATIVOS. HIPOALERGENICO ESTERIL 7CMX7CM.	CAIXA COM 50 UNIDADES.	VENOSAN	310,00	101,50	31.465,00
154	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE, UNIDADE, 10CM X 25CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO; MATERIAL: POLIURETANO - LIVRE LÁTEX; ADERÊNCIA: ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; DIMENSÃO: 10CM X 15CM; ESTE PRODUTO É SEMI-PERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E À ÁGUA (NÃO NECESSITANDO SER RETIRADO PARA O BANHO). ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: UNIDADE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	VENOSAN	10.000,00	3,50	35.000,00
248	FIO PROLENE Nº4,0 C/1AG 3/8 CIR.CIL. 2,0CMMONIFILAMENTO AZUL CARDIOVASCULAR-FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO, A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT REFERÊNCIA: PROLENE.	UNIDADE	PROCARE	7.200,00	77,00	554.400,00
372	P.V.P.I DEGERMANTE SOLUÇÃO P.V.P.I DEGERMANTE É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, COM TENSOATIVOS, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. É INDICADO PARA ANTI SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTE BRAÇOS. FRASCO COM 1 LITRO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO 1 LITRO	VIC FARMA	4.793,00	25,99	124.570,07
385	PAPEL TOALHA INTERCALADA COM 2 DOBRAS	PACOTE 100 UNIDADES	SULPEL	20.000,00	4,50	90.000,00
404	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU, CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USO ADULTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, VÁLVULA DE ESCAPE, BALÃO DE BORRAC	UNIDADE	FOYOMED	120,00	121,00	14.520,00
405	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL TIPO AMBU, CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USO INFANTIL, CONECTOR UNIVERSLA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, VÁLVULA DE ESCAPE, BALÃO D	UNIDADE	FOYOMED	120,00	121,00	14.520,00
426	SERINGA DESCARTAVEL 50 ML SEM AGULHA. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	SR	100,00	59,94	5.994,00
427	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA, FEITA EM PLASTICO ATOXICA ESTERILIZADA, BICO SLIP. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	SR	3.700,00	95,00	351.500,00

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VL UNITARIO	VL TOTAL
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X4,5 - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER.	CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	30.100,00	7,40	222.740,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X7 - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER.	CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	150.320,00	7,40	1.112.368,00
27	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	UNI CENTER	240,00	1,07	256,80
28	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	UNI CENTER	280,00	1,50	420,00
36	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM - ESTERIL, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONSTITUÍDA DE MANTA DE ALGODÃO 100 ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, CONFERINDO RELATIVA IMPERMEABILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	UNICENTER	2.540,00	0,60	1.524,00
38	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 100CM - EM FIBRA DE ALGODAO, ESTERIL, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E EM COR NATURAL, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 EM ROLO COM PESO LIQUIDO 420 G	UNIDADE	UNICENTER	4.200,00	0,92	3.864,00
44	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 8CM DE LARGURA POR 4,5M DE COMPRIMENTO ESTICADO, ESTERIL, COM 13FIOS/CM, CONFECCIONADA COM 100 ALGODÃO CRU, COM BORDAS DELIMITADAS, ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CILÍNDRICA, ISENTO DE DEFEITOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APÓS EM PCT.S COM 12 DOZE UNIDADES, CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA AO CONSUMIDOR.	UNIDADE	UNICENTER	2.200,00	0,66	1.452,00
47	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 20CM X 3M, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLES, IMPREGNADA COM GESSO E COMPONENTES QUIMICOS UNIFORMEMENTE, E SECAGEM ENTRE 5 A 6, SEM DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR, ENROLADO EM TUBO PLASTICO RIGIDO DE FORMA CONTINUA E UNIFORME, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE.	UNIDADE	ORTOFLEX	3.250,00	4,65	15.112,50

151	CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE E ADESIVO PARA CURATIVOS. HIPOALERGENICO ESTERIL 7CMX7CM.	CAIXA COM 50 UNIDADES.	VENOSAN	310,00	101,50	31.465,00
154	CURATIVO FILME ADESIVO TRANSPARENTE, UNIDADE, 10CM X 25CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CURATIVO FILME TRANSPARENTE ADESIVO; MATERIAL: POLIURETANO - LIVRE LÁTEX; ADERÊNCIA: ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; DIMENSÃO: 10CM X 15CM; ESTE PRODUTO É SEMI-PERMEÁVEL, OU SEJA, PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL À BACTÉRIAS E À ÁGUA (NÃO NECESSITANDO SER RETIRADO PARA O BANHO). ESTERILIDADE: ESTÉRIL; EMBALAGEM: UNIDADE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	VENOSAN	10.000,00	3,50	35.000,00
248	FIO PROLENE Nº4,0 C/1AG 3/8 CIR.CIL. 2,0CMMONIFILAMENTO AZUL CARDIOVASCULAR-FIO CIRURGICO MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,0 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO, A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MS. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT REFERÊNCIA: PROLENE.	UNIDADE	PROCARE	7.200,00	77,00	554.400,00
385	PAPEL TOALHA INTERCALADA COM 2 DOBRAS	PACOTE 100 UNIDADES	SULPEL	20.000,00	4,50	90.000,00
404	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO TIPO AMBU, CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USO ADULTO, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, VÁLVULA DE ESCAPE, BALÃO DE BORRAC	UNIDADE	FOYOMED	120,00	121,00	14.520,00
405	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL TIPO AMBU, CONFECCIONADO EM BORRACHA POLIVINIL, ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA DE USO INFANTIL, CONECTOR UNIVERSLA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, VÁLVULA DE ESCAPE, BALÃO D	UNIDADE	FOYOMED	120,00	121,00	14.520,00
427	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA, FEITA EM PLASTICO ATOXICA ESTERILIZADA, BICO SLIP. CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	SR	3.700,00	95,00	351.500,00

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

CNPJ nº 36.833.348/0001-07

CONTRATANTE

OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 34.686.134/0001-20

CONTRATADA

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 005/2021, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa: **UNIGASTRO ENDOSCOPIA ESPECIALIZADA EIRELI**, **inscrita no CNPJ nº 38.411. 033/0001-05, com sede na av Historiador Rubens de Mendonça, nº 5500, anexo ao Hospitl do Cancer – setor de endoscopia – sala 01, bairro CPA 1, município de Cuiabá/MT, CEP 78. 055-000**

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica

Sub-Grupo: 09 - Diagnóstico por Endoscopia

ITEM	COD SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR CISVARC
01	209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 506,97
02	209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 240,80

Cuiabá/MT, 13 de outubro de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 09/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizada Rua Venezuela, 75N - Centro - Juara/MT, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2022, cuja abertura ocorreu as 14h30 - Local, do dia 29.09.2022, na Sede do Consócio. **Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA/OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS,** conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **JM PRESTADORA DE SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 46.723.187/0001-52, localizada à Rua Maria Vaz Alves, 104W - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o lote 01, com valor mensal de R$ 142.333,00 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais), totalizando o valor de R$ 1.707.996,00 (um milhão, setecentos e sete mil, novecentos e noventa e seis mil reais) – CLINICA LANER LTDA, inscrita com

o CNPJ sob o n.º 19.927.247/0001-86, localizada à Avenida Rio Arinos n.º 713S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para o lote 02, com valor mensal de R$ 116.533,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três reais), totalizando o valor de R$ 1.398.396,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e seis reais).

Juara –MT, 14 de Outubro de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 Processo Adm: Nº 19/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$83.357,82 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos): **GO ATACADISTA LTDA** (44060520000165) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$83.357,82 (oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 14 de outubro de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº 018/2022

DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Exoneração da Srª. Wellita Braga da Silva Souza, Secretária Executiva Adjunta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" – CIDESA e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", Senhor Daniel Rosa do Lago, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Wellita Braga da Silva** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 26678683 SSP/MT, e CPF sob o nº 052.396.611-38, do cargo de Gerente de Manutenção e Conservação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO

Presidente do CIDESA

"Norte Araguaia"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 033/2022.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 1.006.505,50 ÓRGÃO. 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO UNID. 001 – Agricultura e pecuária COD. RED.: 849 – Outros serviços de terceiros ELEMENTO. 3.3.90.39.00.00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 1.006.505,50 ÓRGÃO. 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE UNID. 001 – INFRAESTRUTURA Código Reduzido: 1430 – Rota do leite

Água Boa-MT, 10 de outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 012/2022 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 012/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação PARCIAL de recursos financeiros na data de 11/10/2022, no valor de **R$.3.600.000,00** (Três Milhões e seiscentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1460/2022 (Processo Nº 2022/00420)**, tendo o mesmo sido assinado em 22/07/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 26/07/2022; e tendo como concedente a SINFRA -SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA **e como convenente** a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo(de forma resumida) "**Formalizar parceria entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Conservação de Pavimento nos trechos Urbanos de Água Boa/MT.".**

DATA:

Água Boa/MT, 11 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 721, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 25 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **VANESSA DE OLIVEIRA PIRES**, devidamente inscrita na matricula nº 7630.2, no cargo de PROFESSOR – lotada na Secretaria Municipal de Educação- Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 25/09/2022 à 23/03/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/09/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 13 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 202/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato.

Acréscimo de valor ao contrato original de 8,48% conforme índice INPC.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até 13 de outubro de 2023.

Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR; fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 7.123,20 (Sete mil e cento e vinte e três reais e vinte centavos), referente ao INPC de 8,48% acumulados nos últimos 12 meses.

O valor total do Contrato é de R$ 91.123,20 (Noventa e um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Nº ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNIT	VALOR + INPC	VALOR TOTAL
1	39928	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA.	MÊS	12	4.000,00	4.339,20	52.070,40
2	39927	ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC.	Mês	12	3.000,00	3.254,40	39.052,80

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 91.123,20 (Noventa e um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Água Boa-MT, 13 de outubro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 3768/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/03/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 038/2022 cujo o objeto é Contratação de empresa especializada no gerenciamento de sistema de locação de veículos, maquinas e equipamentos para as secretarias demandantes do Município de Agua Boa, que teve como vencedora a empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.009.871/0001-31.

Água Boa - MT, 14 de outubro de 2022.

Lilian Bitencourt

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 179/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 200/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADA: SUELEN MENDES MAIA PANTALEÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços no Posto da Agência dos Correios e Telégrafos no PA Jaraguá, Zona Rural do Município de Água Boa-MT.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

DATA: 13 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.960, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Membros da Comissão Organizadora do 2º Concurso de Decoração Natalina "Natal de Fé e Magia".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 918, de 31 de agosto de 2007, que "Autoriza o Executivo Municipal a instituir premiação para o Concurso Natal Iluminado";

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Concurso de Decoração Natalina "Natal de Fé e Magia".

Art. 2º - Para compor a Comissão que se trata o art. 1º deste Decreto, ficam nomeadas as seguintes pessoas a saber:

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Mariluce Luz Borges Oliveira **b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;** Etienette Lopes Rodrigues Batista **c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;** Elizabete de Oliveira Barboza **d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo;** Leidiane Oliveira Ramos - **e) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;** Debora Gonçalves Mota Cunha **f) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.** Silvana da Silva Zagonel

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora:

a) Edital do regulamento; b) Critérios de avaliação; c) Designar os integrantes dos Júri;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 718, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃOS GRATIFICADAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias; considerando o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 212/GB/SMSAB/2022, expedido pelo secretário municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERA os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde" nesta data 07/10/2022, **para desempenharem a função de:**

1. GESTOR DE UESF - CENTRAL - FG-SUS-3

Servidora: MICHELE ANGRIZANO QUINTAN - Cargo: Enfermeira

Matrícula: 3245.1

2. GESTOR DE UESF - GUARUJA

Servidor:CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO - FG-SUS-3

Matricula: 5066.1 - Cargo: Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 11 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: DELBA VICENTINI CREMASCO

DECISÃO: ADVERTÊNCIA

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 14 de outubro de 2022.

Leidiane Oliveira Ramos

Secretária de Desenvolvimento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 719, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias; Considerando o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 213/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 10 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde" nesta data 10/10/2022, para desempenharem a função de:

1. GESTOR DE UESF - GUARUJÁ - FG-SUS-3

Servidora: **MICHELE ANGRIZANO QUINTANA -** Cargo: Enfermeira

Matrícula: 3245.1

2. GESTOR DE UESF – CENTRAL - FG-SUS-3

Servidora: **CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO -** Cargo: Enfermeira

Matrícula: 5066.1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2022, revogando a Portaria Municipal nº 274 do dia 07/04/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 720, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO** SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o oficio nº 212/GB/SMSAB/2022, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos; no dia 10 de outubro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERA o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao "Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde" para desempenhar a função de:

1. CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA

Servidor:ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO - FG-SUS-3

Matricula: 6210.1 **-** Cargo: Odontólogo 40 Horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/09/2022, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 11 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 01 de Novembro de 2022, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 004/2022, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA JUNTO A CRECHE ARCO IRIS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO".**Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel, n.º 975, Vila Real, no horário de 12:00 ás 17:00, pelo telefone (66) 98440-9467 e no site www.altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista – MT, 14 de Outubro de 2022.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/ MT**". Abertura no dia 27 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo e-mail: licitacao@altoboavista.mt.gov.br.

Alto Boa Vista/MT, 14 de Outubro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.339, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

'*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Garças – MT para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária, bem como suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito;

VI – as disposições sobre vedações e transferências ao setor privado;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – das disposições finais.

Parágrafo único – Integram, ainda, esta lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, constarão de Anexo do Plano Plurianual para o período 2022/2025 e obedecerão aos seguintes critérios:

I – promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – promover o desenvolvimento sustentável, voltado para a geração de emprego e de renda;

III – contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV – implementar políticas de inclusão social;

V – evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal;

VI – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária;

VII – fontes de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VIII – categoria de programação: cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a estrutura programática e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas posteriores alterações.

§ 3º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I – orçamento fiscal;

II – orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação, de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nº 163 , de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001, e nº 519 de 27 de novembro de 2001; nas portarias nº 448, de 13 de setembro de 2002 , e nº 688 14 de outubro de 2005, da Secretaria do tesouro Nacional; na portaria Conjunta STN/SOF nº 03 de 14 de outubro de 2008; e na portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 30 de junho de 2009 e posterior alterações.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2023:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes a constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6;

VII – reserva do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) – 7

§ 3º Reserva de Contingência prevista nesta lei será classificada no Grupo e Natureza de Despesa – 9.

§ 4º Os conceitos e códigos de modalidade de aplicação, são aqueles dispostos na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades

em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários, à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os

complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64;

c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64;

d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64;

e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64;

h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64;

i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64;

j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64;

k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços;

m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64;

n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 13. As receitas serão estimadas, tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I–atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas, sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo, da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração até 20 de setembro, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade para contabilização.

§ 3º As alterações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação.

Art. 17. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, Dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária de 1,0% (um por cento) a 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º No encerramento do exercício, caso não ocorra às situações previstas no §1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais ao orçamento.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os órgãos do Poder Executivo, promoverão, por adote seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I - limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) – os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução;

b) – investimentos e inversões financeiras;

c) – outras despesas correntes;

d) – despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º Caberá a Secretaria Municipal de Administração, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 19. Não serão objetos de limitações de despesas:

I – das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos);

II – destinadas ao pagamento da dívida;

III – assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos Arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL;

II – Poder Executivo: 54% (cinquenta e quatro por cento) da RCL

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, observados os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos de pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 23. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2023, será aplicada aos PCCS e na Lei da Estrutura Administrativa conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 24. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 25. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 26. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 27. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2023 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

Parágrafo único – A procuradoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III – número do precatório;

IV – natureza da despesa: alimentar ou comum;

V –data da autuação do precatório;

VI –nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX – órgão ou entidade devedora;

X – data do trânsito em julgado;

XI – número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 28. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 29. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 30. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 32. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que:

I – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II – prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV – sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

V – sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I – justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público;

II – publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios, objetivos de habilitação, seleção das entidades beneficiárias de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;

III – manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IV – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I – tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas contas tenham sido rejeitadas;

II – apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades;

III – apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde;

IV–apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 4º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 35. A destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos não será permitida quando:

I – o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II – o objeto social não se relacionar com às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

III – não comprovar ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e

IV – tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios;

c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica as associações de entes federativos, limitada a aplicação de recursos de capacitação e assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 37. A concessão de subsídios, isenção ou anistias, remissões, alterações de alíquotas, redução da base de cálculo de qualquer tributo, devem ser concedidas, por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite mínimo da reserva de contingência;

III – não utilizem recursos vinculados;

IV – indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 39. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2023, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do relatório da Execução Orçamentária.

§2º- O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 40. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2023, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 41. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 42. O projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 43. Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2022, a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada a Câmara Municipal.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"ALTERA O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarialdos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Alto Garças, passa a ser de:

I – Técnico de enfermagem: R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais);

II – Auxiliar de enfermagem: R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º O piso salarial disposto no art. 1º é aplicável integralmente ao profissional que possui jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, e de forma proporcional aos **profissionais que possuam jornada de trabalho inferior a** 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A progressão na carreira, direitos e obrigações, se darão conforme os preceitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 874, de 08 de novembro de 2011.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Outubro de 2022.

CLAUDINEI SONGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 09 de novembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 14 de outubro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ARP Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EXTRATO DA ARP Nº 066/2022

EXTRATO DA ATA Nº 066/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.301.285/0001-12**, com sede na Rua F Nº 120 Bairro: São Roque Cidade: Cuiabá / MT CEP: 78.050-614, denominado **CONTRATADO**, objetivando **A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Este instrumento tem o valor total de **R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).**

VALIDADE: 12 MESES.

Alto Paraguai – MT DATA 19/05/2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

EXTRATO DA ARP Nº 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EXTRATO DA ARP Nº 067/2022

EXTRATO DA ATA Nº 067/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.428.638/0001-01**, com sede na Rua Rua Gabriel Ângelo, n° 3670, LOTE E, Jardim Aeroporto, Tangará da Serra – MT, CEP 78.301-522, denominado **CONTRATADO**, objetivando **A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Este instrumento tem o valor total de **R$ 10.603.300,00 (Dez milhões e seiscentos e três mil e trezentos reais).**

VALIDADE: 12 MESES.

Alto Paraguai – MT DATA 19/05/2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

EXTRATO DA ARP Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EXTRATO DA ARP Nº 068/2022

EXTRATO DA ATA Nº 068/2022, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, BR INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/CGC (MF) N° 14.908.102/0001-14**, com sede na Rua Rua Rua 04, LOTE 21 n° 282, MICRODISTRITO ANESIO PEREIRA DE OLIVEIRA, RONDONÓPOLIS-MT – MT, CEP 78.721-804, denominado **CONTRATADO**, objetivando **A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO TIPO MANILHA, ALA TIPO CONCRETO ARMADO, ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO DE CONCRETO ARMADO, PISO DE CONCRETO, ADUELAS DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO E PLACA DE CONCRETO PRÉ - MOLDADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Este instrumento tem o valor total de **R$ 239.550,00 (**Duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais**).**

VALIDADE: 12 MESES.

Alto Paraguai – MT DATA 19/05/2022.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 007/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ALTA FLORESTA - MT**. Sendo consagrada vencedora a empresa: **ASCIA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 28.258.221/0001-83**, no valor total de **R$ 126.400,00 (Cento e vinte seis mil e quatrocentos reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 14 de Outubro de 2022.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

ERRATA A LEI N. º 1326/2022

ERRATA A LEI N. º 1326/2022, de 14 de outubro de 2022. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOE) EDIÇÃO N. º 4.088 DE 14/10/2022, PÁGINA N. º 22.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA:

Onde se lê: Lei nº 1325/2022 - Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente.

Leia-se: Lei nº 1326/2022 - Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA 526/2022, de 13 de outubro de 2022.

A EXCELENTISSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Organizadora, a fim de conferir apoio e transparência em todas as fases do **CONCURSO PÚBLICO** e dar outras Providências;

RESOLVE:

1. Designar a Comissão Examinadora para Concurso Público – TP n.º 001/2022, que será composta pelos seguintes componentes:

I- **Shirley Carnielo Lousada**, Matricula: 000098;

II – **Ana Cecilia Vargas**; Matricula: 000012;

III – **Silvana Lucília Monteiro Sampaio**, Matricula: 000123;

IV – **Rosa Maria Pagliuso Siqueira**, Matricula: 002886

V – **Fernanda Nogaroto Tonsis,** Matricula: 002810

2. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2022

DECRETO Nº 189/2022

“Estabelece as atribuições dos cargos especificados e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, na forma do Anexo I este Decreto, as atribuições dos cargos de: **Médico Pediatra, Médico Veterinário, Terapeuta Ocupacional e Eletricista de Veículos e Máquinas.**

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá dispor sobre o detalhamento das atribuições dos cargos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Fica revogado o Decreto n.º 178/2022, datado de 22 de setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, em 14 de outubro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

ANEXO I

ELETRICISTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS; Executar serviços de instalação e reparos em equipamentos elétricos de veículos, máquinas e equipamentos em geral. Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de aparelhos elétricos; Desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, etc.; Reparar, revisar e fazer teste em motores de partida, buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; Fazer e reparar instalações elétricas em veículos automotores; Executar e conservar redes de iluminação em geral e sinalização; Providenciar o suprimento de peças e materiais para a execução de seus serviços; Executar instalação eletroeletrônica e manutenção preventiva em veículos (leves, caminhões e máquinas rodoviárias). Realizar testes e medições; Obedecer a normas técnicas; Listar equipamentos; Inspecionar sensitivamente máquinas e equipamentos; Avaliar as necessidades de manutenção; Diagnosticar defeitos eletrônicos; Reparar equipamentos eletrônicos; Substituir / ajustar componentes e dispositivos elétricos; Lubrificar componentes eletroeletrônicos; Testar o funcionamento dos componentes e equipamentos; Limpeza e conservação de máquinas, equipamentos e local de trabalho; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área **MÉDICO PEDIATRA** Examinar a criança, auscultando-as, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. **MÉDICO VETERINÁRIO** Responsabiliza-se pela regularização da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; Controle de zoonoses, participar da fiscalização higiênico sanitária industrial; Evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; Promover campanhas de vacinação animal; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Respeitar a ética médica; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0250/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Apiacás, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Finanças;

III. Secretário Municipal de Agricultura;

IV. Secretário Municipal de Assistência Social;

V. Secretário Municipal de Saúde;

VI. Secretário Municipal de Educação;

VII. Secretário Municipal de Infraestrutura;

VIII. Secretário Municipal de Urbanismo;

IX. Diretor Executivo do PREVIAP;

X. Diretor do DAE;

XI. Diretor Departamento de Esporte;

XII. Chefe de Gabinete;

ART. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Em, 13 de outubro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **180/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **MARCOS OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**

VALOR MENSAL: **R$ 2.463,71 (Dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA – **14/10/2022 à 13/10/2023.**

CONTRATO Nº. **181/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **14/10/2022 à 13/10/2023.**

CONTRATO Nº. **182/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **RONY VON FRANCISCO DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGIA**

VALOR MENSAL: **R$ 1.213,60 (Um mil e duzentos e treze reais e sessenta centavos)**

VIGÊNCIA – **14/10/2022 à 13/10/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 444/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **RONY VON FRANCISCO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1464924-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 001.470.721-74, no cargo de **Vigia –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração - Contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2022, no período de 14 de Outubro de 2022 à 13 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 443/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 2122175-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 036.238.991-86 no cargo de **Vigia –** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Contrato de Prestação de Serviços nº. 181/2022, no período de 14 de Outubro de 2022 à 13 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 442/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **MARCOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2349649-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 911.893.572-91, no cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias –** Processo Seletivo Simplificado 001/2022, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contrato de Prestação de Serviços nº. 180/2022, no período de 14 de Outubro de 2022 à 13 de Outubro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 14 de Outubro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da GERENTE DE LICITAÇÕES, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/10/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de seguro - do tipo total para frota de veículos do município, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, resultou em vencedora a empresa:

GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ N°. 90.180.605/0001-02, vencedora do item 01, totalizando o valor de R$ 96.500,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de outubro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.565/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

2038 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Fundeb 30% Fundamental

Fonte: 1.2.540 – FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 31.90.11 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pes. Civil..... R$ 135.000,00

Elemento de Despesa: 31.91.13 – Obrigações Patronais..... .....R$ 15.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por anulação total ou parcial dos recursos provenientes da dotação abaixo informada conforme Artigo 43 da Lei n. 4.320/64.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002 – FUNDEB

12 – EDUCAÇÃO

391 – ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL

1127 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – FUNDEB 30%

Fonte: 1.2.540 – FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... ..... R$ 150.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 424.200,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

2117 – Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS

Fonte de Recursos: 1.1.604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários e dos agentes de combate às endemias

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes.Civil..R$ 339.360,00

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0073 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2072 – Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

Fonte de Recursos: 1.1.604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários e dos agentes de combate às endemias

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil..R$ 84.840,00

TOTAL .....R$ 424.200,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento e Entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 14h00min, do dia 27/10/2022, na Sala de LICITAÇÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 27/10/2022, a partir das 14h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decreto Federal nº 7.892/2013, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021 e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Araputanga/ MT, 14 de outubro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2022

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER - AMCC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, com nome fantasia de Hospital de Câncer de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.672.792/0001-09, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 5.500, Bairro CPA I, em Cuiabá – MT.

Art. 2º - Os recursos repassados serão destinados à cobertura das despesas da Associação Mato-grossense de Combate ao Câncer – AMCC, que tem por finalidade combater o câncer em seus múltiplos aspectos.

Art. 3º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.555/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2022

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 480/2022, DO CANDIDATO CLASSIFICADO NAGIB ALVES DE ALMEIDA FILHO NO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação do candidato **NAGIB ALVES DE ALMEIDA FILHO**, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para preenchimento do cargo temporário de Técnico em Enfermagem, conforme Portaria de Nomeação nº 480/2022 datada de 06/09/2022, com a devida publicação em 08/09/2022 no Diário Municipal (AMM/MT), de acordo com o disposto no item 15.2, do Edital de abertura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Judiciais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. realização do certame será no dia 27 de outubro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 14 de outubro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO EM ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado o nome "Joseilton dos Santos Carapiá" para o Posto de Saúde, localizado no bairro São Sebastião, no Município de Araputanga/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º; PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **ROSEMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula nº. 1674, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Limpeza pública "D-02"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **01/08/2017 à 31/07/2022**, por um período de **30 (trinta) dias**, a partir do dia 10/10/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0071 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

1117 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recursos: 1.2.700 – Convênio união

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 509.000,00

TOTAL ....R$ 509.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Adicional Especial tratado no artigo anterior será suportado por recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º da Lei n. 4.320/64.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ao remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos catorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 551/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 146/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS VIA SISTEMA APLIC E CARGAS TEMPESTIVAS AO TCE/MT E TODOS OS REENVIOS QUE PORVENTURA VIER A NECESSITAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 - LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 11.499.448/0001-18.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Reginaldo Luiz Schiavinato como fiscal titular e o Sr. Mariana Farias Novais como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 44/2022-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
BENACY BERNARDES DA COSTA	ELETRICISTA	31/08/2022 a 31/12/2022	Licença Saúde
LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	COORDENADORA DE CRECHE	24/08/2022 a 25/10/2022	Licença Saúde
GENARIA CAMILO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	15/09/2022 a 30/09/2022	Licença Saúde
CLEIDEMARA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/09/2022 a 30/10/2022	Licença Saúde
SELMA SOARES DE SOUZA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	18/09/2022 a 03/10/2022	Licença Saúde
LUCIANA PEREIRA VAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/09/2022 a 31/12/2022	Licença Saúde
MIRIAN GLEIDE CAMPOS HASHIMOTO	ZELADOR	27/09/2022 a 07/10/2022	Licença Saúde
NEIVA EMÍLIA XAVIER VIANA	PROFESSORA	03/10/2022 a 31/12/2022	Licença Saúde
SEBASTIAO BARBOSA DE MELO	MOTORISTA	04/10/2022 a 19/10/2022	Licença Saúde
JUARES RODRIGUES DOS REIS	MECANICO CAMINHOES E CARROS	10/10/2022 a 24/10/2022	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 14 de outubro de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/08/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Informática, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N°. 01.681.463/0001-29, vencedora do item 15 totalizando o valor de R$ 4.749,75.

SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ N°. 04.567.265/0001-27, vencedora dos itens 13 e 27 totalizando o valor de R$ 2.867,90.

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N°. 11.113.866/0001-25, vencedora do item 36 totalizando o valor de R$ 44.220,00.

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 13.201.732/0001-91, vencedora dos itens 29, 30 e 39 totalizando o valor de R$ 16.200,52.

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.628.132/0001-00, vencedora do item 38 totalizando o valor de R$ 39.588,00.

ALZOTEC INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.775.469/0001-03, vencedora dos itens 1, 5 e 22 totalizando o valor de R$ 2.518,40.

IVONETE R. DA ROSA RAMOS, inscrita no CNPJ nº 20.146.386/0001-51, vencedora dos itens 8 e 20 totalizando o valor de R$ 4.871,00.

MEM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.962.518/0001-86, vencedora do item 32 totalizando o valor de R$ 29.750,00.

HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INDORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82, vencedora dos itens 2 e 28 totalizando o valor de R$ 3.209,86.

WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.924.105/0001-84, vencedora do item 17 totalizando o valor de R$ 5.175,00.

CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29, vencedora do item 25 totalizando o valor de R$ 2.200,00.

JEISON LILIA, inscrita no CNPJ nº 38.339.341/0001-69, vencedora dos itens 3, 6, 7, 9, 12, 26, 31 e 34 totalizando o valor de R$ 16.514,00.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.619.837/0001-30, vencedora do item 40 totalizando o valor de R$ 21.000,00.

HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.689.972/0001-50, vencedora do item 4 totalizando o valor de R$ 3.039,60.

ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ nº 42.383.212/0001-45, vencedora do item 16 totalizando o valor de R$ 2.303.32.

LEILA ALVES CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 44.227.505/0001-69, vencedora dos itens 10, 11, 14, 24, 33 e 37 totalizando o valor de R$ 75.270,59.

OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.429.956/0001-99, vencedora dos itens 18 e 19 totalizando o valor de R$ 51.746,00.

Os itens 23 e 35 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 14 de outubro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 200 ATÉ 229/2022

P O R T A R I A Nº. 200/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Antonio Mendes de Souza	(30) dias regulamentares, período 2021/2022
Roberto da Silva Oliveira	(30) dias regulamentares, período 2021/2022
Araci da Silva Melo	(30) dias regulamentares, período 2021/2022
Givaldo Valério	(30) dias regulamentares, período 2021/2022
Fabio Ferreira do Nascimento	(30) dias regulamentares, período 2021/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 201/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Administração, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Edjane Dantas Porfírio Freitas	(10) dias remuneradas e (20) dias regulamentares, período 2021/2022
Weimar Pereira da Silva	(10) dias remuneradas e (20) dias regulamentares, período 2020/2021
Regina Lucia de Souza	(10) dias remuneradas e (20) dias regulamentares, período 2017/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 202/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, ao servidor Sr. **Douglas Dorileo Joaquim**, brasileiro, solteiro, Secretário de Esporte, portador do **Rg. Nº. 1158381-9** SJ/MT e **CPF**. **Nº 992.106.301.49**, residente e domiciliado nesta cidade, sendo **(10) dez dias remunerados**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 203/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Lara Zampronio Bronholi	(15) dias regulamentares, período 2018/2019
Elza Caitano Guimaraes	(10) dias remunerados e (20) dias regulamentares, período 2020/2021
Liniker Willen de Oliveira Pacheco	(15) dias regulamentares, período 2018/2019
Renan Nunes Oliveira	(30) dias de férias regulamentares, período 2019.

Izalete Rosinha Szimanski	(20) dias de férias regulamentares, período 2020/2021
Elisa Ribeiro de Novaes	(10) dias remunerados e (20) dias regulamentares, período 2020/2021
Diosdete Gomes Pinheiro	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 204/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, a servidora Sra. Poliana Aparecida Pereira de Oliveira, brasileira, solteira, Agente Administrativo, portador do **Rg. Nº. 1158381-9** SJ/MT e **CPF**. **Nº 992.106.301.49**, residente e domiciliada nesta cidade, sendo **(10) dez dias remunerados**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 205/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, a servidora Sra. Rosane Alves Gomes, brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portador do **Rg. Nº. 1674852-2** SSP/MT e **CPF**. **Nº 015.185.191-30**, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 206/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, ao servidor Sr. Jocemilde Nunes da Silva, brasileiro, solteiro, Coordenador Agropecuário, portador do **Rg. Nº. 1060097-3** SJ/MT e **CPF**. **Nº 796.184.641-72**, residente e domiciliado, nesta cidade, sendo **(10) dez dias remunerados**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.207/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, a servidora efetiva Sra, **Ivete Avelino Dantas de Souza,** brasileira, casada, Agente Administrativo, portador do **RG nº 0893354-5** SSP/MT e **CPF nº 459.949.941-20**, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio de 2007/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1º dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 208/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

20 dias de Férias Regulamentares e 10 dez dias remunerados,ao servidor Sr. Emanuel Messias Santos, brasileiro, solteiro, Secretário de Representação Institucional, portador do **Rg. Nº. 1148145-5** SSP/MT e **CPF**. **Nº 808.651.001-87**, residente e domiciliado nesta cidade, sendo, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 209/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

30 dias de Férias Regulamentares,a servidora Sra. Amanda Beatriz da Silva Araujo, brasileira, solteira, Monitora de Educação Infantil, portadora do **Rg. Nº. 3031552-2** SSP/MT e **CPF**. **Nº 069.858.601-84**, residente e domiciliada nesta cidade, sendo, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 12° dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 210/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A Pedido, o servidor efetivo Sr. Deyvisson Ximenes de Siqueira**,** brasileiro, casado, portador do **RG nº** 1792911-3 SSP/MT, e **CPF nº**. 062.819.921-05, residente e domiciliado nesta cidade, do Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, a partir de 13/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 211/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Gratificação de 20% sobre seus vencimentos, ao servidor efetivo Sr. **Carlos Alberto Pazzini,** brasileiro, Fiscal de Tributos e Arrecadação, portador do **RG nº**. 3564831-7 SSP/MT, e **CPF nº.** 298.712.559-34.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 212/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A Pedido, a servidora efetiva Sra. **Janaína Henrique Dias,** brasileira, casada, portadora do **RG nº** 2135422-7 SSP/MT, e **CPF nº**. 034.298.161-73, residente e domiciliada nesta cidade, do Cargo de Cuidador Residente, a partir de 30/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 213/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, a servidora efetiva Sra. **Maria Aparecida da Silva Caldeira,** brasileira, casada, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG nº** 32941-9 SSJ/MT e **CPF nº** 325.572.992-00, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio de 2012/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 19 dias do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 214/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Gratificação de 35%, ao funcionário efetivo Sr. ***CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA,*** brasileiro, divorciado, Agente de Apoio Ocupacional, portador do **Rg. Nº.** 504327-1 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 459.952.301.15, residente nesta Cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 021º dia do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 215/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido o servidor Contratado Sr **FABIO FERREIRA DO NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado esta cidade de Arenápolis/MT, portador do **RG nº**. 1706928-9 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.** 014.147.011-95, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura eTransporte do cargo de Braçal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 23 dias do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 216/202

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓ- VEIS PARA ALIENAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito do município de Arenápolis-MT., estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e observando o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a Comissão Especial de Avaliação dos Bens públicos móveis inservíveis pertencentes ao município de Arenápolis-MT, a saber:

Antonio Gontijo CPF: 162.891.532-34

Renato Finotti CPF: 535.275.691-20

Nilton Bueno dos Santos CPF: 253.966.681-72

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos bens móveis será responsável por auferir o preço mínimo para a venda dos bens, através de estudos ou levantamentos feitos no preço de mercado local de compra e venda.

Parágrafo único: Após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis, será exarado um relatório pela mesma, informando o preço mínimo estipulado para a alienação em separado de cada bem móvel.

Parágrafo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 25 dias do mês de setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 217/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença para Acompanhamento de pessoa doente em família (filho), a Senhora **ONICE NOGUEIRA GOMES,** alocada na Secretaria Municipal de Educação, brasileira, Professora de Pedagogia, portadora do Rg. 740544-8 SSP/MT, e CPF Nº 433.140.901-53, residente e domiciliada na Rua Lauro Salgado Caldeira, n°1405, Bairro Vila Nova, nesta cidade, conforme segue requerimento e parecer medico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 27 dias do mês de Setembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 218/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Administração e Secretaria de Infraestrutura e Transporte, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Ana Paula Pereira Damacena	(30) dias férias regulamentares, período 2020/2021
Elizabeth Ap F. de Carvalho	(10) dias regulamentares, período 2020/2021
Mara Silvia Costa	(30) dias regulamentares, período 2020/2021
Jaine Macedo Souza	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022.
Antonio Gontijo	(30) dias de férias regulamentares, período 2019/2020
David Neri Bueno	(30) dias regulamentares, período 2019/2020
Pedro de Assis Vieira	(30) dias de férias regulamentares, período 2018/2019.
Aparecido Gilvan Vieira	(60) dias de férias Regulamentares, período de 2019/2020 e 2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 219/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Janete Costa de O da Silva	(30) dias de férias regulamentares, período 2020/2021
Dulcineia Maria de Sousa Dias	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 220/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

(30) trinta dias de Férias Regulamentares e **Licença Prêmio** ao servidor Sr. **Clovis de Oliveira Miranda**, brasileiro, solteiro, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Cimplaf, **Rg. Nº.** 09821724 SSP/MT, e **CPF nº.** 592.706.161.34, residente e domiciliado nesta cidade, Arenápolis/MT, referente ao período de **2021/2022** e qüinqüênio **2017/2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03° dia do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 221/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Maria Aparecida Andreotti Soares	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022
Valdomiro Viana da Silva	(30) dias de ferias regulamentares, período 2021/2022
Daliane Gonçalves A da Silva	(30) dias regulamentares, período 2020/2021
Andressa da Costa Gomes	(10) dias de férias regulamentar restantes, período 2020/2021 e (10) dias de férias regulamentar período 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 222/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **Éderson Figueiredo**, usando das atribuições legais,

Considerando o Contrato de Gestão nº 064/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Supervisão Médica e Administrativa Hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Arenápolis-MT, com a finalidade de realizar supervisão, autorização das internações, atendimentos ambulatoriais e procedimentos correlatos no âmbito do Hospital Municipal de Referencia Regional Médio Norte.

Art. 2º Ficam nomeados para desempenhar a função os seguintes servidores:

§ Médico: Romulo Fernandes de Sá, CRM/MT nº 13833 § Médica: Edilaine Araújo Silva, CRM/MT nº13192 § Enfermeira: Lilian Izidio Ferreira da Silva, COREN/MT nº 514153.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 03 de Outubro de 2022.

.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

ARENÁPOLIS/MT

P O R T A R I A Nº. 223/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A Pedido, o servidor efetivo Sr. **Ovidio Milani,** lotado na Secretaria de Saúde,brasileiro, divorciado, portador do **RG nº** 0016119-5 SSP/MT, e **CPF nº**. 171.546.931-34, residente e domiciliado nesta cidade, do Cargo de Motorista, a partir de 03/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224/2022

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

CPF: 003.308.351-73

Suplente: Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.221.481-87

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.357.971-47

Suplente: Maria das Graças S. S Mendes

CPF: 395.516.521-34

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT.

Titular: Selma Araújo Dantas

CPF: 916.026.291-53

Suplente: Aliny Pereira de Almeida

CPF: 061.873.411-20

COSEMS-VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Ronaldo Wanderson Pereira melo

CPF: 662.096.331-53

Suplente: Rayany Cristina Rinaldi

CPF: 025.584.951-60

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.

Titular: Luis Fernando Di Domenico CPF: 631.241.301-20

Suplente: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro CPF:054.730.221-54

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.829.211-53

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 03 de Outubro de 2022.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

Arenápolis/MT



P O R T A R I A Nº. 225/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue relação:

Funcionário:	Período
Cristiangylis de Freitas S C Korpas	(30) dias de férias regulamentares, período 2021/2022
Luiz Marcio Leite de Oliveira	(10) dias de férias remunerada e (10) regulamentar, período 2019/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 226/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Senhora, **Marta Claro da Silva,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 1197668-3 SJ/MT e CPF Nº 827.068.241-15, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer o cargo de ***Cuidador Residente,*** mediante Lei Complementar Municipal de nº 1.524/2021 de 05 de Novembro 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 227/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

(60) sessenta dias Férias Regulamentares a servidora Efetiva Sra. Graciele Souza de Lima, brasileira, casada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Rg. Nº.** 1668789-2 SSP/MT, e **CPF nº.** 021.621.291.08, residente e domiciliada nesta cidade, Arenápolis/MT, referente ao período de **2018/2019 e 2019/2020.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 04° dia do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

ARENAPOLIS/MT

P O R T A R I A Nº. 229/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

A Pedido, a servidora contratada Sra. **IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Saúde,brasileira, solteira, portadora do **RG nº** 1980676-0 SSP/MT, e **CPF nº**. 033.641.341-62, residente e domiciliada nesta cidade, do Cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 13/10/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 13 dias do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022

EMENTA: NOMEIA O LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE LEILÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT PARA O EXERCICIO 2022.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS***,

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 8.666/1993, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeado o Leiloeiro para a realização da licitação, na modalidade Leilão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Arenápolis-MT, no decorrer deste exercício de 2019 conforme abaixo identificado pelo seguinte servidor:

- LEILOEIRA: REGINA LUCIA DE SOUZA – CPF: 774.877.531-15

Parágrafo único - Caberá a Comissão de Licitação o apoio necessário a subsidiar o Leiloeiro na prática dos atos e procedimentos realizados pela municipalidade.

Art. 2º - Caberá ao Leiloeiro à responsabilidade pela abertura, elaboração, instrução, supervisão e julgamento dos procedimentos referentes a leilão de bens públicos, em atendimento a que dispõe a Lei de Licitações (8.666/1993).

Art. 3º - As atribuições da função são previstas em lei e restritas a ela, e, o Leiloeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 13 DE OUTUBRO E 2022.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

EDERSON FIGUEIREDO

RG**.119.864-41- SSP/MT –** CPF. **840.204.151-53**

PREFEITO MUNICIPAL

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

RG: 02917050 **SJ/MT e CPF:** 229.588.861-15

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº. 228/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Afastamento do Cargo de Pedreiro para exercer o Cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais ao servidor efetivo **Sr. Herminio de Souza Amaral,** brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do **Rg. nº.** 486.230 SSP/MT e **CPF. nº**. 352.477.031-20, referente ao quadriênio 2022/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 06 dias do mês de Outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 229/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 016/2009, de 08 de abril de 2009,

R E S O L V E

Art. 1) Reestruturar os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do biênio 2021/2022, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

a) Prefeitura Municipal

Titular: Danilo Cordeiro de Barros

CPF nº 009.849.411-26

Suplente: Douglas Dorilêo Joaquim

CPF nº 992.106.301-49

b) Secretaria de Finanças

Titular: Jocemilde Nunes da Silva

CPF nº 796.184.641-72

Suplente: Eduardo Rodrigues de Assis

CPF nº 609.512.146-91

c) Secretaria de Assistência Social

Titular: Flávia Sabino Santana

CPF nº 011.003.231-47

Suplente: Jenifer Roberta Garcia Parpinelli

CPF nº 875.873.601-82

d) Secretaria de Educação

Titular: Poliana Aparecida Pereira Oliveira

CPF nº 041.532.221-94

Suplente: Eunice Rodrigues da Silva

CPF nº 853.574.561-00

e) Secretaria de Saúde

Titular: Márcia Cristina dos Reis Miranda

CPF nº 019.361.831-10

Suplente: Terezinha Aparecida da Silva Mendes

CPF nº 459.938.901-34

f) Usuários da Política de Assistência Social

Titular: Rosane Alves Gomes

CPF nº 015.185.191-30

Suplente: Janaína Regina Merejoli Espósito

CPF nº 013.107.511-02

g) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Maria José Regis de Campos

CPF: 535.246.081-91

Suplente: Marilândia Borges de Aguiar Pressostato

CPF nº 568.612.061-72

h) Sindicato SISPUMA

Titular: Nilzete Costa Oliveira

CPF: 013.166.681-93

Suplente: José Sebastião Soares de Araújo

CPF nº 511.162.439-20

i) Rotary Clube

Titular: Sebastião Benício

CPF nº 177.907.511-15

Suplente: Aloir de Fátima Jardim

CPF nº 450.524.849-68

j) APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: José Leandro Vasconcelos

CPF nº 288.600.201-15

Suplente: Elma de Oliveira

CPF nº 781.147.211-20

Art. 2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos dias 13 de outubro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUICIPAL Nº 024/2022

DECRETO MUICIPAL Nº 024/2022

EMENTA: *CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

CONSIDERANDO que alguns bens móveis que compõem o patrimônio público municipal sofreram depreciação decorrente do tempo e do uso, e que os mesmos se encontram em elevado grau de desgaste e precárias condições (alguns em estado de sucata); que são economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, e que a recuperação possui custo elevado caracterizando a condição de inservíveis para o atendimento de ações pragmáticas da municipalidade;

CONSIDERANDO que os mesmos não mais atendem a sua finalidade e que, os valores apurados com sua alienação por meio de leilão serão revertidos na aquisição de novos bens, e que assim sendo encontram-se resguardados no interesse público, bem como os demais princípios que norteiam a administração pública.

CONSIDERANDO a necessidade de alienar de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do Município, no estado em que se encontram;

CONSIDERANDO que os referidos bens móveis diversos já estão devidamente levantados e disponibilizados para alienação, medidas estas de relevante interesse público municipal.

DECRETA:

Art. 1º Constitui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ao Município, constantes no anexo I deste decreto, os quais serão alienados por meio de processo licitatório, na modalidade leilão, será constituída pelos seguintes membros: **RENATO FINOTTI** (CPF nº 535.275.691-20) – Presidente; **ANTONIO GONTIJO** (CPF nº 162.891.532-34) – Secretário; e, **EDILSON FRANE MAEIRHOFER** (CPF nº 593.862.401-06) – membro.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação dos bens móveis descritos no artigo anterior será responsável por auferir o preço mínimo para a venda dos mesmos, através de estudos ou levantamentos feitos no preço de mercado local de compra e venda.

Parágrafo Único: Após análise feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, será exarado relatório pelos membros da comissão, informando o preço mínimo estipulado para a alienação em separado de cada bem móvel, e deverá se fazer acompanhar junto ao Decreto de Homologação de Bens Imóveis Inservíveis e sujeitos a alienação.

Art. 3º As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.

Art. 4º Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS À SEREM LEILOADOS POR SECRETARIAS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

VEICULO ANO PLACA

5700 – Gol Preto 2012/2013 OBH 2911

7991 - Peugeot Partiner 2010/2011 NPG 3691

SEC. DE EDUACAÇÃO

451 Onibus Mercedes(Sucata) 1984/1984 BWI 9380

4811 Celta Life 2005/2006 KAD 3054

2 Tendas 5x5

2 Tendas 5x5

2 Tendas 10x10

SEC. DE SAUDE

4447 Fiat Doblo 2008/2009 NJM 9809

6828 Etios 2015/2015 QBN 4185

7718 Fiat Ducato 2018/2018 QCY 5669

Bens Sucatas

SEC. DE BEM ESTAR SOCIAL

5828 Fiat Uno 2013/2013 QBL 4092

4762 Corsa Classic 2009/2010 KAR 2471

SEC. DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS

4808 Pá Carregadeira Volvo 2009/2009

4832 Trator Massey Ferguson 2010/2010

470 Caminhão V.W 11.140 1988/1988 JYD 4212

5126 Retroescavadeira New Holland 2010/2011

8109 Usina de Asfalto

6826 Betoneira 600 s/ motor

Portões de Ferro

Capacetes de Aluminio

Peças de ferro da Ponte Antiga

SEC. DE AGRICULTURA

03 Plantadeiras (sucatas)

02 Grades Aradoras(sucatas)

01 Ensiladeira Nogueira

01 Terraciador 16 discos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040 E 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME**, situada na Rua Francisco Izidio, s/n. Bairro Jardim America, na cidade de Arenápolis/MT, inscrita no CNPJ –16.687.053/0001-62, neste ato representada pela sua proprietária Sra. **SANDRA MASSACO**, brasileira , portadora do RG nº 2325212-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob n º 041.476.951-16, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL,para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	CAIBRO 5,00 POR 5,00 CM	460	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	5,00	2.300,00
03	COMPENSADO PARICA 18MM X 2,20 X 1,60	10	UND	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	159,00	1.590,00
04	FORRO 0,1 X 10 CM (MADEIRA)	360	M²	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	106,80	38.448,00
06	MADERITE RESINADO 12MM X 110X220	65	UND	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	114,00	7.410,00
07	MEIA CANA CEDRINHO 2X2CM	82	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	8,80	721,60
09	PENDURAL 3,0 X 3,0 LARGURA	565	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	3,30	1.864,50
10	PORTA MADEIRA 0,80 CM	21	UND	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	329,00	6.909,00
14	QUADRADO 15 X 15 = 3,5MT	43	MTS	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	40,00	1.720,00
15	REGUA 3X12/4MT	72	MTS	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	9,50	684,00
16	REGUA 3X15/4MT	90	MTS	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	12,50	1.125,00
17	RIPA 2,5 X 5,0 CM PARA FORRO	1.240	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	2,20	2.728,00
19	TÁBUA 2,5 X 0,10 CM	1.280	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	3,50	4.480,00
20	TÁBUA 2,5 X 0,20 CM	1.280	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	6,80	8.704,00
21	TABUA 2,5 X 0,30 CM	10.055	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	10,70	107.588,50
22	VIGA 5,0 X 11 CM	550	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS	10,00	5.500,00
23	VIGA 5,00 X 15 CM	600	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃO	14,50	8.700,00
25	VIGA 6,00 X 20 CM	450	METRO	MADEREIRA DOIS IRMÃOS S	25,00	11.250,00

VALOR TOTAL DE R$ 211.722,60 (DUZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 031/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **11/10/2022.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 031/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 031/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOTAÇÃO	FONTE
054- 03.001.04.122.0002.2011.33.90.30	1.500.0000000
106- 05.001.12.122.0002.2029.33.90.30	1.500.1001000
158- 05.002.12.365.0009.2032.33.90.30	1.500.1001000
166- 05.002.12.361.0009.2035.33.90.30	1.500.1001000
178- 05.002.12.365.0009.2081.33.90.30	1.500.1001000
281- 06.001.10.122.0012.2053.33.90.30	1.500.1002000
301- 06.001.10.301.0013.2056.33.90.30	1.500.1002000
386- 07.001.08.122.0002.2070.33.90.30	1.500.0000000
401- 07.001.08.244.0017.2073.33.90.30	1.660.0000000
475- 08.002.15.452.0002.2090.33.90.30	1.500.0000000
489- 08.002.15.451.0024.2093.33.90.30	1.759.0000000
505- 09.001.20.122.0002.2020.33.90.30	1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 11 de outubro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA

COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME SANDRA MASSACO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** das **EMPRESA MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP**, situada na Avenida A, n 28, (Pascoal Ramos), Bairro Nova Esperança, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ –15.567.062/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **EDILSON TEODORO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 542009 SSP/MT, inscrito no CPF sob n º 384.839.801-00, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL,para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BEIRAL 2.5 X 20 CM (PLAINADO)	315	METRO	TAUARI	9,30	2.929,50
05	LASCA 2,5 X 2,20 (ESPESSURA 10 CM/ALTURA 2,20)	775	UND	CANELÃO	58,00	44.950,00
08	PALANQUE REDONDO 2,70 MTS	120	UND	EUCALIPTO	317,00	38.040,00
18	SARRAFO 2,5 X 0,6 CM	169	METRO	PINHO CUIABANO	2,89	488,41
24	VIGA 6,00 X 16 CM	470	METRO	CAMBARÁ	22,50	10.575,00

VALOR TOTAL DE R$ 96.982,91 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais, que será recebido por cada Secretaria Municipal, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade das Secretarias o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 031/2022**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **11/10/2022.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 031/2022**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2022**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada de cada Secretaria.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada **Secretaria Municipal do Município de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos/fiscal de cada Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas pelo fiscal de contrato ou por um servidor responsável de cada Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o material/produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial sistema Registro de Preços nº 031/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOTAÇÃO	FONTE
054- 03.001.04.122.0002.2011.33.90.30	1.500.0000000
106- 05.001.12.122.0002.2029.33.90.30	1.500.1001000
158- 05.002.12.365.0009.2032.33.90.30	1.500.1001000
166- 05.002.12.361.0009.2035.33.90.30	1.500.1001000
178- 05.002.12.365.0009.2081.33.90.30	1.500.1001000
281- 06.001.10.122.0012.2053.33.90.30	1.500.1002000
301- 06.001.10.301.0013.2056.33.90.30	1.500.1002000
386- 07.001.08.122.0002.2070.33.90.30	1.500.0000000
401- 07.001.08.244.0017.2073.33.90.30	1.660.0000000
475- 08.002.15.452.0002.2090.33.90.30	1.500.0000000
489- 08.002.15.451.0024.2093.33.90.30	1.759.0000000
505- 09.001.20.122.0002.2020.33.90.30	1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 11 de outubro de 2022.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

CONTRATANTE

EMPRESA MACHADO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP

EDILSON TEODORO MACHADO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2022

Aos **quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 05.218.335/0001- 02, Inscrição Estadual Nº 13.213.702-00, Inscrição Municipal Nº. 188, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78. 325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG Nº 11482257 SESP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 107/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
1	6862	GASOLINA COMUM NO VAREJO - 6862	LITRO	**R$ 5,88**
2	699686	GASOLINA COMUM NO VAREJO	LITRO	**R$ 5,88**
3	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	**R$ 7,98**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 107/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 14 de Outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 0127/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 17/10/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de outubro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 127/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 14 de Outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 127/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados senhores Josué Matias Ato 069/2022 e o mesmo solicitou final de fila, Gilberto Laureana de

Oliveira Ato 088/2022 e o mesmo não compareceu, Jhones Marcos dos Santos Ato 096/2022 e o mesmo solicitou final de fila e o Lucas Dias da Silva Ato 122/2022 e o candidato também solicitou final de fila, sendo necessário a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 14 de Outubro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

Anexo I

PARA O MUNICIPIO

MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
478/2022	Ozéias Tomaz Martins	534.170.972-15	3319292-8	Ensino Médio
623/2022	Marcelo de Araujo Bezerra	887.818.101-30	11474378	Ensino Fundamental
575/2022	João dos Santos Neto	411.700.751-34	0567888-9	Ensino Fundamental

SEDE DO MUNICÍPIO

ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
493/2022	Katiani Nascimento Grassel	044.379.361-16	2412224-6	Ensino Médio

Anexo II

Ato de Convocação nº 0127/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022

3.0 MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PARA O MUNICIPIO

Nome do Motorista a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Nome do motorista a ser substituído	Vencimento R$	Carga Horária	Período
Ozéias Tomaz Martins	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	*Em substituição a Gilberto Laureana de Oliveira convocado que solicitou final de fila*	4.046,35	40	1º/11/2022 A 1º/11/2023
Marcelo de Araujo Bezerra	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	*Em substituição a Josué Matias convocado que solicitou final de fila*	4.046,35	40	1º/11/2022 A 1º/11/2023
João dos Santos Neto	Ensino Fundamental	Motorista	4.046,35	2093	440	*Em substituição a Jhones Marcos dos Santos convocado que solicitou final de fila*	4.046,35	40	1º/11/2022 A 1º/11/2023

2.0 ZELADOR DE PÁTIO - SEDE DO MUNICIPIO

Nome do Zelador a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Nome do zelador a ser substituído	Vencimento R$	Carga Horária	Período
Katiani Nascimento Grassel	Ensino Fundamental	Zelador de Pátio	2.330,77	2044	433	*Em substituição a Lucas Dias da Silva convocado que solicitou final de fila*	2.330,77	40	1º/11/2022 A 1º/11/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 65/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **14/10/2022**, sagrou-se vencedora a empresa **PROJETAR TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 21.844.142/0001-05,** vencedora de 01 item totalizando **R$ 75.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 14 de outubro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.612/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 72.980,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.980,00 (setenta e dois mil e novecentos e oitenta reais) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2022 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3390.3000 – Material de consumo	*1.709. 000000*	6. 000,00
06.002.08.128.0005.2054 – Capacitação de servidores - SEMUAS		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	1. 980,00
06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	1. 000,00
07.002.12.361.0006.1004 – Ampliação/Adequação e instalação de escolas		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.500. 100100*	25. 000,00
07.002.12.361.0006.2029 – Manutenção do salário educação		
3390.3900 –Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.550. 000000*	15. 000,00
07.002.12364.0006.2036 – Manutenção do ensino superior		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	8. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	4. 000,00
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 100200*	5. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	2. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100200*	5. 000,00
Total		***72. 980,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo		
3350.4100 – Contribuições	1.709. 000000	6. 000,00
06.002.08.244.0005.2018 – Ações do atendimento Social		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 000000	2. 980,00
07.002.12.361.0006.1008 – Implantação núcleo de tecnologia educacional – FUNDAM.		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	1.500. 100100	25. 000,00
07.002.12.361.0006.2029 – Manutenção do salário educação		
3390.3000 – Material de consumo	*1.550. 000000*	15. 000,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do ensino superior		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	6. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	1.500. 000000	3. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 000000*	3. 000,00
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da emergência COVID 19 – MAC		
3390.4000 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500. 100200*	5. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100200*	2. 000,00
09.002.10302.0015.2065 – Manutenção das ações do atend. Hosp./Amb. de emerg.		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	5. 000,00
Total		**72. 980,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 28 de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.607/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5. 000,00 (cinco mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
13.001.04.122.0001.2088 – Gestão da cidade		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500.000000*	5.000,00
Total		***5.000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
13.001.04.122.0001.2088 – Gestão da cidade		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500.000000*	5.000,00
Total		**5.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 22 de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.605/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 546.375,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 546. 375,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.3000 – Material de consumo	*1.709. 000000*	13. 000,00
05.001.28.846.0002.9001 – Contribuição PASEP		
3390.4700 – Obrigações tributárias e contributivas	*1.759. 000000*	10. 000,00
3390.4700 - Obrigações tributárias e contributivas	*1.759. 000701*	2. 000,00
06.002.08.241.0003.2016 – Ações a melhor idade		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 000000*	675,00
07.002.12.361.0006.1004 – Ampliação/adequação e instalação de escolas		
4490.5100 – obras e instalações	*1.500. 100100*	456. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 100100*	500,00
08.001.04.122.0001.2049 –Gestão da Sec. Infraestrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	200,00
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*1.705. 000000*	3. 500,00
09.002.10.301.0013.2060 – Manutenção dos agentes comunitários de saúde		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	4. 500,00
09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção TFD		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	6. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100200*	25. 000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	25. 000,00
Total		***546. 375,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.705. 000000	3. 500,00
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	200,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3390.3500 – Serviços de consultoria	*1.709. 000000*	13. 000,00
06.001.08.122.0001.2014 – Gestão da Assistência Social		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 000000*	675,00
07.002.12.361.0006.1005 – Fomento a sala de leitura		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100100*	10. 000,00
07.002.12.361.0006.1007 – Climatização nas escolas – Ens. Fundamental		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100100*	14. 000,00
07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.3600 - Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 100100*	10. 000,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500. 100100*	13. 000,00
4490.5100 – Obras e instalações	*1.500. 100100*	20. 000,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas	*1.500. 100100*	170. 000,00
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 100100*	500,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.759. 000701*	2. 000,00
07.002.12.365.0006.1009 – Climatização nas escolas – Ens. Infantil		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100100*	5. 000,00
07.002.12.365.0006.1015 – Impl. núcleo de tecnologia educacional – Creche		
3390.4000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - P. Jurídica	*1.500. 100100*	25. 000,00
07.002.12.365.0006.1016 - Impl. núcleo de tecnologia educacional-Pré Escola		
3390.4000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - P. Jurídica	*1.500. 100100*	34. 000,00
07.002.12.365.0006.2037 – Man. do aprendizado infantil – PRÉ ESCOLA		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 100100*	100. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100100*	5. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 – Man. do aprendizado infantil – CRECHE		
3390.0800 - Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 100100*	5. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100100*	25. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100100*	5. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 100100*	7. 000,00
07.002.12.366.0006.2035 – Educação de jovens e adultos		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 100100*	5. 000,00
3390.0800 - Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 100100*	1. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	2. 000,00
08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da logística rodoviária		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.759. 000000*	10. 000,00
09.002.10.301.0014.1011 – Enfrentamento da emergência COVID 19 - AB		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 100200*	4. 500,00
3390.3600 - Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 100200*	1. 000,00
09.002.10.302.0014.1012 – Enfrentamento da emergência COVID 19 – MAC		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 100200*	5. 000,00
09.002.10.302.0015.2065 -Manutenção das ações do atend. Hosp. Amb. de emerg.		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100200*	25. 000,00
10.001.20.608.0020.2074 – Porteira a dentro		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	25. 000,00
Total		**546. 375,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 21 de setembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
SAOG
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.624/2022.

SÚMULA:

“INSTITUI A TABELA DE PREÇOS MUNICIPAL REFERENCIADA PELA TABELA SUS, PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, CONFORME ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Preços Municipal referenciada pela Tabela SUS, constante do Anexo Único do presente Decreto, para remuneração de atendimentos especializados, na área de Fisioterapia para o Distrito de Conselvan atendendo as necessidades da Unidade Descentralizada de Reabilitação, nos termos da Lei nº 2.324 de 28 de setembro de 2022 e Resolução nº 007/2022/CMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

TABELA MUNICIPAL SUS FISIOTERAPIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	TABELA SUS	TABELA CREFITO	TABELA MUNICIPAL
0302050027	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético	R$ 4,67	R$ 68,00	R$ 68,00
0302070010	Atendimento fisioterapêutica ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras	R$ 4,67	R$ 68,00	R$ 68,00
0302040056	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico	R$ 4,67	R$ 81,60	R$ 81,60
0302050019	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial no pré e pós-cirúrgico e em recuperação de tecidos	R$ 4,67	R$ 102,00	R$ 102,00
0302040021	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório	R$ 4,67	R$ 102,00	R$ 102,00
0302040030	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular	R$ 4,67	R$ 102,00	R$ 102,00
0302060014	Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência parcial com disfunção decorrente de lesão do sistema nervos central e/ou periférico	R$ 4,67	R$ 68,50	R$ 68,50

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.615/2022

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 201.221,04 (DUZENTOS E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.325 de 29 de setembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 201. 221,04 (duzentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraesstrutura		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	2.500. 000000	173. 044,16
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	2.500. 000000	18. 431,52
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	2.500. 000000	9.745,36
Total		**201. 221,04**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 05 dias do mês de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.331/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 696.400,00 (seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e Encargos da SEMUFI

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação por tendência de recursos financeiros não vinculados sob fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Muni-

cipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 164/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, nas rubricas orçamentárias vinculadas às ações:

2002 – Manutenção do Gabinete do Poder Executivo;

2012 – Gestão e Encargos da SEMUFI.

O crédito adicional suplementar tem por objeto a aquisição de veículos automotivos, por meio de certame licitatório ou adesão a ata de registro de preços a considerar o melhor interesse público.

Onde os objetos terão especificações básicas assim delimitadas:

1. Veículo tipo Pick-Up, 0 km, Cabine Dupla, motor diesel igual ou superior a 2.4 litros, tração 4x4;

2. Veículo tipo camionete com capacidade para 07 pessoas, direção hidráulica motor 2.4 a 2.8, potência mínima a 190 CV a 3.500 RPM, com torque mínimo de 43.9 KGFM a 2500 RPM, capacidade de carga acima de 600kg, freios ABS, rodas de liga leve aro 18" x 7,5".

Sendo as aquisições destinadas a propiciar a condução dos trabalhos no atendimento dos serviços públicos vinculado em atividades que compreendem:

bem móvel descrito no "item 1"- ao atendimento da fiscalização tributária municipal, possibilitando o acesso a contribuintes estabelecidos nas zonas rurais do município como de madeireiras, grandes produtores rurais, mineradoras, áreas de manejo florestal, nas avaliações de valores venais de propriedades rurais, áreas remotas e de difícil acesso, englobando neste campo de atuação as fiscalizações atrelada da Celebração vigente do Convênio do ITR, o qual delega competência fiscalizatória ao Município, com balizamento inicial de R$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais);

bem móvel descrito no "item 2" – aquisição e sequente transferência ao Poder Legislativo, visando subsidiar as atividades dentro da esfera de atuação; com balizamento preliminar compreendendo, R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais).

Sendo a receita orçamentária vinculada ao crédito solicitada um excesso de arrecadação efetivada, assim, a se considerar o montante arrecadado na fonte especificada previsto para exercício, versus, o ingresso financeiro efetivado.

Tendo como embasamento legal as disposições da Lei 4320/64 em seu art. 43, citamos:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Onde o saldo financeiro está disponível dentro do elenco de contas bancárias sob a especificação da fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de livre movimentação.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela tendência de excesso de arrecadação que se desenha para o exercício, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0149 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CEDENCIA

DAS PARTES: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CESSÃO E COOPERAÇÃO A SER PRESTADA PELA PREFEITURA À ECT, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DO SERVIDOR DEYVID XIMENES DE SIQUEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UNIDADE DE CORREIOS DESDE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMAIS CLAUSULA DESSE TERMO DE CESSÃO; VIGENCIA: QUARENTA DIAS A PARTIR DE 14/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 15/2022, levado a efeito às 08h00min do dia 13/10/2022, sagrou-se vencedora a empresa **W F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ n.º 40.075.495/0001-32,** no valor total de **R$ 72.998,94.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de outubro de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.336/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no

valor R$ 1.570.000,04 (um milhão, quinhentos e setenta mil e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.001.10.122.0011.2057 – Gestão Administrativa da Sec. de Saúde

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das ações das APS

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais);

09.002.10.302.0015.2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp. /Amb. de Emerg.

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil vinte e dois mil reais);

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD

3390.3900 – Passagens e despesas com locomoção – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3390.3000 – Material de consumo – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

09.002.10.302.0015.2067 – Manutenção das ações do SAMU 192

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 78.000,04 (oitenta e sete mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 2.000,00 (vinte e dois mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 8.000,00 (oito mil reais);

3390.3000 – Material de consumo – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica – R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

09.002.10.304.0016.2071 – Manutenção das ações da vigilância sanitária

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 170/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, nos programas e atividades que seguem:

1. Programa 0011 – Gestão administrativa SEMUSA

1.1 Atividade 2057 – Gestão administrativa da Sec. de Saúde;

2. Programa 0013 – Atenção Primária

2.1 Atividade 2062 – Manutenção das ações das APS;

3. Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade

3.1 Atividade 2065 – Manutenção das ações do atendimento Hosp./Amb. de emerg.

3.2 Atividade 2066 – Manutenção das TFD;

3.3 Atividade 2067 - Manutenção das ações do SAMU 192;

4. Programa 0016 – Vigilância em Saúde

4.1 Atividade 2071 – Manutenção das ações da vigilância sanitária.

Tem por objeto o crédito adicional especial subsidiar o pagamento de despesas de pessoal vinculada ao setor administrativo da Secretaria de Saúde, bem como pagamento de passagens e despesas e aquisição de peças para conserto de veículos utilizados na locomoção de pacientes para tratamento fora do domicílio.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n. º 1471-0, conta bancária n. º 13.033-8 - sob a fonte de recursos 2.500.100200 – Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro de recursos de livre movimentação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 155 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.332/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 135.344,98 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 135.344,98 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, ao sob a fonte de recursos 2.701.000000 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 165/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura em fontes de recursos vinculada, no Programa 0001 – Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Atividade 2049 – Gestão da Sec. de Infraestrutura.

O crédito adicional especial se vincula ao Convênio nº 0266/2021/SINFRA/PMA, tendo como objeto "Recapeamento de Vias Urbanas neste Munícipio de Aripuanã-MT", com regular contratação dos serviços da obra de infraestrutura urbana por meio do certame "Concorrência Pública 004/2021", originando o Contrato de nº 100/2021.

Assim, executado o objeto pactuado, e efetuado os respectivos pagamentos pagamento às medições da obra, o saldo financeiro remanescente, que compreende: glosa em itens da composição orçamentária de engenharia, receitas obtidas com rendimentos de aplicações financeiras, restando dessa forma a obrigatoriedade de devolução dos valores residuais vinculados, disponíveis em conta bancária especifica a movimentação dos recursos do Convênio, ao órgão concedente.

Posto isto, o convênio celebrado tramita em fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, dentro de um fluxo processual administrativo que se desdobra em quatro fases/etapas:

I. Proposição;

II. Celebração/formalização;

III. Execução;

IV. Prestação de contas.

Dessa forma a abertura do crédito adicional visa no âmbito orçamentário a forma a atender a IV fase mantendo a regularidade fiscal do Ente Municipal.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.701.000000 – Outras transferências de Convênios ou instrumentos congêneres dos Estados, disponível na conta bancária de n. º 35.228-4, agência n.º 1.471-0, do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 150- ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.625/2022.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados o quais passarão a compor o **Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas**, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.306/2022:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) - Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Elen Cristina Soares Macedo;

Suplente: Hilariane Hilário da Silva.

b) - Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Luciene Souza da Silva;

Suplente: Tatiane Pereira dos Santos.

c) - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Titular: Karin Rodrigues dos Santos;

Suplente: Camila Aparecida David da Silva Zenere.

d) - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Eziqueil Leandro de Sousa;

Suplente: Cristiano Gomes Ribeiro Mascarenhas.

e) - Representante da Câmara Municipal de Aripuanã

Titular: Bartolomeu Sousa Casteliano.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.333/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 2.982,23 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.1017 - Construção do Terminal Rodoviário

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 2.982,23 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.700.311000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 166/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial na forma de emenda ao orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2. 022, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - Programa 0023 - Sustentabilidade e Turístico - Projeto 1017 - Construção do Terminal Rodoviário, sob fonte de recursos vinculada.

Em se tratando o objeto pactuado de obra para "Construção da Primeira Etapa do Terminal Rodoviário no município de Aripuanã", sob o nº 822424-2015-MTUR/CAIXA, celebrado com o Ministério do Turismo, formalizado a contratação por meio do certame - Tomada de Preço nº 019/2020 e contrato de nº 056/2020, onde, com a execução realizada e respectivos pagamentos, o saldo financeiro remanescente, que compreende as receitas obtidas com rendimentos de aplicações financeiras, diferença de valor de contra partida não aplicado no objeto, tem a obrigatoriedade de devolução ao órgão concedente.

Assim sendo, o Convênio celebrado tramita em fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, dentro de um fluxo processual que se desdobra em quatro fases/etapas:

I - Proposição;

II - Celebração/formalização;

III - Execução;

IV - Prestação de contas.

Posto isto, a devolução do saldo residual, em conta especifica vinculada ao objeto, é obrigação e requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, para envio e encerramento do trato administrativo e sequente aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.700.311000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, ambos disponíveis na conta bancária de nº 647.033-8, agência nº 3435-5 da Caixa Econômica Federal.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 151- ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.335/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 6.283,26 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações da APS

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 6.283,26 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.632.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 168/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, da Secretaria Municipal de Saúde no Programa 0013 - Atenção Primária, Atividade 2062 - Manutenção das Ações da APS, sob fonte de recursos vinculada.

Em se tratando o crédito adicional especial vinculado ao objeto pactuado no Termo de compromisso nº 054/2020/SES/MT, que dispunha sobre a "aquisição de 01 (uma) ambulância de grande porte para atender o Distrito de Conselvan, município de Aripuanã/MT".

Onde, o Convênio celebrado tramita em fase final da obrigação assumida com Órgão Concedente, dentro de um fluxo processual que se desdobra em quatro fases/etapas:

I - Proposição;

II - Celebração/formalização;

III - Execução;

IV - Prestação de contas.

Assim sendo, a devolução do saldo residual, em conta especifica vinculada ao objeto, é obrigação e requisito que se impõe afim de manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o envio e encerramento do trato administrativo e sequente aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

Posto isto, o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.632.000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, disponíveis na conta bancária de nº 32.881-2, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 153- ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.996/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2155/2022, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3245949-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 094.703.221-50, Contratada no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 13/09/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 128/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas Leis Municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Infraestrutura para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de Outubro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 128/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 14 de Outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 128/2022 uma vez que para as referidas vagas foram convocados através do Ato nº 126/2022 as candidatas Alcione Pereira dos Santos e Geizimara Clarissa Farias de Oliveira, e as duas desistiram das vagas, conforme anexo, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 14 de Outubro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	599611	Tatiane da Silva Becker	Agente Operacional	7º
02	601852	Nataly Cristina da Silva Vieira	Agente Operacional	8º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Dotação e Fonte	Justificativa

Secretaria Municipal de Infraestrutura	Agente Operacional	02	2.890,00 cada	524 1.501.000.000	Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 serão lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma vez que as contratações são de suma importância para a celeridade dos trabalhos da limpeza urbana, e considerando a rescisão do contrato precário 330/2022, e considerando que os candidatos Senhores Jose Augusto da Silva Lycurgo e Girlene Sousa de Sena convocados através do Ato nº 120/2022, solicitaram final de fila. Considerando que as candidatas Senhoras Alcione Pereira dos Santos e Geizimara Clarissa Farias de Oliveira convocadas através do Ato nº 126/2022, desistiram das vagas, e que neste momento a secretaria encontra-se com déficit de servidores.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.616/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2313 de 01 de setembro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
07.002.12.365.0006.2038 – Man. do aprendizado infantil – CRECHE		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	*1.500.100100*	10.000,00
	Total	***10.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de outubro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.997/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 2183/2022, Concordância do Secretário e Deferido da Gestora**;**

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor efetivo Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, matricula nº 86, portador da Cédula RG nº 244.160-SSP/MT e inscrito no CPF. 326.024.561-87**,** ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA,** matricula nº 86,*lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/10/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de outubro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.334/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 57.924,97 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 39.310,00 (trinta e nove mil trezentos e dez reais).

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – R$ 14.985,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais);

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 3.629,97 (três mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, sob a fonte de 1.709. 000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos, sendo por anulação ao crédito orçamentário sob a rubrica:

04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD

4490.5200 – Equipamento e Material Permanente – R$ 57.924,97 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 167/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa vincular nova fonte de recursos aos elementos de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e acrescer saldo ao aberto pela Lei nº 2286/2022, no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001 – Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, na Atividade Gestão e Manutenção da SEMAD.

A abertura adicional especial tem o objetivo promover a alteração de saldo orçamentário vinculado a investimento para suprir despesas com custeio e acréscimo em elemento de investimento criado no exercício, se tratando assim de ajustes técnicos demandados pela análise de contas do Órgão Fiscalizador.

Onde o recurso financeiro para subsidiar a abertura do crédito adicional especial se vincula a previsão arrecadatória da receita orçamentária prevista, com recursos disponíveis e vindouros, a ser creditada na conta bancária n. º 24.186-5, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos de 1.709.000000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 152 - ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 119/2022

DECRETO Nº 119/2022

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES** do Cargo de Professora, **Nível 06, Classe C**, matriculada sob o nº 960, portadora do RG nº 761.073 SSP/MT e CPF nº 537.519.901-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 016/2007 de 01/03/2007.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de outubro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 055/2022 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 055/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 17/10/2022 ÀS 15:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
899	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	103º	Classificado
230	RENATA DOS SANTOS SILVA	104º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 14 de outubro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2022

PORTARIA Nº 465/2022

Que altera a Portaria nº 353/2021 que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o ofício nº 013/CMDCA/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Alterar a **alínea "d" do inciso II do art. 1º** da Portaria nº 353/2021 em que nomeia os membros titulares e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Barra do Bugres, para o BIÊNIO de 2021/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.019/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.177/2015.

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS: REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

d) REPRESENTANTES DO PROJETO NOVA INTEGRAÇÃO

Titular: Marivaldo Marcos de Magalhães

Suplente: Luiz Silveira de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 07 de outubro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2022

PORTARIA Nº 468/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.534 de 15 de agosto de 2022;

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Designar a Servidora **FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN** para desempenhar a função de Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Prefeita, em 13 de outubro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 024/SMEC/2022

Designa Comissão para a realização do Processo de Inscrição, (contagem de pontos), atribuição de classes e/ou aulas, regime /jornada de trabalho e Itinerário do Transporte Escolar, e dá outras providências.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 055/2013 que dispõe sobre o Processo de Inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e Atribuição de Linhas do Transporte Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão que terá como objetivo a realização de Processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho dos profissionais e atribuição de linhas dos Agentes Operacionais, efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, para o ano letivo de **2023**.

Valdinéia Ferreira dos Santos Piasson – Representante da SMEC; **Maria Pereira Magalhães Amorim -** representante da SMEC**; Andreia Prado Moraes -** representante do COMED**; Sueli de Souza Santos –** representante do COMED; **João Bosco Fernandes El Hage -** representante do SINTEP; **Odete Weber –** representante do SINTEP; **Cleusa Aparecida Galiassi** - representante do SISPUMBB; **Maria Aparecida da Silva –** representante do SISPUMBB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, **Publique-se e** Cumpra-se.

Barra do Bugres-MT, 14 de outubro de 2022.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120/2022

Que delega competência a Secretário Municipal.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 180 da Lei Complementar 001/2005.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica o Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, autorizado a instaurar os procedimentos administrativos previstos no art. 187 da Lei Complementar 001/2005, por delegação da competência prevista no art. 180 da mesma Lei.

Parágrafo Único - A competência abrange os procedimentos administrativos relativos à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de outubro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO ADSTRITA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT
Favorecido	WILMAR GONÇALVES FERREIRA
Prazo de Validade	De 14 de outubro de 2022 até 14 de outubro de 2023.
Valor Global	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 014/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 014/2022, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 14 de outubro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

2° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°** 28.418.133/0001-00, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d", Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 61.740,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2022- TOMADA DE PREÇO 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2022

PROCESSO Nº. 162/2022

TOMADA DE PREÇO N°. 010/2022

CONTRATO Nº. 263/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 16.939.495/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO **A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO DISTRITO DE TABA AZUL**, CONFORME ANEXOS DO EDITAL E PLANILHAS DE ENGENHARIA.

VALOR: R$ 1.594.600,80 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 07/10/2022 até 07/10/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 127/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 002/2022 – PROCESSO N°022/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 28.201.527/0001-01, tendo por objeto o Acréscimo de valor ao contrato originário; com fundamento legal no Art. 57 § 1º, inciso IV e Art. 65 §1° da Lei n° 8.666/93.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R$ 75.654,14** (setenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 10 de outubro de 2022.

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR **o** ITEM N° 77744 da Ata de Registro de Preço Nº 118/2022, advinda do Processo Administrativo nº 69/2022 do Pregão Eletrônico 017/2022. Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT. Firmada com a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, **inscrita no** CNPJ/MF nº. 76.386.283/0001-13.

Justificativa: O cancelamento do ITEM N° 77850 da Ata de Registro de Preço supra fundamenta-se na descontinuação no fornecimento do medicamento Cloridrato de Clonidina 0,2 mg por parte da indústria fabricante. Dessa forma, a empresa consta como impossibilitada de entregar o medicamento, visto que a fabricante não irá manter a continuidade de sua produção.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

Diante o exposto a partir de 10 de setembro de 2022, fica cancelado o item n° 77744, medicamento Cloridrato de Clonidina 0,2 mg, da ARP em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes a respeito do medicamento acima descrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: **76.386.283/0001-13**

Proprietário

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

CONTRATO 145/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, no uso de suas atribuições e, em acolhimento da solicitação da Engenheira Civil Katlyn Silva Franco Maia, registrada no CREA- MT sob o número 52736, incluso em anexo, em face do Contrato 145/2022 celebrado comumente com a empresa Aliança Indústria e Construções Ltda - CNPJ nº 07.522.407/0002-09, concernente do processo licitatório nº 057/2022, Tomada de Preço 008/2022, **DETERMINA** a **PARALISAÇÃO DA OBRA** de Execução de Mão de Obra de Serviços para Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas, tendo em vista que será feita uma nova Ordem de Serviço para cada lote do objeto a ser executada individualmente.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

ACOLHO a solicitação, acima referenciada.

ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

Barra do Garças-MT, 11 de outubro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 127/2022 – TOMADA DE PREÇO 002/2022 - PROCESSO N° 022/2022

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo de Supressão, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF com o n° **28.201.527/0001-01,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 127/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de Barra do Garças deixará de pagar à Contratada o valor de **R$ 14.199,00 (quatorze mil cento e noventa e nove reais)**, ao valor originalmente contratado.

TERCEIRA- Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

Barra do Garças, 10 de outubro de 2022.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.511.821/0001-70,** tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d", Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o valor de R$ 1.459,20 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 14 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 591/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 591/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de R$ 1.643. 598,21 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Um Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	503	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0006	EDUCAR PARA TRANSFORMAR		
Atividade	**1079**	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES – red 740	1.500. 1001000	1.643. 598,21

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Descrição:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	**1.500.1001000**	**1.643.598,21**

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de outubro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 590/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL N.º 590/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de R$ 36.382,50 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Atividade	**2106**	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAÚDE		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.71.70.00. 00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.621. 0000000	**36. 382,50**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em lei, no valor de até R$ 36.382,50 (Trinta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), as deduções serão das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade	602	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10	SAÚDE		
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0009	SAÚDE PARA TODOS		
Atividade	**1069**	CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00. 00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES – red. 311	1.500. 1002000	**36. 382,50**

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 529/

2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de outubro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PROCESSO Nº 103/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 26 de outubro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de outubro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PROCESSO Nº 103/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 26 de outubro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de outubro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº007/2022

O **MUNICÍPIO DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 472/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Brasnorte licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**, onde as documentações e as propostas serão recebidas **às 08:00 horas do dia 03 de novembro de 2022,** para contratação de pessoa jurídica para Reforma e ampliação do Hospital Municipal de Brasnorte – MT, com fornecimento de Projeto Executivo. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de licitações da prefeitura municipal de Brasnorte-MT, pelo site brasnorte.mt.gov.br, ou pelo telefone 66 35923200.

BRASNORTE – MT 14 de outubro de 2022

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº. 004/2022

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 009/2022, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos em urologia, neurologia, psiquiatria e prestação de serviços de fonoaudiólogo, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **O envelope contendo a documentação, nos termos exigidos no presente Edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT, com endereço na Rua Curitiba nº 1080, Centro, na cidade de Brasnorte - MT. Período de Recebimento de Documentos**: a partir do dia 19 de outubro de 2022 no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m (horário local). Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 14 de outubro de 2022.

Thais da Cunha Ferreira Duarte

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31/10/2022 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 020/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parque infantil para atender a demanda dentro e fora das escolas municipais de Brasnorte/MT", conforme descrição e quantidades constantes na planilha do Termo de Referência."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 14 de outubro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO E OUTORGA DE POÇO ARTESIANO NO BAIRRO RENASCER, MATRÍCULA Nº 6528, NA CIDADE DE BRASNORTE - MT.** A Tomada de Preços nº 005/2022 teve sua sessão realizada dia 06 de outubro de 2022, para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, a Sra. Presidente Thais da Cunha Ferreira Duarte e demais membros, constituídos pela Portaria n. 009/2022, declarou vencedora a empresa: **BUSSOLARO E CIA,** inscrita no **CNPJ: 22.765.449/0001-83,** tendo apresentado proposta de preço no valor de **R$ 152.275,19 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).** Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação.

Brasnorte-MT, 14 de outubro de 2022.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 055/2022

PORTARIA N.º 055/2022 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo decontribuição em favor da ServidoraNeuza da Conceição de Arruda".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38 de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022; Lei Complementar n.º 047, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar nº 184, de 26 de julho de 2022.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora **Neuza da Conceição de Arruda**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0419052-1 SEJUSP/MT, CPF nº 396.504.051.00, PIS/PASEP nº 170.32375.88-8, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs, Classe "F", Nível "4", matriculada sob o n.º 9.190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 010/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinhas para atender à demanda do município de Cáceres**,** para as secretarias: Administração, Educação, Fazenda, Saúde, Agricultura E Desenvolvimento Econômico, Assistência Social, Infraestrutura E Logística, Turismo E Cultura, Planejamento, Gabinete, Finanças E De Assuntos Estratégicos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 238/2022

PABLO LUIS MARTINS EPP - CNPJ: 09.138.326/0001-54, perfazendo um valor total de R$255,88 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNI	VALOR TOTAL

74	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR ALTA COM TAMPA E TRAVAS NAS LATERAIS. CAPACIDADE DE 30 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS 56,5 X 39,5 X 17,5.	UNID	04	UNINJET	R$63,97	R$255,88

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 239/2022

SJ COMERCIO DE ULTILIDADES EIRELI- CNPJ: 10.614.788/0001-80, perfazendo um valor total de R$669,36 (Seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
55	FORMA – MATERIAL: PORCELANA FORMATO: REDONDA, ALTURA: 2,90 CM, DIÂMETRO: 13,30 CM CAPACIDADE: 230 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANELADA BAIXA, COR: BRANCA	UM	04	CASA STORE	R$43,69	R$174,76
88	FORMA, FORMA EM REFRATARIO, REDONDA, TAMANHO MEDIO.	UN	02	NADIR	R$43,35	R$86,70
91	TRAVESSA DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO (265X240X120) MM, REDONDA	UN	10	NADIR	R$40,79	R$407,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 240/2022

THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 15.337.202/0001-09, perfazendo um valor total de R$7.122,06 (Sete mil cento e vinte e dois reais e seis centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
15	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.	UN	130	JR	R$3,55	R$461,50
23	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO: 30 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE	UN	54	JR	R$42,50	R$2.295,00
34	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MANUAL, QUANTIDADE FACES: 4.	UN	79	VIEL	R$7,80	R$616,20
39	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: SEM TAMPA COR: VARIADA.	UN	76	ARQPLAST	R$6,20	R$417,20
40	CAIXA PLÁSTICA - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 54 CM, LARGURA: 33 CM, ALTURA: 12,50 CM, COR: BRANCA, COM TAMPA, CAPACIDADE: 15 L.	UN	88	PLEION	R$36,57	R$3.218,16
58	COLHER MESA – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA COMPRIMENTO: 20 CM ESPESSURA: 3 MM	UN	**24**	VERAO	R$2,50	R$60,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 241/2022

BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPP CNPJ Nº 22.327.937/0001-09, perfazendo um valor total de R$1.021,75 (Hum mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
12	COMPONENTE CORTADOR LEGUMES, TIPO: MANUAL, TIPO ACESSÓRIO: MACHO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 10 MM, APLICAÇÃO: FIXAR NA PARTE SUPERIOR.	UN	61	FERREIRA	R$16,75	R$1.021,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 242/2022

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICO EIRELLI CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, perfazendo um valor total de R$14.944,54 (Quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
11	COMPONENTE CORTADOR LEGUMES, TIPO: MANUAL, TIPO ACESSÓRIO: LÂMINA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 10 MM, APLICAÇÃO: PICAR O ALIMENTO.	UN	81	VITALEX	R$17,24	R$1.396,44
22	FACA - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, DE MESA, LISA, COM PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 23,00CM, CABO EM ACO, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	5295	GEDEX	R$1,50	R$7.942,50
36	CONJUNTO DE COPO - CONJUNTO DE COPO PARA ÁGUA COM 6 UNIDADES	UN	129	NADIR	R$9,00	R$1.161,00
45	AFIADOR FACA MANUAL – MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: COM ESTRIAS, COMPRIMENTO CORPO: 8 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS: HASTE COM CROMO DURO, CABO PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA	UN	86	KE HOME	R$16,50	R$1.419,00
61	PENEIRA COZINHA – MATERIAL: PLÁSTICO DIÂMETRO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR EM NYLON	UN	88	SBRISSA	R$5,00	R$440,00
71	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COADOR EM NYLON	UN	32	SBRISSA	R$5,80	R$185,60
76	JARRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO COM ALÇA DA LATERAL COM PEGADOR PARA SUCO. CAPACIDADE 4 LITROS	UN	01	TRITEC	R$20,00	R$20,00
89	BANDEJA RETANGULAR, BANDEJA RETANGULAR EM INOX 40 CM X 30 CM	UN	14	KE HOME	R$25,00	R$350,00
92	CAIXA TERMICA EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 45L ATE 50L, ALTURA MINIMA DE 37 CM, COM ISOLAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO (PU), COM TAMPA, ALÇA	UN	07	ANTARES	R$290,00	R$2.030,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 243/2022

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ Nº 26.405.348/0001-52, perfazendo um valor total de R$18.257,54 (dezoito mil duzentos e cinquenta e sete reais cinquenta e quatro centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
26	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, ALTURA: 57,5 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 25 CM.	UN	118	RS INJ	R$48,38	R$5.708,84

27	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 50 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: BRANCA.	UN	111	RS INJ	R$94,26	R$10.462,86
29	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: TAMPA E PEDAL, COR: BRANCA.	UN	72	RS INJ	R$28,97	R$2.085,84

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 244/2022

GRIBLER E GRIEBLER LTDA, **CPNJ Nº 30.195.733/0001-90,** perfazendo um valor total de **R$14.795,54** (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais cinquenta e quatro centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
17	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: PEQUENA, COMPRIMENTO CABO: 30 CM, DIÂMETRO: 9 CM	UN	74	MADEFER	R$5,41	R$400,34
24	FORMA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO: MÉDIO, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 6 CM	UN	160	PERLA	R$23,97	R$3.835,20
62	PANELA – MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO CAPACIDADE: 15 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, COM ASAS EM ALUMÍNIO REBITADAS, Nº 40	UN	88	DOCESAR	R$120,00	R$10.560,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 245/2022

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, **CPNJ Nº 31.354.105/0001-72,** perfazendo um valor total de **R$2.100,12** (dois mil e cem reais e doze centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
42	BANDEJA - MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES: 42,50 X 34,50 X 8,50 CM, APLICAÇÃO: MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR; BRANCA, CAPACIDADE: 9 LITROS	UN	86	PLEION	R$24,42	R$2.100,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 246/2022

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA CNPJ N 44.247.782/0001-33, perfazendo um valor total de **R$101.490,45** (cento e um mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 39 CM, CAPACIDADE: 8 L, COR: VARIADA, FORMATO: REDONDA.	UN	165	ARQ	R$7,00	R$1.155,00
02	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: MÉDIO, DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 28 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA.	UN	128	ARQ	R$15,00	R$1.920,00
03	CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE: 5,6 L, ALTURA:12,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 24.	UN	88	MARALAR	R$38,00	R$3.344,00
04	CAÇAROLA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 20 L, ALTURA: 18 CM, ESPESSURA: 5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS REFORÇADAS, Nº 38, DIÂMETRO: 38 CM.	UN	107	MARALAR	R$100,00	R$10.700,00
06	CANECA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 4 L, DIÂMETRO: 18 CM, ALTURA: 18 CM, USO: COPA E COZINHA.	UN	82	MARALAR	R$28,00	R$2.296,00
07	COLHER, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA CONFORME MODELO, COMPRIMENTO: 15 CM	UN	1439	IMPORTOR	R$1,00	R$1.439,00
09	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES 5,50 X 45 CM, ATÓXICO.	UN	176	MARALAR CN 45	R$13,00	R$2.288,00
10	COLHER, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: GRANDE, APLICAÇÃO: CALDEIRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLIPROPILENO BRANCO DIMENSÕES 1 X 7, 5 X 60 CM.	UN	36	MARALAR	R$18,00	R$648,00
13	CONCHA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 35 CM, CAPACIDADE: 300 ML, DIÂMETRO: 12 CM.	UN	78	MARALAR	R$15,00	R$1.170,00
14	CONCHA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO: 50 CM, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVA NA PONTA DO CABO	UN	90	MARALAR	R$26,00	R$2.340,00
16	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS	UN	18	MARALAR	R$46,00	R$828,00
18	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO: 50 CM X 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM FORMA DE GANCHO	UN	80	IMPORTGPX	R$20,57	R$1.645,60
19	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TAMANHO: 30 CM, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, TIPO: SERRILHADA, ESPESSURA: 2,25 MM	UN	96	IMPORTOR	R$8,00	R$768,00
20	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: COZINHA.	UN	168	IMPORTOR	R$8,00	R$1.344,00
21	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLICARBONATO, TAMANHO: 6 POL, APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS, TIPO: COZINHA.	UN	135	IMPORTOR	R$8,00	R$1.080,00
25	GARFO MESA, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO, COMPRIMENTO: 20 CM	UN	5528	IMPORTOR	R$1,00	R$5.528,00
28	RECIPIENTES PARA LIXOS – EM PLÁSTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 L, COM PEDAL, COM PEDAL, NA COR BRANCA OU BEGE	UN	64	MARALAR	R$23,00	R$1.472,00
30	PANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE: 12 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, TIPO: CAÇAROLA, DIÂMETRO: 32 CM, ALTURA: 15 CM.	UN	55	MARALAR	R$60,00	R$3.300,00
32	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO.	UN	3046	MARALAR	R$5,50	R$16.753,00
33	PICADOR LEGUMES, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA E ALAVANCA, CUBO DE PLACA 10 MM	UN	80	MF	R$64,00	R$5.120,00
37	LEITEIRA - CANECÃO DE ALUMINIO ESCOVADO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSÕES 18 X 18 CM (ALTURA X DIÂMETRO)	UN	74	MARALAR	R$23,00	R$1.702,00

38	LEITEIRA - EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA/CABO EM MADEIRA, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, DE PRIMEIRA	UN	58	MARALAR	R$45,00	R$2.610,00
43	REMO - MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE APLICAÇÃO: PREPARO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 9 CM	UN	32	MARALAR	R$38,00	R$1.216,00
50	XÍCARA MATERIAL: PORCELANA TIPO: CAFÉ, COR: BRANCA, CAPACIDADE: 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES	UN	24	PORCELANA RH	R$9,60	R$230,40
51	XÍCARA MATERIAL: PORCELANA TIPO: CANECA COR: BRANCA CAPACIDADE: 300 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA	UN	168	PORCELANA RH	R$10,00	R$1.680,00
59	LEITEIRA – MATERIAL: ALUMÍNIO CAPACIDADE: 5,5 L FORMATO: CILÍNDRICO ACABAMENTO UPERFICIAL: POLIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UN	20	MARALAR	R$49,00	R$980,00
65	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM, COR: VERMELHA	UN	43	MARALAR	R$37,49	R$1.612,07
66	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM, COR: VERDE	UN	43	MARALAR	R$37,49	R$1.612,07
67	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA	UN	46	MARALAR	R$37,49	R$1.724,54
68	PRANCHA ALIMENTOS MATERIAL: POLIETILENO COMPRIMENTO: 40 CM LARGURA: 30 CM, COR: AZUL	UN	43	MARALAR	R$34,39	R$1.478,77
69	PANELA – MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO CAPACIDADE: 50 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇA, DIÂMETRO: 38 CM	UN	86	MARALAR	R$200,00	R$17.200,00
70	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO MINIMA 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP P13, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	95	VINIGAS	R$40,00	R$3.800,00
77	PEGADOR DE SALADA INOX 28 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS 4.05 X 7,4 X 28,5 CM.	UN	04	IMPORT	R$8,00	R$32,00
82	CANECA - CANECA DE CERÂMICA, CAPACIDADE 300 ML, COM DIÂMETRO DE 8 CM, ALTURA DE 9 CM, CABO DE CERÂMICA, COR VARIADAS	UN	12	PORCELANA RH	R$11,00	R$132,00
85	JARRA DE PLÁSTICO, JARRAS DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UN	27	JGR	R$6,00	R$162,00
94	PIPOQUEIRA - EM ALUMÍNIO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 5,8 LITROS, MANÍPULO DE NYLON	UN	03	MARALAR	R$60,00	R$180,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 247/2022

NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº47.170.510/0001-70, perfazendo um valor total de **R$15.412,80** (**quinze mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
05	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 300 ML COM DIÂMETRO DE 7 CM, MEDINDO 9 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 1 MM COM ALÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO.	UN	116	CEARA	R$6,00	R$696,00
35	GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, CAPACIDADE DE PARA 2 LITROS.	UN	125	INVICTA	R$110,01	R$13.751,25
52	BANDEJA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: LISA DIMENSÕES: CERCA DE 40 X 30 X 2 CM	UN	05	KEHOME	R$27,39	R$136,95
56	TRAVESSA – MATERIAL: VIDRO TAMANHO: 32 X 28 CM TIPO: REFRATÁRIA FORMATO: RETANGULAR APLICAÇÃO: SERVIR ALIMENTOS ALTURA: 6 CM	UN	05	NADIR	R$62,47	R$312,35
73	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 35 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 34,5.	UN	07	NADIR	R$22,33	R$156,31
83	JARRA - DO TIPO SUQUEIRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS TAMANHO APROXIMADO DE 52X20CM COM TORNEIRA ABS, ALTURA DA TORNEIRA ATÉ A BASE DE 38CM	UN	02	VITAZZA	R$179,97	R$359,94

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração em substituição

Sr GUSTAVO CALABRIA RONDON

CPF nº 690.781.651-20

RG nº 000.848.797 SSP/MS

CONTRATADA:

_____

PABLO LUIS MARTINS EPP –

CNPJ: 09.138.326/0001-54

PROPRIETÁRIO: PABLO LUIS MARTINS

CPF: 022.357.539-90

RG. 3414423 SSP/MS

SJ COMERCIO DE ULTILIDADES EIRELI- CNPJ: 10.614.788/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL:

SOLANGE GOMES TEIXEIRA

CPF:746.877.606-78

RG: 4.355.854MG

THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 15.337.202/0001-09

PROPRIETÁRIO: THIAGO POMPERMAYER

FERNANDES DA SILVA

CPF:070.121.941-62

RG: 2262709-0 SSP/MT

BEATRIZ BRUST DE SOUZA EPP

CNPJ Nº 22.327.937/0001-09

PROPRIETÁRIA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA

CPF: 431.072.208-33.

RG: 39.372.636-8 SSP-SP

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO

E ELETRONICO EIRELLI

CNPJ Nº 26.148.070/0001-85

PROPRIETÁRIA: DAVI ANTONIO

CPF: 551.557.315-34

RG: 3431507-1

PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ Nº 26.405.348/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO DA SILVA

CPF: 613.284.566-68

RG: 3587940 SSP/MG

GRIBLER E GRIEBLER LTDA, **CPNJ Nº 30.195.733/0001-90**

REPRESENTANTE LEGAL:

DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR

CPF:024.210.980-25

RG:5106432205

OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI,

CPNJ Nº 31.354.105/0001-72

REPRESENTANTE LEGAL:

DIVINO GERALDO DE MENESES

CPF: 371.269.891-7

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ N 44.247.782/0001-33

REPRESENTANTE LEGAL:

SOLANGE ZANCHETI VIEIRA

CPF Nº:153.089.538-30

RG N°: 21817367 SSP/SP

NOVA MESA COMERCIO DE

UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº47.170.510/0001-70

REPRESENTANTE LEGAL:

MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA

CPF Nº: 090.014.586-29

RG N°: 12.290.742 SSP/ MG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 20/ 2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para ministrar palestra sob o tema “Inteligência Emocional na Juventude e Autoconhecimento, sua identidade real” com carga horário de 2 (dois) horas, para os alunos da rede municipal de ensino 9º ano da zona urbana, como parte da metodologia do Selo UNICEF.

Empresa: SPARTA EVENTS EIRELI, CNPJ: 10.561.167/0001-85.

Valor: **R$** 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2022.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: ROGÉRIO PERDIGÃO NFE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços subaquáticos em águas rasas, serviço de mergulho para retirada de detritos, inspeção dos bombeadores de sucção de água bruta do Rio Paraguai e inspeção de reservatórios de água, dentro do município de Cáceres – MT, nas dependências desta autarquia, para atender a demanda desta CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013. 2125	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	500- Recursos Próprios

Cáceres- MT, 11 de outubro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - OUTUBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/10/2022 17:30	https://meet.google.com/fvi-sqas-qtx	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19084/2021	Reginaldo Bicudo Junior (Panvet)	Nycollas Fernandes de Almeida
9096/2020	Centro de Tratamento do Rim	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/10/2022 17:30	https://meet.google.com/mdn-wkkf-iqo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9968/2022	Escritório Contábil Lex	Gustavo Calábria Rondon
16247/2022	Suzana Garcia A. Nunes	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/weo-vhca-xaa	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1689/2021	IFMT-Campus Cáceres	Miriele Garcia de Lima
13145/2022	Disk Certo	Antônio Carlos Leite

ATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/htr-cpsa-fvp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8597/2022	Lucélia da Costa Sonaque	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15319/2022	Yoshi Assessoria e Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/wvf-trjc-ukf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
12600/2021	Consuelo Jorge da Cunha	Jovanil de Campos
13792/2022	Fundação Médica Souza Pinto Alvarez	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/smq-mdeo-fjr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7461/2022	Ricardo Prina	Eliana da Silva Carvalho Duarte
2128/2022	Soelene de Fátima O. Loureiro	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/dok-rgrs-jip	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15293/2022	Paulo André da Cruz Nunes	Antônio Carlos Leite
9637/2021	Adriano Silva Euzébio	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/10/2022– 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
18778/2020	Marluce Pinheiro Lima	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/10/2022 – 17:30	https://meet.google.com/sdd-krnx-wjh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIR RELATOR**
111197/ 2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Antônio Carlos leite /vistas Gustavo Calábria Rondon
Distribuição de pauta do mês de novembro		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE | **PRESIDENTE**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2022

Interessada: Secretária Municipal de Educação.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Processo licitatório através de Registro de preços para aquisição de caminhão comboio de lubrificação (melosa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2022**

EMPRESA: M.R.CAMINHÕES, CNPJ: 10.719.737.0004-65

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO CABINE METÁLICA AVANÇADA**, Novo, com data de fabricação no ano 2022 ou, zero km rodados com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível de 200 litros, com 04 cilindros, potência liquida de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração 4x2, entre eixo 4.800mm, direção hidráulica, PBT de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, com ar-condicionado, pneus 275 / 80R22.5, equipado com **CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO**, Tanque lastro de 5.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 1.000 litros e o segundo 4.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos líquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido, saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com para-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox),bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alívio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Para-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço, com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassi do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE 0UTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU), na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado. Garantia mínima de 12 (doze) meses com limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Mato Grosso.	UNI	02	MERCEDES BENZ	R$:589.000,00	R$:1.178.000,00
VALOR TOTAL						R$:1.178.000,00

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Educação

Fransérgio Rojas Piovesan

CPF nº 120.673.658-51

RG nº 21706298-2

CONTRATADAS:

_____

EMPRESA

R.R.Caminhões LTDA

CNPJ 10.719.737.0004-65

Renato dos Reis Rocha de Moraes

CNH: 017661734-45

CPF: 053.183.696-77

Proprietário

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2022

Interessada: Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Processo licitatório através de registro de preços para aquisição de Caminhão chassi e equipamento de sucção combinado com hidrojateamento para limpeza e desobstrução de rede de drenagem de água pluvial no município de Cáceres-MT. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2022**

EMPRESA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI– CNPJ: 36.929.543/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E ALTA SUCÇÃO/VÁCUO, PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDES DE ESGOTO, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, POÇOS DE VISITA, BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS RETENTORAS DE ÓLEO, DE AREIA, GORDURAS, LIMPEZA DE CAIXAS E TANQUES EM ETA'S E ETE'S, INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO, COM CAIXA DE TRANSFERÊNCIA INTEGRAL NOVA, INSTALADA SOB O CHASSI DO VEÍCULO E ACOPLADA AO CARDÃ, ENTRE A CAIXA DE CÂMBIO E O DIFERENCIAL. COM SISTEMA DE ENGATE E DESENGATE PNEUMÁTICO SINALIZADO COM ACIONAMENTO NO INTERIOR DO VEÍCULO. 1. ESPECIFICAÇÕES 1.1. SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO BOMBA ALTERNATIVA TRIPLEX; CABEÇOTE DE VÁLVULAS DE AÇO INOX; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA DE 210 KGF CM²; VAZÃO MÍNIMA: 150 L/MIN; ÊMBOLOS EM AÇO INOX RESISTENTE À CORROSÃO E ABRASÃO; UNIDADE DE ACIONAMENTO COMPLETA COM VIRABREQUIM; VÁLVULA DE REGULAGEM DE PRESSÃO, PARA AJUSTE FINO DE PRESSÃO; VÁLVULA DE SEGURANÇA CALIBRADA PARA ABERTURA 10% (DEZ POR CENTO) ACIMA DA PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO; CIRCUITO DE ALIMENTAÇÃO DOTADO DE FILTRO DE SUCÇÃO; CIRCUITO DE PRESSÃO COM "BY-PASS", PARA TANQUE; BOMBA DE ALTA PRESSÃO: ACIONAMENTO ATRAVÉS CAIXA DE TRANSFERÊNCIA INTEGRAL ACOPLADA NO CARDAM DO CAMINHÃO ENTRE A CAIXA DE CÂMBIO E O DIFERENCIAL; 1.2. SISTEMA DE SUCÇÃO BOMBA DE VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO; CONJUNTO COM UMA CHAVE/VÁLVULA DE REVERSÃO (CHAVE DE 3 OU 4 VIAS), O QUE PERMITE ALTERNAR ENTRE VÁCUO E PRESSÃO; BOMBA DE VÁCUO: ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA DE ENGATE PNEUMÁTICO ACOPLADA NA CAIXA DE CÂMBIO DO CAMINHÃO; 1.3. TANQUE RESERVATÓRIO TANQUE EM FORMATO CILÍNDRICO NA COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA 12 MIL LITROS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE ESPESSURA 3/16" E REFORÇADO EXTERNAMENTE COM CINTAS DE VIGA "U" LAMINADA; DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS SENDO, UM NA PARTE DIANTEIRA DESTINADO A ÁGUA DE HIDROJATEAMENTO E OUTROS NA PARTE TRASEIRA PARA ARMAZENAMENTO DOS DETRITOS COLETADOS POR SUCÇÃO; SISTEMA DE BASCULAMENTO DO TANQUE ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRÁULICO DE SIMPLES AÇÃO; ESCADA LATERAL ANTIDERRAPANTE PARA ACESSO A PARTE SUPERIOR; PROTETORES DAS LANTERNAS; ARMÁRIOS LATERAIS PARA GUARDA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE OPERAÇÃO, DOTADOS DE PORTAS; 1.3.1. COMPARTIMENTO DE ÁGUA QUEBRA-ONDAS NA PARTE INTERNA; BOCA DE INSPEÇÃO NA PARTE SUPERIOR; VISOR DE NÍVEL 1.3.2. COMPARTIMENTO DE DETRITOS TAMPA TRASEIRA DISPOSTA SOBRE DOBRADIÇA; ABERTURA ATRAVÉS DE CILINDROS HIDRÁULICOS; 1.4. CARRETEIS CARRETEL PARA ARMAZENAR MÍNIMO 120 M DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 25 MM (1") DE DIÂMETRO INTERNO; ACIONADO HIDRAULICAMENTE NOS DOIS SENTIDOS DE ROTAÇÃO O COM COMANDO CENTRALIZADO; CARRETEL AUXILIAR DE SUPORTE FIXO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR MÍNIMO 30 METROS MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2", PARA USO COM PISTOLA DE HIDROJATEAMENTO. 1.5. PAINEL DE COMANDO CHAVE DE GERAL/PARADA DO MOTOR; BOTÃO VERMELHO DE PARADA DO MOTOR; COMANDO DE ACELERAÇÃO DO MOTOR; CONTA-GIROS PARA CONTROLE DA ROTAÇÃO DO MOTOR; LUZ INDICADORA DE TEMPERATURA ALTA; LUZ INDICADORA DE PRESSÃO DO ÓLEO BAIXA; INDICADOR DA TEMPERATURA DO MOTOR; ALAVANCAS DE CONTROLE DO SISTEMA HIDRÁULICO; COMANDO DE BASCULANTE DO TANQUE; COMANDO DE ABERTURA/TRAVAMENTO DA TAMPA TRASEIRA; HORÍMETROS PARA BOMBA DE ALTA PRESSÃO E BOMBA DE ANEL LÍQUIDO CHAVE LIGA/DESLIGA PARA O SINALIZADOR ROTATIVO E FAROL; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CONTROLES E INSTRUMENTOS, IDENTIFICADOS COM PLAQUETAS DE ALUMÍNIO 1.6. ACESSÓRIOS MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 120 METROS EM LANCE ÚNICO; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 30 METROS EM LANCE ÚNICO; MÍNIMO 02 (DOIS) BOCAIS PARA DESOBSTRUÇÃO; MÍNIMO 02 (DOIS) BOCAIS PARA GORDURA MÍNIMO 01 (UM) BOCAL TIPO TIJOLO PARA GALERIAS PLUVIAIS; MÍNIMO 01 (UM) BOCAL TIPO TORPEDO; MÍNIMO 01 BICO ASPERSOR REGULÁVEL; MÍNIMO 01 (UMA) PISTOLA MANUAL PARA HIDROJATEAMENTO; MÍNIMO 02 BICOS PARA PISTOLAS; SUPORTE PARA CONES; SUPORTE PARA EXTINTOR; FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMAS CONTRAN; SINALIZADOR LUMINOSO TIPO GIROFLEX DA COR	UNI	02	FATRITOL	R$:401.800,00	R$:803.600,00

	ÂMBAR, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR DO TANQUE; MORSA PARA FIXAÇÃO DA MANGUEIRA PARA QUANDO NECESSÁRIO EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DOS BOCAIS; MÍNIMO 01 (UM) CONJUNTO DE FERRAMENTAS APROPRIADAS PARA A MANUTENÇÃO BÁSICA DOS EQUIPAMENTOS; ALARME SONORO DE RÉ; 1.7. MANUAL DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E CATALOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS (ESSE EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E INMETRO EM SUA VERSÃO MAIS RECENTE)					
						R$:803.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2022

EMPRESA: TORINO MSCOMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 27.213.640.0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CHASSI 6X4 NOVO, ZERO KM, CABINE TETO BAIXO, COM AR CONDICIONADO, COM BASCULAMENTO PARA MANUTENÇÃO, TRAÇÃO 6 X 4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA DE NO MÍNINO 270 CV, PESO BRUTO TOTAL (LEGAL) MINIMO DE 23.000 KG, E PBTC (PESO BRUTO TOTAL COMBINADO) MÍNIMO DE 38.000 KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO-CMT MÍNIMO DE 40.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 8 MARCHAS A FRENTE E 2 A RÉ, DISTÂNCIA ENTRE 1º E 2º EIXOS APROX.4.815MM, PNEUS 275/80R22.5, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA. NA COR BRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	UNI	02	IVECO	R$:584.500,00	R$:1.169,000,00
VALOR TOTAL						R$:1.169,000,00

Cáceres-MT, 14 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

WESLEY DE SOUSA LOPES

CPF nº 002.188.401-36

RG nº 1286662

CONTRATADAS:

_____

EMPRESA

Terra Maq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ 36.929.543/0001-35

Carlos Henrique Bonfim Grings

RG: 13.650.829-6

CPF: 104.477.619-60

Sócio Proprietário

_____

EMPRESA

TORINO MS COMERCIAL DE VEICULO LTDA

CNPJ: 27.213.640.0001-36

REPRESENTANTE

RENATA CORTESE

CPF: 513.164.559-04

RG: 3139038-9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N°043/2022

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS NA SAÍDA DE ÁGUA TRATADA, REDES DE ABASTECIMENTO E POÇOS TUBULARES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

***DATA*: 31/10/2022** às **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato**

Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com.*

Cáceres-MT,14 de outubro de 2022.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 576 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR**. BRENDAW HENRIQUE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 519/2022/GPM de 14 de outubro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Brendaw Henrique Oliveira do Espirito Santo para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.372, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

004 TRANSPORTE ESCOLAR

002.12.361.0007.10080 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

25001001000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício Anterior.....
.....R$ 150.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DUAL CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 46.661.333/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de regime de previdência complementar, para implantação no Município de Campo Novo do Parecis.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 250, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 918.812,12 (novecentos e dezoito mil e oitocentos e doze reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001	GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
2.500.0000000	recursos ordinários - exercício anterior	R$	15.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	290,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos ordinários -exercício anterior	R$	153.210,00
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	75.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
04.131.0002.20134	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICAÇÕES		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	64.000,00
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	84.410,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.701.0000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	195.632,50
2.711.0000804	Transferências da união - lei complementar 176/2020	R$	3.992,50
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	124.098,12
26.781.0005.10024	REESTRUTURAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
17.512.0006.20049	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	165.979,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.200,00
	TOTAL	R$	918.812,12

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
002	CONTROLE INTERNO		
04.124.0002.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	9.000,00
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	7.000,00
06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	14.000,00
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	15.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
002	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		
04.129.0002.20018	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.290,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**		
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		

13.391.0020.20022	MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DE ARTE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	55.000,00
13.391.0020.20024	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	153.210,00
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
27.122.0002.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	64.000,00
27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos ordinários -exercício anterior	R$	84.410,00
27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.701.0000000	Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	R$	195.632,50
2.711.0000804	Transferências da união – LC. 176/2020	R$	3.992,50
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0005.20041	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
15.451.0005.10011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	459,47
15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	37,40
15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	59.000,00
15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.000,00
15.451.0005.20048	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	6.262,34
26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	161,00
17.512.0006.10029	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GABIÕES E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	165.979,00
15.451.0005.10030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	52.772,90
15.451.0005.20127	MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.405,01
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	2.200,00
	TOTAL	R$	918.812,12

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 255, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 253, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	260.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

Art. 3º-As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 10 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 252, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	100.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	196.000,00
	TOTAL	R$	296.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inciso III, Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021 - LOA.

Art. 3º -As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 21.395.275/0001-41

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 33.065,99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TATAMI PONTO COM LTDA

CNPJ: 14.738.425/0001-07

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 16.100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 5.064,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 42.418.039/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 27.599,97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 05.118.766/0001-99

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 16.124,45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 101/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 101/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais de fisioterapia para atender, as necessidades da Unidade Descentralizada de Reabilitação, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, teve como vencedoras as empresas: **P.MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME** com valor total de **R$ 33.065,99 (trinta e três mil e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** com valor total de **R$ 16.124,45 (dezesseis mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e quaren-**

ta e cinco centavos), BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI com valor total de **R$ 27.599,97 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** com valor total de **R$ 5.064,20 (cinco mil e sessenta e quatro reais e vinte centavos), TATAMI PONTO COM LTDA** com valor total de **R$ 16. 100,00 (dezesseis mil e cem reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de outubro de 2022.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA JAILMA FERREIRA DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 35/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº929. 162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME, inscrita no CNPJ sob n° 14.968.974/0001-78 estabelecida na Rua José Jânio Vilanter, nº 35, bairro Jardim Oasis, na cidade de Cajazeira/PE, CEP 58.900-000, neste ato, representada pelo procurador administrativo Sr. **JHON WEINE FERREIRA DE SOUSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 033.200.414-79, residente e domiciliado nesta cidade de Cajazeira/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO BILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2021 firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa **REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME**, a partir de 07 de outubro de 2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 c/c item 8.2, inciso I da Cláusula Oitava, do mencionado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A rescisão contratual amigável foi realizada em decorrência do município realizou adesão da Ata de Registro de Preços nº 042/2022, do Município de Miranda/MS da empresa TDR Informática LTDA- EPP, que fornecerá a licença de direito de uso de software de gestão pública em plataforma Web e local sendo mais vantajoso conforme justificativa apresentada no memorando nº 955/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão bilateral, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviço nº 021/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido ficando isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim determinado, firma-se a presente rescisão contratual unilateral, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

JHON WEINE FERREIRA DE SOUSA

REDE NET COMÉRCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA ME

Contratado

FLANCIELLI THAIS PERES LEAL

Agente Fiscalizadora

ALAN NILTON MELO DA SILVA

Agente Fiscalizador Suplente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2022

Contrato nº 114/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **TDR INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02. 587.070/0001-13.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de licença de direito de uso de software de gestão pública em plataforma WEB e local, com suporte a implantação, migração de dados, customização, treinamento e integração, visando atender o Gabinete das Secretaria de Educação, as escolas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino, Departamentos de Merenda e Transporte Escolar.

Valor: R$ 206.000,00

Prazo: 12 (doze) meses a partir de sua publicação

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Educação Programática: 12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1001000

Data: 14/10/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2022

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO (CESSÃO DE USO MENSAL), CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL.	MÊS	12	R$ 11. 500,00	R$ 138. 000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO.	SERVIÇO	1	R$ 68. 000,00	R$ 68. 000,00
TOTAL	**R$ 206.000,00**				

Totalizando o valor de **R$ 206.000,00** (Duzentos e Seis Mil Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT , da Ata de Registro de Preços nº 47/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, da empresa TDR INFORMÁTICA LTDA - EPP**,** para fins de aderir futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de direito de uso de software de gestão pública em plataforma web e local, com suporte técnico e manutenção, implantação, migração de dados, customização, treinamento e integração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 47/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, ano III, nº 430, 08 de junho de 2022.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos Nº893/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº125/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Miranda - MS;

Ofício Nº288/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, 27 de junho de 2022;

Ofício Nº145/2022 enviado para a empresa TDR Informática Ltda - EPP;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 27 de julho de 2022;

Autorização do prefeito para abertura de processo licitatório;

Decreto Nº 3030/2022 designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 005/2022;

Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Nº385, 30 de março de 2022;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7ª da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 9.854/1999;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, ano III, nº 413, 16 de maio de 2022;

Termo de Homologação;

Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 426, 02 de junho de 2022;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 47/2022;

Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, ano III, nº 430, 08 de junho de 2022;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3103/2022

Órgão: 09;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação;

Dotação 09.001.12.122.0002.20059.3390400000.15001001000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Reduzido: 2215;

Alvará 2022;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.375, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CORREDOR ESPORTIVO SITUADO NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado " Corredor Esportivo Valdevino Luiz Martelli e Moacir Antônio Martelli ", o corredor esportivo situado na Avenida Lions Internacional, no Bairro Alvorada do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.374, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 507.742,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 507. 742,16 (quinhentos e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4. 320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002.08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

26600000800 Transferências de Recursos para Assistência Social, com Expressa Destinação a Ações do Coronavírus.....R$ 40.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

26600000800 Transferências de Recursos para Assistência Social, com Expressa Destinação a Ações do Coronavírus.....R$ 30.000,00

26650000800 Transferências de Convênios - Assistência Social - Exercício Anterior.....R$ 26.888,10

26690000000 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social - Exercício Anterior.....R$ 20.310,19

002.08.244.0013.20108 APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

26600000800 Transferências de Recursos para Assistência Social, com Expressa Destinação a Ações do Coronavírus.....R$ 30.000,00

002.08.244.0013.20111 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

26600000000 Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior.....R$ 7.881,25

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

26600000000 Transferência de Recursos do FNAS - Exercício Anterior.....R$ 12.000,000

002.08.244.0013.20112 GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

266

10000800 Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social - Exercício - Coronavírus.....R$ 6.300,00

26650000000 Transferências de Convênios - Assistência Social - Exercício Anterior.....R$ 30.567,19

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

26650000000 Transferências de Convênios - Assistência Social - Exercício Anterior.....R$ 30.000,00

004.08.243.0013.20117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

26600000800 Transferências de Recursos para Assistência Social, com Expressa Destinação a Ações do Coronavírus.....R$ 23.000,00

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

26600000800 Transferências de Recursos para Assistência Social, com Expressa Destinação a Ações do Coronavírus.....R$ 4.981,69

004.08.243.0013.20118 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA

3.3.50.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

25000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior..... R$ 245.813,74

TOTAL.....R$ 507.742,16

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.373, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 600. 000,00 (seiscentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.00.000.0000.0.000 CÂMARA MUNICIPAL

001.001.01.031.0001.1.0010 Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Câmara Municipal

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 150.000,00

001.001.01.031.0001.1.0020 Aquisição de Veículo da Câmara Municipal

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 450.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

01.001.00.000.0000.0.000 CÂMARA MUNICIPAL

001.001.01.031.0001.1.0000 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 60.000,00

001.001.01.031.0001.2.0000 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 420.000,00

3.3.50.00.00.00 Transferências a Insituições Privadas Sem Fins Lucrativos..... R$ 20.000,00

001.001.01.031.0001.2.0010 Manutenção com a Comunicação Social

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 600.000,00

Art. 3º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dia do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

TRANSFORMA CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA VINCULADOS AO PROCON - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de Diretor Executivo e de Diretor de Conciliação, ambos vinculados ao Procon, ficam transformados em cargos de Coordenador Executivo e de Coordenador de Conciliação respectivamente, com salário inicial de cada cargo no valor de R$ 8.101,48 (oito mil, cento e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 21, de 8 de abril de 2009, para fazer constar a transformação destes cargos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1061, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **SILMARA DE SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS.**

CONCEDER, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 22/09/2022 à 21/03/2023, a readaptação de função à servidora **Silmara de Souza de Amorim dos Santos,** efetiva no cargo de Vigia, período em que a servidora realizará funções administrativas, pertinentes ao cargo de Agente Administrativo. Podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1060, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **GENI IVETE HEGELE.**

CONCEDER, pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 19/09/2022 à 18/12/2022, a readaptação de função à servidora **Geni Ivete Hegele,** efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, período em que a servidora realizará funções administrativas, pertinentes ao cargo de Agente Administrativo. Podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
JULGAMENTO N. 001/2022 VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Processo Administrativo nº 001/2022

ASSUNTO: Decisão em Processo Administrativo Sanitário (PAS)

PARA: Vigilância Sanitária

DECISÃO:

O processo foi encaminhado para a Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para decisão sobre a autuação (Edital de Auto de Infração VISA nº 0001/2022, fl. 01), porém sem defesa administrativa, pois a Autuada não apresentou esta no prazo que havia sido estipulado. A Autoridade Sanitária que procedeceu à Notificação, expediu Termo de Constatação para posterior conferimento do local (fls. 02 e 03).

Em análise aos autos, acolho os termos do Termo de Constatação anexado nas folhas 02 e 03 como fundamentos para presente decisão.

Diante do exposto, julgo procedente o Auto de Infração, e aplico à Autuada a pena de multa, no valor de 50 (cinquenta) UPFCV (R$149,50 – cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), por infringir o disposto no art. 45 da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005, que versa sobre o descarte irregular de águas residuais na via pública.

Notifique-se a Autuada da presente decisão, desde já dando ciência que esta terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer junto a Assessoria Jurídica do Município. Não havendo recursos e o processo será encaminhado para inscrição da dívida ativa, conforme art. 196 da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005.

À Divisão de Vigilância Sanitária para prosseguimento.

Campo Verde – MT, 14 de outubro de 2022

Cristiane Alves da Silva Simões

Gerente de Vigilância em Saúde - Matr. 7755

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº 082/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA***

No dia 14 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.088 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Fruta Sul Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia. Mas entregou os itens no prazo solicitado da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, e entregou todos os itens notificados.

Feitas as necessárias considerações, tendo em vista que foi a primeira notificação por atraso**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens dentro do prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 14 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 079/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA***

No dia 04 de Outubro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.081 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comércio e Representações Vardasca Ltda,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia. Mas entregou os itens no prazo solicitado da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou todos os itens notificados.

Feitas as necessárias considerações, tendo em vista que foi a primeira notificação por atraso**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega total dos itens dentro do prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 14 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 040/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R$ 147.723,06 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 10 de outubro de 2022 à 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 039/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: DIVINO PEREIRA DE SOUSA LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R$ 147.723,06 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 10 de outubro de 2022 à 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: REAVEL VEICULOS EIRELI

Objeto: Aquisição de veículo de transporte de passageiros – tipo van marca: Mercedes Benz sprinter 2.2 CDI 416, 15+1 para atender a Secretaria de Assistência Social.

Valor: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 10 de outubro de 2022 à 08 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 041/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA-ME

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R$ 147.723,06 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 10 de outubro de 2022 à 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 727/2022, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 069/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, SENDO UM VEICULO LEVE TIPO POPULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 701 - CONTRATO 032/2022

PORTARIA 701- CONTRATO 032/2022

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 032/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 042/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Valor: O valor total das contratações será de R$ 147.723,06 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 10 de outubro de 2022 à 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2022

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 700- CONTRATO 031/2022

PORTARIA 700- CONTRATO 031/2022

NOMEIA A SERVIDORA RENATA HELAYNE PEREIRA ALENCAR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 031/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 728/2022, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JOSE VICTOR DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 161/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUPIARA - (QUALITA ENGENHARIA LTDA) – CNPJ: 19.813.051/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 065/2022

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSSTRUÇÕES LTDA***

No dia 14 de Setembro de 2022 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.067 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Vitória Materiais para Construções Ltda,** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia. Solicitou troca de marca, foi aceito pela Secretaria de Saúde e mesmo assim não entregou os itens.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, solicitou troca de marca e mesmo assim não entregou os itens notificados. Foi penalizada por não entregar os itens.

Feitas as necessárias considerações, tendo em vista que foi a primeira notificação por atraso**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a não entrega dos itens dentro do prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde-MT, 14 de Outubro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 729/2022, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA ANADABILI SELLER DE MORAES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 162/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA URBANA – COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 08 HORAS DIÁRIAS (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.020/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.020/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 063/2022 PREGÃO 024/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AO CODANORTE E AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE ,onde sagrou-se vencedora a empresa: EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.386.332/0001-72 no valor de R$ 294. 000,00(duzentos e noventa e quatro mil reais)** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 14 de outubro de 2022.

HÉLIDA B. M. P.HUBNER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº 027/2020/CMS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior de 2020 – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **9ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre Anterior 2020 – RDQA, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 25 de novembro de 2020.

Rosiane Francisca de Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 026/2020/CMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **8ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 06 de outubro de 2020.

Rosiane Francisca de Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 025/2020/CMS DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior de 2020 – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **8ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre Anterior 2020 – RDQA, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Cam-**

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 06 de outubro de 2020.

Rosiane Francisca de Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA**.** CNPJ/MF nº 47.685.265/0001-34.

VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00.

Centro de Custo: 13100 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;

Órgão 13: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade 1: Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Despesa: 654/2022;

Código da Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 12/10/2023.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 57/2022, Processo Administrativo nº 165/2022 e Processo de Compra nº 155/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ/MF nº 47.685.265/0001-3/ CONTRATADO.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagens de solo e ensaio de SPT com elaboração e entrega de laudo.

Contratado: GETULIO DE C BORGES FILHO LTDA CNPJ nº 28.612.631/0001-80.

Valor global: R$ 20.850,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 58/2022, Processo Administrativo nº 167/2022 e Processo de Compra nº 156/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 196, 03 de outubro de 2022, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Primeira Secretária e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 21 de outubro de 2022, na cidade de Campos de Júlio-MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h , tendo como tema central: **"*Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*".**

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Os objetivos estratégicos são:

Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós-pandemia da Covid 19;

Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;

Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;

Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

CAPITULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio-MT, terá como tema: **"*Situação dos direitos***

humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade." e será desenvolvidaconforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia;

Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19;

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

I - Delegados (as) inscritos (as), conforme Art. 7º e 8º deste Regimento; II - Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto; III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 7º. São **delegados (as)** da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio-MT com direito a voz e voto:

I. Adolescentes e Crianças, se possivel considerar-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados; II. Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente; III. Conselheiros (as) tutelares;

Art. 8º. As inscrições dos Delegados (as) para participarem da VI Conferência dar-se-á por meio de FORMULÁRIO ESPECÍFICO a serem enviadas para ao CMDCA, no prazo entre o dia 17/10/2022 até o dia 21/10/2022, com limite máximo para o credenciamento dos (as) delegados (as) da VI Conferência.

Art. 9º. O credenciamento dos (as) delegados (as) e convidados (as) será realizado no dia 21 de outubro de 2022 de 07:00h às 07:30h, no Centro Cultural Ricieri Masutti**,** na cidade de Campos de Júlio-MT.

Art. 10. Para efetivar o seu credenciamento, os (as) delegados (as) e convidados (as) deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

Art. 11. Em hipótese alguma será fornecida segunda via do crachá.

Art. 12. Somente receberá o certificado da VI Conferência Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos (as) delegados (as), convidados (as) e acompanhantes das pessoas com deficiência que participarem de 75% das atividades, cuja comprovação da participação dar-se-á mediante o credenciamento, frequência registrada nas Plenárias, Palestra Magna e nos Grupos de Trabalho, por meio de listas de presença.

Parágrafo único. Os certificados serão de forma digital enviados posteriormente por meio eletrônico conforme e-mail cadastrado na inscrição.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 13. A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

I. Credenciamento;

II. Abertura solene;

III. Palestra Magna;

IV. Apresentação dos Eixos Temáticos;

V. Grupo de Trabalho;

VI. Planária Final para apresentação dos Resultados da Conferência Municipal, Apresentação das Propostas aprovadas;

VII. Eleição dos Delegados Municipais para participar da XI Conferência Estadual dos Direitos e do Adolescente.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo 12 (doze) participantes, com listagem em local de fácil visualização.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os (as) delegados (as) e convidados (as) deverão optar pelo Grupo de Trabalho no ato do credenciamento, respeitando-se o limite de 12 (doze) inscritos em cada Grupo;

§2º. Nos Grupos de Trabalho dos (as) delegados (as) terão direito a voz e voto, enquanto os (as) convidados (as) e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um (a) Coordenador (a)/Facilitador (a), indicado (a) pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos (as) participantes (as) é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da VI Conferência Muncipal.

§4º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois) Relatores, sendo 01 Conselheiro (as) ou Convidado (as) do CMDCA e 01 escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§6º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará, ainda, com a participação de 01(um) Apoio, indicado pelo CMDCA, que terá como função auxiliar o Coordenador (a) /Facilitador (a) e os Relatores, responsabilizando-se pelo registro da frequência dos participantes do Grupo, registrando as inscrições para manifestação e controle do tempo.

§7º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02(dois) minutos.

§8º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§9. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados (as) credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacio-

nal. Deverão ainda ser extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§10. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§11. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos parágrafos 09 e 10 deste Regimento Interno deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador (a) /Facilitador (a) do Grupo, ao final dos trabalhos, juntamente com as Propostas/Deliberações**,** quando serão incluídas na pauta da Plenária a ser realizada do dia, conforme estabelecido na programação dos Grupos de Trabalho, de 15:30h as 16:00h a Plenária.

§12. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, juntamente com a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária prevista na Programação para ser realizada de **15:30h às 16:00h** do dia 21 de outubro de 2022.

Art. 16. Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho serão divididos por subtemas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA:

Grupo 1. Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia;

Perguntas Geradoras:

1. *Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?* ***2.*** *Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?* ***3.*** *Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da: Educação Saúde Física e Mental Segurança alimentar PrimeiraInfância*

Grupo 2. Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Perguntas Geradoras:

1. Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?

2. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para:

Atendimento a crianças e adolescentes sequelados;

Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;

Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital);

Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil;

Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento;

Enfrentamento ao trabalho infantil;

Atendimento das medidas socioeducativas;

Outros.

Grupo 3. Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Perguntas Geradoras:

1. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?

2. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?

3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?

4. *Queestratégiassãopertinentesparaampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?*

Grupo 4. Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Perguntas Geradoras:

1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território? Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinuidade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?

2. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?

3. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

Grupo 5. Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19;

Perguntas Geradoras:

1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente nos municípios, estados/Distrito federal e nacional, considerando o período pandêmico? ***2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico? 3. Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid-19? 4. Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?***

Parágrafo único Deverão ser aprovadas 01 (uma) proposta para cada eixo mais 01 (uma) proposta que independente do eixo necessite de prioridade em relação às necessidades e especificidades locais, totalizando 06 (seis) propostas para serem encaminhadas para XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Plenária para Apresentação e Aprovação das Propostas deliberadas nos Grupos de Trabalho II - Plenária Final com apresentação dos Resultados da Conferência, Propostas aprovadas para a Etapa Estadual e Delegados (as) Eleitos (as). III - Eleição dos (as) Delegados (as) para Etapa Estadual;

Art. 18. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas Deliberadas nos Grupos de Trabalho para XI Conferência Estadual contará com uma mesa composta por 1 Coordenador (a) e 2 Secretários (as), a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 5 Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 19. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I. As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes na hora da votação;

II. A Coordenação da mesa procederá à leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;

III. Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada po aclamação.

IV. Leitura das deliberações que foram aprovadas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia;

V. Aprovação das propostas e moções que serão encaminhadas para a Conferência Nacional.

VI. Eleição dos (as) delegados (as), conforme procedimentos constantes no capitulo IV deste.

Art. 20. A Plenária Final contará com uma mesa composta pelo (a) Presidente e Primeira Secretária do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá fazer a eleição dos (as) delegados (as), apresentar o resultado alcançado com a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio-MT e os (as) Delegados Eleitos (as).

CAPITULO VIII

DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) PARA A XI CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 21. A **inscrição** para concorrer para delegado (a) à XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer nos grupos de trabalhos**.**

Art. 22. Somente será aceita a inscrição de delegados (as) que tiverem sido devidamente credenciados conforme procedimentos constantes no capitulo IV deste.

Art. 23. Somente será permitida a inscrição de delegados (as) para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente daqueles (as) delegados (as) municipais que tiverem **participado de no mínimo 75% de toda a Conferência Municipal.**

Art. 24. Para cada titular será eleito (a) um suplente.

Art. 25. A eleição dos (as) delegados (as) ocorrerá por categoria.

Art. 26. Serão eleitos (as) 05 delegados (as) titulares e seus respectivos suplentes para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CEDCA, a saber:

Nº de Delegados (as)	CMDCA GOV	CMDCA SCO	CT	Adolescentes OU Crianças
05	01	01	01	02

§ 1º - Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados (as) de outros segmentos, ficando em vacância a representação.

§ 2º - No processo de eleição dos delegados e delegadas crianças e/ou adolescentes, deve-se garantir a representatividade de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas.

§ 3º - Os (as) adolescentes eleitos não poderão ter 18 anos completos quando de sua participação na Conferência Estadual e Nacional previstas para ocorrer em julho e dezembro de 2023.

§ 4º - Dentre os (as) Conselheiros (as) de Direito ou Tutelar eleitos (as) como delegados (as) será escolhido 1 adulto que será responsável em acompanhar o (a) Criança/Adolescente na XI Conferencia Estadual.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O presente Regimento será considerado aprovado em reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 13 de outubro de 2022.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo (a) Presidente e Vice Presidente do CMDCA.

Campos de Júlio-MT, 13 de outubro de 2022

EXTRATO DO 6° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 137 – Lidocaína 20mg gel 30 gr com 100.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 2,49 (dois reais e quarenta nove centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito/CONTRATANTE, e a empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.90.555/0001-48/CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CMS DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011**, institui o Fundo Municipal de Saúde- FMS e dá outras providências;

V. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A necessidade de manter um calendário para as realizações das reuniões mensais desse conselho, visando ordem e disciplina nas reuniões e trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 4**ª Reunião ordinária, realizada em de 26 de abril de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o ano de 2019, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última Quinta-Feira do mês, às 14 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista, mediante comunicado dos seus membros através e-mail, telefone ou outra forma de comunicação adotada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de abril de 2019.

_____

Suzana da Silva Farias Barbieiro

Presidente "Ad Hoc"

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CMS de 26 de abril de 2019.

MÊS	DATA	HORA
Janeiro	**28** (segunda-feira) **-**	14:00 horas
Fevereiro	**28** (Quinta-feira)	14:00 horas
Março	28 (Quinta-feira)	14:00 horas
Abril	25 (Quinta-feira)	14:00 horas
Maio	30 (Quinta-feira)	14:00 horas
Junho	27 (Quinta-feira)	14:00 horas
Julho	25 (Quinta-feira)	14:00 horas
Agosto	29 (Quinta-feira)	14:00 horas
Setembro	26 (Quinta-feira)	14:00 horas
Outubro	24 (Quinta-feira)	14:00 horas
Novembro	**28 (Quinta-feira) (dia do município) antecipar para o dia 25 de novembro (segunda-Feira)**	14:00 horas
Dezembro	**26 (Quinta-feira) Recesso Natalino) antecipar para o dia 16 (Segunda-feira).**	14:00 horas

Artigo 16º - O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última Quinta-Feira às 14:00 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

OBS. Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista. O Conselho será comunicado através de contatos via e-mail/Hotmail ou telefone.

RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMS DE 18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre credenciamento e implantação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para o município de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2019,** que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. **Resolução CIB/MT nº 003 de 19 de fevereiro de 2019**, que dispõe sobre o fluxo para credenciamento e implantação de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Básica (EAB), Equipes de Atenção Básica para populações específicas e dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB) no Estado de Mato Grosso;

VII. **Nota Técnica do Departamento de Saúde da Família**, vinculada à Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, que ampliada o teto de ACS para o município de Campos de Júlio;

VIII. **Ofício nº 123/2019/SMSCJ/GS de 17/06/2019** que solicita credenciamento e implantação de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **6ª Reunião Extraordinária, realizada em 18 de julho de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o credenciamento e implantação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para o município de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 18 de julho de 2019.

IZABEL WINGENBACH DAS ILVA

Presidente "*ad hoc*"

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMS de 18 de julho de 2019.

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ACS

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL:

Município: CAMPOS DE JÚLIO/MT

População/Ano: 6.710/2018 (IBGE)

Região de Saúde: SUDOESTE MATOGROSSENSE

2. CREDENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
Teto	Credenciado pelo MS	Implantado (em funcionamento)	A Credenciar
17	15	18	2

Fonte: http://dab2.saude.gov.br/sistemas/notatecnica/frmL...

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMS DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar Federal para Incremento Temporário de Teto Financeiro do município de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Ofício nº 127/2019/SMSCJ/GS de 28/06/2019** que solicita apreciação e deliberação do CMS referente a emenda parlamentar federal nº 81000001 do Relator Geral (Deputado Leonardo Ribeiro Albuquerque) no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de julho de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **Proposta nº 36000.2679222/01-900**, referente a Emenda Parlamentar Federal nº 81000001, no valor de **R$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)** para **Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas**, do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de julho de 2019.

IZABEL WINGENBACH DAS ILVA

Presidente "*ad hoc*"

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMS DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior de 2020 – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **1ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior 2020 – RDQA, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 25 de março de 2021.

Rosiane Francisca de Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CMS DE 26 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal

e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018,** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências correlatas;

VI. **Ofício nº 138/2019/SMSCJ/GS de 24/07/2019** que solicita apreciação e deliberação do CMS para realização de Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **7ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de julho de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 26 de julho de 2019.

IZABEL WINGENBACH DAS ILVA

Presidente "*ad hoc*"

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CMS DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do município de Campos de Júlio, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **A Portaria GM/MS nº 1.097 de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI. **A Portaria GM/MS nº 204 de 29 de janeiro de 2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de Blocos de Financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

VII. **A Resolução CIB/MT nº 086 de 13 de agosto de 2009,** que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência à Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação – SISPPI – no Estado de Mato Grosso;

VIII. **A Resolução CIB/MT nº 122 de 18 de maio de 2010,** que aprova a Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência à Saúde do estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **3ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, conforme Anexo I e II desta Resolução, do município de Campos de Júlio, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação pelo plenário da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso**.**

Campos de Júlio – MT, 25 de março de 2021.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 020/2019/CMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RQDA) referente ao 1º Quadrimestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **11ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de novembro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º Quadrimestre de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 12 de novembro de 2019.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 028/2020/CMS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Calendário de Plantões das Drogarias e Farmácias de Campos de Júlio – MT, para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**, o que** confere a Lei Complementar nº 22 de 09 de novembro de 1992 do Estado de Mato Grosso, a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011,

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Federal nº 5.991/1973/GM/MS, Art. 56**, que dispõe sobre o funcionamento obrigatório de Plantões das Farmácias e Drogarias pelo sistema de rodízio; IV. **Lei Municipal nº 296/2006**, que dispõe sobre o funcionamento de Plantões das Farmácias e Drogarias;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a 11**ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2020.**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Plantões das Drogarias/Farmácias em Campos de Júlio – MT, para o ano de 2021, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. As Drogarias/Farmácias regularizadas a cumprirem os plantões no ano de 2021 são:

I. Drogaria Central; II. Drogaria Economize; III. Drogaria Farma Rocha; IV. Drogaria Modelo Mais; e V. Farmácia Bem-Estar.

Art. 3º. A sequência respeitará a ordem do sorteio realizado no pleno do CMS.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 21 de dezembro de 2020.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS DROGARIAS/FARMÁCIAS CAMPOS DE JÚLIO – MATO GROSSO

1- DROGARIAS ATIVAS PARA RODÍZIO DE PLANTÕES - ANO 2021:

NOME FANTASIA	PROPRIETÁRIO/ RESPONSÁVEL	ENDEREÇO	TELEFONES
DROGARIA MODELO MAIS	Denis de Castro	Av. Valdir Masutti, nº 588/S - Centro	(65) 99916-1864 (65) 3387-1887
DROGARIA ECONOMIZE	Maycon Hening	Av. Valdir Masutti, nº 246/S - Centro	(65) 99632-6123 (65) 3387-1171 (65) 3387-1823
DROGARIA FARMA ROCHA	Rosângela Fuhr (Carlos Rocha de Oliveira)	Rua Marechal Candido Rondon, nº 607/E – Bairro Renascer	(65) 99975-6076 99223-3944 99902-0439 (65) 3387-1085
DROGARIA CENTRAL	Rosiane Alves da Silva	Rua Danilo Antônio Gelatti, nº 607/E – Centro	(65) 99919-1646 99635-8819 (65) 3387-1432
FARMÁCIA BEM-ESTAR	Nelsa Gonçalves Cardoso	Av. Valdir Masutti, nº 178/S - Centro	(65) 9 9606-7280

2- CALENDÁRIO DE RODÍZIO DOS PLANTÕES - ANO 2021:

MESES	SEMANA	DATA		DROGARIA/FARMÁCIA DE PLANTÃO
		Início	Término	
JANEIRO	**01**	04/01/2021	10/01/2021	**Farmácia Bem-Estar**

	02	11/01/2021	17/01/2021	**Drogaria Farma Rocha**
	03	18/01/2021	24/01/2021	**Drogaria Modelo Mais**
	04	25/01/2021	31/01/2021	**Drogaria Economize**
FEVEREIRO	**05**	01/02/2021	07/02/2021	**Drogaria Central**
	06	08/02/2021	14/02/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	07	15/02/2021	21/02/2021	**Drogaria Farma Rocha**
	08	22/02/2021	28/02/2021	**Drogaria Modelo Mais**
MARÇO	**09**	01/03/2021	07/03/2021	**Drogaria Economize**
	10	08/03/2021	14/03/2021	**Drogaria Central**
	11	15/03/2021	21/03/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	12	22/03/2021	28/03/2021	**Drogaria Farma Rocha**
	13	29/03/2021	04/04/2021	**Drogaria Modelo Mais**
ABRIL	**14**	05/04/2021	11/04/2021	**Drogaria Economize**
	15	12/04/2021	18/04/2021	**Drogaria Central**
	16	19/04/2021	25/04/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	17	26/04/2021	02/05/2021	**Drogaria Farma Rocha**
MAIO	**18**	03/05/2021	09/05/2021	**Drogaria Modelo Mais**
	19	10/05/2021	16/05/2021	**Drogaria Economize**
	20	17/05/2021	23/05/2021	**Drogaria Central**
	21	24/05/2021	30/05/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	22	31/05/2021	06/06/2021	**Drogaria Farma Rocha**
JUNHO	**23**	07/06/2021	13/06/2021	**Drogaria Modelo Mais**
	24	14/06/2021	20/06/2021	**Drogaria Economize**
	25	21/06/2021	27/06/2021	**Drogaria Central**
	26	28/06/2021	04/07/2021	**Farmácia Bem-Estar**
JULHO	**27**	05/07/2021	11/07/2021	**Drogaria Farma Rocha**
	28	12/07/2021	18/07/2021	**Drogaria Modelo Mais**
	29	19/07/2018	25/07/2021	**Drogaria Economize**
	30	26/07/2021	01/08/2021	**Drogaria Central**
AGOSTO	**31**	02/08/2021	08/08/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	32	09/08/2021	15/08/2021	**Drogaria Farma Rocha**
	33	16/08/2021	22/08/2021	**Drogaria Modelo Mais**
	34	23/08/2021	29/08/2021	**Drogaria Economize**
	35	30/08/2021	05/09/2021	**Drogaria Central**
SETEMBRO	**36**	06/09/2021	12/09/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	37	13/09/2021	19/09/2021	**Drogaria Farma Rocha**
	38	20/09/2021	26/09/2021	**Drogaria Modelo Mais**
	39	27/09/2021	03/10/2021	**Drogaria Economize**
OUTUBRO	**40**	04/10/2021	10/10/2021	**Drogaria Central**
	41	11/10/2021	17/10/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	42	18/10/2021	24/10/2021	**Drogaria Farma Rocha**
	43	25/10/2021	31/10/2021	**Drogaria Modelo Mais**
NOVEMBRO	**44**	01/11/2021	07/11/2021	**Drogaria Economize**
	45	08/11/2021	14/11/2021	**Drogaria Central**
	46	15/11/2018	21/11/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	47	22/11/2021	28/11/2021	**Drogaria Farma Rocha**
	48	29/11/2021	05/12/2021	**Drogaria Modelo Mais**
DEZEMBRO	**49**	06/12/2018	12/12/2021	**Drogaria Economize**
	50	13/12/2021	19/12/2021	**Drogaria Central**
	51	20/12/2021	26/12/2021	**Farmácia Bem-Estar**
	52	27/12/2021	02/01/2022	**Drogaria Farma Rocha**

Obs. Para o ano de 2022 será realizado novo sorteio em reunião com o Conselho Municipal de Saúde em dezembro de 2021.
Lei Federal nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Art. 56 - As farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Lei Municipal nº 296 de 04 de outubro de 2006.

_____
Rosiane Francisca de Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____
Izabel Wingenbach da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Homologação:

_____
JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

Aprovado na Reunião Ordinária nº 11/2020 – de 21 de dezembro 2020. Campos de Júlio-MT

Resolução nº 28/2020/CMS (homologada pelo Prefeito Municipal)

Campos de Júlio, 21 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 22/2019/CMS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. A necessidade de manter um calendário para as realizações das reuniões mensais desse conselho, visando ordem e disciplina nas reuniões e trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião ordinária, realizada em de 17 de dezembro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o ano de 2020, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última Quinta-feira do mês, às 14 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista, mediante comunicado dos seus membros através e-mail, telefone ou outra forma de comunicação adotada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 17 de dezembro de 2019.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 23/2019/CMS de 17 de dezembro de 2019.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2020

MÊS	DATA	HORA
Janeiro	30 (quinta-feira)	14:00 horas
Fevereiro	27 (quinta-feira)	14:00 horas
Março	26 (quinta-feira)	14:00 horas
Abril	30 (quinta-feira)	14:00 horas
Maio	28 (quinta-feira)	14:00 horas
Junho	25 (quinta-feira)	14:00 horas
Julho	30 (quinta-feira)	14:00 horas
Agosto	27 (quinta-feira)	14:00 horas
Setembro	24 (quinta-feira)	14:00 horas
Outubro	29 (quinta-feira)	14:00 horas
Novembro	26 (quinta-feira)	14:00 horas
Dezembro	17 (quinta-feira).	14:00 horas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Elaboração de projeto de rede de distribuição elétrica trifásica para o Loteamento da área urbana do projeto Casa Verde e Amarelo do Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00.

Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;

Órgão: Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: Departamento de Administração;

Despesa: 44/2022;

Código da Dotação: 03.01.2.009.3.3.90.39.43.00.00.00

VIGÊNCIA: 05/10/2022 a 04/12/2022.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 56/2022, Processo Administrativo nº 164/2022 e Processo de Compra nº 154/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.947. 153/0001-18 / CONTRATADO.

RESOLUÇÃO Nº 024/2020/CMS DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior de 2019 – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **3ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de agosto de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre Anterior 2019 – RDQA, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 06 de outubro de 2020.

Rosiane Francisca de Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CMS DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o período de dois anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 463, de 01 de junho de 2011,** institui o Fundo Municipal de Saúde – FMS e dá outras providências;

IV. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

V. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

VI. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

VII. **RESOLUÇÃO Nº 453, DE 10 DE MAIO DE 2012, do Conselho Nacional de Saúde** Aprovar as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde:

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde, resolve:

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde no que se preceitua a Lei Municipal nº 464 de 01 de junho de 2011, e de acordo com a **5º Reunião Ordinária, de 19 de maio de 2021**,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio, para o período de dois (02) anos, sendo:

I. Presidente – Kesson Alves de Carvalho; II. Vice-Presidente – Rosiane Francisca de Miranda; III. 1ª Secretária – Cristiana Fernandes dos Santos; **IV.** 2ª Secretária – Simone Pereira da Silva.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 19 de maio de 2021.

_____

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente “Ad Hoc”

Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

_____

IRINEU MARCOS PARAMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CMS DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da unificação da Unidade Descentralizada de Reabilitação Bom Jesus – UDR e Unidade de Atenção Psicossocial Bem Viver – UAPS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 – CMS de 20 de fevereiro 2013 que dispõe sobre: a aprovação da implantação e credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I;

CONSIDERANDO a Lei nº 0409 de 24 de novembro de 2009 que dispõe sobre alterações na estrutura da secretaria municipal de saúde no seu art. 3º e 4º;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **2ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a unificação da Unidade Descentralizada de Reabilitação Bom Jesus – UDR e Unidade de Atenção Psicossocial Bem Viver – UAPS em Centro de Especialidades;

Art. 2º. A unidade passa a ser nominada Centro de Especialidades Municipal Bem Viver.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 25 de fevereiro de 2021.

Rosiane Francisca de Miranda

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 056/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 056/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 10/11/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 14 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULA CONTRATUAL

PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

Gleba Corumbiara, Setor 12 LT 58-2E

Vilhena - RO

CNPJ: 10.331.865/0001-94

Contato: (69) 3322-6752

Assunto: **Notificação/Advertência**

Referência: **Falta de Coleta Referente ao mês de Setembro na Unidade de Saúde da Familia – USF II – Senador Jonas Pinheiro**

Prezado (s) Senhor (es),

Viemos através deste notifica-lo tendo em vista que no decorrer do mês de Setembro, e até a presente data, vossa empresa não compareceu em nossa Unidade de Saúde da Família – USF II – Senador Jonas Pinheiro para realização dos serviços de coleta de lixo contaminado.

Ademais, é de extrema importância o cumprimento da prestação de serviço de coleta dos resíduos, transporte, tratamento e destinação final para evitar futuros transtorno ambientais.

Ressaltamos que, possuímos um contrato ativo n° 02/2021 e que conforme descrito na **Cláusula V - item 5.3** [..."As coletas deverão ser realizadas quinzenalmente"], fato esse que pode ser compreendido ou considerado como descumprimento de clausula contratual, uma vez que não recebemos nenhum tipo de comunicado, aviso ou manifestação em relação à não coleta nesse período.

Outra Clausula a ser citada e que cabe dentro desse fato são as penalidades e multas por dia de atraso em caso da coleta não ser realizada dentro do prazo estabelecido – **Clausula VII, item 7.2 "b"**; [..."Multa moratória de 0,05% por dia de atraso, até o 5° dia após a data fixada para a coleta, e 0,07% por dia de atraso, a partir do 6° dia, calculados sobre o valor total do contrato" ...]

Sendo assim, solicitamos **resolução imediata** desse problema com coleta dos resíduos na USF II, bem como justificativa plausível, pelo não cumprimento da prestação de serviço no mês mencionado e até o presente momento.

Campos de Júlio - MT, 14 de outubro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 055/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 055/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de "Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais e instrumentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos.", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 31/10/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 14 de outubro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Avenida Mato Grosso, 108

Juina - MT

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Contato: (66) 3566-1876

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimentoabaixo:

AF nº 1308/2022 – Pregão Eletrônico nº 37/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de outubro de 2022.

Aryadne M. Santos

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2021/CMS DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a apreciação do Relatório Anual de Gestão – RAG de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** d*ispõe* sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** d*ispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e* sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **5ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG de 2020**, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campos de Júlio – MT, 19 de maio de 2021.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2021/CMS DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre alteração da Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

V. **Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996**, que regula o §7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

VI. **Resolução CIB/MT nº 007, de 10 de fevereiro de 2011**, que dispõe sobre normas de procedimentos para Laqueadura Tubária e Vasectomia no âmbito do SUS no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **5ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2021**;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração da **Equipe Multidisciplinar de Aconselhamento para Realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia**, do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense.

I. Ana Paula de Sousa Medeiros – Psicóloga Titular; II. Fabiana Pegorer – Psicóloga Suplente; III. Jaqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer – Enfermeira Titular; IV. Elinay Franciely Alves de Almeida – Enfermeira Suplente; V. Nicolli Zamo Ortolan – Médica Titular; VI. Danielle Mateus Sampaio – Médica Suplente; VII. Rosiane Francisca de Miranda – Assistente Social Titular; VIII. Olídia Silva Borges Maciel – Assistente Social Suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todos os dispositivos em contrários.

Campos de Júlio – MT, 19 de maio de 2021.

ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.635, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.635, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula n. 1761, ocupante do cargo de secretario adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2022 Á 02/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 640, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 640, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (dois) anos de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILMAR FERREIRA DA SILVA,** matrícula 1755, ocupante do cargo de Agente de combate a endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
03/11/2022 Á 02/11/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 14 outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 638, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 638, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA,** matrícula n.1751 ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, serviços e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 31/07/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2022 Á 02/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.634, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.634, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **GLEICY BRITO DOS SANTOS,** matrícula n. 2233, ocupante do cargo de chefe de seção do setor de arquivo geral, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2022 Á 02/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 072/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme Convênio nº 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, onde a empresa: **VANDA ARANTES MOTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.189.771/0001-02, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 229.499,42 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos); e a empresa **ARGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 24.834,39 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos);

Canabrava do Norte-MT, **14 de Outubro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N. 637, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 637, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILTON SANTOS DE SOUSA,** matrícula n. 840, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2020 Á 31/05/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2022 Á 02/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 639, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 639, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto o Servidor Público Municipal, Sr. **ISRAEL FERREIRA LOPES,** matrícula n. 1852 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2020 Á 14/05/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2022 Á 02/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 636, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N. 636, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **GISELLE DA LUZ BRITO,** matrícula n. 2210, ocupante do cargo de secretária municipal de meio ambiente, agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2021 Á 31/12/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2022 Á 02/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 091/2022

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Aquisição de serviços de confecção e fornecimento de placas de identificação predial (placas em alumínio), para as residências e comércios na zona urbana do município de Canabrava do Norte, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência.

DATA: Canabrava do Norte, 14 de Outubro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.270.247/0001-30;

RH/GABINETE
PORTARIA N.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.633, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSA FÁ DE SOUZA RAMOS,** matrícula n. 1757, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 Á 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/11/2022 Á 02/12/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de outubro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2022 de 07 de janeiro de 2022, torna público a Suspensão da Ata de Registro de Preços 203/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 067/2022, onde foi registrado os preços com a empresa **JESSICA JULLIE DA SILVA DUQUE 02262323100,** inscrita no CNPJ sob o nº 46. 817.965/0001-72, para que realize diligências afim de apurar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela mesma durante a realização do certame.

Canabrava do Norte-MT, **14 de Outubro de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 116/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **ANALICE MARANGONI EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal em Exercicio Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANALICE MARANGONI EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.955.196/0001-97, estabelecida na AV. Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul, Cidade de Sorriso-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**, ocupando o cargo de Administrador, Brasileiro, Solteiro, RG nº 2154265-1 - 3º via e CPF nº 038.072.371-94, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 067/2022,** oriunda do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 105/2022 – Adesão nº 006/2022** , e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PMAB),** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil (SINAPI)**, conforme condicoes, quantidades e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia)e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital e a Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 24,54 %** da planilha orçamentária, perfazendo o valor total de **R$ 971.879,45 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 4. 932.617,17 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que a quantidade licitada para prestação de serviços de manutenção predial constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda conforme justificativa em anexo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 116/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 10 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATANTE

ANALICE MARANGONI LTDA-ME

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

CPF nº 038.072.371-94

Administrador

EDILSON GOMES DE SOUZA Fiscal de contrato Portaria nº 769/2022	**MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** Fiscal de contrato Portaria nº 769/2022
JOSILENE PINHEIRO Fiscal de contrato Portaria nº 769/2022	**DAIANA DA ROSA MORAIS** Fiscal de contrato Portaria nº 769/2022
DIEGO FERREIRA DA SILVA Fiscal de contrato Portaria nº 769/2022	**LIZYANA WISH** Fiscal de contrato Portaria nº 769/2022

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PORTARIA Nº 786/2022

De 14 de Outubro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA,** servidora no cargo de Professora de Educação Infantil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 177/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022 –** Cujo oobjeto é a aquisição de coleções literárias infantis, denominada "BEBETECA" e "HISTÓRIAS 01 QUE ENCANTAM", para melhor atender a Educação Infantil, Ensino Fundamental e para a Biblioteca Municipal, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Outubro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA N.º 010/2022/PREVICAN/CANARANA/MT

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 20/03/2020, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 695/2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 174, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT; e ainda a Lei nº 1.612, de 08 de fevereiro de 2022, versando acerca do Reajuste Geral Anual ao Servidores do Executivo Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de A**posentadoria por Tempo de Contribuição,** à servidora Sra. **REALDA MARIA CALVI**, portadora da cédula de identidade RG nº 2496102-7 SEJUSP/MT e CPF nº 902.911.901-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Administração I, Classe "B", Nível "10", 30 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 83, contando com **30 anos e 02 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais**,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, **n.º 2022.04.26081P,** a partir da data de **04/10/2022** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 11 de outubro de 2022.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 095/2021

***SEGUNDO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 095/2021,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal em Exercício Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº35.136.586/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 158 km 572, a margem direita a 15 km – Zona Rural, Água Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAÉRCIO SANDRIN**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.142.173 e CPF nº 579.965.049-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo **nº 101/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.21, referente ao processo de licitatório na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **90 (noventa) dias,** ficando estendida até o **dia 27/12/2022,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, inciso § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, oriundo do processo de adesão do município de Agua Boa-MT, e ainda o fato que existe a necessidade de manter os serviços, visando o atendimento da Secretária de Saúde que tem por atribuição realizar a coordenação o sistema de coleta e destinação final dos resíduos, e ainda atender a legislação ambiental, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário, permanecendo as demais clausulas do Contrato original que permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 095/2021 e 1º termo aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 22 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

CONTRATANTE

SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

LAÉRCIO SANDRIN

CPF nº 579.965.049-20

CONTRATADA

LUIZ FERNANDO TONINI

Portaria nº 645/2021 de 23 de Junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO Nº 3333/22 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 3333/22 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1667/22 de 26 de agosto de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R$ 1.262.106,51 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil cento e seis reais e cinquenta e um centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Valor

P. A: 1.033 - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO NAS COMUNID

(0256) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

1.262.106,51

1.262.106,51

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação R$ 1.262.106,51

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°773/2022

Portaria n°773/2022

De 06 de outubro de 2022

Altera Período de férias do servidor **Rubens Davi Conte** e das outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias do servidor, **Rubens Davi Conte,** ocupante do cargo de Vigilante,agendada por meio da portaria n°741/2022 de 15 de setembro de 2022, 30 dias para o período de 01 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana

PORTARIA Nº 781/2022

Portaria nº 781/2022

De 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio de(90) noventa dias a **Denilza Bispo de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula n°6162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período outubro a dezembro de 2022.

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA N°774/2022

Portaria n°774/2022

De 06 de outubro de 2022.

Altera Período de férias da servidora **Silvia Lopes Torres** e das outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o último período de férias da servidora, **Silvia Lopes Torres,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** agendada por meio da portaria n°459/2022 de 14 de junho de 2022, 15 dias para o período de 04 de outubro de 2022 a 18 de outubro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescido de 1/3 a mais da sua remuneração no mês de junho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana

PORTARIA Nº 779/2022

Portaria nº 779/2022

De 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio de(60) sessenta dias a **Marcos Macário,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Hospitalar, matrícula n°6166, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de outubro a novembro de 2022; e (30)trinta dias de Licença Prêmio por assiduidade, no período de 01 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº 780/2022

Portaria nº 780/2022

De 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio de(90) noventa dias a **Maria Alves da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula n°6529, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período outubro a dezembro de 2022.

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº 777/2022

Portaria nº 777/2022

De 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Devair Garcia do Nascimento**, ocupante do cargo de **Gari**, Matrícula n° 3423, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de novembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023.

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº 772/2022

Portaria Nº 772/2022

06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Licença Interesse Particular.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Interesse Particular por 2 anos, para o servidor público **Vilson Gilmar Gugel**, no cargo de provimento efetivo de **Vigilante Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de outubro de 2022.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 06 de outubro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº 778/2022

Portaria nº 778/2022

De 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio de(30) trinta dias a **Franciela Pasqualotti**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n°5379, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no mês de novembro de 2022; e(60)sessenta dias de Licença Prêmio por assiduidade, no período de 01 de dezembro de 2022 a 29 de janeiro de 2023.

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº 775/2022

Portaria nº 775/2022

De 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Nilma Rodrigues da Silva Fidelis**, ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem**, Matrícula n° 1802, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 07 de novembro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023.

Relativo ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PORTARIA Nº 776/2022

Portaria nº 776/2022

De 06 de outubro de 2022.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Angelina Neta Elias**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 3668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Relativo ao quinquênio de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 06 de outubro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
PORTARIA N.º 312/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 013/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 076/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 5784/2022, 4664/2022 e 4665/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.° 076/2022, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 5784/2022, 4664/2022 e 4665/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
DECRETO Nº 000270/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000270/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01361/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 237.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
01.001.01.031.0009.1001.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	175.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.001.01.031.0009.2001.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
Sub-Total:	**237.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**237.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

04.001-GABINETE DA SEMAD

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.04.122.0008.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	37.000,00
Sub-Total:	**37.000,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	100.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**237.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 04, Outubro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 05/10/2022 13:55:09
Page 1 de 1
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 545 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSANGELA MARTINS DOS SANTOS ALVES** matricula nº 4368, cargo de Professora, na data 14 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de outubro de 2022 ao dia 18 de outubro de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 013/2022 - Município de Carlinda / **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DAMASCO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

1 (UMA) ENSILADEIRA, MAX- 10 COLHEDEIRA DE FORRAGENS, CORES VERDE E AMARELO

VIGÊNCIA: 13/10/2022 / 31/12/2024.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 152/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24, estabelecida a Av. Tenente Coronel Duarte, nº 215, bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78. 005-500.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 5944/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24,para que até segunda- feira dia 17 de outubro de 2022 impreterivelmente, se manifeste à cerca da presente notificação e aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 029/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 14 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2022.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 539/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Classe Anterior Classe Atual

CLAUDEMIR LUIZ GOMES B C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 539/2022, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 016/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora Classe Anterior Classe Atual

CLAUDEMIR LUIZ GOMES B C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 153/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º **25. 369.684/0001-24**, estabelecida na Avenida Julião Arbex, n.° 00020- Pavimento 1, Centro, no município de Três Corações/MG, CEP: 37.410-109.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021;

CONSIDERANDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 4667/2022, 4668/2022, 4669/2022, 4670/2022, 4671/2022, 4672/2022, 4673/2022, 4674/2022 e 4675/2022 ;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta- da Vigência e dos prazos de fornecimento, item 4.2 e **Cláusula Sétima - das Obrigações e Responsabilidades das Partes item 7.1,** a seguir transcritos:

4.2-A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da requisição.

7.1.São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes: a) Executar a prestação de serviços nas especificações contidas neste Contrato; b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços; c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; e) Todas as despesas com a plotagem, o transporte, a entrega, carregamento e descarregamento e montagem correrão por conta da proponente;

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24**,** para que até segunda- feira dia 17 de outubro de 2022 impreterivelmente, se manifeste à cerca da presente notificação e atenda os requisitos do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 035/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 14 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 004/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 256/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 004/2022, para **TOMADA DE PREÇO N.º 004/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM NAS DIVERSAS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA: ROTATÓRIA 04, TRECHO DA AV. ARAPONGAS E TRECHO DA AV. ANTONIO CASTILHO.** O referido procedimento realizar-se-á às **14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 14 de Outubro de 2022.

_____

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro _____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira Membro

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 544 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIELAINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA** matricula nº 4582, cargo de Professora, na data 05 de outubro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2017/2022: Período de gozo: 24/10/2022 a 21/01/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de outubro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
EXTRATO INSTRUMENTO DE COMODATO Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Instrumento de Comodato nº 014/2022 - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES ACAMPADOS NOVA CONQUISTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal

n.º 1.269/2021.

OBJETO: O presente **INSTRUMENTO DE COMODATO** tem por objeto a cessão de uso de:

1 CARRETA AGRÍCOLA LUMA 6700 TANDEM ARO 16 CAPACIDADE 6 TONELADAS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO, SERIA 383. ANO DE FABRICAÇÃO 2022. VERMELHA, MATRÍCULA 879481 E PLAQUETA 13479.

1 GRADE NIVELADORA MODELO GNSI 180 32X22, N.° DE SÉRIE 1000015441, ANO DE FABRICAÇÃO 30/12/2020, PLAQUETA 13492.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 / 31/12/2024.

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 151/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.717.067/0001-00, estabelecida na Avenida Júlio Domingos de Campos, n.º 3231ª, bairro Marajoara, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.138-095.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 4686/2022, 4687/2022 e 5618/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A Contratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.717.067/0001-00,para que até segunda- feira dia 17 de outubro de 2022 impreterivelmente, se manifeste à cerca da presente notificação e atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022 decorrente do Pregão Eletrônico N° 081/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 14 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 310/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 043/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 164/2021;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n°85/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 3315/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.° 164/2021, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 3315/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 13 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 543 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH concessória nº 432/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo usufruída de **17/10/2022 a 18/10/2022 (02 (dois) dias)**. Ficando 08 (oito) dias em aberto do período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

GABINETE
PORTARIA N.º 309/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 013/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 077/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 4328/2022;

CONSIDERANDO Notificação Extrajudicial n.° 130/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.° 077/2022, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 4328/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 13 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N.º 311/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 051/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 158/2022;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n°141/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 5424/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.° 158/2022, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 5424/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 542 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **MARILENE GOMES DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Técnica em Agropecuária – Secretaria da Pasta matricula 2816, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, devendo ser usufruído de **17/10/2022 a 15/11/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

GABINETE
PORTARIA N.º 313/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.° 051/2022;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 152/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 5421/2022;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial n.° 140/2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços n.° 152/2022, quanto a entrega e o prazo, dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 5421/2022.

Paragráfo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 14 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 256/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preço nº 003/2022, para **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 14 de Outubro de 2022.

_____

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro _____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira Membro

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 129/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP** cadastrada no **CNPJ N°: 28.729.142/0001-03**

OBJETO: O presente Contrato tem **por AQUISIÇÃO DE REAGENTES HEMATOLÓGICO MAX GEL 620, PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2022

Dispensa N° 63/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **CENTRO OESTE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**

CNPJ nº: **38.430.547/0001-08**

Valor: **R$. 38.977,88 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**

Data da declaração: 14 de outubro de 2022, Pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Data da ratificação: 14 de outubro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos IV, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 14 de outubro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 63/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 63/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT**, que será firmada com a empresa:**CENTRO OESTE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 38.430.547/0001-08**, com o valor global de **R$ 38.977,88 (Trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Castanheira - MT, 14 de outubro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 136/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 59/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **PADOVANI & CIA LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 11.684.464/0001-80**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FABRICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA BARRA ESPARGEDORA, REVISÃO GERAL ENCANAMENTOS, TROCA DE REGISTRO E AJUSTES EM GERAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR: R$ 26.567,30 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 20/09/2022 À 20/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 135/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 58/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **ANEILZA SANTOS DUARTE 48361917187** cadastrada no **CNPJ N°: 26.269.018/0001-87**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUÉIS DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO, ANIMAÇÃO E SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022 À 20/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 134/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 49/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**SUPERMERCADO MILENIO ME** cadastrada no **CNPJ N°: 08.094.933/0001-05**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 2° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.**

VALOR: R$ 76.588,15 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 13/09/2022 À 13/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 133/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 49/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.504. 807/0001-67**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 2° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.**

VALOR: R$ 72.330,08 (setenta e dois mil e trezentos e trinta reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13/09/2022 À 13/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 131/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ELIO ANTUNES DOS SANTOS 53794370104,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 43.343.654/0001-20**

OBJETO: O presente Contrato tem **por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR DE IDOSOS.**

VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2022 À 13/09/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 130/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**RONALDO PIMENTEL 01387709135** cadastrada no **CNPJ N°: 35.230.022/0001-22**

OBJETO: O presente Contrato tem **por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

VALOR: R$ 8.112,00 (oito mil e cento e doze reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 122/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**SHISLAINE SOCORRO SILVA COSTA VICENTE CPF: 002.205.321-25**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 525,00 M², DENOMINADA "ÁREA DESMEMBRADA H", DESMEMBRADA DA QUADRA N° 23 (ÁREA PARA IGREJA), DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM A ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUINA – MT, DESAFETADA DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA, PASSANDO A CATEGORIA DE BEM DOMINIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 933/ 2022, DE 05-04-2022.**

VALOR: R$ 4.433,76 (quatro mil e quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 06/09/2022 À 06/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 137/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 60/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 39.691.785/0001-21**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DERMATOSCÓPIO COM ADAPTADOR PARA TABLET E 2 TABLET SAMSUNG TAB A7 LITE 32 GB 8,7 SM-T225, PAA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR: R$ 8.240,00 (Oito mil e duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2022 À 03/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 123/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LORENILCE BOTTCHER CPF: 616.932.271-34**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 490,00 M², DENOMINADA "ÁREA DESMEMBRADA J", DESMEMBRADA DA QUADRA N° 23 (ÁREA PARA IGREJA) DO NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, COM A ÁREA DE 7.000,00 M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUINA-MT, DESAFETADA DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA, PASSANDO A CATEGORIA DE BEM DOMINIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 933/2022, DE 05-04-2022.**

VALOR: R$ 3.598.42 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 08/09/2022 À 08/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 132/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão presencial nº 49/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **14.218.371/0001-59**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE PARA O 2° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022.**

VALOR: R$ 103.938,95 (Cento e três mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 13/09/2022 À 13/02/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 124/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**IVAN ARANTES CPF: 054.895.001-66**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 1.686.05 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "A" DESMEMBRADA DE UMA ÁREA VERDE 02, COM A ÁREA DE 19.115,00 M² (DEZENOVE MIL E CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), SITUADA NO "NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, DESAFETADA DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA, CONFORME LEI N° 631/2009, DE 24-08-2009.**

VALOR: R$ 5.131,07 (cinco mil e cento e trinta e um reais e sete centavos),

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 125/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MAYCON TONY ARANTES CPF: 054. 895.151-98**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 1.514,98 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "B" DESMEMBRADA DE UMA ÁREA VERDE 02, COM A ÁREA DE 19.115,00 M² (DEZENOVE MIL E CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), SITUADA NO "NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, DESAFETADA DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA, CONFORME LEI N° 631/2009, DE 24-08-2009.**

VALOR: R$ 4.062,51 (quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 138/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa 61/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.470.384/0001-58**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE 2 APARELHOS DE ELETROCARDIÓGRAFO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL E UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO VALE DO SERINGAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR: R$ 17.490,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2022 À 03/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 126/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DOMINGO GASPARI CPF: 422.951. 659-20**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 1.159,16 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "O" DESMEMBRADA DE UMA ÁREA VERDE 02, COM A ÁREA DE 19.115,00 M² (DEZENOVE MIL E CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), SITUADA NO "NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, DESAFETADA DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA, CONFORME LEI N° 631/2009, DE 24-08-2009.**

VALOR: R$ 3.565,47 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 127/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**GILMAR ARANTES CPF: 835.016. 739-49**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 1.478,14 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "C" DESMEMBRADA DE UMA ÁREA VERDE 02, COM A ÁREA DE 19.115,00 M² (DEZENOVE MIL E CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), SITUADA NO "NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, DESAFETADA DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA, CONFORME LEI N° 631/2009, DE 24-08-2009.**

VALOR: R$ 4.017,44 (quatro mil e dezessete reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 121/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUCIANE APARECIDA DE FRANÇA CPF: 010.479.391-00**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 333,25M², DENOMINADA "ÁREA DESMENBRADA G", DESMEMBRADA ÁREA VERDE 04, COM A ÁREA DE 7.440,00 M² (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) SITUADA NO "NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, DESAFETADO DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA, COFORME LEI N° 631/2009, DE 24-08-2009.**

VALOR: R$ 3.326.53 (três mil e trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 06/09/2022 À 06/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 128/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**IVAN ARANTES CPF: 054.895.001-66**

OBJETO: O presente Contrato tem **por UMA ÁREA COM 627,02 M², DENOMINADA ÁREA DESMEMBRADA "I" DESMEMBRADA DE UMA ÁREA VERDE 02, COM A ÁREA DE 19.115,00 M² (DEZENOVE MIL E CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS), SITUADA NO "NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, DESAFETADA DE SUA FUNÇÃO PRIMITIVA, CONFORME LEI N° 631/2009, DE 24-08-2009.**

VALOR: R$ 2.302,32 (dois mil e trezentos e dois reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 À 09/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 344/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Percival Alves Marques e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Percival Alves Marques**, portador do RG nº 3.417.037-1 SSP/PR e inscrito no CPF 514.818.551-15, no cargo de Mecanico de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 319/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Atribuir funções a Sr.ª **Vandreza Aparecida Cassini e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir a função de COORDENADORA DE PROCON a Sr.ª **Vandreza Aparecida Cassini,** portadora do RG nº 22733051 SSP/MT e CPF n° 038.772.111-86, no cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 320/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede retorno de Licença Particular a Sr.ª **Tania Borges Araújo** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede retorno de Licença Particular a Sr.ª **Tania Borges Araújo,** portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT e CPF n° 020.862.761-84, no cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 321/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.ª **Tania Borges Araújo e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Tania Borges Araújo,** portadora do RG nº 1623894-0 SSP/MT e CPF n° 020.862.761-84, no cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 322/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Conceder FG- 05 R$ 1.200,00 a Sr.ª **Tania**

Borges Araújo e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG- 05 R$ 1.200,00 a Sr.ª **Tania Borges Araújo**portadora do RG n° 1623894-0 SSP/MT CPF n° 020.862.761-84, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 323/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Transfere de Secretaria o Sr. **Everson Ceser Konzen e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria ao Sr. **Everson Ceser Konzen,** portador do RG nº 1.377.774-2 SSP/MT e CPF n° 945.010.251-15, no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022 R.P.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2022 R.P.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 057/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada no item IV, alínea a) no Edital do Pregão Presencial nº 057/2022 – Registro de Preços, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

LEIA-SE:

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa ou do profissional técnico responsável, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

3. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **31 de Outubro de 2022, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 14 de Outubro de 2022.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial - Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, INCLUINDO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA – MT), O QUAL CONTEMPLARÁ AS ESTRADAS MUNICIPAIS DARLENE, VALDIRENE, CURUÁ, KENO 01 E KENO 06, TOTALIZANDO UM TRECHO APROXIMADO DE 100 KM.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, tendo em vista feita alteração no edital, fica prorrogado para o dia **31 de Outubro de 2022, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de OUTUBRO de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 324/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.ª **Edineia Valtrick e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Edineia Valtrick,** portadora do RG nº 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711-72, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 325/2022

DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Declara vacância de cargo público que especifica em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 1º/09/2022, a vacância do cargo público efetivo de Médico Veterinário, ocupado pela servidora Sr.ª **Nubia Naiara França de Souza**, matrícula nº 2314, em razão de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Complementar nº 012/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 362/2022

DATA: 30 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Dalva Nira Felix e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Dalva Nira Felix,** portadora do RG nº 1623995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151-39, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 326/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Danieli da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Danieli da Silva,** portadora do RG nº 31962076 SSP/MT e CPF n° 081.971.291-42, no cargo de Monitor de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 327/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.ª **Edilaine Silva Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Edilaine Silva Santos,** portadora do RG nº 1819203-3 SSP/MT e CPF n° 013.405.321-40, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 328/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Solange Cristina Basinski e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder GEDIV de R$ 500,00 a Sr.ª **Solange Cristina Basinski,** portadora do RG nº 15114848 SSP/PS e CPF n° 007.536.861-71, no cargo de Conselheiro Conselho-Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 329/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Adair Mota Hercil e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Adair Mota Hercil,** portadordo RG nº 2.451.132-3 SSP/MT e CPF 061.302.351-00, no cargo de Vigia, de 01/09/2022 a 01/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 330/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Adenildo dos Santos Lima e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Adenildo dos Santos Lima,** portador do RG nº 1.633.455.8 SSP/MT e CPF n° 005.758.201-79, no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 331/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Celia Regina de Souza Marques e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Celia Regina de Souza Marques**, portadora do RG nº 1502520-9 SESP/MT e inscrita no CPF 488.529.451-72, no cargo de Zeladora, de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 20/09/2022 a 30/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 332/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Everson Ceser Konzen e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Everson Ceser Konzen**, portador do RG nº 1.377.774.2 SSP/MT e inscrito no CPF 945.010.251-15, no cargo de Técnico em Contabilidade de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 333/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Fernando Cleo Fagundes Gutjarh e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Fernando Cleo Fagundes Gutjarh**, portador do RG nº 2115305-1 SSP/MT e inscrito no CPF 026.075.741-10, no cargo de Assistente Administrativo de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 334/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Gaspar Fermino** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Gaspar Fermino**, portador do RG nº 41088141 SSP/PR e inscrito no CPF 408.590.539-20, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 335/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Gilson Andrade Bentz e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Gilson Andrade Bentz**, portador do RG nº 1.396.094-6 SSP/MT e inscrito no CPF 001.228.131-03, no cargo de Motorista de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 20/09/2022 a 30/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 336/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Hélio Silva de Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Hélio Silva de Silva**, portador do RG nº 13/R.2.943.150 SSP/SC e inscrito no CPF 802.710.309-68, no cargo de Motorista de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 337/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Saúde à Sr.ª **Inês de Fatima da Silva Frescura e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Inês de Fatima da Silva Frescura,** portadora do RG nº 3373837-8 SESP/MT e CPF n° 707.899.919-34, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de agosto de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 338/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva**, portadora do RG nº 1936.132-7 SESP/MT e inscrita no CPF 028.242.621-33, no cargo de Secretaria Municipal de Saúde, de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 339/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Jose Marcos dos Santos Vale e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Jose Marcos dos Santos Vale,** portadordo RG nº 1529003-4 SSP/MT e CPF 014.035.741-62, no cargo de Vigia, de 01/09/2022 a 01/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 340/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Jose Ribamar Sousa Xavier e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Jose Ribamar Sousa Xavier,** portadordo RG nº 1232746-8 SJ/MT e CPF 234.278.922-04, no cargo de Vigia Educacional, de 01/09/2022 a 01/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 341/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues**, portador do RG nº 1606919-6 SSP/MT e inscrito no CPF 013.167.431-52, no cargo de Diretor de Departamento de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 342/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Maria Janete Moraes Trindade**, portadora do RG nº 3.418.249-3 SSP/PR e inscrita no CPF 500.722.939-34, no cargo de Zeladora, de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 343/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Paulinho Correa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, ao Sr. **Paulinho Correa**, portador do RG nº 1661147-0 SSP/MT e inscrito no CPF 016.228.241-99, no cargo de Técnico em Enfermagem de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa**D C NAVA ENGENHARIA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA AMBIENTAL - DO TIPO ELABORACAO DE PRAD, PROJETO PARA RECUPERACAO DA AREA DEGRADADA, ELABORADO POR PROFISSIONAL TECNICO CAPACITADO NA AREA ESPECIFICA, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT".**

Cláudia/MT, 14 de Outubro de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 345/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr.

Ronaldo Jose Broll e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Férias de 30 (trinta) dias ao Sr. **Ronaldo Jose Broll,** portadordo RG nº 1595173-1 SSP/MT e CPF 034.190.071-08, no cargo de Assistente Administrativo, de 01/09/2022 a 01/10/2022, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 761, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Cláudia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Cláudia, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados no plano estratégico;

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas; deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas; homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

c) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

d) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

e) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o *caput* serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Designar com membros do referido Comitê:

I - Davi Schleicher - Secretário Municipal de Administração;

II - Ana Paula Feldhaus Diel - Secretária Municipal de Finanças;

III - Geordano Matei - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;

IV - Dagmeri Pereira De Souza - Secretária Municipal de Esportes e Lazer;

V - Lucas Seganfredo Dill - Secretário Municipal de Meio Ambiente;

VI - Dalila Marques Triburtino - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

VII - Janaina Peixoto Angelo Gimenes Da Silva - Secretária Municipal de Saúde;

VIII - Eloimar Adan Barbosa Faccin - Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IX - Mônica Fátima Deprá - Secretária Municipal de Assistência Social.

X - Elton Diogo Viecelli - Procurador Geral do Município.

Art. 5º O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no Anexo I.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de outubro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2022.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
18/10/2022	08h	Paço Municipal
08/11/2022	08h	Paço Municipal
06/12/2022	08h	Paço Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 346/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Rosangela Suzin e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Rosangela Suzin**, portadora do RG nº 3710421-3 SSP/PR e inscrita no CPF 616.224.439-34, no cargo de Analista Administrativo, de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 347/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Sueli Pereira Carpes e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Sueli Pereira Carpes**, portadora do RG nº 599770235 SSP/SP e inscrita no CPF 160.661.028-77, no cargo de Coordenador de Departamento, de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 01/09/2022 a 10/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 348/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia a Sr.ª **Tatiane Ferreira Santos Martins** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Tatiane Ferreira Santos Martins**, portadora do RG nº 1.709.546-8 SSP/MT e inscrita no CPF 744.039.901-34, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, de 01/09/2022 a 01/10/2022, pecúnia no período de 20/09/2022 a 30/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 349/2022

DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr.

Carlos Divino Cardoso dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 09/2022, 09/2023 e 09/2024, ao Sr. **Carlos Divino Cardoso,** portador do RG n° 10859217 SSP/MT e inscrito no CPF n° 632.083.001-82, no cargo de Professor 30 h, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 350/2022

DATA: 01 de setembro de 2022

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª

Eliane Gambin Lazzeri dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 09/2022, 09/2023 e 09/2024, a Sr.ª **Eliane Gambin Lazzeri,** portadora do RG n° 755612 SSP/MT e inscrita no CPF n° 621.940.541-20, no cargo de Professor 30 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 351/2022

DATA: 05 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Francisca de Souza e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Francisca de Souza,** portadora do RG nº 16348869 SESP/MT e CPF n° 022.107.501-13, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 352/2022

DATA: 05 de setembro de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Simone da Silva Assis e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Simone da Silva Assis,** portadora do RG nº 245112-5 SSP/MT e CPF n° 048.253.851-17, no cargo de Monitor de Programa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 363/2022

DATA: 30 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Rosymeire Ferreira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Rosymeire Ferreira,** portadora do RG nº 04993934 SSP/MT e CPF n° 328.946.861-53, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 30 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 353/2022

DATA: 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Eliane Cenci e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Eliane Cenci,** portadora do RG nº 6.756.577 SSP/SC e CPF n° 026.251.869-41, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 354/2022

DATA: 13 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Tiago Alexandre da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 029.380.121-52, no cargo de Motorista, da **Classe A Nível 02 para a Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 364/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Taina de Souza

3º - Tania Borges Araujo

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

Claudia-MT, 03 de outubro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 355/2022

DATA: 19 de setembro de 2022.

SÚMULA: Exonerar a pedido do cargo concurso a Sr.ª **Aline Mass Serafim e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Exonerar a pedido do cargo concurso a Sr.ª **Aline Mass Serafim,** portadora do RG nº 19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561-37, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 356/2022

DATA: 19 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Edinaldo Antônio da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aoSr. **Edinaldo Antônio da Silva,** portador do RG n° 10272267 SSP/MT e inscrito no CPF nº 550.810.101-20, no cargo de Auxiliar Administrativo, da **Classe A Nível 09 para a Classe A Nível 10**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 357/2022

DATA: 20 de setembro de 2022

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 49703, portador do CPF nº 047.549.841-02 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização de execução da** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO** da T**omada de Preço 08/2022 contrato 75/2022**

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 20 de setembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 365/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente

2° - Tania Borges Araujo – Secretária

3° - Taina de Souza – Membro

4° - Eliane Cenci – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001, de 04 janeiro de 2022.

Cláudia-MT, 03 de outubro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SEPORTARIA N° 365/2022

DATA: 03 de outubro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente

2° - Tania Borges Araujo – Secretária

3° - Taina de Souza – Membro

4° - Eliane Cenci – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 001, de 04 janeiro de 2022.

Cláudia-MT, 03 de outubro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 358/2022

DATA: 21 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sr.ª **Maria Inez Lima e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Maria Inez Lima,** portadora do RG nº 803.195 SSP/MT e CPF n° 488.597.371-68, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 359/2022

DATA: 22 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição da servidora **Solange Antunes de Souza Lemes** dá outras providências,

Considerando o art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o art. 42 e da Lei Complementar 084, de 16 de fevereiro de 2022, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Averbar o tempo de serviço / contribuição, conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 10021010.1. 00051/18-6, a servidora **Solange Antunes de Souza Lemes,** conforme Parecer Jurídico n° 074/2022/PJUR.

Art. 2° O período averbado compreende 5.645 dias, correspondendo a 15 anos, 05 meses e 20 dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de setembro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 360/2022

DATA: 26 de setembro de 2022.

SÚMULA: Concede Licença Saúde à Sr.ª **Sirlei Caldeira e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Concede Licença Saúde a Sr.ª **Sirlei Caldeira,** portadora do RG nº 1.750.009-5 SSP/MT e CPF n° 004.109.131-03, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de setembro de 2022.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 361/2022

DATA: 28 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição da servidora **Inês de Fatima da Silva Frescura** dá outras providências,

Considerando o art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o art. 42 e da Lei Complementar 084, de 16 de fevereiro de 2022, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Averbar o tempo de serviço / contribuição, conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social n° 23001260.1. 00186/20-5, a servidora **Inês de Fatima da Silva Frescura,** conforme Parecer Jurídico n° 052/2021/PJUR.

Art. 2° O período averbado compreende 6032 dias, correspondendo a 16 anos, 06 meses e 12 dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 28 de setembro de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 318/2022

DATA: 01 de setembro de 2022.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a servidora **Vandreza Aparecida Cassini e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear no cargo comissionado a Sr.ª **Vandreza Aparecida Cassini,** portadora do RG nº 22733051 SSP/MT e CPF n° 038.772.111-86, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de Outubro de 2022.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA PAULO E NATHAN NO DIA 24/12/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MININA DE 1 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA PUBLICA, JUNTAMENTE A SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA PAULO E NATHAN NO DIA 24/12/2022 (SHOW COM DURAÇÃO MININA DE 1 HORA E 30 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO ARAGUAIA 2ª EDIÇÃO, atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA**.

Cocalinho, 14 de Outubro de 2022.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 013/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“Nomeia a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para Avaliação de Bens e Imóveis a ser locados pelo Município para instalação da Secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos e o Centro de Imunização da Secretária de Saúde:

1- Divino Cândido Cardoso

CPF: 000.734.641-71. RG: 1291004-0 SSP-MT

2-Erico Alves Barreto

CPF: 848.743.251-49

RG: 4225267 DGPC-GO

3-Bruno Humberto Alves da Silva

CPF: 014.518.501-07

RG: 4579899 SPTC-GO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO, DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LIOMAR MOURA CANDIDO.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022.Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT**. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 8.994,08 do **Cód. Red. 146** para o **Cód. Red. 1557**. Data de assinatura: 14/10/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CELIA APARECIDA MIQUELETTI DA COSTA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT**. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 11.185,65 **do Cód. Red. 146 para o Cód. Red. 1557. Data de assinatura: 14/10/2022.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **NILDO CAVALCANTE SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 11.200,36 **do Cód. Red. 146 para o Cód. Red. 1557. Data de assinatura: 14/10/2022.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 048/2022. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **NILDO CAVALCANTE SILVA.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 002/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT**. ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 8.259,18 **do Cód. Red. 146 para o Cód. Red. 1557. Data de assinatura: 14/10/2022.**

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 032/2022.

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **JOÃO CARLOS CASADO.** Instrumento Vinculante: Chamada Pública nº 001/2022. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do saldo no valor de R$ 16.708,40do **Cód. Red. 146** para o **Cód. Red. 1557**. Data de assinatura: 14/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO PE 051 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENDADA E ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE COLIDER - MT**.Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	VL. TOTAL (R$)

IVAN DIAS LINS - CNPJ: 09.627.008/0001-57	**01, 02 e 03**	258.765,00

Colíder/MT, 14 de outubro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _293/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ADRIANA GARCIA SOARES".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ADRIANA GARCIA SOARES, portadora da matricula n. 6759, contratada por prazo determinado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 10/10/2022 e término 17/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 10/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/ADM/2022

PORTARIA Nº 487/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SUELY FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3326, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/ADM/2022

PORTARIA Nº 486/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SIMONE PONTES RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6259, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/ADM/2022

PORTARIA Nº 481/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA FERNANDES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 241, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.046, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

SUMULA: DISCIPLINA A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina a circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga no Município de Colniza.

TÍTULO I

DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - A circulação de veículos automotores e serviço de carga e descarga de quaisquer mercadorias na Zona Urbana do Município de Colniza e Distritos em Ruas e Avenidas pavimentadas, excetuando-se as vias que se localizam no Setor Industrial, será:

I – Permitida para veículos automotores com capacidade de PBT (Peso Bruto Total) até 24 (vinte e quatro) toneladas, com ou sem carga, em qualquer horário;

II – Permitida para veículos automotores com PBT (Peso Bruto Total) acima de 24 (vinte e quatro) toneladas, das 19h às 7h.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei entende-se por PBT – Peso Bruto Total – peso que o conjunto imprime ao pavimento (soma da tara + lotação).

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 3º - Os infratores das regras previstas nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Apreensão e remoção do veículo;

IV – Cassação do Alvará de licença e funcionamento.

VI – Reparação do dano.

Art. 4º - A advertência consiste na notificação para sanar as irregularidades constatadas pela inobservância das disposições deste regulamento.

Art. 5º - A multa consiste em lavratura de auto de infração, sempre que houver violação dos dispositivos legais.

§ 1º - A multa será aplicada de acordo com a infração cometida, sem prejuízo das demais sanções legais.

§ 2º - As multas devem ser aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.

§ 3º - Sem prejuízo das demais sanções, a multa será aplicada em triplo do valor cominado para a infração, na hipótese de obstacularização da ação fiscalizadora.

§ 4º - No caso de primeira reincidência, a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta e assim sucessivamente, não podendo, contudo, ultrapassar a vinte vezes o valor da primeira.

§ 5º - Constitui reincidência a prática de mais de uma infração capitulada na mesma disposição regulamentar no período de um ano.

Art. 6º - A apreensão e remoção do veículo dar-se-á quando houver resistência, desacato ou embaraço na ação da fiscalização.

Parágrafo único - Quando da apreensão do veículo, o infrator ou seu responsável arcará com as taxas e emolumentos estabelecidos no Código Tributário Municipal para a sua liberação.

Art. 7º - O processo de cassação do Alvará de licença e funcionamento dar-se-á quando a empresa infratora cometer mais de cinco infrações prevista nesta Seção no período de doze meses.

§ 1º - A competência para a cassação do alvará de licença e funcionamento é do Secretário Municipal de Finanças depois de iniciado o processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa ao administrado infrator.

§ 2º - As empresas punidas com a cassação do alvará de licença e funcionamento só obterão novo alvará, decorridos trinta dias da efetivação da cassação, caso tenha efetuado o pagamento das multas correspondentes.

Art. 8º - A citação ou intimação far-se-á por via postal, com aviso de recebimento, por oficio, através de servidor designado com protocolo de recebimento ou por edital quando resultar infrutíferos os meios anteriores.

Art. 9º - A aplicação de penalidade de multa será feita mediante processo iniciado por Auto de Infração lavrado por agente competente da Prefeitura Municipal, que conterá:

I – denominação da empresa ou pessoa infratora;

II – infração cometida conforme descrito neste Regulamento;

III – descrição sucinta da infração cometida com indicação de local, dia, hora e demais dados importantes para sua caracterização;

IV – nome e assinatura do Agente competente;

V – valor referente à infração cometida.

Parágrafo único - Para as infrações relativas à circulação de veículos serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Transito Brasileiro ou seu sucedâneo.

Art. 10 – A aplicação da penalidade de reparação do dano, será feita após a sua avaliação a ser aferido pelo Poder Público Municipal.

Art. 11 - Por transgressão a qualquer dispositivo desta Lei, serão considerados infratores:

I – o proprietário autônomo ou condutor do veículo transportador;

II – o proprietário, o sócio proprietário ou o dirigente legal da empresa transportadora;

III – o proprietário, o sócio proprietário ou o dirigente legal da empresa industrial, comercial ou de serviço recebedora da carga;

IV – o proprietário, o locatário, o possuidor do imóvel ou o representante legal do proprietário do imóvel recebedor da carga.

§ 1º - A penalidade de advertência consistirá na notificação do infrator para que se abstenha de praticar a infração.

§ 2º - A transportadora responde pelas infrações cometidas pelos seus prepostos ou empregados.

Art. 12 - Aos infratores desta Lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – circulação de veículos não autorizados ou em horários não permitidos em vias regularmente sinalizadas.

Pena: multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou seu sucedâneo, aplicada ao veículo infrator;

II – efetuar carga/descarga em horários não permitidos na área/zona onde houver regulamentação predeterminada;

Pena: multa de 10 UPF (Unidade Padrão Fiscal Municipal) do Município por tonelada de Peso Bruto Total (PBT) por veículo, aplicada à empresa e/ou pessoa física recebedora da mercadoria;

III – realizar serviços de qualquer natureza com veículo automotor que impeça a livre circulação de veículos em áreas/zonas.

Pena: multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou seu sucedâneo, aplicada ao veículo infrator;

IV – circulação de veículos automotores ou serviços de carga e descarga que ofereça risco à saúde, à segurança pública ou ao meio ambiente;

Medida administrativa: apreensão do veículo.

V – Danificar o patrimônio público devido a circulação de veículos não autorizados nos locais e horários proibidos;

Pena: Multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro ou seu sucedâneo, aplicada ao veículo infrator, mais a Reparação do dano a ser quantificado pelo Poder Público Municipal.

Art. 13- Os demais procedimentos regulatórios da circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga serão estabelecidos e regulamentados por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 14 de outubro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/ADM/2022

PORTARIA Nº 480/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **THIAGO RODRIGO DIAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3373, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: D&S COMÉRCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.121/0001-02, sediada na Av. Munir Calixto, nº 4430, qd. 21, lt. 33, sala 02, bairro Calixtolândia, Anápolis/GO, CEP 75130-510, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Sr. SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS,** portador da Carteira de Identidade Nº 3421208 SSP/GO e CPF nº 546.662.361-04.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA GOSPEL “DANIEL & SAMUEL” PARA REALIZAÇÃO 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 14/10/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/10/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 14/10/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 49/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9838/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, através de seu Pregoeiro Substituto faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de outubro de 2022, às 08:00 (oito) horas (horário local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -**Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 14 de outubro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2022

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza - MT até 31/12/2021. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

CONTRIBUINTE	CNPJ/ CPF	NOTIFICAÇÃO	CADASTRO
B G M CONSTRUTORA LTDA-ME	**.176.320/ 0001-**	2330/2022	6158
MAURO GONCALVES	***.432. 429-**	2330/2022	43281
MILTON MENDONCA JA-QUEIRA FILHO	***.197. 420-**	2330/2022	43471

Colniza-MT, 14 de outubro de 2022

Leosmar Xavier Gomides

Diretor do Departamento de Tributação

Port. 147/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/ADM/2022

PORTARIA Nº 488/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DA CUNHA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2645, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/ADM/2022

PORTARIA Nº 489/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SOCORRO DUTRA SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3282, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/GP/2022

PORTARIA Nº280/GP/2022, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Rafael Castro da Silva,** matrícula nº. 7364-4, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. OSEIA PEREIRA GUEDES, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA** os vereadores: Valter de Lima Jesus, Nayara Beni da Silva, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Ezequias Dedé de Souza, Luis Carlos Carvalho Silva, Agnaldo Drumões Narciso, Roberto Ferreira dos Santos, Marcos Antonio Ceccon, Elci Costa Paixão, e Jorge Donizete da Silva Rosante, para uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, sem ônus, nos termos do art. 100, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT, **a realizar-se no dia 14/10/**

2022, com início a partir das 08h30min, na sede da faculdade Fael, com os seguintes temas:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº. 082/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME MENSAGEM DATADA DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA;ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº. 083/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME MENSAGEM DATADA DE 11 DE OUTUBRO DE 2022, NOS TERMOS DO REGIMENTOINTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA;ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 082/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 083/2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Ementa: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

É indispensável à presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 08 de setembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/ADM/2022

PORTARIA Nº 483/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CINARIA VIEIRA DE JESUS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 509, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/ADM/2022

PORTARIA Nº 484/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LUCINEIA RAACH GUDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2175, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/ADM/2022

PORTARIA Nº 485/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2339, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/ADM/2022

PORTARIA Nº 482/ADM/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANDREIA BORGES DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 241, partir do dia **01 a 30 de novembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 14 de outubro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CHAMANETO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO – **EDITAL n° 004/2022**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE PREOCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS para a Secretaria Municipal de Saúde,** cujo prazo de vigência do credenciamento será de **12 (DOZE) MESES,** a contar da data de publicação deste edital, com recebimento dos envelopes a partir do dia **17/10/2022** a partir das **07:00 horas** (horário local) dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época com finalização do credenciamento no dia **17/10/2023** as **07:00 horas (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Outubro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 042/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA “PROERD”, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 17/10/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Outubro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R$ 3.586,94 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Fundamentando no ofício de nº 1610/SME/2022, subscrito pela Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos presentes ao processo tudo em conformidade com art. 65 2°, II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CONFRESA, INSCRITA NO CNPJ N°37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF N°. 280.730.961-53.

Data: 11 de outubro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 238/2022 ADM DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos,

aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**TITULAR**	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	JEVERSON PEREIRA BORGES	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**252/2022**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**A R DE SOUSA EIRELI**	33.191.846/0001-05	R$ 1.642.595,36
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 13/10/2022 a 13/10/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de outubro 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1157/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 2.688.496,12 (Dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos) referentes à despesas correntes e de capital.

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º- A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Fonte de Recursos: 600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações do SUS		
Detalhamento da Fonte: 000000 - Sem código de Acompanhamento		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	8.751.052,45
Arrecadado no período janeiro à julho de 2022	(B)	8.117.107,61
Média da Arrecadação dos últimos 7 (sete) meses	C = (B/7)	1.159.586,80
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022	D = (C x 5)	5.797.934,01
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	E = (B+D-A)	5.163.989,17
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento	F =	2.475.493,05
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 600 e detalhamento da fonte de recursos 0000000	**G = (E - F)**	**2.688.496,12**

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/07/2022 – Fonte e detalhe 600.0000000

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022; Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu legais efeito para 30 de setembro de 2022.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1158/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais conforme por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 133.936,86 (Cento e trinta e três mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) referentes à despesas de manutenção.

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Fonte de Recursos: 661 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Detalhamento da Fonte: 000000 - Sem código de Acompanhamento		
Descrição	Memória	Valor R$
Total do Valor Orçado em 2022	(A)	227.834,00
Arrecadado no período janeiro à julho	(B)	211.033,00
Média da Arrecadação dos últimos 7 (sete) meses	C = (B/7)	30.147,57
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para agosto a dezembro de 2022	D = (C x 5)	150.737,86
(+) Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado	E = (B+D-A)	133.936,86
(-) Valor de Excesso de Arrecadação aberto para o exercício de 2022 na fonte e detalhamento	F =	0,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 661 e detalhamento da fonte de recursos 0000000	G = (E - F)	133.936,86

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada até 31/07/2022 – Fonte e detalhe 660.0000000

Art. 4º - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022; Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 252/2022

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa – MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 169/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 067/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/10/2022**, cujo objetivo é a eventual **PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, ,**a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE BOMBA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A R DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 33.191.846/0001-05

TELEFONE/FAX: (66) 98403-0124 / (66) 98441-4214

ENDEREÇO: RUA PORTO SEGURO, Nº 32, QUADRA 85, LOTE 19, BAIRRO: JARDIM PLANALTO.

CIDADE: CONFRESA – MT CEP: 78.652-000

EMAIL: marciobrunari@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO FERNANDO BRUNARI

CPF Nº 184.554.218-51

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER, AG 2442, C/C 13.000010-3

ITENS: 1, 2, 3 e 4

VALOR: R$ 1.642.595,36 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C. BETHA	C. TCE	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	133123446	00025730	UND	03	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATÉ **150M**, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRAULICAS E ELETRICAS. **OBS: PARA ATENDER A VILA BRIDÃO BRASILEIRA E COMUNIDADE PÉ DE CAJU**	R$ 124.389,61	R$ 373.168,83
2	133123447	231792-3	UND	02	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIAMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE **151 A 200M**, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRAULICAS E ELETRICAS.	R$ 145.829,68	R$ 291.659,36
3	133123448	230616-6	UND	03	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIAMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE **201 A 250M**, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRAULICAS E ELETRICAS. **OBS: PARA ATENDER O ESTADIO CAMILÃO E VILA TRÊS FLECHAS.**	R$ 186.166,666	R$ 558.500,00
4	133123449	347550-6	UND	02	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIAMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE **251 A 300M**, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRAULICAS E ELETRICAS.	R$ 209.633,583	R$ 419.267,17
VALOR TOTAL							**R$ 1.642.595,36**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 606 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 238/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**TITULAR**	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	JEVERSON PEREIRA BORGES	ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 067/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

A R DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 33.191.846/0001-05

MÁRCIO FERNANDO BRUNARI

CPF Nº 184.554.218-51

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 050/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 050/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 050/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **18/10/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **27/10/2022 AS 13hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **27/10/2022 AS 14hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **27/10/2022 AS 14hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 14 de outubro de 2022.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – CNPJ sob nº 35.656.327/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 066, 116 e 155.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.895,00 (quinze mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 14/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, DAILCA DALIA DOS SANTOS, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 745/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI,– CNPJ sob nº 35.656.327/0001-09.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 042.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula nº 1220.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 06/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 05 de setembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, ADNAN SANTANA SOUZA, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 874/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 12M

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA – CNPJ sob nº 26.159.652/0001-67.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 563.

VALOR CONTRATADO: R$ 703.300,00 (setecentos e três mil e trezentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: LUCIO DIVINO GOMES, matrícula 356.

VIGÊNCIA: início na data de 01/09/2022 e encerramento em 31/12/2022.

E ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA, EVANDRO JORGE DA FONSECA, Representante Legal.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 919/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ sob nº 05.163.253/0001-08.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Cód. Reduzidos: 631.

VALOR CONTRATADO: R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais).

DA FISCALIZAÇÃO: LUCIO DIVINO GOMES, matrícula 356.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 08/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA, ADAILTON FERREIRA SOARES, Representante Legal.

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais - Complementar nº 001/2001, 002/2001, 003/2001 e 113/2022 - Ordinária nº 585/2021 e 587/2021 - Decretos nº 043/2015, 022/2012e 046/2022e suas alterações, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e/ou e de Títulos, apenas para os cargos de nível superior, destinada a formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1.A funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	**Requisitos *(3)**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PcD**	**Total**	
Auxiliar de Laboratório	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva	1.392,47	40 Horas.	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	35,00
Enfermeiro Plantonista	Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva + Títulos.	3.884,79	30 Horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Médico	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Profissional = CRM – Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	11.005,12	20 Horas	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva	70,00
Professor de Inglês	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras.	Objetiva + Títulos.	3.893,46	27 Horas	001	-	001	70,00
Professor Ensino Fundamental	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	3.893,46	27 Horas	006	-	006	70,00
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho CRP = Conselho Regional de Psicologia.	Objetiva + Títulos.	3.668,37	20 Horas	001	-	001	70,00
Técnico de Desenvolvimento Educacional	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Infantil.	Objetiva.	1.997,88	30 Horas	004	-	004	50,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo – Técnico em Enfermagem – Registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	2.663,86	40 Horas	002	-	002	50,00
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo e Curso Específico e registro no CRTR = Conselho Regional de Técnico em Radiologia.	Objetiva.	2.663,86	24 Horas	001	-	001	50,00
Total de Vagas					**015**	**-**	**015**	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. A Prefeita Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 196/2022. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Conquista D'Oeste/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 00h01min do dia 20/10/2022 às 23h59min do dia 03/11/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerado válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá concorrer para 2 (duas) vagas de diferentes níveis de escolaridade, cujas provas realizar-se-ão em horários (turnos) distintos, ficando vedada a inscrição para mais de uma função para o mesmo turno de prova, conforme indicado no anexo IV, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 00h01min do dia 20/10/2022 às 23h59min do dia 03/11/2022, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 20/10/2022 e 23h59min do dia 03/11/2022,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**04/11/2022**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, situada à Avenida dos Oitis, 1200- Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** Avenida dos Oitis, 1200- Centro - CEP: 78.254-000 - Conquista D'Oeste/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2022 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT,** nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Conquista D'Oeste, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **00h01min do dia 20/10/2022 às 23h59min do dia 21/10/2022**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **24/10/2022** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**., devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Ficam assegurados 2**% (dois por cento)**das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vago no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

4.1.1. Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **2% (dois por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

4.1.2. Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o **4º** para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

CARGO DE ENSINO FUNDAMENTALCOMPLETOE MÉDIO/TÉCNICO

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Matemática	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	**20**		**100,00**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	**20**		**100,00**

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todos os cargos.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia 20/11/2022 (Domingo), com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min e vespertino, com início às 14h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá. O horário de cada função está indicado no anexo IV, deste Edital.**

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.3.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/11/2022**, no mesmo **local e horário de realização da prova objetiva**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível**.

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.3.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D’OESTE/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva,obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741**/**2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática (se houver);

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 2 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco*.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 9.2 e o exame médico admissão, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato daPrefeita Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 14 de Outubro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
17/10/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
20/10/2022 a 03/11/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
20/10/2022 a 21/10/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
24/10/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
25/10/2022 e 26/10/2022	Prazo par recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
27/10/2022	Divulgação dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferida.
04/11/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição
	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
09/11/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da Relação de Candidatos Inscritos
10/11/2022 e 11/11/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
16/11/2022	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
16/11/2022, após as 16h00min	Divulgação do **Local de Realização da Prova** Objetiva (**confirmação de data e horários de realização das provas)**
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
20/11/2022	Realização da prova objetiva.
20/11/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
21/11/2022 e 22/11/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 29/11/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
30/11/2022 e 01/12/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
02/12/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
05/12/2022 e 06/12/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
07/12/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

_AUXILIAR DE LABORATÓRIO.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

_específica para a função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO: Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em

Saúde nas três esferas de gestão do SUS. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel); Redação Oficial; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Relações Humanas e Interpessoais.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

_Técnico em Enfermagem.

_Técnico em Radiologia.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

_MATEMÁTICA PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Bibliografia sugerida: Livros didáticos que abrangem o programa proposto.

_específica para A FUNÇÃO de Técnico em Enfermagem: Conhecimentos específicos em técnicas básicas: importância da limpeza terminal, concorrente e arrumação de cama, higiene oral e corporal, prevenção de deformidade e úlcera de pressão, controles de sinais vitais, controle de eliminações e ingestões, balanço hídrico. Enteroclisma e Enema. Posições para exame, oxigenoterapia, cuidados para coleta de sangue, fezes e urina. Ergonometria. Princípios de infecção hospitalar, técnicas de curativo, administração de dietas. Cuidados com drenagens. Assistência de enfermagem em centro cirúrgico, centro obstétrico. Central de material e esterilização: conceitos de desinfecção e esterilização, procedimentos, cuidados com materiais e soluções utilizadas, tipos de esterilização, armazenamento e transporte. Noções de farmacologia, interações medicamentosas e reações adversas, hemoterapia e cuidados específicos na administração. Medicações: parenteral e enteral: diluições, rediluições, gotejamento de soro e vias de administração. Noções de imunização, cadeia de frio, tipos de vacina: dose e via de administração, esquema de vacinação do ministério da saúde, doenças de notificação compulsória. Noções de enfermagem nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos e queimaduras. Noções de enfermagem aos pacientes com afecções dos sistemas: respiratório, cardiovascular, digestório, renal, urinário, reprodutor, musculoesquelético, neurológico e nos órgãos dos sentidos. Noções de assistência de enfermagem nas moléstias infectocontagiosas. Noções de enfermagem a portadores de patologias clínicas e cirúrgicas. Código de Ética. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para A FUNÇÃO deTécnico de Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_ENFERMEIRO PLANTONISTA.

_MÉDICO.

_PROFESSOR DE INGLÊS.

_PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL.

_PSICÓLOGO.

_TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.

_PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_específica para a função de ENFERMEIRO PLANTONISTA: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para a função de MÉDICO: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarréias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaléias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para a função de PROFESSOR DE INGLÊS: Conhecimentos Pedagógicos: Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Língua Inglesa: tobe, presentcontinuous, possessivepronouns, simplepresent, can/can't, Wh questions, simplepast, simple future, must/musn't, some/any, superlative form, comparative form.

_específica para a função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_específica para a função de PSICÓLOGO: A atuação do psicólogo em instituições. Avaliação psicológica Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas; Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos; Comportamento organizacional. Trabalho em equipe. Motivação. Gestão de pessoas: Conceito e evolução da administração de recursos humanos. Psicologia aplicada ao trabalho: técnicas, métodos e estratégias de intervenção. Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social. Personalidade e teorias psicodinâmicas, processo psicodiagnóstico. Práticas Terapêuticas Individuais e Grupais em Ambulatório de Saúde Mental. Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais. Áreas de Interesse Especial: violência doméstica e sexual, dependência química, deficiências físicas e mentais, doenças ocupacionais, psicossomática e doenças orgânicas. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas Implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. A clínica da terceira idade. Código de Ética Profissional Resolução CFP nº 010/05. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069/90. Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

_específica para a função de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL: Breve histórico da educação infantil no Brasil. Perfil do profissional da educação infantil. Desenvolvimento da criança de zero a quatro anos. A importância do brincar para o desenvolvimento da criança. A intervenção do adulto mediando as relações sócio afetivas na infância. A proposta pedagógica na educação infantil. Aprendizagem significativa. Parceria com a família. O período de adaptação. A educação inclusiva. Avaliação na educação infantil.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_Auxiliar de Laboratório: Coletar material biológico, quando necessário, verificando se o paciente está de acordocom as orientações recebidas;Orientar os pacientes sobre a coleta e preparo de exames;Interpretar requisições médicas e de outros profissionais corretamente, assim como assiglas, abreviações e a sinonímia utilizadas para os exames laboratoriais;Identificar os materiais e selecionar os acessórios necessários para a coleta das amostrasbiológicas;Agendar a realização de exames com os pacientes;Triar o material biológico e distribuir para os setores;Manipular substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras, para obter reagentesnecessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório;Preparar lâminas, meios de cultura e esfregaços sanguíneos;Realizar e/ou processar os exames de urina, sangue, fezes, liquor, escarro e secreções,supervisionado por profissional legalmente habilitado;Controlar o estoque de materiais, medicamentos, reagentes eequipamentos, entre outros, encaminhando a solicitação de reposição ao setorcompetente para providenciar a compra/aquisição, quando necessário;Reconhecer símbolos de risco;Realizar coletas domiciliares de acordo com a especificidade da unidade de serviço.

_ENFERMEIRO II – PLANTONISTA: Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, apoiando os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; Observar a Legislação vigente e seu respectivo código de ética; Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; Fazer curativos; Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes doentes e sadios; Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;Orientar pacientes e familiares quanto ao tratamento especial a (crianças, idosos e portadores de necessidades especiais) atendidos, bem quanto as normas e rotina do Pronto Atendimento; Assumir responsabilidade técnica pelos serviços específicos de enfermagem;Prestar consulta de enfermagem à clientela específica, prescrevendo cuidados de enfermagem, nutrição, higiene e medicamentos padronizados; Executar os procedimentos de rotina nos casos de doenças epidemiológicas de controle compulsório; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;Acompanhar paciente em sua remoção para Unidades Hospitalares de Referencia e quando necessário nos retornos do tratamento fora do domicilio; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

_Médico: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública;Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica);Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente daqueles grupos prioritários e de alto risco;Participar da operacionalização do sistema de referência e contra - referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;Participar junto ao setor componente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteira e atestados de sanidade física e mental;Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

_Professor de Inglês: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a

regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

_Professor Ensino Fundamental: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

_Psicólogo: Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos. Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; Participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Reunir informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, paraaconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas.

_Técnico de Desenvolvimento Educacional: Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas com crianças, em sala de aula e demais espaços escolares colaborando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; Promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças; Participar de formação continuada, reuniões e demais atividades formativas propostas pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança, estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA; Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar; Realizar tarefas de banho e higiene das crianças; Fornecer alimentação das crianças nos horários determinados;Manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais pertencentes às crianças;Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças;Conduzir o estudante, juntamente com o Professor e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas;Auxiliar o Professor de sala de aula e o Professor da sala multimeios durante as atividades escolares;Acompanhar os alunos durante os intervalos e nas aulas vagas;Acompanhar os alunos nas dependências da escola conforme a suas necessidades;Receber e entregar os alunos aos pais ou responsáveis na entrada e na saída da Unidade Escolar; Orientar os alunos quanto às regras da unidade escolar; Atender ao docente quando necessário; Acompanhar e auxiliar na distribuição da merenda escolar;Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída, de forma planejada, agradável e acolhedora;Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; Auxiliar o estudante com limitações físicas ou cognitivas na organização de suas atividades escolares;Auxiliar os estudantes com limitações físicas ou cognitivas na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; Executar todas e quaisquer atividades compatíveis com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

_Técnico em Enfermagem: Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Participar da equipe de saúde; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes;Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

_Técnico em Radiologia: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara;Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a seqüência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; Preparar o paciente para exame e ou radioterapia;Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas;Prestar atendimento fora da sala de exame;Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; Usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); Manipular materiais radioativos;Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2022

Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste - Mato Grosso.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos.

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Simplificado, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.6 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

c. Ainda, DECLARO, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues			
Inscrição	Cargo				
Avaliação de Títulos	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitado pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					
Total de Pontos (Deferidos)					

Em anexo, cópia de documentos.

Conquista D´Oeste, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Protocolo

ANEXO V – HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVA

Função	Horário da Prova
_Auxiliar de Laboratório.	09h00min
_Técnico em Enfermagem.	09h00min
_Técnico em Radiologia.	09h00min
_Enfermeiro Plantonista.	14h00min
_Médico.	09h00min
_Professor de Inglês.	14h00min
_Professor Ensino Fundamental.	14h00min
_Psicólogo.	14h00min
_Técnico de Desenvolvimento Educacional.	09h00min

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022

No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 36/2022, Processo Licitatório nº. 129/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13053	BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	
13702	COMERCIAL MONTANNA LTDA	114
13698	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	8, 9, 10, 21, 22, 23, 60, 73, 94, 100, 105
13699	EQUIPOS COMERCIAL LTDA	53, 54, 117, 128, 129, 135, 137, 151, 152
13697	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	1, 5, 6, 98, 111, 112, 113
13700	ODONTOSUL LTDA	2, 3, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 74, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 101, 103, 104, 106, 108, 109, 110, 115, 116, 119, 121, 126, 127, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159
13701	UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	80

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	29.312.896/0001-26		. . -
COMERCIAL MONTANNA LTDA	39.528.472/0001-57		. . -
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	44.223.526/0001-06		. . -
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	11.674.540/0001-77		. . -
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITA	44.134.704/0001-22		. . -
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22		. . -
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	20.306.488/0001-97		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13697 - L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,4CM DE LARGURA)X(0,2CM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE PACOTECOM 100 UNIDADES, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PCT	talge	100,000	7,0800	708,00
5	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - 400 ML	FR	ciclofarma	100,000	8,6400	864,00
6	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 1 LITRO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNI	tupi	400,000	7,8900	3.156,00
98	GAZE HIDROFILA - DE 100% ALGODAO, COM 13 FIOS/CM2, MEDINDO 7,5CM X 7,5CM, BOM ACABAMENTO,SEM FIOS SOLTOS 8 DOBRAS, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DEC.LEI 79094/77 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	PCT	erimax	500,000	32,3800	16.190,00
111	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	talge	500,000	16,1200	8.060,00
112	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO	CX	talge	500,000	15,9800	7.990,00
113	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO,,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO	CX	talge	350,000	15,9700	5.589,50

Fornecedor: 13698 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, EM POTE COM APROXIMADAMENTE 12 G, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNI	DFL	60,000	10,5000	630,00
9	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPICAINA 2% + EPINEFRINA 32,4 MCG, (COM VASO-CONSTRITOR) AMPOLA COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 OU 100 AMPOLAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	DLA	400,000	161,9500	64.780,00
10	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA 3% SEM VASO-CONSTRITOR - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES ,PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	CX	DLA	50,000	115,9500	5.797,50
21	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO MATERIAL CARBIDE,FORMATO ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, NUMERACAO 2	UNI	KAVO	400,000	5,2000	2.080,00

Fornecedor: 13698 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CICRURGICA,TUNGSTENIO CARBIDE,CILINDRICA,NUMERO 06 ¨FG¨,HASTE LONGA,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	UNI	KAVO	400,000	9,0000	3.600,00
23	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - CICRURGICA,TUNGSTENIO CARBIDE,CILINDRICA,NUMERO 03 ¨FG¨,ALTA ROTACAO,CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,NUMERACAO, PROCEDÊNCIA DE FABRICACAO	UNI	KAVO	400,000	5,2000	2.080,00
60	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	FR	BIODINÃ?MIC	50,000	23,0000	1.150,00
73	KIT ENHANCE SORTIDO,TAMANHO MEDIO,PODE SER UTILIZADO NO ACABAMENTO SUPERFICIAL DE RESTAURAÇÕES DE RESINAS COMPOSTAS, COMPÔMEROS E NO ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTOS RESINOSOS,COM 7 UNIDADES,CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	TDV	30,000	118,3900	3.551,70
94	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS OUQUIMI COS, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	6B	20,000	90,0000	1.800,00
100	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, OXIDO DE ZN, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KIT	MAQUIRA	50,000	31,0000	1.550,00
105	INDICADOR BIOLOGICO - EM AMPOLA, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, FITA INDICADORA QUE MUDA DA COR ROSA P/ MARROM, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 10 AMPOLAS, ROTULO COM LOTE, DATA DE FAB E VALIDADE	UNI	MAQUIRA	300,000	38,8000	11.640,00

Fornecedor: 13699 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	CANETA DE ALTA ROTACAO - ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM,REFRIGERACAO COM SPRAY TRÍPLO,ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN,AUTOCLAVAVEL, ALTÍSSIMO TORQUE, ROTOR BALACEADO, DESIGN ERGONOMICO, RESISTENCIA E DURABILIDADE,NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA,EMBALADA EM ESTOJO,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,GARANTIA DO FABRICANTE	UNI	CALÃ?	10,000	650,0000	6.500,00
54	CANETA DE BAIXA ROTACAO - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, ACOPLAVEL A MICROMOTOR, ROTACAO MINIMA DE 15.000 RPM APROXIMADAMENTE, ENCAIXE ATRAVES DE TRAVA COM PINCA, TROCA DE BROCAS POR ENGATE DE PRESSAO, LUBRIFICADA A OLEO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, GARANTIA MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA MANUAL DE OPERACAO	UNI	CALÃ?	10,000	550,0000	5.500,00
117	MICROMOTOR - ODONTOLOGICO,ACLOPAVEL AO EQUIPO,ROTACAO DE 3000 A 21000 RPM,SISTEMA DE ENCAIXE BORDEN,COM GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	SEC*Ursa	10,000	500,0000	5.000,00
128	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 13 CM.	UNI	SEC*Ursa	100,000	13,9900	1.399,00
129	PINCA - ACO INOX,RETA E FINA,14CM	UNI	SEC*Ursa	400,000	11,8900	4.756,00

Fornecedor: 13699 - EQUIPOS COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	PORTA AGULHA MATHIEU - PRODUZIDO COM ACO INOXIDAVEL AUSTENITICO DO TIPO AISI 304/304L, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E NORMAS DA ABNT-CE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA,DE MATHIEU, CABO TIPO ALICATE,MEDINDO 17,00CM	UNI	SEC*Ursa	30,000	71,0000	2.130,00
137	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM FORMA DELICADA, COM O COMPRIMENTO DE 16CM	UNI	SEC*Ursa	50,000	40,0000	2.000,00
151	TESOURA IRIS - EM ACO INOXIDAVEL, RETA, COM 10 CM	UNI	SEC*Ursa	100,000	20,6200	2.062,00
152	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	UNI	SEC*Ursa	100,000	18,8000	1.880,00

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA EM UM UNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO	UNI	AMBAR 4M	100,000	47,0000	4.700,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, SEM REBARBASOU SINAIS DE OXIDACAO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VALIDADE,LOTE E REGISTRO NO MS, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	INJEX	100,000	38,7000	3.870,00
7	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO (ROLETES ODONTOLOGICOS)	PCT	SSPLUS	2.000,000	2,7000	5.400,00
11	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL ACLICADOR COM DOBRA EM DOIS PONTOS PERMITINDO ALCANCAR ANGULACOES SUPERIORES A 180 GRAUS,CAIXA COM 100 APLICADORES NO TAMANHO RETANGULAR,VALIDADE MININA DE 18 MESES DA DATA DA ENTREGA	CX	CAVIBRUSH	100,000	9,9900	999,00
12	ALVEOLOTOMO / OSTEOTOMO - ALVEOLOTOMO CURVO, CABO , EXTREMIDADE DE SUPERFICIE , PONTA ATIVA COM , , CONFECCIONADO EM ACO INOX, AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	CX	COOPERFEX	50,000	103,0000	5.150,00
13	ALAVANCA - APICAL RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	SMI	50,000	30,0000	1.500,00
14	ALAVANCA - SELDIN ADULTO,CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM TRES UNIDADES,CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UNI	SMI	60,000	92,0000	5.520,00
15	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 R, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	SMI	50,000	30,0000	1.500,00
16	ALAVANCA - SELDIN NUMERO 1 L, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	SMI	50,000	30,0000	1.500,00

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BABADOR - EM POLIETILENO,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM, CORES VARIADAS,ATOXICA, IMPERMEAVEL,DESCARTAVEL,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	BIODINAMICA	250,000	19,0000	4.750,00
18	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - ACO INOX,22 X 09 X1,5 CM	UNI	AÃ?ONOX	50,000	29,0000	1.450,00
19	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, RETANGULAR APROX. (22 X 17 X 1,5) CM, ACABAMENTO POLIDO (PERFEITO E ALINHADO), PASSIVEL DE ESTERELIZACAO MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UNI	AÃ?ONOX	50,000	52,0000	2.600,00
20	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA, NUMERO 1012,	UNI	CHAMPION	400,000	3,5000	1.400,00
24	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO ESFERICA, HASTE REGULAR, CORTE MEDIO, NUMERACAO 4, 25 MM, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, RECOMENDACAO DE ARMAZENAGEM	UNI	KAVO	400,000	7,8000	3.120,00
25	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ACO CARBIDE, CONICA INVERTIDA, PONTA ATIVA ARREDONDADA, NUMERO 330 tipo FG CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	KAVO	400,000	7,5000	3.000,00
26	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA, NUMERO 1012 HL (HASTE LONGA)	UNI	CHAMPION	400,000	3,5000	1.400,00
27	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1013, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	400,000	3,5000	1.400,00
28	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA, NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNI	CHAMPION	400,000	3,5000	1.400,00
29	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, ESFERICA, NUMERO N- 1015, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCI A	UNI	CHAMPION	400,000	3,5000	1.400,00
30	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO , MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNI	CHAMPION	400,000	3,5000	1.400,00
31	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTI	UNI	CHAMPION	200,000	3,5000	700,00
32	BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011	UNI	CHAMPION	250,000	1,9500	487,50
33	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, TIPO CHAMA, COM ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3168FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	CHANPION	600,000	3,5000	2.100,00

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA ARREDONDADA, NUMERO 4138, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	400,000	3,5000	1.400,00
35	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA, NUMERO N- 2135, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	CHAMPON	600,000	3,5000	2.100,00
36	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO INOXIDAVEL, CAP.P/NO MINIMO 05 PREPAROS, CONICA,ACABAMENTO ULTRA FINO, NUMERO 1112FF, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES CONFORME AS NORMAS TECNICAS EXISTENTES, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO PASSIVO DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	CHAMPION	600,000	3,5000	2.100,00
37	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,TRONCO CONICA,NUMERO 3195 FF,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNI	CHAMPION	600,000	3,5000	2.100,00
38	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3193, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	300,000	3,5000	1.050,00
39	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CILINDRICA, NUMERO 1092, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	300,000	3,5000	1.050,00
40	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1019, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	300,000	3,5000	1.050,00
41	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 3018 HL, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	300,000	3,5000	1.050,00
42	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA CHAMA,NUMERO 3118,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNI	CHAMPION	600,000	3,5000	2.100,00
43	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3118-F, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	600,000	3,5000	2.100,00

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA DE CHAMA, PARA ACABAMENTO, NUMERO 3118 FF - GRANULACAO ULTRA-FINA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	600,000	3,5000	2.100,00
45	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 1111, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	CHAMPION	300,000	3,5000	1.050,00
46	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA CONTRA ANGULO, CONFECCIONADA EM ACO, EM FORMA DE CHAMA, PARA ENDODONTIA, ALARGADORES DE CANAL, NUMERO PEESO - 1 A 5, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	TDK	200,000	11,0000	2.200,00
47	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	CASSIFLEX	100,000	6,0000	600,00
48	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS, AZUL E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	BLC	PREVEN	60,000	4,5000	270,00
49	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE - CONFECCIONADA EM PLASTICO FLEXIVEL ATOXICO E ESTERIL, PARA SERINGA TRIPLICE KAVO, ADAPTACAO PERFEITA, EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CORES DIVERSAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	CX	AG	150,000	30,0000	4.500,00
50	CABO - CABO DE BISTURI N° 3, EM ACO INOXIDAVEL	UNI	COOPERFLE:	50,000	9,0000	450,00
51	CIMENTO PROVISORIO - PARA CIMENTACAO E OBTURACAO PROVISORIA, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 G E LIQUIDO EM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA (IRM)	KIT	INTERIM	50,000	32,9000	1.645,00
52	CONTRA ANGULO - CONFECCIONADO EM ACO INOX, MODELO REDUTOR 16/1 A 20/1, DO TIPO IRRIGACAO INTERNA E EXTERNA, DA MARCA KAVO	UNI	CALU	10,000	1.200,0000	12.000,00
55	CIMENTO PROVISORIO - PARA CIMENTACAO E OBTURACAO PROVISORIA, SEM EUGENOL, PASTA UNICA EM POTE COM APROXIMADAMENTE 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA (COLTOSOL)	UNI	FILL TEMP	50,000	19,0000	950,00
56	CIPROFLOXACINO + HIDROCORTISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 10 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA (OTOSPORIN), VALIDADE de 24 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	OTOSPORIM	150,000	42,0000	6.300,00
58	CURETA - ESPECIFICACAO CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 03,MATERIA-PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	CASSIFLEX	50,000	12,5000	625,00

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	CURETA - DE MORSE NUMERO 00-0, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, COM RUGOSIDADES OU SIMILAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAIL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, PARA PROCEDIMENTO EM PERIODONTIA	UNI	CASSIFLEX	100,000	31,0000	3.100,00
61	CURETA - ESPECIFICACAO CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 04,MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	CASSIFLEX	50,000	12,0000	600,00
62	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G17/G18 DUPLA	UNI	CASSIFLEX	50,000	16,0000	800,00
63	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G15/G16 DUPLA	UNI	CASSIFLEX	50,000	16,0000	800,00
64	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNI	CASSIFEX	50,000	17,0000	850,00
65	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UNI	CASSIFLEX	50,000	16,0000	800,00
66	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNI	FREEDENT	600,000	1,7000	1.020,00
67	DESSENSIBILIZADOR DE DENTINA - PARAMONOCLOROFENOL + FURACIN COM 10 MILILITROS - DO TIPO FRASCO COM A VALIDADE DE 2 ANOS.	FR	BIODINAMICA	80,000	31,0000	2.480,00
69	DESCOLADOR - DESCOLADOR FREE DUPLO	UNI	CASSIFLEX	50,000	53,0000	2.650,00
70	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO, RESISTENTE A FRATURAS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	CASSIFLEX	250,000	53,0000	13.250,00
74	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90 X 260MM,AUTO-SELANTES, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU EM ETO COM INDICADORES DE PROCESSO,,CONFECCIONADA EM SMS 100% POLIPROPILENO COM POROSIDADE CONTROLADA,ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	PCT	MEDSTERIL	250,000	23,0000	5.750,00
79	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	SMI	50,000	14,0000	700,00
83	ESPATULA - DE ACO INOXIDAVEL E TITANIO, ANTIADERENTE, PARA MANIPULACAO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, EM EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	SM	50,000	83,0000	4.150,00
84	EUGENOL - LIQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	AAF	100,000	14,0000	1.400,00

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EM SOLUCAO, EM FRASCO C/500 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNI	IODONTOSUL	50,000	100,0000	5.000,00
86	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM ROLO DE 500M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UNI	MEDFO	50,000	8,9500	447,50
88	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO 15 MM, ENVELOPE INDIVIDUAL	CX	TECNOFIO	60,000	179,0000	10.740,00
89	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, AGULHA 1/2 CIRCULO, 15 MM, ENVELOPE INDIVIDUAL	UNI	TECNOFIO	60,000	82,0000	4.920,00
90	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1,N.16	UNI	COOPERFLEX	30,000	90,0000	2.700,00
91	FORCEPS - EM ACO INOX NBR 7153-1,N.17	UNI	COOPERFLEX	30,000	90,0000	2.700,00
92	FORCEPS - ADULTO NUMERO 69,CABO ANATOMICO,EM ACO INOX,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	UNI	COOPERFLEX	30,000	90,0000	2.700,00
93	FORCEPS - NUMERO 151, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	COOPERFLEX	30,000	90,0000	2.700,00
97	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNI	ALLPLAM	350,000	7,5000	2.625,00
101	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A., PURO, EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNI	BIODINAMICA	20,000	6,5000	130,00
103	IONOMERO DE VIDRO - PARA CIMENTACAO E RESTAURACAO, AUTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE FRASCO COM 10 G, COMPOSTO POR IONS FLUOR, CALCIO E ALUMINIO DE VIDRO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE LIQUIDO EM FRASCO COM 13 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA	KIT	MAXXION	200,000	35,0000	7.000,00
104	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT DE PO, LIQUIDO, MEDIDOR E BLOCO DE ESPATULACAO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10G, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIO SILICATO E FLUORETO, LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML, COMPOSTO POR ACIDO POLIACRILICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	KIT	BIODINAMICA	80,000	154,0000	12.320,00
106	LAMPADA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - CONFECCIONADA EM VIDRO ESPELHADO, FORMA ARREDONDADA, VOLTAGEM DE 12 V, POTENCIA DE 75 WATTS, PARA POLIMERIZAR RESINAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPRIADA	UNI	TECLUX	50,000	99,0000	4.950,00
108	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX	ADVANTIVE	30,000	59,0000	1.770,00
109	LIMA ENDODONTICA - TIPO ULTRA FLEXIVEL, SECCAO TRIANGULAR, PARTE ATIVA EM ACO INOX, CABO PLASTICO COLORINOX ANATOMICO C/ RANHURAS HORIZONTAIS, COMPRIMENTO 21 MM, NUMERO 20, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX	TDK	30,000	17,7500	532,50

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
110	LIMA ENDODONTICA - TIPO EXTIRPA NERVOS,PARTE ATIVA: ACO INOXIDAVEL,CABO ANATOMICO,COMPRIMENTO 25 MM,EMBALADO EM CARTELA SORTIDA COM 10 UNIDADES,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CART	QUIMIDROL	20,000	24,0000	480,00
115	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 5MM X 50CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UNI	MAQUIRA	80,000	1,9000	152,00
116	MATRIZ DE ACO - MEDINDO 0,05X7X500MM, ROLO, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACAO DE USO, MARCA, FABRICANTE E RECOMENDACAO DO FABRICANTE	UNI	MAQUIRA	60,000	1,7300	103,80
119	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	PF	20,000	5,5000	110,00
121	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR,EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE,ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UNI	ALLPLAM	80,000	5,5000	440,00
126	PERIOTOMO - PERIOTOMO RETO,COM CABO ANATOMICO,PASSIVEL DE ESTERELIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	CASSIFLEX	100,000	53,0000	5.300,00
127	PINCA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNI	SMMI	100,000	13,0000	1.300,00
132	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS GRANA FINA E ULTRAFINA - KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS SENDO 4 DE GRANULOMETRIA FINA E 3 EXTRAFINA + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL. NOS FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF.	KIT	CHAMPION	60,000	74,0000	4.440,00
133	PRENDEDOR - PRENDEDOR DE BABADOR DO TIPO JACARE - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: COM CORRENTE METALICA, PRODUZIDO EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	MAQUIRA	10,000	6,5000	65,00
134	PORTA-AGULHA MATHIEU - EM ACO INOX, COM FORMA TIPO COMUM, COM O COMPRIMENTO DE TAMANHO 14CM	UNI	MT	15,000	53,0000	795,00
136	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	UNI	COOPERFLE	50,000	24,0000	1.200,00
138	PORTA AMALGAMA - ADULTO, CORPO CONTENDO INSCRICAO DE MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO/SIMILAR ATOXICO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	MAQUIRA	20,000	17,0000	340,00
139	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	OGP	50,000	3,0000	150,00
140	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO_DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, RAIO X PANORAMICO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500 ml, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREG	UNI	SELEKT	90,000	23,0000	2.070,00
141	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MNICROHIBRIDA, PARA RESTAURAÇAO DE ANTERIORES E POSTERIORES, REPOSIÇÃO, RESINA EM SERINGA DE 4G,	UNI	MASTER FILL	50,000	15,0000	750,00

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
142	RESINAS COMPOSTAS - MICROHIBRIDA PARA RESTAURACOES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR A3 EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFICIES OCLUSAIS; RESTAURACOES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS); FECHAMENTO DE DIASTEMAS; CONFECCAO DE NUCLEOS DE PREENCHIMENTO; ESPLINTAGEM DE DENTES COM MOBILIDADE.	UNI	MASTER FILL	100,000	16,0000	1.600,00
143	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO POSTERIORES, REPOSIÇÃO - RESINA FILTEK P60-3M, Z250XT OU SIMILAR, RESINA EM EM SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR COMPOSIÇÃO DA RESINA EM MATRIZ ORGÂNICA BIS-EMA E UDMA, FILLER INORGÂNICO ZIRCONIA/SILICA, 61% VOLUME, NA COR A2 - ESCALA VITA, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UNI	MASTER FILL	250,000	16,0000	4.000,00
145	SERINGA PARA ANESTESIA - CARPULE, CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UNI	COOPERFLE	20,000	45,0000	900,00
148	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UNI	SMI	100,000	12,0000	1.200,00
149	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTACAO, SEM MANDRIL,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UNI	MICRODONT	100,000	2,0000	200,00
150	TACA DE BORRACHA - POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. Sistema de acabamento de compósitos de alta performance. Pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio que não produzem calor excessivo. Sem necessidade de troca sucessiva de instrumentos como ocorre em outros sistemas e que proporciona excelente lisura e alto brilho de modo prático e rápido. O grau de abrasão das pontas Enhance depende exclusivamente da pressão aplicada sobre as restaurações. EMBALADA EM KIT COM 06 (2 TORPEDOS,1 LENTILHA, 1 TACA, 2 ESFERAS) ESTERIL. EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KIT	MICRODONT	50,000	51,0000	2.550,00
153	TESOURA - TESOURA GOLDMAN FOX COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 13 CM,SUPERFICIE DO CABO IRREGULAR,PONTA ATIVA CURVA E PONTIAGUDA DO TIPO SUPER CUT(UM LADO LISO E OUTRO DENTADO),MATERIA-PRIMA ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UNI	COOPERFLE	50,000	32,2000	1.610,00
154	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 100 ML,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UNI	IODONTOSUL	50,000	40,0000	2.000,00
155	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER,C/OXIDO DE ALUMINIO,2 GRANULACOES:FINANUMA EXTREMIDADE,E OPOSTA MEDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENDIA DE FABRICACAO E DATADE FABRICACAO	CX	AAF	50,000	16,0000	800,00

Fornecedor: 13700 - ODONTOSUL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
156	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	ENV	BIODINAMICA	100,000	17,0000	1.700,00
157	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	ENV	QUIMIDROL	20,000	7,0000	140,00
158	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	BIODINAMICA	20,000	8,8000	176,00
159	VERNIZ - A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML, APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FR	AAF	20,000	23,0000	460,00

Fornecedor: 13701 - UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
80	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	KIT	MARCA PROF	2.000,000	13,4500	26.900,00

Fornecedor: 13702 - COMERCIAL MONTANNA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,COM TIRAS,COM TRIPLA CAMADA,,HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS),CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENCAO BACTERIANA MELTBLOWN EM ATE 20G/M2, EFICACIA DE RETENCAO BACTERIOLOGICA (EFB) MINIMA DE 99,8%,EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96-M.SAUDE.,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	UNI	MASSAR	300,000	13,4900	4.047,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 29.312.896/0001-26	
COMERCIAL MONTANNA LTDA	CNPJ: 39.528.472/0001-57	
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	CNPJ: 44.223.526/0001-06	
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	CNPJ: 11.674.540/0001-77	
L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	CNPJ: 44.134.704/0001-22	
ODONTOSUL LTDA	CNPJ: 04.971.211/0001-22	
UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA	CNPJ: 20.306.488/0001-97	

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 041/2022

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2022

Processo Administrativo n.º 050/2022;

Pregão Presencial SRP n.º 014/2022;

OBJETO: Reajuste dos itens contrato 041/2022**, item 01 – DIESEL COMUM, 03 – GASOLINA COMUM, 04 – ETANOL COMUM**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cotriguaçu-MT;

FORNECEDOR/A REGISTRADO/A: R. k. Almeida Lino Epp;

VALOR INICIAL: 01 – DIESEL COMUM R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos), 03 – GASOLINA COMUM R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), 04 – ETANOL COMUM R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR COM O REAJUSTE: 01 – DIESEL COMUM R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos), 03 – GASOLINA COMUM R$ 6,00 (seis reais), 04 – ETANOL COMUM R$ **4,20 (quatro reais e vinte centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 15/10/2022

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 040/2022 PROCESSO Nº 136/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 040/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITOS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **14 de outubro de 2022 as 13:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de outubro de 2022 as 13:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou

pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 14 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e 002/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES

CARGO: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/SANTA MARIA/CENTRO

LÍDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/PEQUENO CIDADÃO/CENTRO

CLEIDE DITE DINIZ

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

KALINY MARQUES DA SILVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 039/2022 PROCESSO Nº 134/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 039/2022, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/PASSAGENS RODOVIARIAS".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **14 de outubro de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de outubro de 2022 as 08:30hs,** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 14 de outubro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 275/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora ELAINE COUTINHO WEBER matricula nº 1382, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (TITULAR), e a servidora SIMONE DANIELA CZYCZA matricula nº 3296, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato (suplente), para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o exercício de 2022.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 42/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 124/2022 e 125/2022 de 04/10/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Leticia Pereira Rangel	Auxiliar de Sala
Joraci Correia da Silva Martins	Agente Púbico
Taizis Nascimento da Conceição	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 14 de Outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 276/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor GEOVANE ELIAS ROCKEMBACH, matricula nº 1911, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato Nº 069/2022, para a Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Determinar ao servidor designado com o Fiscal de Contrato, para acompanhar a execução do contrato, tomando as providências a seguir, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes:

I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II. Encaminhar a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes; e

III. Elaborar relatório da execução do contrato a cada quadrimestre, para envio do mesmo ao sistema APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas) do Tribunal de Contas do Estado de Mato (TCE-MT), sem prejuízo da emissão de relatórios parciais, se a situação assim indicar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 03 de outubro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066.312/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2022 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de Outubro 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 038/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 038/2022/PMC,** processo administrativo nº 027.434/2022, que tem como objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO (UDR'S): CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM PASCOAL RAMOS; VERDÃO; COXIPÓ E O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II PLANALTO, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	CNPJ´S	LOTES	VALOR TOTAL
A A Z SAUDE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	17.238.455/0001-42	01, 02, 03, 15, 19, 21, 22, 25, 27, 30, 32, 35, 44, 48, 49, 50, 60, 61, 62, 63, 72, 73, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 108, 110 e 111	**R$ 209.354,86**
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	04 e 05	**R$ 30.641,36**

H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-EPP	05.258.798/0001-90	36 e 41	**R$ 23.793,00**
SALVI LOPES & CIA LTDA - ME	82.478.140/0001-34	06,08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 23, 28, 29, 33, 34, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 79, 90, 91, 92, 105, 109, 113, 138 e 140	R$ 144.921,98
SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	09.634.971/0001-68	40	R$ 7.714,30
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	05.870.717/0001-08	37, 38, 39 e 43	**R$ 27.940,00**
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	24	R$ R$ 2.639,00
DESERTOS	--------	16, 20, 26, 31, 74, 78, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 102, 103, 104, 107, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141	--------
FRACASSADOS	--------	07, 14 e 42	----------

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2022.

Suelen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022/PMC PMC 1ª PRORROGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 008/2022/PMC 1ª PRORROGAÇÃO,** processo administrativo nº 107.634/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE OBRAS DO CEIC (CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO) AUGUSTO MARIO VIEIRA**, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTES	RESULTADO
AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	**HABILITADA**
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	**HABILITADA**
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA EPP	**INABILITADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente a **CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 076.772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	VALOR
CONSÓRCIO CS MOBI CUIABÁ EMPRESA LÍDER.: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ Nº 10.965.693/0001-00	**R$ 1.940.250,00**
R$1.940.250,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).	

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Especial De Licitação, nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL 1ª REPUBLICAÇÃO. Processo Administrativo nº** 076.772/2019, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	VALOR
CONSÓRCIO CS MOBI CUIABÁ EMPRESA LÍDER.: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ Nº 10.965.693/0001-00	**R$ 1.940.250,00**
R$1.940.250,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).	

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2022.

.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 13.554,00 (Treze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CONTRATADO: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 16.917.181/0001-55.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 105/2022.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO INTERNAÇÃO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.**

DO REALINHAMENTO:

ITEM	DISCRIMICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO INTERNACAO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	135,90	169,87

CONTRATADO: **AME FAMÍLIA LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 278/2022 - CONTRATADO(a): RENATA MODESTO SOARES: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 4.291,50 (Quatro Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (trinta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **13 de Outubro de 2022.**

PORTARIA Nº054/ 2.022 /SEMED

PORTARIA Nº054/ 2.022 /SEMED

Dispõe sobre o Calendário Escolar das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental pertencente à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo de 2023 nas unidades escolares municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental e Educação Infantil deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 880 horas anual exceto para a educação infantil em tempo integral que deverá ter no mínimo 1.400 horas.

Art. 2º Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário escolar, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria, bem como encaminhar o referido calendário à Assessoria Pedagógica da SEMED**, para conhecimento, aprovação e acompanhamento**.

Art. 3º Fixar o início do ano letivo de **2.023** em **06.02.2.023** e o término em **20.12.2.023** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares do período aquisitivo **2. 022/2.023** dos professores da Educação Básica, sejam nos seguintes períodos:

I - após o término do 1º semestre letivo, de **03/07/2. 023 a 17/07/2. 023**, (15 dias de férias escolares – **exclusivamente para professores em sala de aula articuladores e alunos);**

Art. 5º Nas Unidades de Ensino da rede Municipal as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de **02/01/2. 023 a 31/01/2. 024.**

§ 1º As Unidades Escolares designarão 01 (um) Profissional para atendimento das atividades na secretaria escolar.

§ 2º Os Profissionais que forem designados para desempenhar suas funções no período de férias coletivas, usufruirão férias no decorrer do ano letivo de 2023 conforme cronograma enviado previamente pela escola, desde que seja aprovado pela SEMED.

§ 3º Inclui-se no caput deste artigo os gestores escolares (Diretor, Coordenador Pedagógico) e demais servidores administrativos (Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/ Escolar) ,Assessores Pedagógicos e Administrativos, Formadores do Programa Alfabetiza MT , Cargos de DGA e profissionais cedidos para outros órgãos.

Inciso I- exceto aqueles profissionais da educação que já tenham gozado seu período de férias referente ao período aquisitivo do ano de 2.022/ 2023.

Art. 6º Os profissionais da educação básica, efetivos ou estabilizados, em férias coletivas, deverão retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, no dia **01/02/2.024** para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo de 2024.

Art. 7º Após o término das férias escolares, referente ao período 2.022/ 2023, de **03/01/2023 à 02/02/2023**, o profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizados, deverão retornar a suas atribuições funcionais na unidade escolar de lotação para participar das atividades relativas à organização da Semana Pedagógica do ano de 2.023.

Parágrafo único. O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2023 para escolas regulares rurais e urbanas deve observar o seguinte cronograma:

a) 03/02/2023 – retorno das férias escolares-2022/2023;

b) 03/02/2.023 à 06/02/2023- Período da Semana Pedagógica;

c) 06/02/2. 023-inicio do ano letivo/2.023;

d) 06/02/23`a18/04/2023- 1º Bimestre;

e) 19/04/2023 a 30/06/2023- 2º Bimestre;

f) 03/07/2023 a 17/07/2023- Férias Escolares;

g) 18/07/2023 a 28/09/2023- 3º Bimestre;

h) 29/09/2023 a 20/12/2023- 4º Bimestre;

i) 20/12/2023- Término do Ano letivo;

j) 02/01/2. 024 a 31/01/2024- Férias Escolares.

Art. 8º As unidades escolares deverão realizar a **confirmação/pré-matrícula** para os alunos que fazem parte do quadro da escola em **2.022 no período de 17 a 31/10/2.022;**

§ 1º. As matriculas para alunos **"novos"** (aqueles que não constam no quadro da unidade escolar*),* serão efetuadas a partir de **03/11/2. 022 a 14/11/2.022**em horário determinado pela Escola./.

§ 2º As Escolas deverão fazer levantamento das Matrículas não confirmadas até **21/11/2.022**.

§ 3º. As unidades escolares deverão manter rigorosamente os prazos fixados para matrícula dos alunos, considerando que as **turmas serão compostas de acordo com as matrículas confirmadas:**

§ 4º As informações da escola para os Pais, alunos e responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis.

Art. 9º. Todas as unidades escolares municipais deverão fechar até 20 de Dezembro**de 2.022,** os dados da vida escolar dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2.022;

Art.10º. As unidades escolares deverão enviar até o **dia** 21/11/2022 a previsão do quadro de Profissionais para o ano letivo de 2.023 e até **24/11/2022** o número de alunos com matrículas efetivadas e confirmadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Diamantino**,** 14 de Outubro de 2022.

Rosilei Carris Montini

Secretária de Municipal de Educação

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 117/2022

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO,** matrícula 7088-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI - Contrato, Lotada na Secretaria Municipal de Educação,no período de ***11 de Outubro de 2022 a 08 de Abril 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de Outubro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Outubro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 7.556,00 (Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais).

CONTRATADO: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 12.313.826/0001-90.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 8.165,00 (Oito Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais).

CONTRATADO: **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.134.704/0001-22.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 14.422,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).

CONTRATADO: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR: R$ 5.600,0 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.792.580/0001-90.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO** – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 057/2022**, e autorizo a contratação direta das empresas **DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR,** inscrita sob o CNPJ nº26.792.580/0001-90**,** valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° 02.520.829/0001-40,valor total de R$ 14.422,00 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e dois reais); **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ n° 12.313.826/0001-90, valor total de R$ 7.556,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e seis reais); **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 16.917.181/0001-55, va-

lor total de R$ 13.554,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e quatro mil); **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 44.134.704/0001-22, valor total de R$ 8.165,00 (oito mil e cento e sessenta e cinco reais), respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**.A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Diamantino-MT, 11 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2022

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 1.451/2021.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 1.451/2021.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 13 de Outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino-MT

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
3080-1	**JOSIAS DANTAS ROTEIRAS**	MOTORISTA DE AMBULANCIA	C-04	D-04	2.747,14	3.064,08
6242-1	**LEUZANIA VERGILIA DE JESUS**	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	A-01	B-02	2.136,49	2.604,33
3705-1	**NEUCI SANTOS DA SILVA**	AG. DE SAÚDE AMBIENTAL	C-03	D-04	3.529,34	4.147,46
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
3084-1	**LUIZ VALDECIR VILA MORAES**	PEDREIRO	C-04	D-04	2.747,14	3.064,08
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
MAT.	**SERVIDOR**	**CARGO**	**CLASSE/NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/NÍVEL ENQUAD.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SALÁRIO ATUALIZADO**
1119-1	**ANA CRISTINA DOS SANTOS**	ASSISTENTE SOCIAL	B-05	C-05	8.011,41	9.056,30
2262-1	**KATIANE FRANÇA DOS SANTOS**	SERVENTE	C-05	D-05	2.370,18	2.643,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 303/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JUDITE SANTANA CALADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/08/2017 a 16/08/2022.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **JUDITE SANTANA CALADO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/10/2022 a 15/12/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 300/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 300/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **09/02/2018 a 09/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/10/2022 a 03/11/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 297/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **06/10/2021 a 06/10/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/10/2022 a 08/11/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 060/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 060/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICIPIO DE DOM AQUINO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, para tomada de decisão no tocante a implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º - Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º - Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Ø Secretário Municipal de Administração – **Francisco Guedes Neto;**

Ø Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – **Luiz Castro de Souza;**

Ø Secretário Municipal de Obras e Viações Publicas – **Carlos Alberto da Costa;**

Ø Secretário Municipal de Agricultura – **Lázaro Alves Moreira;**

Ø Secretário Municipal de Assistência Social – **Marcio Almeida Rodrigues;**

Ø Secretário Municipal de Saúde – **Claudio Adriano do Amarante;**

Ø Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer – **Ilza Batista da Silva;**

Ø Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente – **Flavio Ferreira Guimarães;**

Ø Secretário Municipal do Departamento de Água e Esgoto – **Dalmy Marcelino de Camargo.**

Art. 5º - O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º - Faz parte deste Decreto o calendário de atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 296/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MILENE MARIA VENÂNCIO DE ASSUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/08/2021 a 16/08/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MILENE MARIA VENÂNCIO DE ASSUNÇÃO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/10/2022 a 08/11/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 301/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 301/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FRANCISCA LUZIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **18/10/2020 a 18/10/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **FRANCISCA LUZIA DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/10/2022 a 11/11/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 295/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/07/2015 a 11/07/2020.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/12/2022 a 02/02/2023.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 294/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **11/07/2021 a 11/07/2022.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALDIRENE DE JESUS FAUSTINO ALMEIDA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/11/2022 a 02/12/2022.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 07 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 298/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 298/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR EDIMICIO PEREIRA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **EDIMICIO PEREIRA DE LIMA – Engenheiro Civil** para responder como fiscal deste município conforme Termo de Adesão nº 001-2022, que celebram o município de Dom Aquino/MT e a pessoa jurídica **Viga Construções e Serviços Eireli** para os fins que se especificam das seguintes obras:

Ø ACOMPANHAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME CONTRATO DE Nº 032/2022 PARA CONTINUAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA REFORMA DO RAIO X E DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA 13,8KV – 220V/127V NESTE MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, VISANDO ATENDER OS OBJETIVOS DESTA PREFEITURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2º - O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º - O prazo de validade desta Portaria será do início ao final da obra.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 299/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SIMONE DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **SIMONE DE AMORIM.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **13/10/2022 a 11/11/2022.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2022 DE 13 DE OUTBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 302/2022 DE 13 DE OUTBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Parecer Administrativo nº 032/2022/AJ/LP de 13/10/2022 e Lei nº 1642/2020**.**

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder **Elevação de Classe** a Servidora:

- **CLEIDE APARECIDA PERNIA MANZUTTI – Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Classe "C" – Nível 09.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de outubro de 2022.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VM COMERCIO LTDA	CNPJ 47.136.740/0001-13
Endereço AV GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA	Nº 1309
Bairro BOSQUE DA SAUDE	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78050185
Email VINICIUSCMOURA07@GMAIL.COM	Telefone (65) 9621-1367
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36396	CAIXA DE PASSAGEMCAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV; DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø): 102 X 101 X 53 MM: MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO. SIMILAR AO MODELO INTELBRAS VBOX 1100 Detalhamento: Caixa de passagemCaixa de passagem para CFTV; Dimensões (L x A x P) (A x ø): 102 x 101 x 53 mm: Material: Plástico; Cor: Branco. Similar ao modelo Intelbras VBOX 1100	UN - UNIDADE	INTELBRAS	150,00	9,0000	1.350,00
2	36397	RACK DE PAREDE 8U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 400MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 45KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: Rack de Parede 8U - DesmontávelAltura externa(A): 400mm, Largura externa(L): 530mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos), Profundidade(P): 550mm; Suporte para até 45kg. Similar a linha FIBRACEM	UN - UNIDADE	FIBRACEM	15,00	565,0000	8.475,00
3	36398	RACK DE PAREDE 12U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 580MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PAREDE 12U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 580MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UN - UNIDADE	FIBRACEM	15,00	669,0000	10.035,00
4	36399	RACK DE PISO 16U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 736MM, LARGURA EXTERNA(L): 525MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; PROFUNDIDADE ÚTIL(U): 484MM SUPORTE PARA ATÉ 40KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 16U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 736MM, LARGURA EXTERNA(L): 525MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; PROFUNDIDADE ÚTIL(U): 484MM SUPORTE PARA ATÉ 40KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UN - UNIDADE	FIBRACEM	15,00	1.409,0000	21.135,00
5	36400	RACK DE PISO 28U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 1345MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 670MM; SUPORTE PARA ATÉ 150KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 28U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 1345MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 670MM; SUPORTE PARA ATÉ 150KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UN - UNIDADE	FIBRACEM	10,00	1.920,0000	19.200,00
6	36401	RACK DE PISO 44U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 2055MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 970MM; SUPORTE PARA ATÉ 200KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 44U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 2055MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 970MM; SUPORTE PARA ATÉ 200KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UN - UNIDADE	FIBRACEM	10,00	2.920,0000	29.200,00
7	36402	RACK DE PISO ABERTO 44UPARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS NO PADRÃO 19” FIXADOS ATRAVÉS DE PORCAS GAIOLA E ORGANIZAR ALTAS CONCENTRAÇÕES DE CABOS EM REDES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. PERMITE A TRANSIÇÃO LATERAL DE CABOS ENTRE RACKS COM A LATERAL ABERTA SE INS Detalhamento: Rack de Piso Aberto 44UPara acomodar equipamentos no padrão 19” fixados através de porcas gaiola e organizar altas concentrações de cabos em redes de cabeamento estruturado. Permite a transição lateral de cabos entre racks com a lateral aberta se instalados lado a lado. O Rack deve possuir organizadores plásticos laterais, proporcionando uma grande concentração e facilidade nas manobras de cordões e cabos UTP, 4 dutos verticais (2 frontais e 2 traseiros) capazes de acomodar até 215 cabos UTP Cat.6A ou 460 cabos cabos UTP Cat.5e por duto. Cada duto é dotado de tampas com fechos rápidos e fingers plásticos que facilitam a transição horizontal para os equipamentos, com capacidade de acomodação de até 58 cabos Cat.5e, 48 Cat.6 ou 35 cabos Cat.6A Estrutura composta por base inferior (para fixação no piso através de chumbadores de 3/8”), travessa superior e colunas (com rasgo para acesso aos organizadores laterais e transição entre a parte frontal e traseira), leitos inferiores e superiores para manobra e transição de cabos. Indicado para acomodação de DIOs de grande capacidade. Dimensões: Espaço útil: 44U; Altura: 2200mm; Largura; 850mm; Profundidade: 450; Similar ao modelo Rack Aberto 44U AC Plus Fibracem.	UN - UNIDADE	FIBRACEM	5,00	2.850,0000	14.250,00
8	36405	FRENTE FALSA RACK 1UPAINEL DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. Detalhamento: FRENTE FALSA RACK 1UPAINEL DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO.	UN - UNIDADE	FIBRACEM	100,00	12,5000	1.250,00
9	36541	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM X 200MM. SIMILAR A LINHA ENERBRAS Detalhamento: ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM X 200MM. SIMILAR A LINHA ENERBRAS	UN - UNIDADE	ENERBRAS	700,00	9,9900	6.993,00

Total: 111.888,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

VM COMERCIO LTDA

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OLMIR IORIS & CIA LTDA	CNPJ 70.429.956/0001-99
Endereço VA. MATO GROSSO	Nº 116 N
Bairro MODULO 2	
Cidade JUINA/MT	CEP 78320000
Email OLMIELETRO@GMAIL.COM	Telefone (66) 3566-1240
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36390	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT P/RACK48 PORTAS 10/100/1000 MBPS + 4 SLOTS MINI-GBIC/SFP 1000 MBPS (INDEPENDENTES). MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE REDE. SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E EFICIÊNCIA NO TRÁFEGO ATRAVÉS DA SEGMENTAÇÃO DA REDE EM VLANS. PRIORIZ Detalhamento: Switch 48 Portas Gigabit P/Rack48 portas 10/100/1000 Mbps + 4 Slots Mini-GBIC/SFP 1000 Mbps (independentes). Múltiplas funções de gerenciamento de rede.	UN - UNIDADE	INTELBRAS	15,00	4.160,0000	62.400,00

		Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs. Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS). Maior controle de rede através do monitoramento remoto e centralizado dos dispositivos conectados via protocolo SNMP. Proteção contra ataque DDoS. Suporte para instalação em rack padrão EIA 19- (1 U de altura). Similar ao modelo Intelbras SG 5204 MR L2+					
2	36392	GBIC GIGABIT - MONOMODOESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: IEEE 802.3Z 1000BASE-FX) IEEE 802.3X (FLOW-CONTROL) IEEE 802.3AB (1000 BASE-T); PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX; TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1,25 GBPS; COMP Detalhamento: GBIC Gigabit - MonomodoEspecificações: Padrões: IEEE 802.3z 1000BASE-FX) IEEE 802.3x (Flow-Control) IEEE 802.3ab (1000 BASE-T); Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP; Método de transmissão: Half/Full Duplex; Taxa máxima de transmissão de dados: 1,25 Gbps; Comprimento de onda Transmissão (TX)/(RX): 1310nm; Potência do sinal: -3 dBm a -9,5 dBm; Sensibilidade de recepção máxima: -8 dBm; Sensibilidade de recepção mínima: -21 dBm; Compatível com switch Intebras SG 5204 MR L2+. Similar ao modelo Intelbras KGS 2110	UN - UNIDADE	INTELBRAS	15,00	224,0000	3.360,00
3	36393	GRAVADOR DIGITALGRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP; COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS H.265+ E H.265; SUPORTA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO ATÉ 4K; SUPORTE PARA DOIS HDS SATA; SIMILAR AO MODELO INTEBRAS NVD 1432 Detalhamento: Gravador DigitalGravador digital 32 canais IP; Compatível com as tecnologias H.265+ e H.265; Suporta câmeras IP com resolução até 4K; Suporte para dois HDs SATA; Similar ao modelo Intebras NVD 1432	UN - UNIDADE	INTELBRAS	10,00	2.300,0000	23.000,00
4	36413	CAIXA CABO DE REDE 305MTCATEGORIA: CAT.5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM Detalhamento: Caixa Cabo de Rede 305MtCategoria: CAT.5e, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX, Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 4,8mm, Massa líquida: 26 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%, Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente. Similar a linha Sohoplus	UN - UNIDADE	NEXANS	25,00	829,0000	20.725,00
5	36432	FONTE MICRO 230W FONTE 230W, TIPO ATX, VONTAGEM 110V / 220V, 1X ATX (20 + 4 PINOS) 1 ATX 12V, 2 SATA, 2 IDE. Detalhamento: FONTE MICRO 230W FONTE 230W, TIPO ATX, VONTAGEM 110V / 220V, 1X ATX (20 + 4 PINOS) 1 ATX 12V, 2 SATA, 2 IDE.	UN - UNIDADE	DUEX	120,00	61,9900	7.438,80
6	36436	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2P+T 10A. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COR: PRETA Detalhamento: FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2P+T 10A. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COR: PRETA	UN - UNIDADE	RCG	40,00	35,0000	1.400,00
7	36440	NOBREAK 700VA PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO. SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA. Detalhamento: Nobreak 700va Proteções: Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Sobreaquecimento no inversor e no transformador. Potência excedida com alarme e posterior desligamento. Descargas elétricas na linha telefônica (previne queima de modem, multifuncionais e fax). Descarga total das baterias. Dados Técnicos: Acompanha Extension Cord. Modelos monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V~. Modelos bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Similar ao Nobreak SMS NET4+ Bivolt - 700VA.	UN - UNIDADE	RAGTECH	30,00	675,0000	20.250,00
8	36442	NOBREAK 800VA - SENOIDALPOTÊNCIA: 800VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR Detalhamento: Nobreak 800va - SenoidalPotência: 800VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático); Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação; Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136; Forma da onda no inversor: Senoidal pura; Tensão DC: 12V; Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah; Autonomia Média: 30 minutos; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Fator de potência saída: 0,7; Tempo de transferência: 1 ms; Rendimento em rede (com meia carga): MAIOR 96%; Rendimento em inversor (com meia carga): MAIOR 85%; Temperatura de operação: 0 a 40ºC; Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA); Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%; Proteção contra sobrecarga; Proteção contra curto-circuito; Similar ao modelo Nobreak TS Shara UPS Compact XPRO Senoidal	UN - UNIDADE	TSSHARA	15,00	842,0000	12.630,00
9	36443	NOBREAK 1500VA - SENOIDALPOTÊNCIA: 1500VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(Detalhamento: Nobreak 1500va - SenoidalPotência: 1500VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático); Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comu-	UN - UNIDADE	TSSHARA	15,00	1.400,0000	21.000,00

		tadora); Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s); Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136; Forma da onda no inversor: Senoidal pura; Tensão DC: 24V; Bateria(s): 2 Baterias internas de 12V 7Ah; Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah; Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6″; Comunicação Inteligente: com interface USB; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Fator de potência saída: 0,7; Tempo de transferência: 1 ms; Rendimento em rede (com meia carga): MAIOR 96%; Rendimento em inversor (com meia carga): MAIOR 85%; Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA); Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%; Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização; Proteção contra subtensão AC; Proteção contra sobretensão AC; Proteção contra descarga total da(s) bateria(s); Proteção contra sobreaquecimento no inversor; Proteção contra sobreaquecimento no Transformador; Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída; Topologia: Line Interactive; Forma de onda Senoidal Pura; Entrada Bivolt automático 115V / 220V; Saída Bivolt selecionável 115V / 220V; 2 Baterias seladas internas de 12V/7Ah; Expansão de autonomia com conector de engate rápido – Exp; Comunicação inteligente USB de série; Comunicação RS232 (opcional); 8 Tomadas de saída (Norma NBR 14136); Estabilizador e filtro de linha integrados; Chave liga-desliga temporizada e memorizada; Leds indicadores visuais (rede e bateria); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Tecnologia SMD; Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash; Inversor sincronizado com a rede; Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga; Medição da tensão de entrada em true-RMS; Correção da tensão de saída em true-RMS; Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS; Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz); Circuito desmagnetizador; Painel em plástico ABS de alto impacto; Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6″; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Compatível com grupo gerador; Similar ao modelo No-break TS Shara UPS Universal 1500VA					
10	36450	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO ALTOCONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0; MEMÓRIA: 512 MB; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX; ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ; TECNOLOGIA D Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo altoConectividade: rede ethernet, usb 2.0; Memória: 512 mb; Sistemas operacionais compatíveis: mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows xp, linux; Alimentação: AC 120V 50/60Hz; Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico; Velocidade max de impressão: 40 ppm; Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm); Impressão frente e verso: sim; Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000; Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500; Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: sim; Impressão direta via usb ou cartão sd: sim; Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000; Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm; Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas; Capacidade bandeja de saída: 150 folhas; Capacidade alimentador automático: 70 folhas; Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas; Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1; Cópia frente e verso: sim; Tamanho máximo para cópia: a4 (21×29,7cm); Tamanho do vidro de documentos: ofício. Similar ao modelo Brother DCP-L5652DN.	UN - UNIDADE	BROTHER	10,00	4.899,0000	48.990,00
11	36471	PROCESSADOR DUAL CORENÚCLEOS: 2, THREADS: 4, FREQUÊNCIA BÁSICA: 4.0 GHZ; CACHE: SMARTCACHE DE 4 MB, VELOCIDADE BUS: 8 GT/S; TDP: 58 W; TAMANHO MÁXIMO: 128GB (DEPENDE DO TIPO DE MEMÓRIA); TIPO: DDR4-2666; NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS: 2X; LARGURA DE BANDA Detalhamento: Processador Dual CoreNúcleos: 2, Threads: 4, Frequência básica: 4.0 GHz; Cache: SmartCache de 4 MB, Velocidade bus: 8 GT/s; TDP: 58 W; Tamanho Máximo: 128GB (depende do tipo de memória); Tipo: DDR4-2666; Número Máximo de Canais: 2x; Largura de banda máxima: 41,6 GBps; Gráficos do processador: Gráficos UHD Intel 610; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.05 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz; Opções de expansão: Escalabilidade: 1S Only; Revisão de PCI Express: 3.0; Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8+2x4; Nº máximo de linhas PCI Express: 16. Similar ao Processador Intel Pentium Gold G6400, 4.1GHz, LGA1200, Vídeo integrado	UN - UNIDADE	INTEL	40,00	499,0000	19.960,00
12	36474	PLACA MÃE LGA 1151CPU: SUPORTE PARA 6ª/7ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM / INTEL CELERON; LGA1151, CHIPSET: INTEL EXPRESS CHIPSET H110, MEMÓRIA: 2 SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA Detalhamento: Placa Mãe LGA 1151CPU: Suporte para 6ª/7ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celeron; LGA1151, Chipset: Intel Express Chipset H110, Memória: 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz, LAN: 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H; SLOTS de Expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 (x16); 1 x PCIe 2.0 x1; Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics Fator de forma Micro ATX 21.08 cm por 17.78 cm.	UN - UNIDADE	AFOX	3,00	505,0000	1.515,00
13	36475	PLACA MÃE DUAL/QUAD CORECPU: SUPORTE PARA 10ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM / INTEL CELERON; LGA1200, CACHE L3 VARIA DE ACORDO COM A CPU, CHIPSET: INTEL EXPRESS CHIPSET H410, MEMÓRIA: 2 SOQUETES D Detalhamento: Placa Mãe Dual/Quad CoreCPU: Suporte para 10ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celeron; LGA1200, Cache L3 varia de acordo com a CPU, Chipset: Intel Express Chipset H410, Memória: 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo no-ECC), Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) * Para apoiar 2.666 MHz ou memória XMP, LAN: Chip LAN GbE (10/100/1000 Mbit), Slots de expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0). 2 slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0); Interface de armazenamento: 1x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280 PCIe x4 / x2 suporte SSD), 4x Conectores SATA 6 Gb/s; USB/Chipset: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 6x Portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); Conectores do painel traseiro: 1x Porta de teclado PS/2, 1x Porta de mouse PS/2, 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 2x Portas USB 3.2 Gen 1, 4x Portas USB 2.0 / 1.1, 1x Porta RJ-45, 3x Conectores de áudio Fator de forma: Fator de forma Micro ATX 22,6 cm x 18,5 cm.	UN - UNIDADE	GIGABYTE	80,00	585,0000	46.800,00

14	36478	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS	UN - UNIDADE	MICROWAY	20,00	110,0000	2.200,00
15	36487	SSD 128GB M.2 NVME CAPACIDADE: 128GB; TAMANHO FÍSICO: M.2 2280; INTERFACE*: PCIE GEN 3.0 X 4, NVME 1.3; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C; RESISTENTE A CHOQUES: 1500G; Detalhamento: SSD 128GB M.2 NVME Capacidade: 128GB; Tamanho Físico: M.2 2280; Interface*: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3; Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C a 85 ° C; Resistente a Choques: 1500G; Resistencia a Vibração: 16.4G (10Hz-2000Hz); Suporte a AHCI, NCQ; MTFB: 1 milhão de horas; Autogerenciamento de badblocks; Consumo de energia: 4W; Consumo de energia idle: 0.6W; Tipo NAND: TLC; Desempenho: Leitura: 1000-1300MB/s; Gravação : 500-600MB/S. Similar ao SSD Husky, M.2 NVME, 128 GB, Leitura: 1300MB/s e Gravação: 600MB/s - HGML002	UN - UNIDADE	HUSKY	15,00	160,0000	2.400,00
16	36490	HARD DISK 3.5 1TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB Detalhamento: HARD DISK 3.5 1TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB	UN - UNIDADE	WESTERN DIGITAL	10,00	309,0000	3.090,00
17	36492	HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. Detalhamento: HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR.	UN - UNIDADE	TOSHIBA	5,00	395,0000	1.975,00
18	36495	PLACA DE VÍDEO DDR6GPU: ENGINE GRÁFICA: NVIDIA GEFORCE RTX 3050; FAN: SINGLE FAN; TECNOLOGIA LHR: SIM; PADRÃO DE BARRAMENTO: PCI EXPRESS 4.0; OPENGL: OPENGL4.6; MEMÓRIA DE VÍDEO: 8GB GDDR6; ENGINE CLOCK: MODO OC: 1807 MHZ (CLOCK BOOST); CUDA CORES: 2 Detalhamento: Placa de vídeo DDR6GPU: Engine Gráfica: NVIDIA GeForce RTX 3050; Fan: Single Fan; Tecnologia LHR: Sim; Padrão de barramento: PCI Express 4.0; OpenGL: OpenGL4.6; Memória de Vídeo: 8GB GDDR6; Engine Clock: Modo OC: 1807 MHz (Clock boost); CUDA Cores: 2560; Velocidade da memória: 14 Gbps; Interface de memória: 128 bits; Resolução: Resolução digital máx. 7680 x 4320 Interface: 1x HDMI 2.1 nativo, 3x DisplayPort 1.4a nativo, Suporte HDCP 2.3, Suporte máximo de exibição: 4. Similar ao modelo ASUS GEFORCE RTX 3050 PHOENIX, LHR, 8GB, GDDR6, DLSS, RAY TRACING	UN - UNIDADE	GALAX	5,00	2.470,0000	12.350,00
19	36498	MONITOR 21,5"TELA: TAMANHO DO PAINEL: 21,5”; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; FORMATO DE TELA: WIDESCREEN; ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED; TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO; TECNOLOGIA TN; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD); BRILHO: 250 CD/M²; RELAÇÃO Detalhamento: Monitor 21,5"Tela: Tamanho do painel: 21,5”; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Iluminação do painel: LED; Tipo de painel: Antirreflexivo; Tecnologia TN; Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD); Brilho: 250 cd/m²; Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1; Relação de contraste estático: 1.000:1; Frequência nativa do painel: 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de Visão: H:90° V:65°; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: 1x VGA, 1x HDMI; Recursos: Alto-Falantes: Não; VESA (mm): Sim (100 x 100); Base ajustável Inclinação: -5/20°; Fonte Interna: 100~240V - 50/60 C101Hz. Similar ao modelo AOC 21.5' LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA, VESA - E2270SWHEN	UN - UNIDADE	AOC	15,00	825,0000	12.375,00
20	36502	KIT MOUSE-TECLADO S/ FIO DIMENSÕES: TECLADO ALTURA: 149 MM, LARGURA: 441 MM, PROFUNDIDADE: 18 MM,PESO: 498 G, TECLADO EM TAMANHO NORMAL MOUSE: ALTURA: 99 MM,LARGURA: 60 MM PROFUNDIDADE: 39 MM, PESO: 75,2 G, RECEPTOR NANO, ALTURA: 18,7 MM, LARGURA Detalhamento: Kit Mouse-Teclado s/ fio Dimensões: Teclado Altura: 149 mm, Largura: 441 mm, Profundidade: 18 mm,Peso: 498 g, TECLADO EM TAMANHO NORMAL Mouse: Altura: 99 mm,Largura: 60 mm Profundidade: 39 mm, Peso: 75,2 g, Receptor nano, Altura: 18,7 mm, Largura: 14,4 mm, Profundidade: 6,6 mm, Peso: 2.0 g; Receptor USB; Conectividade sem fio Receptor USB 2.4 GHz avançado Alcance sem fio 10 metros, Bateria do teclado 2x AAA, Pilha do mouse 1x AA, DPI do rastreamento do mouse: 1000. Similar ao modelo Logitech MK 270	UN - UNIDADE	LOGITECH	30,00	174,0000	5.220,00
21	36519	FONE DE OUVIDO ESPECIFICAÇÕES: DESIGN LEVE E DOBRÁVEL; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 20 HZ - 20 KHZ; IMPEDÂNCIA: 32 OHMS; SENSIBILIDADE: 1KHZ - 24DBV/PA; DIÂMETRO FALANTE: 32MM; CONECTOR: 3.5 MM (P2); COR: PRETO; COMPRIMENTO: 1,18MT; SIMILAR AO MODELO JBL ON Detalhamento: Fone de ouvido Especificações: Design leve e dobrável; Resposta Frequência: 20 Hz - 20 kHz; Impedância: 32 Ohms; Sensibilidade: 1kHz - 24dBV/Pa; Diâmetro Falante: 32mm; Conector: 3.5 mm (P2); Cor: Preto; Comprimento: 1,18mt; Similar ao modelo JBL On Ear Tune 500, Preto	UN - UNIDADE	JBL	10,00	171,9900	1.719,90
22	36527	TELEFONE C/FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. 2 TIMBRES DE CAMPAINHA. POSIÇÕES MESA E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOME ENERGIA. DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM. DURAÇÃO Detalhamento: Telefone C/Fio Especificações: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. 3 volumes de campainha. 2 timbres de campainha. Posições mesa e parede Características Técnicas: Consumo de energia não consome energia. Dimensões: 187 x 137 x 90mm. Duração do flash: 300 ms. Sinalização de linha: pulso e tom. Similar ao Telefone Intelbras Pleno com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto.	UN - UNIDADE	INTELBRAS	30,00	58,9900	1.769,70
23	36528	TELEFONE S/FIO TECNOLOGIA: TECNOLOGIA DIGITAL - DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1,9 GHZ (1.910-1.920 MHZ) ALCANCE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO. ÁUDIO: TIPOS DE TOQUE 7 MONOFÔNICOS AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE: 5 OPÇÕES AJU Detalhamento: Telefone S/Fio Tecnologia: Tecnologia digital - DECT 6.0 Frequência 1,9 GHz (1.910-1.920 MHz) Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado. Áudio: Tipos de toque 7 monofônicos Ajuste de volume de toque: 5 opções Ajuste de volume de áudio: 5 opções Som do teclado ajustável. Condições Externa: Posições de uso: Mesa Discagem rápida: 10 números Discagem direta: 2 teclas LED no fone Autoatendimento Modo repouso automático ao colocar o fone na base Seleção pública/PABX Ajuste de tempo de flash: 100 a 900 ms Modos de discagem: Tom/pulso Page (localizador do fone). Funções: Flash Rediscar Mudo Pausa. Alimentação: Capacidade da bateria 600 mAh Duração da bateria 96 horas em repouso ou 9 horas em uso Tipo de bateria NiMH Alimentação Bivolt (100–240 V). Consumo de energia: 0,83 W (em espera) 1,15 W (em uso) 2,24 W (em carga). Dimensões: Fone: 138 x 47 x 27 mm Base: 75 x 98 x 116 mm Fone + base: 152 x 98 x 116 mm. Similar ao Telefone Intelbras sem Fio 1.9GHz TS40 6.0 Preto.	UN - UNIDADE	INTELBRAS	40,00	139,0000	5.560,00

24	36551	SMARTPHONE DUAL CHIP, NANO-SIM (4FF); 5000MAH, 64GB, 4GB RAM, TELA 6, BLUETOOTH V5.0, OCTA-CORE, 2.2GHZ; SIMILAR AO MODELO SAMSUNG GALAXY A01 Detalhamento: SMARTPHONE DUAL CHIP, NANO-SIM (4FF); 5000MAH, 64GB, 4GB RAM, TELA 6, BLUETOOTH V5.0, OCTA-CORE, 2.2GHZ; SIMILAR AO MODELO SAMSUNG GALAXY A01	UN - UNIDADE	SAMSUNG	2,00	1.095,0000	2.190,00
25	36552	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR (SIMPLES)ESPECIFICAÇÃO: AJUSTE DE ALTURA: 150MM A 410MM; AVANÇO DO BRAÇO: 53CM; CARGA MAX(KG): 2KG A 9KG; COR: PRETO; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO INJETADO , AÇO CARBONO; GIRO HORIZONTAL: 360° (POSIÇÃO RETRATO/PAISAGEM); INC Detalhamento: Suporte articulado para monitor (SIMPLES)Especificação: Ajuste de Altura: 150mm a 410mm; Avanço do Braço: 53cm; Carga Max(KG): 2Kg a 9Kg; Cor: Preto; Fabricação: Alumínio injetado , Aço carbono; Giro Horizontal: 360° (posição retrato/paisagem); Inclinação Horizontal: até 180° (esquerda/direita); Inclinação Vertical: +85º a - 30º; Padrão VESA: 75x75mm e 100x100mm; Pintura: Epóxi Eletrostática; Polegadas: 17 a 35''; Tipo:ARTICULADO;- Tipo TV: LED / LCD; Tratamento Superficial: Anti-corrosão; Suporte para 1 monitor Similar ao modelo ELG F80n	UN - UNIDADE	ELG	10,00	255,0000	2.550,00

Total: 342.868,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

OLMIR IORIS & CIA LTDA

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante

denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LEILA ALVES CORDEIRO LUSA	CNPJ 44.227.505/0001-69
Endereço R DAS CASTANHEIRAS	Nº 1001
Bairro SETOR COMERCIAL	
Cidade SINOP/MT	CEP 78550290
Email METATECNOLOGIA.SNP@GMAIL.COM	Telefone (66) 9646-6950
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36410	CONECTOR KEYSTONECATEGORIA: CAT.5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, DISPONIVEL EM PINAGEM T568A/B, FORNECIDO NA C Detalhamento: Conector KeystoneCategoria: CAT.5e U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Disponível em pinagem T568A/B, Fornecido na cor branca. Similar a linha Soho-plus.	UN - UNIDADE	FURUKAWA 35050423	500,00	13,2000	6.600,00
2	36416	ACCESS POINT INDOORESPECIFICAÇÕES: INTERFACES: 1 PORTA 10/100/100MBPS, BOTÃO: RESET, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DUAL-BAND DE 3DBI, PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC, ALIMENTAÇÃO: 24V 0.5A POE PASSIVO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W, POTÊNCIA MÁXIM Detalhamento: Access Point IndoorEspecificações: Interfaces: 1 porta 10/100/100Mbps, Botão: reset, Antena: 2 antenas internas Dual-Band de 3dBi, Padrões Wireless: 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação: 24V 0.5A PoE passivo, Consumo máximo de energia: 6.5W, Potência máxima TX (2.4 e 5GHz): 20dBm, BSSID: até 4 por rádio Segurança wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), Certificações: CE, FCC, IC, Montagem: teto ou parede (kit incluso), Temperatura operacional: -10 a 70°C, Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação, Dimensões: 160x160x31.45mm, Peso: 170g Dual-band (2.4 e 5GHz), 300Mbps (2.4GHz) e 867Mbps (5GHz), PoE passivo. Similar a linha Ubiquiti, modelo: Unifi Uap-ac-lite Mimo	UN - UNIDADE	UNIFI UAP-AC-LITE MIMO	30,00	900,0000	27.000,00
3	36418	RÉGUA PARA RACK 19 - 08 TOMADAS RÉGUA PARA RACK COM 8 TOMADAS 10A 2P+T 19 POLEGADAS, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO Detalhamento: RÉGUA PARA RACK 19 - 08 TOMADAS RÉGUA PARA RACK COM 8 TOMADAS 10A 2P+T 19 POLEGADAS, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO	UN - UNIDADE	IPEC - A2293	25,00	99,5000	2.487,50
4	36419	PATCH PANEL POE RACK 1912 PORTAS GIGABIT ETHERNET. TENSÃO DE ENTRADA : 12 A 48 VDC, TENSÃO DE SAÍDA: 12 A 48VDC (A MESMA QUE ESTIVER NA ENTRADA), CORRENTE: 1,5A, SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA. CONEXÃO: RJ45 INDEPENDENTES, SENDO UMA LAN E Detalhamento: Patch Panel POE Rack 1912 Portas Gigabit Ethernet. Tensão de entrada : 12 a 48 VDC, Tensão de saída: 12 a 48VDC (a mesma que estiver na entrada), Corrente: 1,5A, sistema de proteção individual por porta. Conexão: RJ45 independentes, sendo uma LAN e uma PoE (compatíve com as normas IEEE 802.3.AT e IEEE 802.3.AF; pinos 4 e 5 positivo, 7 e 8 negativo). Similar ao modelo VOLT 12.01.024	UN - UNIDADE	VOLT 12.01.024	10,00	579,0000	5.790,00
5	36426	CANALETA SEMIABERTA CANALETA SEMIABERTA 80X80 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIALMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 8080 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMIABERTA CANALETA SEMIABERTA 80X80 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIALMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 8080 - E/S ENERBRAS	UN - UNIDADE	ENERBRAS 8080 - E/S	100,00	2.280,0000	228.000,00
6	36439	BATERIA NOBREAK 12V 7AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 6,4; CAPACIDADE (C20): 7. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1270E-O Detalhamento: BATERIA NOBREAK 12V 7AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 6,4; CAPACIDADE (C20): 7. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1270E-O	UN - UNIDADE	POWERTEC EN013	40,00	108,9000	4.356,00
7	36441	NOBREAK 1500VAENTRADA: 115/127V, SAÍDA: 115V, NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNI Detalhamento: Nobreak 1500va-Entrada: 115/127V, Saída: 115V, Nobreak interativo com regulação on-line, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Filtro de linha interno, Porta fusível externo com unidade reserva, Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA, Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA). Conector de engate rápido: para expansão de autonomia, Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria, Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria, Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento. Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start), Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência	UN - UNIDADE	RAGTECH NEW EASY WAY 4176	40,00	1.041,9000	41.676,00

		excedida e sobretemperatura, Botão liga/desliga temporizado com função Mute, Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Proteções: Queda de rede (Blackout): Mantém o fornecimento de energia nas saídas durante a ausência total da rede elétrica, Ruído de rede elétrica: Possui filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, rnecendo energia limpa para os equipamentos, Sobretensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado, Subtensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado, Surtos de tensão na rede: A rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes, principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase-neutro ou fase-fase), Correção de variação da rede elétrica por degrau: A correção da tensão de saída é realizada através do estabilizador interno e é feita por taps de regulação. Similar ao Nobreak SMS Manager NET4+ uSM1500S.					
8	36446	IMPRESSORA COLORIDA C/SCANNER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CABO USB INCLUSO: SIM; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAP Detalhamento: Impressora Colorida C/Scanner Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Cabo USB Incluso: Sim; Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais; Impressão Duplex: Manual; Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in); Envelopes: #10; Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm;Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) | Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente | Mac OS X 10.5.8 ou mais recente | Mac OS 11 ou mais recente Similar ao modelo Epson EcoTank L3250.	UN - UNIDADE	EPSON L3250	10,00	1.538,9000	15.389,00
9	36451	ROTULADOR ELETÔNICOUTILIZA FITA M DE 9 MM E 12 MM DE LARGURA; TECLADO QWERTY FÁCIL DE DIGITAR; IMPRESSÃO DE ATÉ DUAS LINHAS E 6 TAMANHOS; POSSUI UMA FUNÇÃO DE HORA E DATA, PERFEITA PARA ROTULAR ALIMENTOS PERECÍVEIS, REGISTROS FINANCEIROS, ETC; O LC Detalhamento: Rotulador EletônicoUtiliza fita M de 9 mm e 12 mm de largura; Teclado QWERTY fácil de digitar; Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos; Possui uma função de hora e data, perfeita para rotular alimentos perecíveis, registros financeiros, etc; O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha; Funciona com 4 pilhas AAA (não inclusas) ou adaptador AC opcional (não incluso); Resolução de 230dpi; Cortador manual; Layout do teclado: QWERTY; Tela LCD: 12 caracteres x 1 linha; Velocidade máxima de impressão (mm/s): 7.5 mm / sec; Memória padrão: 30;Tecnologia de fita: Térmica direta; Tipos de fita: Não laminada; Alça de transporte integrada: Não possui. Similar ao modelo Brother PT80	UN - UNIDADE	BROTHER PT80	2,00	291,9000	583,80
10	36452	SCANNER DE MESA DIGITALIZE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS; ALIMENTADO AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF); DIGITALIZE DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB3.0 SUPERSPEED; PACOTE DE SOFTWARE COMPL Detalhamento: Scanner de Mesa Digitalize até 40 páginas por minuto; Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas; Alimentado automático de 60 folhas (ADF); Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed; Pacote de software completo incluso; Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha; Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido); Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi; Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem; Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração; Interface padrão USB 3.0; Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE; Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux; Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint; Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019; Capacidade do alimentador automático de documentos (máx)3 60 páginas. Similar ao modelo Brother ADS-3100	UN - UNIDADE	BROTHER ADS3100	15,00	2.800,0000	42.000,00
11	36453	FITA PARA ROTULADOR LETRAS PRETAS SOBRE FUNDO BRANCO; TAMANHO 12MM; CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; DIMENSÃO: 0,020 X 0,085 X 0,140; COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES BROTHER: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85. SIMILAR AO MODELO BROTHER M231 Detalhamento: Fita para Rotulador Letras pretas sobre fundo branco; Tamanho 12mm; Cartucho com 8 metros de comprimento; Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140; Compatível com os Rotuladores Brother: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85. Similar ao modelo Brother M231	UN - UNIDADE	X-FULL C/ XF M-K231	20,00	35,0000	700,00
12	36456	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, AMARELO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, AMARELO	UN - UNIDADE	EPSON	100,00	49,5000	4.950,00
13	36457	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, MAGENTA Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, MAGENTA	UN - UNIDADE	EPSON	100,00	49,5000	4.950,00
14	36458	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, CIANO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, CIANO	UN - UNIDADE	EPSON	100,00	49,5000	4.950,00

15	36465	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP 711 CZ132AB	25,00	295,0000	7.375,00
16	36466	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 MAGENTA ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 MAGENTA ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP 711 CZ131AB	25,00	295,0000	7.375,00
17	36467	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP 711 CZ130AB	25,00	295,0000	7.375,00
18	36477	MEMORIA SERVIDOR DELL MEMORIA SERVIDOR POWER EDGE T420 16GB Detalhamento: MEMORIA SERVIDOR DELL MEMORIA SERVIDOR POWER EDGE T420 16GB	UN - UNIDADE	DELL A7515505	2,00	1.389,0000	2.778,00
19	36483	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ MEMORIA DDR4 8GB 3200MHZ, PC4-25600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ MEMORIA DDR4 8GB 3200MHZ, PC4-25600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UN - UNIDADE	ADATA AD4U320038G22-BHYD	20,00	219,0000	4.380,00
20	36494	PLACA DE VÍDEO DDR5GPU: CHIPSET: GTX 1050 TI, CUDA: 768SP, CORE: 1392 MHZ. MEMÓRIA: TIPO: GDDR5. CAPACIDADE: 4GB, CLOCK: 7000MHZ. SAÍDAS: DISPLAYPORT, DVI, HDMI. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X PLACA DE VÍDEO, 1X DRIVER DE INSTALAÇÃO, 1X GUIA DO USUÁRIO. S Detalhamento: Placa de vídeo DDR5GPU: Chipset: GTX 1050 Ti, Cuda: 768SP, Core: 1392 MHz. Memória: Tipo: GDDR5. Capacidade: 4GB, Clock: 7000MHz. Saídas: DisplayPort, DVI, HDMI. Conteúdo da Embalagem: 1x Placa de Vídeo, 1x Driver de Instalação, 1x Guia do Usuário. Similar ao modelo PCYes NVIDIA GeForce GTX 1050 Ti.	UN - UNIDADE	PALIT NE5105T018G1-1070F	5,00	1.489,0000	7.445,00
21	36496	GABINETE TORRE MICRO ATX; FONTE 200WATTS INCLUSA, TAMANHO 2 BAIAS, 1 BAIA EXTERNA, SUPORTA PLACAS MÃE MICRO ATX, SUPORTE A SSD 2,5, SUPORTE FLOPPY DISK, 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (PADRÃO P2 3,5MM), Detalhamento: Gabinete Torre Micro ATX; Fonte 200Watts Inclusa, Tamanho 2 Baias, 1 Baia Externa, Suporta placas mãe Micro ATX, Suporte a SSD 2,5, Suporte Floppy disk, 2 Portas USB 2.0 frontais, Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm), Áudio Padrão AC97, Espessura da chapa: 0,3mm, Quantidade de baias 5,25: 1 Interna + 1 Exposta, Quantidade de baias 3,5: 1, Quantidade de suporte SSD 2,5: 1, 4 slots PCI, Fixação de fonte ATX na parte superior do gabinete. Dimensões (CxLxA): 29x17,3x35,2cm, Ventilação Frontal: compatível com Cooler Fan 12cm (não acompanha cooler Fan), Ventilação Traseira: compatível com Cooler Fan 8cm (não acompanha cooler de gabinete); Cor interna e externa predominantemente preta. Similar ao modelo Gabinete C3Tech MT-24BK 2 Baias Preto com Fonte 200W.	UN - UNIDADE	MYMAX MCA-FC-FA25M	85,00	199,9800	16.998,30
22	36509	PLACA DE CAPTURA ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: PCIE X1; ENTRADA: PLAYSTATION 4 / XBOX ONE / NINTENDO SWITCH (HDMI NÃO CRIPTOGRAFADO); SAÍDA: HDMI (PASSAGEM) ATÉ 1080P60; RESOLUÇÕES DE CAPTURA: 1080P60 / 1080P30 / 720P30 / 576P / 576I / 480P; CAPTURA DE Detalhamento: Placa de captura Especificações: Interface: PCIe x1; Entrada: Playstation 4 / Xbox One / Nintendo Switch (HDMI não criptografado); Saída: HDMI (passagem) até 1080p60; Resoluções de Captura: 1080p60 / 1080p30 / 720p30 / 576p / 576i / 480p; Captura de taxa de bits: Até 60 Mbps; Dimensões: 122 x 56 x 14 mm. Similar ao modelo Elgato HD60 Pro	UN - UNIDADE	ELGATO HD60 PRO	2,00	1.798,9900	3.597,98
23	36511	PLACA DE SOM USB CONEXÃO USB: 1.0/1.1/2.0; PLUG AND PLAY; CONEXÕES: P2 3.5MM; COMPATIBILIDADE: WINDOWS/LINUX/MAC; DIMENSÕES: 5,1 X 2,3 X 1,2 CM; AMBIENTE DE 5.1 CANAIS VIRTUAIS; CARACTERÍSTICAS 2 X 3,5 MILÍMETROS MICROFONE E ALTO-FALANTE PORTAS; USB Detalhamento: Placa de som USB Conexão USB: 1.0/1.1/2.0; Plug and Play; Conexões: P2 3.5mm; Compatibilidade: Windows/Linux/Mac; Dimensões: 5,1 x 2,3 x 1,2 cm; Ambiente de 5.1 canais virtuais; Características 2 x 3,5 milímetros microfone e alto-falante portas; USB key size 5.1 (virtual) - conecte seu fone de ouvidos e microfone (entrada P2); Suporte 3D sound virtual 5.1 ch; Alimentação com a energia da porta USB - nao precisa de fonte de energia externa; Similar ao modelo Vinik AUSB51;	UN - UNIDADE	VINIK - AUSB51	20,00	49,9800	999,60
24	36512	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: CATEGORIA UTP 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M); EIA / TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: CATEGORIA UTP 5, CABO 5E (MÁXIMO 100M); EIA / TIA-568 100Ω STP (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5 Detalhamento: Placa de rede PCI Express x1Mídia de Rede: 10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m); EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m); EIA / TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m); Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo; nterfaces: PCI Express x1, Porta RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX; LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps; Similiar ao modelo TP-Link TG-3468	UN - UNIDADE	MYMAX MGLANE-JEN	30,00	79,9800	2.399,40
25	36522	LEITOR BIOMÉTRICO USB ÁREA DO SCANNER: 21 X 19 MM; RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 500 DPI; FORMATO DA IMAGEM: 256 NÍVEIS DE CINZA; INTERFACE USB 2.0; CABO USB INTEGRADO:COMPRIMENTO DE 1,5M PARA MAIOR FLEXIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO: 5V (FORNECIDO VIA USB). SIMILA Detalhamento: Leitor Biométrico USB Área do scanner: 21 x 19 mm; Resolução da imagem: 500 DPI; Formato da imagem: 256 níveis de cinza; Interface USB 2.0; Cabo USB integrado:Comprimento de 1,5m para maior flexibilidade; Alimentação: 5V (fornecido via USB). Similar ao modelo Control ID Leitor Biométrico iDBio	UN - UNIDADE	CONTROL ID - IDBIO	10,00	650,0000	6.500,00
26	36536	SOLDA ESTANHO FIO DE SOLDA ESTANHO 60X40 (SNXPB) 1.0MM; FLUXO RA (T2). SIMILAR AO MODELO COBIX 500G Detalhamento: SOLDA ESTANHO FIO DE SOLDA ESTANHO 60X40 (SNXPB) 1.0MM; FLUXO RA (T2). SIMILAR AO MODELO COBIX 500G	UN - UNIDADE	COBIX - 116	10,00	139,9000	1.399,00
27	36539	PASTA TÉRMICA INDICADA PARA MONTAGENS ONDE SE EXIGE UM PERFEITO ACOPLAMENTO ENTRE O SEMICONDUTOR E O DISSIPADOR DE CALOR,MELHORA A CONDUÇÃO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO	UN - UNIDADE	IMPLASTEC - PAPT1006CX	10,00	34,9000	349,00

		DO AR RETIDO NA MONTAGEM E PODE OPERAR EM TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C; SIMILAR AO MODELO Detalhamento: Pasta Térmica Indicada para montagens onde se exige um perfeito acoplamento entre o semicondutor e o dissipador de calor,Melhora a condução, através da eliminação do ar retido na montagem e pode operar em temperaturas de até 300°C; Similar ao modelo Implastec Pote 100g					
28	36545	DOCK STATION ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO; MATERIAL: PLÁSTICO; SUPORTE: HD 2.5&RDQUO E HD 3.5&RDQUO ATÉ 6TB; TIPO HD: SATA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000 / XP/ VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10, LINUX FEDORA FC8 E MAC OS 10.6.2;E Detalhamento: Dock Station Especificações: Cor: Preto; Material: Plástico; Suporte: HD 2.5&rdquo e HD 3.5&rdquo até 6TB; Tipo HD: Sata; Taxa de Transferência: 5 Gbps; Compatibilidade: Windows 2000 / XP/ Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Linux Fedora FC8 e Mac OS 10.6.2;Entrada AC: 12V/2A; Fonte de Alimentação: Externa; Botão Liga/Desliga: Sim; Conexão: USB 3.0; Função Clone: Sim;Plug And Play: Sim; Similar ao modelo Mymax MDCK-HD05U3/BK-1	UN - UNIDADE	MYMAX - MDCK-HD05U3/BK-1	2,00	241,0000	482,00
29	36546	EXTENSOR USB 3.0 3 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 3.0 3 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 3.0gbps 3 metros	UN - UNIDADE	PCYES - PUAMF3-2 3M	5,00	44,6000	223,00
30	36553	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR (DUPLO)ESPECIFICAÇÃO: AJUSTE DE ALTURA: 150MM A 410MM; AVANÇO DO BRAÇO: 53CM; CARGA MAX(KG): 2KG A 9KG; COR: PRETO; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO INJETADO , AÇO CARBONO; GIRO HORIZONTAL: 360°°(POSIÇÃO RETRATO/PAISAGEM); INCLI Detalhamento: Suporte articulado para monitor (DUPLO)Especificação: Ajuste de Altura: 150mm a 410mm; Avanço do Braço: 53cm; Carga Max(KG): 2Kg a 9Kg; Cor: Preto; Fabricação: Alumínio injetado , Aço carbono; Giro Horizontal: 360° (posição retrato/paisagem); Inclinação Horizontal: até 180° (esquerda/direita); Inclinação Vertical: +85º a - 30º; Padrão VESA: 75x75mm e 100x100mm; Pintura: Epóxi Eletrostática; Polegadas: 17 a 35"; Tipo:ARTICULADO;- Tipo TV: LED / LCD; Tratamento Supeficial: Anti-corrosão; Suporte para 2 monitores Similar ao modelo ELG F180USB	UN - UNIDADE	ELG - F180USB	10,00	529,0000	5.290,00
31	36556	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOIS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE, PRINCIPALMENTE DE MUITAS SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, TAIS COMO: RESINAS, ÓLEOS, GORDURAS, A Detalhamento: Álcool Isopropílico O Isopropanol, ou álcool isopropílico é um solvente da família dos álcoois com uma capacidade de solvência muito grande, principalmente de muitas substâncias orgânicas naturais ou sintéticas, tais como: resinas, óleos, gorduras, alcalóides, acetatos de celulose, nitrocelulose e outras resinas utilizadas nas preparações de tintas e vernizes. Proprio para limpeza de placas eletronicas, Tv,celulares, tabletes, computadores e notebook em geral. Isopropanol com grau de pureza 99,8%. Similar ao modelo Implastec 1 Litro	UN - UNIDADE	IMPLASTEC - PAIP100018	5,00	43,4900	217,45

Total: 464.616,03

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 010

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 005/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02. 378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federais que regulamentam os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitado no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 14 de outubro de 2022** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
01	LT	ÓLEO DIESEL BS10 COMUM	7,54	7,83
02	LT	ÓLEO DIESEL BS500 COMUM	7,48	7,64

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 257

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 268

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 288

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 336

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 357

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 380

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 413

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

COD REDUZIDO: 521

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 14 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

CNPJ: 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ARUANAS INFORMATICA LTDA	CNPJ 40.735.739/0001-66
Endereço AV V-2 (LOT PRQ N ESPERANCA II)	Nº 10
Bairro JARDIM INDUSTRIARIO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78099357
Email DIOGO.IMPERIOMOVEIS@GMAIL.COM	Telefone (65) 9246-2772
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36433	FONTE MICRO 350W PFC FONTE ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 350W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 73%; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA Detalhamento: Fonte Micro 350W PFC Fonte ATX: 12V; Ventilador: 12 cm; Potência: 350W; Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C; Eficiência mínima: 73%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos): 1; Conector IDE: 2; Conector SATA: 2; Entrada AC: 115/230V, 60Hz; PFC Ativo; Proteção de nylon nos cabos (Sleeve): Não; Dimensão do Produto (LxAxP): 140 x 85 x 150 mm; Cor: preta; Com cabo de alimentação padrão Brasileiro; Similar ao modelo Bluecase BLU350PFC.	UN - UNIDADE	BLUECASE BLU350E-CASE	60,00	119,9900	7.199,40
2	36434	FONTE MICRO 500W 80 PLUSFONTE ATX: ATX 12V V2.52; PFC: ATIVO; VOLTAGEM: BIVOLT; CORRENTE: 8A ~ 4A; FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 60HZ; TAMANHO DA FAN: 120MM; ROLAMENTO DA FAN: HDB; VELOCIDADE DA FAN: 1500 RPM; NÍVEL DE RUÍDO: 10.97 DBA ~ 25.3 DBA; EFICIÊNCIA: 8 Detalhamento: Fonte Micro 500W 80 PlusFonte ATX: ATX 12V V2.52; PFC: Ativo; Voltagem: Bivolt; Corrente: 8A ~ 4A; Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Tamanho da FAN: 120mm; Rolamento da FAN: HDB; Velocidade da FAN: 1500 RPM; Nível de Ruído: 10.97 dBA ~ 25.3 dBA; Eficiência: 85% Tipicamente; Selo 80 Plus: Bronze; ERP 2014 LOT 3: Sim; Temperatura de Operação: 40ºC; MTBF: MAIOR 100,000 Horas; Proteções: - OVP - OPP - SCP - UVP - OTP; Certificações: CCC - CE - TUV-RH - RCM - EAC - cTUVus - FCC - BSMI - KC - CB; Conectores: - 1x ATX 24 Pinos - 2x PCI-E 6+2 - 6x SATA - 1x CPU 4+2 - 4x Molex (IDE); Com cabo de alimentação padrão Brasileiro; Similar ao Modelo Cooler Master MWE 500 Bronze.	UN - UNIDADE	FORTREK BLACK HAWK 500W	15,00	338,0000	5.070,00
3	36470	NOTEBOOK I3CPU E CHIPSET: PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO I3-1115G4, FREQUÊNCIA ATÉ 4.10GHZ, 6MB CACHE; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB MÓDULO) RAM, DDR4 SODIMM, FREQUÊNCIA: ATÉ 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NV Detalhamento: Notebook I3CPU e Chipset: Processador de 11ª Geração i3-1115G4, frequência até 4.10GHz, 6MB Cache; Memória: 8GB (1x8GB Módulo) RAM, DDR4 soDIMM, Frequência: Até 2666MHz, Expansível até 16GB (1 slot livre no total); Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Leitor de cartão SD; Webcam:Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Rede: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; Alimentação e Bateria: Adaptador CA de 65 Watts e Bateria de 4 células e 54Wh (integrada). Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows); Tela: Full HD de 15.6 (1920 x 1080) WVA; Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio e 1 porta HDMI 1.4;	UN - UNIDADE	DELL INSPIRON 15 3000	25,00	3.479,0000	86.975,00

		Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Certificado Microsoft Precision Touchpad; Sistema operacional Windows. Similar ao Notebook Dell Inspiron 3000					
4	36472	PROCESSADOR QUAD CORENÚCLEOS: 4, THREADS: 8, FREQUÊNCIA BÁSICA: 3.6 GHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 4.3 GHZ CACHE: SMARTCACHE DE 6 MB, VELOCIDADE BUS: 8 GT/S; TDP: 65 W; TAMANHO MÁXIMO: 128GB (DEPENDE DO TIPO DE MEMÓRIA); TIPO: DDR4-2666; NÚMERO MÁXIMO DE CA Detalhamento: Processador Quad CoreNúcleos: 4, Threads: 8, Frequência básica: 3.6 GHz; Frequência máxima: 4.3 GHz Cache: SmartCache de 6 MB, Velocidade bus: 8 GT/s; TDP: 65 W; Tamanho Máximo: 128GB (depende do tipo de memória); Tipo: DDR4-2666; Número Máximo de Canais: 2x; Largura de banda máxima: 41,6 GBps; Gráficos do processador: Gráficos UHD Intel 630; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1. 10 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz; Suporte ao DirectX *: 12; Suporte ao OpenGL *: 4.5; Opções de expansão: Escalabilidade: 1S Only; Revisão de PCI Express: 3.0; Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8+2x4; Nº máximo de linhas PCI Express: 16. Similar ao Processador Intel Core i3-10100, 3.6GHz, LGA 1200, Vídeo Integrado	UN - UNIDADE	INTEL BX8070110100	40,00	880,0000	35.200,00
5	36480	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ, PC4-19200, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ, PC4-19200, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UN - UNIDADE	CRUCIAL CT4G4DFS824A	20,00	127,0000	2.540,00
6	36481	MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UN - UNIDADE	KINGSTON KVR26N19S6/4	40,00	127,0000	5.080,00
7	36482	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UN - UNIDADE	CRUCIAL CT8G4DFRA266	40,00	184,0000	7.360,00
8	36488	SSD 256GB M.2 NVME CAPACIDADE: 256GB; TAMANHO FÍSICO: M.2 2280; INTERFACE*: PCIE GEN 3.0 X 4, NVME 1.3; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C; RESISTENTE A CHOQUES: 1500G; RESISTENCIA A VIBRAÇÃO Detalhamento: SSD 256GB M.2 NVME Capacidade: 256GB; Tamanho Físico: M.2 2280; Interface*: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3; Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C a 85 ° C; Resistente a Choques: 1500G; Resistencia a Vibração: 16.4G (10Hz-2000Hz); Suporte a AHCI, NCQ; MTFB: 1 milhão de horas; Autogerenciamento de badblocks; Consumo de energia: 4W; Consumo de energia idle: 0.6W; Tipo NAND: TLC; Desempenho: Leitura: 1000-1800MB/s; Gravação : 1000-1300MB/S. Similar ao SSD Husky, M.2 NVME, 256 GB, Leitura: 1800MB/s e Gravação: 1300MB/s - HGML003	UN - UNIDADE	HUSKY GAMING HGML003	15,00	225,0000	3.375,00
9	36493	PLACA DE VÍDEO DDR3GPU: MEMÓRIA DE VÍDEO: 1GB (1024MB) DDR3 - 800 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA: 64 BITS; CORE CLOCK: 625 MHZ; DIRECTX:11; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2048 X 1536; INTERFACE: 1X VGA, 1X HDMI, 1X DVI, VERSÃO PCI EXPRESS: PCI EXPRESS 2.0. SIMILAR AO Detalhamento: Placa de vídeo DDR3GPU: Memória de vídeo: 1GB (1024MB) DDR3 - 800 MHz; Interface de memória: 64 bits; Core clock: 625 MHz; Directx:11; Resolução máxima: 2048 x 1536; Interface: 1x VGA, 1x HDMI, 1x DVI, Versão PCI express: PCI Express 2.0. Similar ao modelo AFOX RADEON R5 230, 1GB, DDR3.	UN - UNIDADE	AFOX AFR5230-1024D3L9-V2	10,00	198,0000	1.980,00
10	36505	MICROFONE TRANSMISSOR (HANDHELD): FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 635.100 MHZ - 682.600MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: ± 0.005%; POTENCIA DE SAÍDA: 10MW; ALCANCE: 25M PODENDO VARIAR CONFORME APLICAÇÃO; DURAÇÃO DE USO: 8 HORAS DE USO COM 2X 1,5V AA ALCALI Detalhamento: Microfone TRANSMISSOR (HANDHELD): Frequência de transmissão: 635.100 MHz - 682. 600MHz; Estabilidade de Frequência: ± 0.005%; Potencia de saída: 10mW; Alcance: 25m podendo variar conforme aplicação; Duração de uso: 8 horas de uso com 2x 1,5v AA Alcalinas; RECEPTOR (RX): Sensibilidade: -95 dBu; Estabilidade de frequência: ± 0.005%; Relação Sinal-Ruído: MAIOR 95dB Nível de Áudio: 500mV; Resposta de frequência: 60Hz-16KHz (± 2dB); Entrada DC: DC 12v 1000mA; Conexões de saída: 2x XLR balanceadas e 1x P10 mix (A+B) desbalanceada; Microfone de mão clássico com grelha metálica e visor LCD; Similar ao modelo Kadosh K402M	UN - UNIDADE	KADOSH K402M	2,00	1.130,0000	2.260,00

Total: 157.039,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

ARUANAS INFORMATICA LTDA

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L F COMERCIO E REPRESENTACOES	CNPJ 22.328.534/0001-84
Endereço RUA 200	Nº 94
Bairro JARDIM IMPERIAL	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78075648
Email licitacao01@rmmicro.com.br	Telefone (65) 3634-0804
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36389	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IIEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI Detalhamento: Switch 24 Portas Gigabit P/RackEspecificações: Certificação: FCC, CE, RoHs; Padrões e Protocolos: IIEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802. 3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Interface: 24 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m), 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabos anteriores (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: 15.56W (220V/50Hz); Desempenho: Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Jumbo Frame: 9KB; VLAN: Suporta até 128 VLANs simultaneamente; QOS: Suporta porta baseada em prioridade 802.1p; Método Transferência: Store-and-Forward; Montável em Rack. Similar ao modelo TP-Link TL-SG1024DE	UN - UNIDADE	TPLINK TLSG1024	15,00	1.029,0000	15.435,00
2	36406	GUIA DE CABO 1U ORGANIZADOR DE CABOS FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TAMPA EXTRAÍVEL TIPO CLIK. Detalhamento: GUIA DE CABO 1U ORGANIZADOR DE CABOS FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TAMPA EXTRAÍVEL TIPO CLIK.	UN - UNIDADE	FRIBRATELLECOM29	30,00	32,5000	975,00
3	36407	PORCA GAIOLA COMPOSTO POR UMA PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS PANELA, M5 (ESPESSURA DA ROSCA) X 12MM (COMPRIMENTO DA ROS-	UN - UNIDADE	FRIBRATELLECOM35	600,00	1,6900	1.014,00

		CA), E UMA PORCA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO TIPO “GAIOLA”. Detalhamento: PORCA GAIOLA COMPOSTO POR UMA PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS PANELA, M5 (ESPESSURA DA ROSCA) X 12MM (COMPRIMENTO DA ROSCA), E UMA PORCA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO TIPO “GAIOLA”.					
4	36412	ABRAÇADEIRA DE VELCRO PARA AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS, COMPRIMENTO: 2,5 METROS Detalhamento: ABRAÇADEIRA DE VELCRO PARA AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS, COMPRIMENTO: 2,5 METROS	UN - UNIDADE	SECCO SBBKB0502	50,00	13,0000	650,00
5	36415	ACCESS POINT OUTDOOR ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 STREAMS; RÁDIO 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 4.8 GBPS; RÁDIO 2,4 GHZ 2X2 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 574 MBPS; OPERA EM MODO 4X4 MIMO COM CANAIS D Detalhamento: Access Point Outdoor Especificações: Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps; Rádio 2,4 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 574 Mbps; Opera em Modo 4x4 MIMO com Canais de 160 MHz; Alimentado via PoE (Acompanha o Injetor PoE) - ESPECIFICAÇÕES: Interfaces de Gerência: Ethernet / Bluetooth; Interface de Rede: (1) Porta RJ-45 GbE; Botão: Reset de Fábrica; Método de Alimentação: PoE; Fonte de Alimentação: Injetor PoE de 48V, 0.32A (Incluído); Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 11.4W; Potência Máxima TX 2.4 Ghz e 5 GHz: 22 dBm e 26 dBm; MIMO 2.4 Ghz e 5 GHz: 2 x 2 (UL MU-MIMO) e 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Taxa de Transmissão 2.4 Ghz e 5 GHz: 573.5 Mbps e 4.8 Gbps; Ganho de Antena 2.4 Ghz e 5 GHz: 3 dBi e 5 dBi; Montagem: Montagem em Parede, Mesa, Mastro (Incluído) e Montagem em Teto (Opcional); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 - 95% Sem Condensação; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4 / Wi-Fi 5 / Wi-Fi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 300+; Taxa de Transmissão: 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps; 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11n (WiFi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40); 802.11ac (WiFi 5): 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160); 802.11ax (WiFi 6): 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160); Similar a linha Ubiquiti, modelo Access Point Wi-Fi 6 Mesh.	UN - UNIDADE	UBIQUITI UNIFI6 LONG-RANGE	15,00	1.850,0000	27.750,00
6	36424	CANALETA SEMIABERTA 30X30 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 3030 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMIABERTA 30X30 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 3030 - E/S ENERBRAS	UN - UNIDADE	ENERBRAS 30/30 ES	100,00	979,0000	97.900,00
7	36425	CANALETA SEMI ABERTA 50X50 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 5050 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMI ABERTA 50X50 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 5050 - E/S ENERBRAS	UN - UNIDADE	ENERBRAS 5050 ES	150,00	654,0000	98.100,00
8	36428	PILHA AAA - RECARREGÁVEL 900MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL Detalhamento: PILHA AAA - RECARREGÁVEL 900MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL	UN - UNIDADE	ELGIN 82169	5,00	40,0000	200,00
9	36431	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS AAA, AA E BATERIA 9V Detalhamento: CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS AAA, AA E BATERIA 9V	UN - UNIDADE	FLEX FX-C11/2P	2,00	74,9900	149,98
10	36449	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO MÉDIOIMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM, RESOLUÇÃO (M Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo médioImpressão: Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico, Memória Padrão: 32 MB, Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 20ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas, Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas. Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos, Velocidade da Cópia em Preto: Até 21ppm, Ampliação / Redução: 25% - 400%, Agrupamento de Cópias (2 em 1), Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4), Cópia Duplex Automática: Manual. Digitalização: ADF: 10 folhas, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalização Color e Mono, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi, Digitaliza para: Arquivo, Imagem e E-mail. Informações adicionais: Voltagem:110-120V, Dimensões do Equipamento: 38,5 x 34 x 25,5 cm, Velocidade do Processador: 200 MHz, Modo Toner Save, Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep: Modo espera 8.1W / Modo Repouso 1.4W, Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas, Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m², Certificação Energy Star. Geral: Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet. Duplex: Manual .Manuseio do Papel: Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício. Similar ao modelo Brother DCP-1617NW.	UN - UNIDADE	BROTHER DCP1617NW	25,00	2.329,0000	58.225,00
11	36463	CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 713 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T650 Detalhamento: CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 713 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T650	UN - UNIDADE	HP KIT 711	5,00	2.095,0000	10.475,00
12	36497	MONITOR 19,5TELA: TAMANHO DA TELA: 19.5”; COR: PRETO; MÁXIMA RESOLUÇÃO: 1600 X 900 @60HZ; ÁREA DE EXIBIÇÃO ATIVA: 432.0 X 239.76 MM; PIXEL PITCH: 0.27 MM; SATURAÇÃO DE COR: 72% NTSC; FREQUÊNCIA HORIZONTAL/VERTICAL: 30-80KHZ/55-75HZ; TIPO DE PAINEL: Detalhamento: Monitor 19,5Tela: Tamanho da Tela: 19.5”; Cor: preto; Máxima resolução: 1600 x 900 @60Hz; Área de exibição ativa: 432.0 x 239.76 mm; Pixel Pitch: 0.27 mm; Saturação de cor: 72% NTSC; Frequência Horizontal/Vertical: 30-80KHz/55-75Hz; Tipo de painel: LED TN; Design: Comum; Tempo de resposta: 5 ms (G para G); Brilho / Contraste: 200 cd m²; Ângulo de visão: (CR = 10) 90°(H), 65°(V) / (CR = 5) 110°(H), 85°(V); Contraste Nativo: 600:1; Contraste Máximo: 100.000.000:1; Cores: 16.7 Milhões; Bits: 6Bit+Hi-FRC; Conexão de entrada: 1x VGA, 1x HDMI 1.4; Recursos: Vesa(Montagem na parede): 100 x 100 mm; Caixa de som: Não; Faixa de ajuste de altura: 4.5;	UN - UNIDADE	ACER V206HQLABI	60,00	825,0000	49.500,00

		Voltagem: 100 - 240 V) Interna; Inclinação: -5° a 25°; MTBF: 30000hr/25°C; Tecnologias: Redução de fadiga; Consumo de energia: Desligado: 0.35 W; Descanso: 0.45 W; Ligado: 16.2 W. Similar ao modelo Acer 19.5' LED, HD, HDMI/VGA, VESA, Acer ComfyView - V206HQL Abi					
13	36500	MOUSE USB C/ FIO DIMENSÕES: ALTURA: 113 MM, LARGURA: 62 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM, PESO: 90 G; COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM; TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO OPTICO DPI (MIN./MAX.): 1. 000±; NUMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO. Detalhamento: Mouse USB c/ fio Dimensões: Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm, Peso: 90 g; Comprimento do cabo: 180 cm; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico DPI (mín./máx.): 1.000±; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Roda de rolagem: Sim, óptica; USB; Similar ao modelo Logitech M90	UN - UNIDADE	LOGITECH M90	100,00	39,9000	3. 990,00
14	36508	STREAM DECK ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 84 X 60 X 58 MM; CHAVES: 6 TECLAS PERSONALIZÁVEIS DE LCD; INTERFACE: CABO USB 2.0;; COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM; PLATAFORMAS: OBS; XSPLIT; STREAMLABS; TWITCH; YOUTUBE; TWITTER; MIXER; SIMILAR AO MODELO STREAM DE Detalhamento: Stream Deck Especificações: Dimensões: 84 x 60 x 58 mm; Chaves: 6 teclas personalizáveis de LCD; Interface: Cabo USB 2.0;; Comprimento do cabo: 150 cm; Plataformas: OBS; Xsplit; Streamlabs; Twitch; YouTube; Twitter; Mixer; Similar ao modelo Stream Deck Elgato Mini, 6 Teclas Personalizáveis de LCD	UN - UNIDADE	ELGATO 10-GAI9901	1,00	950,0000	950,00
15	36521	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CARTÃO DE PROXIMIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E SENHA; MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE E ROBUSTEZ COM GUILHOTINA; CAPACIDADE PARA BOBINA DE ATÉ 400M (10.000+ TICKETS POR BOBINA); COMUNICA Detalhamento: Relógio de Ponto Biométrico Identificação biométrica, cartão de proximidade, código de barras e senha; Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina; Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina); Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais; Display colorido touchscreen de 2.4; Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Certificado pelo Inmetro; Capacidade para bobinas de até 400m (10. 000+ tickets por bobina); Impressora com guilhotina de alta velocidade; Velocidade de impressão de 100 mm/s; Permite o monitoramento do nível de papel remotamente; Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado); Identificação de usuários através de senha numérica; Capacidade para 15.000 usuários cadastrados; Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N); Similar ao modelo Control ID Relógio de Ponto REP iDClass Mult	UN - UNIDADE	CONTROL ID ID CLASS	30,00	1. 430,0000	42. 900,00
16	36554	PASTA PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE NYLON; COSTURA E ZÍPER REFORÇADOS; COMPORTA NOTEBOOK DE ATÉ 15.6; COMPARTIMENTO E CINTO DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK; BOLSOS INTERNOS PARA ACESSÓRIOS; ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL COM APOIO ACOLCHOADO; DIMENS Detalhamento: Pasta para notebook Especificações: Material de Nylon; Costura e zíper reforçados; Comporta notebook de até 15.6; Compartimento e cinto de segurança para Notebook; Bolsos internos para acessórios; Alça de ombro ajustável com apoio acolchoado; Dimensões: 38 x 8 x 41 cm. Similar ao modelo Multilaser BO186	UN - UNIDADE	MULTILASER BO186	10,00	298,0000	2. 980,00

Total: 411.193,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

L F COMERCIO E REPRESENTACOES

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	CNPJ 40.080.144/0001-10
Endereço R DA ESPERANCA	Nº 1938S
Bairro PARQUE ALVORADA	
Cidade JUARA/MT	CEP 78575000
Email SONICINFORMATICA2020@GMAIL.COM	Telefone (66) 9984-5270
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36385	ROTEADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 PORTAS LAN GIGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT; 4 ANTENAS DE 5 DBI; ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A); FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5GHZ; SINAL: 300 MBPS A 2,4 GHZ E 867 MBPS A 5GHZ. SIMILAR AO MODELO TP-LINK AC 1200 DUAL BAND Detalhamento: ROTEADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 PORTAS LAN GIGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT; 4 ANTENAS DE 5 DBI; ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A); FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5GHZ; SINAL: 300 MBPS A 2,4 GHZ E 867 MBPS A 5GHZ. SIMILAR AO MODELO TP-LINK AC 1200 DUAL BAND	UN - UNIDADE	TP-LINK AC 1200 DUAL BAND	20,00	215,0000	4.300,00
2	36386	SWITCH 5 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: 5 PORTAS RJ45 DE AUTO-NEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), A TECNOLOGIA GREEN ETHERNET ECONOMIZA ATÉ 84% DE ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE CONFIANÇA. DESIGN Detalhamento: SWITCH 5 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: 5 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), A TECNOLOGIA GREEN ETHERNET ECONOMIZA ATÉ 84% DE ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE CONFIANÇA. DESIGN	UN - UNIDADE	TP-LINK TL-SG105	15,00	134,0000	2.010,00
3	36387	SWITCH 8 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: PADRÃO E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P; CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45; 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 3.7W Detalhamento: SWITCH 8 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: PADRÃO E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P; CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45; 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 3.7W	UN - UNIDADE	TPLINK LS 108G	15,00	194,0000	2.910,00
4	36388	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX); REDE: 10BASE-T: Detalhamento: SWITCH 16 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX); REDE: 10BASE-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo: 9.95W (220V/50Hz); Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Jumbo Frame: 10KB; Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia; Método de Transferência: Store-and-Forward. Similar ao modelo TP-Link TL-SG1016D	UN - UNIDADE	TPLINK TLSG1016D	15,00	649,0000	9.735,00
5	36391	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT POEESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, 4 SLOTS SFP GIGABIT, 1 PORTA CONSOLE RJ45, 1 PORTA CONSOLE MICRO-USB; ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC~50/60 HZ; PORTAS POE+ (RJ45): PADRÃO COMPATÍVEL COM 802.3AT /AF, Detalhamento: Switch 48 Portas Gigabit POEEspecificações: Interface: 48 Portas RJ45	UN - UNIDADE	TPLINK TLSG3452P V2	5,00	7.199,0000	35.995,00

		10/100/1000 Mbps, 4 Slots SFP Gigabit, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB; Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz; Portas PoE+ (RJ45): Padrão compatível com 802.3at /af, 48 Portas PoE +, até 30 W por porta, Budget de energia: 384 W; Portas PoE (RJ45): Standard: 802.3at/af compliant, PoE+ Ports: 48 Ports, up to 30 W per port, PoE Power Budget: 384 W; Montável em Rack; Capacidade de Comutação: 104 Gbps; Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 16K; Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit; Similar ao modelo TP-Link TL-SG3452P V2					
6	36394	CAMERA IP - TIPO DOMERESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P); ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF); IR DE 30M; INDICE DE PROTEÇÃO IP67; SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8" 2 MEGAPIXELS CMOS; OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S; PIXELS EFETIVOS: 192 Detalhamento: Camera IP - Tipo domeResolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); IR de 30m; Índice de proteção IP67; Sensor de imagem: 1/2.8" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100. 000s; Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V); Distância focal: 2.8 mm; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15; Interface: RJ45 (10/100 BASE-T); Similar ao modelo Intebras VIP 1230 D G3	UN - UNIDADE	INTELBRAS VIP 1230 D G3	150,00	465,0000	69. 750,00
7	36403	PATCH PANEL DESCARREGADOPATCH PANEL 24 PORTAS DESCARREGADO COM GUIA DE CABOS TRASEIRO. SIMILAR AO MODELO LEGRAND 632791 Detalhamento: Patch Panel descarregadoPatch panel 24 portas descarregado com guia de cabos traseiro. Similar ao modelo Legrand 632791	UN - UNIDADE	LEGRAND	50,00	119,0000	5. 950,00
8	36414	CONTROLADORA ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES GRATUITAS UNIFI NETWORK E PROTECT; ALIMENTADO VIA POE OU USB-C QC 2.0; BATERIA EMBUTIDA PARA DESLIGAMENTO SEGURO; PRÉ-INSTALADO COM UM HD 2.5" DE 1 TB QUE PODE SER EXPANDIDO POR OUTRO HD DE 5 Detalhamento: Controladora Especificações: Compatível com as aplicações gratuitas UniFi Network e Protect; Alimentado via PoE ou USB-C QC 2. 0; Bateria embutida para desligamento seguro; Pré-instalado com um HD 2.5" de 1 TB que pode ser expandido por outro HD de 5TB; Interface de Gerência: Portal UniFi de Gerenciamento; UniFi Network; UniFi Protect; Processador: Octa-core Arm® Cortex®-A53; Memória eMMC: 32GB; Interface de Rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000; Similar a linha Ubiquiti, modelo UniFi Cloud Key Plus	UN - UNIDADE	UNIFI CLOUD KEY PLUS	2,00	1. 699,0000	3. 398,00
9	36417	RÉGUA PARA RACK 19 - 12 TOMADASCONJUNTO COM 12 TOMADAS 2P+T, CABO DE 1,50M - CERTIFICADO PELO IMETRO, FUSÍVEL DE 12A, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO Detalhamento: RÉGUA PARA RACK 19 - 12 TOMADASCONJUNTO COM 12 TOMADAS 2P+T, CABO DE 1,50M - CERTIFICADO PELO IMETRO, FUSÍVEL DE 12A, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO	UN - UNIDADE	SELLER	25,00	99,0000	2. 475,00
10	36430	BATERIA 9V - RECARREGÁVEL 250MAH. SIMILAR AO MODELO ELGIN Detalhamento: BATERIA 9V - RECARREGÁVEL 250MAH. SIMILAR AO MODELO ELGIN	UN - UNIDADE	ELGIN	10,00	21,9000	219,00
11	36438	BATERIA NOBREAK 12V 5AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 4,6; CAPACIDADE (C20): 5. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1250 Detalhamento: BATERIA NOBREAK 12V 5AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 4,6; CAPACIDADE (C20): 5. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1250	UN - UNIDADE	UNIPOWER UP1250	40,00	107,5000	4. 300,00
12	36444	NOBREAK 2200VA - SENOIDALESPECIFICAÇÕES: AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO, LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE), MICROPROCESSADO, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V, SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL, FORMA DE ONDA S Detalhamento: Nobreak 2200va - SenoidalEspecificações: Autoteste na inicialização, Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line), Microprocessado, Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V, Saída Bivolt 115V/220V selecionável, Forma de onda senoidal pura, 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah, Conector para 2 baterias automotivas, Painel com leds indicativos: rede e inversor, Inversor sincronizado com a rede, 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136), Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização, Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático), Proteção contra curto-circuito na saída, By-Pass automático, Disjuntor rearmável (circuit breaker), Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) Aviso para substituição das baterias quando necessário, Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional), Chave liga-desliga embutida e temporizada, Função Blecaute – DC Start (permite a partida durante falta de energia), Estabilizador integrado, Filtro de linha integrado, Correção da tensão de saída em TRUE-RMS, Autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total), Autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) – com duas baterias (externas) Características Técnicas: Potência (VA) 2200, Tensão DC: 24V, Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática, Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1%, Fator de Potência: 0,7, Tempo de Transferência (ms) 1 ms, Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura, Rendimento em Rede (com meia carga) MAIOR =96%, Rendimento em Inversor (com meia carga) MAIOR =85%, Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V – 143V (CA), Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V – 272V (CA), Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%). Similar ao Nobreak TS Shara UPS Senoidal 2200 4BS/2BA Universal.	UN - UNIDADE	TS SHARA UPS SENOIDAL 2200	15,00	2. 165,0000	32. 475,00
13	36445	ENGATE PARA BATERIA PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS: NET 4+ 700 VA, NET 4+ 1500 VA, NET 4+ EXPERT 1500 VA, NET 4+ EXPERT 1800 VA, NET WINNER EXPERT 1800 VA, POWER VISION NG 2200 VA, POWER VISION NG 3000 VA, MANAGER II Detalhamento: Engate para bateria para conexão de bateria externa. Compatíveis com os equipamentos: Net 4+ 700 VA, Net 4+ 1500 VA, Net 4+ Expert 1500 VA, Net 4+ Expert 1800 VA, Net Winner Expert 1800 VA, Power Vision NG 2200 VA, Power Vision NG 3000 VA, Manager III Senoidal NG 700 VA, Manager III Senoidal NG 1500 VA, Power Sinus NG 2400 VA e Power Sinus NG 3200 VA	UN - UNIDADE	SMS	20,00	119,0000	2. 380,00
14	36447	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA S/SCANNERTECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; RESOLUÇÃO (MÁX.) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 32MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 200 MHZ; INTERFACES: USB Detalhamento: Impressora Monocromática S/ScannerTecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico; Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: 32MB; Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos; Processador: 200 MHz; Interfaces: USB 2.0 / Wireless; Emulação: GDI; Duplex: Manual; Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas; Voltagem 110 a 120V; Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas; Capacidade de Saída de Pa-	UN - UNIDADE	BROTHER 1212W	20,00	1. 440,0000	28. 800,00

		pel: 50 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Oficio; Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado; Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m²; Interface de rede Embutida: Wireless; Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, modo Repouso 1.4W; Certificação Energy Star. Similar ao modelo Brother HL-1212W.					
15	36448	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO BAIXOTECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; MEMÓRIA PADRÃO: 128 MB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 36 PPM; RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 2.400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FO Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo baixoTecnologia de Impressão: Laser; Memória Padrão: 128 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2.400 x 600 dpi; Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)‡: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha; Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas; Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento); Duplex: Sim; Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud Print™, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®; Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi;Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade; Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 cpm; Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta); Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF; ADF: Até 50 páginas; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi; Visualização e Software OCR: Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows (mediante download); Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint. Similar ao modelo Brother DCP B7535DW.	UN - UNIDADE	BROTHER B7535W	5,00	3.370,0000	16.850,00
16	36455	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, PRETO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, PRETO	UN - UNIDADE	EPSON	100,00	49,5000	4.950,00
17	36460	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP	25,00	259,0000	6.475,00
18	36461	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTAORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTAORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP	25,00	259,0000	6.475,00
19	36462	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UN - UNIDADE	HP	25,00	259,0000	6.475,00
20	36468	CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 711 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T120 Detalhamento: CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 711 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T120	UN - UNIDADE	HP	5,00	2.280,0000	11.400,00
21	36469	SERVIDOR PROCESSADOR: XEON® E-2324G (3.1 GHZ, 8M CACHE, 4 NÚCLEOS/4 THREADS, TURBO 65W, 3200 MT/S); MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC); ARMAZENAMENTO: HD DE 2TB SATA 6GBPS 7.2K 512N 3.5 CABLED; LAN: ON-BOARD BROADCOM 5720 DUAL PORT Detalhamento: Servidor Processador: Xeon® E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s); Memória: 16GB DDR4 3200MHz (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC); Armazenamento: HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5 Cabled; LAN: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM: Sistema: Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos. Similar ao modelo Dell Torre PowerEdge T150.	UN - UNIDADE	DELL POWEREDGE T150	3,00	15.596,0000	46.788,00
22	36473	PROCESSADOR HEXA CORENÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA BÁSICA: 3.9 GHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 4.4GHZ CACHE: 19 MB, TDP: 65 W; VERSÃO PCI EXPRESS: PCIE® 3.0; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4-3200; NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS: 2X; FREQUÊNCIA GRÁFICA: 1900 MHZ; MODELO Detalhamento: Processador Hexa CoreNúcleos: 6, Threads: 12, Frequência básica: 3.9 GHz; Frequência máxima: 4.4GHz Cache: 19 MB, TDP: 65 W; Versão PCI Express: PCIe® 3.0; Tipo de memória: DDR4-3200; Número Máximo de Canais: 2x; Frequência gráfica: 1900 MHz; Modelo gráfico: Radeon™ Graphics; Contagem de núcleos gráficos: 7; . Similar ao Processador AMD Ryzen 5 5600G, 3.9GHz, AM4 Vídeo Integrado.	UN - UNIDADE	RYZEN 5 5600G	5,00	1.295,0000	6.475,00
23	36476	PLACA MÃE HEXA CORECPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES AMD RYZEN SÉRIE 5000 / SÉRIE 5000 G / SÉRIE 4000 G / SÉRIE 3000 PARA DESKTOP; AM4, CHIPSET: A520, MEMÓRIA: 4 SLOTS DDR4 DIMM SUPORTANDO 4866 (OC) / 4800 (OC) / 4600 (OC) / 4466 (OC) / 4400 (OC) / 426 Detalhamento: Placa Mãe Hexa CoreCPU: Suporte para Processadores AMD Ryzen Série 5000 / Série 5000 G / Série 4000 G / Série 3000 para Desktop; AM4, Chipset: A520, Memória: 4 slots DDR4 DIMM suportando 4866 (OC) / 4800 (OC) / 4600 (OC) / 4466 (OC) / 4400 (OC) / 4266 (OC) / 4133 (OC) / 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3333 (OC) / 3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, Memória sem buffer *; Gráficos: 1x DisplayPort 1.2, 1x D-Sub, 1x HDMI 2.1; Slots de expansão: 1x PCIe 3.0 x16 (modo x16), 1x slot PCIe 3.0 x16 (suporta modo x16), Chipset AMD A520: 2x slots PCIe 3.0 x1; Armazenamento: Suporta 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s, Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA), Chipset AMD A520, 4x Portas SATA de 6 Gb/s, Suporte RAID 0, 1, 10: LAN 1x Realtek Ethernet de 1Gb; USB traseiro: total de 6 portas: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo A), 2x Portas USB 2.0 (2 x Tipo-A); Portas de E / S do painel traseiro: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (4x Tipo A), 2x Portas USB 2.0 (2x Tipo-A), 1x Botão BIOS FlashBack, 1x DisplayPort, 1x Porta HDMI, 1x D-Sub, 1x Porta Ethernet Realtek de 1 Gb, 3x Conectores de áudio, 1x Porta combo teclado / mouse PS/2; Fator de Forma: Tipo: micro ATX, Dimensões: 24,4 x 24,4 cm. Similar ao modelo Asus TUF GAMING A520M-PLUS II, AMD AM4, mATX, DDR4	UN - UNIDADE	ASUS TUF A520M-PLUS II	5,00	1.170,0000	5.850,00
24	36484	SSD 120GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA Detalhamento: SSD 120GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70	UN - UNIDADE	KINGSTON A400	80,00	139,0000	11.120,00

		°C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.					
25	36485	SSD 240GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZE Detalhamento: SSD 240GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.	UN - UNIDADE	KINGSTON A400	80,00	174,0000	13.920,00
26	36486	SSD 480GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA Detalhamento: SSD 480GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.	UN - UNIDADE	KINGSTON A400	30,00	258,0000	7.740,00
27	36499	MONITOR 23,8"TAMANHO DA TELA 23.8” H –16:9; MÁXIMA RESOLUÇÃO: HDMI: 1920X1080 75HZ / VGA: 1920X1080 60HZ; ÁREA DE EXIBIÇÃO ATIVA (MM) 527 X 296; FREQUÊNCIA HORIZONTAL / VERTICAL: H-FREQUENCYVGA / HDMI 30-85KHZ, V-FREQUENCY: 48-75HZ; TIPO DE PAINEL L Detalhamento: Monitor 23,8"Tamanho da Tela 23.8” H –16:9; Máxima resolução: HDMI: 1920x1080 75Hz / VGA: 1920x1080 60Hz; Área de exibição ativa (mm) 527 x 296; Frequência Horizontal / Vertical: H-FrequencyVGA / HDMI 30-85KHz, V-Frequency: 48-75Hz; Tipo de painel LED IPS; Tempo de resposta 4ms (G para G); Brilho / Contraste (cd/m2) 250; Ângulo de visão 178°(H), 178°(V); Contraste Nativo 1,000:1; Contraste Máximo 100,000,000:1; Cores 16.7MBits 6Bit+Hi-FRC; Conexão de entrada 1. VGA + HDMI; Vesa (Montagem na parede) 100 X 100 mm; Ajustes Inclinação: -5°~ 25° / Giro: N / Ajuste de altura: N / Pivot: N; Dimensão do monitor com suporte (cm): 540mm (W) x 424mm (H) x 196mm (D); Dimensão do monitor na caixa (cm): 600mm (W) x 109mm (H) x 130mm (D); Peso Display: 4.4Kg / Caixa: 6.5Kg. Similar ao modelo Acer 23.8 LED/IPS, 4Ms, 60 A 75Hz, FHD, Zeroframe, HDMI + VGA - V247Y	UN - UNIDADE	LG - 24MP400	10,00	1.190,0000	11.900,00
28	36501	TECLADO USB C/ FIO DIMENSÕES: ALTURA: 155 MM, LARGURA: 450 MM, PROFUNDIDADE: 23,5 MM, PESO: 550 G, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM; LAYOUT ABNT 2, TECLADO DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK Detalhamento: Teclado USB c/ fio Dimensões: Altura: 155 mm, Largura: 450 mm, Profundidade: 23,5 mm, Peso: 550 g, Comprimento do cabo: 150 cm; Layout ABNT 2, Teclado Design resistente a derramamentos, Teclado numérico de 10 teclas, Luz indicadora da tecla Caps Lock, Luz indicadora da tecla Num Lock, Até 10 milhões de toques de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico), Tipo de tecla: Perfil profundo, USB; Similar ao modelo Logitech K120	UN - UNIDADE	LOGITECH K120	100,00	81,0000	8.100,00
29	36503	CAIXA DE SOM USB ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE SAÍDA: 8W RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ ~ 20KHZ, AMPLITUDE: 4Ω, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3.5MM, ALIMENTAÇÃO: USB (5V). SIMILIAR AO MODELO MULTILASER SP091 Detalhamento: Caixa de som USBE specificações: Potência de saída: 8W RMS, Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz, Amplitude: 4Ω, Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm, Alimentação: USB (5V). Similiar ao modelo Multilaser SP091	UN - UNIDADE	MULTILASER SP091	30,00	74,5000	2.235,00
30	36506	MESA DE SOM ESPECIFICAÇÃO: STREAMING DE MÚSICA / WEBCASTING; FUNÇÃO LOOPBACK PARA LIVE STREAMING NA INTERNET; CONECTIVIDADE FLEXÍVEL; TOUCH DSP: SOM PROFISSIONAL COM UM SIMPLES TOQUE; CONTROLADOR DSP PERMITE MAIOR CONTROLE; ALTA RESOLUÇÃO (192KHZ/24B Detalhamento: Mesa de Som Especificação: Streaming de Música / Webcasting; Função LOOPBACK Para Live Streaming na Internet; Conectividade Flexível; TOUCH DSP: Som Profissional com um Simples Toque; Controlador DSP Permite Maior Controle; Alta Resolução (192kHz/24bit) Para Gravação e Reprodução; Música Portátil; Pré-Amplificadores D-PRE com Qualidade de Estúdio; Modo de Compatibilidade Clássica Para Ligação com iPad; Chassi Metálico Ultrarresistente e Compacto; Alimentação Através de USB ou Bateria Portátil; Software de Produção Musical Cubase AI; Canais: 6; Entradas: 2 MIC/LINE (Mono), 2 LINE (Estéreo) e 1 AUX; Efeitos: SPX Reverb; Saída: 1 Monitor, 1 Estéreo e 2 Fones de Ouvido; Fonte: - ENERGIA ATRAVÉS DE USB NO PC ou MAC (ou qualquer carregador mini USB); Entrada USB: Áudio: 2 IN / 2 OUT (USB Áudio Class 2.0); Similar ao modelo Yamaha AG06, 6 Canais	UN - UNIDADE	YAMAHA AG06	2,00	2.355,0000	4.710,00
31	36507	MICROFONE DE LAPELA S/ FIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSMISSOR: FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; TIPO DE OSCILADOR: CHAVEAMENTO DE MUDANÇA DE FREQUÊNCIA GAUSSIANO (GFSK); BANDA DE FREQUÊNCIA DE RF: 2400 A 2483,5 MHZ; ALCANCE: ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA; PADR Detalhamento: Microfone de Lapela s/ fio ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSMISSOR: Frequência: 2.4 Ghz; Tipo de oscilador: Chaveamento de mudança de frequência gaussiano (GFSK); Banda de frequência de RF: 2400 a 2483,5 MHz; Alcance: Até 100 metros de distância; Padrão Polar do Microfone Embutido: Omnidirecional; Frequência de Resposta: 50Hz a 18KHz; Microfone embutido SPL Máximo: 120dB; Sensibilidade do Microfone Embutido: -39dB; Nível de entrada de áudio de referencia: -30 ~ -42dBv entrada MIC, atenuação de 0dB; Conector de entrada: entrada de linha / entrada de microfone de 3,5 mm (microfone com plug-in-power); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROFONE LAPELA: Tipo de cápsula: Condensador de Eletreto; Padrão Polar: Omnidirecional Conector: 3,5 mm; Comprimento do cabo 1,25 m; SPL máximo: 110dB; Sensibilidade: -39dB +/- 2dB (0dB = 1V / Pa, 1kHz) Relação sinal-ruído: ≥ 60dB; THD: MENOR 1% (94dB SPL a 1kHz); Requisitos de energia: Plug-in-Power (1V ? 10V); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR: Frequência 2.4 Ghz; Tipo de oscilador: Chaveamento de mudança de frequência gaussiano (GFSK); Banda de frequência de RF: 2400 a 2483,5 MHz Faixa de operação: até 100 metros; Conector de saída de linha: 3,5 mm Nível de saída: -60dBV a -20dBV; Tipos de modo de saída: Mono / Estéreo; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CASE DE CARREGAMENTO: Requisitos de alimentação: alimentado por porta USB-C para carregador USB-A (5V / 1,5A); Capacidade de potência: 1200mAh; Tempo de carregamento da caixa: 3 horas; Similar ao modelo Saramonic BLINK500PRO B2.	UN - UNIDADE	SARAMONIC BLINK500PRO B2	1,00	3.470,0000	3.470,00

32	36510	APRESENTADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: LASER CLASSE 2; BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES; ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4GHZ; APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED; PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWAR Detalhamento: Apresentador sem fio Especificações: Laser Classe 2; Botões internos de apresentação de slides; Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4GHz; Apontador a laser vermelho com indicador de LED; Plug-and-play, não é necessário software; Receptor armazenável e estojo para transporte; Indicador de energia das pilhas; Botão de ligar/desligar. Similar ao modelo Logitech R400	UN - UNIDADE	LOGITECH R400	15,00	179,0000	2.685,00
33	36513	PLACA DE REDE WI-FI PCI EXPRESS X1802.11AC DUAL BAND; 3 VEZES MAIS RÁPIDO QUE O PADRÃO 802.11N, PERFEITO PARA USO DE REDE DE ALTA INTENSIDADE; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE REDE: WIRELESS - SEM FIOS; INTERFACE DE REDE : WIRELESS AC 1200; INTERFACE Detalhamento: Placa de rede Wi-fi PCI Express x1802.11ac Dual Band; 3 vezes mais rápido que o padrão 802.11n, perfeito para uso de rede de alta intensidade; INTERFACE: PCI Express; Tipo de Rede: Wireless - Sem Fios; Interface de Rede : Wireless AC 1200; Interface de Conexão : Interno PCI Express 1X; Similar ao modelo TP-Link ARCHER T4E.	UN - UNIDADE	TPLINK AR-CHER T4E	30,00	249,0000	7.470,00
34	36515	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB CAPACIDADE: 64 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA2-064G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 64GB Capacidade: 64 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160 MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA2-064G-GN6AA	UN - UNIDADE	SANDISK SDSQXA2-064	5,00	109,0000	545,00
35	36516	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB CAPACIDADE: 128 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA1-128G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 128GB Capacidade: 128 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160 MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA1-128G-GN6AA	UN - UNIDADE	SANDISK SDSQXA1-128G	5,00	169,5000	847,50
36	36520	PROJETOR ESPECIFICACÃO:SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ Detalhamento: Projetor Especificacão:Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30 a 350 (0,76 a 10,34 m); Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas, Modo Normal: Até 6.000 horas; Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC; Similar ao modelo Epson Powerlite E20 3LCD, XGA, 3.400 Lumens - V11H981020	UN - UNIDADE	EPSON 320	5,00	6.190,0000	30.950,00
37	36542	LOCALIZADOR/TESTADOR DE CABOS IDENTIFICADOR DE CABOS MULTIFUNÇÃO FABRICADO ESPECIALMENTE PARA QUEM TRABALHA COM AUTO ELÉTRICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TI ENTRE OUTROS QUE PRECISAM FAZER TESTES DE CABO COM PRECISÃO E FACILIDADE. FUNÇÕES: RASTREAMENTO Detalhamento: Localizador/Testador de cabos Identificador de Cabos Multifunção fabricado especialmente para quem trabalha com Auto Elétrica, Elétrica, Eletrônica, TI entre outros que precisam fazer testes de cabo com precisão e facilidade. Funções: Rastreamento RJ11, RJ45, cabos ou outro fio metálico (via adaptador); Fácil e rápido de localizar o ponto de interrupção sem abrir a tampa do fio; Agrupamento de cabos de rede por cabo: Julgue curto-circuito, circuito aberto, circuito aberto e cruzamento; Teste o nível da linha, polaridade positiva e negativa; Verificando o status da linha telefônica: Teste o status de funcionamento da linha telefônica (ociosa, tocando e fora do gancho) e avalie a linha TIP e RING; Verifique a continuidade do fio; Similar ao modelo LITH - LT2402	UN - UNIDADE	LITH - LT2402	2,00	219,5000	439,00
38	36543	ALICATE PARA INSERÇÃO ALICATE PARA INSERÇÃO PUNCH DOWN PARA BLOCO 110/88 (PATCH PANEL/ KEYSTONE) COM REGULAGEM. FEITO EM AÇO CARBONO E CORPO EM PP, OFERECENDO DURABILIDADE E EFICIÊNCIA. FERRAMENTA IDEAL PARA QUEM TRABALHA COM TELEFONIA, INFORMÁTICA E Detalhamento: Alicate para Inserção Alicate para Inserção Punch Down para Bloco 110/88 (Patch Panel/ Keystone) com regulagem. Feito em aço carbono e corpo em PP, oferecendo durabilidade e eficiência. Ferramenta ideal para quem trabalha com telefonia, informática e eletrônica. Similar ao modelo Mega Polo - MEGA POLO-IMF-4045	UN - UNIDADE	MEGAPOLO IMF-4045	2,00	109,5000	219,00
39	36550	ADAPTADOR DE REDE USB SUPORTA 10/100/1000 MBPS AUTO-SENSING - CHIP: REALTEK USB GBE FAMILY CONTROLLER - USB 3.0 INTERFACE - COMPATIBILIDADE COM USB 2.O - SUPORTA AUTO MDIX (EM LINHA RETA E CABO DE REDE CRUZADO AUTO-DETECÇÃO) - IEEE 802.3, 802.3U, 80 Detalhamento: Adaptador de rede USB Suporta 10/100/1000 Mbps auto-sensing - Chip: Realtek USB GBE Family Controller - USB 3.0 interface - Compatibilidade com USB 2.O - Suporta Auto MDIX (em linha reta e cabo de rede cruzado auto-detecção) - IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e (10Base-T, 100base-Tx e 1000Base-T) compatível - Suporta tanto full-duplex e half-duplex operação em Fast Ethernet - Padrões de rede: IEEE 802.3, 802.3u, e 802.3ab - Barramento de dados: USB 3.0/ 2.0 - Potência: Integra-on-chip 3.3 V para 2.5 V regulador de tensão e requer apenas única fonte de alimentação: 3.3 V - Interface de rede: RJ45 - Full Duplex: 10 BaseT, 100 BaseTx, 1000 BaseT - Half Duplex: 10 BaseT, 100 BaseTx - RAM: Incorporado SRAM 20KB para RX buffer de pacotes e 20KB SRAM para TX buffer de pacotes - Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C Informações adicionais: - Suporte ao sistema operacional: 11/10/ 8/ 7/ Vista/ XP e MAC os 10.6 ou posterior/ Linux - Leds Indicadores: Link, 1000 Mbps - Plug and Play Conteúdo da Embalagem: - 1x Cabo Adaptador de Rede USB 3.0 Para RJ45 10/100/1000Mbps	UN - UNIDADE	TPLINK	5,00	149,5000	747,50

Total: 423.533,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000129/2022

Modalidade Nr.: 00000053/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 14/10/22

Data da Homologação: 14/10/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233810 - L F COMERCIO E REPRESENTACOES

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36389	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IIEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P; INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI Detalhamento: Switch 24 Portas Gigabit P/RackEspecificações: Certificação: FCC, CE, RoHs; Padrões e Protocolos: IIEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p; Interface: 24 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100?	UNIDADE	TPLINK TLSG1024	15,0000	1.029,0000	15.435,00

	STP (máximo 100m), 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m), EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m), 1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e, 6 ou cabos anteriores (máximo 100m), EIA/TIA-568 100? STP (máximo 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: 15.56W (220V/50Hz); Desempenho: Capacidade de Comutação: 48Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Jumbo Frame: 9KB; VLAN: Suporta até 128 VLANs simultaneamente; QOS: Suporta porta baseada em prioridade 802.1p; Método Transferência: Store-and-Forward; Montável em Rack. Similar ao modelo TP-Link TL-SG1024DE					
36406	GUIA DE CABO 1U ORGANIZADOR DE CABOS FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TAMPA EXTRAÍVEL TIPO CLIK. Detalhamento: GUIA DE CABO 1U ORGANIZADOR DE CABOS FECHADO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, TAMPA EXTRAÍVEL TIPO CLIK.	UNIDADE	FRIBRATELLECOM 29	30,0000	32,5000	975,00
36407	PORCA GAIOLA COMPOSTO POR UMA PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS PANELA, M5 (ESPESSURA DA ROSCA) X 12MM (COMPRIMENTO DA ROSCA), E UMA PORCA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO TIPO ?GAIOLA?. Detalhamento: PORCA GAIOLA COMPOSTO POR UMA PARAFUSO CABEÇA PHILLIPS PANELA, M5 (ESPESSURA DA ROSCA) X 12MM (COMPRIMENTO DA ROSCA), E UMA PORCA COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO TIPO ?GAIOLA?.	UNIDADE	FRIBRATELLECOM 35	600,0000	1,6900	1.014,00
36412	ABRAÇADEIRA DE VELCRO PARA AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS, COMPRIMENTO: 2,5 METROS Detalhamento: ABRAÇADEIRA DE VELCRO PARA AMARRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FIOS, CABOS DE COMPUTADORES E CHICOTES ELÉTRICOS, COMPRIMENTO: 2,5 METROS	UNIDADE	SECCO SBBKB0502	50,0000	13,0000	650,00
36415	ACCESS POINT OUTDOOR ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA WI-FI 6 DE ALTA EFICIÊNCIA (HE) COM 4 STREAMS; RÁDIO 5 GHZ 4X4 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 4.8 GBPS; RÁDIO 2,4 GHZ 2X2 MU-MIMO E OFDMA COM TAXAS DE ATÉ 574 MBPS; OPERA EM MODO 4X4 MIMO COM CANAIS D Detalhamento: Access Point Outdoor Especificações: Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps; Rádio 2,4 GHz 2x2 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 574 Mbps; Opera em Modo 4x4 MIMO com Canais de 160 MHz; Alimentado via PoE (Acompanha o Injetor PoE) - ESPECIFICAÇÕES: Interfaces de Gerência: Ethernet / Bluetooth; Interface de Rede: (1) Porta RJ-45 GbE; Botão: Reset de Fábrica; Método de Alimentação: PoE; Fonte de Alimentação: Injetor PoE de 48V, 0.32A (Incluído); Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 11.4W; Potência Máxima TX 2.4 Ghz e 5 GHz: 22 dBm e 26 dBm; MIMO 2.4 Ghz e 5 GHz: 2 x 2 (UL MU-MIMO) e 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO); Taxa de Transmissão 2.4 Ghz e 5 GHz: 573.5 Mbps e 4.8 Gbps; Ganho de Antena 2.4 Ghz e 5 GHz: 3 dBi e 5 dBi; Montagem: Montagem em Parede, Mesa, Mastro (Incluído) e Montagem em Teto (Opcional); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 - 95% Sem Condensação; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC; Padrões Wi-Fi: 802.11a/b/g Wi-Fi 4 / Wi-Fi 5 / Wi-Fi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 300+; Taxa de Transmissão: 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps; 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps; 802.11n (WiFi 4): 6.5 Mbps a 600 Mbps (MCS0 - MCS31, HT 20/40); 802.11ac (WiFi 5): 6.5 Mbps a 3.4 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80/160); 802.11ax (WiFi 6): 7.3 Mbps a 4.8 Gbps (MCS0 - MCS11 NSS1/2/3/4, HE 20/40/80/160); Similar a linha Ubiquiti, modelo Access Point Wi-Fi 6 Mesh.	UNIDADE	UBIQUITI UNIFI6 LONG-RANGE	15,0000	1.850,0000	27.750,00
36424	CANALETA SEMIABERTA 30X30 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 3030 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMIABERTA 30X30 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 3030 - E/S ENERBRAS	CAIXA 25,000 UNIDADE	ENERBRAS 30/30 ES	100,0000	979,0000	97.900,00
36425	CANALETA SEMI ABERTA 50X50 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 5050 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMI ABERTA 50X50 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIAMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 5050 - E/S ENERBRAS	CAIXA 10,000 UNIDADE	ENERBRAS 5050 ES	150,0000	654,0000	98.100,00
36428	PILHA AAA - RECARREGÁVEL 900MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL Detalhamento: PILHA AAA - RECARREGÁVEL 900MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL	CARTELA 4,000 UNIDADE	ELGIN 82169	5,0000	40,0000	200,00
36431	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS AAA, AA E BATERIA 9V Detalhamento: CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS RECARREGÁVEIS AAA, AA E BATERIA 9V	UNIDADE	FLEX FX-C11/2P	2,0000	74,9900	149,98
36449	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO MÉDIOIMPRESSÃO: TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 20PPM, RESOLUÇÃO (M Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo médioImpressão: Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos, Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico, Memória Padrão: 32 MB, Velocidade Maxima em Preto (ppm): Até 20ppm, Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi, Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas, Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas. Cópia: Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi, Opções de Cópia: Impressão N em 1, impressão de pôsteres, cabeçalho e rodapé, impressão de marca d'água, impressão duplex manual, impressão de folhetos, Velocidade da Cópia em Preto: Até 21ppm, Ampliação / Redução: 25% - 400%, Agrupamento de Cópias (2 em 1), Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4), Cópia Duplex Automática: Manual. Digitalização: ADF: 10 folhas, Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi, Digitalização Color e Mono, Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi, Digitaliza para: Arquivo, Imagem e E-mail. Informações adicionais: Voltagem:110-120V, Dimensões do Equipamento: 38,5 x 34 x 25,5 cm, Velocidade do Processador: 200 MHz, Modo Toner Save, Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep: Modo espera 8.1W / Modo Repouso 1.4W, Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas, Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m², Certificação Energy Star. Geral: Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet. Duplex: Manual .Manuseio do Papel: Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado, Tamanhos do Papel: A5 até Ofício. Similar ao modelo Brother DCP-1617NW.	UNIDADE	BROTHER DCP1617NW	25,0000	2.329,0000	58.225,00

36463	CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 713 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T650 Detalhamento: CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 713 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T650	UNIDADE	HP KIT 711	5,0000	2.095,0000	10.475,00
36497	MONITOR 19,5TELA: TAMANHO DA TELA: 19.5?; COR: PRETO; MÁXIMA RESOLUÇÃO: 1600 X 900 @60HZ; ÁREA DE EXIBIÇÃO ATIVA: 432.0 X 239.76 MM; PIXEL PITCH: 0.27 MM; SATURAÇÃO DE COR: 72% NTSC; FREQUÊNCIA HORIZONTAL/VERTICAL: 30-80KHZ/55-75HZ; TIPO DE PAINEL: Detalhamento: Monitor 19,5Tela: Tamanho da Tela: 19.5?; Cor: preto; Máxima resolução: 1600 x 900 @60Hz; Área de exibição ativa: 432.0 x 239.76 mm; Pixel Pitch: 0.27 mm; Saturação de cor: 72% NTSC; Frequência Horizontal/Vertical: 30-80KHz/55-75Hz; Tipo de painel: LED TN; Design: Comum; Tempo de resposta: 5 ms (G para G); Brilho / Contraste: 200 cd m²; Ângulo de visão: (CR = 10) 90°(H), 65°(V) / (CR = 5) 110°(H), 85°(V); Contraste Nativo: 600:1; Contraste Máximo: 100.000.000:1; Cores: 16.7 Milhões; Bits: 6Bit+HiFRC; Conexão de entrada: 1x VGA, 1x HDMI 1.4; Recursos: Vesa(Montagem na parede): 100 x 100 mm; Caixa de som: Não; Faixa de ajuste de altura: 4.5; Voltagem: 100 - 240 V) Interna; Inclinação: -5° a 25°; MTBF: 30000hr/25°C; Tecnologias: Redução de fadiga; Consumo de energia: Desligado: 0.35 W; Descanso: 0.45 W; Ligado: 16.2 W. Similar ao modelo Acer 19.5' LED, HD, HDMI/VGA, VESA, Acer ComfyView - V206HQL Abi	UNIDADE	ACER V206HQLA-BI	60,0000	825,0000	49.500,00
36500	MOUSE USB C/ FIO DIMENSÕES: ALTURA: 113 MM, LARGURA: 62 MM, PROFUNDIDADE: 38 MM, PESO: 90 G; COMPRIMENTO DO CABO: 180 CM; TECNOLOGIA DO SENSOR: RASTREAMENTO ÓPTICO DPI (MÍN. /MÁX.): 1.000±; NÚMERO DE BOTÕES: 3 (CLIQUE ESQUERDO/DIREITO. Detalhamento: Mouse USB c/ fio Dimensões: Altura: 113 mm, Largura: 62 mm, Profundidade: 38 mm, Peso: 90 g; Comprimento do cabo: 180 cm; Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico DPI (mín./máx.): 1.000±; Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); Roda de rolagem: Sim, óptica; USB; Similar ao modelo Logitech M90	UNIDADE	LOGITECH M90	100,0000	39,9000	3.990,00
36508	STREAM DECK ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 84 X 60 X 58 MM; CHAVES: 6 TECLAS PERSONALIZÁVEIS DE LCD; INTERFACE: CABO USB 2.0;; COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM; PLATAFORMAS: OBS; XSPLIT; STREAMLABS; TWITCH; YOUTUBE; TWITTER; MIXER; SIMILAR AO MODELO STREAM DE Detalhamento: Stream Deck Especificações: Dimensões: 84 x 60 x 58 mm; Chaves: 6 teclas personalizáveis de LCD; Interface: Cabo USB 2.0;; Comprimento do cabo: 150 cm; Plataformas: OBS; Xsplit; Streamlabs; Twitch; YouTube; Twitter; Mixer; Similar ao modelo Stream Deck Elgato Mini, 6 Teclas Personalizáveis de LCD	UNIDADE	ELGATO 10-GAI9901	1,0000	950,0000	950,00
36521	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CARTÃO DE PROXIMIDADE, CÓDIGO DE BARRAS E SENHA; MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE E ROBUSTEZ COM GUILHOTINA; CAPACIDADE PARA BOBINA DE ATÉ 400M (10.000+ TICKETS POR BOBINA); COMUNICA Detalhamento: Relógio de Ponto Biométrico Identificação biométrica, cartão de proximidade, código de barras e senha; Mecanismo impressor térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina; Capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina); Comunicação TCP/IP, web server embarcado e duas portas USB. Wi-Fi e GPRS opcionais; Display colorido touchscreen de 2.4; Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Certificado pelo Inmetro; Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina); Impressora com guilhotina de alta velocidade; Velocidade de impressão de 100 mm/s; Permite o monitoramento do nível de papel remotamente; Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado); Identificação de usuários através de senha numérica; Capacidade para 15.000 usuários cadastrados; Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N); Similar ao modelo Control ID Relógio de Ponto REP iDClass Mult	UNIDADE	CONTROL ID ID CLASS	30,0000	1.430,0000	42.900,00
36554	PASTA PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE NYLON; COSTURA E ZÍPER REFORÇADOS; COMPORTA NOTEBOOK DE ATÉ 15.6; COMPARTIMENTO E CINTO DE SEGURANÇA PARA NOTEBOOK; BOLSOS INTERNOS PARA ACESSÓRIOS; ALÇA DE OMBRO AJUSTÁVEL COM APOIO ACOLCHOADO; DIMENS Detalhamento: Pasta para notebook Especificações: Material de Nylon; Costura e zíper reforçados; Comporta notebook de até 15.6; Compartimento e cinto de segurança para Notebook; Bolsos internos para acessórios; Alça de ombro ajustável com apoio acolchoado; Dimensões: 38 x 8 x 41 cm. Similar ao modelo Multilaser BO186	UNIDADE	MULTILASER BO186	10,0000	298,0000	2.980,00

Total Fornecedor: 411.193,9800

42233814 - OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36390	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT P/RACK48 PORTAS 10/100/1000 MBPS + 4 SLOTS MINI-GBIC/SFP 1000 MBPS (INDEPENDENTES). MÚLTIPLAS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO DE REDE. SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES E EFICIÊNCIA NO TRÁFEGO ATRAVÉS DA SEGMENTAÇÃO DA REDE EM VLANS. PRIORIZ Detalhamento: Switch 48 Portas Gigabit P/Rack48 portas 10/100/1000 Mbps + 4 Slots Mini-GBIC/SFP 1000 Mbps (independentes). Múltiplas funções de gerenciamento de rede. Segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs. Priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS). Maior controle de rede através do monitoramento remoto e centralizado dos dispositivos conectados via protocolo SNMP. Proteção contra ataque DDoS. Suporte para instalação em rack padrão EIA 19- (1 U de altura). Similar ao modelo Intelbras SG 5204 MR L2+	UNIDADE	INTELBRAS	15,0000	4.160,0000	62.400,00
36392	GBIC GIGABIT - MONOMODOESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: IEEE 802.3Z 1000BASE-FX) IEEE 802.3X (FLOW-CONTROL) IEEE 802.3AB (1000 BASE-T); PROTOCOLOS: CSMA/CD, TCP/IP; MÉTODO DE TRANSMISSÃO: HALF/FULL DUPLEX; TAXA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 1,25 GBPS; COMP Detalhamento: GBIC Gigabit - MonomodoEspecificações: Padrões: IEEE 802.3z 1000BASE-FX) IEEE 802.3x (Flow-Control) IEEE 802.3ab (1000 BASE-T); Protocolos: CSMA/CD, TCP/IP; Método de transmissão: Half/Full Duplex; Taxa máxima de transmissão de dados: 1,25 Gbps; Comprimento de onda Transmissão (TX)/(RX): 1310nm; Potência do sinal: -3 dBm a -9,5 dBm; Sensibilidade de recepção máxima:	UNIDADE	INTELBRAS	15,0000	224,0000	3.360,00

	-8 dBm; Sensibilidade de recepção mínima: -21 dBm; Compatível com switch Intebras SG 5204 MR L2+. Similar ao modelo Intelbras KGS 2110					
36393	GRAVADOR DIGITALGRAVADOR DIGITAL 32 CANAIS IP; COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS H.265+ E H.265; SUPORTA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO ATÉ 4K; SUPORTE PARA DOIS HDS SATA; SIMILAR AO MODELO INTEBRAS NVD 1432 Detalhamento: Gravador DigitalGravador digital 32 canais IP; Compatível com as tecnologias H.265+ e H.265; Suporta câmeras IP com resolução até 4K; Suporte para dois HDs SATA; Similar ao modelo Intebras NVD 1432	UNIDADE	INTELBRAS	10,0000	2.300,0000	23.000,00
36413	CAIXA CABO DE REDE 305MTCATEGORIA: CAT.5E, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR PADRÃO: AZUL CLARO CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM Detalhamento: Caixa Cabo de Rede 305MtCategoria: CAT.5e, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Cor padrão: azul claro Capa externa: PVC na opção CMX, Embalagem: caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, Diâmetro nominal: 4,8mm, Massa líquida: 26 kg/km, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%, Produto que atende políticas de respeito ao meio-ambiente. Similar a linha Sohoplus	UNIDADE	NEXANS	25,0000	829,0000	20.725,00
36432	FONTE MICRO 230W FONTE 230W, TIPO ATX, VONTAGEM 110V / 220V, 1X ATX (20 + 4 PINOS) 1 ATX 12V, 2 SATA, 2 IDE. Detalhamento: FONTE MICRO 230W FONTE 230W, TIPO ATX, VONTAGEM 110V / 220V, 1X ATX (20 + 4 PINOS) 1 ATX 12V, 2 SATA, 2 IDE.	UNIDADE	DUEX	120,0000	61,9900	7.438,80
36436	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2P+T 10A. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COR: PRETA Detalhamento: FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 2P+T 10A. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COR: PRETA	UNIDADE	RCG	40,0000	35,0000	1.400,00
36440	NOBREAK 700VA PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR. SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO. SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA. Detalhamento: Nobreak 700va Proteções: Curto-circuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Sobreaquecimento no inversor e no transformador. Potência excedida com alarme e posterior desligamento. Descargas elétricas na linha telefônica (previne queima de modem, multifuncionais e fax). Descarga total das baterias. Dados Técnicos: Acompanha Extension Cord. Modelos monovolt: entrada 115/127V~ e saída 115V~. Modelos bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM). DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores. Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal. Interativo - regulação on-line. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL). Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares). Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva. Similar ao Nobreak SMS NET4+ Bivolt - 700VA.	UNIDADE	RAGTECH	30,0000	675,0000	20.250,00
36442	NOBREAK 800VA - SENOIDALPOTÊNCIA: 800VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO; QUANTIDADE DE TOMADAS: 6 TOMADAS 10A - NBR Detalhamento: Nobreak 800va - SenoidalPotência: 800VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático); Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação; Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136; Forma da onda no inversor: Senoidal pura; Tensão DC: 12V; Bateria(s): 1 bateria interna de 12V 7Ah; Autonomia Média: 30 minutos; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Fator de potência saída: 0,7; Tempo de transferência: 1 ms; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >85%; Temperatura de operação: 0 a 40ºC; Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA); Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%; Proteção contra sobrecarga; Proteção contra curto-circuito; Similar ao modelo Nobreak TS Shara UPS Compact XPRO Senoidal	UNIDADE	TSSHARA	15,0000	842,0000	12.630,00
36443	NOBREAK 1500VA - SENOIDALPOTÊNCIA: 1500VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO); TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(Detalhamento: Nobreak 1500va - SenoidalPotência: 1500VA; Tensão de entrada: 115V / 220V (automático); Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora); Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s); Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136; Forma da onda no inversor: Senoidal pura; Tensão DC: 24V; Bateria(s): 2 Baterias internas de 12V 7Ah; Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah; Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6?; Comunicação Inteligente: com interface USB; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Fator de potência saída: 0,7; Tempo de transferência: 1 ms; Rendimento em rede (com meia carga): >96%; Rendimento em inversor (com meia carga): >85%; Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA); Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%; Proteção contra sobrecarga na saída com sinalização; Proteção contra subtensão AC; Proteção contra sobretensão AC; Proteção contra descarga total da(s) bateria(s); Proteção contra sobreaquecimento no inversor; Proteção contra sobreaquecimento no Transformador; Proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída; Topologia: Line Interactive; Forma de onda Senoidal Pura; Entrada Bivolt automático 115V / 220V; Saída Bivolt selecionável	UNIDADE	TSSHARA	15,0000	1.400,0000	21.000,00

	115V / 220V; 2 Baterias seladas internas de 12V/7Ah; Expansão de autonomia com conector de engate rápido ? Exp; Comunicação inteligente USB de série; Comunicação RS232 (opcional); 8 Tomadas de saída (Norma NBR 14136); Estabilizador e filtro de linha integrados; Chave liga-desliga temporizada e memorizada; Leds indicadores visuais (rede e bateria); Fusível de proteção externo (com unidade reserva); Função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica; Carregador de baterias inteligente; Alarme sonoro; Tecnologia SMD; Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash; Inversor sincronizado com a rede; Acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga; Medição da tensão de entrada em true-RMS; Correção da tensão de saída em true-RMS; Medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-RMS; Frequência de amostragem para medição true-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz); Circuito desmagnetizador; Painel em plástico ABS de alto impacto; Autonomia média de 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6?; Desligamento automático ao final do tempo de autonomia; Compatível com grupo gerador; Similar ao modelo Nobreak TS Shara UPS Universal 1500VA					
36450	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO ALTOCONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0; MEMÓRIA: 512 MB; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX; ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ; TECNOLOGIA D Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo altoConectividade: rede ethernet, usb 2.0; Memória: 512 mb; Sistemas operacionais compatíveis: mac os x , windows 7 , windows 8 , windows vista , windows xp, linux; Alimentação: AC 120V 50/60Hz; Tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico; Velocidade max de impressão: 40 ppm; Velocidade Maxima em Preto (ppm); Até 42 ppm (carta/A4); Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm); Impressão frente e verso: sim; Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 50.000; Capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500; Resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: sim; Impressão direta via usb ou cartão sd: sim; Rendimento do cartucho inicial (em páginas): 8000; Tamanho de papel: a4 210 x 297 mm, carta 215 x 279 mm, executivo 184 x 266 mm, ofício 216 x 356 mm; Capacidade bandeja de entrada: 250 folhas; Capacidade bandeja de saída: 150 folhas; Capacidade alimentador automático: 70 folhas; Capacidade bandeja multiuso: 50 folhas; Ampliação e redução: Redução/Ampliação 25 - 400 em incrementos de 1; Cópia frente e verso: sim; Tamanho máximo para cópia: a4 (21×29,7cm); Tamanho do vidro de documentos: ofício. Similar ao modelo Brother DCP-L5652DN.	UNIDADE	BROTHER	10,0000	4.899,0000	48.990,00
36471	PROCESSADOR DUAL CORENÚCLEOS: 2, THREADS: 4, FREQUÊNCIA BÁSICA: 4.0 GHZ; CACHE; SMARTCACHE DE 4 MB, VELOCIDADE BUS; 8 GT/S; TDP: 58 W; TAMANHO MÁXIMO: 128GB (DEPENDE DO TIPO DE MEMÓRIA); TIPO: DDR4-2666; NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS: 2X; LARGURA DE BANDA Detalhamento: Processador Dual CoreNúcleos: 2, Threads: 4, Frequência básica: 4.0 GHz; Cache: SmartCache de 4 MB, Velocidade bus: 8 GT/s; TDP: 58 W; Tamanho Máximo: 128GB (depende do tipo de memória); Tipo: DDR4-2666; Número Máximo de Canais: 2x; Largura de banda máxima: 41,6 GBps; Gráficos do processador: Gráficos UHD Intel 610; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.05 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz; Opções de expansão: Escalabilidade: 1S Only; Revisão de PCI Express: 3.0; Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8+2x4; Nº máximo de linhas PCI Express: 16. Similar ao Processador Intel Pentium Gold G6400, 4.1GHz, LGA1200, Vídeo integrado	UNIDADE	INTEL	40,0000	499,0000	19.960,00
36474	PLACA MÃE LGA 1151CPU: SUPORTE PARA 6ª/7ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM / INTEL CELERON; LGA1151, CHIPSET: INTEL EXPRESS CHIPSET H110, MEMÓRIA: 2 SOQUETES DDR4 DIMM SUPORTANDO ATÉ 32 GB DE MEMÓRIA Detalhamento: Placa Mãe LGA 1151CPU: Suporte para 6ª/7ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celeron; LGA1151, Chipset: Intel Express Chipset H110, Memória: 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2400/2133 MHz, LAN: 1 x Gigabit LAN Realtek® RTL8111H; SLOTS de Expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 (x16); 1 x PCIe 2.0 x1; Processador Gráfico Integrado - Intel® HD Graphics Fator de forma Micro ATX 21.08 cm por 17.78 cm.	UNIDADE	AFOX	3,0000	505,0000	1.515,00
36475	PLACA MÃE DUAL/QUAD CORECPU: SUPORTE PARA 10ª GERAÇÃO INTEL PROCESSADORES CORE I7 / INTEL CORE I5 / INTEL CORE I3 / INTEL PENTIUM / INTEL CELERON; LGA1200, CACHE L3 VARIA DE ACORDO COM A CPU, CHIPSET: INTEL EXPRESS CHIPSET H410, MEMÓRIA: 2 SOQUETES D Detalhamento: Placa Mãe Dual/Quad CoreCPU: Suporte para 10ª Geração Intel processadores Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium / Intel Celeron; LGA1200, Cache L3 varia de acordo com a CPU, Chipset: Intel Express Chipset H410, Memória: 2 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo no-ECC), Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) * Para apoiar 2.666 MHz ou memória XMP, LAN: Chip LAN GbE (10/100/1000 Mbit), Slots de expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 (o slot PCIEX16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0). 2 slots PCI Express x1 (os slots PCI Express x1 estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0); Interface de armazenamento: 1x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280 PCIe x4 / x2 suporte SSD), 4x Conectores SATA 6 Gb/s; USB/Chipset: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno), 6x Portas USB 2.0 / 1.1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno); Conectores do painel traseiro: 1x Porta de teclado PS/2, 1x Porta de mouse PS/2, 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 2x Portas USB 3.2 Gen 1, 4x Portas USB 2.0 / 1.1, 1x Porta RJ-45, 3x Conectores de áudio Fator de forma: Fator de forma Micro ATX 22,6 cm x 18,5 cm.	UNIDADE	GIGABYTE	80,0000	585,0000	46.800,00
36478	MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR3 4GB 1333 MHZ MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS	UNIDADE	MICROWAY	20,0000	110,0000	2.200,00
36487	SSD 128GB M.2 NVME CAPACIDADE: 128GB; TAMANHO FÍSICO: M.2 2280; INTERFACE*: PCIE GEN 3.0 X 4, NVME 1.3; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C; RESISTENTE A CHOQUES: 1500G; Detalhamento: SSD 128GB M.2 NVME Capacidade: 128GB; Tamanho Físico: M.2 2280; Interface*: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3; Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C a 85 ° C; Resistente à Choques: 1500G; Resistencia a Vibração: 16.4G (10Hz-2000Hz); Suporte a AHCI, NCQ; MTFB: 1 milhão de horas; Autogerenciamento de badblocks; Consumo de energia: 4W; Consumo de energia idle: 0.6W; Tipo NAND: TLC; Desempenho: Leitura: 1000-1300MB/s; Gravação : 500-600MB/S. Similar ao SSD Husky, M.2 NVME, 128 GB, Leitura: 1300MB/s e Gravação: 600MB/s - HGML002	UNIDADE	HUSKY	15,0000	160,0000	2.400,00

36490	HARD DISK 3.5 1TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB Detalhamento: HARD DISK 3.5 1TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB	UNIDADE	WESTERN DIGITAL	10,0000	309,0000	3.090,00
36492	HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. Detalhamento: HARD DISK EXTERNO 3.0 1TB CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR.	UNIDADE	TOSHIBA	5,0000	395,0000	1.975,00
36495	PLACA DE VÍDEO DDR6GPU: ENGINE GRÁFICA: NVIDIA GEFORCE RTX 3050; FAN: SINGLE FAN; TECNOLOGIA LHR: SIM; PADRÃO DE BARRAMENTO: PCI EXPRESS 4.0; OPENGL: OPENGL4.6; MEMÓRIA DE VÍDEO: 8GB GDDR6; ENGINE CLOCK: MODO OC: 1807 MHZ (CLOCK BOOST); CUDA CORES: 2 Detalhamento: Placa de vídeo DDR6GPU: Engine Gráfica: NVIDIA GeForce RTX 3050; Fan: Single Fan; Tecnologia LHR: Sim; Padrão de barramento: PCI Express 4.0; OpenGL: OpenGL4.6; Memória de Vídeo: 8GB GDDR6; Engine Clock: Modo OC: 1807 MHz (Clock boost); CUDA Cores: 2560; Velocidade da memória: 14 Gbps; Interface de memória: 128 bits; Resolução: Resolução digital máx. 7680 x 4320 Interface: 1x HDMI 2.1 nativo, 3x DisplayPort 1.4a nativo, Suporte HDCP 2.3, Suporte máximo de exibição: 4. Similar ao modelo ASUS GEFORCE RTX 3050 PHOENIX, LHR, 8GB, GDDR6, DLSS, RAY TRACING	UNIDADE	GALAX	5,0000	2.470,0000	12.350,00
36498	MONITOR 21,5"TELA: TAMANHO DO PAINEL: 21,5?; PROPORÇÃO DE TELA: 16:9; FORMATO DE TELA: WIDESCREEN; ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED; TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO; TECNOLOGIA TN; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD); BRILHO: 250 CD/M²; RELAÇÃO Detalhamento: Monitor 21,5"Tela: Tamanho do painel: 21,5?; Proporção de tela: 16:9; Formato de tela: Widescreen; Iluminação do painel: LED; Tipo de painel: Antirreflexivo; Tecnologia TN; Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (Full HD); Brilho: 250 cd/m²; Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1; Relação de contraste estático: 1.000:1; Frequência nativa do painel: 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de Visão: H:90° V:65°; Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Conectores: 1x VGA, 1x HDMI; Recursos: Alto-Falantes: Não; VESA (mm): Sim (100 x 100); Base ajustável Inclinação: -5/20°; Fonte Interna: 100~240V - 50/60 C101Hz. Similar ao modelo AOC 21.5' LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA, VESA - E2270SWHEN	UNIDADE	AOC	15,0000	825,0000	12.375,00
36502	KIT MOUSE-TECLADO S/ FIO DIMENSÕES: TECLADO ALTURA: 149 MM, LARGURA: 441 MM, PROFUNDIDADE: 18 MM,PESO: 498 G, TECLADO EM TAMANHO NORMAL MOUSE: ALTURA: 99 MM,LARGURA: 60 MM PROFUNDIDADE: 39 MM, PESO: 75,2 G, RECEPTOR NANO, ALTURA: 18,7 MM, LARGURA Detalhamento: Kit Mouse-Teclado s/ fio Dimensões: Teclado Altura: 149 mm, Largura: 441 mm, Profundidade: 18 mm,Peso: 498 g, TECLADO EM TAMANHO NORMAL Mouse: Altura: 99 mm,Largura: 60 mm Profundidade: 39 mm, Peso: 75,2 g, Receptor nano, Altura: 18,7 mm, Largura: 14,4 mm, Profundidade: 6,6 mm, Peso: 2.0 g; Receptor USB; Conectividade sem fio Receptor USB 2.4 GHz avançado Alcance sem fio 10 metros, Bateria do teclado 2x AAA, Pilha do mouse 1x AA, DPI do rastreamento do mouse: 1000. Similar ao modelo Logitech MK 270	UNIDADE	LOGITECH	30,0000	174,0000	5.220,00
36519	FONE DE OUVIDO ESPECIFICAÇÕES: DESIGN LEVE E DOBRÁVEL; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 20 HZ - 20 KHZ; IMPEDÂNCIA: 32 OHMS; SENSIBILIDADE: 1KHZ - 24DBV/PA; DIÂMETRO FALANTE: 32MM; CONECTOR: 3.5 MM (P2); COR: PRETO; COMPRIMENTO: 1,18MT; SIMILAR AO MODELO JBL ON Detalhamento: Fone de ouvido Especificações: Design leve e dobrável; Resposta Frequência: 20 Hz - 20 kHz; Impedância: 32 Ohms; Sensibilidade: 1kHz - 24dBV/Pa; Diâmetro Falante: 32mm; Conector: 3.5 mm (P2); Cor: Preto; Comprimento: 1,18mt; Similar ao modelo JBL On Ear Tune 500, Preto	UNIDADE	JBL	10,0000	171,9900	1.719,90
36527	TELEFONE C/FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. 3 VOLUMES DE CAMPAINHA. 2 TIMBRES DE CAMPAINHA. POSIÇÕES MESA E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOME ENERGIA. DIMENSÕES: 187 X 137 X 90MM. DURAÇÃO Detalhamento: Telefone C/Fio Especificações: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/ Mudo. 3 volumes de campainha. 2 timbres de campainha. Posições mesa e parede Características Técnicas: Consumo de energia não consome energia. Dimensões: 187 x 137 x 90mm. Duração do flash: 300 ms. Sinalização de linha: pulso e tom. Similar ao Telefone Intelbras Pleno com Fio s/ Chave de Bloqueio Preto.	UNIDADE	INTELBRAS	30,0000	58,9900	1.769,70
36528	TELEFONE S/FIO TECNOLOGIA: TECNOLOGIA DIGITAL - DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1,9 GHZ (1.910-1.920 MHZ) ALCANCE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO. ÁUDIO: TIPOS DE TOQUE 7 MONOFÔNICOS AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE: 5 OPÇÕES AJU Detalhamento: Telefone S/Fio Tecnologia: Tecnologia digital - DECT 6.0 Frequência 1,9 GHz (1.910-1.920 MHz) Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado. Áudio: Tipos de toque 7 monofônicos Ajuste de volume de toque: 5 opções Ajuste de volume de áudio: 5 opções Som do teclado ajustável. Condições Externa: Posições de uso: Mesa Discagem rápida: 10 números Discagem direta: 2 teclas LED no fone Autoatendimento Modo repouso automático ao colocar o fone na base Seleção pública/PABX Ajuste de tempo de flash: 100 a 900 ms Modos de discagem: Tom/pulso Page (localizador do fone). Funções: Flash Rediscar Mudo Pausa. Alimentação: Capacidade da bateria 600 mAh Duração da bateria 96 horas em repouso ou 9 horas em uso Tipo de bateria NiMH Alimentação Bivolt (100?240 V). Consumo de energia: 0,83 W (em espera) 1,15 W (em uso) 2,24 W (em carga). Dimensões: Fone: 138 x 47 x 27 mm Base: 75 x 98 x 116 mm Fone + base: 152 x 98 x 116 mm. Similar ao Telefone Intelbras sem Fio 1.9GHz TS40 6.0 Preto.	UNIDADE	INTELBRAS	40,0000	139,0000	5.560,00
36551	SMARTPHONE DUAL CHIP, NANO-SIM (4FF); 5000MAH, 64GB, 4GB RAM, TELA 6, BLUETOOTH V5.0, OCTA-CORE, 2.2GHZ; SIMILAR AO MODELO SAMSUNG GALAXY A01 Detalhamento: SMARTPHONE DUAL CHIP, NANO-SIM (4FF); 5000MAH, 64GB, 4GB RAM, TELA 6, BLUETOOTH V5.0, OCTA-CORE, 2.2GHZ; SIMILAR AO MODELO SAMSUNG GALAXY A01	UNIDADE	SAMSUNG	2,0000	1.095,0000	2.190,00
36552	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR (SIMPLES)ESPECIFICAÇÃO: AJUSTE DE ALTURA: 150MM A 410MM; AVANÇO DO BRAÇO: 53CM; CARGA MAX(KG): 2KG A 9KG; COR: PRETO; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO INJETADO , AÇO CARBONO; GIRO HORIZONTAL: 360° (POSIÇÃO RETRATO/PAISAGEM); INC Detalhamento: Suporte articulado para monitor (SIMPLES)Especificação: Ajuste de Altura: 150mm a 410mm; Avanço do Braço: 53cm; Carga Max(KG): 2Kg a 9Kg; Cor: Preto; Fabricação: Alumínio injetado , Aço carbono; Giro Horizontal: 360° (posição retrato/ paisagem); Inclinação Horizontal: até 180° (esquerda/direita); Inclinação Vertical: +85º a - 30º; Padrão VESA: 75x75mm e 100x100mm; Pintura: Epóxi Eletrostática;	UNIDADE	ELG	10,0000	255,0000	2.550,00

	Polegadas: 17 a 35''; Tipo:ARTICULADO;- Tipo TV: LED / LCD; Tratamento Superficial: Anti-corrosão; Suporte para 1 monitor Similar ao modelo ELG F80n					

Total Fornecedor: 342.868,4000

42237172 - ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36433	FONTE MICRO 350W PFC FONTE ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 350W; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0 A 50 °C; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 73%; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA Detalhamento: Fonte Micro 350W PFC Fonte ATX: 12V; Ventilador: 12 cm; Potência: 350W; Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C; Eficiência mínima: 73%; Conector MB ATX (24 pinos): 1; Conector ATX 12V (4 pinos): 1; Conector IDE: 2; Conector SATA: 2; Entrada AC: 115/230V, 60Hz; PFC Ativo; Proteção de nylon nos cabos (Sleeve): Não; Dimensão do Produto (LxAxP): 140 x 85 x 150 mm; Cor: preta; Com cabo de alimentação padrão Brasileiro; Similar ao modelo Bluecase BLU350PFC.	UNIDADE	BLUECASE BLU350E-CASE	60,0000	119,9900	7.199,40
36434	FONTE MICRO 500W 80 PLUSFONTE ATX: ATX 12V V2.52; PFC: ATIVO; VOLTAGEM: BIVOLT; CORRENTE: 8A ~ 4A; FREQUÊNCIA: 50HZ ~ 60HZ; TAMANHO DA FAN: 120MM; ROLAMENTO DA FAN: HDB; VELOCIDADE DA FAN: 1500 RPM; NÍVEL DE RUÍDO: 10.97 DBA ~ 25.3 DBA; EFICIÊNCIA: 8 Detalhamento: Fonte Micro 500W 80 PlusFonte ATX: ATX 12V V2.52; PFC: Ativo; Voltagem: Bivolt; Corrente: 8A ~ 4A; Frequência: 50Hz ~ 60Hz; Tamanho da FAN: 120mm; Rolamento da FAN: HDB; Velocidade da FAN: 1500 RPM; Nível de Ruído: 10.97 dBA ~ 25.3 dBA; Eficiência: 85% Tipicamente; Selo 80 Plus: Bronze; ERP 2014 LOT 3: Sim; Temperatura de Operação: 40ºC; MTBF: > 100,000 Horas; Proteções: - OVP - OPP - SCP - UVP - OTP; Certificações: CCC - CE - TUV-RH - RCM - EAC - cTUVus - FCC - BSMI - KC - CB; Conectores: - 1x ATX 24 Pinos - 2x PCI-E 6+2 - 6x SATA - 1x CPU 4+2 - 4x Molex (IDE); Com cabo de alimentação padrão Brasileiro; Similar ao Modelo Cooler Master MWE 500 Bronze.	UNIDADE	FORTREK BLACK HAWK 500W	15,0000	338,0000	5.070,00
36470	NOTEBOOK I3CPU E CHIPSET: PROCESSADOR DE 11ª GERAÇÃO I3-1115G4, FREQUÊNCIA ATÉ 4.10GHZ, 6MB CACHE; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB MÓDULO) RAM, DDR4 SODIMM, FREQUÊNCIA: ATÉ 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT LIVRE NO TOTAL); ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NV Detalhamento: Notebook I3CPU e Chipset: Processador de 11ª Geração i3-1115G4, frequência até 4.10GHz, 6MB Cache; Memória: 8GB (1x8GB Módulo) RAM, DDR4 so-DIMM, Frequência: Até 2666MHz, Expansível até 16GB (1 slot livre no total); Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Leitor de cartão SD; Webcam:Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Rede: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth; Alimentação e Bateria: Adaptador CA de 65 Watts e Bateria de 4 células e 54Wh (integrada). Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows); Tela: Full HD de 15.6 (1920 x 1080) WVA; Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio e 1 porta HDMI 1.4; Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada; Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Certificado Microsoft Precision Touchpad; Sistema operacional Windows. Similar ao Notebook Dell Inspiron 3000	UNIDADE	DELL INSPIRON 15 3000	25,0000	3.479,0000	86.975,00
36472	PROCESSADOR QUAD CORENÚCLEOS: 4, THREADS: 8, FREQUÊNCIA BÁSICA: 3.6 GHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 4.3 GHZ CACHE: SMARTCACHE DE 6 MB, VELOCIDADE BUS: 8 GT/S; TDP: 65 W; TAMANHO MÁXIMO: 128GB (DEPENDE DO TIPO DE MEMÓRIA); TIPO: DDR4-2666; NÚMERO MÁXIMO DE CA Detalhamento: Processador Quad CoreNúcleos: 4, Threads: 8, Frequência básica: 3.6 GHz; Frequência máxima: 4.3 GHz Cache: SmartCache de 6 MB, Velocidade bus: 8 GT/s; TDP: 65 W; Tamanho Máximo: 128GB (depende do tipo de memória); Tipo: DDR4-2666; Número Máximo de Canais: 2x; Largura de banda máxima: 41,6 GBps; Gráficos do processador: Gráficos UHD Intel 630; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.10 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2160 @ 30Hz; Suporte ao DirectX *: 12; Suporte ao OpenGL *: 4.5; Opções de expansão: Escalabilidade: 1S Only; Revisão de PCI Express: 3.0; Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8+2x4; Nº máximo de linhas PCI Express: 16. Similar ao Processador Intel Core i3-10100, 3.6GHz, LGA 1200, Vídeo Integrado	UNIDADE	INTEL BX8070110100	40,0000	880,0000	35.200,00
36480	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ, PC4-19200, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 4GB 2400MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ, PC4-19200, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UNIDADE	CRUCIAL CT4G4DFS824A	20,0000	127,0000	2.540,00
36481	MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 4GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UNIDADE	KINGSTON KVR26N19S6/4	40,0000	127,0000	5.080,00
36482	MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ MEMORIA DDR4 8GB 2666MHZ, PC4-21300, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UNIDADE	CRUCIAL CT8G4D-FRA266	40,0000	184,0000	7.360,00
36488	SSD 256GB M.2 NVME CAPACIDADE: 256GB; TAMANHO FÍSICO: M.2 2280; INTERFACE*: PCIE GEN 3.0 X 4, NVME 1.3; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C A 70 ° C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C A 85 ° C; RESISTENTE A CHOQUES: 1500G; RESISTENCIA A VIBRAÇÃO Detalhamento: SSD 256GB M.2 NVME Capacidade: 256GB; Tamanho Físico: M.2 2280; Interface*: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3; Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C; Temperatura de armazenamento:	UNIDADE	HUSKY GAMING HGML003	15,0000	225,0000	3.375,00

	-40 ° C a 85 ° C; Resistente a Choques: 1500G; Resistencia a Vibração: 16.4G (10Hz-2000Hz); Suporte a AHCI, NCQ; MTFB: 1 milhão de horas; Autogerenciamento de badblocks; Consumo de energia: 4W; Consumo de energia idle: 0.6W; Tipo NAND: TLC; Desempenho: Leitura: 1000-1800MB/s; Gravação : 1000-1300MB/S. Similar ao SSD Husky, M.2 NVME, 256 GB, Leitura: 1800MB/s e Gravação: 1300MB/s - HGML003					
36493	PLACA DE VÍDEO DDR3GPU: MEMÓRIA DE VÍDEO: 1GB (1024MB) DDR3 - 800 MHZ; INTERFACE DE MEMÓRIA: 64 BITS; CORE CLOCK: 625 MHZ; DIRECTX:11; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2048 X 1536; INTERFACE: 1X VGA, 1X HDMI, 1X DVI, VERSÃO PCI EXPRESS: PCI EXPRESS 2.0. SIMILAR AO Detalhamento: Placa de vídeo DDR3GPU: Memória de vídeo: 1GB (1024MB) DDR3 - 800 MHz; Interface de memória: 64 bits; Core clock: 625 MHz; Directx:11; Resolução máxima: 2048 x 1536; Interface: 1x VGA, 1x HDMI, 1x DVI, Versão PCI express: PCI Express 2.0. Similar ao modelo AFOX RADEON R5 230, 1GB, DDR3.	UNIDADE	AFOX AFR5230-1024D3L9-V2	10,0000	198,0000	1.980,00
36505	MICROFONE TRANSMISSOR (HANDHELD): FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 635.100 MHZ - 682.600MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: ± 0.005%; POTENCIA DE SAÍDA: 10MW; ALCANCE: 25M PODENDO VARIAR CONFORME APLICAÇÃO; DURAÇÃO DE USO: 8 HORAS DE USO COM 2X 1,5V AA ALCALI Detalhamento: Microfone TRANSMISSOR (HANDHELD): Frequência de transmissão: 635.100 MHz - 682.600MHz; Estabilidade de Frequência: ± 0.005%; Potencia de saída: 10mW; Alcance: 25m podendo variar conforme aplicação; Duração de uso: 8 horas de uso com 2x 1,5v AA Alcalinas; RECEPTOR (RX): Sensibilidade: -95 dBu; Estabilidade de frequência: ± 0.005%; Relação Sinal-Ruído: >95dB Nível de Áudio: 500mV; Resposta de frequência: 60Hz-16KHz (± 2dB); Entrada DC: DC 12v 1000mA; Conexões de saída: 2x XLR balanceadas e 1x P10 mix (A+B) desbalanceada; Microfone de mão clássico com grelha metálica e visor LCD; Similar ao modelo Kadosh K402M	KIT	KADOSH K402M	2,0000	1.130,0000	2.260,00

Total Fornecedor: 157.039,4000

42237174 - VM COMERCIO LTDA

CNPJ: 47.136.740/0001-13

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36396	CAIXA DE PASSAGEMCAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV; DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø): 102 X 101 X 53 MM: MATERIAL: PLÁSTICO; COR: BRANCO. SIMILAR AO MODELO INTELBRAS VBOX 1100 Detalhamento: Caixa de passagemCaixa de passagem para CFTV; Dimensões (L x A x P) (A x ø): 102 x 101 x 53 mm: Material: Plástico; Cor: Branco. Similar ao modelo Intelbras VBOX 1100	UNIDADE	INTELBRAS	150,0000	9,0000	1.350,00
36397	RACK DE PAREDE 8U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 400MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 45KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: Rack de Parede 8U - DesmontávelAltura externa(A): 400mm, Largura externa(L): 530mm - 19" Polegadas (Padrão de todos os equipamentos), Profundidade(P): 550mm; Suporte para até 45kg. Similar a linha FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	15,0000	565,0000	8.475,00
36398	RACK DE PAREDE 12U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 580MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PAREDE 12U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 580MM, LARGURA EXTERNA(L): 530MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; SUPORTE PARA ATÉ 50KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	15,0000	669,0000	10.035,00
36399	RACK DE PISO 16U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 736MM, LARGURA EXTERNA(L): 525MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; PROFUNDIDADE ÚTIL(U): 484MM SUPORTE PARA ATÉ 40KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 16U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 736MM, LARGURA EXTERNA(L): 525MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 550MM; PROFUNDIDADE ÚTIL(U): 484MM SUPORTE PARA ATÉ 40KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	15,0000	1.409,0000	21.135,00
36400	RACK DE PISO 28U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 1345MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 670MM; SUPORTE PARA ATÉ 150KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 28U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 1345MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 670MM; SUPORTE PARA ATÉ 150KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	10,0000	1.920,0000	19.200,00
36401	RACK DE PISO 44U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 2055MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 970MM; SUPORTE PARA ATÉ 200KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM Detalhamento: RACK DE PISO 44U - DESMONTÁVELALTURA EXTERNA(A): 2055MM, LARGURA EXTERNA(L): 600MM - 19" POLEGADAS (PADRÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS), PROFUNDIDADE(P): 970MM; SUPORTE PARA ATÉ 200KG. SIMILAR A LINHA FIBRACEM	UNIDADE	FIBRACEM	10,0000	2.920,0000	29.200,00
36402	RACK DE PISO ABERTO 44UPARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS NO PADRÃO 19? FIXADOS ATRAVÉS DE PORCAS GAIOLA E ORGANIZAR ALTAS CONCENTRAÇÕES DE CABOS EM REDES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO. PERMITE A TRANSIÇÃO LATERAL DE CABOS ENTRE RACKS COM A LATERAL ABERTA SE INS Detalhamento: Rack de Piso Aberto 44UPara acomodar equipamentos no padrão 19? fixados através de porcas gaiola e organizar altas concentrações de cabos em redes de cabeamento estruturado. Permite a transição lateral de cabos entre racks com a lateral aberta se instalados lado a lado. O Rack deve possuir organizadores plásticos laterais, proporcionando uma grande concentração e facilidade nas manobras de cordões e cabos UTP, 4 dutos verticais (2 frontais e 2 traseiros) capazes de acomodar até 215 cabos UTP Cat.6A ou 460 cabos cabos UTP Cat.5e por duto. Cada duto é dotado de tampas com fechos rápidos e fingers plásticos que facilitam a transição horizontal para os equipamentos, com capacidade de acomodação de até 58 cabos Cat.5e, 48 Cat.6 ou 35 cabos Cat.6A Estrutura composta por base inferior (para fixação no piso através de chumbadores de 3/8?), travessa superior e colunas (com rasgo para acesso aos organizadores laterais e transição entre a parte frontal e traseira), leitos inferiores e superiores para manobra e transição de cabos.	UNIDADE	FIBRACEM	5,0000	2.850,0000	14.250,00

	Indicado para acomodação de DIOs de grande capacidade. Dimensões: Espaço útil: 44U; Altura: 2200mm; Largura; 850mm; Profundidade: 450; Similar ao modelo Rack Aberto 44U AC Plus Fibracem.					
36405	FRENTE FALSA RACK 1UPAINEL DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO. Detalhamento: FRENTE FALSA RACK 1UPAINEL DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO.	UNIDADE	FIBRACEM	100,0000	12,5000	1.250,00
36541	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM X 200MM. SIMILAR A LINHA ENERBRAS Detalhamento: ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5MM X 200MM. SIMILAR A LINHA ENERBRAS	UNIDADE	ENERBRAS	700,0000	9,9900	6.993,00

Total Fornecedor: 111.888,0000

42237178 - RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36395	CAMERA IP - TIPO BULLETCÂMERA IP DE 4 MP; RESOLUÇÃO 4 MP; LENTE 3.6 MM; PROTEÇÃO IP67; SENSOR DE IMAGEM: 1/3? 4 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS; OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S; ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL: 84° 7 X VERTICAL: 45 Detalhamento: Camera IP - Tipo bulletCâmera IP de 4 MP; Resolução 4 MP; Lente 3.6 mm; Proteção IP67; Sensor de imagem: 1/3? 4 megapixels Progressive CMOS; Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Ângulo de visão: Horizontal: 84° 7 x Vertical: 45°; Distância focal: 3.6 mm; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem: 4M (2668 x 1520) (2560 x 1440) 3M (2304 x 1296) 2M (1920×1080) 1.3M (1280×960) 1M (1280×720) D1(704×480) VGA (640×480) CIF (352×240); Interface: RJ45 (10/100 BASE-T); Similar ao modelo Intebras VIP 1230 D G3. Similar ao modelo Intelbras VIP 3430 B G2	UNIDADE	INTELBRAS VIP	150,0000	700,0000	105.000,00
36404	PATCH PANEL CATEGORIA 5E, U/UTP, 24 POSIÇÕES, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, LARGURA DE 19 E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRU Detalhamento: Patch Panel Categoria 5e, U/UTP, 24 posições, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Largura de 19 e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks, Fornecido com parafusos e arruelas para fixação, Possui local para identificação das portas, Fornecido na cor preta, Pintura especial anticorrosiva, Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, Compatível com plugs RJ45 e RJ11, Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente. Similiar a Linha SohoPlus.	UNIDADE	PLUSCABLE LA P524	50,0000	192,0000	9.600,00
36408	CONECTOR RJ45CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, COMPATÍV Detalhamento: Conector Rj45Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B, Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis. Similar a linha Sohoplus.	UNIDADE	FURUKAWA	700,0000	2,2300	1.561,00
36409	CONECTOR RJ11 6 VIASCONECTOR RJ11 TELEFONIA 6 X 4. Detalhamento: CONECTOR RJ11 6 VIASCONECTOR RJ11 TELEFONIA 6 X 4.	UNIDADE	DUALCOMP	150,0000	0,6900	103,50
36411	ESPELHO 4X2ESPELHO PARA CAIXA DE LUZ 4X2, PADRÃO COM 2 CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT5E OU CAT6 TIPO. SIMILAR A LINHA LEGRAND 660217 Detalhamento: ESPELHO 4X2ESPELHO PARA CAIXA DE LUZ 4X2, PADRÃO COM 2 CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT5E OU CAT6 TIPO. SIMILAR A LINHA LEGRAND 660217	UNIDADE	PIERTELECON	350,0000	9,8500	3.447,50
36421	TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 3 MÓDULOS DE TOMADA 10A; PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03 Detalhamento: TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 3 MÓDULOS DE TOMADA 10A; PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03	UNIDADE	QTMOV DUTOTEC	5,0000	240,0000	1.200,00
36422	TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 2 MÓDULOS DE TOMADA 10A; 1 MÓDULO HDMI (EXTENSÃO) PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03 Detalhamento: TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 2 MÓDULOS DE TOMADA 10A; 1 MÓDULO HDMI (EXTENSÃO) PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03	UNIDADE	QTMOV DUTOTEC	5,0000	341,0000	1.705,00
36423	CANALETA DE PISO CANELETA DE PISO 52X14 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 371/2 - E ENERBRAS Detalhamento: CANALETA DE PISO 52X14 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 371/2 - E ENERBRAS	UNIDADE	ENERBRAS	100,0000	49,9000	4.990,00
36427	CANALETA FECHADA 20X10 PVC COM FITA DUPLA FACE, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 361/-E ENERBRAS Detalhamento: CANALETA FECHADA 20X10 PVC COM FITA DUPLA FACE, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 361/-E ENERBRAS	CAIXA 25,000 UNIDADE	ENERBRAS	150,0000	239,0000	35.850,00
36429	PILHA AA - RECARREGÁVEL 2500MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL Detalhamento: PILHA AA - RECARREGÁVEL 2500MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL	CARTELA 4,000 UNIDADE	MULTILASER	5,0000	76,9000	384,50
36435	CABO DE FORÇA CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR: ESTRUTURA DO PRODUTO: COBRE, PVC E TERMINAIS METÁLICOS; ISOLAMENTO: PVC 70ºC Ø2,26MM² ± 0,05; ESPESSURA DO ISOLAMENTO: 0,60MM²; CAPA EXTERNA: PVC 70ºC Ø6,48MM² ± 0,05; ESPESSURA DA CAPA: 0,80MM²; MECÂNIC Detalhamento: Cabo de força Cabo de energia para computador: Estrutura do produto: Cobre, PVC e terminais metálicos; Isolamento: PVC 70ºC Ø2,26mm² ± 0,05; Espessura do Isolamento: 0,60mm²; Capa externa: PVC 70ºC Ø6,48mm² ± 0,05; Espessura da capa: 0,80mm²; Mecânicas: Temperatura máxima de operação no condutor: 70ºC; Alongamento mínimo do fio: 15% em 250mm; Elétricas: Resistência elétrica do condutor: #8804;26Ohms / KM a 20ºC; Tensão elétrica	UNIDADE	ATX	100,0000	13,3900	1.339,00

	aplicada: 2,5 KV CA / 5 minutos; Resistência de isolamento: #8805; 11 Mohms / KM a 20º C; Correnta máxima: 10A					
36459	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 80ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 80ML	UNIDADE	HP712	25,0000	349,9000	8.747,50
36464	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 80ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 80ML	UNIDADE	HP711	25,0000	497,7000	12.442,50
36479	MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHZ MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHZ MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS	UNIDADE	KINGSTON VALUE KVR 1333	20,0000	155,0000	3.100,00
36489	SSD 500GB M.2 NVME CAPACIDADE: 500GB; INTERFACE: M.2 2280 PCIE GEN3 8 GB/S, ATÉ 4 PISTAS; TIPO DE NAND: TLC; DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) (FILAS=32, THREADS=1): 3.500, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) (FILAS=32, THREADS=1): 2.300, LEITURA Detalhamento: SSD 500GB M.2 NVME Capacidade: 500GB; Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s, até 4 pistas; Tipo de NAND: TLC; Desempenho: Leitura Sequencial até (MB/s) (Filas=32, Threads=1): 3.500, Gravação Sequencial até (MB/s) (Filas=32, Threads=1): 2.300, Leitura Randômica 4 KB IOPS (Filas=32, Threads=16): 360K, Gravação Randômica 4 KB IOPS até (Filas=32, Threads=16): 390K, Durabilidade (TBW): 300; Potência: Potência Ativa Média: 90 mW, Baixo Consumo (PS3): 30 mW, Repouso (PS4) (baixo consumo): 5 mW, Energia Máxima em Operação: 4,0 W. Similar ao SSD WD Blue SN570, 500 GB, M.2 2280, NVMe, Leituras 3.500Mbp/s, Gravação 2.300Mbp/s, Azul - WDS500G3B0C	UNIDADE	CRUCIAL CT500	15,0000	399,0000	5.985,00
36491	HARD DISK 3.5 3TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, NVR, DVR, RAID.0 FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB. Detalhamento: HARD DISK 3.5 3TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, NVR, DVR, RAID.0 FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB.	UNIDADE	HITACHI HUA 7230	10,0000	558,0000	5.580,00
36504	MICROFONE CONDENSADOR USB DIMENSÕES DO MICROFONE (Ø X A): 55 X 175 MM; TIPO: TRÊS CONDENSADORES DE 14 MM; PESO MICROFONE + BASE: 830 G; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 5V / 60 - 120 MA; TAXA DE AMOSTRAGEM: 48 KHZ; BIT RATE: 16 BIT; Detalhamento: Microfone Condensador USB Dimensões do microfone (Ø x A): 55 x 175 mm; Tipo: Três condensadores de 14 mm; Peso Microfone + Base: 830 g; Alimentação Elétrica: 5V / 60 - 120 mA; Taxa de amostragem: 48 kHz; Bit Rate: 16 bit; Resposta de frequência: 20Hz - 20kHz; Sensibilidade: -45 ± 3dB (at 1kHz); Cabo USB: 2m (Tipo A para Mini); Conectividade: Entrada USB-A, Entrada para Fone de Ouvido; Ajuste de sensibilidade do microfone, Ajuste de volume do retorno, Botão Mute. Similar ao modelo Husky Gaming HGMM004	UNIDADE	HUSKY GAMING HGMM004	5,0000	524,0000	2.620,00
36514	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB CAPACIDADE: 32 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA2-032G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 32GB Capacidade: 32 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA2-032G-GN6AA	UNIDADE	SANDISK 32GN6	5,0000	74,0000	370,00
36517	PEN DRIVE 32GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0); DESEMPENHO: ATÉ 100 MB/S LEITURA*; SIMILAR AO MODELO ADATA AUV350-32G-RBK Detalhamento: Pen Drive 32Gb Especificações: Capacidade: 32GB; Interface: USB 3.2 Gen1 (retrocompatível com USB 2.0); Desempenho: Até 100 MB/s leitura*; Similar ao modelo Adata AUV350-32G-RBK	UNIDADE	KINGSTON DT70	10,0000	45,2000	452,00
36518	PEN DRIVE 64GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0); DESEMPENHO: ATÉ 100 MB/S LEITURA*; SIMILAR AO MODELO ADATA AUV350-64G-RBK Detalhamento: Pen Drive 64Gb Especificações: Capacidade: 64GB; Interface: USB 3.2 Gen1 (retrocompatível com USB 2.0); Desempenho: Até 100 MB/s leitura*; Similar ao modelo Adata AUV350-64G-RBK	UNIDADE	KINGSTON EXODIA	10,0000	67,9000	679,00
36524	CABO HDMI 20MT4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTÂNEOS, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, SOM PERFEITO: FR Detalhamento: Cabo Hdmi 20Mt4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De áudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ.	UNIDADE	N&D 143D	5,0000	107,0000	535,00
36525	CABO HDMI 5MT4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTÂNEOS, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, SOM PERFEITO: FRE Detalhamento: Cabo Hdmi 5Mt4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De áudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ.	UNIDADE	N&D	10,0000	29,3000	293,00
36526	CABO HDMI 1.8MT ESPECIFICAÇÕES: 1,8 METROS, CONECTORES DOURADOS (GOLD), HDMI 2.0 ULTRAHD 4K, 30 AWG, VELOCIDADE: ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA : 10.2 GBIT/S A 340MHZ, SINAL DE VÍDEO: SUPORTA RESOLUÇÕES DE 576I/P, 720I/P, 1080I/P E 2160P, HDMI 19 PINOS Detalhamento: Cabo Hdmi 1.8Mt Especificações: 1,8 Metros, Conectores Dourados (Gold), HDMI 2.0 Ultrahd 4k, 30 AWG, Velocidade: Alta Taxa de transferência : 10.2 Gbit/s a 340Mhz, Sinal de Vídeo: Suporta Resoluções de 576i/p, 720i/p, 1080i/p e 2160p, HDMI 19 pinos macho para HDMI de 19 pinos macho.	UNIDADE	TOMATE/ MHD 4112	15,0000	18,0000	270,00
36530	LIMPA CONTATO DE USO GERAL; PARA SER APLICADO EM CONEXÕES ELETROELETRÔNICAS E FAZER A REMOÇÃO DE OLEOSIDADE E SUJIDADES EM GERAL. SUA FÓRMULA DIFERENCIADA PROPICIA UMA SECAGEM ULTRA-RAPIDA. SIMILAR AO MODELO TEKBOND 300ML Detalhamento: Limpa contato de uso geral; para ser aplicado em conexões eletroeletrônicas e fazer a remoção de oleosidade e sujidades em geral. Sua fórmula diferenciada propicia uma secagem ultra-rápida. Similar ao modelo Tekbond 300ml	UNIDADE	MUNDIAL	50,0000	14,2000	710,00
36533	FLUXO PARA SOLDA APLICAÇÃO: SOLDAGEM PELO PROCESSO DE ESTANHAGEM, ONDE NÃO PODE HAVER RESÍDUOS CORROSIVOS E/OU RESI-	UNIDADE	IMPLASTEC NO CLEAN	10,0000	26,0000	260,00

	NAS DE COLOFÔNIA. SIMILAR AO MODELO IMPLASTEC - IMPLASTEC NO CLEAN 500ML Detalhamento: Fluxo para solda Aplicação: Soldagem pelo processo de estanhagem, onde não pode haver resíduos corrosivos e/ou resinas de colofônia. Similar ao modelo Implastec - Implastec No Clean 500ml					
36538	PASTA PARA SOLDA A PASTA DE SOLDA FAZ COM QUE O ESTANHO GRUDE NO METAL COM MAIOR FACILIDADE, DIRECIONANDO A SOLDA PARA O LOCAL CORRETO E MANTENDO TUDO MAIS FIRME. A PASTA DE SOLDA TEM POR FUNÇÃO LIMPAR O LOCAL DA SOLDAGEM FACILITANDO A SUA ADERÊNCIA Detalhamento: Pasta para Solda A pasta de solda faz com que o estanho grude no metal com maior facilidade, direcionando a solda para o local correto e mantendo tudo mais firme. A pasta de solda tem por função limpar o local da soldagem facilitando a sua aderência quando a peça ou a placa estão muito oxidadas e a solda tem dificuldade em aderir. Similar ao modelo Cobix 110g	UNIDADE	COBIX 100G	5,0000	13,5000	67,50
36540	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE ; SUPORTA ATÉ 3,4KG; MEDIDAS: 19MMX20M. SIMILAR AO MODELO 3M VHB 4910 Detalhamento: FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE ; SUPORTA ATÉ 3,4KG; MEDIDAS: 19MMX20M. SIMILAR AO MODELO 3M VHB 4910	ROLO 10,000 METRO	ALLTAPE	15,0000	66,0000	990,00
36544	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 2 EM 1FERRO DE SOLDA; - SOPRADOR DE AR QUENTE; - PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; - 1 DISPLAY DIGITAL PARA AMOSTRAGEM DA TEMPERATURA DO SOPRADOR; - 2 KNOB?S MENORES PARA AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); Detalhamento: Estação de solda e retrabalho 2 em 1Ferro de solda; - Soprador de ar quente; - Painel de controle individualizado; - 1 Display digital para amostragem da temperatura do soprador; - 2 Knob?s menores para ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura); - 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; - 2 Chaves ON/OFF independentes; - Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; - Suporte para soprador de ar; - 3 Bocais diferentes para soprador de ar; - 1 Pinça / Extrator para chip?s SMD; - Estrutura com revestimento antiestático; - Garantia Legal de 90 dias (contra defeitos de fabricação). SOPRADOR DE AR QUENTE: - Temperatura do ar quente: 100ºC a 450ºC; - Potência de consumo: 550W; - Fluxo de ar: 0,3 ? 120 L/min ajustável; - Potência da bomba: 45W; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 3 Bocais de diferentes tamanhos: ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm; 127v. Similar ao modelo Yaxun 881D.	UNIDADE	YAXUN 881D	1,0000	580,0000	580,00
36547	EXTENSOR USB 3.0 2 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 3.0 2 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 3.0gbps 2 metros	UNIDADE	FY	5,0000	36,5000	182,50
36548	EXTENSOR USB 2.0 2 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 2.0 2 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 2.0gbps 2 metros	UNIDADE	RONTEK	5,0000	16,5800	82,90
36549	EXTENSOR USB 2.0 5 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 2.0 5 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor. Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 2.0gbps 5 metros	UNIDADE	FLEX	5,0000	21,7700	108,85
36557	COMPRESSOR DE AR MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO - 1/2HP BIVOLTE COM KIT PARA PINTURA, COMPACTO PORTATIL E PRONTO PARA USO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE AR: 2,3 PCM, PROTENCIA DO MOTOR: 1/2CV (HP), PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 40 LBF/POL, ROTAÇÃO 1.750RPM - Detalhamento: Compressor de Ar Motocompressor de ar direto - 1/2hp bivolte com kit para pintura, compacto portatil e pronto para uso, capacidade de produçao de ar: 2,3 pcm, Protencia do motor: 1/2cv (HP), Pressao Maxima de Trabalho: 40 Lbf/Pol, Rotação 1.750rpm - Similar ao modelo Vonder-68.28.023.000.	UNIDADE	VONDER	1,0000	1.180,0000	1.180,00

Total Fornecedor: 210.416,2500

42237186 - LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36410	CONECTOR KEYSTONECATEGORIA: CAT.5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B, FORNECIDO NA C Detalhamento: Conector KeystoneCategoria: CAT.5e U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Terminais de conexão em	UNIDADE	FURUKAWA 35050423	500,0000	13,2000	6.600,00

	bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Disponível em pinagem T568A/B, Fornecido na cor branca. Similar a linha Sohoplus.					
36416	ACCESS POINT INDOORESPECIFICAÇÕES: INTERFACES: 1 PORTA 10/100/100MBPS, BOTÃO: RESET, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DUAL-BAND DE 3DBI, PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC, ALIMENTAÇÃO: 24V 0.5A POE PASSIVO, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 6.5W, POTÊNCIA MÁXIM Detalhamento: Access Point IndoorEspecificações: Interfaces: 1 porta 10/100/100Mbps, Botão: reset, Antena: 2 antenas internas Dual-Band de 3dBi, Padrões Wireless: 802.11 a/b/g/n/ac, Alimentação: 24V 0.5A PoE passivo, Consumo máximo de energia: 6.5W, Potência máxima TX (2.4 e 5GHz): 20dBm, BSSID: até 4 por rádio Segurança wireless: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), Certificações: CE, FCC, IC, Montagem: teto ou parede (kit incluso), Temperatura operacional: -10 a 70°C, Umidade operacional: 5 a 95% sem condensação, Dimensões: 160x160x31.45mm, Peso: 170g Dual-band (2.4 e 5GHz), 300Mbps (2.4GHz) e 867Mbps (5GHz), PoE passivo. Similar a linha Ubiquiti, modelo: Unifi Uap-ac-lite Mimo	UNIDADE	UNIFI UAP-AC-LITE MIMO	30,0000	900,0000	27.000,00
36418	RÉGUA PARA RACK 19 - 08 TOMADAS RÉGUA PARA RACK COM 8 TOMADAS 10A 2P+T 19 POLEGADAS, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO Detalhamento: RÉGUA PARA RACK 19 - 08 TOMADAS RÉGUA PARA RACK COM 8 TOMADAS 10A 2P+T 19 POLEGADAS, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO	UNIDADE	IPEC - A2293	25,0000	99,5000	2.487,50
36419	PATCH PANEL POE RACK 1912 PORTAS GIGABIT ETHERNET. TENSÃO DE ENTRADA : 12 A 48 VDC, TENSÃO DE SAÍDA: 12 A 48VDC (A MESMA QUE ESTIVER NA ENTRADA), CORRENTE: 1,5A, SISTEMA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL POR PORTA. CONEXÃO: RJ45 INDEPENDENTES, SENDO UMA LAN E Detalhamento: Patch Panel POE Rack 1912 Portas Gigabit Ethernet. Tensão de entrada : 12 a 48 VDC, Tensão de saída: 12 a 48VDC (a mesma que estiver na entrada), Corrente: 1,5A, sistema de proteção individual por porta. Conexão: RJ45 independentes, sendo uma LAN e uma PoE (compatíve com as normas IEEE 802.3.AT e IEEE 802.3.AF; pinos 4 e 5 positivo, 7 e 8 negativo). Similar ao modelo VOLT 12.01.024	UNIDADE	VOLT 12.01.024	10,0000	579,0000	5.790,00
36426	CANALETA SEMIABERTA CANALETA SEMIABERTA 80X80 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIALMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 8080 - E/S ENERBRAS Detalhamento: CANALETA SEMIABERTA CANALETA SEMIABERTA 80X80 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA (PREFERENCIALMENTE) OU CINZA. SIMILAR AO MODELO 8080 - E/S ENERBRAS	CAIXA 25,000 UNIDADE	ENERBRAS 8080 - E/S	100,0000	2.280,0000	228.000,00
36439	BATERIA NOBREAK 12V 7AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 6,4; CAPACIDADE (C20): 7. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1270E-O Detalhamento: BATERIA NOBREAK 12V 7AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 6,4; CAPACIDADE (C20): 7. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1270E-O	UNIDADE	POWERTEC EN013	40,0000	108,9000	4.356,00
36441	NOBREAK 1500VAENTRADA: 115/127V, SAÍDA: 115V, NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNI Detalhamento: Nobreak 1500vaEntrada: 115/127V, Saída: 115V, Nobreak interativo com regulação on-line, Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM), Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Filtro de linha interno, Porta fusível externo com unidade reserva, Tomadas de saída NBR 14136: 5 no modelo 1500VA, Extension Cord Grátis: extensão com mais 4 tomadas (nos modelos 1500VA). Conector de engate rápido: para expansão de autonomia, Autodiagnóstico de bateria: informa o momento certo de trocar a bateria, Battery Saver: prolonga a vida útil da bateria, Microprocessado: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa todos os circuitos internos e a presença de aterramento. Recarregador Strong Charger: Permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado. Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start), Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão, potência excedida e sobretemperatura, Botão liga/desliga temporizado com função Mute, Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Proteções: Queda de rede (Blackout): Mantém o fornecimento de energia nas saídas durante a ausência total da rede elétrica, Ruído de rede elétrica: Possui filtro de linha interno que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, rnecendo energia limpa para os equipamentos, Sobretensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado, Subtensão de rede elétrica: Durante a ocorrência deste evento, o UPS utiliza energia das baterias, mantendo a saída em um valor adequado, Surtos de tensão na rede: A rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes, principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase-neutro ou fase-fase), Correção de variação da rede elétrica por degrau: A correção da tensão de saída é realizada através do estabilizador interno e é feita por taps de regulação. Similar ao Nobreak SMS Manager NET4+ uSM1500S.	UNIDADE	RAGTECH NEW EASY WAY 4176	40,0000	1.041,9000	41.676,00
36446	IMPRESSORA COLORIDA C/SCANNER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CABO USB INCLUSO: SIM; CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAP Detalhamento: Impressora Colorida C/Scanner Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi; Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Cabo USB Incluso: Sim; Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais; Impressão Duplex: Manual; Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x	UNIDADE	EPSON L3250	10,0000	1.538,9000	15.389,00

	315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in); Envelopes: #10; Definido pelo Usuário: 54x86 to 215,9x1200 mm;Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Compatibilidade: Windows Vista® / 7 / 8 / 8.1 /10 ou mais recente (32bit, 64bit) | Windows Server® 2003 (SP2) ou mais recente | Mac OS X 10.5.8 ou mais recente | Mac OS 11 ou mais recente Similar ao modelo Epson EcoTank L3250.					
36451	ROTULADOR ELETÔNICOUTILIZA FITA M DE 9 MM E 12 MM DE LARGURA; TECLADO QWERTY FÁCIL DE DIGITAR; IMPRESSÃO DE ATÉ DUAS LINHAS E 6 TAMANHOS; POSSUI UMA FUNÇÃO DE HORA E DATA, PERFEITA PARA ROTULAR ALIMENTOS PERECÍVEIS, REGISTROS FINANCEIROS, ETC; O LC Detalhamento: Rotulador EletônicoUtiliza fita M de 9 mm e 12 mm de largura; Teclado QWERTY fácil de digitar; Impressão de até duas linhas e 6 tamanhos; Possui uma função de hora e data, perfeita para rotular alimentos perecíveis, registros financeiros, etc; O LCD exibe 12 caracteres x 1 linha; Funciona com 4 pilhas AAA (não inclusas) ou adaptador AC opcional (não incluso); Resolução de 230dpi; Cortador manual; Layout do teclado: QWERTY; Tela LCD: 12 caracteres x 1 linha; Velocidade máxima de impressão (mm/s): 7.5 mm / sec; Memória padrão: 30;Tecnologia de fita: Térmica direta; Tipos de fita: Não laminada; Alça de transporte integrada: Não possui. Similar ao modelo Brother PT80	UNIDADE	BROTHER PT80	2,0000	291,9000	583,80
36452	SCANNER DE MESA DIGITALIZE ATÉ 40 PÁGINAS POR MINUTO; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX DE ATÉ 80 IMAGENS POR MINUTO COM FUNÇÕES AVANÇADAS; ALIMENTADO AUTOMÁTICO DE 60 FOLHAS (ADF); DIGITALIZE DIRETO PARA O PENDRIVE COM USB3.0 SUPERSPEED; PACOTE DE SOFTWARE COMPL Detalhamento: Scanner de Mesa Digitalize até 40 páginas por minuto; Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto com funções avançadas; Alimentado automático de 60 folhas (ADF); Digitalize direto para o pendrive com USB3.0 SuperSpeed; Pacote de software completo incluso; Tipo de scanner Sensor de imagem por contato duplo, alimentado folha a folha; Velocidades de digitalização (máx)1 Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido); Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi; Compatibilidade de digitalização Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem; Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração; Interface padrão USB 3.0; Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE; Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux; Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint; Serviços em Nuvem: Google Drive, OneDrive, Dropbox; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 SP1, 8.1, 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise; Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019; Capacidade do alimentador automático de documentos (máx)3 60 páginas. Similar ao modelo Brother ADS-3100	UNIDADE	BROTHER ADS3100	15,0000	2.800,0000	42.000,00
36453	FITA PARA ROTULADOR LETRAS PRETAS SOBRE FUNDO BRANCO; TAMANHO 12MM; CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO; DIMENSÃO: 0,020 X 0,085 X 0,140; COMPATÍVEL COM OS ROTULADORES BROTHER: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85. SIMILAR AO MODELO BROTHER M231 Detalhamento: Fita para Rotulador Letras pretas sobre fundo branco; Tamanho 12mm; Cartucho com 8 metros de comprimento; Dimensão: 0,020 X 0,085 X 0,140; Compatível com os Rotuladores Brother: PT65 - PT70BM - PT70L - PT80 - PT85. Similar ao modelo Brother M231	UNIDADE	X-FULL C/ XF M-K231	20,0000	35,0000	700,00
36456	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, AMARELO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, AMARELO	UNIDADE	EPSON	100,0000	49,5000	4.950,00
36457	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, MAGENTA Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, MAGENTA	UNIDADE	EPSON	100,0000	49,5000	4.950,00
36458	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, CIANO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, CIANO	UNIDADE	EPSON	100,0000	49,5000	4.950,00
36465	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML	UNIDADE	HP 711 CZ132AB	25,0000	295,0000	7.375,00
36466	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 MAGENTA ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 MAGENTA ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML	UNIDADE	HP 711 CZ131AB	25,0000	295,0000	7.375,00
36467	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 29ML	UNIDADE	HP 711 CZ130AB	25,0000	295,0000	7.375,00
36477	MEMORIA SERVIDOR DELL MEMORIA SERVIDOR POWER EDGE T420 16GB Detalhamento: MEMORIA SERVIDOR DELL MEMORIA SERVIDOR POWER EDGE T420 16GB	UNIDADE	DELL A7515505	2,0000	1.389,0000	2.778,00
36483	MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ MEMORIA DDR4 8GB 3200MHZ, PC4-25600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR4 8GB 3200MHZ MEMORIA DDR4 8GB 3200MHZ, PC4-25600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 288 PINOS	UNIDADE	ADATA AD4U320038G22-BHYD	20,0000	219,0000	4.380,00
36494	PLACA DE VÍDEO DDR5GPU: CHIPSET: GTX 1050 TI, CUDA: 768SP, CORE: 1392 MHZ. MEMÓRIA: TIPO: GDDR5. CAPACIDADE: 4GB, CLOCK: 7000MHZ. SAÍDAS: DISPLAYPORT, DVI, HDMI. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X PLACA DE VÍDEO, 1X DRIVER DE INSTALA-	UNIDADE	PALIT NE5105T018G1-1070F	5,0000	1.489,0000	7.445,00

	ÇÃO, 1X GUIA DO USUÁRIO. S Detalhamento: Placa de vídeo DDR5G-PU: Chipset: GTX 1050 Ti, Cuda: 768SP, Core: 1392 MHz. Memória: Tipo: GDDR5. Capacidade: 4GB, Clock: 7000MHz. Saídas: DisplayPort, DVI, HDMI. Conteúdo da Embalagem: 1x Placa de Vídeo, 1x Driver de Instalação, 1x Guia do Usuário. Similar ao modelo PCYes NVIDIA GeForce GTX 1050 Ti.					
36496	GABINETE TORRE MICRO ATX; FONTE 200WATTS INCLUSA, TAMANHO 2 BAIAS, 1 BAIA EXTERNA, SUPORTA PLACAS MÃE MICRO ATX, SUPORTE A SSD 2,5, SUPORTE FLOPPY DISK, 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (PADRÃO P2 3,5MM), Detalhamento: Gabinete Torre Micro ATX; Fonte 200Watts Inclusa, Tamanho 2 Baias, 1 Baia Externa, Suporta placas mãe Micro ATX, Suporte a SSD 2,5, Suporte Floppy disk, 2 Portas USB 2.0 frontais, Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm), Áudio Padrão AC97, Espessura da chapa: 0,3mm, Quantidade de baias 5,25: 1 Interna + 1 Exposta, Quantidade de baias 3,5: 1, Quantidade de suporte SSD 2,5: 1, 4 slots PCI, Fixação de fonte ATX na parte superior do gabinete. Dimensões (CxLxA): 29x17,3x35,2cm, Ventilação Frontal: compatível com Cooler Fan 12cm (não acompanha cooler Fan), Ventilação Traseira: compatível com Cooler Fan 8cm (não acompanha cooler de gabinete); Cor interna e externa predominantemente preta. Similar ao modelo Gabinete C3Tech MT-24BK 2 Baias Preto com Fonte 200W.	UNIDADE	MYMAX MCA-FC-FA25M	85,0000	199,9800	16.998,30
36509	PLACA DE CAPTURA ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: PCIE X1; ENTRADA: PLAYSTATION 4 / XBOX ONE / NINTENDO SWITCH (HDMI NÃO CRIPTOGRAFADO); SAÍDA: HDMI (PASSAGEM) ATÉ 1080P60; RESOLUÇÕES DE CAPTURA: 1080P60 / 1080P30 / 720P30 / 576P / 576I / 480P; CAPTURA DE Detalhamento: Placa de captura Especificações: Interface: PCIe x1; Entrada: Playstation 4 / Xbox One / Nintendo Switch (HDMI não criptografado); Saída: HDMI (passagem) até 1080p60; Resoluções de Captura: 1080p60 / 1080p30 / 720p30 / 576p / 576i / 480p; Captura de taxa de bits: Até 60 Mbps; Dimensões: 122 x 56 x 14 mm. Similar ao modelo Elgato HD60 Pro	UNIDADE	ELGATO HD60 PRO	2,0000	1.798,9900	3.597,98
36511	PLACA DE SOM USB CONEXÃO USB: 1.0/1.1/2.0; PLUG AND PLAY; CONEXÕES: P2 3.5MM; COMPATIBILIDADE: WINDOWS/LINUX/MAC; DIMENSÕES: 5,1 X 2,3 X 1,2 CM; AMBIENTE DE 5.1 CANAIS VIRTUAIS; CARACTERÍSTICAS 2 X 3,5 MILÍMETROS MICROFONE E ALTO-FALANTE PORTAS; USB Detalhamento: Placa de som USB Conexão USB: 1.0/1.1/2.0; Plug and Play; Conexões: P2 3.5mm; Compatibilidade: Windows/Linux/Mac; Dimensões: 5,1 x 2,3 x 1,2 cm; Ambiente de 5.1 canais virtuais; Características 2 x 3,5 milímetros microfone e alto-falante portas; USB key size 5.1 (virtual) - conecte seu fone de ouvidos e microfone (entrada P2); Suporte 3D sound virtual 5.1 ch; Alimentação com a energia da porta USB - nao precisa de fonte de energia externa; Similar ao modelo Vinik AUSB51;	UNIDADE	VINIK - AUSB51	20,0000	49,9800	999,60
36512	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: CATEGORIA UTP 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M); EIA / TIA-568 100? STP (MÁXIMO 100M); 100BASE-TX: CATEGORIA UTP 5, CABO 5E (MÁXIMO 100M); EIA / TIA-568 100? STP (MÁXIMO 100M); 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5 Detalhamento: Placa de rede PCI Express x1Mídia de Rede: 10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m); EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m); 100BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m); EIA / TIA-568 100? STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m); Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000Mbps para Full-Duplex modo; nterfaces: PCI Express x1, Porta RJ45 de 10/100/1000 Mbps, Auto-Negociação, Auto MDI / MDIX; LEDs: Link / Act a 10 Mbps, Link / Act a 100 Mbps, Link / Act a 1000 Mbps; Similiar ao modelo TP-Link TG-3468	UNIDADE	MYMAX MGLANE-JEN	30,0000	79,9800	2.399,40
36522	LEITOR BIOMÉTRICO USB ÁREA DO SCANNER: 21 X 19 MM; RESOLUÇÃO DA IMAGEM: 500 DPI; FORMATO DA IMAGEM: 256 NÍVEIS DE CINZA; INTERFACE USB 2.0; CABO USB INTEGRADO:COMPRIMENTO DE 1,5M PARA MAIOR FLEXIBILIDADE; ALIMENTAÇÃO: 5V (FORNECIDO VIA USB). SIMILA Detalhamento: Leitor Biométrico USB Área do scanner: 21 x 19 mm; Resolução da imagem: 500 DPI; Formato da imagem: 256 níveis de cinza; Interface USB 2.0; Cabo USB integrado:Comprimento de 1,5m para maior flexibilidade; Alimentação: 5V (fornecido via USB). Similar ao modelo Control ID Leitor Biométrico iDBio	UNIDADE	CONTROL ID - IDBIO	10,0000	650,0000	6.500,00
36536	SOLDA ESTANHO FIO DE SOLDA ESTANHO 60X40 (SNXPB) 1.0MM; FLUXO RA (T2). SIMILAR AO MODELO COBIX 500G Detalhamento: SOLDA ESTANHO FIO DE SOLDA ESTANHO 60X40 (SNXPB) 1.0MM; FLUXO RA (T2). SIMILAR AO MODELO COBIX 500G	GRAMA	COBIX - 116	10,0000	139,9000	1.399,00
36539	PASTA TÉRMICA INDICADA PARA MONTAGENS ONDE SE EXIGE UM PERFEITO ACOPLAMENTO ENTRE O SEMICONDUTOR E O DISSIPADOR DE CALOR,MELHORA A CONDUÇÃO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DO AR RETIDO NA MONTAGEM E PODE OPERAR EM TEMPERATURAS DE ATÉ 300°C; SIMILAR AO MODELO Detalhamento: Pasta Térmica Indicada para montagens onde se exige um perfeito acoplamento entre o semicondutor e o dissipador de calor,Melhora a condução, através da eliminação do ar retido na montagem e pode operar em temperaturas de até 300°C; Similar ao modelo Implastec Pote 100g	UNIDADE	IMPLASTEC - PAPT1006CX	10,0000	34,9000	349,00
36545	DOCK STATION ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO; MATERIAL: PLÁSTICO; SUPORTE: HD 2.5&RDQUO E HD 3.5&RDQUO ATÉ 6TB; TIPO HD: SATA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GBPS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 2000 / XP/ VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10, LINUX FEDORA FC8 E MAC OS 10.6.2;E Detalhamento: Dock Station Especificações: Cor: Preto; Material: Plástico; Suporte: HD 2.5&rdquo e HD 3.5&rdquo até 6TB; Tipo HD: Sata; Taxa de Transferência: 5 Gbps; Compatibilidade: Windows 2000 / XP/ Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10, Linux Fedora FC8 e Mac OS 10.6.2;Entrada AC: 12V/2A; Fonte de Alimentação: Externa; Botão Liga/Desliga: Sim; Conexão: USB 3.0; Função Cloné: Sim;Plug And Play: Sim; Similar ao modelo Mymax MDCK-HD05U3/BK-1	UNIDADE	MYMAX - MDCK-HD05U3/BK-1	2,0000	241,0000	482,00
36546	EXTENSOR USB 3.0 3 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento:	UNIDADE	PCYES - PUAMF3-2 3M	5,0000	44,6000	223,00

	Extensor USB 3.0 3 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 3.0gbps 3 metros					
36553	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR (DUPLO)ESPECIFICAÇÃO: AJUSTE DE ALTURA: 150MM A 410MM; AVANÇO DO BRAÇO: 53CM; CARGA MAX(KG): 2KG A 9KG; COR: PRETO; FABRICAÇÃO: ALUMÍNIO INJETADO , AÇO CARBONO; GIRO HORIZONTAL: 360° (POSIÇÃO RETRATO/PAISAGEM); INCLI Detalhamento: Suporte articulado para monitor (DUPLO)Especificação: Ajuste de Altura: 150mm a 410mm; Avanço do Braço: 53cm; Carga Max(KG): 2Kg a 9Kg; Cor: Preto; Fabricação: Alumínio injetado , Aço carbono; Giro Horizontal: 360° (posição retrato/paisagem); Inclinação Horizontal: até 180° (esquerda/direita); Inclinação Vertical: +85º a - 30º; Padrão VESA: 75x75mm e 100x100mm; Pintura: Epóxi Eletrostática; Polegadas: 17 a 35''; Tipo:ARTICULADO;- Tipo TV: LED / LCD; Tratamento Supeficial: Anti-corrosão; Suporte para 2 monitores Similar ao modelo ELG F180USB	UNIDADE	ELG - F180USB	10,0000	529,0000	5.290,00
36556	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOIS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE, PRINCIPALMENTE DE MUITAS SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS NATURAIS OU SINTÉTICAS, TAIS COMO: RESINAS, ÓLEOS, GORDURAS, A Detalhamento: Álcool Isopropílico O Isopropanol, ou álcool isopropílico é um solvente da família dos álcoois com uma capacidade de solvência muito grande, principalmente de muitas substâncias orgânicas naturais ou sintéticas, tais como: resinas, óleos, gorduras, alcalóides, acetatos de celulose, nitrocelulose e outras resinas utilizadas nas preparações de tintas e vernizes. Proprio para limpeza de placas eletronicas, Tv,celulares, tabletes, computadores e notebook em geral. Isopropanol com grau de pureza 99,8%. Similar ao modelo Implastec 1 Litro	LITRO	IMPLASTEC - PAIP100018	5,0000	43,4900	217,45

Total Fornecedor: 464.616,0300

42237188 - ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36385	ROTEADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 PORTAS LAN GIGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT; 4 ANTENAS DE 5 DBI; ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A); FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5GHZ; SINAL: 300 MBPS A 2,4 GHZ E 867 MBPS A 5GHZ. SIMILAR AO MODELO TP-LINK AC 1200 DUAL BAND Detalhamento: ROTEADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: 3 PORTAS LAN GIGABIT E 1 PORTA WAN GIGABIT; 4 ANTENAS DE 5 DBI; ALIMENTAÇÃO: 12VDC/1A); FREQUÊNCIA: 2,4 GHZ E 5GHZ; SINAL: 300 MBPS A 2,4 GHZ E 867 MBPS A 5GHZ. SIMILAR AO MODELO TP-LINK AC 1200 DUAL BAND	UNIDADE	TP-LINK AC 1200 DUAL BAND	20,0000	215,0000	4.300,00
36386	SWITCH 5 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: 5 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), A TECNOLOGIA GREEN ETHERNET ECONOMIZA ATÉ 84% DE ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE CONFIANÇA. DESIGN Detalhamento: SWITCH 5 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: 5 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), A TECNOLOGIA GREEN ETHERNET ECONOMIZA ATÉ 84% DE ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE CONFIANÇA. DESIGN	UNIDADE	TP-LINK TL-SG105	15,0000	134,0000	2.010,00
36387	SWITCH 8 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: PADRÃO E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P; CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45; 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 3,7W Detalhamento: SWITCH 8 PORTAS GIGABITESPECIFICAÇÕES: PADRÃO E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, IEEE 802.1P; CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45; 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 3.7W	UNIDADE	TPLINK LS 108G	15,0000	194,0000	2.910,00
36388	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX); REDE: 10BASE-T: Detalhamento: SWITCH 16 PORTAS GIGABIT P/RACKESPECIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB , IEEE 802.3X; INTERFACE: 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX); REDE: 10BASE-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Consumo de Energia: Máximo: 9.95W (220V/50Hz); Desempenho: Capacidade de Comutação: 32 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 23.8 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 8K; Jumbo Frame: 10KB; Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 15% de energia; Método de Transferência: Store-and-Forward. Similar ao modelo TP-Link TL-SG1016D	UNIDADE	TPLINK TLSG1016D	15,0000	649,0000	9.735,00
36391	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT POEESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, 4 SLOTS SFP GIGABIT, 1 PORTA CONSOLE RJ45, 1 PORTA CONSOLE MICRO-USB; ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC~50/60 HZ; PORTAS POE+ (RJ45): PADRÃO COMPATÍVEL COM 802.3AT /AF, Detalhamento: Switch 48 Portas Gigabit POEEspecificações: Interface: 48 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 Slots SFP Gigabit, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB; Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz; Portas PoE+ (RJ45): Padrão compatível com 802.3at /af, 48 Portas PoE +, até 30 W por porta, Budget de energia: 384 W; Portas PoE (RJ45): Standard: 802.3at/af compliant, PoE+	UNIDADE	TPLINK TLSG3452P V2	5,0000	7.199,0000	35.995,00

	Ports: 48 Ports, up to 30 W per port, PoE Power Budget: 384 W; Montável em Rack; Capacidade de Comutação: 104 Gbps; Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 16K; Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit; Similar ao modelo TP-Link TL-SG3452P V2					
36394	CAMERA IP - TIPO DOMERESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P); ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEE 802.3AF); IR DE 30M; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67; SENSOR DE IMAGEM: 1/2.8? 2 MEGAPIXELS CMOS; OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S; PIXELS EFETIVOS: 192 Detalhamento: Camera IP - Tipo domeResolução 2 megapixels (1080p); Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af); IR de 30m; Índice de proteção IP67; Sensor de imagem: 1/2.8? 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V); Distância focal: 2.8 mm; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem: 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15; Interface: RJ45 (10/100 BASE-T); Similar ao modelo Intebras VIP 1230 D G3	UNIDADE	INTELBRAS VIP 1230 D G3	150,0000	465,0000	69.750,00
36403	PATCH PANEL DESCARREGADOPATCH PANEL 24 PORTAS DESCARREGADO COM GUIA DE CABOS TRASEIRO. SIMILAR AO MODELO LEGRAND 632791 Detalhamento: Patch Panel descarregadoPatch panel 24 portas descarregado com guia de cabos traseiro. Similar ao modelo Legrand 632791	UNIDADE	LEGRAND	50,0000	119,0000	5.950,00
36414	CONTROLADORA ESPECIFICAÇÕES: COMPATÍVEL COM AS APLICAÇÕES GRATUITAS UNIFI NETWORK E PROTECT; ALIMENTADO VIA POE OU USB-C QC 2.0; BATERIA EMBUTIDA PARA DESLIGAMENTO SEGURO; PRÉ-INSTALADO COM UM HD 2.5" DE 1 TB QUE PODE SER EXPANDIDO POR OUTRO HD DE 5 Detalhamento: Controladora Especificações: Compatível com as aplicações gratuitas UniFi Network e Protect; Alimentado via PoE ou USB-C QC 2.0; Bateria embutida para desligamento seguro; Pré-instalado com um HD 2.5" de 1 TB que pode ser expandido por outro HD de 5TB; Interface de Gerência: Portal UniFi de Gerenciamento; UniFi Network; UniFi Protect; Processador: Octa-core Arm® Cortex®-A53; Memória eMMC: 32GB; Interface de Rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000; Similar a linha Ubiquiti, modelo UniFi Cloud Key Plus	UNIDADE	UNIFI CLOUD KEY PLUS	2,0000	1.699,0000	3.398,00
36417	RÉGUA PARA RACK 19 - 12 TOMADASCONJUNTO COM 12 TOMADAS 2P+T, CABO DE 1,50M - CERTIFICADO PELO IMETRO, FUSÍVEL DE 12A, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO Detalhamento: RÉGUA PARA RACK 19 - 12 TOMADASCONJUNTO COM 12 TOMADAS 2P+T, CABO DE 1,50M - CERTIFICADO PELO IMETRO, FUSÍVEL DE 12A, BIVOLT: 127/220 V, CHAVE LIGA / DESLIGA, PRETO	UNIDADE	SELLER	25,0000	99,0000	2.475,00
36430	BATERIA 9V - RECARREGÁVEL 250MAH. SIMILAR AO MODELO ELGIN Detalhamento: BATERIA 9V - RECARREGÁVEL 250MAH. SIMILAR AO MODELO ELGIN	UNIDADE	ELGIN	10,0000	21,9000	219,00
36438	BATERIA NOBREAK 12V 5AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 4,6; CAPACIDADE (C20): 5. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1250 Detalhamento: BATERIA NOBREAK 12V 5AHTENSÃO NOMINAL (V): 12; CAPACIDADE (C10): 4,6; CAPACIDADE (C20): 5. SIMILAR AO MODELO UNIPOWER UP1250	UNIDADE	UNIPOWER UP1250	40,0000	107,5000	4.300,00
36444	NOBREAK 2200VA - SENOIDALESPECIFICAÇÕES: AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO, LINE INTERACTIVE (NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE), MICROPROCESSADO, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO 110V, 115V, 127V / 220V, SAÍDA BIVOLT 115V/220V SELECIONÁVEL, FORMA DE ONDA S Detalhamento: Nobreak 2200va - SenoidalEspecificações: Autoteste na inicialização, Line Interactive (Nobreak Interativo com Regulação On-Line), Microprocessado, Entrada Bivolt automático 110V, 115V, 127V / 220V, Saída Bivolt 115V/220V selecionável, Forma de onda senoidal pura, 4 baterias seladas internas de 12V 7Ah, Conector para 2 baterias automotivas, Painel com leds indicativos: rede e inversor, Inversor sincronizado com a rede, 8 tomadas tripolares de saída (10A NBR14136), Proteção contra sobre-carga na saída com sinalização, Proteção contra sub e sobretensão (com retorno automático), Proteção contra curto-circuito na saída, By-Pass automático, Disjuntor rearmável (circuit breaker), Desligamento automático ao final do tempo de autonomia (com retorno automático) Aviso para substituição das baterias quando necessário, Comunicação inteligente USB e RS232 (opcional), Chave liga-desliga embutida e temporizada, Função Blecaute ? DC Start (permite a partida durante falta de energia), Estabilizador integrado, Filtro de linha integrado, Correção da tensão de saída em TRUE-RMS, Autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total), Autonomia típica de até 12 horas (1 microcomputador, 1 monitor e 1 impressora com 60W de potência total) ? com duas baterias (externas) Características Técnicas: Potência (VA) 2200, Tensão DC: 24V, Frequência em Rede (Hz): 50 ou 60Hz (+/- 5Hz) com Detecção Automática, Frequência em Inversor (Hz) Frequência da Rede +/- 1%, Fator de Potência: 0,7, Tempo de Transferência (ms) 1 ms, Forma de Onda no Inversor: Senoidal pura, Rendimento em Rede (com meia carga) >=96%, Rendimento em Inversor (com meia carga) >=85%, Faixa de Variação de Entrada para 115V: 91V ? 143V (CA), Faixa de Variação de Entrada para 220V: 174V ? 272V (CA), Tolerância na Tensão de Saída em Inversor (+/- 6%). Similar ao Nobreak TS Shara UPS Senoidal 2200 4BS/2BA Universal.	UNIDADE	TS SHARA UPS SENOIDAL 2200	15,0000	2.165,0000	32.475,00
36445	ENGATE PARA BATERIA PARA CONEXÃO DE BATERIA EXTERNA. COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS: NET 4+ 700 VA, NET 4+ 1500 VA, NET 4+ EXPERT 1500 VA, NET 4+ EXPERT 1800 VA, NET WINNER EXPERT 1800 VA, POWER VISION NG 2200 VA, POWER VISION NG 3000 VA, MANAGER II Detalhamento: Engate para bateria para conexão de bateria externa. Compatíveis com os equipamentos: Net 4+ 700 VA, Net 4+ 1500 VA, Net 4+ Expert 1500 VA, Net 4+ Expert 1800 VA, Net Winner Expert 1800 VA, Power Vision NG 2200 VA, Power Vision NG 3000 VA, Manager III Senoidal NG 700 VA, Manager III Senoidal NG 1500 VA, Power Sinus NG 2400 VA e Power Sinus NG 3200 VA	UNIDADE	SMS	20,0000	119,0000	2.380,00
36447	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA S/SCANNERTECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO; RESOLUÇÃO (MÁX.) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI; MEMÓRIA PADRÃO: 32MB; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS; PROCESSADOR: 200 MHZ; INTERFACES: USB Detalhamento: Impressora Monocromática S/ScannerTecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico; Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi; Memória Padrão: 32MB; Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos; Processador: 200 MHz; Interfaces: USB 2.0 / Wireless; Emulação: GDI; Duplex: Manual; Volume máx. de ciclo mensal: 10000 páginas; Voltagem 110 a 120V; Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas; Capacidade de Saída de Papel: 50 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Oficio; Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado; Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m²; Interface de rede Embutida: Wireless; Consumo de Energia: Modo espera 8.1W, mo-	UNIDADE	BROTHER 1212W	20,0000	1.440,0000	28.800,00

	do Repouso 1.4W; Certificação Energy Star. Similar ao modelo Brother HL-1212W.					
36448	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA C/SCANNER - FLUXO BAIXOTECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER; MEMORIA PADRAO: 128 MB; VELOCIDADE MAX. DE IMPRESSAO EM PRETO (PPM): ATE 36 PPM; RESOLUCAO (MAXIMA) EM DPI: ATE 2.400 X 600 DPI; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRAO (FO Detalhamento: Impressora Monocromática C/Scanner - fluxo baixoTecnologia de Impressão: Laser; Memória Padrão: 128 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 36 ppm; Resolução (máxima) em dpi: Até 2. 400 x 600 dpi; Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas)?: Bandeja com capacidade para até 250 folhas e entrada de alimentação manual de uma folha; Interfaces Padrão: Sem fio 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script3; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: Até 15.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 2.000 páginas; Tamanho Máx. de Impressão: Bandeja de papel: Até 21,6 x 35,6 cm (ofício) // Entrada de alimentação manual: 7,6 a 21,6 cm (largura), 12,7 a 35,6 cm (comprimento); Duplex: Sim; Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint®, Google Cloud Print?, Brother iPrint&Scan, Wi-Fi Direct®; Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi;Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas/empilhadas (até 99 cópias), cópia de documentos de identidade; Velocidade Máx. de Cópia em PB (cpm) / Resolução: Até 36 cpm; Ampliação / Redução: 25% a 400% em incrementos de 1%; Tamanho do Vidro de Documentos: Até 21,6 x 27,9 cm (carta); Tipo de Scanner: Vidro de exposição colorido com ADF; ADF: Até 50 páginas; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19.200 x 19.200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1.200 x 1.200 dpi; Visualização e Software OCR: Nuance? PaperPort? 14SE com OCR para Windows (mediante download); Função Digitalização para: Arquivo, imagem, e-mail, FTP, OCR para Microsoft® SharePoint. Similar ao modelo Brother DCP B7535DW.	UNIDADE	BROTHER B7535W	5,0000	3.370,0000	16.850,00
36455	TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, PRETO Detalhamento: TINTA EPSON TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON T544, 65ML, PRETO	UNIDADE	EPSON	100,0000	49,5000	4.950,00
36460	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 AMARELO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UNIDADE	HP	25,0000	259,0000	6.475,00
36461	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTAORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 MAGENTAORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UNIDADE	HP	25,0000	259,0000	6.475,00
36462	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 CIANO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 29ML	UNIDADE	HP	25,0000	259,0000	6.475,00
36468	CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 711 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T120 Detalhamento: CABEÇA DE IMPRESSÃO KIT DE SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 711 DESIGNJET ORIGINAL; PARA PLOTTER T120	UNIDADE	HP	5,0000	2.280,0000	11.400,00
36469	SERVIDOR PROCESSADOR: XEON® E-2324G (3.1 GHZ, 8M CACHE, 4 NÚCLEOS/4 THREADS, TURBO 65W, 3200 MT/S); MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC); ARMAZENAMENTO: HD DE 2TB SATA 6GBPS 7.2K 512N 3.5 CABLED; LAN: ON-BOARD BROADCOM 5720 DUAL PORT Detalhamento: Servidor Processador: Xeon® E-2324G (3.1 GHz, 8M Cache, 4 núcleos/4 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s); Memória: 16GB DDR4 3200MHz (2X8GB, ECC, UDIMM, BCC); Armazenamento: HD de 2TB SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5 Cabled; LAN: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM: Sistema: Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos. Similar ao modelo Dell Torre PowerEdge T150.	UNIDADE	DELL POWEREDGE T150	3,0000	15.596,0000	46.788,00
36473	PROCESSADOR HEXA CORENÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA BÁSICA: 3.9 GHZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 4.4GHZ CACHE: 19 MB, TDP: 65 W; VERSÃO PCI EXPRESS: PCIE® 3.0; TIPO DE MEMÓRIA: DDR4-3200; NÚMERO MÁXIMO DE CANAIS: 2X; FREQUÊNCIA GRÁFICA: 1900 MHZ; MODELO Detalhamento: Processador Hexa CoreNúcleos: 6, Threads: 12, Frequência básica: 3.9 GHz; Frequência máxima: 4.4GHz Cache: 19 MB, TDP: 65 W; Versão PCI Express: PCIe® 3.0; Tipo de memória: DDR4-3200; Número Máximo de Canais: 2x; Frequência gráfica: 1900 MHz; Modelo gráfico: Radeon? Graphics; Contagem de núcleos gráficos: 7; . Similar ao Processador AMD Ryzen 5 5600G, 3.9GHz, AM4 Vídeo Integrado.	UNIDADE	RYZEN 5 5600G	5,0000	1.295,0000	6.475,00
36476	PLACA MÃE HEXA CORECPU: SUPORTE PARA PROCESSADORES AMD RYZEN SÉRIE 5000 / SÉRIE 5000 G / SÉRIE 4000 G / SÉRIE 3000 PARA DESKTOP; AM4, CHIPSET: A520, MEMÓRIA: 4 SLOTS DDR4 DIMM SUPORTANDO 4866 (OC) / 4800 (OC) / 4600 (OC) / 4466 (OC) / 4400 (OC) / 426 Detalhamento: Placa Mãe Hexa CoreCPU: Suporte para Processadores AMD Ryzen Série 5000 / Série 5000 G / Série 4000 G / Série 3000 para Desktop; AM4, Chipset: A520, Memória: 4 slots DDR4 DIMM suportando 4866 (OC) / 4800 (OC) / 4600 (OC) / 4466 (OC) / 4400 (OC) / 4266 (OC) / 4133 (OC) / 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3333 (OC) / 3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, Memória sem buffer *; Gráficos: 1x DisplayPort 1.2, 1x D-Sub, 1x HDMI 2.1; Slots de expansão: 1x PCIe 3.0 x16 (modo x16), 1x slot PCIe 3.0 x16 (suporta modo x16), Chipset AMD A520: 2x slots PCIe 3.0 x1; Armazenamento: Suporta 1 slot M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s, Slot M.2 (chave M), tipo 2242/2260/2280 (suporta os modos PCIe 3.0 x4 e SATA), Chipset AMD A520, 4x Portas SATA de 6 Gb/s, Suporte RAID 0, 1, 10: LAN 1x Realtek Ethernet de 1Gb; USB traseiro: total de 6 portas: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo A), 2x Portas USB 2.0 (2 x Tipo-A); Portas de E / S do painel traseiro: 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (4x Tipo A), 2x Portas USB 2.0 (2x Tipo-A), 1x Botão BIOS FlashBack, 1x DisplayPort, 1x Porta HDMI, 1x D-Sub, 1x Porta Ethernet Realtek de 1 Gb, 3x Conectores de áudio, 1x Porta combo teclado / mouse PS/2; Fator de Forma: Tipo: micro ATX, Dimensões: 24,4 x 24,4 cm. Similar ao modelo Asus TUF GAMING A520M-PLUS II, AMD AM4, mATX, DDR4	UNIDADE	ASUS TUF A520M-PLUS II	5,0000	1.170,0000	5.850,00
36484	SSD 120GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA Detalhamento: SSD 120GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura	UNIDADE	KINGSTON A400	80,0000	139,0000	11.120,00

	de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.					
36485	SSD 240GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZE Detalhamento: SSD 240GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.	UNIDADE	KINGSTON A400	80,0000	174,0000	13.920,00
36486	SSD 480GB FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) ? COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES: 120GB, NAND: TLC , PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, TEMPERATURA Detalhamento: SSD 480GB Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) ? compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 120GB, NAND: TLC , Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 ? 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 ? 2000 Hz). Similar ao SSD Kingston A400.	UNIDADE	KINGSTON A400	30,0000	258,0000	7.740,00
36499	MONITOR 23,8"TAMANHO DA TELA 23.8? H ?16:9; MÁXIMA RESOLUÇÃO: HDMI: 1920X1080 75HZ / VGA: 1920X1080 60HZ; ÁREA DE EXIBIÇÃO ATIVA (MM) 527 X 296; FREQUÊNCIA HORIZONTAL / VERTICAL: H-FREQUENCYVGA / HDMI 30-85KHZ, V-FREQUENCY: 48-75HZ; TIPO DE PAINEL L Detalhamento: Monitor 23,8"Tamanho da Tela 23.8? H ?16:9; Máxima resolução: HDMI: 1920x1080 75Hz / VGA: 1920x1080 60Hz; Área de exibição ativa (mm) 527 x 296; Frequência Horizontal / Vertical: H-FrequencyVGA / HDMI 30-85KHz, V-Frequency: 48-75Hz; Tipo de painel LED IPS; Tempo de resposta 4ms (G para G); Brilho / Contraste (cd/m2) 250; Ângulo de visão 178°(H), 178°(V); Contraste Nativo 1,000:1; Contraste Máximo 100,000,000:1; Cores 16.7MBits 6Bit+Hi-FRC; Conexão de entrada 1.VGA + HDMI; Vesa (Montagem na parede) 100 X 100 mm; Ajustes Inclinação: -5°~ 25° / Giro: N / Ajuste de altura: N / Pivot: N; Dimensão do monitor com suporte (cm): 540mm (W) x 424mm (H) x 196mm (D); Dimensão do monitor na caixa (cm): 600mm (W) x 109mm (H) x 130mm (D); Peso Display: 4.4Kg / Caixa: 6.5Kg. Similar ao modelo Acer 23.8 LED/IPS, 4Ms, 60 A 75Hz, FHD, Zeroframe, HDMI + VGA - V247Y	UNIDADE	LG - 24MP400	10,0000	1.190,0000	11.900,00
36501	TECLADO USB C/ FIO DIMENSÕES: ALTURA: 155 MM, LARGURA: 450 MM, PROFUNDIDADE: 23,5 MM, PESO: 550 G, COMPRIMENTO DO CABO: 150 CM; LAYOUT ABNT 2, TECLADO DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLADO NUMÉRICO DE 10 TECLAS, LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK Detalhamento: Teclado USB c/ fio Dimensões: Altura: 155 mm, Largura: 450 mm, Profundidade: 23,5 mm, Peso: 550 g, Comprimento do cabo: 150 cm; Layout ABNT 2, Teclado Design resistente a derramamentos, Teclado numérico de 10 teclas, Luz indicadora da tecla Caps Lock, Luz indicadora da tecla Num Lock, Até 10 milhões de toques de tecla (exclui a tecla de bloqueio numérico), Tipo de tecla: Perfil profundo, USB; Similar ao modelo Logitech K120	UNIDADE	LOGITECH K120	100,0000	81,0000	8.100,00
36503	CAIXA DE SOM USB ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA DE SAÍDA: 8W RMS, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 60HZ ~ 20KHZ, AMPLITUDE: 4?, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3.5MM, ALIMENTAÇÃO: USB (5V). SIMILIAR AO MODELO MULTILASER SP091 Detalhamento: Caixa de som USBE especificações: Potência de saída: 8W RMS, Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz, Amplitude: 4?, Entrada para fone de ouvido: P2 3.5mm, Alimentação: USB (5V). Similiar ao modelo Multilaser SP091	UNIDADE	MULTILASER SP091	30,0000	74,5000	2.235,00
36506	MESA DE SOM ESPECIFICAÇÃO: STREAMING DE MÚSICA / WEBCASTING; FUNÇÃO LOOPBACK PARA LIVE STREAMING NA INTERNET; CONECTIVIDADE FLEXÍVEL; TOUCH DSP: SOM PROFISSIONAL COM UM SIMPLES TOQUE; CONTROLADOR DSP PERMITE MAIOR CONTROLE; ALTA RESOLUÇÃO (192KHZ/24B Detalhamento: Mesa de Som Especificação: Streaming de Música / Webcasting; Função LOOPBACK Para Live Streaming na Internet; Conectividade Flexível; TOUCH DSP: Som Profissional com um Simples Toque; Controlador DSP Permite Maior Controle; Alta Resolução (192kHz/24bit) Para Gravação e Reprodução; Música Portátil; Pré-Amplificadores D-PRE com Qualidade de Estúdio; Modo de Compatibilidade Clássica Para Ligação com iPad; Chassi Metálico Ultrarresistente e Compacto; Alimentação Através de USB ou Bateria Portátil; Software de Produção Musical Cubase AI; Canais: 6; Entradas: 2 MIC/LINE (Mono), 2 LINE (Estéreo) e 1 AUX; Efeitos: SPX Reverb; Saída: 1 Monitor, 1 Estéreo e 2 Fones de Ouvido; Fonte: - ENERGIA ATRAVÉS DE USB NO PC ou MAC (ou qualquer carregador mini USB); Entrada USB: Áudio: 2 IN / 2 OUT (USB Audio Class 2.0); Similar ao modelo Yamaha AG06, 6 Canais	UNIDADE	YAMAHA AG06	2,0000	2.355,0000	4.710,00
36507	MICROFONE DE LAPELA S/ FIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSMISSOR: FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ; TIPO DE OSCILADOR: CHAVEAMENTO DE MUDANÇA DE FREQUÊNCIA GAUSSIANO (GFSK); BANDA DE FREQUÊNCIA DE RF: 2400 A 2483,5 MHZ; ALCANCE: ATÉ 100 METROS DE DISTÂNCIA; PADR Detalhamento: Microfone de Lapela s/ fio ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRANSMISSOR: Frequência: 2.4 Ghz; Tipo de oscilador: Chaveamento de mudança de frequência gaussiano (GFSK); Banda de frequência de RF: 2400 a 2483,5 MHz; Alcance: Até 100 metros de distância; Padrão Polar do Microfone Embutido: Omnidirecional; Frequência de Resposta: 50Hz a 18KHz; Microfone embutido SPL Máximo: 120dB; Sensibilidade do Microfone Embutido: -39dB; Nível de entrada de áudio de referencia: -30 ~ -42dBv entrada MIC, atenuação de 0dB; Conector de entrada: entrada de linha / entrada de microfone de 3,5 mm (microfone com plug-in-power); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MICROFONE LAPELA: Tipo de cápsula: Condensador de Eletreto; Padrão Polar: Omnidirecional Conector: 3,5 mm; Comprimento do cabo 1,25 m; SPL máximo: 110dB; Sensibilidade: -39dB +/- 2dB (0dB = 1V / Pa, 1kHz) Relação sinal-ruído: ? 60dB; THD:< 1% (94dB SPL a 1kHz); Requisitos de energia: Plug-in-Power (1V ? 10V); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RECEPTOR: Frequência 2.4 Ghz; Tipo de oscilador: Chaveamento de mudança de frequência gaussiano (GFSK); Banda de frequência de RF: 2400 a 2483,5 MHz Faixa de operação: até 100 metros; Conector de saída de linha: 3,5 mm Nível de saída: -60dBV a -20dBV; Tipos de modo de saída: Mono / Estéreo; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CASE DE CARREGAMENTO: Requisitos de alimentação: alimentado por porta USB-C para carregador USB-A (5V / 1,5A); Capacidade de potência: 1200mAh; Tempo de	KIT	SARAMONIC BLINK500PRO B2	1,0000	3.470,0000	3.470,00

	carregamento da caixa: 3 horas; Similar ao modelo Saramonic BLINK500PRO B2.					
36510	APRESENTADOR SEM FIO ESPECIFICAÇÕES: LASER CLASSE 2; BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES; ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4GHZ; APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED; PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWAR Detalhamento: Apresentador sem fio Especificações: Laser Classe 2; Botões internos de apresentação de slides; Alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4GHz; Apontador a laser vermelho com indicador de LED; Plug-and-play, não é necessário software; Receptor armazenável e estojo para transporte; Indicador de energia das pilhas; Botão de ligar/desligar. Similar ao modelo Logitech R400	UNIDADE	LOGITECH R400	15,0000	179,0000	2.685,00
36513	PLACA DE REDE WI-FI PCI EXPRESS X1802.11AC DUAL BAND; 3 VEZES MAIS RÁPIDO QUE O PADRÃO 802.11N, PERFEITO PARA USO DE REDE DE ALTA INTENSIDADE; INTERFACE: PCI EXPRESS; TIPO DE REDE: WIRELESS - SEM FIOS; INTERFACE DE REDE : WIRELESS AC 1200; INTERFACE Detalhamento: Placa de rede Wi-fi PCI Express x1802.11ac Dual Band; 3 vezes mais rápido que o padrão 802.11n, perfeito para uso de rede de alta intensidade; INTERFACE: PCI Express; Tipo de Rede: Wireless - Sem Fios; Interface de Rede : Wireless AC 1200; Interface de Conexão : Interno PCI Express 1X; Similar ao modelo TP-Link ARCHER T4E.	UNIDADE	TPLINK ARCHER T4E	30,0000	249,0000	7.470,00
36515	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB CAPACIDADE: 64 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA2-064G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 64GB Capacidade: 64 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160 MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA2-064G-GN6AA	UNIDADE	SANDISK SDSQXA2-064	5,0000	109,0000	545,00
36516	CARTÃO DE MEMÓRIA 128GB CAPACIDADE: 128 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160 MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA1-128G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 128GB Capacidade: 128 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160 MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA1-128G-GN6AA	UNIDADE	SANDISK SDSQXA1-128G	5,0000	169,5000	847,50
36520	PROJETOR ESPECIFICACÃO:SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPS; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO; MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO; NÚMERO DE PIXELS: 786,432 DOTS (1024 X 768) X 3; BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ Detalhamento: Projetor Especificacão:Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto; Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Razão de contraste: Até 15 000:1; Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores; Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele); Distância de projeção/ tamanho da tela: 30 a 350 (0,76 a 10,34 m); Duração da lâmpada: Modo ECO: Até 12.000 horas, Modo Normal: Até 6.000 horas; Voltagem: 100 ? 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC; Similar ao modelo Epson Powerlite E20 3LCD, XGA, 3.400 Lumens - V11H981020	UNIDADE	EPSON 320	5,0000	6.190,0000	30.950,00
36542	LOCALIZADOR/TESTADOR DE CABOS IDENTIFICADOR DE CABOS MULTIFUNÇÃO FABRICADO ESPECIALMENTE PARA QUEM TRABALHA COM AUTO ELÉTRICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, TI ENTRE OUTROS QUE PRECISAM FAZER TESTES DE CABO COM PRECISÃO E FACILIDADE. FUNÇÕES: RASTREAMENTO Detalhamento: Localizador/Testador de cabos Identificador de Cabos Multifunção fabricado especialmente para quem trabalha com Auto Elétrica, Elétrica, Eletrônica, TI entre outros que precisam fazer testes de cabo com precisão e facilidade. Funções: Rastreamento RJ11, RJ45, cabos ou outro fio metálico (via adaptador); Fácil e rápido de localizar o ponto de interrupção sem abrir a tampa do fio; Agrupamento de cabos de rede por cabo: Julgue curto-circuito, circuito aberto, circuito aberto e cruzamento; Teste o nível da linha, polaridade positiva e negativa; Verificando o status da linha telefônica: Teste o status de funcionamento da linha telefônica (ociosa, tocando e fora do gancho) e avalie a linha TIP e RING; Verifique a continuidade do fio; Similar ao modelo LITH - LT2402	UNIDADE	LITH - LT2402	2,0000	219,5000	439,00
36543	ALICATE PARA INSERÇÃO ALICATE PARA INSERÇÃO PUNCH DOWN PARA BLOCO 110/88 (PATCH PANEL/ KEYSTONE) COM REGULAGEM. FEITO EM AÇO CARBONO E CORPO EM PP, OFERECENDO DURABILIDADE E EFICIÊNCIA, FERRAMENTA IDEAL PARA QUEM TRABALHA COM TELEFONIA, INFORMÁTICA E Detalhamento: Alicate para Inserção Alicate para Inserção Punch Down para Bloco 110/88 (Patch Panel/ Keystone) com regulagem. Feito em aço carbono e corpo em PP, oferecendo durabilidade e eficiência. Ferramenta ideal para quem trabalha com telefonia, informática e eletrônica. Similar ao modelo Mega Polo - MEGA POLO-IMF-4045	UNIDADE	MEGAPOLO IMF-4045	2,0000	109,5000	219,00
36550	ADAPTADOR DE REDE USB SUPORTA 10/100/1000 MBPS AUTO-SENSING - CHIP: REALTEK USB GBE FAMILY CONTROLLER - USB 3.0 INTERFACE - COMPATIBILIDADE COM USB 2.O - SUPORTA AUTO MDIX (EM LINHA RETA E CABO DE REDE CRUZADO AUTO-DETECÇÃO) - IEEE 802.3, 802.3U, 80 Detalhamento: Adaptador de rede USB Suporta 10/100/1000 Mbps auto-sensing - Chip: Realtek USB GBE Family Controller - USB 3.0 interface - Compatibilidade com USB 2.O - Suporta Auto MDIX (em linha reta e cabo de rede cruzado auto-detecção) - IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab e (10Base-T, 100base-Tx e 1000Base-T) compatível - Suporta tanto full-duplex e half-duplex operação em Fast Ethernet - Padrões de rede: IEEE 802.3, 802.3u, e 802.3ab - Barramento de dados: USB 3.0/2.0 - Potência: Integra-on-chip 3.3 V para 2.5 V regulador de tensão e requer apenas única fonte de alimentação: 3.3 V - Interface de rede: RJ45 - Full Duplex: 10 BaseT, 100 BaseTx, 1000 BaseT - Half Duplex: 10 BaseT, 100 BaseTx - RAM: Incorporado SRAM 20KB para RX buffer de pacotes e 20KB SRAM para TX buffer de pacotes - Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C Informações adicionais: - Suporte ao sistema operacional: 11/10/ 8/ 7/ Vista/ XP e MAC os 10.6 ou posterior/ Linux - Leds Indicadores: Link, 1000 Mbps - Plug and Play Conteúdo da Embalagem: - 1x Cabo Adaptador de Rede USB 3.0 Para RJ45 10/100/1000Mbps	UNIDADE	TPLINK	5,0000	149,5000	747,50

Total Fornecedor: 423.533,0000

Total Geral: 2.121.555,0600

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000098/2022

Modalidade Nr.: 00000004/2022

Classificação:: Concorrência para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção

Data da Adjudicação: 14/10/22

Data da Homologação: 14/10/22

Objeto da licitação: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42237143 - C3 ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20.198.694/0001-20

1 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL no valor de 11.992.305,5100

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35381	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL Detalhamento: CONSTRUÇÃO da escola municipal	METRO QUADRADO		1,0000	11.992.305,5100	11.992.305,51

Total Fornecedor: 11.992.305,5100

Total Geral: 11.992.305,5100

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000139/2022

Modalidade Nr.: 00000055/2022

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 14/10/22

Data da Homologação: 14/10/22

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

480 - LOT FORLIN

CNPJ: 26.603.639/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36603	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA. Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	DIARIA		100,0000	109,0000	10.900,00
36604	APARTAMENTO SINGLE - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	DIARIA		100,0000	159,0000	15.900,00

36605	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	DIARIA		100,0000	199,0000	19.900,00

Total Fornecedor: 46.700,0000

Total Geral: 46.700,0000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LOT FORLIN	CNPJ 26.603.639/0001-55
Endereço RUA PARANA	Nº S/N
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email VENEZAHOTEL-LOTFORLIN@HOTMAIL.COM	Telefone 6635821427
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36603	APARTAMENTO INDIVIDUAL - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA. Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	UN - UNIDADE		100,00	109,0000	10.900,00
2	36604	APARTAMENTO SINGLE - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	UN - UNIDADE		100,00	159,0000	15.900,00
3	36605	APARTAMENTO TRIPLO - COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA Detalhamento: COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO PRIVATIVO, TV A CORES, TELEFONE, GARAGEM PARA ESTACIONAMENTO COM ACESSO PRIVATIVO A CLIENTES, FRIGOBAR E O CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NA DIÁRIA	UN - UNIDADE		100,00	199,0000	19.900,00

Total: 46.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

LOT FORLIN

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL PORTARIA Nº 155/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

Aos 14 dias do mês de Outubro de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMATICA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA	CNPJ 47.169.415/0001-57
Endereço AV DOUTOR MEIRELLES 355-A QUADRA:01 LOTE:A SALA:02 SALÃO: D	Nº
Bairro ALTOS DO COXIPO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78088500
Email rahia.comercio@gmail.com	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	36395	CAMERA IP - TIPO BULLETCÂMERA IP DE 4 MP; RESOLUÇÃO 4 MP; LENTE 3. 6 MM; PROTEÇÃO IP67; SENSOR DE IMAGEM: 1/3” 4 MEGAPIXELS PROGRESSIVE CMOS; OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO MANUAL: 1/3S ~ 1/100.000S; ÂNGULO DE VISÃO: HORIZONTAL: 84° 7 X VERTICAL: 45 Detalhamento: Camera IP - Tipo bulletCâmera IP de 4 MP; Resolução 4 MP; Lente 3.6 mm; Proteção IP67; Sensor de imagem: 1/3” 4 megapixels Progressive CMOS; Obturador eletrônico: Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s; Ângulo de visão: Horizontal: 84° 7 x Vertical: 45°; Distância focal: 3.6 mm; Compressão de vídeo: H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG; Resolução de imagem: 4M (2668 x 1520) (2560 x 1440) 3M (2304 x 1296) 2M (1920×1080) 1.3M (1280×960) 1M (1280×720) D1(704×480) VGA (640×480) CIF (352×240); Interface: RJ45 (10/100 BASE-T); Similar ao modelo Intebras VIP 1230 D G3. Similar ao modelo Intelbras VIP 3430 B G2	UN - UNIDADE	INTELBRAS VIP	150,00	700,0000	105.000,00
2	36404	PATCH PANEL CATEGORIA 5E, U/UTP, 24 POSIÇÕES, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, LARGURA DE 19 E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS, FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRU Detalhamento: Patch Panel Categoria 5e, U/UTP, 24 posições, Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, Largura de 19 e altura de 1U ou 44,45 mm, que permite montagem em racks, Fornecido com parafusos e arruelas para fixação, Possui local para identificação das portas, Fornecido na cor preta, Pintura especial anticorrosiva, Compatível com ferramentas Punch Down 110IDC, Compatível com plugs RJ45 e RJ11, Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente. Similiar a Linha Soho-Plus.	UN - UNIDADE	PLUSCABLE LA P524	50,00	192,0000	9.600,00
3	36408	CONECTOR RJ45CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CATEGORIA: 5E U/UTP, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, COMPATÍV Detalhamento: Conector Rj45Características Técnicas de Categoria: 5e U/UTP, Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama, Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B, Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis. Similar a linha Sohoplus.	UN - UNIDADE	FURUKAWA	700,00	2,2300	1.561,00
4	36409	CONECTOR RJ11 6 VIASCONECTOR RJ11 TELEFONIA 6 X 4. Detalhamento: CONECTOR RJ11 6 VIASCONECTOR RJ11 TELEFONIA 6 X 4.	UN - UNIDADE	DUALCOMP	150,00	0,6900	103,50
5	36411	ESPELHO 4X2ESPELHO PARA CAIXA DE LUZ 4X2, PADRÃO COM 2 CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT5E OU CAT6 TIPO. SIMILAR A LINHA LEGRAND 660217 Detalhamento: ESPELHO 4X2ESPELHO PARA CAIXA DE LUZ 4X2, PADRÃO COM 2 CONECTORES RJ45 FÊMEA CAT5E OU CAT6 TIPO. SIMILAR A LINHA LEGRAND 660217	UN - UNIDADE	PIERTELECON	350,00	9,8500	3.447,50
6	36421	TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 3 MÓDULOS DE TOMADA 10A; PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03 Detalhamento: TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 3 MÓDULOS DE TOMADA 10A; PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03	UN - UNIDADE	QTMOV DUTOTEC	5,00	240,0000	1.200,00
7	36422	TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 2 MÓDULOS DE TOMADA 10A; 1 MÓDULO HDMI (EXTENSÃO) PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03 Detalhamento: TORRE DE TOMADA PARA ESCRITÓRIO; 2 MÓDULOS DE TOMADA 10A; 1 MÓDULO HDMI (EXTENSÃO) PRODUZIDO NA COR PRETA. SIMILAR A LINHA CAIXA TOMADA, MODELO TORRE TOMADA DESMONTÁVEL PARA ESCRITÓRIO TR03	UN - UNIDADE	QTMOV DUTOTEC	5,00	341,0000	1.705,00
8	36423	CANALETA DE PISO CANELETA DE PISO 52X14 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 371/2 - E ENERBRAS Detalhamento: CANALETA DE PISO 52X14 PVC, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 371/2 - E ENERBRAS	UN - UNIDADE	ENERBRAS	100,00	49,9000	4.990,00

9	36427	CANALETA FECHADA 20X10 PVC COM FITA DUPLA FACE, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 361/-E ENERBRAS Detalhamento: CANALETA FECHADA 20X10 PVC COM FITA DUPLA FACE, BARRA COM 2 METROS, BRANCA. SIMILAR AO MODELO 361/-E ENERBRAS	UN - UNIDADE	ENERBRAS	150,00	239,0000	35.850,00
10	36429	PILHA AA - RECARREGÁVEL 2500MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL Detalhamento: PILHA AA - RECARREGÁVEL 2500MAH. SIMILAR AO MODELO DURACELL	UN - UNIDADE	MULTILASER	5,00	76,9000	384,50
11	36435	CABO DE FORÇA CABO DE ENERGIA PARA COMPUTADOR: ESTRUTURA DO PRODUTO: COBRE, PVC E TERMINAIS METÁLICOS; ISOLAMENTO: PVC 70ºC Ø2,26MM² ± 0,05; ESPESSURA DO ISOLAMENTO: 0,60MM²; CAPA EXTERNA: PVC 70ºC Ø6,48MM² ± 0,05; ESPESSURA DA CAPA: 0,80MM²; MECÂNIC Detalhamento: Cabo de força Cabo de energia para computador: Estrutura do produto: Cobre, PVC e terminais metálicos; Isolamento: PVC 70ºC Ø2,26mm² ± 0,05; Espessura do Isolamento: 0,60mm²; Capa externa: PVC 70ºC Ø6,48mm² ± 0,05; Espessura da capa: 0,80mm²; Mecânicas: Temperatura máxima de operação no condutor: 70ºC; Alongamento mínimo do fio: 15% em 250mm; Elétricas: Resistência elétrica do condutor: #8804;26Ohms / KM a 20ºC; Tensão elétrica aplicada: 2,5 KV CA / 5 minutos; Resistência de isolamento: #8805; 11 Mohms / KM a 20º C; Corrente máxima: 10A	UN - UNIDADE	ATX	100,00	13,3900	1.339,00
12	36459	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 80ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 712 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T650 24: 80ML	UN - UNIDADE	HP712	25,00	349,9000	8.747,50
13	36464	CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 80ML Detalhamento: CARTUCHO HP CARTUCHO DE TINTA HP 711 PRETO ORIGINAL; PARA PLOTTER DESIGNJET T120 24: 80ML	UN - UNIDADE	HP711	25,00	497,7000	12.442,50
14	36479	MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHZ MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS Detalhamento: MEMÓRIA DDR3 8GB 1333MHZ MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ, PC3-10600, COMPUTADORES DE MESA (DESKTOP), 240 PINOS	UN - UNIDADE	KINGSTON VALUE KVR 1333	20,00	155,0000	3.100,00
15	36489	SSD 500GB M.2 NVME CAPACIDADE: 500GB; INTERFACE: M.2 2280 PCIE GEN3 8 GB/S, ATÉ 4 PISTAS; TIPO DE NAND: TLC; DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) (FILAS=32, THREADS=1): 3.500, GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ (MB/S) (FILAS=32, THREADS=1): 2.300, LEITURA Detalhamento: SSD 500GB M.2 NVME Capacidade: 500GB; Interface: M.2 2280 PCIe Gen3 8 Gb/s, até 4 pistas; Tipo de NAND: TLC; Desempenho: Leitura Sequencial até (MB/s) (Filas=32, Threads=1): 3.500, Gravação Sequencial até (MB/s) (Filas=32, Threads=1): 2.300, Leitura Randômica 4 KB IOPS (Filas=32, Threads=16): 360K, Gravação Randômica 4 KB IOPS até (Filas=32, Threads=16): 390K, Durabilidade (TBW): 300; Potência: Potência Ativa Média: 90 mW, Baixo Consumo (PS3): 30 mW, Repouso (PS4) (baixo consumo): 5 mW, Energia Máxima em Operação: 4,0 W. Similar ao SSD WD Blue SN570, 500 GB, M.2 2280, NVMe, Leituras 3.500Mbp/s, Gravação 2.300Mbp/s, Azul - WDS500G3B0C	UN - UNIDADE	CRUCIAL CT500	15,00	399,0000	5.985,00
16	36491	HARD DISK 3.5 3TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, NVR, DVR, RAID.0 FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB. Detalhamento: HARD DISK 3.5 3TB TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO: HDD, INTERFACES: SATA III, APLICAÇÕES: PC, SERVIDOR, DAS, NVR, DVR, RAID.0 FATOR DE FORMA: 3.5, DADOS DO CACHE: 64 MB.	UN - UNIDADE	HITACHI HUA 7230	10,00	558,0000	5.580,00
17	36504	MICROFONE CONDENSADOR USB DIMENSÕES DO MICROFONE (Ø X A): 55 X 175 MM; TIPO: TRÊS CONDENSADORES DE 14 MM; PESO MICROFONE + BASE: 830 G; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 5V / 60 - 120 MA; TAXA DE AMOSTRAGEM: 48 KHZ; BIT RATE: 16 BIT; Detalhamento: Microfone Condensador USB Dimensões do microfone (Ø x A): 55 x 175 mm; Tipo: Três condensadores de 14 mm; Peso Microfone + Base: 830 g; Alimentação Elétrica: 5V / 60 - 120 mA; Taxa de amostragem: 48 kHz; Bit Rate: 16 bit; Resposta de frequência: 20Hz - 20kHz; Sensibilidade: -45 ± 3dB (at 1kHz); Cabo USB: 2m (Tipo A para Mini); Conectividade: Entrada USB-A, Entrada para Fone de Ouvido; Ajuste de sensibilidade do microfone, Ajuste de volume do retorno, Botão Mute. Similar ao modelo Husky Gaming HGMM004	UN - UNIDADE	HUSKY GAMING HGMM004	5,00	524,0000	2.620,00
18	36514	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB CAPACIDADE: 32 GB; DESEMPENHO: VELOCIDADE DE LEITURA DE ATÉ 160MB/S; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 60 MB/S; SIMILAR AO MODELO SANDISK SDSQXA2-032G-GN6AA Detalhamento: Cartão de memória 32GB Capacidade: 32 GB; Desempenho: Velocidade de leitura de até 160MB/s; Velocidade de gravação de até 60 MB/s; Similar ao modelo Sandisk SDSQXA2-032G-GN6AA	UN - UNIDADE	SANDISK 32GN6	5,00	74,0000	370,00
19	36517	PEN DRIVE 32GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0); DESEMPENHO: ATÉ 100 MB/S LEITURA*; SIMILAR AO MODELO ADATA AUV350-32G-RBK Detalhamento: Pen Drive 32Gb Especificações: Capacidade: 32GB; Interface: USB 3.2 Gen1 (retrocompatível com USB 2.0); Desempenho: Até 100 MB/s leitura*; Similar ao modelo Adata AUV350-32G-RBK	UN - UNIDADE	KINGSTON DT70	10,00	45,2000	452,00
20	36518	PEN DRIVE 64GB ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.2 GEN1 (RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0); DESEMPENHO: ATÉ 100 MB/S LEITURA*; SIMILAR AO MODELO ADATA AUV350-64G-RBK Detalhamento: Pen Drive 64Gb Especificações: Capacidade: 64GB; Interface: USB 3.2 Gen1 (retrocompatível com USB 2.0); Desempenho: Até 100 MB/s leitura*; Similar ao modelo Adata AUV350-64G-RBK	UN - UNIDADE	KINGSTON EXODIA	10,00	67,9000	679,00
21	36524	CABO HDMI 20MT4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTÂNEOS, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, SOM PERFEITO: FR Detalhamento: Cabo Hdmi 20Mt4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De áudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ.	UN - UNIDADE	N&D 143D	5,00	107,0000	535,00
22	36525	CABO HDMI 5MT4K@50/60HZ 2160P: ATÉ 4X MAIS DETALHES QUE 1080P, DUAL VIEW: 2 FLUXOS DE VIDEO SIMULTÂNEOS, COMPATÍVEL COM PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, TRANSMISSÃO DE 4 CANAIS DE ÁUDIO SIMULTÂNEOS, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, SOM PERFEITO: FRE Detalhamento: Cabo Hdmi 5Mt4K@50/60HZ 2160P: Até 4x Mais Detalhes que 1080P, Dual View: 2 Fluxos De Vídeo Simultâneos, Compatível Com Proporção De Cinema 21:9, transmissão De 4 Canais De áudio Simultâneos, Som Imersivo com até 32 canais de áudio, Som perfeito: Frequência de áudio até 1536KHZ.	UN - UNIDADE	N&D	10,00	29,3000	293,00
23	36526	CABO HDMI 1.8MT ESPECIFICAÇÕES: 1,8 METROS, CONECTORES DOURADOS (GOLD), HDMI 2.0 ULTRAHD 4K, 30 AWG, VELOCIDADE: ALTA TAXA DE TRANSFERÊNCIA : 10.2 GBIT/S A 340MHZ, SINAL DE VÍDEO: SUPORTA RESOLUÇÕES DE 576I/P, 720I/P, 1080I/P E 2160P, HDMI 19 PINOS Detalhamento: Ca-	UN - UNIDADE	TOMATE/ MHD 4112	15,00	18,0000	270,00

		bo Hdmi 1.8Mt Especificações: 1,8 Metros, Conectores Dourados (Gold), HDMI 2.0 Ultrahd 4k, 30 AWG, Velocidade: Alta Taxa de transferência : 10.2 Gbit/s a 340Mhz, Sinal de Vídeo: Suporta Resoluções de 576i/p, 720i/p, 1080i/p e 2160p, HDMI 19 pinos macho para HDMI de 19 pinos macho.					
24	36530	LIMPA CONTATO DE USO GERAL; PARA SER APLICADO EM CONEXÕES ELETROELETRÔNICAS E FAZER A REMOÇÃO DE OLEOSIDADE E SUJIDADES EM GERAL. SUA FÓRMULA DIFERENCIADA PROPICIA UMA SECAGEM ULTRA-RÁPIDA. SIMILAR AO MODELO TEKBOND 300ML Detalhamento: Limpa contato de uso geral; para ser aplicado em conexões eletroeletrônicas e fazer a remoção de oleosidade e sujidades em geral. Sua fórmula diferenciada propicia uma secagem ultra-rápida. Similar ao modelo Tekbond 300ml	UN - UNIDADE	MUNDIAL	50,00	14,2000	710,00
25	36533	FLUXO PARA SOLDA APLICAÇÃO: SOLDAGEM PELO PROCESSO DE ESTANHAGEM, ONDE NÃO PODE HAVER RESÍDUOS CORROSIVOS E/OU RESINAS DE COLOFÔNIA. SIMILAR AO MODELO IMPLASTEC - IMPLASTEC NO CLEAN 500ML Detalhamento: Fluxo para solda Aplicação: Soldagem pelo processo de estanhagem, onde não pode haver resíduos corrosivos e/ou resinas de colofônia. Similar ao modelo Implastec - Implastec No Clean 500ml	UN - UNIDADE	IMPLASTEC NO CLEAN	10,00	26,0000	260,00
26	36538	PASTA PARA SOLDA A PASTA DE SOLDA FAZ COM QUE O ESTANHO GRUDE NO METAL COM MAIOR FACILIDADE, DIRECIONANDO A SOLDA PARA O LOCAL CORRETO E MANTENDO TUDO MAIS FIRME. A PASTA DE SOLDA TEM POR FUNÇÃO LIMPAR O LOCAL DA SOLDAGEM FACILITANDO A SUA ADERÊNCIA Detalhamento: Pasta para Solda A pasta de solda faz com que o estanho grude no metal com maior facilidade, direcionando a solda para o local correto e mantendo tudo mais firme. A pasta de solda tem por função limpar o local da soldagem facilitando a sua aderência quando a peça ou a placa estão muito oxidadas e a solda tem dificuldade em aderir. Similar ao modelo Cobix 110g	UN - UNIDADE	COBIX 100G	5,00	13,5000	67,50
27	36540	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE ; SUPORTA ATÉ 3,4KG; MEDIDAS: 19MMX20M. SIMILAR AO MODELO 3M VHB 4910 Detalhamento: FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA DUPLA FACE ; SUPORTA ATÉ 3,4KG; MEDIDAS: 19MMX20M. SIMILAR AO MODELO 3M VHB 4910	UN - UNIDADE	ALLTAPE	15,00	66,0000	990,00
28	36544	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 2 EM 1FERRO DE SOLDA; - SOPRADOR DE AR QUENTE; - PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; - 1 DISPLAY DIGITAL PARA AMOSTRAGEM DA TEMPERATURA DO SOPRADOR; - 2 KNOB'S MENORES PARA AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); Detalhamento: Estação de solda e retrabalho 2 em 1Ferro de solda; - Soprador de ar quente; - Painel de controle individualizado; - 1 Display digital para amostragem da temperatura do soprador; - 2 Knob's menores para ajuste do soprador de ar (Vazão e Temperatura); - 1 Knob para ajuste da temperatura do ferro de solda; - 2 Chaves ON/OFF independentes; - Suporte para ferro de solda com esponja vegetal; - Suporte para soprador de ar; - 3 Bocais diferentes para soprador de ar; - 1 Pinça / Extrator para chip's SMD; - Estrutura com revestimento antiestático; - Garantia Legal de 90 dias (contra defeitos de fabricação). SOPRADOR DE AR QUENTE: - Temperatura do ar quente: 100ºC a 450ºC; - Potência de consumo: 550W; - Fluxo de ar: 0,3 – 120 L/min ajustável; - Potência da bomba: 45W; - ESD Safe (Proteção antiestática); - 3 Bocais de diferentes tamanhos: ø 5,0 - 7,0 - 10,0mm; 127v. Similar ao modelo Yaxun 881D.	UN - UNIDADE	YAXUN 881D	1,00	580,0000	580,00
29	36547	EXTENSOR USB 3.0 2 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 3.0 2 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 3.0gbps 2 metros	UN - UNIDADE	FY	5,00	36,5000	182,50
30	36548	EXTENSOR USB 2.0 2 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 2.0 2 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 2.0gbps 2 metros	UN - UNIDADE	RONTEK	5,00	16,5800	82,90
31	36549	EXTENSOR USB 2.0 5 METROS PROJETADO PARA AMPLIAR A CONEXÃO ENTRE O SEU COMPUTADOR/ LAPTOP/ TABLET/ MACBOOK/ QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO EQUIPADO COM USB COM DIVERSAS OPÇÕES DE PERIFÉRICOS COM USB COMO HUB USB/ IMPRESSORA/ LEITOR DE CARTÃO/ ADAPTADOR D Detalhamento: Extensor USB 2.0 5 metros Projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com USB com diversas opções de periféricos com USB como HUB USB/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com USB tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor. Tipo de USB: USB TIPO A. Similar ao modelo UGREEN USB 2.0gbps 5 metros	UN - UNIDADE	FLEX	5,00	21,7700	108,85
32	36557	COMPRESSOR DE AR MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO - 1/2HP BIVOLTE COM KIT PARA PINTURA, COMPACTO PORTATIL E PRONTO PARA USO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE AR: 2,3 PCM, PROTENCIA DO MOTOR: 1/2CV (HP), PRESSÃO MAXIMA DE TRABALHO: 40 LBF/POL, ROTAÇÃO 1.750RPM - Detalhamento: Compressor de Ar Motocompressor de ar direto - 1/2hp bivolte com kit para pintura, compacto portatil e pronto para uso, capacidade de produçao de ar: 2,3 pcm, Protencia do motor: 1/2cv (HP), Pressao Maxima de Trabalho: 40 Lbf/Pol, Rotação 1.750rpm - Similar ao modelo Vonder-68.28.023.000.	UN - UNIDADE	VONDER	1,00	1.180,0000	1.180,00

Total: 210.416,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

RENATO DE SOUZA BEJOS

PORTARIA Nº 42/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	930.230,18	961.230,08	916.617,13	1.028.739,66	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	11.306.797,57	0,00
Pessoal Ativo	930.230,18	961.230,08	916.617,13	1.028.739,66	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	11.306.797,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	850.298,55	852.737,07	837.143,74	971.744,64	736.681,31	821.567,19	816.003,56	872.002,67	907.717,73	928.386,01	885.903,98	888.991,82	10.369.178,27	0,00
Obrigações Patronais	79.931,63	108.493,01	79.473,39	56.995,02	163.960,71	60.693,60	0,00	174.914,56	70.440,82	71.214,71	71.501,85	0,00	937.619,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	930.230,18	961.230,08	916.617,13	1.028.739,66	900.642,02	882.260,79	816.003,56	1.046.917,23	978.158,55	999.600,72	957.405,83	888.991,82	11.306.797,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.528.897,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.528.897,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.306.797,57	31,82
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.317.338,48	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.251.471,56	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.185.604,63	54,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34	0,00
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	0,00
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	253.286,81	0,00
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	160.644,30	0,00
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	0,00
Externos	73.644,30	73.644,30	73.644,30	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	92.642,51	92.642,51	92.642,51	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	92.278,35	0,00
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	364,16	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.413.508,71	1.517.070,41	4.982.201,26	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.222.208,69	1.325.042,00	4.790.172,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.224.598,25	2.379.904,07	5.775.269,41	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.389,56	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	1.054.862,07	985.096,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	192.028,41	192.028,41	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.842.197,37	1.054.240,93	-2.410.889,92	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.229.578,17	35.109.785,10	35.528.897,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.229.578,17	35.109.785,10	35.528.897,46	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,30	7,32	7,24	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-8,07	3,00	-6,79	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.275.493,80	42.131.742,12	42.634.676,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.047.944,42	37.918.567,91	38.371.209,26	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	728,39	728,39	728,39	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.183.064,28	1.181.414,28	1.181.414,28	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.229.578,17	35.109.785,10	35.528.897,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.229.578,17	35.109.785,10	35.528.897,46	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.750.507,20	7.724.152,72	7.816.357,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.975.456,48	6.951.737,45	7.034.721,70	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.528.897,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.528.897,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.684.623,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.116.161,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.487.022,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	8.981.302,18	0,00	448.156,95	1.320.413,18	303.715,92	0,00	6.909.016,13	555.115,99	0,00	6.353.900,14
Recursos Ordinários	8.981.302,18	0,00	448.156,95	1.320.413,18	102.223,13	0,00	7.110.508,92	555.115,99	0,00	6.555.392,93
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	201.492,79	0,00	-201.492,79	0,00	0,00	-201.492,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-326.753,79	0,00	137.713,92	0,00	1.088.121,38	0,00	-1.552.589,09	166.001,02	0,00	-1.718.590,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-375.820,84	0,00	48.252,23	0,00	0,00	0,00	-424.073,07	12.973,52	0,00	-437.046,59
Transferências do FUNDEB	-361.043,70	0,00	17.784,45	0,00	0,00	0,00	-378.828,15	8.865,07	0,00	-387.693,22
Outros Recursos Vinculados à Educação	-10.566,33	0,00	9.134,24	0,00	0,00	0,00	-19.700,57	0,00	0,00	-19.700,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-222.189,36	0,00	62.543,00	0,00	0,00	0,00	-284.732,36	144.162,43	0,00	-428.894,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-9.136,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.136,28	0,00	0,00	-9.136,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	15.349,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.349,82	0,00	0,00	15.349,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	636.652,90	0,00	0,00	0,00	1.088.121,38	0,00	-451.468,48	0,00	0,00	-451.468,48
TOTAL (III) = (I + II)	8.654.548,39	0,00	585.870,87	1.320.413,18	1.391.837,30	0,00	5.356.427,04	721.117,01	0,00	4.635.310,03

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	35.528.897,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.528.897,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.528.897,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.306.797,57	31,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.317.338,48	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.251.471,56	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.185.604,63	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.410.889,92	-6,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.634.676,95	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.816.357,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.684.623,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.487.022,82	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.362.356,34	37.255.674,21	6.703.660,26	17,99	27.278.385,76	73,22	9.977.288,45
RECEITAS CORRENTES	30.291.971,35	33.374.089,16	6.091.788,19	18,25	26.078.887,47	78,14	7.295.201,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.541.392,06	2.541.392,06	625.279,68	24,60	2.348.579,95	92,41	192.812,11
Impostos	2.491.892,06	2.491.892,06	623.639,42	25,03	2.337.636,42	93,81	154.255,64
Taxas	49.500,00	49.500,00	1.640,26	3,31	10.943,53	22,11	38.556,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	720.073,39	720.073,39	300.453,31	41,73	1.022.572,21	142,01	-302.498,82
Contribuições Sociais	565.800,00	565.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	255.660,81	0,00	977.779,71	0,00	-977.779,71
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	154.273,39	154.273,39	44.792,50	29,03	44.792,50	29,03	109.480,89
RECEITA PATRIMONIAL	61.000,00	61.000,00	91.430,38	149,89	221.071,24	362,41	-160.071,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.000,00	61.000,00	91.430,38	149,89	221.071,24	362,41	-160.071,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	84.000,00	84.000,00	2.495,00	2,97	2.695,00	3,21	81.305,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	84.000,00	84.000,00	2.495,00	2,97	2.695,00	3,21	81.305,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.406.554,31	26.358.154,58	4.456.025,68	16,91	19.996.204,51	75,86	6.361.950,07
Transferências da União e de suas Entidades	13.783.317,26	13.783.317,26	2.342.759,33	17,00	11.731.871,97	85,12	2.051.445,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.623.237,05	12.574.837,32	2.113.266,35	16,81	8.264.332,54	65,72	4.310.504,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.478.951,59	3.609.469,13	616.104,14	17,07	2.487.764,56	68,92	1.121.704,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.463.951,59	3.594.469,13	616.104,14	17,14	2.487.764,56	69,21	1.106.704,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.070.384,99	3.881.585,05	611.872,07	15,76	1.199.498,29	30,90	2.682.086,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.070.384,99	3.881.585,05	611.872,07	15,76	1.199.498,29	30,90	2.682.086,76
Transferências da União e de suas Entidades	3.070.384,99	3.070.384,99	524.129,71	17,07	778.330,21	25,35	2.292.054,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	811.200,06	87.742,36	10,82	421.168,08	51,92	390.031,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.294.200,00	1.294.200,00	259.984,11	20,09	589.184,95	45,53	705.015,05
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.656.556,34	38.549.874,21	6.963.644,37	18,06	27.867.570,71	72,29	10.682.303,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.656.556,34	38.549.874,21	6.963.644,37	18,06	27.867.570,71	72,29	10.682.303,50
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.656.556,34	38.549.874,21	6.963.644,37	18,06	27.867.570,71	72,29	10.682.303,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.536.556,34	38.489.874,21	6.523.031,25	27.242.587,01	11.247.287,20	6.702.624,42	26.704.761,88	11.785.112,33	25.251.508,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.650.693,41	34.489.910,95	6.269.439,74	25.627.339,00	8.862.571,95	6.527.620,18	25.168.101,14	9.321.809,81	23.772.057,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.595.000,00	10.599.000,00	1.846.397,65	7.469.980,52	3.129.019,48	1.846.397,65	7.469.980,52	3.129.019,48	7.469.980,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.055.693,41	23.890.910,95	4.423.042,09	18.157.358,48	5.733.552,47	4.681.222,53	17.698.120,62	6.192.790,33	16.302.076,93	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.055.693,41	23.890.910,95	4.423.042,09	18.157.358,48	5.733.552,47	4.681.222,53	17.698.120,62	6.192.790,33	16.302.076,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.121.362,93	3.985.463,26	253.591,51	1.615.248,01	2.370.215,25	175.004,24	1.536.660,74	2.448.802,52	1.479.450,74	0,00
INVESTIMENTOS	2.836.362,93	3.981.463,26	253.591,51	1.615.248,01	2.366.215,25	175.004,24	1.536.660,74	2.444.802,52	1.479.450,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	285.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	764.500,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.656.556,34	38.549.874,21	6.523.031,25	27.242.587,01	11.307.287,20	6.702.624,42	26.704.761,88	11.845.112,33	25.251.508,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.656.556,34	38.549.874,21	6.523.031,25	27.242.587,01	11.307.287,20	6.702.624,42	26.704.761,88	11.845.112,33	25.251.508,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				624.983,70			1.162.808,83		2.616.062,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.656.556,34	38.549.874,21	6.523.031,25	27.867.570,71		6.702.624,42	27.867.570,71		27.867.570,71	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.294.200,00	1.294.200,00	259.984,11	20,09	589.184,95	45,53	705.015,05
RECEITAS CORRENTES	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
Contribuições Sociais	1.294.200,00	1.294.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	259.984,11	0,00	589.184,95	0,00	-589.184,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	259.984,11	0,00	589.184,95	0,00	-589.184,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	259.984,11	0,00	589.184,95	0,00	-589.184,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.536.556,34	38.489.874,21	6.523.031,25	27.242.587,01	100,00	11.247.287,20	6.702.624,42	26.704.761,88	100,00	11.785.112,33	0,00
Legislativa	1.544.000,00	1.504.000,00	0,00	0,00	0,00	1.504.000,00	0,00	0,00	0,00	1.504.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.544.000,00	1.504.000,00	0,00	0,00	0,00	1.504.000,00	0,00	0,00	0,00	1.504.000,00	0,00
Administração	9.274.545,55	8.509.895,55	1.605.068,15	7.662.724,10	28,13	847.171,45	1.693.955,94	7.393.313,16	27,69	1.116.582,39	0,00
Administração Geral	8.989.545,55	8.505.895,55	1.605.068,15	7.662.724,10	28,13	843.171,45	1.693.955,94	7.393.313,16	27,69	1.112.582,39	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	285.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Assistência Social	1.984.000,00	909.500,00	149.584,71	493.558,35	1,81	415.941,65	151.805,26	481.490,68	1,80	428.009,32	0,00
Administração Geral	269.000,00	188.000,00	39.101,46	138.596,38	0,51	49.403,62	41.252,16	138.596,38	0,52	49.403,62	0,00
Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.605.000,00	611.500,00	110.483,25	354.961,97	1,30	256.538,03	110.553,10	342.894,30	1,28	268.605,70	0,00
Previdência Social	1.861.500,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.861.500,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00	0,00	0,00	1.861.500,00	0,00
Saúde	5.658.999,97	6.075.149,97	1.544.075,63	5.311.158,85	19,50	763.991,12	1.620.451,23	5.250.069,25	19,66	825.080,72	0,00
Atenção Básica	5.438.514,62	5.872.664,62	1.502.027,70	5.142.018,66	18,87	730.645,96	1.578.403,30	5.080.929,06	19,03	791.735,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.485,35	202.485,35	42.047,93	169.140,19	0,62	33.345,16	42.047,93	169.140,19	0,63	33.345,16	0,00
Educação	5.891.099,65	6.425.499,65	1.518.498,73	5.540.575,12	20,34	884.924,53	1.651.980,71	5.521.015,51	20,67	904.484,14	0,00
Alimentação e Nutrição	400.000,00	232.000,00	59.452,14	131.294,92	0,48	100.705,08	59.452,14	131.294,92	0,49	100.705,08	0,00
Ensino Fundamental	5.311.099,65	6.133.499,65	1.457.935,59	5.350.556,72	19,64	782.942,93	1.591.417,57	5.330.997,11	19,96	802.502,54	0,00
Educação Infantil	180.000,00	60.000,00	1.111,00	58.723,48	0,22	1.276,52	1.111,00	58.723,48	0,22	1.276,52	0,00
Cultura	212.000,00	240.000,00	30.400,00	83.496,76	0,31	156.503,24	30.400,00	83.496,76	0,31	156.503,24	0,00
Difusão Cultural	212.000,00	240.000,00	30.400,00	83.496,76	0,31	156.503,24	30.400,00	83.496,76	0,31	156.503,24	0,00
Urbanismo	3.164.911,17	5.659.428,71	869.174,31	3.544.888,88	13,01	2.114.539,83	869.174,31	3.544.888,88	13,27	2.114.539,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	501.362,93	1.349.880,47	0,00	4.470,50	0,02	1.345.409,97	0,00	4.470,50	0,02	1.345.409,97	0,00
Lazer	2.663.548,24	4.309.548,24	869.174,31	3.540.418,38	13,00	769.129,86	869.174,31	3.540.418,38	13,26	769.129,86	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	350.000,00	447.000,00	49.956,95	333.227,69	1,22	113.772,31	49.955,42	333.220,87	1,25	113.779,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	447.000,00	49.956,95	333.227,69	1,22	113.772,31	49.955,42	333.220,87	1,25	113.779,13	0,00
Gestão Ambiental	136.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	60.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	185.000,00	1.334.000,00	470,00	1.309.616,92	4,81	24.383,08	470,00	1.309.616,92	4,90	24.383,08	0,00
Extensão Rural	185.000,00	1.334.000,00	470,00	1.309.616,92	4,81	24.383,08	470,00	1.309.616,92	4,90	24.383,08	0,00
Transporte	3.230.000,00	5.422.500,33	703.902,77	2.910.340,04	10,68	2.512.160,29	582.531,55	2.734.649,55	10,24	2.687.850,78	0,00
Serviços Urbanos	600.000,00	2.175.900,33	176.981,51	176.981,51	0,65	1.998.918,82	98.394,24	98.394,24	0,37	2.077.506,09	0,00
Transporte Rodoviário	2.630.000,00	3.246.600,00	526.921,26	2.733.358,53	10,03	513.241,47	484.137,31	2.636.255,31	9,87	610.344,69	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	280.000,00	82.900,00	51.900,00	53.000,30	0,19	29.899,70	51.900,00	53.000,30	0,20	29.899,70	0,00
Desporto Comunitário	280.000,00	31.000,00	0,00	1.100,30	0,00	29.899,70	0,00	1.100,30	0,00	29.899,70	0,00
Lazer	0,00	51.900,00	51.900,00	51.900,00	0,19	0,00	51.900,00	51.900,00	0,19	0,00	0,00
Reserva de Contingência	764.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
Reserva de Contingência	764.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	120.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Legislativa	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.656.556,34	38.549.874,21	6.523.031,25	27.242.587,01	100,00	11.307.287,20	6.702.624,42	26.704.761,88	100,00	11.845.112,33	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.868.815,27	5.068.691,08	3.366.136,00	4.340.369,89	3.064.714,23	3.016.484,26	3.086.334,68	2.782.280,60	4.173.529,87	6.922.582,70	714.771,17	132,16	40.404.841,91	36.607.492,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	684.628,62	515.271,51	68.002,89	449.006,09	98.643,22	78.123,35	146.702,58	70.555,00	169.429,49	1.159.846,63	97.796,42	132,16	3.538.137,96	2.541.392,06
IPTU	0,00	0,00	0,00	106.158,61	831,09	86,23	38.827,46	2.493,60	8.000,00	0,00	44,98	0,00	156.441,97	72.000,00
ISS	33.628,55	85.332,14	48.428,07	19.496,96	97.291,37	71.377,39	62.501,38	64.815,64	70.840,39	69.429,62	73.085,73	132,16	696.359,40	462.000,00
ITBI	608.488,00	405.226,39	0,00	297.998,80	0,00	0,00	42.000,00	0,00	90.463,90	1.086.291,56	0,00	0,00	2.530.468,65	1.437.892,06
IRRF	42.512,07	24.712,98	19.574,82	25.351,72	501,56	1.703,33	1.196,51	1.095,32	125,20	4.125,45	24.665,71	0,00	145.564,67	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	19,20	4.956,40	2.177,23	2.150,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.303,27	49.500,00
Contribuições	38.619,04	0,00	45.557,64	0,00	105.915,86	92.969,81	147.166,28	142.022,75	123.575,59	110.468,61	120.419,20	0,00	926.714,78	720.073,39
Receita Patrimonial	11.446,46	12.046,65	14.309,23	25.926,01	25.087,78	20.988,46	21.960,22	16.178,55	19.290,52	26.135,33	42.851,12	0,00	236.220,33	61.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.446,46	12.046,65	14.309,23	25.926,01	25.087,78	20.988,46	21.960,22	16.178,55	19.290,52	26.135,33	42.851,12	0,00	236.220,33	61.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	84.000,00
Transferências Correntes	3.129.777,15	4.536.722,92	3.233.736,24	3.813.426,73	2.545.211,58	2.529.468,30	2.449.638,31	2.276.645,81	3.500.330,64	5.297.711,25	158.298,48	0,00	33.470.967,41	29.591.557,52
Cota Parte do FPM	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	0,00	0,00	9.139.005,42	8.806.279,16
Cota Parte do ICMS	1.347.868,94	1.682.728,30	1.480.143,58	1.372.751,92	1.193.458,97	1.094.533,42	1.363.541,40	1.049.686,38	1.457.916,39	1.284.339,85	0,00	0,00	13.326.969,15	11.127.790,60
Cota Parte do IPVA	31.807,49	18.137,86	14.167,71	16.140,17	12.691,92	9.642,92	42.820,23	52.942,98	61.369,71	52.528,59	25.680,11	0,00	337.929,69	177.598,98
Cota Parte do ITR	55.349,45	1.322.381,66	169.748,23	140.954,92	89.972,72	33.815,36	9.582,06	13.450,45	72.841,22	27.594,12	29.682,99	0,00	1.965.373,18	1.429.393,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	306.286,99	391.304,04	348.283,24	332.549,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.423,61	0,00
Outras Transferências Correntes	791.264,73	456.691,45	357.117,40	664.386,65	355.229,68	143.725,80	277.257,46	263.920,11	910.774,25	2.999.963,45	102.935,38	0,00	7.323.266,36	8.050.495,01
Outras Receitas Correntes	4.344,00	4.650,00	4.530,00	52.011,06	289.705,79	294.934,34	320.867,29	276.828,49	360.903,63	328.420,88	295.405,95	0,00	2.232.601,43	3.609.469,13
DEDUÇÕES (II)	406.444,97	737.745,35	505.667,00	485.388,38	437.996,23	477.148,40	434.476,02	402.545,01	517.911,12	459.549,44	11.072,53	0,00	4.875.944,45	4.811.803,21
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	406.444,97	737.745,35	505.667,00	485.388,38	437.996,23	477.148,40	434.476,02	402.545,01	517.911,12	459.549,44	11.072,53	0,00	4.875.944,45	4.230.003,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.462.370,30	4.330.945,73	2.860.469,00	3.854.981,51	2.626.718,00	2.539.335,86	2.651.858,66	2.379.735,59	3.655.618,75	6.463.033,26	703.698,64	132,16	35.528.897,46	31.795.688,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.462.370,30	4.330.945,73	2.860.469,00	3.854.981,51	2.626.718,00	2.539.335,86	2.651.858,66	2.379.735,59	3.655.618,75	6.463.033,26	703.698,64	132,16	35.528.897,46	31.795.688,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.462.370,30	4.330.945,73	2.860.469,00	3.854.981,51	2.626.718,00	2.539.335,86	2.651.858,66	2.379.735,59	3.655.618,75	6.463.033,26	703.698,64	132,16	35.528.897,46	31.795.688,89

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.875.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	565.800,00	0,00
Ativo	565.800,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.294.200,00	0,00
Ativo	1.294.200,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	15.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.875.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.696.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.425.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.706.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	139.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	147.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-146.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.985.463,26	1.615.248,01	2.370.215,25
Investimentos	3.981.463,26	1.615.248,01	2.366.215,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.000,00	0,00	4.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.985.463,26	1.615.248,01	2.370.215,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.985.463,26 <(d - a)>	1.615.248,01 <(e - b)>	2.370.215,25 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	33.374.089,16	26.078.887,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.541.392,06	2.348.579,95
IPTU	72.000,00	50.510,64
ISS	462.000,00	574.441,85
ITBI	1.437.892,06	1.675.672,27
IRRF	520.000,00	37.011,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.500,00	10.943,53
Contribuições	720.073,39	1.022.572,21
Receita Patrimonial	61.000,00	221.071,24
Aplicações Financeiras (II)	61.000,00	221.071,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.358.154,58	19.996.204,51
Cota Parte do FPM	7.123.232,62	6.406.510,99
Cota Parte do ICMS	8.902.232,48	8.020.805,11
Cota Parte do IPVA	142.079,18	228.135,17
Cota Parte do ITR	1.143.515,02	335.873,81
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.047.095,28	5.004.879,43
Demais Receitas Correntes	3.693.469,13	2.490.459,56
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.693.469,13	2.490.459,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	33.313.089,16	25.857.816,23
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.881.585,05	1.199.498,29
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.881.585,05	1.199.498,29
Convênios	2.995.810,57	505.373,93
Outras Transferências de Capital	885.774,48	694.124,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.881.585,05	1.199.498,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	37.194.674,21	27.057.314,52

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.489.910,95	25.627.339,00	25.168.101,14	23.772.057,45	2.389,56	1.650,00	1.650,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.599.000,00	7.469.980,52	7.469.980,52	7.469.980,52	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.890.910,95	18.157.358,48	17.698.120,62	16.302.076,93	2.389,56	1.650,00	1.650,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	34.489.910,95	25.627.339,00	25.168.101,14	23.772.057,45	2.389,56	1.650,00	1.650,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.985.463,26	1.615.248,01	1.536.660,74	1.479.450,74	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.981.463,26	1.615.248,01	1.536.660,74	1.479.450,74	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.981.463,26	1.615.248,01	1.536.660,74	1.479.450,74	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	38.485.874,21	27.242.587,01	26.704.761,88	25.251.508,19	2.389,56	1.650,00	1.650,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.801.766,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-603.993,71

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	221.071,24
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.022.838,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-603.993,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.571.311,34	2.571.311,34
DEDUÇÕES (XXIX)	5.415.898,27	4.712.601,51
Disponibilidade de Caixa	5.224.598,25	4.520.573,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.224.598,25	5.691.932,72
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	-2.389,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.173.749,18
Demais Haveres Financeiros	191.300,02	192.028,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.844.586,93	-2.141.290,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-703.296,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.389,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-705.686,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-926.757,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.389,56	2.389,56	0,00	0,00	1.246.168,88	75.894,30	1.650,00	1.650,00	0,00	1.320.413,18	1.320.413,18
02	PODER EXECUTIVO	0,00	2.389,56	2.389,56	0,00	0,00	1.246.168,88	75.894,30	1.650,00	1.650,00	0,00	1.320.413,18	1.320.413,18
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.389,56	2.389,56	0,00	0,00	1.246.168,88	75.894,30	1.650,00	1.650,00	0,00	1.320.413,18	1.320.413,18
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.389,56	2.389,56	0,00	0,00	1.246.168,88	75.894,30	1.650,00	1.650,00	0,00	1.320.413,18	1.320.413,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.874], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.491.892,06	2.337.636,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.000,00	50.510,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.437.892,06	1.675.672,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	462.000,00	574.441,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	37.011,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.541.062,51	18.625.222,21
2.1- Cota-Parte FPM	8.806.279,16	7.894.205,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.415.232,69	7.438.474,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	391.046,47	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	11.127.790,60	10.026.006,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.429.393,77	419.842,16
2.5- Cota-Parte IPVA	177.598,98	285.168,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.032.954,57	20.962.858,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.230.003,21	3.633.897,13
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.778.235,43	1.606.816,45

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.210.000,00	2.417.648,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.210.000,00	2.417.648,54
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.210.000,00	2.417.648,54
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-4.230.003,21	-3.633.897,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		471.104,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		471.104,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.888.752,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.195.000,00	2.193.220,98	2.193.220,98	2.193.220,98	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.195.000,00	2.193.220,98	2.193.220,98	2.193.220,98	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	990.000,00	922.951,23	915.573,14	822.530,89	0,00
11.1 - Educação Infantil	60.000,00	58.723,48	58.723,48	58.723,48	0,00
11.1.1 - Creche	60.000,00	58.723,48	58.723,48	58.723,48	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	930.000,00	864.227,75	856.849,66	763.807,41	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.185.000,00	3.116.172,21	3.108.794,12	3.015.751,87	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.193.220,98	2.193.220,98	2.193.220,98	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.116.172,21	3.108.794,12	3.015.751,87	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.692.353,98	2.193.220,98	2.193.220,98	90,72
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.764,85	-691.145,58	-691.145,58	-28,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.939.998,19	2.262.815,88	2.250.634,36	1.990.042,15	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.939.998,19	2.262.815,88	2.250.634,36	1.990.042,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.359.428,48
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-3.633.897,13
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.993.325,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.240.714,66	8.993.325,61	42,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	732.791,29	155.861,27
35.1 - Salário Educação	288.501,46	95.262,69
35.2 - PDDE	32.279,36	0,00
35.3 - PNAE	237.010,47	44.658,60
35.4 - PNATE	35.000,00	15.939,98
35.5 - Outras Transferências do FNDE	140.000,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	732.791,29	155.861,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	160.000,00	102.772,29	102.772,29	71.553,62	0,00
41.1 - Creche	160.000,00	102.772,29	102.772,29	71.553,62	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	68.501,46	30.292,11	30.292,11	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	228.501,46	133.064,40	133.064,40	71.553,62	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.425.499,65	5.540.575,12	5.521.015,51	5.105.870,27	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.333.499,65	5.483.365,12	5.463.805,51	5.105.870,27	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.647.000,00	2.552.966,59	2.552.966,59	2.552.966,59	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.686.499,65	2.930.398,53	2.910.838,92	2.552.903,68	0,00
47.2 - Despesas de Capital	92.000,00	57.210,00	57.210,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	92.000,00	57.210,00	57.210,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	471.104,03	0,00
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	95.262,69
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.015.751,87	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.544.647,84	95.262,69
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.544.647,84	95.262,69

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.491.892,06	2.491.892,06	2.337.636,42	93,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.000,00	72.000,00	50.510,64	70,15
IPTU	50.000,00	50.000,00	50.311,01	100,62
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	199,63	0,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.437.892,06	1.437.892,06	1.675.672,27	116,54
ITBI	1.437.892,06	1.437.892,06	1.675.672,27	116,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	462.000,00	462.000,00	574.441,85	124,34
ISS	400.000,00	400.000,00	574.441,85	143,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	520.000,00	37.011,66	7,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.150.016,04	21.150.016,04	18.169.491,06	85,91
Cota-Parte FPM	8.415.232,69	8.415.232,69	7.438.474,54	88,39
Cota-Parte ITR	1.429.393,77	1.429.393,77	419.842,16	29,37
Cota-Parte IPVA	177.598,98	177.598,98	285.168,17	160,57
Cota-Parte ICMS	11.127.790,60	11.127.790,60	10.026.006,19	90,10
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.641.908,10	23.641.908,10	20.507.127,48	86,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.142.514,62	5.121.664,62	4.747.300,20	92,69	4.686.210,60	91,50	4.499.241,11	87,85	0,00
Despesas Correntes	3.812.514,62	5.070.264,62	4.697.272,70	92,64	4.636.183,10	91,44	4.449.213,61	87,75	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	51.400,00	50.027,50	97,33	50.027,50	97,33	50.027,50	97,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	180.000,00	202.000,00	169.140,19	83,73	169.140,19	83,73	164.269,34	81,32	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	202.000,00	169.140,19	83,73	169.140,19	83,73	164.269,34	81,32	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.322.514,62	5.323.664,62	4.916.440,39	92,35	4.855.350,79	91,20	4.663.510,45	87,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.916.440,39	4.855.350,79	4.663.510,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.916.440,39	4.855.350,79	4.663.510,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.076.069,12	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.779.281,67	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.300.485,35	1.300.485,35	3.677.739,02	282,80
Proveniente da União	1.300.485,35	1.300.485,35	3.677.739,02	282,80
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.300.485,35	1.300.485,35	3.677.739,02	282,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.260.000,00	751.000,00	394.718,46	52,56	394.718,46	52,56	386.877,94	51,52	0,00
Despesas Correntes	1.260.000,00	751.000,00	394.718,46	52,56	394.718,46	52,56	386.877,94	51,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.485,35	485,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.485,35	485,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.300.485,35	751.485,35	394.718,46	52,53	394.718,46	52,53	386.877,94	51,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.402.514,62	5.872.664,62	5.142.018,66	87,56	5.080.929,06	86,52	4.886.119,05	83,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	220.485,35	202.485,35	169.140,19	83,53	169.140,19	83,53	164.269,34	81,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.622.999,97	6.075.149,97	5.311.158,85	87,42	5.250.069,25	86,42	5.050.388,39	83,13	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.300.485,35	751.485,35	394.718,46	52,53	394.718,46	52,53	386.877,94	51,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.322.514,62	5.323.664,62	4.916.440,39	92,35	4.855.350,79	91,20	4.663.510,45	87,60	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.656.556,34
Previsão Atualizada	38.549.874,21
Receitas Realizadas	27.867.570,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.656.556,34
Créditos Adicionais	3.893.317,87
Dotação Atualizada	38.549.874,21
Despesas Empenhadas	27.242.587,01
Despesas Liquidadas	26.704.761,88
Despesas Pagas	25.251.508,19
Superávit Orçamentário	1.162.808,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.242.587,01
Despesas Liquidadas	26.704.761,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	35.528.897,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.528.897,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.528.897,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-603.993,71	1.801.766,77	-298,31
Resultado Nominal - Acima da Linha	-603.993,71	2.022.838,01	-334,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.389,56	0,00	2.389,56	0,00
Poder Executivo	2.389,56	0,00	2.389,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.322.063,18	0,00	1.650,00	1.320.413,18
Poder Executivo	1.322.063,18	0,00	1.650,00	1.320.413,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.324.452,74	0,00	4.039,56	1.320.413,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.993.325,61	25,00	42,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.193.220,98	70,00	90,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.615.248,01	2.370.215,25

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.855.350,79	15,00	23,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LEI Nº 1134/2022

Lei nº 1134/2022 De, 14 de Outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1127/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 1127/2022, de 19 de agosto de 2022, nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

General Carneiro - MT, 14 de Outubro de 2022.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023

Programa	Descrição
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	1564000	1689120

0003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	5562969,3	6048006,84

0008	**AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	2317000	2518360

0009	**FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	1876000	2136000

0010	**ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	6973000	7530840

0012	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	6162598,19	6639606,05

0013	**CULTURA**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	212000	228960

0015	**HABITAÇÃO E URBANISMO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	1828362,93	1974631,96

0017	**SANEAMENTO BASICO**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26 REAL-R$	350000	378000

0018	**PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

Indicador	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
real	26 REAL-R$	132000	142560

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa	Descrição
0020	**AGRICULTURA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
real	26	REAL-R$	235000	253800

0026	**TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
real	26	REAL-R$	2780000	3002400

0027	**DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
real	26	REAL-R$	280000	302400

0028	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
real	26	REAL-R$	110000	118800

0099	**RESERVA DE CONTIGENCIA**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26	REAL-R$	750000	810000

0740	**COVID-19**

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
REAL	26	REAL-R$	300000	150000

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10
Receita Total	38.616.938,33	36.724.708,35	96.542.345.825,00000	1.678.997.318,69570	39.775.446,47	38.582.183,08	2.008.860.932,82830	1.591.017.858,80000	40.968.709,87	39.739.648,57	2.731.247.324,66670	1.638.748.394,80000
Receitas Primárias (I)	38.523.900,23	36.636.229,11	96.309.750.575,00000	1.674.952.183,91300	39.679.617,23	38.489.228,72	2.004.021.072,22220	1.587.184.689,20000	40.870.005,74	39.643.905,59	2.724.667.049,33330	1.634.800.229,60000
Receitas Primárias Correntes	36.992.258,10	35.179.637,45	92.480.645.250,00000	1.608.359.047,82600	38.102.025,84	36.958.965,07	1.924.344.739,39390	1.524.081.033,60000	39.245.086,61	38.067.734,03	2.616.339.107,33330	1.569.803.464,40000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.963.533,46	3.769.320,32	9.908.833.650,00000	172.327.541,73910	4.082.439,46	3.959.966,28	206.183.811,11110	163.297.578,40000	4.204.912,64	4.078.765,27	280.327.509,33330	168.196.505,60000
Contribuições	400.180,78	380.571,92	1.000.451.950,00000	17.399.164,34780	412.186,20	399.820,62	20.817.484,84850	16.487.448,00000	424.551,79	411.815,24	28.303.452,66670	16.982.071,60000
Transferências Correntes	32.534.145,26	30.939.972,14	81.335.363.150,00000	1.414.528.054,78260	33.510.169,62	32.504.864,53	1.692.432.809,09090	1.340.406.784,80000	34.515.474,71	33.480.010,47	2.301.031.647,33330	1.380.618.988,40000
Demais Receitas Primárias Correntes	94.398,60	89.773,07	235.996.500,00000	4.104.286,95650	97.230,56	94.313,64	4.910.634,34340	3.889.222,40000	100.147,47	97.143,05	6.676.498,00000	4.005.898,80000
Receitas Primárias de Capital	1.531.642,13	1.456.591,66	3.829.105.325,00000	66.593.136,08700	1.577.591,39	1.530.263,65	79.676.332,82830	63.103.655,60000	1.624.919,13	1.576.171,56	108.327.942,00000	64.996.765,20000
Despesa Total	34.553.876,89	32.860.736,92	86.384.692.225,00000	1.502.342.473,47830	35.590.493,20	34.522.778,40	1.797.499.656,56570	1.423.619.728,00000	36.658.207,99	35.558.461,75	2.443.880.532,66670	1.466.328.319,60000
Despesas Primárias (II)	34.987.802,69	33.273.400,36	87.469.506.725,00000	1.521.208.812,60870	36.037.436,77	34.956.313,67	1.820.072.564,14150	1.441.497.470,80000	37.118.559,87	36.005.003,07	2.474.570.658,00000	1.484.742.394,80000
Despesas Primárias Correntes	33.593.033,99	31.946.975,33	83.982.584.975,00000	1.460.566.695,21740	34.600.825,01	33.562.800,26	1.747.516.414,64650	1.384.033.000,40000	35.638.849,76	34.569.684,27	2.375.923.317,33330	1.425.553.990,40000
Pessoal e Encargos Sociais	11.744.499,39	11.169.018,92	29.361.248.475,00000	510.630.408,26090	12.096.834,37	11.733.929,34	610.951.230,80810	483.873.374,80000	12.459.739,40	12.085.947,22	830.649.293,33330	498.389.576,00000
Outras Despesas Correntes	21.848.534,60	20.777.956,41	54.621.336.500,00000	949.936.286,95650	22.503.990,64	21.828.870,92	1.136.565.183,83840	900.159.625,60000	23.179.110,36	22.483.737,05	1.545.274.024,00000	927.164.414,40000
Despesas Primárias de Capital	869.260,17	826.666,42	2.173.150.425,00000	37.793.920,43480	895.337,98	868.477,84	45.219.089,89900	35.813.519,20000	922.198,12	894.532,17	61.479.874,66670	36.887.924,80000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	525.508,53	499.758,61	1.313.771.325,00000	22.848.196,95650	541.273,78	525.035,57	27.337.059,59600	21.650.951,20000	557.511,99	540.786,63	37.167.466,00000	22.300.479,60000
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.536.097,54	3.362.828,75	8.840.243.850,00000	153.743.371,30430	3.642.180,46	3.532.915,05	183.948.508,08070	145.687.218,40000	3.751.445,87	3.638.902,52	250.096.391,33330	150.057.834,80000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	3.536.097,54	3.362.828,75	8.840.243.850,00000	153.743.371,30430	3.642.180,46	3.532.915,05	183.948.508,08070	145.687.218,40000	3.751.445,87	3.638.902,52	250.096.391,33330	150.057.834,80000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.255], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Data/hora da emissão: 03/out/2022 10h e 16m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	34.293.316,74	742.279.583,11690	1.671.732.669,60000	36.684.578,17	794.038.488,52810	1.667.383.126,80000	2.391.261,43	6,97000
Receitas Primárias (I)	34.086.716,74	737.807.721,64500	1.663.468.669,60000	36.596.195,62	792.125.446,32010	1.663.847.824,80000	2.509.478,88	7,36000
Despesa Total	36.119.214,42	781.801.177,92210	1.761.768.576,80000	32.784.224,15	709.615.241,34200	1.491.368.966,00000	-3.334.990,27	-9,23000
Despesa Primárias (II)	36.034.214,42	779.961.351,08230	1.757.768.576,80000	32.697.224,15	707.732.124,45800	1.487.888.966,00000	-3.336.990,27	-9,26000
Resultado Primário (I - II)	-1.947.497,68	-42.153.629,43730	-97.899.907,20000	3.898.971,47	84.393.321,86140	175.958.858,80000	5.846.469,15	-300,20420
Resultado Nominal	-176.101,65	-3.811.724,02600	-7.044.066,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.255], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Data/hora da emissão: 03/out/2022 10h e 16m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.426.868,66	30.242.721,46	0,00	32.077.988,40	0,00	38.616.938,33	0,00	39.775.446,47	0,00	40.968.709,87	0,00
Receitas Primárias (I)	25.388.770,42	28.730.696,17	0,00	31.988.718,87	0,00	38.523.900,23	0,00	39.679.617,23	0,00	40.870.005,74	0,00
Despesa Total	26.594.092,39	27.369.447,37	0,00	32.011.688,38	0,00	34.553.876,89	0,00	35.590.493,20	0,00	36.658.207,99	0,00
Despesas Primárias (II)	26.594.092,39	27.333.215,78	0,00	32.592.712,58	0,00	34.987.802,69	0,00	36.037.436,77	0,00	37.118.559,87	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.205.321,97	1.397.480,39	0,00	-603.993,71	0,00	3.536.097,54	0,00	3.642.180,46	0,00	3.751.445,87	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.536.097,54	0,00	3.642.180,46	0,00	3.751.445,87	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	24.664.062,60	29.033.012,60	0,00	30.849.401,45	0,00	36.724.708,35	0,00	38.582.183,08	0,00	39.739.648,57	0,00
Receitas Primárias (I)	24.627.107,31	27.581.468,31	0,00	30.763.550,94	0,00	36.636.229,11	0,00	38.489.228,72	0,00	39.643.905,59	0,00
Despesa Total	25.796.269,62	26.274.669,47	0,00	30.785.640,71	0,00	32.860.736,92	0,00	34.522.778,40	0,00	35.558.461,75	0,00
Despesas Primárias (II)	25.796.269,62	26.239.887,15	0,00	31.344.411,69	0,00	33.273.400,36	0,00	34.956.313,67	0,00	36.005.003,07	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.169.162,31	1.341.581,16	0,00	-580.860,75	0,00	3.362.828,75	0,00	3.532.915,05	0,00	3.638.902,52	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362.828,75	0,00	3.532.915,05	0,00	3.638.902,52	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.255], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Data/hora da emissão: 03/out/2022 10h e 17m"

LEI Nº 1135/2022

Lei nº 1135/2022 De, 14 de Outubro de 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Reais), na Lei n.º 1090/2021 de 30 de Novembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964; que será utilizado para cobrir insuficiência orçamentaria para pagamento das despesas com pessoais, encargos e prestação de serviços para a manutenção das atividades essenciais para o funcionamento dos serviços Públicos em Administração, infraestrutura, Saúde, Educação e Ação Social.

Art. 2º – Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de impostos e transferência constitucionais no total mencionado no artigo primeiro desta Lei, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 14 de Outubro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

LEI Nº 1133/2022

Lei nº 1133/2022 De, 14 de Outubro de 2022.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1085/2021, PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 1085/2021, de 18 de outubro de 2021, nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

General Carneiro - MT, 14 de Outubro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95
Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES		48.135.752,02	44.016.432,41	41.664.150,76	40.045.455,76	38.987.932,44	38.411.390,17	38.287.242,20	38.618.538,18	39.430.593,57
1100.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕ		3.881.462,16	2.603.952,57	2.002.437,07	1.747.880,54	1.674.468,68	1.698.814,00	1.779.211,77	1.895.087,80	2.036.629,40
1110.00.0.0.00.00	IMPOSTOS		3.879.787,06	2.602.784,79	2.001.609,95	1.747.282,02	1.674.023,42	1.698.471,35	1.778.937,68	1.894.859,37	2.036.431,22
1112.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		655.574,13	713.216,61	776.023,11	844.457,22	919.024,19	1.000.274,61	1.088.808,55	1.185.279,92	1.290.401,38
1112.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		15.389,48	15.543,38	15.698,82	15.855,81	16.014,37	16.174,51	16.336,26	16.499,62	16.664,61
1112.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1 500	25,43	25,69	25,95	26,21	26,47	26,73	27,00	27,27	27,54
1112.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1 500	15.364,05	15.517,69	15.672,87	15.829,60	15.987,90	16.147,78	16.309,26	16.472,35	16.637,07
1112.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "		640.184,65	697.673,23	760.324,29	828.601,41	903.009,82	984.100,10	1.072.472,29	1.168.780,30	1.273.736,77
1112.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "I	1 500	640.184,65	697.673,23	760.324,29	828.601,41	903.009,82	984.100,10	1.072.472,29	1.168.780,30	1.273.736,77
1113.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRO		493.887,23	490.185,23	496.744,00	511.730,26	533.943,70	562.655,43	597.493,28	638.361,17	685.383,34
1113.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		493.887,23	490.185,23	496.744,00	511.730,26	533.943,70	562.655,43	597.493,28	638.361,17	685.383,34
1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		477.105,73	473.235,91	479.625,19	494.440,26	516.480,80	545.017,90	579.679,37	620.369,12	667.211,37
1113.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	1 500	193.198,92	195.130,91	197.082,22	199.053,04	201.043,57	203.054,01	205.084,55	207.135,40	209.206,75
1113.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TR	1 500	283.906,81	278.105,00	282.542,97	295.387,22	315.437,23	341.963,89	374.594,82	413.233,72	458.004,62
1113.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		16.781,50	16.949,32	17.118,81	17.290,00	17.462,90	17.637,53	17.813,91	17.992,05	18.171,97
1113.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	1 500	16.781,50	16.949,32	17.118,81	17.290,00	17.462,90	17.637,53	17.813,91	17.992,05	18.171,97
1114.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E		2.730.325,70	1.399.382,95	728.842,84	391.094,54	221.055,53	135.541,31	92.635,85	71.218,28	60.646,50
1114.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		2.730.325,70	1.399.382,95	728.842,84	391.094,54	221.055,53	135.541,31	92.635,85	71.218,28	60.646,50
1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU		2.730.325,70	1.399.382,95	728.842,84	391.094,54	221.055,53	135.541,31	92.635,85	71.218,28	60.646,50
1114.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1 500	2.730.325,70	1.399.382,95	728.842,84	391.094,54	221.055,53	135.541,31	92.635,85	71.218,28	60.646,50
1120.00.0.0.00.00	TAXAS		1.675,10	1.167,78	827,12	598,52	445,26	342,65	274,09	228,43	198,18
1122.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV		1.675,10	1.167,78	827,12	598,52	445,26	342,65	274,09	228,43	198,18
1122.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV		1.675,10	1.167,78	827,12	598,52	445,26	342,65	274,09	228,43	198,18
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1 500	1.552,11	1.043,57	701,67	471,81	317,28	213,39	143,54	96,58	65,01
1122.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1 540	118,15	119,33	120,52	121,73	122,95	124,18	125,42	126,67	127,94
1122.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1 500	4,84	4,88	4,93	4,98	5,03	5,08	5,13	5,18	5,23
1200.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES		847.757,87	866.481,59	886.989,92	909.549,74	934.469,40	962.105,26	992.869,06	1.027.236,65	1.065.757,96

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1210.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		711.574,93	718.690,69	725.877,60	733.136,38	740.467,74	747.872,42	755.351,14	762.904,65	770.533,70
1215.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES F		711.574,93	718.690,69	725.877,60	733.136,38	740.467,74	747.872,42	755.351,14	762.904,65	770.533,70
1215.01.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI		659.996,54	666.596,52	673.262,49	679.995,12	686.795,07	693.663,02	700.599,65	707.605,65	714.681,71
1215.01.1.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI		658.862,33	665.450,96	672.105,47	678.826,53	685.614,79	692.470,94	699.395,65	706.389,61	713.453,51
1215.01.1.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI	1 80(	658.710,64	665.297,75	671.950,73	678.670,24	685.456,94	692.311,51	699.234,63	706.226,98	713.289,25
1215.01.1.2.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI	1 80(	151,69	153,21	154,74	156,29	157,85	159,43	161,02	162,63	164,26
1215.01.2.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI		1.134,21	1.145,56	1.157,02	1.168,59	1.180,28	1.192,08	1.204,00	1.216,04	1.228,20
1215.01.2.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVI	1 80(	1.134,21	1.145,56	1.157,02	1.168,59	1.180,28	1.192,08	1.204,00	1.216,04	1.228,20
1215.02.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVI		51.578,39	52.094,17	52.615,11	53.141,26	53.672,67	54.209,40	54.751,49	55.299,00	55.851,99
1215.02.1.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVI		51.578,39	52.094,17	52.615,11	53.141,26	53.672,67	54.209,40	54.751,49	55.299,00	55.851,99
1215.02.1.2.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVI	1 80(	51.578,39	52.094,17	52.615,11	53.141,26	53.672,67	54.209,40	54.751,49	55.299,00	55.851,99
1240.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		136.182,94	147.790,90	161.112,32	176.413,36	194.001,66	214.232,84	237.517,92	264.332,00	295.224,26
1241.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		136.182,94	147.790,90	161.112,32	176.413,36	194.001,66	214.232,84	237.517,92	264.332,00	295.224,26
1241.50.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		136.182,94	147.790,90	161.112,32	176.413,36	194.001,66	214.232,84	237.517,92	264.332,00	295.224,26
1241.50.0.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	1 50(	70.227,12	81.175,53	93.830,80	108.459,02	125.367,78	144.912,62	167.504,50	193.618,45	223.803,57
1241.50.0.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	1 751	65.955,82	66.615,37	67.281,52	67.954,34	68.633,88	69.320,22	70.013,42	70.713,55	71.420,69
1300.00.0.0.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL		1.222.446,27	1.213.423,19	1.216.908,02	1.228.515,31	1.245.853,90	1.267.725,94	1.293.667,47	1.323.688,90	1.358.133,61
1320.00.0.0.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS		1.222.446,27	1.213.423,19	1.216.908,02	1.228.515,31	1.245.853,90	1.267.725,94	1.293.667,47	1.323.688,90	1.358.133,61
1321.00.0.0.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIA		1.222.446,27	1.213.423,19	1.216.908,02	1.228.515,31	1.245.853,90	1.267.725,94	1.293.667,47	1.323.688,90	1.358.133,61
1321.01.0.0.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA		95.005,68	74.708,20	66.805,88	66.912,15	72.634,71	82.774,56	96.866,58	114.920,00	137.277,02
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1 50(	64.047,39	37.465,37	22.002,75	13.013,98	7.795,21	4.772,65	3.030,28	2.034,93	1.476,28
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1 54(	30.958,29	37.242,83	44.803,13	53.898,17	64.839,50	78.001,91	93.836,30	112.885,07	135.800,74
1321.04.0.0.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS D		1.127.440,59	1.138.714,99	1.150.102,14	1.161.603,16	1.173.219,19	1.184.951,38	1.196.800,89	1.208.768,90	1.220.856,59
1321.04.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS D	1 80(	1.127.440,59	1.138.714,99	1.150.102,14	1.161.603,16	1.173.219,19	1.184.951,38	1.196.800,89	1.208.768,90	1.220.856,59
1600.00.0.0.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS		71.028,98	74.073,12	77.621,46	81.775,23	86.656,18	92.410,78	99.215,19	107.281,34	116.864,18
1610.00.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC		58.936,54	59.525,91	60.121,17	60.722,38	61.329,60	61.942,90	62.562,33	63.187,95	63.819,83
1611.00.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC		58.936,54	59.525,91	60.121,17	60.722,38	61.329,60	61.942,90	62.562,33	63.187,95	63.819,83

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1611.01.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC			58.936,54	59.525,91	60.121,17	60.722,38	61.329,60	61.942,90	62.562,33	63.187,95	63.819,83
1611.01.0.1.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC	1	50(	58.936,54	59.525,91	60.121,17	60.722,38	61.329,60	61.942,90	62.562,33	63.187,95	63.819,83
1690.00.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS			12.092,44	14.547,21	17.500,29	21.052,85	25.326,58	30.467,88	36.652,86	44.093,39	53.044,35
1699.00.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS			12.092,44	14.547,21	17.500,29	21.052,85	25.326,58	30.467,88	36.652,86	44.093,39	53.044,35
1699.99.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS			12.092,44	14.547,21	17.500,29	21.052,85	25.326,58	30.467,88	36.652,86	44.093,39	53.044,35
1699.99.0.1.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1	50(	12.092,44	14.547,21	17.500,29	21.052,85	25.326,58	30.467,88	36.652,86	44.093,39	53.044,35
1700.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			41.964.643,55	39.091.446,75	37.290.827,63	35.861.643,59	34.798.360,29	34.103.793,28	33.789.641,76	33.877.273,72	34.398.795,20
1710.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE			20.522.383,19	18.820.406,98	18.090.573,26	17.641.907,90	17.477.887,06	17.609.309,98	18.054.947,76	18.842.429,01	20.009.396,80
1711.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES			13.332.982,94	11.806.321,33	10.464.859,70	9.285.587,11	8.248.385,04	7.335.661,89	6.532.033,75	5.824.045,70	5.199.928,31
1711.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI			11.533.763,09	10.109.297,17	8.864.226,51	7.775.869,89	6.824.419,76	5.992.577,84	5.265.236,87	4.629.202,88	4.072.952,56
1711.51.1.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI			11.067.475,52	9.663.012,87	8.436.776,54	7.366.149,60	6.431.385,22	5.615.242,44	4.902.668,17	4.280.519,58	3.737.321,65
1711.51.1.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1	50(	11.067.475,52	9.663.012,87	8.436.776,54	7.366.149,60	6.431.385,22	5.615.242,44	4.902.668,17	4.280.519,58	3.737.321,65
1711.51.2.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI			376.582,34	355.682,02	335.941,67	317.296,91	299.686,93	283.054,31	267.344,80	252.507,16	238.493,01
1711.51.2.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1	50(	376.582,34	355.682,02	335.941,67	317.296,91	299.686,93	283.054,31	267.344,80	252.507,16	238.493,01
1711.51.3.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI			89.705,23	90.602,28	91.508,30	92.423,38	93.347,61	94.281,09	95.223,90	96.176,14	97.137,90
1711.51.3.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1	50(	89.705,23	90.602,28	91.508,30	92.423,38	93.347,61	94.281,09	95.223,90	96.176,14	97.137,90
1711.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE			1.799.219,85	1.697.024,16	1.600.633,19	1.509.717,22	1.423.965,28	1.343.084,05	1.266.796,88	1.194.842,82	1.126.975,75
1711.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	1	50(	1.799.219,85	1.697.024,16	1.600.633,19	1.509.717,22	1.423.965,28	1.343.084,05	1.266.796,88	1.194.842,82	1.126.975,75
1712.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSA			118.677,27	116.849,64	115.050,16	113.278,39	111.533,90	109.816,28	108.125,11	106.459,98	104.820,50
1712.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F			118.677,27	116.849,64	115.050,16	113.278,39	111.533,90	109.816,28	108.125,11	106.459,98	104.820,50
1712.52.4.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL			118.677,27	116.849,64	115.050,16	113.278,39	111.533,90	109.816,28	108.125,11	106.459,98	104.820,50
1712.52.4.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	1	50(	118.677,27	116.849,64	115.050,16	113.278,39	111.533,90	109.816,28	108.125,11	106.459,98	104.820,50
1713.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			3.730.821,02	3.948.111,61	4.207.704,28	4.517.729,30	4.887.989,51	5.330.295,37	5.858.868,26	6.490.825,76	7.246.765,24
1713.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			2.924.561,36	2.993.226,25	3.074.172,65	3.169.438,17	3.281.496,17	3.413.339,78	3.568.583,15	3.751.583,36	3.967.586,92
1713.50.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			2.549.736,34	2.584.318,59	2.621.090,90	2.660.449,55	2.702.870,78	2.748.927,02	2.799.306,40	2.854.836,27	2.916.511,41
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	50(	2.502.664,36	2.527.691,00	2.552.967,91	2.578.497,59	2.604.282,57	2.630.325,40	2.656.628,65	2.683.194,94	2.710.026,89
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	631	47.071,98	56.627,59	68.122,99	81.951,96	98.588,21	118.601,62	142.677,75	171.641,33	206.484,52

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1713.50.2.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			130.601,89	118.351,43	107.250,07	97.190,01	88.073,59	79.812,29	72.325,90	65.541,73	59.393,92
1713.50.2.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	50(	130.601,89	118.351,43	107.250,07	97.190,01	88.073,59	79.812,29	72.325,90	65.541,73	59.393,92
1713.50.3.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			53.890,35	61.585,89	70.380,36	80.430,68	91.916,18	105.041,81	120.041,78	137.183,75	156.773,59
1713.50.3.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	50(	53.890,35	61.585,89	70.380,36	80.430,68	91.916,18	105.041,81	120.041,78	137.183,75	156.773,59
1713.50.4.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			105.425,39	126.826,75	152.572,58	183.544,81	220.804,41	265.627,71	319.550,14	384.418,82	462.455,84
1713.50.4.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	50(	105.425,39	126.826,75	152.572,58	183.544,81	220.804,41	265.627,71	319.550,14	384.418,82	462.455,84
1713.50.9.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			84.907,39	102.143,59	122.878,74	147.823,12	177.831,21	213.930,95	257.358,93	309.602,79	372.452,16
1713.50.9.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	50(	84.907,39	102.143,59	122.878,74	147.823,12	177.831,21	213.930,95	257.358,93	309.602,79	372.452,16
1713.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			806.259,66	954.885,36	1.133.531,63	1.348.291,13	1.606.493,34	1.916.955,59	2.290.285,11	2.739.242,40	3.279.178,32
1713.51.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			806.259,66	954.885,36	1.133.531,63	1.348.291,13	1.606.493,34	1.916.955,59	2.290.285,11	2.739.242,40	3.279.178,32
1713.51.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	50(	795.032,00	943.545,42	1.122.078,29	1.336.723,26	1.594.809,79	1.905.155,20	2.278.366,72	2.727.204,83	3.267.020,37
1713.51.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	66(	11.227,66	11.339,94	11.453,34	11.567,87	11.683,55	11.800,39	11.918,39	12.037,57	12.157,95
1714.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			770.993,56	809.291,94	853.397,04	904.392,87	963.573,56	1.032.484,78	1.112.973,43	1.207.247,19	1.317.946,01
1714.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-ED			259.083,73	262.708,40	266.385,02	270.114,36	273.897,19	277.734,29	281.626,46	285.574,50	289.579,21
1714.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-ED	1	50(	60.270,70	60.873,41	61.482,14	62.096,96	62.717,93	63.345,11	63.978,56	64.618,35	65.264,53
1714.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-ED	1	56(	198.813,03	201.834,99	204.902,88	208.017,40	211.179,26	214.389,18	217.647,90	220.956,15	224.314,68
1714.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN			25.628,44	26.715,35	27.883,90	29.140,93	30.493,87	31.950,78	33.520,41	35.212,25	37.036,59
1714.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	1	50(	14.582,92	14.728,75	14.876,04	15.024,80	15.175,05	15.326,80	15.480,07	15.634,87	15.791,22
1714.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FN	1	56(	11.045,52	11.986,60	13.007,86	14.116,13	15.318,82	16.623,98	18.040,34	19.577,38	21.245,37
1714.52.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A			183.502,82	192.027,64	201.502,02	212.047,14	223.799,80	236.914,46	251.565,53	267.949,94	286.290,03
1714.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	50(	161.621,33	169.927,33	179.180,71	189.502,62	201.029,83	213.916,79	228.337,88	244.490,01	262.595,50
1714.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	56(	21.881,49	22.100,31	22.321,31	22.544,52	22.769,97	22.997,67	23.227,65	23.459,93	23.694,53
1714.53.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A			165.303,71	188.990,95	217.388,00	251.449,96	292.325,82	341.397,80	400.328,70	471.118,84	556.174,61
1714.53.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	50(	51.136,90	51.648,27	52.164,76	52.686,40	53.213,26	53.745,39	54.282,85	54.825,68	55.373,94
1714.53.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	56(	114.166,81	137.342,68	165.223,24	198.763,56	239.112,56	287.652,41	346.045,85	416.293,16	500.800,67
1714.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/			137.474,86	138.849,60	140.238,10	141.640,48	143.056,88	144.487,45	145.932,33	147.391,66	148.865,57
1714.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/	1	50(	19.099,52	19.290,51	19.483,42	19.678,25	19.875,03	20.073,78	20.274,52	20.477,27	20.682,04

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1714.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/	1 56(	118.375,34	119.559,09	120.754,68	121.962,23	123.181,85	124.413,67	125.657,81	126.914,39	128.183,53
1717.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		919.477,67	992.902,48	1.080.100,24	1.183.855,53	1.307.518,08	1.455.117,52	1.631.501,39	1.842.501,14	2.095.131,89
1717.52.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		388.580,44	422.813,22	463.548,76	512.102,66	570.057,54	639.317,24	722.172,04	821.377,09	940.246,81
1717.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 50(	157.238,20	189.157,56	227.556,54	273.750,52	329.321,88	396.174,22	476.597,59	573.346,90	689.736,32
1717.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 66(	231.342,24	233.655,66	235.992,22	238.352,14	240.735,66	243.143,02	245.574,45	248.030,19	250.510,49
1717.54.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		167.859,89	201.935,45	242.928,35	292.242,81	351.568,10	422.936,42	508.792,51	612.077,39	736.329,10
1717.54.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 70(	167.859,89	201.935,45	242.928,35	292.242,81	351.568,10	422.936,42	508.792,51	612.077,39	736.329,10
1717.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		363.037,34	368.153,81	373.623,13	379.510,06	385.892,44	392.863,86	400.536,84	409.046,66	418.555,98
1717.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1 66(	7.699,99	9.263,09	11.143,50	13.405,63	16.126,97	19.400,74	23.339,09	28.076,93	33.776,55
1717.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1 70(	355.337,35	358.890,72	362.479,63	366.104,43	369.765,47	373.463,12	377.197,75	380.969,73	384.779,43
1719.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(		1.649.430,73	1.146.929,98	1.369.461,84	1.637.064,70	1.958.886,97	2.345.934,14	2.811.445,82	3.371.349,24	4.044.804,85
1719.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D		52.813,51	53.341,65	53.875,07	54.413,82	54.957,96	55.507,54	56.062,62	56.623,25	57.189,48
1719.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D	1 50(	52.813,51	53.341,65	53.875,07	54.413,82	54.957,96	55.507,54	56.062,62	56.623,25	57.189,48
1719.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(		1.596.617,22	1.093.588,33	1.315.586,77	1.582.650,88	1.903.929,01	2.290.426,60	2.755.383,20	3.314.725,99	3.987.615,37
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1 50(	687.566,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1 65(	465.050,09	559.455,25	673.024,67	809.648,68	974.007,36	1.171.730,85	1.409.592,21	1.695.739,43	2.039.974,53
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1 66(	220.859,34	265.693,79	319.629,63	384.514,44	462.570,87	556.472,76	669.436,73	805.332,39	968.814,87
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1 70(	45.488,54	54.722,71	65.831,42	79.195,20	95.271,83	114.612,01	137.878,25	165.867,53	199.538,64
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1 89(	177.653,01	213.716,58	257.101,05	309.292,56	372.078,95	447.610,98	538.476,01	647.786,64	779.287,33
1720.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I		17.377.458,83	16.658.535,32	15.985.226,47	15.353.986,88	14.761.625,95	14.205.274,37	13.682.354,85	13.190.556,94	12.727.815,48
1721.00.0.0.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E		12.871.209,84	12.403.996,17	11.954.345,50	11.521.670,36	11.105.418,48	10.705.074,13	10.320.159,92	9.950.239,20	9.594.919,15
1721.50.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS		12.576.914,48	12.120.372,49	11.680.402,97	11.256.404,34	10.847.796,86	10.454.021,83	10.074.540,84	9.708.835,01	9.356.404,30
1721.50.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1 50(	12.576.914,48	12.120.372,49	11.680.402,97	11.256.404,34	10.847.796,86	10.454.021,83	10.074.540,84	9.708.835,01	9.356.404,30
1721.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA		223.317,42	210.677,66	198.753,30	187.503,86	176.891,14	166.879,10	157.433,74	148.522,99	140.116,59
1721.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1 50(	223.317,42	210.677,66	198.753,30	187.503,86	176.891,14	166.879,10	157.433,74	148.522,99	140.116,59
1721.53.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D		70.977,94	72.946,02	75.189,23	77.762,16	80.730,48	84.173,20	88.185,34	92.881,20	98.398,26
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	1 50(	6.519,73	7.843,23	9.435,41	11.350,80	13.655,01	16.426,98	19.761,66	23.773,28	28.599,26

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	1	75(	64.458,21	65.102,79	65.753,82	66.411,36	67.075,47	67.746,22	68.423,68	69.107,92	69.799,00
1724.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			3.129.623,19	2.911.705,46	2.719.171,62	2.549.227,03	2.399.386,27	2.267.438,94	2.151.419,23	2.049.578,90	1.960.363,17
1724.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			1.059.833,40	1.070.431,73	1.081.136,05	1.091.947,41	1.102.866,88	1.113.895,55	1.125.034,51	1.136.284,86	1.147.647,71
1724.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	50(	1.059.833,40	1.070.431,73	1.081.136,05	1.091.947,41	1.102.866,88	1.113.895,55	1.125.034,51	1.136.284,86	1.147.647,71
1724.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO			2.069.789,79	1.841.273,73	1.638.035,57	1.457.279,62	1.296.519,39	1.153.543,39	1.026.384,72	913.294,04	812.715,46
1724.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	50(	2.066.450,70	1.837.901,25	1.634.629,37	1.453.839,36	1.293.044,73	1.150.033,98	1.022.840,22	909.714,09	809.099,71
1724.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	70(	3.339,09	3.372,48	3.406,20	3.440,26	3.474,66	3.509,41	3.544,50	3.579,95	3.615,75
1728.03.1.1.00.0(		1	50(	565.561,51	571.217,13	576.929,30	582.698,60	588.525,58	594.410,84	600.354,95	606.358,50	612.422,09
1728.03.1.1.00.0(		1	63(	120.753,11	121.960,64	123.180,25	124.412,05	125.656,17	126.912,73	128.181,86	129.463,68	130.758,32
1729.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E			690.311,18	649.655,92	611.599,80	575.978,84	542.639,45	511.437,73	482.238,89	454.916,66	429.352,75
1729.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E			690.311,18	649.655,92	611.599,80	575.978,84	542.639,45	511.437,73	482.238,89	454.916,66	429.352,75
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	1	50(	690.311,18	649.655,92	611.599,80	575.978,84	542.639,45	511.437,73	482.238,89	454.916,66	429.352,75
1730.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO			270.010,50	272.710,60	275.437,71	278.192,09	280.974,01	283.783,75	286.621,59	289.487,81	292.382,69
1739.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M			270.010,50	272.710,60	275.437,71	278.192,09	280.974,01	283.783,75	286.621,59	289.487,81	292.382,69
1739.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M			270.010,50	272.710,60	275.437,71	278.192,09	280.974,01	283.783,75	286.621,59	289.487,81	292.382,69
1739.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS M	1	50(	270.010,50	272.710,60	275.437,71	278.192,09	280.974,01	283.783,75	286.621,59	289.487,81	292.382,69
1750.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS			3.794.791,03	3.339.793,85	2.939.590,19	2.587.556,72	2.277.873,27	2.005.425,18	1.765.717,56	1.554.799,96	1.369.200,23
1758.01.1.1.00.0(		1	54(	3.794.791,03	3.339.793,85	2.939.590,19	2.587.556,72	2.277.873,27	2.005.425,18	1.765.717,56	1.554.799,96	1.369.200,23
1900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			148.413,19	167.055,19	189.366,66	216.091,35	248.123,99	286.540,91	332.636,95	387.969,77	454.413,22
1920.00.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E R			60.420,46	61.199,94	62.022,79	62.896,67	63.830,79	64.836,19	65.926,17	67.116,70	68.426,98
1921.00.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES			908,17	1.092,53	1.314,31	1.581,11	1.902,08	2.288,20	2.752,70	3.311,50	3.983,73
1921.99.0.0.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES			908,17	1.092,53	1.314,31	1.581,11	1.902,08	2.288,20	2.752,70	3.311,50	3.983,73
1921.99.0.1.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPA	1	50(	908,17	1.092,53	1.314,31	1.581,11	1.902,08	2.288,20	2.752,70	3.311,50	3.983,73
1922.00.0.0.00.0(	RESTITUIÇÕES			59.512,29	60.107,41	60.708,48	61.315,56	61.928,71	62.547,99	63.173,47	63.805,20	64.443,25
1922.99.0.0.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES			59.512,29	60.107,41	60.708,48	61.315,56	61.928,71	62.547,99	63.173,47	63.805,20	64.443,25
1922.99.0.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPA	1	50(	23.899,09	24.138,08	24.379,46	24.623,25	24.869,48	25.118,17	25.369,35	25.623,04	25.879,27
1922.99.0.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPA	1	80(	35.613,20	35.969,33	36.329,02	36.692,31	37.059,23	37.429,82	37.804,12	38.182,16	38.563,98

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		87.992,73	105.855,25	127.343,87	153.194,68	184.293,20	221.704,72	266.710,78	320.853,07	385.986,24
1999.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		87.992,73	105.855,25	127.343,87	153.194,68	184.293,20	221.704,72	266.710,78	320.853,07	385.986,24
1999.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS		87.992,73	105.855,25	127.343,87	153.194,68	184.293,20	221.704,72	266.710,78	320.853,07	385.986,24
1999.99.2.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD		87.992,73	105.855,25	127.343,87	153.194,68	184.293,20	221.704,72	266.710,78	320.853,07	385.986,24
1999.99.2.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1 500(	87.992,73	105.855,25	127.343,87	153.194,68	184.293,20	221.704,72	266.710,78	320.853,07	385.986,24
2000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		3.138.026,59	3.434.379,57	3.787.485,51	4.208.831,26	4.712.235,05	5.314.319,91	6.035.083,01	6.898.580,58	7.933.751,91
2400.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.138.026,59	3.434.379,57	3.787.485,51	4.208.831,26	4.712.235,05	5.314.319,91	6.035.083,01	6.898.580,58	7.933.751,91
2410.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE		1.871.504,30	2.155.192,05	2.495.506,12	2.903.932,07	3.394.286,86	3.983.192,24	4.690.644,06	5.540.697,24	6.562.289,74
2411.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS I		33.746,89	40.597,51	48.838,80	58.753,08	70.679,96	85.027,99	102.288,67	123.053,27	148.033,08
2411.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS I		33.746,89	40.597,51	48.838,80	58.753,08	70.679,96	85.027,99	102.288,67	123.053,27	148.033,08
2411.50.3.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS I		33.746,89	40.597,51	48.838,80	58.753,08	70.679,96	85.027,99	102.288,67	123.053,27	148.033,08
2411.50.3.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS I	1 500(	33.746,89	40.597,51	48.838,80	58.753,08	70.679,96	85.027,99	102.288,67	123.053,27	148.033,08
2414.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.837.757,41	2.114.594,54	2.446.667,32	2.845.178,99	3.323.606,90	3.898.164,25	4.588.355,39	5.417.643,97	6.414.256,66
2414.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.661,54	2.688,16	2.715,04	2.742,19	2.769,61	2.797,31	2.825,28	2.853,53	2.882,07
2414.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 631	2.661,54	2.688,16	2.715,04	2.742,19	2.769,61	2.797,31	2.825,28	2.853,53	2.882,07
2414.52.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		420.448,66	424.653,15	428.899,68	433.188,68	437.520,57	441.895,78	446.314,74	450.777,89	455.285,67
2414.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 700(	420.448,66	424.653,15	428.899,68	433.188,68	437.520,57	441.895,78	446.314,74	450.777,89	455.285,67
2414.54.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		38.979,36	39.369,15	39.762,84	40.160,47	40.562,07	40.967,69	41.377,37	41.791,14	42.209,05
2414.54.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 700(	38.979,36	39.369,15	39.762,84	40.160,47	40.562,07	40.967,69	41.377,37	41.791,14	42.209,05
2414.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		1.375.667,85	1.647.884,08	1.975.289,76	2.369.087,65	2.842.754,65	3.412.503,47	4.097.838,00	4.922.221,41	5.913.879,87
2414.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1 500(	1.339.168,67	1.611.019,91	1.938.056,95	2.331.482,51	2.804.773,46	3.374.142,47	4.059.093,39	4.883.089,35	5.874.356,49
2414.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1 700(	36.499,18	36.864,17	37.232,81	37.605,14	37.981,19	38.361,00	38.744,61	39.132,06	39.523,38
2420.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I		1.266.522,29	1.279.187,52	1.291.979,39	1.304.899,19	1.317.948,19	1.331.127,67	1.344.438,95	1.357.883,34	1.371.462,17
2422.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.266.522,29	1.279.187,52	1.291.979,39	1.304.899,19	1.317.948,19	1.331.127,67	1.344.438,95	1.357.883,34	1.371.462,17
2422.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		6.563,79	6.629,43	6.695,72	6.762,68	6.830,31	6.898,61	6.967,60	7.037,28	7.107,65
2422.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 500(	6.563,79	6.629,43	6.695,72	6.762,68	6.830,31	6.898,61	6.967,60	7.037,28	7.107,65
2422.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		1.259.958,50	1.272.558,09	1.285.283,67	1.298.136,51	1.311.117,88	1.324.229,06	1.337.471,35	1.350.846,06	1.364.354,52

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2422.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	70(	1.259.958,50	1.272.558,09	1.285.283,67	1.298.136,51	1.311.117,88	1.324.229,06	1.337.471,35	1.350.846,06	1.364.354,52
9000.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.888.374,19	-4.572.096,38	-4.276.281,74	-3.999.606,31	-3.740.831,78	-3.498.799,96	-3.272.427,60	-3.060.701,53	-2.862.674,14
9500.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-4.888.374,19	-4.572.096,38	-4.276.281,74	-3.999.606,31	-3.740.831,78	-3.498.799,96	-3.272.427,60	-3.060.701,53	-2.862.674,14
9510.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1	50(	-4.888.374,19	-4.572.096,38	-4.276.281,74	-3.999.606,31	-3.740.831,78	-3.498.799,96	-3.272.427,60	-3.060.701,53	-2.862.674,14
Total Geral das Receitas				46.385.404,42	42.878.715,60	41.175.354,53	40.254.680,71	39.959.335,71	40.226.910,12	41.049.897,61	42.456.417,23	44.501.671,34

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)

Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	34.912.590,21	35.014.814,60	35.557.836,65	36.567.919,43
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.698.814,00	1.779.211,77	1.895.087,80	2.036.629,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.103.793,28	33.789.641,76	33.877.273,72	34.398.795,20
Transferências não Vinculadas	1.703.952,63	1.620.541,07	1.542.706,99	1.470.311,10
Transf. de Recursos SUS	5.330.295,37	5.858.868,26	6.490.825,76	7.246.765,24
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.267.438,94	2.151.419,23	2.049.578,90	1.960.363,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.029.152,95	4.547.347,40	5.175.609,24	5.935.620,73
Depesas com serviços de saúde	14.964.456,11	15.398.579,12	16.043.276,51	16.923.132,51
Recursos do Tesouro-EC nº29	7.366.721,80	7.388.291,63	7.502.871,85	7.716.004,10
Pessoal (líquido)	3.002.835,72	3.011.628,05	3.058.333,43	3.145.210,76
Outras de custeio e capital	4.363.886,08	4.376.663,58	4.444.538,42	4.570.793,34
Depesas com Manut. e Des. Ensino	6.544.587,88	6.563.750,50	6.665.543,45	6.854.889,91
Pessoal (líquido)	4.327.018,52	4.339.688,07	4.406.989,48	4.532.177,76
Outras de custeio e capital	2.217.569,36	2.224.062,42	2.258.553,97	2.322.712,16
Depesas com Legislativo	1.886.535,99	1.892.059,79	1.921.402,51	1.975.983,33
EC nº25	1.886.535,99	1.892.059,79	1.921.402,51	1.975.983,33
Pessoal Ativo	1.064.641,70	1.067.758,98	1.084.318,16	1.115.120,12
Outras de custeio e capital	821.894,29	824.300,80	837.084,35	860.863,20
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	5.766.699,74	5.783.584,69	5.873.278,56	6.040.119,35
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	5.352.992,68	5.368.666,29	5.451.925,46	5.606.796,97
Outras desp. de custeio e capital	413.707,06	414.918,40	421.353,10	433.322,38

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Público Alvo: CAMARA MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	1.564.000,00	1.689.120,00	1.824.249,60	1.970.189,57

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.564.000,00	1.689.120,00	1.824.249,60	1.970.189,58	7.047.559,18

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.428.000,00	1.542.240,00	1.665.619,20	1.798.868,74	6.434.727,94
4 DESPESAS DE CAPITAL	136.000,00	146.880,00	158.630,40	171.320,84	612.831,24

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Justificativa: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Objetivo: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Público Alvo: população em geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	5.562.969,36	6.048.006,86	6.571.847,39	7.137.595,18

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
9.068.545,55	10.069.309,19	10.872.853,93	11.739.882,24	41.750.590,91

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	8.753.545,55	9.730.309,19	10.508.733,93	11.349.432,64	40.342.021,31
4 DESPESAS DE CAPITAL	315.000,00	339.000,00	364.120,00	390.449,60	1.408.569,60

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0008 AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Justificativa: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Objetivo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Público Alvo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	2.317.000,00	2.518.360,00	2.735.828,20	2.970.695,10

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.874.000,00	2.033.120,00	2.195.849,60	2.506.117,56	8.609.087,16

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.772.000,00	1.915.360,00	2.071.868,80	2.239.418,30	7.998.647,10
4 DESPESAS DE CAPITAL	102.000,00	117.760,00	123.980,80	266.699,26	610.440,06

Programa: 0009 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Justificativa: PREVIDENCIA
Objetivo: PREVIDENCIA
Público Alvo: PREVIDENCIA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	1.876.000,00	2.136.000,00	2.406.000,00	2.626.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.876.000,00	2.136.000,00	2.406.000,00	2.626.000,00	9.044.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.856.500,00	2.116.500,00	2.388.500,00	2.611.000,00	8.972.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	14.500,00	14.500,00	12.500,00	10.000,00	51.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE
Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE
Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	6.973.000,00	7.530.840,00	8.133.307,20	8.783.971,78

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.358.999,97	5.823.515,79	6.292.517,05	6.793.238,42	24.268.271,23

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	4.928.999,97	5.359.115,79	5.790.965,05	6.251.562,26	22.330.643,07
4 DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	464.400,00	501.552,00	541.676,16	1.937.628,16

Programa: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Justificativa: EDUCAÇÃO
Objetivo: EDUCAÇÃO
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	6.162.598,19	6.639.606,05	7.154.774,53	7.711.156,49

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.891.099,65	6.101.573,65	6.680.259,54	7.088.320,30	25.761.253,14

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.429.099,65	5.602.613,65	6.141.382,74	6.506.333,36	23.679.429,40
4 DESPESAS DE CAPITAL	462.000,00	498.960,00	538.876,80	581.986,94	2.081.823,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0013 CULTURA

Justificativa: CULTURA
Objetivo: CULTURA
Público Alvo: CULTURA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	212.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
332.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94	1.075.295,74

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	272.000,00	164.160,00	177.292,80	191.476,22	804.929,02
4 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72	270.366,72

Programa: 0015 HABITAÇÃO E URBANISMO

Justificativa: URBANISMO
Objetivo: URBANISMO
Público Alvo: HABITAÇÃO E URBANISMO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	1.828.362,90	3.974.631,96	6.132.602,22	8.303.210,72

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
4.295.428,71	3.418.104,06	3.691.552,39	3.986.876,58	15.391.961,74

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.694.065,78	2.768.632,10	2.990.122,67	3.229.332,48	12.682.153,03
4 DESPESAS DE CAPITAL	601.362,93	649.471,96	701.429,72	757.544,10	2.709.808,71

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0017 SANEAMENTO BASICO

Justificativa: SANEAMENTO BASICO
Objetivo: SANEAMENTO BASICO
Público Alvo: SANEAMENTO BASICO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20	1.577.139,20

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40	901.222,40
4 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,80	675.916,80

Programa: 0018 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Justificativa: Maneter e Consevar o Meio Ambiente.
Objetivo: Maneter e Consevar o Meio Ambiente.
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	132.000,00	142.560,00	153.964,80	166.281,98

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
136.000,00	144.000,00	152.640,00	161.971,20	594.611,20

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	106.000,00	111.600,00	117.648,00	124.179,84	459.427,84
4 DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36	135.183,36

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0020 AGRICULTURA

Justificativa: Apoio ao Pequeno Produtor
Objetivo: Apoio ao Pequeno Produtor
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	235.000,00	253.800,00	274.104,00	296.032,32

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.486.000,00	253.800,00	274.104,00	296.032,32	2.309.936,32

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	185.000,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72	833.630,72
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.301.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60	1.476.305,60

Programa: 0026 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO
Objetivo: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO
Público Alvo: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	2.780.000,00	3.002.400,00	3.242.592,00	3.501.999,36

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
3.230.000,00	3.002.400,00	3.242.592,00	3.501.999,36	12.976.991,36

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.630.000,00	2.354.400,00	2.542.752,00	2.746.172,16	10.273.324,16
4 DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	648.000,00	699.840,00	755.827,20	2.703.667,20

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0027 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Justificativa: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER
Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER
Público Alvo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	280.000,00	302.400,00	326.592,00	352.719,36

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
280.000,00	302.400,00	326.592,00	352.719,36	1.261.711,36

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72	270.366,72
4 DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	237.600,00	256.608,00	277.136,64	991.344,64

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0028 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Justificativa: objetivo de fornecer os meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas aos idosos do município

Objetivo: objetivo de fornecer os meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas aos idosos do município

Público Alvo: IDOSO

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.568,32

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.568,32	495.672,32

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20	450.611,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12	45.061,12

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo III - Relação de Programas

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Justificativa: RESERVA DE CONTIGENCIA
Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA
Público Alvo: GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	750.000,00	810.000,00	874.800,00	944.784,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
750.000,00	810.000,00	874.800,00	944.784,00	3.379.584,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	750.000,00	810.000,00	874.800,00	944.784,00	3.379.584,00

Programa: 0740 COVID-19

Justificativa: COVID-19
Objetivo: Tratamento e protenção contra o COVID-19
Público Alvo: COVID-19

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	750.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	750.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Justificativa: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Público Alvo: CAMARA MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	1564000	1689120	1824249,6	1970189,57

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO							REAL-R$	26	40000	40.000,00	43200	43.200,00	46656	46.656,00	50388,48	50.388,48
	010101	CAMARA															
		1001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
2	CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO							REAL-R$	26	18000	18.000,00	19440	19.440,00	20995,2	20.995,20	22674,82	22.674,82
	010101	CAMARA															
		1003	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA														
			01	Legislativa													
				031	Ação Legislativa												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Justificativa: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Público Alvo: CAMARA MUNICIPAL

2	CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	REAL-R$	26	18000	18.000,00	19440	19.440,00	20995,2	20.995,20	22674,82	22.674,82
	010101 CAMARA										
	1036 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	REAL-R$	26	60000	60.000,00	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72
	010101 CAMARA										
	1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	REAL-R$	26	1428000	1.428.000,00	1542240	1.542.240,00	1665619,2	1.665.619,20	798868,74	1.798.868,74
	010101 CAMARA										
	2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL										
	01 Legislativa										
	031 Ação Legislativa										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Justificativa: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Público Alvo: CAMARA MUNICIPAL

Total Geral Financeiro	1.564.000,00	1.689.120,00	1.824.249,60	1.970.189,58

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Justificativa: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Público Alvo: população em geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	5562969,3	6048006,84	6571847,39	7137595,18

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	32000	32.000,00	34560	34.560,00	37324,8	37.324,80	40310,78	40.310,78
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		1005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	623000	623.000,00	672840	672.840,00	726667,2	726.667,20	784800,58	784.800,58
	020201	GABINETE DO PREFEITO															
		2002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Justificativa: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020201 GABINETE DO PREFEITO 2003 DESPESAS COM PUBLICIDADE 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	55000	55.000,00	59400	59.400,00	64152	64.152,00	69284,16	69.284,16
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 2099 MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	140000	140.000,00	151200	151.200,00	163296	163.296,00	176359,68	176.359,68
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1007 AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN 04 Administração 841 Refinanciamento da Dívida Interna 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REAL-R$	26	140000	140.000,00	150000	150.000,00	160000	160.000,00	170000	170.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Justificativa: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1008 AMORTIZAÇÃO INSS 04 Administração 841 Refinanciamento da Dívida Interna 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REAL-R$	26	55000	55.000,00	59400	59.400,00	64152	64.152,00	69284,16	69.284,16
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1009 AMORTIZAÇÃO PASEP 04 Administração 841 Refinanciamento da Dívida Interna 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REAL-R$	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1010 AMORTIZAÇÃO 04 Administração 841 Refinanciamento da Dívida Interna 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REAL-R$	26	60000	60.000,00	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Justificativa: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
	020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	335545,55	335.545,55	362389,19	362.389,19	391380,33	391.380,33	422690,75	422.690,75
	020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
	2005 MANUTENÇÃO PASEP										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	24000	24.000,00	25920	25.920,00	27993,6	27.993,60	30233,09	30.233,09
	020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
	2007 MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Justificativa: Manter o funcionamento do expediente, dando encaminhamento aos serviços burocráticos e da correspondência da Prefeitura e Câmara

Público Alvo: população em geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR		REAL-R$	26	7800000	7.800.000,00	8424000	8.424.000,00	9097920	9.097.920,00	9825753,6	9.825.753,60
	020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
		2049 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS										
		04 Administração										
		122 Administração Geral										
		1 Recursos do Exercício Corrente										
		500 Recursos não Vinculados de Impostos										
		3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	9.324.545,55	10.069.309,19	10.872.853,93	11.739.882,24

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Objetivo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Justificativa: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Público Alvo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	2317000	2518360	2735828,8	2970695,1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	60000	60.000,00	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72
	020304	ASSISTENCIA SOCIAL															
		1100	AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	1255000	1.255.000,00	1355400	1.355.400,00	1463832	1.463.832,00	580938,56	1.580.938,56
	020304	ASSISTENCIA SOCIAL															
		2012	MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL														
			08	Assistência Social													
				244	Assistência Comunitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Objetivo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Justificativa: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Público Alvo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020304 ASSISTENCIA SOCIAL 2012 MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REAL-R$	26	30000	30.000,00	40000	40.000,00	40000	40.000,00	40000	40.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020304 ASSISTENCIA SOCIAL 2013 MANUTENÇÃO DO CRAS 08 Assistência Social 244 Assistência Comunitária 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	220000	220.000,00	237600	237.600,00	256608	256.608,00	277136,64	277.136,64
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020304 ASSISTENCIA SOCIAL 2015 MAN. DO CONSELHO TUTELAR 08 Assistência Social 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	227000	227.000,00	245160	245.160,00	264772,8	264.772,80	285954,62	285.954,62

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Objetivo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Justificativa: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Público Alvo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	12000	12.000,00	12960	12.960,00	13996,8	13.996,80	15116,54	151.116,54
	020304 ASSISTENCIA SOCIAL										
	2015 MAN. DO CONSELHO TUTELAR										
	08 Assisténcia Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	30000	30.000,00	34000	34.000,00	40000	40.000,00	45000	45.000,00
	020304 ASSISTENCIA SOCIAL										
	2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS										
	08 Assisténcia Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	40000	40.000,00	43200	43.200,00	46656	46.656,00	50388,48	50.388,48
	020304 ASSISTENCIA SOCIAL										
	2047 REALIZAÇÃO EVENTOSC										
	08 Assisténcia Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0008 AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Objetivo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Justificativa: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO
Público Alvo: AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Total Geral Financeiro	1.874.000,00	2.033.120,00	2.195.849,60	2.506.117,56

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo: PREVIDENCIA
Justificativa: PREVIDENCIA
Público Alvo: PREVIDENCIA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	1876000	2136000	2406000	2626000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
3	GENERAL PREVI							REAL-R$	26	1704000	1.704.000,00	1958000	1.958.000,00	2223000	2.223.000,00	2438000	2.438.000,00
	020312	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN															
		2050	ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capital										
							3	DESPESAS CORRENTES									
3	GENERAL PREVI							REAL-R$	26	142500	142.500,00	148500	148.500,00	155500	155.500,00	163000	163.000,00
	020312	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN															
		2051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA														
			09	Previdência Social													
				272	Previdência do Regime Estatutário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo: PREVIDENCIA
Justificativa: PREVIDENCIA
Público Alvo: PREVIDENCIA

3 GENERAL PREVI	REAL-R$	26	5000	5.000,00	5000	5.000,00	5000	5.000,00	5000	5.000,00
020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN										
2051 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA										
09 Previdência Social										
272 Previdência do Regime Estatutário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administ										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
3 GENERAL PREVI	REAL-R$	26	10000	10.000,00	10000	10.000,00	10000	10.000,00	10000	10.000,00
020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN										
2052 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA										
09 Previdência Social										
272 Previdência do Regime Estatutário										
1 Recursos do Exercício Corrente										
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capital										
3 DESPESAS CORRENTES										
3 GENERAL PREVI	REAL	26	14500	14.500,00	14500	14.500,00	12500	12.500,00	10000	10.000,00
020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN										
9999 RESERVA DE CONTINGENIA										
99 Reserva de Contingência										
999 Reserva de Contingência										
1 Recursos do Exercício Corrente										
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capital										
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0009 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo: PREVIDENCIA
Justificativa: PREVIDENCIA
Público Alvo: PREVIDENCIA

Total Geral Financeiro	1.876.000,00	2.136.000,00	2.406.000,00	2.626.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	6973000	7530840	8133307,2	8783971,78

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	100000	100.000,00	108000	108.000,00	116640	116.640,00	125971,2	125.971,20
	020303	DEPARTAMENTO DE SAUDE															
		1012	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	120000	120.000,00	129600	129.600,00	139968	139.968,00	151165,44	151.165,44
	020303	DEPARTAMENTO DE SAUDE															
		1013	CONST. DE LABORATORIO MUNICIPAL														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	90000	90.000,00	97200	97.200,00	104976	104.976,00	113374,08	113.374,08
	020303 DEPARTAMENTO DE SAUDE										
	1031 AQUISIÇÃO DE VEICULO										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL	26	110000	110.000,00	118800	118.800,00	128304	128.304,00	138568,32	138.568,32
	020303 DEPARTAMENTO DE SAUDE										
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DEPTO SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	529514,62	3.629.514,62	952275,79	3.952.275,79	268457,85	4.268.457,85	309934,48	4.609.934,48
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2010 MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2010 MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REAL-R$	26	120000	120.000,00	129600	129.600,00	139968	139.968,00	151165,44	151.165,44
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2011 MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	80000	80.000,00	86400	86.400,00	93312	93.312,00	100776,96	100.776,96
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	320000	320.000,00	345600	345.600,00	373248	373.248,00	403107,84	403.107,84

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF			REAL-R$	26	120000	120.000,00	129600	129.600,00	139968	139.968,00	151165,44	151.165,44
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
	2035 MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS												
	10 Saúde												
	301 Atenção Básica												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF			REAL-R$	26	90000	90.000,00	97200	97.200,00	104976	104.976,00	113374,08	113.374,08
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
	2037 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL												
	10 Saúde												
	301 Atenção Básica												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU												
	3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF			REAL-R$	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE												
	2038 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE												
	10 Saúde												
	301 Atenção Básica												
	1 Recursos do Exercício Corrente												
	500 Recursos não Vinculados de Impostos												
	3 DESPESAS CORRENTES												

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	20000	20.000,00	21600	21.600,00	23328	23.328,00	25194,24	25.194,24
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2057 CAMPANHA DE VACINAÇÃO 10 Saúde 301 Atenção Básica 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	8000	8.000,00	8640	8.640,00	9331,2	9.331,20	10077,7	10.077,70

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF		REAL-R$	26	36000	36.000,00	36000	36.000,00	36000	36.000,00	36000	36.000,00
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2100 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF		REAL	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	631 Transferências do Governo Federal referentes a C											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF		REAL	26	160000	160.000,00	172800	172.800,00	186624	186.624,00	201553,92	201.553,92
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE											
	2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO											
	10 Saúde											
	301 Atenção Básica											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	631 Transferências do Governo Federal referentes a C											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL	26	40485,38	40.485,35	50000	50.000,00	60000	60.000,00	65000	65.000,00
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	631 Transferências do Governo Federal referentes a Cc										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL	26	190000	190.000,00	205200	205.200,00	221616	221.616,00	239345,28	239.345,28
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2105 MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	631 Transferências do Governo Federal referentes a Cc										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	35000	35.000,00	37800	37.800,00	40824	40.824,00	44089,92	44.089,92
	020311 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE										
	2291 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE
Justificativa: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE
Público Alvo: ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Total Geral Financeiro	5.358.999,97	5.823.515,79	6.292.517,05	6.793.238,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO
Justificativa: EDUCAÇÃO
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	6162598,19	6639606,05	7154774,53	7711156,49

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	100000	100.000,00	108000	108.000,00	116640	116.640,00	125971,2	125.971,20
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO															
		1015	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	100000	100.000,00	108000	108.000,00	116640	116.640,00	125971,2	125.971,20
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO															
		1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES														
			12	Educação													
				361	Ensino Fundamental												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO
Justificativa: EDUCAÇÃO
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	100000	100.000,00	108000	108.000,00	116640	116.640,00	125971,2	125.971,20
	020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
	1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	50000	50.000,00	54000	54.000,00	58320	58.320,00	62985,6	62.985,60
	020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
	1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	772598,19	1.772.598,19	963573,65	1.963.573,65	172659,54	2.172.659,54	1590472,3	1.590.472,30
	020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
	2019 Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO
Justificativa: EDUCAÇÃO
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2019 Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REAL-R$	26	80000	80.000,00	86400	86.400,00	93312	93.312,00	100776,96	100.776,96
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	615000	615.000,00	615000	615.000,00	712200	712.200,00	1417176	1.417.176,00
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	35000	35.000,00	37800	37.800,00	40824	40.824,00	44089,92	44.089,92

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO
Justificativa: EDUCAÇÃO
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	320000	320.000,00	330000	330.000,00	350000	350.000,00	360000	360.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 12 Educação 306 Alimentação e Nutrição 1 Recursos do Exercício Corrente 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	80000	80.000,00	88000	88.000,00	92000	92.000,00	99000	99.000,00
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF 020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2056 MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 550 Transferência do Salário Educação 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	288501,46	288.501,46	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO
Justificativa: EDUCAÇÃO
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	140000	140.000,00	151200	151.200,00	163296	163.296,00	176359,68	176.359,68
	020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
	2060 Manutenção com Programas do FNDE										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	1210000	1.210.000,00	1306800	1.306.800,00	1411344	1.411.344,00	524251,52	1.524.251,52
	020309 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB										
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	120000	120.000,00	129600	129.600,00	139968	139.968,00	151165,44	151.165,44
	020309 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB										
	2026 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO
Justificativa: EDUCAÇÃO
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	788000	788.000,00	851040	851.040,00	919123,2	919.123,20	992653,06	992.653,06
	020309 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB										
	2027 MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	32000	32.000,00	34560	34.560,00	37324,8	37.324,80	40310,784	40.310,78
	020309 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB										
	2027 MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	60000	60.000,00	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72
	020309 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB										
	2028 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferên										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: EDUCAÇÃO
Justificativa: EDUCAÇÃO
Público Alvo: PUBLICO EM GERAL

Total Geral Financeiro	5.891.099,65	6.101.573,65	6.680.259,54	7.088.320,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 CULTURA

Objetivo: CULTURA
Justificativa: CULTURA
Público Alvo: CULTURA

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	212000	228960	247276,8	267058,94

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	60000	60.000,00	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72
	020306	DEPARTAMENTO DE CULTURA															
		1020	CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	100000	100.000,00	108000	108.000,00	116640	116.640,00	125971,2	125.971,20
	020306	DEPARTAMENTO DE CULTURA															
		2029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA														
			13	Cultura													
				392	Difusão Cultural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0013 CULTURA

Objetivo: CULTURA
Justificativa: CULTURA
Público Alvo: CULTURA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	32000	32.000,00	34560	34.560,00	37324,8	37.324,80	40310,784	40.310,78
	020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	2030 APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	20000	20.000,00	21600	21.600,00	23328	23.328,00	25194,24	25.194,24
	020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	2063 Manutenção com eventos esportivos e culturais										
	13 Cultura										
	392 Difusão Cultural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			212.000,00		228.960,00		247.276,80		267.058,94	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 HABITAÇÃO E URBANISMO

Objetivo: URBANISMO

Justificativa: URBANISMO

Público Alvo: HABITAÇÃO E URBANISMO

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26 REAL-R$	0	8	1828362,93	1974631,96	2132602,52	2303210,72

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	161362,93	161.362,93	174271,96	174.271,96	188213,72	188.213,72	203270,82	203.270,82
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS															
		1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	130000	130.000,00	140400	140.400,00	151632	151.632,00	163762,56	163.762,56
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS															
		1022	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS														
			15	Urbanismo													
				451	Infra-Estrutura Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 HABITAÇÃO E URBANISMO

Objetivo: URBANISMO
Justificativa: URBANISMO
Público Alvo: HABITAÇÃO E URBANISMO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	150000	150.000,00	162000	162.000,00	174960	174.960,00	188956,8	188.956,80
	020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	1025 CONTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	60000	60.000,00	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72
	020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	1099 CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	100000	100.000,00	108000	108.000,00	116640	116.640,00	125971,2	125.971,20
	020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	1104 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS										
	15 Urbanismo										
	813 Lazer										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0015 HABITAÇÃO E URBANISMO

Objetivo: URBANISMO
Justificativa: URBANISMO
Público Alvo: HABITAÇÃO E URBANISMO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL	26	563548,24	2.563.548,24	2768632,1	2.768.632,10	990122,67	2.990.122,67	229332,48	3.229.332,48
020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
2107	MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
15	Urbanismo										
813	Lazer										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro			3.164.911,17		3.418.104,06		3.691.552,39		3.986.876,58	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO
Justificativa: SANEAMENTO BASICO
Público Alvo: SANEAMENTO BASICO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	350000	378000	408240	440899,2

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	120000	120.000,00	129600	129.600,00	139968	139.968,00	151165,44	151.165,44
	020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO															
		1105	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	200000	200.000,00	216000	216.000,00	233280	233.280,00	251942,4	251.942,40
	020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO															
		2033	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0017 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: SANEAMENTO BASICO
Justificativa: SANEAMENTO BASICO
Público Alvo: SANEAMENTO BASICO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020310 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO 2033 MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE 17 Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4 DESPESAS DE CAPITAL	REAL-R$	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
Total Geral Financeiro				350.000,00		378.000,00		408.240,00		440.899,20

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Maneter e Consevar o Meio Ambiente.

Justificativa: Maneter e Consevar o Meio Ambiente.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	132000	142560	153964,8	166281,98

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE															
		1052	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS														
			18	Gestão Ambiental													
				601	Promoção da Produção Vegetal												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE															
		1052	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS														
			18	Gestão Ambiental													
				601	Promoção da Produção Vegetal												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0018 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Maneter e Consevar o Meio Ambiente.

Justificativa: Maneter e Consevar o Meio Ambiente.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	36000	36.000,00	36000	36.000,00	36000	36.000,00	36000	36.000,00
	020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE										
	2008 MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	Real	26	40000	40.000,00	43200	43.200,00	46656	46.656,00	50388,48	50.388,48
	020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE										
	2108 Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente										
	18 Gestão Ambiental										
	541 Preservação e Conservação Ambiental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			136.000,00		144.000,00		152.640,00		161.971,20

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 AGRICULTURA

Objetivo: Apoio ao Pequeno Produtor

Justificativa: Apoio ao Pequeno Produtor

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	235000	253800	274104	296032,32

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	50000	50.000,00	54000	54.000,00	58320	58.320,00	62985,6	62.985,60
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE															
		1101	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA														
			20	Agricultura													
				605	Abastecimento												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	35000	35.000,00	37800	37.800,00	40824	40.824,00	44089,92	44.089,92
	020308	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE															
		2095	AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES														
			20	Agricultura													
				606	Extensão Rural												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0020 AGRICULTURA

Objetivo: Apoio ao Pequeno Produtor
Justificativa: Apoio ao Pequeno Produtor
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE 2096 INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	REAL-R$	26	30000	30.000,00	32400	32.400,00	34992	34.992,00	37791,36	37.791,36
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR 020308 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE 2109 Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento 20 Agricultura 606 Extensão Rural 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES	Real	26	120000	120.000,00	129600	129.600,00	139968	139.968,00	151165,44	151.165,44
		Total Geral Financeiro			235.000,00		253.800,00		274.104,00		296.032,32

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Público Alvo: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	2780000	3002400	3242592	3501999,36

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	350000	350.000,00	378000	378.000,00	408240	408.240,00	440899,2	440.899,20
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS															
		1024	CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS														
			26	Transporte													
				452	Serviços Urbanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	250000	250.000,00	270000	270.000,00	291600	291.600,00	314928	314.928,00
	020307	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS															
		1050	PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS														
			26	Transporte													
				452	Serviços Urbanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Público Alvo: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	1000000	1.000.000,00	1080000	1.080.000,00	1166400	1.166.400,00	1259712	1.259.712,00
	020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	2061 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAL-R$	26	530000	530.000,00	86400	86.400,00	93312	93.312,00	100776,96	100.776,96
	020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	2062 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FETHAB										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	759 Recursos Vinculados a Fundos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	REAIS	26	550000	550.000,00	594000	594.000,00	641520	641.520,00	692841,6	692.841,60
	020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	2068 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICIANIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0026 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Objetivo: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Justificativa: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Público Alvo: TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIR	Real	26	550000	550.000,00	594000	594.000,00	641520	641.520,00	692841,6	692.841,60
	020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	2110 Manutenção das atividades de Transportes										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	3.230.000,00	3.002.400,00	3.242.592,00	3.501.999,36

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Justificativa: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Público Alvo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	280000	302400	326592	352719,36

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	80000	80.000,00	86400	86.400,00	93312	93.312,00	100776,96	100.776,96
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO															
		1084	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							Real	26	60000	60.000,00	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72
	020305	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO															
		1108	Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0027 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Objetivo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Justificativa: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Público Alvo: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	80000	80.000,00	86400	86.400,00	93312	93.312,00	100776,96	100.776,96
	020305 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO										
	2023 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF	REAL-R$	26	60000	60.000,00	64800	64.800,00	69984	69.984,00	75582,72	75.582,72
	020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA										
	2063 Manutenção com eventos esportivos e culturais										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
		Total Geral Financeiro			280.000,00		302.400,00		326.592,00		352.719,36

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objetivo: objetivo de fornecer os meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas aos idosos do município

Justificativa: objetivo de fornecer os meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas aos idosos do município

Público Alvo: IDOSO

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
real	26	REAL-R$	0	8	110000	118800	128304	138568,32

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							real	26	100000	100.000,00	108000	108.000,00	116640	116.640,00	125971,2	125.971,20
	020313	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI															
		2111	Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015														
			08	Assistência Social													
				241	Assistência ao Idoso												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A										
							3	DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							real	26	10000	10.000,00	10800	10.800,00	11664	11.664,00	12597,12	12.597,12
	020313	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI															
		2111	Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015														
			08	Assistência Social													
				241	Assistência ao Idoso												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de A										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0028 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objetivo: objetivo de fornecer os meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas aos idosos do município

Justificativa: objetivo de fornecer os meios financeiros para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas aos idosos do município

Público Alvo: IDOSO

Total Geral Financeiro	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.568,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA
Justificativa: RESERVA DE CONTIGENCIA
Público Alvo: GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26	REAL-R$	0	8	750000	810000	874800	944784

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							REAL-R$	26	750000	750.000,00	810000	810.000,00	874800	874.800,00	944784	944.784,00
	020302	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO															
		2009	RESERVA DE CONTIGENCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									
								Total Geral Financeiro			750.000,00		810.000,00		874.800,00		944.784,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (PPA Inicial)

Programa: 0740 COVID-19

Objetivo: Tratamento e protenção contra o COVID-19

Justificativa: COVID-19

Público Alvo: COVID-19

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
REAL	26 REAL-R$	0	8	300000	150000	150000	150000

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIF							real	26	300000	300.000,00	150000	150.000,00	150000	150.000,00	150000	150.000,00
	020303 DEPARTAMENTO DE SAUDE																
		0740 COVID-19															
			10 Saúde														
				301 Atenção Básica													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
							3 DESPESAS CORRENTES										
								Total Geral Financeiro			300.000,00		150.000,00		150.000,00		150.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	34.656.556,34	36.659.102,69	39.767.830,91	42.964.657,39
Total Geral do PPA:	154.048.147,33			

FioriIli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0001	010101	1003	1	500	4	18.000,00	19.440,00	20.995,20	22.674,82
2	0001	010101	1036	1	500	4	18.000,00	19.440,00	20.995,20	22.674,82
2	0001	010101	1038	1	500	4	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
2	0001	010101	2001	1	500	3	1.428.000,00	1.542.240,00	1.665.619,20	1.798.868,74
2	0001	010101	1001	1	500	4	40.000,00	43.200,00	46.656,00	50.388,48
						Total SubFunção:	1.564.000,00	1.689.120,00	1.824.249,60	1.970.189,58
						Total Função:	1.564.000,00	1.689.120,00	1.824.249,60	1.970.189,58

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020302	1017	1	500	4	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1	0003	020302	2049	1	500	3	7.800.000,00	8.424.000,00	9.097.920,00	9.825.753,60
1	0003	020302	2005	1	500	3	335.545,55	362.389,19	391.380,33	422.690,75
1	0003	020302	2007	1	500	3	24.000,00	25.920,00	27.993,60	30.233,09
1	0003	020202	2099	1	500	3	140.000,00	151.200,00	163.296,00	176.359,68
1	0003	020201	2003	1	500	3	55.000,00	59.400,00	64.152,00	69.284,16
1	0003	020201	2002	1	500	3	623.000,00	672.840,00	726.667,20	784.800,58
1	0003	020201	1005	1	500	3	32.000,00	34.560,00	37.324,80	40.310,78
						Total SubFunção:	9.039.545,55	9.762.709,19	10.543.725,93	11.387.224,00

SubFunção: 841 Refinanciamento da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	020302	1007	1	500	4	140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
1	0003	020302	1008	1	500	4	55.000,00	59.400,00	64.152,00	69.284,16
1	0003	020302	1009	1	500	4	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1	0003	020302	1010	1	500	4	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
						Total SubFunção:	285.000,00	306.600,00	329.128,00	352.658,24
						Total Função:	9.324.545,55	10.069.309,19	10.872.853,93	11.739.882,24

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020304	2015	1	500	4	12.000,00	12.960,00	13.996,80	151.116,54
1	0008	020304	2015	1	500	3	227.000,00	245.160,00	264.772,80	285.954,62
1	0008	020304	2016	1	500	3	30.000,00	34.000,00	40.000,00	45.000,00
						Total SubFunção:	269.000,00	292.120,00	318.769,60	482.071,16

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0028	020313	2111	1	660	4	10.000,00	10.800,00	11.664,00	12.597,12
1	0028	020313	2111	1	660	3	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
						Total SubFunção:	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.568,32

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	020304	2047	1	500	3	40.000,00	43.200,00	46.656,00	50.388,48
1	0008	020304	2013	1	500	3	220.000,00	237.600,00	256.608,00	277.136,64
1	0008	020304	2012	1	500	4	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1	0008	020304	2012	1	500	3	1.255.000,00	1.355.400,00	1.463.832,00	1.580.938,56
1	0008	020304	1100	1	500	4	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
						Total SubFunção:	1.605.000,00	1.741.000,00	1.877.080,00	2.024.046,40
						Total Função:	1.984.000,00	2.151.920,00	2.324.153,60	2.644.685,88

Função: 09 Previdência Social

SubFunção: 272 Previdência do Regime Estatutário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0009	020312	2050	1	800	3	1.704.000,00	1.958.000,00	2.223.000,00	2.438.000,00
3	0009	020312	2051	1	802	3	142.500,00	148.500,00	155.500,00	163.000,00
3	0009	020312	2051	1	802	4	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3	0009	020312	2052	1	800	3	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
						Total SubFunção:	1.861.500,00	2.121.500,00	2.393.500,00	2.616.000,00
						Total Função:	1.861.500,00	2.121.500,00	2.393.500,00	2.616.000,00

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0010	020311	2057	1	500	3	8.000,00	8.640,00	9.331,20	10.077,70
1	0010	020311	2044	1	600	3	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.194,24
1	0010	020311	2100	1	500	3	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1	0010	020311	2039	1	600	3	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1	0010	020311	2038	1	500	3	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1	0010	020311	2102	1	631	3	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1	0010	020311	2103	1	631	3	160.000,00	172.800,00	186.624,00	201.553,92
1	0010	020311	2105	1	631	3	190.000,00	205.200,00	221.616,00	239.345,28
1	0010	020311	2291	1	500	3	35.000,00	37.800,00	40.824,00	44.089,92
1	0740	020303	0740	1	603	3	300.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
1	0010	020311	2010	1	500	3	3.629.514,62	3.952.275,79	4.268.457,85	4.609.934,48
1	0010	020303	1013	1	500	4	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44
1	0010	020303	1031	1	500	4	90.000,00	97.200,00	104.976,00	113.374,08
1	0010	020303	2106	1	500	3	110.000,00	118.800,00	128.304,00	138.568,32
1	0010	020311	2037	1	600	3	90.000,00	97.200,00	104.976,00	113.374,08
1	0010	020311	2010	1	500	4	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44
1	0010	020311	2034	1	600	3	320.000,00	345.600,00	373.248,00	403.107,84
1	0010	020311	2035	1	600	3	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44
						Total SubFunção:	5.438.514,62	5.729.115,79	6.172.565,05	6.651.490,26

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0010	020311	2104	1	631	3	40.485,35	50.000,00	60.000,00	65.000,00
1	0010	020311	2011	1	500	3	80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96
1	0010	020303	1012	1	500	4	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
						Total SubFunção:	220.485,35	244.400,00	269.952,00	291.748,16
						Total Função:	5.658.999,97	5.973.515,79	6.442.517,05	6.943.238,42

Função: 12 Educação

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 12 Educação

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020305	2021	1	500	3	320.000,00	330.000,00	350.000,00	360.000,00
1	0012	020305	2021	1	569	3	80.000,00	88.000,00	92.000,00	99.000,00
					Total SubFunção:		400.000,00	418.000,00	442.000,00	459.000,00

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020309	2027	1	540	3	788.000,00	851.040,00	919.123,20	992.653,06
1	0012	020309	2025	1	540	3	1.210.000,00	1.306.800,00	1.411.344,00	1.524.251,52
1	0012	020305	2060	1	569	3	140.000,00	151.200,00	163.296,00	176.359,68
1	0012	020305	2056	1	550	3	288.501,46	64.800,00	69.984,00	75.582,72
1	0012	020309	2027	1	540	4	32.000,00	34.560,00	37.324,80	40.310,78
1	0012	020305	1015	1	500	4	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
1	0012	020305	1019	1	500	4	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
1	0012	020305	2020	1	500	3	615.000,00	615.000,00	712.200,00	1.417.176,00
1	0012	020305	2019	1	500	4	80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96
1	0012	020305	1018	1	500	4	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
1	0012	020305	2019	1	500	3	1.772.598,19	1.963.573,65	2.172.659,54	1.590.472,30
1	0012	020305	1043	1	500	4	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
1	0012	020305	2020	1	569	3	35.000,00	37.800,00	40.824,00	44.089,92
					Total SubFunção:		5.311.099,65	5.489.173,65	6.028.307,54	6.402.572,14

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	020309	2028	1	540	3	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
1	0012	020309	2026	1	540	3	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44
					Total SubFunção:		180.000,00	194.400,00	209.952,00	226.748,16
					Total Função:		5.891.099,65	6.101.573,65	6.680.259,54	7.088.320,30

Função: 13 Cultura

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0013	020306	2029	1	500	3	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
1	0013	020306	2030	1	500	3	32.000,00	34.560,00	37.324,80	40.310,78
1	0013	020306	2063	1	500	3	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.194,24
1	0013	020306	1020	1	500	4	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
					Total SubFunção:		212.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94
					Total Função:		212.000,00	228.960,00	247.276,80	267.058,94

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0015	020307	1099	1	500	4	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
1	0015	020307	1017	1	500	4	161.362,93	174.271,96	188.213,72	203.270,82
1	0015	020307	1025	1	500	4	150.000,00	162.000,00	174.960,00	188.956,80
1	0015	020307	1022	1	500	4	130.000,00	140.400,00	151.632,00	163.762,56
					Total SubFunção:		501.362,93	541.471,96	584.789,72	631.572,90

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 813 Lazer

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0015	020307	1104	1	500	4	100.000,00	108.000,00	116.640,00	125.971,20
1	0015	020307	2107	1	500	3	2.563.548,24	2.768.632,10	2.990.122,67	3.229.332,48
						Total SubFunção:	2.663.548,24	2.876.632,10	3.106.762,67	3.355.303,68
						Total Função:	3.164.911,17	3.418.104,06	3.691.552,39	3.986.876,58

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0017	020310	1105	1	500	4	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44
1	0017	020310	2033	1	500	3	200.000,00	216.000,00	233.280,00	251.942,40
1	0017	020310	2033	1	500	4	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
						Total SubFunção:	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20
						Total Função:	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	020308	2008	1	500	3	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1	0018	020308	2108	1	500	3	40.000,00	43.200,00	46.656,00	50.388,48
						Total SubFunção:	76.000,00	79.200,00	82.656,00	86.388,48

SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	020308	1052	1	500	3	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1	0018	020308	1052	1	500	4	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
						Total SubFunção:	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
						Total Função:	136.000,00	144.000,00	152.640,00	161.971,20

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 605 Abastecimento

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0020	020308	1101	1	500	4	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60
						Total SubFunção:	50.000,00	54.000,00	58.320,00	62.985,60

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0020	020308	2095	1	500	3	35.000,00	37.800,00	40.824,00	44.089,92
1	0020	020308	2096	1	500	3	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36
1	0020	020308	2109	1	500	3	120.000,00	129.600,00	139.968,00	151.165,44
						Total SubFunção:	185.000,00	199.800,00	215.784,00	233.046,72
						Total Função:	235.000,00	253.800,00	274.104,00	296.032,32

Função: 26 Transporte

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES
03503612/0001-95

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (PPA Inicial)

Função: 26 Transporte

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0026	020307	1024	1	500	4	350.000,00	378.000,00	408.240,00	440.899,20
1	0026	020307	1050	1	500	4	250.000,00	270.000,00	291.600,00	314.928,00
						Total SubFunção:	600.000,00	648.000,00	699.840,00	755.827,20

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0026	020307	2062	1	759	3	530.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96
1	0026	020307	2110	1	500	3	550.000,00	594.000,00	641.520,00	692.841,60
1	0026	020307	2061	1	759	3	1.000.000,00	1.080.000,00	1.166.400,00	1.259.712,00
1	0026	020307	2068	1	500	3	550.000,00	594.000,00	641.520,00	692.841,60
						Total SubFunção:	2.630.000,00	2.354.400,00	2.542.752,00	2.746.172,16
						Total Função:	3.230.000,00	3.002.400,00	3.242.592,00	3.501.999,36

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0027	020305	1084	1	500	4	80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96
1	0027	020305	1108	1	500	4	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
1	0027	020306	2063	1	500	3	60.000,00	64.800,00	69.984,00	75.582,72
1	0027	020305	2023	1	500	4	80.000,00	86.400,00	93.312,00	100.776,96
						Total SubFunção:	280.000,00	302.400,00	326.592,00	352.719,36
						Total Função:	280.000,00	302.400,00	326.592,00	352.719,36

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
3	0009	020312	9999	1	800	9	14.500,00	14.500,00	12.500,00	10.000,00
1	0099	020302	2009	1	500	9	750.000,00	810.000,00	874.800,00	944.784,00
						Total SubFunção:	764.500,00	824.500,00	887.300,00	954.784,00
						Total Função:	764.500,00	824.500,00	887.300,00	954.784,00

Fiorilli SC Ltda - Software

LEI Nº 1136/2022

Lei nº 1136/2022 De, 14 de Outubro de 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ficha: 263 - 13.392.0013.1059.0000 Festival Cultural 2022----------100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 263 - 13.392.0013.1059.0000 Festival Cultural 2022----------900.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:----------900.000,00

Anulação:

Local: 020304 ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 072 - 08.244.0008.2012.0000 MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL---------- -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020307DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 142 - 15.813.0015.2107.0000 MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS---------- -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

General Carneiro - MT, 14 de Outubro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE DESISTÊNCIA

SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA, brasileira, casada, maior, inscrita no CPF sob nº 024.026.761-32, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste-MT, Centro, *na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Glória D Oeste- MT,* candidato(a) mais votado - classificado(a) em 6º lugar para o provimento do cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste-MT.

MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA

EDITAL N.º 007/2022 – CMDCA EDITAL DE CONVOCAÇÃODO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE – MT – QUADRIÊNIO 2020/2023

A presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente de Glória D' Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 565/2015 - Lei Municipal nº655/2019 e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA:

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONVOCAR** o 7º (Sétimo) candidato mais votado habilitado nas eleições Unificadas, para Membros do Conselheiro Tutelar do Município de Glória D' Oeste-MT

Artigo 2º - Artigo 2º - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste, para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como ***membro de Conselheiro Tutelar***.

CONVOCADO:

ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1572040-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 004.994.721-44, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Professora Maria Flores n.º 2130, Centro, CEP: 78.293-000*, na 1º eleição Unificada, para Membros do Conselheiro Tutelar e Suplentes, do Município de Glória D Oeste- MT, para o quadriênio 2020/2023.*

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

.

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

KELLY KETLHYN TELES RODRIGUES Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2022

PORTARIA Nº 83/2022

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DE ALGUNS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito do Município de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar alguns nomes de membros representantes de algumas representatividades para composição do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio de 2021/2023, considerando que alguns pediram seu desligamento por motivos particulares, ficando a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Milton Antônio da Silva

Suplente: Flávia Franco Tedesco

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Rosângela Amaro Gonçalves

Suplente: Ezilene Gonçalina da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:

Titular: Adão de Paula Ramos

Suplente: Ilson Gomes Barros

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Representantes dos Trabalhadores da Saúde Ensino Superior:

Titular: Lucas Bueno dos Santos

Suplente: Gilmar Pereira

Representantes dos Trabalhadores da Saúde Ensino Médio:

Titular: Cristina Correa

Suplente: Simone Reis

Representantes dos Agentes Ambiental, Epidemiológico e ACS:

Titular: Leone Niero dos Santos

Suplente: Ivone Martins Nogueira

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes dos Usuários do SUS:

Titular: Odazima Lima Costa

Suplente: Valdemar Lemes

Representantes dos Comércios Local

Titular: Alcides Domingos

Suplente: Mauro Ricieri dos Santos

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marilene Martins Nogueira

Suplente: Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana

Titular: Irley Pinto Damásio

Suplente: Neuza Mendes de Souza

Representantes das Entidades Religiosas

Titular: Marcos da Silva Graciano

Suplente: José Alves Rosa

Representantes dos idosos do Centro de Convivência dos Idoso - CCI de Indiavaí-MT

Titular: Lourdes Ramos de Mendonza

Suplente: Avani Henrique da Silva

Art. 2º - A função dos Conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos senhores conselheiros será feita pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre na Sala da Secretaria, todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração por 02 (dois anos).

Art. 4º - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extraordinárias deverão comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 82/2022

PORTARIA N. º 82/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 66/2021 - REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIAVAI-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito do Município de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 66/2021 que dispõe sobre a Reestruturação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Indiavaí, para o biênio de 2021/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.35/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.35/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 052/2021, de 12 de maio de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LUCIANE GRACIOLA***, CPF Nº. 046.***.***.07, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.720,30 (um mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 03 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCIANE GRACIOLA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.37/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.37/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 047/2022, de 25 de julho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***VANESSA NERI DA COSTA***, CPF Nº. 003.***. ***.10, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 03 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VANESSA NERI DA COSTA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.36/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.36/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 013/2022, de 07 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ELICA MACHADO DE SOUZA DA SILVA MARTINS****, CPF Nº. 009.***. ***.60, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 510,52 (quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 03 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELICA MACHADO DE SOUZA DA SILVA MARTINS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.34/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.34/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 075/2021, de 02 de agosto de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***TALIA FALCHETTI***, CPF Nº. 046.***. ***.23, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 16.647,76 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

TALIA FALCHETTI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.33/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.33/2022

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 050/2020, de 14 de setembro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***CAROLINE DE JESUS SILVA***, CPF Nº. 042.***. ***.63, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 22.362,91 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CAROLINE DE JESUS SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 136/2022

DECRETO N° 136/2022

SÚMULA: "Transfere Ponto Facultativo do dia 28/10/2022 para o dia 01/11/2022 exclusivamente para os Servidores Públicos Municipais e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira) é feriado municipal, em comemoração ao Dia da Reforma Protestante,

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) é ponto facultativo, em comemoração ao Dia do Servidor Público, desta forma optamos pela transferência deste ponto facultativo para 01/11/2022 (terça-feira),

CONSIDERANDO **a necessidade de adequação das atividades administrativas ao calendário anual, e, visando não ocasionar prejuízo ao bom andamento dos trabalhos.**

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido Ponto Facultativo no dia 28/10/2022 (sexta-feira), para o dia 01/11/2022(terça-feira), data que antecede o feriado nacional do Dia de Finados em 02/11/2022 (quarta-feira).

Art. 2º O Ponto Facultativo será para os órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação.

Art. 3º Os serviços públicos considerados de emergência durante todo o período do recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art.4º As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 5º Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelos seus Gestores, neste dia facultativo, quando constatada a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou outro adicional.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de outubro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 039/2022**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuários (camiseta e bermuda) e mochilas escolares, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI – EPP – CNPJ: 21.136.749/0001-30** sagrou-se vencedora para o item 01, com o valor global de **R$ 99.373,50**

(noventa e nove mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e a empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA – EPP – CNPJ: 08.257.978/0001-45** sagrou-se vencedora para os itens 02 e 03, com o valor global de **R$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais).

Itanhangá-MT, 14 de outubro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2022

INEXIGIBILIDADE 006/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9944-7513, E-mail: camaraitiquira@hotmail.com, secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA,** brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira - MT, nascido em 06/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT, expedida em 05/05/2009, devidamente inscrito no CPF sob o nº 615.604.641-00.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com sede na R. Izabel a Redentora, n.º 2356 – Edif Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais - PR, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da carteira de identidade n.º 4.086.763-5 e inscrito no CPF n.º 574.460.249-68.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

DO VALOR: Valor Global R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da liberação da senha de acesso ao Banco de Preços.

DATA DE EMISSÃO: 14/10/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente 2021/2022

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", através de assinatura, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VALOR GLOBAL: R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Examinados os autos que compreendem a inexigibilidade n.º 006/2022, para a contratação do objeto acima detalhado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itiquira-MT, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, no valor global de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), vigência de 365 dias, a partir da liberação da senha de acesso ao Banco de Preços, em decorrência deste encontrar-se de acordo com as leis vigentes, especialmente de acordo com o Parecer n.º 083/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Eu, Alcides Anfilófio de Campos Ferreira (vereador presidente), homologo e ratifico, por esse termo o presente processo. Bem como, autorizo a emissão da nota de empenho e dos demais documentos necessários para a efetivação da contratação.

Itiquira-MT, 14 de outubro de 2022.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA

VEREADOR/PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 088/2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativo e:

Considerando a designação para o dia 18 de outubro do corrente ano, de uma reuniuão marcado pelo Deputado Estadual Ondanir Bortolini, com os representantes da SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica de Mato Grosso, em Cuiabá, na qual se farão presentes o Prfeito Fabiano Dalla Valle e a maioria dos vereadores.

Considerando a importância da reunião, tendo em vista que os assuntos a serem tratados são de extrema relevância ao Município;

Considerando o artigo 4º do regimento interno da Câmara Municipal que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado.

RESOLVE:

Artigo 1º – ANTECIPAR a Sessão Ordinária marcada para 18 de outubro de 2.022 (terça feira) para o dia 17 de outubro de 2.022 (segunda-feira) as 18:00 horas.

Artigo 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 14 de outubro 2022

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente	Eufrazio Cabral da Costa 1º Secretário

Enildo da Silva Paniago

2º secretário

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E ADEMIR MARIANO – ME, CNPJ nº 26.797.234/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do CONTRATO nº 021/2022, assinado em 28/10/2021, no importe de R$ 91.575,00 (noventa e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 30/08/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.014	1940	0711 -	33903900000000	20.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	70.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	50.000,00
2.014	1940	0711 -	33903900000000	43.000,00
2.014	1939	0711 -	33903000000000	9.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	40.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	70.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	30.000,00
2.098	1945	0711 -	33903000000000	5.000,00
2.106	1949	0711 -	33903000000000	17.000,00
2.103	1948	0711 -	33903900000000	10.000,00
TOTAL				**364.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.113	961	0500 -	31900400000000	12.000,00
2.114	975	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.117	1003	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.122	1058	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.114	976	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.088	1521	0601 -	44905100000000	20.000,00
1.089	1525	0500 -	44905100000000	15.000,00
1.093	1541	0500 -	44905100000000	30.000,00
1.094	1545	0500 -	44905100000000	20.000,00
2.118	1014	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.119	1029	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.120	1038	0500 -	31901300000000	11.000,00
2.122	1060	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.122	1061	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.122	1059	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.122	1065	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.123	1069	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.128	1121	0621 -	31901300000000	10.000,00
2.128	1912	0632 -	33903000000000	16.000,00
2.146	1251	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.146	1255	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.146	1259	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.110	935	0709 -	33903900000000	10.000,00
1.068	1951	0711 -	44905200000000	30.000,00
2.128	1912	0632 -	33903000000000	15.000,00
2.130	1144	0621 -	31901100000000	15.000,00
2.136	1183	0600 -	31901100000000	10.000,00
2.143	1227	0600 -	31901100000000	10.000,00
1.154	1930	2500 -	33903000000000	20.000,00
1.154	1932	2500 -	33903900000000	10.000,00
2.146	1258	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.146	1260	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.148	1277	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.205	1549	0600 -	33903900000000	2.000,00
1.132	1557	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.148	1273	0500 -	31900400000000	10.000,00
1.132	1556	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.149	1285	0500 -	31900400000000	2.000,00
TOTAL				**364.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 01 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.014	1940	0711 -	33903900000000	20.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	70.000,00

2.111	1953	0711 -	33903000000000	50.000,00
2.014	1940	0711 -	33903900000000	43.000,00
2.014	1939	0711 -	33903000000000	9.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	40.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	70.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	30.000,00
2.098	1945	0711 -	33903000000000	5.000,00
2.106	1949	0711 -	33903000000000	17.000,00
2.103	1948	0711 -	33903900000000	10.000,00
TOTAL				**364.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.113	961	0500 -	31900400000000	12.000,00
2.114	975	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.117	1003	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.122	1058	0500 -	31900400000000	1.000,00
2.114	976	0500 -	33903900000000	5.000,00
1.088	1521	0601 -	44905100000000	20.000,00
1.089	1525	0500 -	44905100000000	15.000,00
1.093	1541	0500 -	44905100000000	30.000,00
1.094	1545	0500 -	44905100000000	20.000,00
2.118	1014	0500 -	31900400000000	10.000,00
2.119	1029	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.120	1038	0500 -	31901300000000	11.000,00
2.122	1060	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.122	1061	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.122	1059	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.122	1065	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.123	1069	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.128	1121	0621 -	31901300000000	10.000,00
2.128	1912	0632 -	33903000000000	16.000,00
2.146	1251	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.146	1255	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.146	1259	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.110	935	0709 -	33903900000000	10.000,00
1.068	1951	0711 -	44905200000000	30.000,00
2.128	1912	0632 -	33903000000000	15.000,00
2.130	1144	0621 -	31901100000000	15.000,00
2.136	1183	0600 -	31901100000000	10.000,00
2.143	1227	0600 -	31901100000000	10.000,00
1.154	1930	2500 -	33903000000000	20.000,00
1.154	1932	2500 -	33903900000000	10.000,00
2.146	1258	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.146	1260	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.148	1277	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.205	1549	0600 -	33903900000000	2.000,00
1.132	1557	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.148	1273	0500 -	31900400000000	10.000,00
1.132	1556	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.149	1285	0500 -	31900400000000	2.000,00
TOTAL				**364.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 01 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.687.900/0002-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021

Data de Assinatura: 29/08/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022.

Data da vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 259/2022 firmado entre as partes de 13/09/2022 a 13/09/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022.

Data da vigência: 13/09/2022 a 13/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE.

Objeto: Contrato Administrativo nº 258/2022 firmado entre as partes de 13/09/2022 a 13/09/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022.

Data da vigência: 19/09/2022 a 19/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): AIME PEREIRA DANTAS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 261/2022 firmado entre as partes de 19/09/2022 a 19/09/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FAM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE POSSE Nº 004/2022.

EXTRATO DE TERMO DE POSSE Nº 004/2022.

Data da vigência: 03/10/2022 a 31/11/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES.

Objeto: Termo de Posse nº 004/2022 firmado entre as partes de 03/10/2022 a 31/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR .

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 016/2022

Data de Assinatura: 27/09/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 80, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 80, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 232.000,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.015	1942	0711 -	33903900000000	37.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	45.000,00
2.103	1948	0711 -	33903900000000	15.000,00
2.137	1194	0621 -	33714100000000	18.630,00
2.208	1575	0661 -	33903000000000	26.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	80.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	20.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	40.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	20.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	25.000,00
2.098	788	0749 -	33903000000000	20.000,00
2.098	1945	0711 -	33903000000000	20.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	55.000,00
TOTAL				**421.630,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.069	628	0500 -	31911300000000	12.000,00
2.211	720	0540 -	33903900000000	5.000,00
2.215	744	0540 -	31909400000000	10.000,00
2.217	763	0540 -	44905200000000	10.000,00
2.074	649	0500 -	31911300000000	7.000,00
2.081	682	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.202	1389	0500 -	31901300000000	8.000,00
2.202	1388	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.068	617	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.219	1416	0540 -	33903900000000	10.000,00
2.067	601	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.067	604	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.074	645	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.219	1417	0540 -	44905200000000	10.000,00
2.080	668	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.080	671	0500 -	31909400000000	1.000,00
2.081	680	0500 -	31900400000000	2.000,00
1.137	1396	0500 -	33504100000000	18.630,00
1.060	1386	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.018	767	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.064	568	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.065	579	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.066	590	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.086	698	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.219	1411	0540 -	31901300000000	8.900,00
2.219	1412	0540 -	31909400000000	6.000,00
1.064	1424	0500 -	44905100000000	20.000,00
2.098	788	0749 -	33903000000000	13.898,04
2.101	819	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.102	825	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.102	827	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.112	952	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.213	732	0540 -	33900800000000	201,96
2.101	815	0500 -	31900400000000	20.000,00
1.066	1438	0759 -	33903900000000	15.000,00
2.108	897	0500 -	31900400000000	5.000,00
1.070	1485	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.070	1487	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.077	1505	0759 -	44905100000000	18.000,00
2.112	950	0500 -	31900400000000	2.000,00
1.083	1506	0500 -	33903000000000	25.000,00
1.083	1512	0500 -	44905100000000	15.000,00
2.113	965	0500 -	31911300000000	5.000,00
1.076	1497	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.109	920	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.109	920	0709 -	33903900000000	15.000,00
2.110	932	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.110	935	0709 -	33903900000000	15.000,00
2.111	937	0500 -	31900400000000	15.000,00
TOTAL				**421.630,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 01 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 263, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 263, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1ºConceder o **AFASTAMENTO**, a pedido do servidor Rosalvo Oliveira Guimarães, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas/Motorista de ônibus escolar, a partir de 03 de outubro de 2022 (período de dois anos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 13 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N.º 2125, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N.º 2125, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

"Institui, nas escolas da rede pública de ensino no âmbito Municipal, atividades que tenham por objetivo transmitir aos alunos informações sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. As instituições de ensino pública do Município deverão adotar atividades pedagógicas multidisciplinares, nas salas de aula, destinadas a transmitir ensinamentos sobre as consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Parágrafo Único. A aplicação das referidas atividades ficará a critério de cada estabelecimento de ensino, devendo observar os seguintes requisitos:

I - Apresentação de reportagens, vídeos, livros, apostilas, debates, palestras de profissionais da área da saúde e segurança pública, estatísticas e outros meios para melhor orientação aos alunos;

II - abordagem sobre a necessidade de os alunos praticarem esporte, servindo-se de alimentos saudáveis, buscando a saúde e elevação de autoestima;

III - Informações sobre a relação do uso das drogas com as doenças sexualmente transmissíveis;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos de saúde privados e públicos, bem como, com os órgãos ligados a segurança pública, para atendimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, indicando os órgãos e unidades que serão responsáveis pelo seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 07 de outubro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT",** onde foram vencedoras as empresas **M S DIAGNOSTICA LTDA** ao valor global de **R$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA** ao valor global de **R$ 1.011.445,00** (Um milhão, onze mil e quatrocentos e quarenta cinco reais), **EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA** ao valor global de **R$ 526.500,00** (Quinhentos e vinte seis mil e quinhentos reais).

Jaciara-MT, 14 de Outubro de 2022.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 261, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 261, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1ºDESIGNAR, o servidor JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO, para exercer interinamente as atribuições inerentes ao cargo de Pregoeiro Municipal, a partir de 10 de outubro de 2022 ou enquanto perdurarem as férias de seu titular ou por qualquer ausência justificada desse.

Art. 2º O servidor designado não fará jus á remuneração do cargo, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, em 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 262, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 262, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Comissão de Pregão, a partir de 10 de outubro de 2022, os seguintes servidores:

- JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO – Pregoeiro Municipal;

- ADRIELLE DA SILVA MOTA – Membro da equipe de apoio;

- REGINA LUIZ DA SILVA – Membro da equipe de apoio;

Art. 2º DESIGNAR, como Suplente da Comissão de Pregão o servidor, ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, em 10 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº247/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70, inciso V da Lei Complementar nº045/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO o cargo efetivo de Professora de Pedagogia provido pela srª. **ANA MARIA ALVES DA SILVA**, em virtude do falecimento ocorrido na data de 12 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 14 de outubro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/2022

PORTARIA Nº. 248 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO (A) DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE JAURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando o Decreto nº 091/2.022 que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Comitê de Gestão Estratégica do município de Jauru/MT, necessitando de um Secretário (a) para redigir atas e registrar os demais atos atinentes ao Comitê.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado como Secretário (a) do Comitê de Gestão Estratégica do município de Jauru/MT, a Sra. Renata Borges Batista Martins, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Técnico de Controle Interno município de Jauru/MT.

Art. 2º – Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 14 de outubro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº084/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº084/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.981 DO DIA 16/05/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ROSANGELA FREIRE LANCASTER	18°

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO

Item	Nome	Classificação
01	EVA MARIA DOS SANTOS MARQUES	04°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 14 de Outubro de 2022.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 118/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Decoração Natalina e Serviços de Montagem e Desmontagem de Decoração Natalina,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **04.11.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 14 de outubro de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2022

Lei Municipal n° 3.044, de 14 de outubro de 2022.

Autoria: Vereador Leo Boy e Zé Galvão.	**Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos que especificam, situados no perímetro urbano do Município de Juara-MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Luiz Gatti, o prolongamento da avenida de mesmo nome, situado no trecho perpendicular à Rua da Vitória, partindo desta com 50,61m (cinqüenta metros e sessenta e um centímetros) de extensão e 18,00m (dezoito metros) de largura, findando na Chácara nº 41 (quarenta e um), conforme Anexo Único.

Art. 2º Fica denominada Rua Maria das Dores dos Santos, o prolongamento da rua de mesmo nome, situado no trecho perpendicular à Rua da Vitória, partindo desta com 52,92m (cinqüenta e dois metros e noventa e dois centímetros) de extensão e 14,00m (quatorze metros) de largura, findando na Chácara nº 41 (quarenta e um), conforme Anexo Único.

Art. 3º As vias de circulação constantes nos arts. 1º e 2º obedecerão aos seguintes perfis:

I – Avenida Luiz Gatti: largura de 18,00m (dezoito metros), sendo duas pistas de rolamento totalizando 14,00m (quatorze metros), e 2,00m (dois metros) de passeio público em ambos os lados;

II – Rua Maria das Dores dos Santos: largura de 14,00m (quatorze metros), sendo 8,00m (oito metros) de pista de rolamento e 3,00m (três metros) de passeio público em ambos os lados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 117/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO COM 60 METROS NA AREA DO AERÓDROMO DE JUARA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 14/10/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 03 de novembro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 14 de outubro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº12/2022/SME.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº12/2022/SME.

O Prefeito do Município de Juara-MT Srº, Carlos Amadeu Sirena no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Urbana e Zona Rural para preenchimento de vaga para os cargos de Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor da Educação Infantil e Apoio Administrativo Educacional Infra Estrutura/Nutrição no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03/09/2022, Edição nº 4.080- **RESOLVE:**

I – **Publicação dos Inscritos** noAnálise de Currículo/Contagem Nº12/2022/SME conforme relação abaixo relacionada.

Gabinete do Prefeito em Exercício, Juara - MT, 14 de Outubro de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara-MT

ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – ZONA URBANA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Adriana Sarmento	788.633.172-91
02	Aline Beatriz Rodrigues da Silva	071.297.743-04
03	Anderson do Carmo Lima	024.604.152-81
04	Andressa Franciele de Souza Lima	053.562.771-80
05	Bruna Aparecida Faria de Lima	055.943.421-92
06	Celia Cruz	514.671.271-91
07	Cleber Borges dos Santos	027.380.671-82
08	Cleide Botelho de Azevedo	969.040.702-34
09	Elizabeth Maringues da Silva	622.140.142-20
10	Irani Soares Martins de Souza	020.561.371-35
11	José Alentino Campos	341.323.172-34
12	José Roberto Pereira da Silva	826.823.561-68
13	Juliano Dechante de Mendonça	981.561.101-10
14	Karine Consul Takahashi	701.128.102-23
15	Maria Jacqueline da Silva Batista Zampar	054.545.591-05
16	Marta Munis Costa	916.805.651-68
17	Matheus Juan Machado	060.666.931-44
18	Michelli Carvalho Borges	031.374.081-05
21	Millena Souza Felix	055.947.751-40
19	Rosilene Ferreira Machado	728.288.382-34
20	Valdiza Alencar Araujo Martins	798.738.552-20
22	Zelia Gomes Pereira	817.292.191-87

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL-E.M. DO CAMPO GAIROVA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Lucicleia de Lima	043.194.321-42

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL-E.M. RUI BARBOSA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Nilcineia Cavalcante da Silva	001.819.321-80

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL-E.M. SANTA CLARA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Amanda Nadia Vulpini	948.527.281-15

ZONA URBANA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Adrielly Dias Neratka Barbosa	060.446.701-52
02	Ana Gabriely Farias Zeni	061.892.181-80
03	Angela Cristina Gonçalves	049.995.571-42
04	Aparecida Mendes Galdino	046.457.561-33
05	Cleide de Freitas Moraes Souza	000.972.321-81
06	Cynthia Aguiar Peixoto	017.729.622-44
07	Débora Leandro da Silva	050.581.191-02
08	Eliza Bezerra de Macedo	028.361.441-22
09	Érica Lidiane de Moraes	872.370.911-15
10	Everton Gomes dos Santos	757.148.681-53
11	Jaqueline Rocha Lima da Silva	068.677.305-58
12	Jessica da Silva Mariano Lima	039.804.342-65
13	Julie Fernanda Campanholi dos Santos	067.138.791-01
14	Ketli Floriano da Silva	060.640.621-26
15	Lucia Aparecida da Rosa	946.106.991-87
16	Luciane de Fatima Sereia	044.198.029-52
17	Lucieli Conceição Cunha	055.662.561-71
18	Luiz Fernando Alves da Silva	060.443.461-88
19	Maria Cleide Batista Carvalho	036.630.251-52
20	Monica Natalia da Silva Palheta	708.016.734-53
21	Pablinny Pereira do Vale	081.899.50177
22	Poliana Scabora Nogueira	060.029.401-38
23	Quely Fernanda Beserra dos Santos	060.931.091-78
24	Valnice de Carvalho Santos	503.519.661-53

ZONA URBANA

CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO INFRA ESTRUTURA / NUTRIÇÃO– ZONA URBANA

ORDEM	NOME DO INSCRITO	CPF
01	Luciane de Sousa	019.674.761-95
02	Makeli Nunes de Oliveira	071.920.971-44
03	Marcia Pereira de Castro	005.664.671-27
04	Maria Celestina Pereira Gois	008.953.954-69
05	Rosilene Firmino	031.844.941-28
06	Vânia Aline Nery Borges	015.311.341-03

ZONA RURAL

CARGO:APOIO ADMINISTRATIVO INFRA ESTRUTURA / NUTRIÇÃO– ZONA RURAL-E.M. SANTO ANTONIO

ORDEM	NOME DO INSCRITO	CPF
01	**Silvana Teixeira Cavalheiro**	**039.690.199-90**

RELAÇÃO CANDIDATOS DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR

ORDEM	NOME DO INSCRITO
01	Alenizia Gonçalves do Amaral de Moraes
02	Beatriz Pereira de Oliveira
03	Celia Pereira do Vale
04	Cintia Ferreira Ramos
05	Cristiele Moraes
06	Helena Pereira Brito Santos
07	Natacha Florentino Lopes Coelho
08	Sara Kawani Soares Martins

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.043/2022

Lei Municipal n° 3.043, de 14 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Igreja Pentecostal o Senhor é Meu Pastor - Ministério Apascentar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, sendo de propriedade do município de Juara/MT, inscrito no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, com a Igreja Pentecostal o Senhor é Meu Pastor - Ministério Apascentar, entidade religiosa, inscrita no CNPJ nº 34.100.956/0001-87, sem fins lucrativos, com a finalidade de edificar a sede da Igreja no município de Juara - MT.

I - Lote nº 13 da Quadra nº 07, com área de 199,96m², loteamento denominado João de Barro I, matricula nº 7.909 do Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT;

II - Lote nº 15 da Quadra nº 07, com área de 199,96m², loteamento denominado João de Barro I, matricula nº 16.566 do Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

§ 1º A utilização do imóvel será para os fins que se destinam nas atividades regulares da Igreja Pentecostal o Senhor é Meu Pastor - Ministério Apascentar, sem distinção de raça, nacionalidade, cor, sexo, condição social e idade, e tem como objeto social àqueles descritos no seu Estatuto.

§ 2º A Cessão de uso da área fica condicionada a comprovação, pela entidade beneficiada, do seguinte:

I- personalidade jurídica, bem como o respectivo estatuto e alterações devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

II –comprovante de regularidade fiscal;

III - ata de fundação, da atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV –certidão negativa de débitos municipal.

Art. 2º A Cessão de que trata esta Lei terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para início e 05 (cinco) anos para conclusão da obra de construção do templo religioso.

§ 2º Caso o Município de Juara rescinda o presente termo de cessão, sem que haja descumprimento por parte da Cessionária, antes do prazo previsto no *caput* deste Artigo, o Município ficará responsável por indenizar a Igreja de todos os investimentos e melhorias realizadas no terreno.

§ 3º Ao final da vigência de 30 (trinta) anos de cedência, de forma ininterrupta, conforme previsto no *caput* deste Artigo, não se gerará nenhum direito de indenização para a referida Igreja, por eventuais melhorias e/ou construções realizadas no local.

Art. 3º Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo descrito no §1º do art. 2º desta lei, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município, sem direito a qualquer indenização ao cessionário.

§ 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificações no quadro social, deverá a entidade comunicar o Poder Executivo.

§ 2º Caso a mudança de atividade da Entidade importe em descaracterização de atividade, a presente cessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal, sem gerar direito de qualquer indenização ao cessionário.

Art. 5º Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a edificação, manutenção e conservação dos imóveis correrá por conta exclusiva da Cessionária, que deverá zelar, guardar e conservá-lo, mantendo-o íntegro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. Inclui-se nesta manutenção e demais serviços necessários para que não haja deterioração do bem.

Art. 6º As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da Cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Uso dos Imóveis autorizada pela presente Lei, salvo condição do § 2º, do Art. 2º desta Lei.

Art. 7º O Termo de Cessão poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso o bem cedido seja utilizado para outras atividades não previstas em Lei.

Art. 8° Fica dispensada a realização de licitação para a cessão de uso de que trata esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 002/2022.

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que entre sim celebram de um lado o Município de Juara/MT e de outro lado a Igreja Pentecostal o Senhor é Meu Pastor - Ministério Apascentar, para Cessão de Uso de Área Pública para atividades religiosas.

O MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Rua Niterói, 81-N, Centro, nesta cidade de Juara/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Senhor **Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181. 389-3 SESP/PR e inscrito no CPF nº 578.160.189-91, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a **IGREJA PENTECOSTAL O SENHOR É MEU PASTOR - MINISTÉRIO APASCENTAR**, inscrita no CNPJ nº 34. 100.956/0001-87, neste ato representado pelo Senhor **Edilcimar Rosa da Silva - Pastor Presidente,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1740824-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 895.393.201-78-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Juara/MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as clausulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área pública para desenvolvimento de atividades religiosas, contando com 399,32m², matriculas nº 7.909 e 16.566, do Cartório de Registro de Imóveis, do loteamento denominado João de Barro I, localizado nesta Cidade de Juara/MT, cujos limites e confrontações encontram-se inseridos na mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente em atividades religiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, com vigência de 30 (trinta) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que a cessionária cumpra todas as obrigações do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações da Cessionária / Igreja Pentecostal o Senhor é Meu Pastor - Ministério Apascentar:

a) utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

b) obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pela igreja;

c) comprovar, sempre que requerido pelo cedente, situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal;

d) utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;

e) realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

f) devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, em boas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

a) permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária / **Igreja Pentecostal o Senhor é Meu Pastor - Ministério Apascentar** desenvolva as atividades religiosas;

b) fiscalizar o fiel cumprimente deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias imóveis, úteis e necessárias realizadas na área / imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, fican-

do a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Juara/MT, sem indenização seja a que título for exceto a estabelecida na cláusula nona.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo, devendo colocar tais taxas em seu nome durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias imóveis, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Juara/MT, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, sem que a Cessionária **Igreja Pentecostal o Senhor é Meu Pastor - Ministério Apascentar**, tenha dado causa, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias realizadas.

SUB-CLÁUSULA NONA - Para formalizar o valor devido a indenização a que se refere esta cláusula nona, será composta uma comissão constituída por no mínimo de 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DA EXTINÇÃO**

A presente Cessão de Uso de Imóvel Público, extinguirá no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – **DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - **DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo deverá ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios, em forma de extrato, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Público em 03(três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Juara/MT, em 14 de outubro de 2022

Carlos Amadeu Sirena

Cedente

Edilcimar Rosa da Silva

Pastor Presidente

Igreja Pentecostal o Senhor é Meu Pastor - Ministério Apascentar

Cessionária

Testemunhas:

Nome:_____
_____

CPF:
_____
_____

Nome:
_____
_____

CPF:
_____
_____

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 119/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de EPIS,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **08.11.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 14 de outubro de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2022 Nº 188/2022_M. DA SILVA ALVES-ME

Juara/MT, 14 de outubro de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2022 Nº 188/2022

Trata-se de uma solicitação de **Supressão/Rescisão Contratual** realizada pela Secretária Municipal de Agronegócio, do item 06 - Agente de serviços contínuos referente ao contrato nº 224/2019, Pregão nº 090/2019 – empresa M. DA SILVA ALVES-ME – CNPJ. Nº 13.115.190/0001-34.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

O Secretário Municipal de Agronegócio, através do ofício nº 091/SMA/2022, faz a solicitação de supressão/cancelamento do contrato Nº 224/2019 apenso ao Pregão nº 90/2019, do item 06, com data retroativa a 01 de setembro de 2022.

Conforme anexos a empresa foi informada da solicitação de cancelamento do Contrato, e se colocou à inteira disposição para o que fizer necessário, assim disposto na resposta da empresa.

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) estabelece no *art. 43, §6º*, que "após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão." Aplicando-se essa disposição legal ao caso em comento, verifica-se que a alegação apresentada pela licitante é uma justificativa suficiente para a desistência.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular.

Portanto, justificado o pedido e diante da concordância da empresa licitada, **DEFIRO o pedido de Rescisão** do item 06 - Agente de serviços contínuos referente ao contrato nº224/2019, Pregão nº 090/2019 – empresa M. DA SILVA ALVES-ME – CNPJ. Nº13.115.190/0001-34.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão.

Determino a verificação da necessidade dos serviços junto às Secretarias, bem como de eventual lista de classificação na Tomada de Preços, em havendo empresas habilitadas, desde que preencham as condições de habilitação até o presente momento, convoque-se eventual classificado para que assuma os serviços nas mesmas condições do primeiro colocado, e em não havendo interessados proceda-se a nova licitação para atendimento dos serviços.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Agronegócio, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2.022

O Prefeito Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Discussão da Elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, do Exercício de 2023**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Auditório da Câmara Municipal de Vereadores**

Data: **27 de Outubro de 2022**

Horário: **14h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida Audiência Pública.

Juruena-MT, 14 de Outubro de 2022.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 188/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 300 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RAZ 1D23 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 045/2022. CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 2. 442,40 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 14/10/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189/ 2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 11-190 PLACA RCB 9A29 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 046/2022. CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 3. 501,62 (Três mil, quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos).**

Assinatura: 14/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 057/2022 DE AUTORIA DE AUTORIA DO VEREADOR ELISANDRO DOS SANTOS SOARES.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, e após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 057/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO TOTAL** por inconstitucionalidade, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado nesse Parlamento que dispõe "Dispõe sobre a Regulamentação de isenção tarifária pelo fornecimento de água e coleta de esgoto às entidades que especifica dá outras providências".

As razões do veto são por entender que o projeto de lei, em síntese, estabelece isenção de tarifa de água e esgoto para determinados grupos.

Primeiramente, não foi encaminhado estudo de impacto financeiro do cumprimento da lei na prestação de serviço de água e esgoto, ao estabelecer uma isenção para determinado grupo de pessoas, aparentemente acarretará um desequilíbrio econômico-financeiro no contrato de concessão, pois a licitação e o contrato de concessão não previram esta medida.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal na suspensão de tutela provisória nº 111, suspendeu redução de tarifa unilateral pelo Poder Público sem observância do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

EMENTA Agravo regimental em suspensão de tutela provisória. Concessão de serviço público. Redução de limite máximo de tarifa pelo poder concedente de forma unilateral. Necessária observância do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Elementos fáticos relevantes não apreciados na instância de origem. Agravo regimental não provido. 1. **O Supremo Tribunal Federal já definiu ser inadmissível ingerência normativa de ente político em contrato de concessão se ela puder afetar o equilíbrio financeiro da relação jurídico-contratual firmada entre concedente e concessionário**. Precedentes. 2. Manutenção da decisão agravada em que se concedeu parcialmente a medida para se suspender a decisão de origem, sem obstar a reapreciação do caso pelas instâncias locais para fins de análise dos indispensáveis elementos fáticos e jurídicos que não foram objeto da decisão suspensa. 3. Agravo regimental não provido.

(STP 111 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI (Presidente), Tribunal Pleno, julgado em 13/09/2019, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-264 DIVULG 03-12-2019 PUBLIC 04-12-2019)

Por segundo, o Supremo Tribunal Federal tem jurisprudência no sentido de ser inconstitucional lei de iniciativa parlamentar que prevê isenção de tarifa ou preço público:

EMENTA: AGRAVO INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 5.280, DE 07 DE MAIO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO § 3° DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL 2.083/1987, VEDANDO A COBRANÇA DE QUALQUER VALOR, TAXA OU TARIFA A TÍTULO DE RELIGAÇÃO OU RESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE ESGOTO. COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO. NATUREZA JURÍDICA DE TARIFA OU PREÇO PÚBLICO. CONTRAPRESTAÇÃO DE CARÁTER NÃO TRIBUTÁRIO. PRECEDENTES. LEI DE ORIGEM PARLAMENTAR QUE PREVÊ A ISENÇÃO DE TARIFA. INVASÃO DA COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. OCORRÊNCIA. DECISÃO AGRAVADA EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. 1. Na origem, o Prefeito do Município de Mogi Guaçu/SP ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei 5. 280, de 7 de maio de 2019, que alterou a redação do § 3° do artigo 41 da Lei 2.083/1987, para isentar a cobrança de taxa, ou tarifa, pela religação ou restabelecimento de serviço de esgoto. 2. Esta SUPREMA CORTE tem entendimento consolidado no sentido de que **a cobrança pela prestação de serviços de água e esgoto tem natureza de tarifa/preço público, de forma que não se aplica o regime jurídico tributário das taxas de serviço público**. Precedentes. 3. **Pertence ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos, no que se inclui a revisão das tarifas de água e esgoto.** Precedentes. 4. Agravo interno a que se nega provimento.

(ARE 1283445 AgR, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Primeira Turma, julgado em 08/02/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-028 DIVULG 12-02-2021 PUBLIC 17-02-2021)

Por terceiro, a lei Orgânica do Município de Matupá nos artigos 71 e 120 estabelecem como competência privativa do Prefeito a fixação de tarifas:

Art. 71. Compete privativamente ao prefeito:

.....

XVIII - fixar, por decreto, as tarifas ou preços públicos municipais, observado o disposto no parágrafo único do art. 120 desta lei Orgânica;

Art. 120. As tarifas ou preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e outras atividades municipais serão fixados pelo Prefeito, mediante decreto.

Parágrafo único. As tarifas ou preços públicos relativos à utilização de bens, aos serviços e outras atividades municipais, deverão cobrir os seus custos, podendo ser reajustáveis, qualquer tempo, quando se tornarem deficitários ou excedentes.

Sendo competência privativa do Prefeito a fixação de tarifas conforme redação da Lei Orgânica a iniciativa Parlamentar isentando as tarifas para determinado grupo de consumidores afronta a norma acima mencionada e por consequência o princípio da separação dos poderes esculpidos nos artigos 2º da CF, 9º da CE e 4º da LOM.

Constituição Federal:

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 9º São Poderes do Estado, independentes, democráticos, harmônicos entre si e sujeitos aos princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição Federal, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Parágrafo único É vedada a qualquer dos Poderes a delegação de competência.

Lei Orgânica de Matupá:

Art. 4º São poderes do município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta lei orgânica, um poder não pode delegar atribuições a outro, e nenhum cidadão investido na função de um deles pode exercer a de outro.

Portanto, o projeto de lei em epígrafe é inconstitucional *por contrariedade ao princípio da separação dos poderes art. 4º da Lei Orgânica do Município, 9º da Constituição Estadual, 2º da Carta da República c/c arts. 71 e 120 da LOM, por ser de competência privativa do Prefeito a fixação de tarifas ou preços públicos.*

Por fim, tenho a esclarecer, que as proposições feitas por esse Poder Legislativo, serão acatadas quando houver possibilidade constitucional, interesse público e condições administrativas para efetivá-las.

Na certeza de que Vossas Excelências acatarão as razões do presente **VETO TOTAL** do Projeto de Lei 057/2022, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Matupá/MT, 28 de setembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4308 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KIMBERLY KATHY LEONEL LOPES GONCALVES	**07241407199**	23	16º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 900 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RRJ 6J28 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.416.362/0003-55 com um valor total de R$ 3.687,67. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de outubro de 2022.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 048/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou vencedores os Licitantes: **DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME INSCRITO NO CNPJ:18.205.283/0001-73** com valor total de R$ 258.803,85, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELLI INSCRITO NO CNPJ:29.516.527/0001-55 com valor total de R$ 63.425,68, A. A. ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME INSCRITO NO CNPJ:27.185.629/0001-00 com valor total de R$35.235,51, MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA INSCRITO NO CNPJ:44.873.952/0001-95 com valor total de R$20.033,45, BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA INSCRITO NO CNPJ:19.141.275/0001-73 com valor total de R$ 13.504,63, FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA INSCRITO NO **CNPJ: 22.745.664/0001-12** com valor total de R$19.951,34, ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI INSCRITO NO CNPJ: 28.613.773/0001-62 com valor total de R$2.316,60, DANIEL KIM INSCRITO NO CNPJ:46.452.081/0001-61 com valor total de R$ 35.073,72, COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA INSCRITO NO **CNPJ:02.507.465/0001-69** com valor total de R$1.180,80, ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP INSCRITO NO CNPJ: 00.226.324/0001-42 com valor total de R$47.185,30 . Matupá – MT, 14 de outubro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL JOSÉ PEREIRA.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, e após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 036/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO TOTAL** por inconstitucionalidade, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado nesse Parlamento que dispõe "Autoriza o Poder Executivo a desenvolver o projeto mutirão do bem, denominado "Meu Bairro Melhor", no âmbito de agilizar as atividades de limpeza, zeladoria, ações comunitárias e demais atividades das Secretarias nos bairros de nossa cidade."

As razões do veto são por entender que o projeto de lei, autoriza o Poder Executivo a desenvolver o projeto mutirão do bem com uma série de atividades públicas.

Contudo, a iniciativa parlamentar de lei local, que crie atribuição aos órgãos do Executivo ou determine a prática de atos concretos de gestão, é incompatível com a reserva de iniciativa legislativa do Prefeito Municipal e com a reserva da Administração, decorrentes do princípio da separação de poderes.

A Lei traz uma série de atribuições à órgãos públicos do Poder Executivo, com atribuição à Secretaria de Educação e Desporto no art. 6º, à Secretaria de Saúde no art. 7º, à Secretaria de Assistência Social no art. 8º e a Secretaria de Obras no art. 9º.

Ainda, quanto às chamadas leis autorizativas o Supremo Tribunal Federal na ADI 4724 entendeu que mesmo a lei sendo simplesmente autorizativa, ato até destituído de eficácia jurídica já que não impõe obrigação, mesmo assim, o fato de ser meramente autorizativo não afasta a inconstitucionalidade formal da iniciativa de matéria exclusiva do Poder Executivo.

Neste ponto, observo que o fato de a lei ser autorizativa ou de cunho obrigacional é indiferente quanto à constitucionalidade ou não da norma, sendo o fator determinante avaliar se viola o princípio da separação dos poderes e o vício de iniciativa.

Lei acerca da prática de atos concretos de gestão do Poder Executivo como estabelecer forma periódica de determinados atendimentos públicos é incompatível com o princípio da separação de poderes.

Portanto, o projeto de lei em epígrafe é inconstitucional *por contrariedade ao princípio da separação dos poderes art. 4º e 51 da LOM, 9º e 198 da Constituição Estadual, 2º e 84, inc. II, da Carta da República cumulado com a questão da iniciativa privativa do Poder Executivo constante no art. 43, inc. I, alíneas "c" e "d", da LOM, art. 195, parágrafo único, inc. I, da Constituição Estadual e art. 61, § 1º, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal, por trazer atos concretos de gestão acerca de atendimento de serviços públicos diversos.*

Por fim, tenho a esclarecer, que as proposições feitas por esse Poder Legislativo, serão acatadas quando houver possibilidade constitucional, interesse público e condições administrativas para efetivá-las.

Na certeza de que Vossas Excelências acatarão as razões do presente **VETO TOTAL** do Projeto de Lei 026/2022, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Matupá/MT, 28 de setembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 048/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, e após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 048/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO TOTAL** por inconstitucionalidade, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado nesse Parlamento que dispõe "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Estabelecer e Regulamentar o Tratamento Fora de Domicílio – TFD -, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Saúde, visando garantir através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem, por falta de condições técnicas, e dá outras providências".

As razões do veto são por entender que o projeto de lei, estabelece e regulamenta o tratamento fora do domicílio.

A Constituição Federal traz no art. 6º a saúde como um direito social do cidadão.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Por sua vez o art. 196 da Carta da República estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Poder Judiciário considera que o dever do Estado é solidário entre União, Estados e Municípios, logo, dever de ambos assegurar a saúde dos cidadãos.

A forma de atendimento do Sistema Único de Saúde, estabelecido pela Constituição Federal e pelas Normas que com autorização Constitucional regulamentam a forma descentralizada e organizada do atendimento à saúde pela União, Estados e Municípios, estabelecem as competências e as atribuições de cada Ente Governamental.

O Município presta assistência à saúde dos jurisdicionados, contudo, tem que fazê-lo de forma ordenada e organizada a tanto, e dentro da políticamor traçada pelo Ministério da Saúde (através de suas Portarias e Protocolos Clínicos), em caso contrário, sério risco de lesão à ordem e à economia pública poderão ser causados.

Portanto, o Município de Matupá presta o atendimento à saúde dentro de sua competência que é o atendimento a baixa complexidade, sendo responsabilidade do Estado de Mato Grosso a alta/média complexidade como no caso de necessidade de procedimento com especialista e de alto custo.

Essa divisão de competências, dada a sua importância, foi reconhecida no Enunciado nº 8 do Fórum Nacional de Saúde do Conselho Nacional de Justiça:

Nas condenações judiciais sobre ações e serviços de saúde devem ser observadas, quando possível, as regras administrativas de repartição de competência entre os gestores.

Nesse sentido, o Enunciado n. 60 do mencionado Fórum:

A responsabilidade solidária dos entes da Federação não impede que o Juízo, ao deferir medida liminar ou definitiva, direcione inicialmente o seu cumprimento a um determinado ente, conforme as regras administrativas de repartição de competências, sem prejuízo do redirecionamento em caso de descumprimento.

Despesas com locomoção, hospedagem e alimentação já é realizado pelo Município de Matupá no caso de tratamento de cidadãos matupaenses fora do domicílio, independente de lei municipal por se tratar de obrigação constitucional e dentro da pactuação do SUS.

A lei aprovada em análise expande as obrigações municipais o que é temerário para o erário público. Exemplificando, comumente em ações de judicialização da saúde quando há condenação e bloqueio de valores para tratamentos de alto custo o Poder Judiciário bloqueia valores da conta do Estado de Mato Grosso para a consulta, cirurgia e tratamento especializado, no entanto a lei no art. 4º, inc. I traz para o Município a responsabilidade para consulta e tratamento ambulatorial, hospitalar e cirúrgico fora do domicílio, o que pode ter repercussão de milhões de reais no orçamento anual trazendo um prejuízo a população matupaense que terá que arcar com os novos custos da saúde e nenhum benefício ao paciente que terá o mesmo atendimento só que antes com os custos arcados pelo Estado que é rico e agora pelo Município que é pobre se fizermos uma comparação entre um rico e um pobre considerando a enorme diferença orçamentária entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Matupá.

Até o momento a Procuradoria Geral do Município está conseguindo que o Poder Judiciário bloqueie valores somente do Estado de Mato Grosso para satisfação de despesas com tratamento de alto custo fora do domicílio, no entanto, ao ser aprovado lei municipal trazendo a responsabilidade para o Ente Municipal os argumentos que defendem o erário local serão indefensáveis e se aumentará consideravelmente as despesas da Secretaria Municipal de Saúde com tratamento fora do domicílio nas demandas judiciais.

Quanto a fornecimento de passagens para tratamento fora do domicílio o Tribunal de Justiça de Mato Grosso considerou inconstitucional lei de iniciativa parlamentar de Alta Floresta.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA - INICIATIVA EXCLUSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL - AUMENTO DAS DESPESAS PÚBLICAS SEM INDICAÇÃO DA FONTE DE RECEITA - AÇÃO PROCEDENTE. A iniciativa nos projetos de lei destinados a criar ou ampliar direitos e obrigações que impliquem no aumento de despesas do ente estatal é de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo, padecendo de vício formal de inconstitucionalidade a lei que não observa tal regramento.

(TJ-MT N.U 0054882-46.2011.8.11.0000, ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, TRIBUNAL PLENO, Julgado em 23/02/2012, Publicado no DJE 20/04/2012)

Destaco, a lei municipal expande e muito as meras despesas comuns de tratamento fora do domicílio com passagem, alimentação e hospedagem, já que ela traz que faz parte do programa consultas e tratamentos ambulatoriais, hospitalares e cirúrgicos fora do domicílio.

A lei ainda viola o princípio da isonomia e o tratamento igualitário disponibilizado no SUS, pois o art. 7º traz a possibilidade de reembolso de despesa realizada pelo paciente e seus familiares, neste ponto já existiram ações judiciais onde pessoas procuraram atendimento na rede particular de saúde com custos várias vezes superiores ao do sistema público de saúde e depois pediram o ressarcimento via judiciário, sendo que o Poder Judiciário negou provimento ao pedido por falta de previsão legal e violação ao princípio da isonomia no atendimento do SUS, no entanto, se a lei for sancionada passará a existir fundamentação legal para as condenações e sério prejuízo financeiro pode acarretar ao erário municipal.

Portanto, o projeto de lei em epígrafe é inconstitucional *pois cria atribuição aos órgãos do Executivo, que determina a prática de atos concretos de gestão do Poder Executivo, sendo incompatível com o princípio da separação de poderes, a inconstitucionalidade da norma quanto à contrariedade ao princípio da separação dos poderes seria com base nos art. 4º e 51 da LOM, 9º e 198 da Constituição Estadual, 2º e 84, inc. II, da Carta da República, cumulado com a questão da iniciativa privativa do Poder Executivo constante no art. 43, inc. I, alíneas "c" e "d", da LOM, art. 195, parágrafo único, inc. I, da Constituição Estadual e art. 61, § 1º, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal.*

Por fim, tenho a esclarecer, que as proposições feitas por esse Poder Legislativo, serão acatadas quando houver possibilidade constitucional, interesse público e condições administrativas para efetivá-las.

Na certeza de que Vossas Excelências acatarão as razões do presente **VETO TOTAL** do Projeto de Lei 048/2022, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Matupá/MT, 28 de setembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022 DE AUTORIA DOS VEREADORES CARMILTON LOPES JORGE E JOSÉ DE JESUS LOUREDO.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadora;

No uso das prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município de Matupá/MT, em especial o contido no § 1º do art. 48, e após análise dos dispositivos legais contidos no texto do Projeto de Lei nº 032/2022, de iniciativa do Poder Legislativo, levo ao conhecimento de Vossas Excelências o **VETO TOTAL** por inconstitucionalidade, aposto ao projeto de lei em epígrafe, aprovado nesse Parlamento que dispõe "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas, visando a implantação do Progra-

ma meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município e dá outras providências".

As razões do veto são por entender que o projeto de lei, em síntese, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com clínicas médicas, visando à implantação do programa meia-consulta junto aos pacientes hipossuficientes do Município.

Firmar convênio, contratos para a prestação de serviço público em saúde são atos de gestão, constitui matéria atinente aos serviços públicos, com reflexo direto em atribuições de órgãos do Poder Executivo Municipal.

Especificamente sobre projeto de lei de iniciativa parlamentar autorizando celebrar convênio para pagamento de meia-consulta médica o Tribunal de Justiça de Minas Gerais analisou a matéria considerando inconstitucional:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 2.303/2018 - MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - SERVIÇOS DE SAÚDE -MEIA CONSULTA - CLÍNICAS PARTICULARES - VÍCIO DE INICIATIVA - COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO - PROTEÇÃO À SAÚDE - COMPETÊNCIA CONCORRENTE - UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - CONVÊNIOS - CRITÉRIOS - LEI Nº 8.080/90 (SUS).

- **Compete ao Poder Executivo a iniciativa de lei que disponha sobre a prestação de serviços públicos, incluindo-se a prestação dos serviços de saúde mediante convênio com a iniciativa privada com contraprestação por parte do Poder Público** (art. 90, inciso XIV e art. 170, VI, da CEMG).

- À União, aos Estados e ao Distrito Federal compete legislar concorrentemente sobre previdência social, proteção e defesa da saúde (art. 24, inciso XII, CR/88).

- A utilização dos serviços ofertados pela iniciativa privada pela direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) deve observar os critérios previstos na Lei nº 8.8080/90.

- Os Municípios do Estado de Minas Gerais integram a República Federativa do Brasil e, dentro de sua autonomia administrativa e financeira, submetem-se aos princípios da Constituição da República, dentre eles a distribuição de competências no sistema federativo e a separação dos poderes (art. 165, CEMG).

(TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.18.094545-3/000, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 26/08/2020, publicação da súmula em 03/09/2020)

A iniciativa parlamentar de lei local, que crie atribuição aos órgãos do Executivo ou determine a prática de atos concretos de gestão, é incompatível com a reserva de iniciativa legislativa do Prefeito Municipal e com a reserva da Administração, decorrentes do princípio da separação de poderes.

Ainda, quanto às chamadas leis autorizativas o Supremo Tribunal Federal na ADI 4724 entendeu que mesmo a lei sendo simplesmente autorizativa, ato até destituído de eficácia jurídica já que não impõe obrigação, mesmo assim, o fato de ser meramente autorizativo não afasta a inconstitucionalidade formal da iniciativa de matéria exclusiva do Poder Executivo.

Neste ponto, observo que o fato de a lei ser autorizativa ou de cunho obrigacional é indiferente quanto à constitucionalidade ou não da norma, sendo o fator determinante avaliar se viola o princípio da separação dos poderes e o vício de iniciativa.

Lei acerca da prática de atos concretos de gestão do Poder Executivo como direcionar o local do atendimento do serviço de saúde é incompatível com o princípio da separação de poderes, a inconstitucionalidade da norma quanto à contrariedade ao princípio da separação dos poderes seria com base nos art. 4º e 51 da LOM, 9º e 198 da Constituição Estadual, 2º e 84, inc. II, da Carta da República, cumulado com a questão da iniciativa privativa do Poder Executivo constante no art. 43, inc. I, alíneas "c" e "d", da LOM, art. 195, parágrafo único, inc. I, da Constituição Estadual e art. 61, § 1º, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal.

Portanto, o projeto de lei em epígrafe é inconstitucional por contrariedade ao princípio da separação dos poderes art. 4º e 51 da LOM, 9º e 198 da Constituição Estadual, 2º e 84, inc. II, da Carta da República cumulado com a questão da iniciativa privativa do Poder Executivo constante no art. 43, inc. I, alíneas "c" e "d", da LOM, art. 195, parágrafo único, inc. I, da Constituição Estadual e art. 61, § 1º, inc. II, alínea "b" da Constituição Federal, por trazer atos concretos de gestão acerca da forma de atendimento do serviço público de saúde.

Por fim, tenho a esclarecer, que as proposições feitas por esse Poder Legislativo, serão acatadas quando houver possibilidade constitucional, interesse público e condições administrativas para efetivá-las.

Na certeza de que Vossas Excelências acatarão as razões do presente **VETO TOTAL** do Projeto de Lei 032/2022, de autoria dessa Egrégia Casa de Leis, sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Matupá/MT, 28 de setembro de 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0179/2022 DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 0179/2022 oriunda do Pregão Presencial n° 061/2022, do Município de Confresa celebrada com a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELLI**,** CNPJ N°07.838.209/0001-78 no valor total de R$ 964.000,00, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 14 de outubro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 43/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 17/10/2022** a Dispensa acima para:SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE SOFTWARE PARA GESTAO DE INVENTARIO ,EQUIPAMENTOS E CAPACITAÇAO DE PESSOAL PARA USO . Empresa :ATUALIZA SISTEMAS LTDA . CNPJ 36.571.526/0001-79 no valor total de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). M. D' Oeste, 17/10/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 067 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 067 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Transfere a Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2022 para o dia 18 de Outubro de 2022, às 19:00 horas.

O Vereador Elton Cesar Marques de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º. - Transferir a Sessão Ordinária do dia 17 de Outubro de 2022 para o dia **18 de outubro de 2022 (terça-feira)**, com início da às **19:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SICONFI- RREO -BIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.333.000,00	95.199.715,38	18.504.230,12	19,44	74.517.940,86	78,28	20.681.774,52
RECEITAS CORRENTES	78.814.000,00	84.214.000,00	18.453.394,87	21,91	64.849.146,63	77,01	19.364.853,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.877.000,00	7.877.000,00	1.713.654,06	21,76	5.113.217,48	64,91	2.763.782,52
Impostos	6.669.000,00	6.669.000,00	1.442.722,92	21,63	4.201.426,28	63,00	2.467.573,72
Taxas	1.053.000,00	1.053.000,00	135.861,30	12,90	711.094,36	67,53	341.905,64
Contribuição de Melhoria	155.000,00	155.000,00	135.069,84	87,14	200.696,84	129,48	-45.696,84
CONTRIBUIÇÕES	1.586.000,00	1.586.000,00	339.959,53	21,44	1.314.854,58	82,90	271.145,42
Contribuições Sociais	1.586.000,00	1.586.000,00	339.959,53	21,44	1.314.854,58	82,90	271.145,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	4.474.000,00	4.474.000,00	1.852.611,14	41,41	5.178.800,12	115,75	-704.800,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.474.000,00	4.474.000,00	1.852.611,14	41,41	5.178.800,12	115,75	-704.800,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			62.710,23		62.710,23		-62.710,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			62.710,23		62.710,23		-62.710,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.506.000,00	69.906.000,00	14.472.212,68	20,70	53.155.217,64	76,04	16.750.782,36
Transferências da União e de suas Entidades	27.879.000,00	30.429.000,00	6.770.426,01	22,25	22.831.472,98	75,03	7.597.527,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.275.000,00	31.125.000,00	5.872.657,54	18,87	22.952.181,34	73,74	8.172.818,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.352.000,00	8.352.000,00	1.829.129,13	21,90	7.371.563,32	88,26	980.436,68
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	371.000,00	12.247,23	3,30	24.346,58	6,56	346.653,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	10.715,10	1.071,51	16.978,03	1.697,80	-15.978,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	1.532,13	76,61	3.496,89	174,84	-1.496,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00	3.871,66	1,05	364.128,34

Documento gerado em 07/10/2022 20:11:56

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.519.000,00	10.985.715,38	50.835,25	0,46	9.668.794,23	88,01	1.316.921,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.519.000,00	10.985.715,38	50.835,25	0,46	9.668.794,23	88,01	1.316.921,15
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	1.788.000,00	50.835,25	2,84	1.210.078,85	67,68	577.921,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	819.000,00	9.197.715,38	0,00	0,00	8.458.715,38	91,97	739.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.030.000,00	5.030.000,00	656.117,41	13,04	2.806.208,29	55,79	2.223.791,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.363.000,00	100.229.715,38	19.160.347,53	19,12	77.324.149,15	77,15	22.905.566,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.363.000,00	100.229.715,38	19.160.347,53	19,12	77.324.149,15	77,15	22.905.566,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.363.000,00	100.229.715,38	19.160.347,53	19,12	77.324.149,15	77,15	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.553.162,79			17.553.162,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.553.162,79			17.553.162,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	76.174.000,00	109.417.662,17	20.932.569,31	64.222.445,41	45.195.216,76	17.777.500,94	56.430.031,00	52.987.631,17	53.545.121,48	
DESPESAS CORRENTES	63.384.800,00	76.357.164,17	15.397.273,25	51.762.932,21	24.594.231,96	14.213.941,79	47.889.731,60	28.467.432,57	46.038.858,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.198.260,00	34.147.856,00	6.838.486,23	24.993.527,13	9.154.328,87	6.851.868,90	24.991.800,43	9.156.055,57	24.637.643,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	521,75	10.478,25	0,00	521,75	10.478,25	521,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.175.540,00	42.198.308,17	8.558.787,02	26.768.883,33	15.429.424,84	7.362.072,89	22.897.409,42	19.300.898,75	21.400.693,45	
DESPESAS DE CAPITAL	12.589.200,00	32.860.498,00	5.535.296,06	12.459.513,20	20.400.984,80	3.563.559,15	8.540.299,40	24.320.198,60	7.506.263,04	
INVESTIMENTOS	10.851.200,00	31.335.498,00	5.425.125,94	11.774.529,15	19.560.968,85	3.493.916,92	7.895.843,24	23.439.654,76	6.861.806,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.738.000,00	1.525.000,00	110.170,12	684.984,05	840.015,95	69.642,23	644.456,16	880.543,84	644.456,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.731.000,00	3.907.216,00	657.444,33	2.706.990,53	1.200.225,47	668.010,12	2.706.990,53	1.200.225,47	2.355.872,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.905.000,00	113.324.878,17	21.590.013,64	66.929.435,94	46.395.442,23	18.445.511,06	59.137.021,53	54.187.856,64	55.900.993,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.905.000,00	113.324.878,17	21.590.013,64	66.929.435,94	46.395.442,23	18.445.511,06	59.137.021,53	54.187.856,64	55.900.993,63	
SUPERÁVIT (XIII)				10.394.713,21			18.187.127,62		21.423.155,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.905.000,00	113.324.878,17	21.590.013,64	77.324.149,15		18.445.511,06	77.324.149,15		77.324.149,15	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.030.000,00	5.030.000,00	656.117,41	13,04	2.806.208,29	55,79	2.223.791,71
RECEITAS CORRENTES	5.030.000,00	5.030.000,00	656.117,41	13,04	2.806.208,29	55,79	2.223.791,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.438.000,00	2.438.000,00	656.117,41	26,91	2.806.208,29	115,10	-368.208,29
Contribuições Sociais	2.438.000,00	2.438.000,00	656.117,41	26,91	2.806.208,29	115,10	-368.208,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.592.000,00	2.592.000,00		0,00		0,00	2.592.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.592.000,00	2.592.000,00		0,00		0,00	2.592.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.731.000,00	3.907.216,00	657.444,33	2.706.990,53	1.200.225,47	668.010,12	2.706.990,53	1.200.225,47	2.355.872,15	
DESPESAS CORRENTES	4.731.000,00	3.907.216,00	657.444,33	2.706.990,53	1.200.225,47	668.010,12	2.706.990,53	1.200.225,47	2.355.872,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.731.000,00	3.907.216,00	657.444,33	2.706.990,53	1.200.225,47	668.010,12	2.706.990,53	1.200.225,47	2.355.872,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.632.000,00	113.875.662,17	20.932.569,31	64.222.445,41	95,96	49.653.216,76	17.777.500,94	56.430.031,00	95,42	57.445.631,17	
Legislativa	2.900.000,00	2.930.000,00	425.534,72	1.768.554,97	2,64	1.161.445,03	440.931,18	1.735.792,07	2,94	1.194.207,93	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.930.000,00	425.534,72	1.768.554,97	2,64	1.161.445,03	440.931,18	1.735.792,07	2,94	1.194.207,93	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.664.000,00	10.532.188,00	2.304.979,46	8.012.524,52	11,97	2.519.663,48	1.888.606,46	7.199.705,38	12,17	3.332.482,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.757.000,00	9.102.593,00	2.060.531,04	6.926.037,60	10,35	2.176.555,40	1.708.712,14	6.196.103,78	10,48	2.906.489,22	
Administração Financeira											
Controle Interno	76.000,00	79.595,00	21.851,73	79.551,19	0,12	43,81	21.851,73	79.551,19	0,13	43,81	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	831.000,00	1.350.000,00	222.596,69	1.006.935,73	1,50	343.064,27	158.042,59	924.050,41	1,56	425.949,59	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.470.000,00	2.886.080,00	493.115,43	2.124.160,33	3,17	761.919,67	513.338,29	2.040.137,50	3,45	845.942,50	
Assistência ao Idoso	51.000,00	65.000,00	11.951,41	25.810,94	0,04	39.189,06	4.673,22	17.006,41	0,03	47.993,59	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.000,00	382.000,00	43.070,77	180.663,31	0,27	201.336,69	47.309,70	177.511,59	0,30	204.488,41	
Assistência Comunitária	2.047.000,00	2.439.080,00	438.093,25	1.917.686,08	2,87	521.393,92	461.355,37	1.845.619,50	3,12	593.460,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.138.000,00	11.138.000,00	894.900,62	3.628.684,69	5,42	7.509.315,31	922.309,46	3.481.577,50	5,89	7.656.422,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.138.000,00	11.138.000,00	894.900,62	3.628.684,69	5,42	7.509.315,31	922.309,46	3.481.577,50	5,89	7.656.422,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.436.000,00	24.279.281,00	4.419.605,62	15.797.355,82	23,60	8.481.925,18	4.689.974,11	15.200.694,01	25,70	9.078.586,99	
Atenção Básica	5.498.000,00	6.358.820,00	1.127.618,13	4.214.801,88	6,30	2.144.018,12	1.053.395,52	4.083.572,55	6,91	2.275.247,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.877.000,00	10.071.396,24	1.647.044,03	6.813.855,11	10,18	3.257.541,13	1.655.173,71	6.644.296,90	11,24	3.427.099,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	787.000,00	925.680,00	47.900,37	504.695,16	0,75	420.984,84	67.349,47	431.356,36	0,73	494.323,64	
Vigilância Sanitária	527.000,00	790.910,00	166.780,72	530.415,49	0,79	260.494,51	163.344,82	506.695,03	0,86	284.214,97	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.747.000,00	6.132.474,76	1.430.262,37	3.733.588,18	5,58	2.398.886,58	1.750.710,59	3.534.773,17	5,98	2.597.701,59	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.028.000,00	19.381.155,98	4.033.700,35	12.627.106,24	18,87	6.754.049,74	4.199.273,22	11.673.868,87	19,74	7.707.287,11	
Ensino Fundamental	9.058.000,00	10.330.315,00	2.007.639,35	5.349.076,16	7,99	4.981.238,84	1.908.563,53	4.895.863,81	8,28	5.434.451,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.625.000,00	6.093.285,00	1.297.176,69	5.443.548,85	8,13	649.736,15	1.571.510,93	5.052.703,16	8,54	1.040.581,84	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	232.000,00	625.000,00	14.002,70	357.802,60	0,53	267.197,40	14.002,70	357.802,60	0,61	267.197,40	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.744.000,00	1.441.827,98	562.474,91	1.028.581,36	1,54	413.246,62	543.930,09	977.155,07	1,65	464.672,91	
FU12 - Demais Subfunções	369.000,00	890.728,00	152.406,70	448.097,27	0,67	442.630,73	161.265,97	390.344,23	0,66	500.383,77	
Cultura	195.000,00	473.000,07	64.615,86	100.183,37	0,15	372.816,70	67.902,75	99.364,01	0,17	373.636,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	195.000,00	473.000,07	64.615,86	100.183,37	0,15	372.816,70	67.902,75	99.364,01	0,17	373.636,06	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.762.000,00	33.268.335,46	6.634.388,04	15.818.205,66	23,63	17.450.129,80	4.195.094,87	12.348.131,06	20,88	20.920.204,40	
Infra-Estrutura Urbana	2.580.000,00	11.792.708,52	709.519,06	1.713.435,38	2,56	10.079.273,14	269.737,69	1.225.300,44	2,07	10.567.408,08	
Serviços Urbanos	11.182.000,00	21.475.626,94	5.924.868,98	14.104.770,28	21,07	7.370.856,66	3.925.357,18	11.122.830,62	18,81	10.352.796,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Saneamento Básico Rural	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	655.000,00	661.345,00	99.209,53	354.492,74	0,53	306.852,26	97.155,44	329.580,75	0,56	331.764,25	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	655.000,00	661.345,00	99.209,53	354.492,74	0,53	306.852,26	97.155,44	329.580,75	0,56	331.764,25	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	450.000,00	1.368.066,66	5.087,90	618.087,90	0,92	749.978,76	5.087,90	9.087,90	0,02	1.358.978,76	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	340.000,00	5.087,90	9.087,90	0,01	330.912,10	5.087,90	9.087,90	0,02	330.912,10	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	70.000,00	1.028.066,66	0,00	609.000,00	0,91	419.066,66				1.028.066,66	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	757.000,00	1.951.145,00	954.970,74	1.353.719,08	2,02	597.425,92	286.618,32	666.004,35	1,13	1.285.140,65	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	757.000,00	1.951.145,00	954.970,74	1.353.719,08	2,02	597.425,92	286.618,32	666.004,35	1,13	1.285.140,65	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 07/10/2022 20:11:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	860.000,00	860.000,00				860.000,00				860.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	860.000,00	860.000,00				860.000,00				860.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	479.000,00	1.367.065,00	242.290,92	483.864,29	0,72	883.200,71	223.695,96	431.684,40	0,73	935.380,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	479.000,00	1.367.065,00	242.290,92	483.864,29	0,72	883.200,71	223.695,96	431.684,40	0,73	935.380,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.278.000,00	2.265.000,00	360.170,12	1.535.505,80	2,29	729.494,20	247.512,98	1.214.403,20	2,05	1.050.596,80	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.346.000,00	1.333.000,00	110.170,12	685.505,80	1,02	647.494,20	69.642,23	644.977,91	1,09	688.022,09	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	932.000,00	932.000,00	250.000,00	850.000,00	1,27	82.000,00	177.870,75	569.425,29	0,96	362.574,71	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.731.000,00	3.907.216,00	657.444,33	2.706.990,53	4,04	1.200.225,47	668.010,12	2.706.990,53	4,58	1.200.225,47	
TOTAL (III) = (I + II)	85.363.000,00	117.782.878,17	21.590.013,64	66.929.435,94	100,00	50.853.442,23	18.445.511,06	59.137.021,53	100,00	58.645.856,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.731.000,00	3.907.216,00	657.444,33	2.706.990,53	4,04	1.200.225,47	668.010,12	2.706.990,53	4,58	1.200.225,47	
Legislativa	200.000,00	170.000,00	19.079,32	89.104,75	0,13	80.895,25	29.645,11	89.104,75	0,15	80.895,25	
Ação Legislativa	200.000,00	170.000,00	19.079,32	89.104,75	0,13	80.895,25	29.645,11	89.104,75	0,15	80.895,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	497.000,00	485.220,98	74.606,40	311.158,03	0,46	174.062,95	74.606,40	311.158,03	0,53	174.062,95	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	410.000,00	398.220,98	63.413,14	259.481,47	0,39	138.739,51	63.413,14	259.481,47	0,44	138.739,51	
Administração Financeira											
Controle Interno	7.000,00	7.000,00	1.390,88	5.767,24	0,01	1.232,76	1.390,88	5.767,24	0,01	1.232,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	80.000,00	80.000,00	9.802,38	45.909,32	0,07	34.090,68	9.802,38	45.909,32	0,08	34.090,68	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	139.000,00	122.540,00	31.466,34	117.125,00	0,17	5.415,00	31.466,34	117.125,00	0,20	5.415,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	139.000,00	122.540,00	31.466,34	117.125,00	0,17	5.415,00	31.466,34	117.125,00	0,20	5.415,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.311.000,00	1.119.674,00	251.965,88	949.502,15	1,42	170.171,85	251.965,88	949.502,15	1,61	170.171,85	
Atenção Básica	833.000,00	708.315,00	170.234,89	628.538,19	0,94	79.776,81	170.234,89	628.538,19	1,06	79.776,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	224.000,00	140.200,00	25.088,43	110.679,63	0,17	29.520,37	25.088,43	110.679,63	0,19	29.520,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	21.100,00	2.125,31	8.936,58	0,01	12.163,42	2.125,31	8.936,58	0,02	12.163,42	
Vigilância Sanitária	120.000,00	133.565,00	26.215,63	87.935,07	0,13	45.629,93	26.215,63	87.935,07	0,15	45.629,93	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	114.000,00	116.494,00	28.301,62	113.412,68	0,17	3.081,32	28.301,62	113.412,68	0,19	3.081,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.191.000,00	1.727.836,02	254.960,68	1.123.128,93	1,68	604.707,09	254.960,68	1.123.128,93	1,90	604.707,09	
Ensino Fundamental	955.000,00	895.786,02	94.384,51	420.244,75	0,63	475.541,27	94.384,51	420.244,75	0,71	475.541,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	926.000,00	682.050,00	133.681,06	616.695,71	0,92	65.354,29	133.681,06	616.695,71	1,04	65.354,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	30.000,00	3.611,30	24.809,46	0,04	5.190,54	3.611,30	24.809,46	0,04	5.190,54	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	120.000,00	23.283,81	61.379,01	0,09	58.620,99	23.283,81	61.379,01	0,10	58.620,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	250.000,00	150.000,00	18.133,32	74.394,33	0,11	75.605,67	18.133,32	74.394,33	0,13	75.605,67	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	250.000,00	150.000,00	18.133,32	74.394,33	0,11	75.605,67	18.133,32	74.394,33	0,13	75.605,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	55.000,00	2.144,37	22.015,10	0,03	32.984,90	2.144,37	22.015,10	0,04	32.984,90	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	60.000,00	55.000,00	2.144,37	22.015,10	0,03	32.984,90	2.144,37	22.015,10	0,04	32.984,90	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	38.000,00	36.000,00	4.462,84	18.579,03	0,03	17.420,97	4.462,84	18.579,03	0,03	17.420,97	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	38.000,00	36.000,00	4.462,84	18.579,03	0,03	17.420,97	4.462,84	18.579,03	0,03	17.420,97	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	20.945,00	625,18	1.983,21	0,00	18.961,79	625,18	1.983,21	0,00	18.961,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	25.000,00	20.945,00	625,18	1.983,21	0,00	18.961,79	625,18	1.983,21	0,00	18.961,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,790,489.03	8,807,820.05	8,237,005.92	8,826,020.18	7,200,215.23	6,964,383.15	8,293,620.88	6,909,295.66	9,941,527.96	9,979,421.36	10,660,590.33	9,602,816.89	103,213,006.64	93,935,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	906,921.71	514,113.97	597,717.91	804,385.96	570,037.42	506,812.58	558,272.15	520,687.64	590,698.74	653,054.89	924,134.11	789,519.95	7,936,357.03	7,877,000.00
IPTU	468,204.01	75,330.92	63,102.00	53,391.86	24,251.65	26,070.72	56,000.95	28,462.75	46,648.90	34,964.29	154,348.70	175,567.03	1,208,343.78	1,139,000.00
ISS	298,067.51	265,381.83	380,378.08	403,234.92	423,429.30	318,943.70	333,242.11	401,147.32	428,899.52	441,728.73	494,802.39	488,999.35	4,678,254.76	3,332,000.00
ITBI	24,695.40	18,428.80	29,375.63	101,357.98	25,693.83	30,529.87	19,622.77	12,911.92	37,292.63	33,495.21	92,368.89	16,625.41	442,398.34	1,116,000.00
IRRF	64,121.99	75,947.38	78,452.43	109,945.12	11,672.83			11,218.42		10,431.05	10,015.64	9,995.51	381,800.37	1,082,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51,832.80	79,025.04	46,409.77	136,456.08	84,989.81	129,268.29	149,406.32	66,947.23	77,857.69	132,435.61	172,598.49	98,332.65	1,225,559.78	1,208,000.00
Contribuições											171,993.08	167,966.45	339,959.53	1,586,000.00
Receita Patrimonial	75,468.19	100,535.25	140,218.11	197,055.93	199,603.59	216,226.91	277,390.56	255,271.05	328,076.50	359,784.51	846,632.67	1,005,978.47	4,002,241.74	4,474,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75,468.19	100,535.25	140,218.11	197,055.93	199,603.59	216,226.91	277,390.56	255,271.05	328,076.50	359,784.51	846,632.67	1,005,978.47	4,002,241.74	4,474,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços												62,710.23	62,710.23	
Transferências Correntes	6,653,911.79	8,186,555.26	7,381,862.16	7,805,218.95	6,429,032.62	6,240,303.51	7,457,122.93	6,131,502.37	9,022,135.35	8,964,318.22	8,710,157.92	7,572,067.11	90,554,208.19	79,627,000.00
Cota-Parte do FPM	995,332.59	1,109,132.65	1,440,460.13	2,144,406.22	1,489,763.81	2,079,584.67	1,260,728.60	1,494,409.81	1,662,381.78	1,555,475.39	2,093,572.02	1,521,093.34	18,846,341.01	19,850,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,660,680.03	3,321,689.10	2,938,555.55	2,718,540.14	2,641,086.98	2,452,873.02	3,055,725.68	2,352,369.81	3,267,222.12	2,878,233.32	2,848,278.62	2,939,226.38	34,074,480.75	31,525,000.00
Cota-Parte do IPVA	197,248.92	165,335.18	129,082.21	117,015.10	116,088.53	113,573.55	282,258.45	279,216.68	324,613.83	290,521.54	200,330.17	185,081.98	2,400,366.14	1,960,000.00
Cota-Parte do ITR	38,161.88	635,584.55	106,350.77	103,787.78	145,205.95	7,612.72	29,366.78	11,382.97		17,358.60	7,663.99	14,368.52	1,116,824.51	743,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														52,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	15,904.81	16,483.99	15,433.12	15,402.86	18,869.65	13,448.75	6,790.52	25,400.14	12,529.78	12,212.25	13,751.69	8,675.74	174,903.30	176,000.00
Transferências do FUNDEB	881,658.60	1,126,383.46	1,002,546.64	957,255.86	864,429.12	886,733.07	945,939.75	822,089.84	1,074,780.47	948,481.94	892,503.44	936,625.69	11,339,407.88	8,352,000.00
Outras Transferências Correntes	1,864,924.96	1,811,946.33	1,749,473.74	1,748,810.99	1,153,588.58	686,477.73	1,876,313.15	1,146,653.12	2,680,607.37	3,262,035.18	2,654,057.99	1,966,995.46	22,601,884.60	16,969,000.00
Outras Receitas Correntes	154,187.34	6,415.57	117,187.74	19,359.34	1,541.60	1,040.15	835.24	1,834.60	617.37	2,263.74	7,672.55	4,574.68	317,529.92	371,000.00
DEDUÇÕES (II)	778,284.56	1,046,348.18	922,885.59	886,900.32	878,428.88	930,728.64	925,615.74	827,475.75	1,050,843.42	948,317.61	1,485,460.57	1,674,918.97	12,356,208.23	15,849,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											171,993.08	167,966.45	339,959.53	1,586,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											0.00	0.00	0.00	311,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											435,409.04	574,998.62	1,010,407.66	4,231,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	778,284.56	1,046,348.18	922,885.59	886,900.32	878,428.88	930,728.64	925,615.74	827,475.75	1,050,843.42	948,317.61	878,058.45	931,953.90	11,005,841.04	9,721,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,012,204.47	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	6,321,786.35	6,033,654.51	7,368,005.14	6,081,819.91	8,890,684.54	9,031,103.75	9,175,129.76	7,927,897.92	90,856,798.41	78,086,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											400,000.00	0.00	400,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,012,204.47	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	6,321,786.35	6,033,654.51	7,368,005.14	6,081,819.91	8,890,684.54	9,031,103.75	8,775,129.76	7,927,897.92	90,456,798.41	78,086,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,012,204.47	7,761,271.87	7,314,120.33	7,939,119.86	6,321,786.35	6,033,654.51	7,368,005.14	6,081,819.91	8,890,684.54	9,031,103.75	8,775,129.76	7,927,897.92	90,456,798.41	78,086,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.029.000,00	6.812.986,33
Receita de Contribuições dos Segurados	1.586.000,00	1.306.131,28
Ativo	1.582.000,00	1.299.541,16
Inativo	4.000,00	6.590,04
Pensionista		0,08
Receita de Contribuições Patronais	1.901.000,00	2.806.208,29
Ativo	1.901.000,00	2.806.208,29
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	4.231.000,00	2.696.680,11
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	4.231.000,00	2.696.680,11
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	311.000,00	3.966,65
Compensação Financeira entre os Regimes	311.000,00	3.871,66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		94,99
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.029.000,00	6.812.986,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.750.000,00	3.106.994,97	3.106.994,97	3.106.994,97	
Aposentadorias	4.000.000,00	2.645.628,97	2.645.628,97	2.645.628,97	
Pensões por Morte	750.000,00	461.366,00	461.366,00	461.366,00	
Outras Despesas Previdenciárias	800.000,00	43.178,69	24.429,16	24.429,16	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	800.000,00	43.178,69	24.429,16	24.429,16	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.550.000,00	3.150.173,66	3.131.424,13	3.131.424,13	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.479.000,00	3.662.812,67	3.681.562,20	3.681.562,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.127.516,50
Investimentos e Aplicações	1.006.885,23
Outros Bens e Direitos	525.778,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.592.000,00	11.484,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.592.000,00	11.484,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	778.000,00	477.811,03	349.453,37	347.253,37	
Pessoal e Encargos Sociais	272.000,00	113.380,48	113.380,48	113.380,48	
Demais Despesas Correntes	506.000,00	364.430,55	236.072,89	233.872,89	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	200.000,00	700,00	700,00	700,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	978.000,00	478.511,03	350.153,37	347.953,37	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.614.000,00	-467.026,87	-338.669,21	-336.469,21	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	84.214.000,00	64.849.146,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.877.000,00	5.113.217,48
IPTU	1.139.000,00	548.314,99
ISS	3.332.000,00	3.331.192,42
ITBI	1.116.000,00	268.540,53
IRRF	1.082.000,00	53.333,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.208.000,00	911.836,09
Contribuições	1.586.000,00	1.314.854,58
Receita Patrimonial	4.474.000,00	5.178.800,12
Aplicações Financeiras (II)	4.474.000,00	5.178.800,12
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	69.906.000,00	53.155.217,64
Cota-Parte do FPM	16.345.000,00	10.677.518,13
Cota-Parte do ICMS	25.750.000,00	17.948.012,91
Cota-Parte do IPVA	1.634.000,00	1.433.348,47
Cota-Parte do ITR	629.000,00	186.367,71
Transferências da LC 87/1996	52.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	175.000,00	111.678,52
Transferências do FUNDEB	8.352.000,00	7.371.563,32
Outras Transferências Correntes	16.969.000,00	15.426.728,58
Demais Receitas Correntes	371.000,00	87.056,81
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	371.000,00	87.056,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	79.740.000,00	59.670.346,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.985.715,38	9.668.794,23
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10.985.715,38	9.668.794,23
Convênios	500.000,00	497.796,60
Outras Transferências de Capital	10.485.715,38	9.170.997,63
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.985.715,38	9.668.794,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.725.715,38	69.339.140,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.357.164,17	51.762.932,21	47.889.731,60	46.038.858,44	944.232,54	1.828.643,94	1.810.177,07
Pessoal e Encargos Sociais	34.147.856,00	24.993.527,13	24.991.800,43	24.637.643,24	173.425,55		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	521,75	521,75	521,75			
Outras Despesas Correntes	42.198.308,17	26.768.883,33	22.897.409,42	21.400.693,45	770.806,99	1.828.643,94	1.810.177,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.346.164,17	51.762.410,46	47.889.209,85	46.038.336,69	944.232,54	1.828.643,94	1.810.177,07
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.860.498,00	12.459.513,20	8.540.299,40	7.506.263,04	101.594,00	1.892.116,19	1.853.231,33
Investimentos	31.335.498,00	11.774.529,15	7.895.843,24	6.861.806,88	101.594,00	1.881.803,34	1.842.918,48
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.525.000,00	684.984,05	644.456,16	644.456,16		10.312,85	10.312,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.335.498,00	11.774.529,15	7.895.843,24	6.861.806,88	101.594,00	1.881.803,34	1.842.918,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	107.881.662,17	63.536.939,61	55.785.053,09	52.900.143,57	1.045.826,54	3.710.447,28	3.653.095,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	11.740.075,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.479.359,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	14.219.434,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		45.373.371,76
Disponibilidade de Caixa		45.373.371,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	46.895.028,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	118.660,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.402.995,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-45.373.371,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	45.373.371,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-118.660,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	45.492.032,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	43.012.673,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.553.162,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.553.162,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	36,894,11	1.070.241,53	1.045.826,54		61.309,10	390.645,49	5.682.582,69	3.720.760,13	3.663.408,40		2.409.819,78	2.471.128,88
PODER EXECUTIVO	4.960,21	1.070.241,53	1.045.826,54		29.375,20	382.645,49	5.682.582,69	3.720.760,13	3.663.408,40		2.401.819,78	2.431.194,98
PODER LEGISLATIVO	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Câmara Municipal	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59							1.274,59
TOTAL (III) = (I + II)	38.168,70	1.410.326,64	1.385.911,65		62.583,69	390.645,49	5.682.582,69	3.720.760,13	3.663.408,40		2.409.819,78	2.472.403,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59							1.274,59
PODER EXECUTIVO	1.274,59	340.085,11	340.085,11		1.274,59							1.274,59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.363.000,00
Previsão Atualizada	100.229.715,38
Receitas Realizadas	77.324.149,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.553.162,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.905.000,00
Dotação Atualizada	113.324.878,17
Despesas Empenhadas	66.929.435,94
Despesas Liquidadas	59.137.021,53
Despesas Pagas	55.900.993,63
Superávit Orçamentário	18.187.127,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	66.929.435,94
Despesas Liquidadas	59.137.021,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	90.856.798,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.456.798,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.456.798,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.812.986,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.150.173,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.131.424,13
Despesas Previdenciárias Pagas	3.131.424,13
Resultado Previdenciário	3.681.562,20
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		11.740.075,08	
Resultado Nominal - Acima da Linha		14.219.434,23	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.448.495,34	0,00	1.385.911,65	62.583,69
Poder Executivo	1.416.561,44	0,00	1.385.911,65	30.649,79
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.073.228,18	0,00	3.663.408,40	2.409.819,78
Poder Executivo	6.065.228,18	0,00	3.663.408,40	2.401.819,78
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.521.723,52	0,00	5.049.320,05	2.472.403,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI -RGF-QUADRIMESTRAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.326.939,94	2.349.255,16	2.426.192,06	3.000.622,26	2.459.008,57	2.592.938,40	2.653.981,49	3.047.476,81	3.159.585,91	3.490.851,92	3.476.676,14	3.714.524,59	34.698.053,25	
Pessoal Ativo	2.281.679,94	2.344.455,16	2.411.642,06	2.988.142,26	2.459.008,57	2.592.938,40	2.653.981,49	3.047.476,81	3.159.585,91	3.093.241,11	3.067.333,39	3.288.050,42	33.387.535,52	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.791.771,15	1.850.839,35	1.915.648,60	2.406.344,73	1.961.201,25	2.081.143,41	2.207.354,13	2.536.798,98	2.626.127,42	2.578.737,93	2.546.500,23	2.714.009,40	27.216.476,58	
Obrigações Patronais	489.908,79	493.615,81	495.993,46	581.797,53	497.807,32	511.794,99	446.627,36	510.677,83	533.458,49	514.503,18	520.833,16	574.041,02	6.171.059,94	
Pessoal Inativo e Pensionistas										397.610,81	409.342,75	426.474,17	1.233.427,73	
Aposentadorias, Reserva e Reformas										340.239,09	344.600,24	373.461,62	1.058.300,95	
Pensões										57.371,72	64.742,51	53.012,55	175.126,78	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	45.260,00	4.800,00	14.550,00	12.480,00									77.090,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)										397.610,81	409.342,75	426.474,17	1.233.427,73	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados										397.610,81	409.342,75	426.474,17	1.233.427,73	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.326.939,94	2.349.255,16	2.426.192,06	3.000.622,26	2.459.008,57	2.592.938,40	2.653.981,49	3.047.476,81	3.159.585,91	3.093.241,11	3.067.333,39	3.288.050,42	33.464.625,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	90.856.798,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	90.456.798,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	33.464.625,52	37,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.846.671,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.404.337,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.962.004,03	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.373.576,76	2.582.362,33	4.272.539,46	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.581.840,58	2.582.362,33	4.272.539,46	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.581.840,58	2.582.362,33	4.272.539,46	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.465.336,70	2.582.362,33	3.883.670,19	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS	1.116.503,88	0,00	388.869,27	
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	791.736,18	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	31.257.372,56	34.795.709,04	45.373.371,76	
Disponibilidade de Caixa	31.257.372,56	34.795.709,04	45.373.371,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.667.093,90	35.763.471,32	46.895.028,43	
(-) Restos a Pagar Processados	1.409.721,34	261.057,64	118.660,83	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	706.704,64	1.402.995,84	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-27.883.795,80	-32.213.346,71	-41.100.832,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.908.445,57	13.581.435,97	90.856.798,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.908.445,57	13.581.435,97	90.456.798,41	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,50	19,01	4,72	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-37,22	-237,19	-45,44	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	85.755.990,35	16.297.723,16	108.548.158,09	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	77.180.391,32	14.667.950,85	97.693.342,28	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	480.000,00	1.440.000,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	791.736,18	791.736,18	
Passivo Atuarial	0,00	54.855.737,44	68.298.230,79	
RP Não-Processados	6.065.225,17	2.846.121,33	2.303.293,27	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		13.581.435,97	90.856.798,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)		13.581.435,97	90.456.798,41	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.856.798,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	90.456.798,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.473.087,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.025.778,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.331.975,89	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	90.856.798,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.456.798,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.456.798,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.464.625,52	37,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	48.846.671,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	46.404.337,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	43.962.004,03	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.100.832,30	-45,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.900.495,65	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 113 2022

CONTRATO 113 2022

***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2022 COM PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SEMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCIAPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4556/2022ADESÃO 18/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

OBJETO

O objeto do presente contrato é de ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2022 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2022 com PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2022 realizado pelo órgão Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA, nos termos da legislação vigente. Em conformidade com as especificações constantes no Edital,*** *e tambémpara atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, , conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 156/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4556/2022 ADESÃO 18/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	*Valor Referência*
1	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas a taxas pelo exercício do poder de polícia.	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
2	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação e ou restituição de valores pagos indevidamente com relação a contribuições previdenciárias.	UND)	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
3	Recuperação de taxas de instalação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	UND)	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
4	Recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
5	Serviços jurídicos/Administrativos para implementação de ações e investigações no sentido de promover a recuperação de créditos tributários municipais referentes a direitos do município atinente ao ITR - Imposto Territorial Rural	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido..
6	Contribuição financeira sobre a Exploração Mineral - CFEM	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido..
7	Cobrança da dívida ativa tributária e não-tributária	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
8	Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter Vívos - ITBI	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
9	Recuperação de valores pagos indevidamente pelo município a concessionárias de serviços de distribuição de energia elétrica	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
10	Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços através da elevação de Índice de Participação do Município no ICNS.	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
11	Imposto Sobre o Ouro - ISO	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
12	Cobrança administrativa por uso de próprios municipais	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.
13	Fornecimento de estudos econômicos e financeiros para definir modelagem com melhor viabilidade econômica e financeira para contratação de instituição financeira para processar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão dos pagamentos da folha salarial dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados, temporários, contratados e de empréstimos consignados para servidores do município, a gestão dos pagamentos de fornecedores em geral (fase de ordem de pagamento) e centralização do recebimento das receitas tributárias e não tributárias do Município.	UND	R$ 0,20 (centavos) por cada real recuperado ou acrescido.

DO PRESENTE CONTRATO

validade do presente contrato será de 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura.

ossa Senhora do Livramento – MT 14 de Outubro de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ sob o nº, 30.936.635/0001-66

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 016.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 016. 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 004** do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA** público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 016/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 18 de OUTUBRO de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 31 de OUTUBRO de 2022, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de OUTUBRO de 2022, às 09:30 horas (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de OUTUBRO de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.bll.org.br e http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 13 de outubro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA VIGÊNCIA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ANA CAROLINE DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Técnico de Enfermagem

Vigência: até 17 de maio 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 - FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Outubro de 2022.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 096/2021

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 096/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACONSTRUTORA BRIDGE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2796/2021PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5039/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 96/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 5039/2022 do Setor de Engenharia da Empresa Contratada de aditivação de prazo ao contrato nº 096/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral e construção de ponte de concreto para atender as Secretarias Municipais Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento**. **com a EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43, com sede a na Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 doravante designada CONTRATADA.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino de vigência termo aditivo de prazo em 30/09/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 480/2022

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 096/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,

CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°3794/2022 12 (DOZE) MESES.

- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento – MT**,** conforme condições, Termo de Referencia 026/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 3794/2022**que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social:	Empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 12.131.299/0001-00 e inscrição estadual nº 10.762.795-7
Endereço:	Rua 29 A Nº 22, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP: 74075 – 320

Contatos:	(62) 3223-1762, (62) 99611 - 0446 email: juridico.adelar@gmail.com										
Representante:	César dos Santos Coutinho										
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Item**	**Descrição**	**Ud**	**Marca**	**Modelo**	**Qde**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**	
LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA. - ME	12131299000100	1	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR (INFERIOR)	UN	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	200	R$ 265,00	R$ 53.000,00	
			2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR)	UN	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	200	R$ 265,00	R$ 53.000,00	
			3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR (INFERIOR)	UN	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	200	R$ 265,00	R$ 53.000,00	
			4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR (SUPERIOR)	UN	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	DENTES TRIUNFO (registro-ANVISA: 80772730002), ACR	200	R$ 265,00	R$ 53.000,00	
R$ 212.000,00											

- VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e nao podendo ser prorrogada.

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA ME**,

CNPJ/CGC (MF) nº 12.131.299/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

Alteração de Vigência

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 195/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VALDEMIR VIEIRA DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista**

Cargo: Motorista

VIGÊNCIA: 17/10/2022 à 16/10/2023

DOTAÇÃO: **010.2036.31.90.04.1.1.500 – FICHA 415 ou 010.2036.31.90.04.1.1.500 – FICHA 418 .**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MANOEL BENEDITO DOS SANTOS FILHO

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista Transporte Escolar**

Cargo: Motorista Transporte Escolar

VIGENCIA: 17/10/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005. 2102.31.90.04.1.540 – FICHA 171.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
NONO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

NONO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, situada na Rod. Br 480, Bairro centro, nº 180, cidade de Barão de Cotegipe-RS, neste ato representado pelo **Sr. Odair José balestrin**, portador do RG nº 12R2237502 SSP/SC e CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº266, Apto 02 Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
432	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRA-	R$ 0,10	R$ 0,13	30

	CAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMA-CEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE AD-MINISTRACÁO ORAL			
459	NISTATINA - CONCEN-TRACAO/DOSAGEM 25. 000 UI/G,FORMA FAR-MACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BIS-NAGA + APLICA-DOR,VIA DE ADMINIS-TRACAO VAGINAL	R$ 3,65	R$ 4,09	12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 13 de outubro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **02.520.829/0001-40**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 065/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado o senhor **GEAN CARLOS ALMEIDA DA SILVA,** portador do RG n° **2612458-0 SEJSP/MT** e do CPF n°. **051.801.651-05**, residente e domiciliado na estrada Nova Integração, nº S/N, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado **LOCADOR,** resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/ 93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe o locador Sr **GEAN CARLOS DE ALMEIDA SILVA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 065/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/10/2022 á 29/12/2022**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 90 (noventa) dias.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura e Transportes.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 3.2, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a serem pagos em 3 (tres) parcelas mensais no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Contrato n°. 065/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 28 de outubro de 20222.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GEAN CARLOS DE ALMEIDA SILVA

CPF N°: 051.801.651-05

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023, que em virtude de oportunizar o acesso a todos os munícipes e deixar registrado para posterior consulta, será transmitida ao vivo pelo Facebook/Instagran (nbprefeitura), na página da Prefeitura de Nova Brasilândia (https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/).

Transmissão será **terça-feira dia 18 de Outubro** de 2022 a partir das **15:00horas**.

NOVA BRASILANDIA - MT, 11 de Outubro de 2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias,** vigorando a partir **de 03 de outubro 2022 á 01 de janeiro de 2023. O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).**

ASSINATURA**: 30 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias,** vigorando a partir **de 03 de outubro 2022 á 01 de janeiro de 2023. O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 35.274,00 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).**

ASSINATURA**: 30 de setembro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 438 ENQUADRAMENTO

PORTARIA N° 438/2022, DE 01 DE OUTUBRO DE 2022.

Enquadramento Funcional ao Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1° CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado.

Secretaria Municipal de Economia e Finanças		
Nome	**Cargos**	**Classe**
Vilson Felipe da Silva	Agente Administrativo	**Classe D**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de outubro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

RETIFICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

RETIFICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ:13.236.496/0001- 49

Retificamos o que segue: **onde leu-se: Prorrogação de prazo de execução do contrato original**, Data de publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, 07 de outubro de 2022, pag. 376, e Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 10 de outubro de 2022, pag. 109, **leia – se: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL 0012022

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

MARILZAAUGUSTADEOLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO, nomeada pela Portaria nº 412, de 20 de setembro de 2022, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
001	19 – Assistente Social	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.
002	50 - Agente de Limpeza Pública	10+ CR	-	R$ 1.248,76	40 horas	Ens.Fundamental.
003	52 – Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-	R$ 1.827,84	40 horas	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho.
004	65 - Motorista - Categoria “D”	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
005	66 - Motorista Escolar	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
006	68 – Operador de Motoniveladora	CR	-	R$ 1.759,91	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
007	71 – Operador de Esteira	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
008	83 – Técnico Agropecuário	CR	-	R$ 2.020,71	40 horas	Ensino Profissionalizante+Registro no Conselho de Classe
009	86 – Técnico de Enfermagem	CR	-	R$ 1.626,53	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
010	88 – Técnico em Vigilância Sanitária	CR	-	R$ 1.248,46	40 horas	Ensino Profissionalizante + Registro no Conselho de Classe
011	109 - Operador de Máquinas Agrícola	CR	-	R$ 1.683,38	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH na Categoria “D”.
012	130 – Médico Veterinário	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
013	173 – Tecnólogo em Raio X	CR	-	R$ 2.295,60	25 horas	Ensino Superior+Registro no Conselho de Classe
014	179 – Professor de Educação Física	CR	-	R$ 2.204,18	20 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe
015	183 – Operador de Escavadeira Hidráulica	CR	-	R$ 2.487,63	40 horas	Ensino Médio Completo+ CNH na Categoria “D”.
016	184 – Cuidador de Idoso	CR	-	R$ 1.626,53	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Certificado de Cuidador de Idoso.
017	20-Enfermeiro	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.
018	96-Psicólogo	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.
019	17-Fisioterapeuta	CR	-	R$ 3.827,16	40 horas	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe.
020	77-Professor de Pedagogia	CR	-	R$ 2.981,44	25 Horas	Ensino Superior Completo e Pós Graduação em Psicopedagogia Clinica ou Institucional.
Total de Vagas	**10 Vagas**	-	-	-	-	-

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 05 de Outubro de 2022** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 31 de Outubro de 2022. a)** As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000 b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **c)** Preencher corretamente o formulário de inscrição . **3.1.1.** As inscrições serão gratuitas. 3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.1.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELE-

TIVO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição. 3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo VI** deste edital. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE** 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.9. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 6.1. O PROCESSO SELETIVO será de provas objetivas e títulos; 6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte. 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

7. DAS PROVAS 7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.9.

Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 8.1. Cargos de Ensino Fundamental Incompleto, Fundamental completo, Ensino Medio Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.2 Ensino Médio Técnico e Superior Completo- NOTA DE CORTE 40 pontos.

8.2.1 Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **13 de Novembro de 2022**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Motorista - Categoria “D”, Motorista Escolar, Operador de Motoniveladora, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Esteira, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Escavadeira Hidráulica, será por ordem de chegada.

12.1.1. Serão consideradas apenas as provas do candidatos que, obtiverem nota igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital.

12.1.2. A prova prática para, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.1.3. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

12.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;

05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO	
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.4. Para realização da Prova prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação **será automaticamente eliminado**. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

11.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

13. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO. 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **a)** O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.

RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **22 de Novembro de 2022**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social. 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; 14.6 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 14.7 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 14.8 Ficam impedidos de participar do certame ,aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 14.9 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 14.10 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO. 14.11 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 14.12 O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO, encontra-se no anexo IV; 14.13 O presente PROCESSO SELETIVO terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.

60, III.

14.14 O período de validade do PROCESSO SELETIVO será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 14.15 Durante a vigência do processo seletivo, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 14.16 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

Nova Brasilândia /MT, 29 de Setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA 001/2021

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais de orientação a indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública; orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA/ESCOLAR

Atribuições: Executam serviços de limpeza e conservação dos recintos, vidros, fachadas e móveis que guarnecem o local de trabalho. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Requisitos para a função: ensino fundamental.

ENFERMEIRO

Atribuições: Prestam assistência ao paciente em clínicas, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho.

PSICÓLOGO

Atribuições: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho.

FISIOTERAPEUTA

Atribuições: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

Requisitos para a função: ensino superior e registro em conselho.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas ou laboratórios em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Requisitos para a função: ensino fundamental e registro em conselho.

MOTORISTA CATEGORIA D/ESCOLAR

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições: Conduzem motoniveladora. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e curso profissionalizante

OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

Atribuições: Conduzem trator de esteira. Realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e curso profissionalizante.

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Atribuições: Prestam assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executam projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejam atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infra-estrutura. Promovem organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizam produção agropecuária. Desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária. **Requisitos para a função:** ensino médio e curso profissionalizante.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Requisitos para a função: ensino médio profissionalizante e registro em conselho

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuições: Orientam e fiscalizam as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promovem educação sanitária e ambiental. Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.

Requisitos para a função: ensino médio.

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA

Atribuição: Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas agrícolas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas. **Requisitos para a função**: ensino fundamental e curso profissionalizante

MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Praticam clínica médica veterinária; contribuem para o bem-estar animal; promovem saúde pública; exercem defesa sanitária animal; desenvolvem atividades de pesquisa e extensão; atuam nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentam produção animal; atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboram laudos, pareceres e atestados; assessoram a elaboração de legislação pertinente.

TECNÓLOGO EM RAIO X: Operar tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; - preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; preparar clientes para exame e ou radioterapia; - prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; - revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; - realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; - Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; - manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - participar de programa de treinamento, quando convocado; - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – - Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; - veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; - proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; - identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; - capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; - supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; - articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso

dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; - promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; - outras atividades inerentes à função. **Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho.

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica transportando materiais e outros, realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, escavar, carregar, mover, levantar, descarregar terra e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança;Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização, nível de óleo, freio, calibragem de pneus; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas. Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CUIDADOR DE IDOSO

Descrição Sintética: Prestar os cuidados, auxiliar e orientar os idosos, no que se refere à higiene pessoal, alimentação, vestuário e locomoção; Executar atividades de rotina; realizar o acompanhamento diurno e/ou noturno com os idosos no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.); Descrição Analítica: Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na rede de serviços de atendimento a idosos; Recepcionar e ofertar informações, bem como realizar o registro dos dados de identificação dos usuários; Registrar em formulário especifico informações relacionadas as rotinas e a convivência nos serviços de atendimento a idosos; Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos; Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária; Acompanhar atividades dos usuários, como: as lúdicas, as recreativas, as esportivas, as educacionais, as artísticas e as de inserção produtiva, entre outras; Zelar pela saúde e o bem-estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário; Estimular no idoso a realização do autocuidado; Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho; Participar de programas de capacitação e educação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos afins; Participar de reuniões com a rede sócioassistencial e com as instâncias intersetoriais; Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário; Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário; Acompanhar os trâmites administrativos para realização de funerais, em caso de óbito de usuários nos serviços; Realizar, orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; Participar dos eventos realizado pela administração sempre que convocado. Realizar plantões e escalas de trabalho designadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

a) **Descrição Sintética**: Proceder à intervenção psicopedagogia, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicos, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais e /ou clínicos; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicos; orientar professores e equipes gestoras e famílias no processo na condução de atendimento às crianças, jovens e adultos; desenvolver procedimentos que promovam o sucesso da aprendizagem dos alunos, articulando-se numa relação Interprofissional com a equipe multiprofissional de Educação, incluindo os especialistas, a supervisão e a área de oficina pedagógica; utilizar equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas afins.Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;desenvolver a regência efetiva;controlar e avaliar o rendimento escolar;executar tarefa de recuperação de alunos;participar de reunião de trabalho;desenvolver pesquisa educacional;participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. **Requisitos para a função:** ensino superior e registro em conselho.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E MEDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO- TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

TODOS OS CARGOS EM NÍVEL SUPERIOR:

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual.

Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico Agropecuário

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional.

Técnico de Enfermagem

Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico em enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissionalpaciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico em enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adultos e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Página 63 de 65 Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Prénatal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico em enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem no período pré-operatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico em enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médicocirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico em enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico em enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico em

enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardiopulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico em enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico em enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico em enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico em enfermagem em situações de: choques, parada cardiorrespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Nutricionista

Gestão de unidades de alimentação e nutrição: Gestão de unidades de alimentação e nutrição. Serviços e eventos. Técnica Dietética, propriedades físico-química dos alimentos e gastronomia. Controle Higiênico – Sanitário: controle higiênico sanitário do ambiente, do alimento, da matéria prima e do manipulador. Boas práticas para serviços de alimentação. Saúde ambiental, água, vigilância e legislação sanitária. Alimentos: doenças transmitidas pelos alimentos, exame organoléptico e laboratorial dos alimentos, produção dos alimentos, microbiologia dos alimentos, segurança alimentar. Alimentos funcionais. Rotulagem de alimentos. Nutrição Humana: Nutrientes (definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares, recomendações, interação medicamento – nutriente - alimento). Bioquímica. Avaliação de dietas normais e especiais. Necessidades e recomendações no ciclo vital em todas as faixas etárias e situações de saúde e ausência de saúde, nutrição e atividade física, nutrição e saúde bucal, nutrição no envelhecimento, nutrição em psiquiatria, nutrição e o uso de álcool e outras drogas, nutrição e envelhecimento.Avaliação do estado nutricional de indivíduos nas diferentes faixas etárias e grupos populacionais: diagnostico nutricional em todas as faixas etárias (crianças menores de 1 ano, pré-escolares, escolares, adolescente, gestantes, adultos, idosos). Sistema de vigilância alimentar e nutricional. Climatério e Menopausa. Nutrição materno – infantil: Amamentação. Assistência nutricional no pré-natal. Aleitamento materno. Banco de leite humano Nutrição e gestação. Gestante adolescente. Diabetes, síndromes hipertensivas e AIDS/HIV na gestação. Necessidades e Recomendações Nutricionais no grupo materno infantil (MI). Carências Nutricionais no grupo MI. Nutrição nas Infecções Respiratórias Agudas e nas Diarréias na infância. Nutrição Clínica: Princípios e cuidados nutricionais nas enfermidades do Sistema Digestório e Glândulas Anexas, Cardiovascular, Renal e das Vias Urinárias, Pulmonar, Endócrino, Neurológico, Psiquiatria, Imunodeficiências e Neoplasias, Estresse Metabólico, Alergias e Intolerâncias Alimentares. Nutrição e Cirurgia. Terapia nutricional. Saúde oral e dental. Alimentos Funcionais. Fitoterapia. Transtornos alimentares. Grupos populacionais. Políticas e Programas de Atenção à Saúde: Amamentação e Banco de Leite Humano. Bolsa Família. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Atenção Básica na Obesidade, no Diabetes, no Envelhecimento e saúde do Idoso, na doença cardiovascular, cerebrovascular e renal. Nutrição e saúde pública. Nutrição enteral e parenteral. Educação nutricional e práticas individuais e grupais. Código de Ética Profissional.

Professor de Educação Física

História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas. Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto Político Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. Metodologias Ativas. Educação on-line.

Assistente Social

Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social. Desafios do Serviço Social na contemporaneidade. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

Auxiliar de Consultório Dentário

Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intra-orais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais.

Técnico em Vigilância Sanitária

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonose

Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004. Registro de Produtos Licenciamento de Estabelecimento Junto à Vigilância Sanitária Gerenciamento de Resíduos

Odontólogo

Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cardiologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (interrelação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supra gengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo buco dentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração traumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dento alveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações pós cirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Médico Veterinário

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos. Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle. Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos de alimentação animal. Fiscalização de produtos de uso veterinário. Soros, vacinas e antígenos (biológicos). Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análise centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções básicas de biossegurança. Higiene de alimentos – zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos. Identidade e qualidade de alimentos. Legislação federal – Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Ética Profissional.

Tecnólogo em Raio X

Normas de radioproteção. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Efeitos biológicos das radiações. Exames radiológicos em contraste, gerais e especiais. Operação de equipamentos em radiologia. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à ressonância magnética. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. Bases físicas e tecnológicas aplicadas à medicina nuclear. Protocolos de exames de medicina nuclear. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. Processamento de imagens digitais. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. Anatomia Humana. Nomenclatura e terminologia anatômica. Planos de delimitação do corpo e eixos. Sistema esquelético, articulações e músculos. Sistema neurológico. Sistema cardiovascular. Sistema linfático. Sistema respiratório. Sistema gastrointestinal. Sistema renal. 12.10 Sistema reprodutor masculino e feminino. Sistema endócrino. Traumatologia. Legislação radiológica e segurança no trabalho.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Objetivos gerais do Ensino Fundamental,Projeto Político-Pedagógico e os compromissos com a cidadania construída na diversidade: a educação das relações étnico-raciais, as histórias e as culturas afro-brasileira e indígenas, os portadores de necessidades especiais, o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente; Inclusão da diversidade nos diferentes componentes curriculares, Interrelações do currículo formal com o currículo em ação e o currículo oculto,uso de outros espaços escolares como ambientes de aprendizagem,planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem,práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais,papel da Literatura Infantil,conteúdos e práticas de Matemática,habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais,conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais e BNCC.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022	
Data	**Eventos**
30/09/2022	Publicação Edital do Concurso
03/10/2022	Prazo para impugnação ao Edital
04/10/2022	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
05/10/2022 a 31/10/2022	**Período das inscrições**
01/11/2022	Publicação da Relação dos inscritos
03/11/2022	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
04/11/2022	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
07/11/2022	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições

10/11/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
13/11/2022	**Prova objetiva**
16/11/2022	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e de títulos.
17/11/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
18/11/2022	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
21/11/2022	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2022
22/11/2022	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 002/2022.
23/11/2022	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Nova Brasilândia /MT.
24/11/2022	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2022

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2022
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2022 _____
Comissão Processo Seletivo

PREVBRAS
PORTARIA 429 FERIAS

PORTARIA N° 429/2022, DE 03 DE OUTUBRO 2022.

Concessão de férias aa Servidora Efetiva Srª Divina Rodrigues de Oliveira

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Divina Rodrigues de Oliveira – Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saude 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de outubro 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREVBRAS
PORTARIA 430 FERIAS

PORTARIA N° 430/2022, DE 11 DE OUTUBRO 2022.

Concessão de férias aa Servidora Efetiva Srª Simonia Alves dos Santos

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Simonia Alves dos Santos – Tecnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saude 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 11 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de outubro 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°010/ 2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°010/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI-EPP**

CNPJ: 40.070.953/0001-40.

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias,** vigorando a partir **de 05 de outubro 2022 á 03 de janeiro de 2023. O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 94.624,00 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais).**

ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA 431 FERIAS

PORTARIA N° 431/2022, DE 10 DE OUTUBRO 2022.

Concessão de férias a Servidora Efetiva Srª Vania Ferreira da Costa

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Vania Ferreira da Costa – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saude 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de outubro 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 086/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 1126/2022

PRAZO: 05/10/2022 A 16/12/2022

CONTRATADO: ANA MAILA HASSE PEREIRA

CPF Nº: 050.984.030-22

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, POR UM PERÍODO DE 20:00HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS PROFESSORES NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, AJUDANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, BEM COMO NA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E NECESSIDADES FÍSICAS CASO SEJA NECESSÁRIO.

VALOR: R$ 1.864,41 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 087/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 1127/2022

PRAZO: 06/10/2022 A 16/12/2022

CONTRATADO: RONALD MULLER BECKER

CPF Nº: 247.686.180-49

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA VEICULO GRANDE (CNH-D), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

VALOR: R$ 5.833,33 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 085/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 1125/2022

PRAZO: 05/10/2022 A 16/12/2022

CONTRATADO: ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA

CPF Nº: 029.872.481-21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA, POR UM PERÍODO DE 20:00HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS PROFESSORES NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, AJUDANDO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, BEM COMO NA LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E NECESSIDADES FÍSICAS CASO SEJA NECESSÁRIO.

VALOR: R$ 1.864,41 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2026.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 47/2022/SMA/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

PROCESSO N.° 995/2022

PRAZO: 11/10/2022 A 10/10/2023

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA

CNPJ: 12.927.325/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

VALOR: **R$ 99.483,80 (noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

CÓD. 194 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fonte Recurso: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

Fonte Recurso: **1.6.00.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PROC. LICITATÓRIO: 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 058/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de ressolagem e vulcanização de pneus ,visando atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes a secretaria municipal de obras, agricultura e educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de outubro de 2022.

CONTRATADO:

LORENA ELI FISCHER - VALOR: R$ 793.660,00 (Setecentos noventa três mil e seiscentos sessenta reais);

JOSE MARGREITER – ME - VALOR: R$ 328.448,00 (Trezentos vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 13 de outubro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 058/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 058/2022

PROC. LICITATÓRIO: 109/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 058/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JOSE MARGREITER – ME; LORENA ELI FISCHER;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de ressolagem e vulcanização de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frota pertencentes a secretaria municipal de obras, agricultura e educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de outubro de 2022.

CONTRATADO:

LORENA ELI FISCHER - VALOR: R$ 793.660,00 (Setecentos noventa três mil e seiscentos sessenta reais);

JOSE MARGREITER – ME - VALOR: R$ 328.448,00 (Trezentos vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e oito reais);

Ata de Registro 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 13 de outubro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação deserta TOMADA DE PREÇO numero 00/2022, publicado no Edital que consta no Pòrtal de Transparência do Município de Nova Lacerda-MT, conforme link https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/Li... segue marcado o certame para dia 19 de outubro de 2022 as 07 hs:30m:

Onde se lê: A1 - Execução de pavimento em TSD - 2.904,56 m², A2 - Guia (meio fio) e sarjeta conjugada de concreto 726,14 m,

Leia se: Serviços de Mão de Obras e locação de equipamentos

Nova Lacerda- MT 14 de outubro de 2022.

Roseli dos Santos

Presidente CPL

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2022

CONTRATANTE:A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: A empresa **FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **Reajuste Anual**, tendo em vista que o contrato 051/2022 é decorrente da Ata de Registro 055/2021, que foi assinada e homologada em 30 de setembro de 2021, desse modo o vínculo contratual já perfaz 01(um) ano de vigência.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período restante do contrato, sofrerá um **reajuste conforme índice INPC**

de 7,535330 %, relativo ao período de 10/2021 à 08/2022, dos seguintes itens:

ITEM	PREÇO ANTERIOR	REAJUSTE	PREÇO ATUAL
1 PROTESE ODONTOLOGICA – PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR, ESTRUTURA METALICA COM ACRILIZAÇÃO DENTARIA EM RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM	R$ 268,04	7,535330 %	**R$ 288,24**
2 PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR, ESTRUTURA METALICA COM ACRILIZACAO DENTARIA EM RESINA ACRILICA, TERMO POLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM	R$ 233,32	7,535330 %	**R$ 250,00**
3 PROTESE ODONT. - TOTAL INFERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	R$ 313,68	7,535330 %	**R$ 337,32**
4 PROTESE ODONT. - TOTAL SUPERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, PALATO INCOLOR, COM DENTES EM RESINA ACRILICA, FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE	R$ 310,07	7,535330 %	**R$ 333,43**

Nova Lacerda-MT, em 05 de outubro de 2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 061/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 061/2022.

ABERTURA: 31 de outubro de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda /MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de outubro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSERTO DE VEÍCULO AMBULANCIA CHASSI 9BGCA8030KB114255 PLACA QCW 5857 DA FROTA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: às 08h do dia 24/10/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: OESTE TANGARÁ LTDA, CNPJ 73.812.521/0001-17

NOVA MARILANDIA – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

NUTRICIONISTA, PODENDO SER MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS

Inscrição n° 012/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **L. ADRIANA PEREIRA BENTO NUTRICIONISTA LTDA CNPJ 48.089.752/0001-05**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022**, para os serviços constantes no item 08 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 14 de Outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 233/2022

Súmula: *"Estabelece o informativo dos endereços e localização dos Prédios Públicos".*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei federal n°.12.527/2011 que garante o acesso a informação ao usuário;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecidos a localização e os respectivos endereços dos Prédios Públicos Municipais:

A. Farmácia Municipal – Rua São Pedro/Bairro São Pedro; **B.** Unidade Municipal de Reabilitação "José Garcez Munhoz" – Avenida Santana/Bairro Santana; **C.** Complexo de Saúde Municipal – Rua Amazonas/Bairro Jardim Amazonas; **D.** Clube dos Vovôs – Rua Nicarágua/Jardim América; **E.** Feira Livre Municipal – Avenida Amos Bernardino Zanchet/Bairro Jardim Amazonas; **F.** Programa Permanente de Reforço Escolar Podium – Rua Fabiana/Bairro Jardim Mayra; **G.** Escola Municipal Aline Luzia – Rua São Paulo/Bairro São Pedro **H.** Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Robson de Almeida Lima – Pedro Coelho Portilho/Distrito Brianorte

.**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 14 de outubro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2021.

RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE MT, VEM PELO PRESENTE RETIFICAR A PUBLICAÇÕES DO ANEXO:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2021

MOTIVO:

A linha com a descrição TOTAL (XIV) = (XII + XIII), Coluna Dotação Atualizada da Página 3, estava demonstrando Resultado R$ 41.487.726,64, quando o certo para o resultado citado é o valor de R$ 41.439.226,64.

Resultado fora corrigido.

"Não houve alterações nos demais resultados ou qualquer valor das peças do balanço consolidado já publicado anteriormente"

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**27.731.959,04**	**38.765.211,04**	**43.440.610,35**	**4.675.399,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.580.089,09	3.477.239,09	5.862.593,74	2.385.354,65
Receita de Contribuições	2.078.189,95	2.181.189,95	4.146.468,02	1.965.278,07
Receita Patrimonial	555.430,00	595.782,00	169.029,29	-426.752,71
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	11.600,00	11.600,00		-11.600,00
Transferências Correntes	22.487.550,00	32.480.300,00	33.183.952,65	703.652,65
Outras Receitas Correntes	19.100,00	19.100,00	78.566,65	59.466,65
Receitas de Capital (II)	**1.410.230,60**	**2.505.049,51**	**2.434.752,82**	**-70.296,69**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens	1.200,00	1.200,00		-1.200,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.409.030,60	2.503.849,51	2.434.752,82	-69.096,69
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**29.142.189,64**	**41.270.260,55**	**45.875.363,17**	**4.605.102,62**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**29.142.189,64**	**41.270.260,55**	**45.875.363,17**	**4.605.102,62**

Emissão: 14/10/2022 16:50:39 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		168.966,09		-168.966,09
TOTAL (VII) = (V + VI)	**29.142.189,64**	**41.439.226,64**	**45.875.363,17**	**4.605.102,62**
Saldos de Exercícios Anteriores			**697.367,31**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			697.367,31	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**25.667.390,30**	**36.770.272,06**	**34.090.674,92**	**34.039.646,98**	**33.887.853,15**	**2.679.597,14**
Pessoal e Encargos Sociais	13.113.883,70	20.044.111,45	19.092.647,36	19.092.647,36	19.063.760,23	951.464,09
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	73.000,00	63.027,46	63.027,46	63.027,46	9.972,54
Outras Despesas Correntes	12.433.506,60	16.653.160,61	14.935.000,10	14.883.972,16	14.761.065,46	1.718.160,51
Despesas de Capital (IX)	**2.177.346,55**	**4.668.501,79**	**3.233.149,44**	**2.915.729,32**	**2.892.179,59**	**1.435.352,35**
Investimentos	1.708.304,57	4.418.676,81	2.989.920,38	2.672.500,26	2.648.950,53	1.428.756,43
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	469.041,98	249.824,98	243.229,06	243.229,06	243.229,06	6.595,92
Reserva de Contingência (X)	**441.452,79**	**452,79**				**452,79**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**28.286.189,64**	**41.439.226,64**	**37.323.824,36**	**36.955.376,30**	**36.780.032,74**	**4.115.402,28**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**28.286.189,64**	**41.439.226,64**	**37.323.824,36**	**36.955.376,30**	**36.780.032,74**	**4.115.402,28**
Superávit (XIII)	856.000,00		8.551.538,81			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**29.142.189,64**	**41.439.226,64**	**45.875.363,17**	**36.955.376,30**	**36.780.032,74**	**4.115.402,28**
Reserva do RPPS	**856.000,00**	**819.000,00**				**819.000,00**

Emissão: 14/10/2022 16:50:39 — Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**2.200,00**	**2.200,00**	**2.200,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		2.200,00	2.200,00	2.200,00		
Despesas de Capital		**1.039.374,56**	**602.083,51**	**602.083,51**	**437.000,00**	**291,05**
Investimentos		1.039.374,56	602.083,51	602.083,51	437.000,00	291,05
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**1.041.574,56**	**604.283,51**	**604.283,51**	**437.000,00**	**291,05**

Emissão: 14/10/2022 16:50:39 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**508.936,90**	**504.117,39**	**4.819,51**	
Pessoal e Encargos Sociais		224.707,93	219.888,42	4.819,51	
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		284.228,97	284.228,97		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**508.936,90**	**504.117,39**	**4.819,51**	

Emissão: 14/10/2022 16:50:39 Página 5
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304, DE 14DE OUTUBRO 2022 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 110/2022.

PORTARIA N.º 304, De 14de outubro 2022

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 110/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 110/2022 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9031/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AOS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR: R$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: EDINALVA DE JESUS LIMA

RG Nº: 1.637.875-0

CPF Nº: 011.530.701-03

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3902

SUPLENTE: ANILCE PACHECO DANTAS

RG Nº: 481695262

CPF Nº: 631.459.101-59

CARGO: INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3461

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 14 de outubro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 110/2022 referente ao Processo Administrativo nº 9031/2022, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 14 de outubro de 2022.

EDINALVA DE JESUS LIMA – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 698, DE 27 DE SETEMBRO 2022

LEI Nº 698, DE 27 DE SETEMBRO 2022

(PROJETO DE LEI Nº 033/2022)

SÚMULA: ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar e da outras providências."***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 232 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 150.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso Convenio: 150.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 27 de setembro de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 700, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 700, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 06/2022)

INSTITUI O INCENTIVO FISCAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são atribuída por lei faz saber que a Câmara Municipal em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo fiscal, no âmbito do Município de Nova Nazaré, em benefício do apoio à realização de projetos esportivos, a ser concedido a pessoas físicas e jurídicas com domicílio ou sede em Nova Nazaré, que promovam o esporte através de doação ou patrocínio e que sejam contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e/ou do Imposto Sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.

§1º O Incentivo fiscal referido no caput deste artigo corresponderá ao mesmo valor da doação e/ou patrocínio e/ou apoio, que será inserido em Certificado de Crédito expedido pelo Poder Público Municipal para o abatimento tributário.

§2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos fiscais previstos nesta lei para o pagamento de atletas profissionais e/ou respectiva comissão técnica de qualquer modalidade desportiva.

§3º Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador.

§4° Consideram-se vinculados ao patrocinador ou ao doador:

I - a pessoa jurídica da qual o patrocinador ou o doador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos doze meses anteriores;

II - o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador, do doador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador ou ao doador, nos termos do inciso I deste parágrafo;

III - a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios de alguma das pessoas a que se refere o inciso II deste parágrafo.

Art. 2° São abrangidas por esta Lei todas as manifestações esportivas amadoras contempladas e aprovadas pela Secretaria de Esporte e Lazer, constantes ou não no Calendário Oficial, que venham a ser desenvolvidas.

Art. 3º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento:

I - desporto educacional;

II - desporto de participação;

III - desporto de rendimento;

IV - esporte de formação.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

I - patrocínio:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade;

b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente.

II - doação:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto;

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social;

III - patrocinador é a pessoa física ou jurídica, contribuinte do IPTU, que apoie projetos aprovados pela Secretaria de Esporte e Lazer, ou órgão correspondente;

IV - doador é a pessoa física ou jurídica, contribuinte do IPTU, que apoie projetos aprovados pela Secretaria Esporte e Lazer, ou órgão correspondente;

V - proponente: a pessoa jurídica de direito público ou privado, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.

Art. 5º Para fins previstos nesta lei, consideram-se projetos esportivos:

I - incentivo à formação esportiva mediante:

a) promover e estimular a revelação de atletas, com valorização de recursos humanos locais, inclusive financiar atletas de alto rendimento, federados ou não, que venham a representar oficialmente o Município de Nova Nazaré;

b) instalação e manutenção de cursos de caráter esportivo, destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento na área esportiva, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos;

c) formação esportiva de base em escolinhas de iniciação de atletas, destinada a crianças e adolescentes.

II - fomento a prática esportiva, mediante:

a) realização de competições, exposições, festivais, demonstrações e outros congêneres esportivos;

b) cobertura de despesas com documentação, transporte, estadia, alimentação, seguro de pessoas, materiais esportivos e equipamentos destinados àqueles que forem representar o Município de Nova Nazaré fora de seu território, em competições oficiais.

III - aquisição, conservação, manutenção e preservação do patrimônio e equipamentos destinados à prática esportiva;

IV - estímulo ao conhecimento dos bens e valores esportivos mediante:

a) distribuição gratuita de ingressos para eventos esportivos;

b) levantamento, estudos e pesquisas na área do esporte e de suas várias modalidades.

V - apoiar, valorizar e difundir competições esportivas neste Município;

Art. 6º A aprovação dos projetos somente terá eficácia após a publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado, a instituição responsável, o valor autorizado para captação e o prazo de validade da autorização.

§1º O pedido será indeferido se o contribuinte estiver em débito com o Município de Nova Nazaré, exceto quando houver aderido a algum plano municipal de pagamento e estiver cumprindo o mesmo.

Art. 7º A divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes dos projetos desportivos e paradesportivos financiados nos termos desta Lei mencionará o apoio do Município de Nova Nazaré, na forma do regulamento.

Art. 8º Todos os recursos utilizados no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previstos nesta Lei deverão atender aos princípios de publicidade e transparência.

Art. 9º Após aprovação do Projeto Esportivo, a Secretaria Municipal de Finanças ou Departamento de Tributos expedirá Certificado de Crédito para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de cujo imóvel mantenha a propriedade, a posse ou a detenção devidamente comprovada, e ou do Imposto Sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN de cuja atividade econômica preste serviços, até o limite fixado nesta Lei, pelos respectivos contribuintes no exercício fiscal em que financiarem o projeto.

§ 1º De posse do "Certificado de Crédito", o contribuinte poderá utilizar os valores para abater o imposto da seguinte forma: A redução prevista fica limitada a 100% (trinta por cento) do IPTU e ou do ISSQN lançado e devidos pelo contribuinte, podendo abater a mesma porcentagem do exercício seguinte enquanto houver saldo remanescente de Crédito.

§ 2º Será de competência do Poder Executivo Municipal a fixação do limite máximo de incentivo a ser concedido por projeto esportivo, individualmente, conforme parecer técnico da Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 3º Os recursos obtidos através desta lei deverão de forma igualitária serem aplicados em projetos voltados ao público feminino e masculino.

Art. 10 Anualmente será publicado edital de chamamento, contendo critérios objetivos de relevância e oportunidade, de modo que a Secretaria de Esporte e Lazer possa contemplar os projetos esportivos de forma equitativa, na sua ampla gama de modalidades sendo posteriormente avaliados e deliberados.

Art. 11 Será criada uma Comissão Especial com servidores da Secretaria de Esporte e Lazer, que terá por finalidade analisar os seguintes requisitos:

I - proposta do projeto;

II - alcance esportivo, educacional e social;

III - orçamento;

IV - retorno de interesse público:

V - clareza e coerência nos objetivos;

VI - relevância para o Município;

VII - capacidade executiva do proponente, mediante análise de seu currículo.

Art. 12 O beneficiário dos incentivos previstos nesta Lei deverá apresentar prestação de contas das importâncias recebidas, para o desenvolvimento de seu projeto esportivo, na forma, prazos e condições previstas em legislação própria em vigor.

Art. 13 Além das sanções penais cabíveis, o beneficiário que não comprovar a correta aplicação desta Lei, estará sujeito, conforme o caso e garantida defesa prévia, às seguintes sanções:

I - advertência por escrito:

II - devolução das importâncias ou bens recebidos;

III - ao pagamento de multa correspondente a 05 (cinco) vezes o valor da vantagem auferida indevidamente;

IV - suspensão temporária para apresentação de projetos esportivos pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Art. 14 As entidades de classe representativas dos diversos segmentos esportivos poderão ter acesso em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos esportivos amadores beneficiados por esta Lei.

Art. 15. Todos os processos, projetos e valores relativos à concessão do benefício de que trata esta lei, serão disponibilizados fisicamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, 13 de outubro de 2022.

_____

Joao Teodoro Filho Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 697, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 697, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 032/2022)

SÚMULA: ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar e da outras providências."***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.520.951,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer

Ficha: 079 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer Ficha: 081 - 27.812.0009.2074.0000	20.000,00

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER.....	200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 084 - 27.812.0009.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... 150.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 110 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 350. 000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 154 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 182 - 15.452.0011.3073.0000

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS..... 300.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 185 - 15.452.0011.5113.0000

REVITALIZAÇÃO DA AV JORGE AMADO E CONSTRUAÇAO DAS FA-CHADA DE ENTRADA E

SAIDA 200.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 191 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 200.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021302 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 198 - 20.423.0013.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 60.951,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 Procuradoria Geral do Municipio

Ficha: 015 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... -358,58

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020207 Controle Interno

Ficha: 020 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... -9.069,79

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020208 Assessoria de Comunicação e Imprensa

Ficha: 022 - 04.131.0002.3040.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ ASSESSORIA DE IMPRENSA... -4. 800,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020209 FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Ficha: 023 - 02.092.0550.5107.0000

FUNDO DA PROCURADORIA MUNICIPAL..... -0,25

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020305 Departamento de Patrimônio

Ficha: 035 - 04.122.0003.2061.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. PATRIMONIO..... -6.475,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020307 Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Ficha: 041 - 04.122.0003.2120.0000

MANUT. E ENC. COM DEPTO DE CONSELHO MUNICIPAL..... -8.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020401 Gabinete do Secretário de Finanças

Ficha: 044 - 04.123.0004.2006.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. -12.409,84

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020403 Depto de Execução e Controle Orçamentário

Ficha: 049 - 04.123.0004.2030.0000

Manut. e Enc. c/Depto de Exec. e Controle Orçamentário -1.675,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020404 Departamento de Tesouraria

Ficha: 051 - 04.123.0004.2065.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -7.022,99

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020405 Departamento de Tributação

Ficha: 053 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... -3.027,14

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 055 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... -34.317,27

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 056 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -17.900,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 057 - 04.123.0004.2119.0000

Manut. e Encargo com CPD..... -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020408 Departamento de Convenio e Prestação de Contas

Ficha: 059 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... -1.575,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020501 Gabinete do Secretario de Educação e Cultura

Ficha: 061 - 12.361.0005.2026.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA..... -269,77

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 085 - 27.812.0009.5119.0000

AUXILIO E CUSTEIO A ATLETAS..... -2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 086 - 27.812.0009.5120.0000

BOLSA ATLETA..... -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 091 - 10.301.0006.0599.0000

CO-FINANCIAMENTO FNS..... 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS Ficha: 094 - 10.301.0006.0600.0000	-154.888,12
CO-FINANCIAMENTO FES..... 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS Ficha: 096 - 10.301.0006.0601.0000	-71.000,00
SAUDE INTENERANTE.....	-60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 097 - 10.301.0006.0602.0000

SAUDE DO IDOSO..... -15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 098 - 10.301.0006.0603.0000

RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLATRAS.. -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 099 - 10.301.0006.0604.0000

EDUCAÇÃO PERMANENTE DE COMBATE AS DROGAS..... -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 100 - 10.301.0006.0605.0000

LABORATORIO DE PROTESE..... -30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 103 - 10.301.0006.0740.0000

COVID-19-AÇÕES DE COMBATE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA -70.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 106 - 10.301.0006.2049.0000

PROG. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..... -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 113 - 10.301.0006.5131.0000

APARELHOS AUDITIVOS..... -30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 114 - 10.301.0006.5132.0000

MEDICOS ESPECIALISTAS EM CIRURGIA BARIÁTRICA..... -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 115 - 10.301.0006.5133.0000

CAPACITAÇÃO EM URGENCIA E EMERGENCIA..... -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 119 - 10.301.0006.5137.0000

CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL..... -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 121 - 10.301.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... -47.968,81

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020801 Gabinete do Secretário de Ação Social

Ficha: 125 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 126 - 08.244.0008.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... -15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 134 - 08.244.0008.3032.0000

BENEFICIO EVENTUAIS..... -27.242,44

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020805 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ficha: 139 - 08.244.0550.0551.0000

PAIF/PBF SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA 30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 143 - 08.244.0550.0553.0000

IDG- SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE

ASSISTENCIA SOCIAL -15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 144 - 08.244.0550.0553.0000

IDG- SUAS INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE

ASSISTENCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 145 - 08.244.0550.0554.0000

IGD/PBF SERVIÇO DE APOIO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -

15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 146 - 08.244.0550.0554.0000

IGD/PBF SERVIÇO DE APOIO E GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -

1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 158 - 20.606.0007.3069.0000

EQUIPE TECNICA..... -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Ficha: 166 - 18.541.0010.3029.0000

PROMOÇÕES E CAMPEONATOS..... -80.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 168 - 18.541.0010.5128.0000

EDUCAÇÃO AMBIENTAL INTINERANTE..... -30.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 183 - 15.452.0011.3079.0000

CALÇADA COMUNITARIA..... -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 184 - 15.452.0011.5112.0000 KIT REFORMA..... -241.049,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021302 Departamento de Assuntos Indígenas

Ficha: 200 - 20.423.0013.5122.0000

CONECTA INDIO..... -81.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 201 - 20.423.0013.5123.0000

FOMENTO A AGRICULTURA..... -56.902,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 696, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 696, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

(PROJETO DE LEI Nº **031/2022)**

SÚMULA: ***"Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar e da outras providências."***

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.419.249,54 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 Gabinete do Prefeito

Ficha: 009 - 04.122.0002.2004.0000

MANUT. E ENC. C/ GABINETE PREFEITO..... 44.176,79

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020203 Procuradoria Geral do Municipio

Ficha: 014 - 04.092.0002.3058.0000

MANUTENCAO COM A PROCURADORIA MUNICIPAL..... 84.968,91

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020207 Controle Interno

Ficha: 018 - 04.124.0002.2062.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTROLE INTERNO..... 29.653,73

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020301 Gabinete do Secretario de Administração

Ficha: 024 - 04.122.0003.2005.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. ADMINISTRAÇÃO..... 12.267,47

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020302 Departamento de Almoxarifado

Ficha: 026 - 04.122.0003.2058.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ALMOXARIFADO..... 6.175,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020303 Departamento de Recursos Humanos

Ficha: 029 - 04.122.0003.2059.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. RECURSOS HUMANOS..... 37.141,77

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 216 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... 299.964,66

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020401 Gabinete do Secretário de Finanças

Ficha: 043 - 04.123.0004.2006.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.. 27.583,33

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020402 Departamento de Contabilidade

Ficha: 045 - 04.123.0004.2064.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONTABILIDADE..... 78.586,33

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020403 Depto de Execução e Controle Orçamentário

Ficha: 048 - 04.123.0004.2030.0000

Manut. e Enc. c/Dapto de Exec. e Controle Orçamentário 4.175,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020404 Departamento de Tesouraria

Ficha: 050 - 04.123.0004.2065.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... 27.821,06

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020405 Departamento de Tributação

Ficha: 052 - 04.123.0004.2066.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TRIBUTAÇÃO..... 41.394,08

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020406 Departamento de Licitação

Ficha: 054 - 04.123.0004.2060.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DE LICITAÇÕES..... 78.221,32

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020408 Departamento de Convenio e Prestação de Contas

Ficha: 058 - 04.123.0004.2067.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. CONVENIO PREST. CONT..... 6.175,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020501 Gabinete do Secretário de Educação e Cultura

Ficha: 060 - 12.361.0005.2026.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA..... 2.500,01

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020503 Departamento de Cultura

Ficha: 068 - 13.392.0005.2069.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA..... 10.675,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 073 - 12.361.0005.2087.0070

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 1.612.726,66

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020601 Gabinete do Secretario de Desporto e Lazer

Ficha: 078 - 27.812.0009.2045.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. ESPORTE E LAZER..... 2.546,40

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 080 - 27.812.0009.2074.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... 39.050,30

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020701 Gabinete do Secretario de Saúde

Ficha: 087 - 10.301.0006.2008.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. SAÚDE PUBLICA..... 12.500,01

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020702 Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ficha: 107 - 10.301.0006.2070.0000

MANUT. E ENC. C/ AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE PUBLICA 1.148. 560,08

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020704 Departamento de Água e Esgoto - DMAE

Ficha: 120 - 10.301.0006.2079.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AGUA E ESGOTO - DEM..... 16.500,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social

Ficha: 124 - 08.244.0008.2019.0000

MANUT. E ENC. C/ GAB. SEC. AÇÃO SOCIAL..... 2.500,01

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020802 Departamento de Ação Social

Ficha: 128 - 08.244.0008.2072.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. AÇÃO SOCIAL..... 269.618,88

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 131 - 08.244.0008.2095.0000

MANUTENÇÃO DO CRAS..... 37.996,98

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020901 Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural

Ficha: 150 - 20.606.0007.2037.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. DESENV. RURAL..... 6.046,40

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020902 Departamento de Desenvolvimento Rural

Ficha: 153 - 20.606.0007.2075.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESENV. RURAL..... 62.389,02

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo

Ficha: 163 - 18.541.0010.2077.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. MEIO AMB. E TURISMO..... 40.159,50

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021101 Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 173 - 15.452.0011.2034.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. OBRAS E SERV. URBANOS.. 1.666,65

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 177 - 15.452.0011.2078.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.... 83.141,61

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021201 Gabinete do Secretario de Viação e Transporte

Ficha: 187 - 26.782.0012.2035.0000

MANUT. E ENC. DO GAB. SEC. VIAÇÃO E TRANSP..... 2.500,01

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021202 Departamento de Viação e Transporte

Ficha: 190 - 26.782.0012.2080.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. VIAÇÃO E TRANP..... 259.637,38

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021301 Gabinete de Assuntos Indiginas

Ficha: 194 - 20.423.0013.3063.0000

MANUTENCAO COM O GAB DO SECRETARIO DE ASSUNTOS INDIGI-NAS 5.833,35

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021302 Departamento de Assuntos Indigenas

Ficha: 197 - 20.423.0013.2024.0000

MANUT. PROG. APOIO AS ALDEIAS INDIGINAS..... 24.396,84

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.419.249,54

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré –MT, aos 27 de setembro de 2022.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 701, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 701, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Legislativo nº 07/2022)

Autoria: Vereador Luís Felipe Alves de Carvalho

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei faz saber que a Câmara Municipal em Sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito municipal, o Programa Primeiro Emprego, objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, estimular o desenvolvimento de cooperativas de trabalho e das micro, pequenas e médias empresas, fortalecendo o processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda.

§ 1º - Estarão habilitados aos benefícios desta Lei, os jovens com idade compreendida entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro anos), regularmente inscritos no Programa, e que não tenham tido nenhuma relação formal de emprego.

§ 2º - Dentro de um prazo de até 6 (seis) meses o inscrito deverá comprovar através de documentação hábil, a matrícula e a frequência em curso de primeiro, segundo ou terceiro grau.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no §1º e §2º, os jovens de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos portadores de altas habilidades específicas.

§ 4º - As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar regulares perante a legislação trabalhista e da previdência, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 2º - O programa Primeiro Emprego será coordenado pela Secretaria Municipal da Ação Social e contará com a colaboração dos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As inscrições dos jovens no programa Primeiro Emprego serão efetivadas na Secretaria da Ação Social a qual é responsável pelo cadastro e sindicância dos candidatos.

§ 1º - Nos locais de inscrição deverá ser afixada, mensalmente, a relação dos inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e aproveitados nas empresas.

§ 2º - O encaminhamento às empresas deverá obedecer rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, respeitadas as prioridades para preenchimento das vagas estabelecidas nesta Lei, sendo que para cada vaga proposta o empregador tem o direito de escolha entre cinco candidatos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abater para a empresa participante do programa Primeiro Emprego o valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário contratado, por jovem contratado, nos valores devidos de ISSQN ou IPTU.

§ 1º - As empresas habilitadas poderão contratar, nos termos desta Lei, até vinte por cento de sua força de trabalho, sendo que as que contarem com até quatro empregados poderão contratar um jovem através do Programa.

§ 2º - Terão prioridade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa, os jovens oriundos de famílias em situação de pobreza, o que deverá ser verificado pela própria Secretaria de Assistência Social.

§ 3º - Será assegurada ao jovem a proteção da Legislação Trabalhista, ficando as empresas contratantes responsáveis pelas despesas por ventura decorrentes.

Art. 5º - Serão destinados preferencialmente a jovens portadores de deficiência no mínimo cinco por cento dos novos postos de trabalho, decorrentes desta Lei.

Art. 6º - Poderão habilitar-se a participar do Programa Primeiro Emprego, mediante Termo de Adesão com o Município, as Cooperativas de Trabalho, as micro, pequenas e médias empresas, assim definidas quando da regulamentação desta Lei.

§ 1º - As empresas referidas no caput deverão comprovar a não redução de postos de trabalho nos três meses que antecedem a sua habilitação ao Programa e comprometer-se a manter os novos postos de trabalho, relativos aos benefícios desta Lei, pelo período mínimo de doze meses.

§ 2º - O empregador tem direito a promover avaliação de desempenho do jovem contratado durante o primeiro mês de contratação e optar pela demissão do mesmo, ficando o poder Executivo desobrigado do abatimento de incentivo.

§ 3º - O empregador, respeitada a Legislação Trabalhista, e na forma do regulamento, poderá, mantendo o posto de trabalho, substituir o jovem contratado no âmbito deste Programa.

§ 4º - A empresa que reduzir o número de postos de trabalho e/ou descumprir os direitos previstos no § 4º do artigo 1º desta Lei durante sua participação no Programa além de inabilitar-se para participação futura, deverá pagar ao Município, na forma da regulamentação, os valores abatidos a título de incentivo.

§ 5º - As empresas e as cooperativas de trabalho referidas no caput deverão declarar regularidade das suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

§ 6º - No caso de demissão voluntária do jovem contratado, o empregador poderá substituir o demissionário por outro jovem habilitado e ficam as condições de contrato revalidadas para 12 (doze meses).

Art. 7º - O Poder Executivo publicará semestralmente em seus veículos oficiais de comunicação quadro demonstrativo do Programa Primeiro Emprego, que deverá informar o nome da empresa habilitada, endereço completo, número de postos de trabalho gerados e data de admissão do jovem contratado.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Nazaré-MT, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os imóveis abaixo especificados cujos valores das transações encontram-se avençados:

- Uma área de terras, denominada“ FAZENDA GUANABARA-GLEBA A/ AREA A”, situada no Município de Nova Olímpia-MT, com 9,238 has, contemplando todas as benfeitorias nela existentes, tudo de conformidade com o descrito na matricula nº: 33432 no RGI de Barra do Bugres-MT. Proprietária: Usinas Itamarati S.A, CNPJ/ME nº: 15.009.178/0001-70. Valor Avençado da Transação: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- Uma área de terras denominada “FAZENDA GUANABARA-GLEBA A/ AREA B”, situada no Município de Nova Olímpia-MT, com 12,1426 has, tudo de conformidade com descrito na matricula nº: 33433 no RGI de Barra do Bugres- MT. Proprietária: Usinas Itamarati S.A, CNPJ/ME nº: 15.009.178/0001-70. Valor Avençado da Transação: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 09 do loteamento Jardim das Oliveiras com 299,65 metros quadrados, tudo de conformidade com o descrito na matricula nº: 17847 do RGI de Barra do Bugres- MT. Proprietária: Usinas Itamarati S.A, CNPJ/ME nº: 15.009.178/0001-70. Valor Avençado da Transação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- Um lote de terreno urbano de nº 08 da quadra 09 do loteamento Jardim das Oliveiras com 264,55 metros quadrados, tudo de conformidade com o descrito na matricula nº: 17848 do RGI de Barra do Bugres- MT. Proprietária: Usinas Itamarati S.A, CNPJ/ME nº: 15.009.178/0001-70. Valor Avençado da Transação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- Um lote de terreno urbano de nº 09 da quadra 09 do loteamento Jardim das Oliveiras com 271,14 metros quadrados, tudo de conformidade com o descrito na matricula nº: 17849 do RGI de Barra do Bugres- MT. Proprietária: Usinas Itamarati S.A, CNPJ/ME nº: 15.009.178/0001-70. Valor Avençado da Transação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Além das transações onerosas autorizadas no artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma aréa de terras denominada “Fazenda Guanabara Gleba A/ Area D”, situada no Municipio de Nova Olimpia-MT, com área de 6,5101 has, de propriedade da Usinas Itamarati S.A, CNPJ nº 15.009.178/0001-30, matriculada sob nº 33436 no RGI de Barra do Bugres-MT, com valor avençado para efeitos de transmissão patrimoninal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Ficam apensadas à presente Lei as Cópias das matriculas de numeros 33.432, 33.433, 17.847, 17.848, 17.849 e 33.436 originadas do RGI de Barra do Bugres-MT; bem como o Relatorio de Avaliação dos Imoveis elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeados pela Portaria nº 229 de 08 de setembro de 2022.

Art. 4º As aquisições dos imóveis serão formalizadas por intermédio da lavratura de escrituras pública de compra e venda, doação e posterior registro nas matriculas dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente:

Orgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos
Unidade	002	Departamento de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0036	Infraestrutura Urbana e Serviços Publicos
Projeto/atividade	1.129	Aquisição de Imoveis
Elemento Despesa	Descricão	Fonte
44.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.500.0000000

Art. 6º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1300 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências.

OPrefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.247/2021, no valor de R$ 2.063.410,56 (Dois Milhões, Sessenta e Tres Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Seis Centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade	002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Função	15	Urbanismo		
Sub-Função	451	Infra-estrutura Urbana		
Programa	0036	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade	1080	OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.500.0000000	1.116.032,69
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1.704.0000901	947.377,87

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o recurso:

a) **R$ 1.116.032,69 (Hum Milhão, Cento e Dezesseis Mil, Trinta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Execesso de Arrecadação fontes de recursos de livre aplicação - 1.500.0000000. b) **R$ 947.377,87 (Novecentos e Quarenta e Sete Reais, Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Execesso de Arrecadação fontes de recursos de Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás - 1.704.0000901.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.244/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.242/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 037/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **27 de outubro de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 14 de outubro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pelas Secretarias participantes, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 049/2022, o qual tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as demandas das diversas secretarias do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as seguintes empresas:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI com o valor total de R$ 14.276,75.

SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME com o valor total de R$ 46.620,37.

BIG BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI com o valor total de R$ 61.920,87.

P A G VOINAROSKI EIRELI com o valor total de R$ 140.880,80.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 263.698,79 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 14 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa CATARINA DA SILVA ALEXANDRE, inscrita no CNPJ nº 28.478.008/0001-87, para aquisição de vestuários de identificação para as crianças e idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvido através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Nova Santa Helena – MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 8.332,00 (oito mil trezentos e trinta e dois reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 14 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 010/2022 a favor da contratação da empresa PRIME CONS. E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.369/0001-302, objetivando a contratação de serviço especializado em gerenciamento e administração de despesas de manutenção em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet, visando o fornecimento de peças, componentes, acessórios de reposição genuínos e/ou originais, em rede de oficinas e centro automotivos credenciados, para o Município de Nova Santa Helena - MT, perfazendo o valor total de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais). A referida aquisição será através de Adesão da Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório de nº 003/2022 proveniente do Pregão Presencial 002/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT,14 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2022

DATA: 13 de outubro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **WILLIAN APARECIDO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 703.693.651.78 e na RG nº 2.394.615-6 SSP/MT, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Saneamento, a partir dessa data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

13 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/10/2022 a 13/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1591/2022

PORTARIA N.º 1591/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que de acordo com a legislação, a licença para tratar de interesses particulares poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse público;

Considerando que a Auditoria e Controladoria Geral se manifestou favorável ao pleito da servidora de que trata esta Portaria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, conceder a partir de 13 de outubro 2022, 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diliege Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Presencial nº 035/2.022, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, sendo o lote 01 deserto, e tendo a empresa vencedora: EUNICE TERESINHA KIRCHNER FREIBERG - ME, inscrita no CNPJ nº 27.597.024/0001-26, com o valor global final de R$ 265.329,10 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos) para o lote 02.

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.835, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4835/2022, de 14 de Outubro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 142.714,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$100.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$34.714,15
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 34.714,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$100.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.15.451.33.1053-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.362.42.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$34.714,15
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 34.714,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Outubro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 14/10/2022, às 11:24:54. Protocolo: ce140047-7cd9-40a9-9121-4868d0cbd59b

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 038/2.022 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 27/10/2.022**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 14 de outubro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1600/2022

PORTARIA N.º 1600/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Isadora Lourenço Cruz**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4328, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/10/2019 a 30/9/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1601/2022

PORTARIA N.º 1601/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2021 a 31/3/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1602/2022

PORTARIA N.º 1602/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença maternidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de *licença maternidade* a **Letícia Lorrine Dutra Ramalho Neves**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, Matrícula Funcional 4299, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/9/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1603/2022

PORTARIA N.º 1603/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/6/2020 a 11/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/11/2022 a 20/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1604/2022

PORTARIA N.º 1604/2022

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Claudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de educação.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de seu pai, no período compreendido de 22/8/2022 a 16/9/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1605/2022

PORTARIA N.º 1605/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 418/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros do ***Conselho Municipal do Meio Ambiente****, e dá outras providências.*

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei n.º 1002 de 16 de dezembro de 2002, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio ambiente e dá outras providências*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.922, de 15 de março de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1002/2002, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Portaria n.º 418/2021 que *nomeia os membros para compor o* ***Conselho Municipal do Meio Ambiente***, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

I - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento:

João Ailton Barbosa – titular;

Arinos Oliveira Serpa – suplente.

II - Secretaria Municipal de Educação:

Arabela Andressa Causi Jung – titular;

Maria José Rodrigues de Jesus – suplente.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1237/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1606/2022

PORTARIA N.º 1606/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 065/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Divina Filomena Gonçalves Gomes Winter ME** que tem por objetocontratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa dirigida a veículos de comunicação – **Pregão Presencial 033/2022*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 065/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Leandro Cesar Esteves, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258;

III – Airson Caetano de Moura, Gerente de Eventos, Matrícula Funcional 810.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato 065/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1607/2022

PORTARIA N.º 1607/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 066/2022**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Renato Locatelli dos Santos** que tem por objetoadesão a Ata de Registro de Preços nº 034/2022, oriunda do Pregão Presencial 039/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis e outros com montagem, desmontagem e operação

em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – **Pregão Presencial 037/2022*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato 066/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – profissionalizado, Matrícula Funcional 3327;

II – Airson Caetano de Moura, Gerente de Eventos, Matrícula Funcional 810.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do Contrato 066/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1608/2022

PORTARIA N.º 1608/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1447/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a(o) servidor(a) de que trata esta Portaria estava em gozo de férias, entretanto, em razão da demanda dos serviços públicos houve a necessidade da sua convocação e, consequentemente o retorno antecipado do período de gozo de férias; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1447/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Conceder 8 (oito) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, atualmente Gerente de Gabinete, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2021 a 5/4/2022.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/10/2022 a 12/10/2022.

§ 2º O servidor de que trata o *caput* deste artigo, em razão da convocação para retornar ao trabalho, ficará com saldo remanescente de 2 (dois) dias de férias a serem usufruídos."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.824, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.824, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Marcivania Moreira Martins**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1590/2022

PORTARIA N.º 1590/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/3/2021 a 7/3/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/11/2022 a 2/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1592/2022

PORTARIA N.º 1592/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, da Unidade Básica de Saúde 05 para Centro de Especialidades Médicas - CEM, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4/10/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1593/2022

PORTARIA N.º 1593/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2021 a 10/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/10/2022 a 4/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1594/2022

PORTARIA N.º 1594/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilva de Jesus Nunes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 742, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2012 a 11/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/11/2022 a 4/2/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1595/2022

PORTARIA N.º 1595/2022

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Pensão Por Morte*** *a* ***Raimundo Gomes Brito*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora aposentada Neusa Rocha Medrado Paixão, portadora do RG nº 033.373 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 325.850. 471-72 e Titulo de Eleitor nº 70624218 72, Atendente, Matrícula Funcional 51, lotada no Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT, em favor do Sr. Raimundo Gomes Brito, portador do RG nº 978.855 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 006.582.121-17 e Titulo de Eleitor nº 011991111899, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVINX, nº 2022.06.00000003, a partir de 13 de outubro de 2022, ou até posterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1596/2022

PORTARIA N.º 1596/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos*

Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Herick Bruno Mattos Santos**, Assistente Administrativo, atualmente Chefe da Divisão de Terras, Matrícula Funcional 4258, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 5/6/2020 a 4/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1597/2022

PORTARIA N.º 1597/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2020 a 31/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1598/2022

PORTARIA N.º 1598/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Gestão de Pessoas, Matrícula Funcional 4102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/6/2020 a 31/5/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1599/2022

PORTARIA N.º 1599/2022

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2022 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal **Delmeires Pereira Borges**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4303, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/6/2020 a 13/6/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.825, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.825, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação*; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (2º Adicional de Qualificação – Graduação), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.826, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.826, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Marinez Soares da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 778, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.827, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.827, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Natalino Henrique de Freitas**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 204, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.828, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.828, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.829, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.829, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4020, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.830, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.830, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Marinon Alves de Moraes**, Motorista, Matrícula Funcional 773, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – profissionalização técnica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.831, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.831, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Paula Andreia Vicentini**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4387, da Classe/Nível D/1 para a Classe/Nível D/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10/2019 a 10/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.832, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.832, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **André Luis Alçves da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância – Profissionalizado, Matrícula Funcional 1695, da Classe/Nível B/5 para o B/6, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 10/2019 a 10/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.833, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.833, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 75/2022*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 75/2022***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Telma Ferreira de Jesus Lucena**, Professora, Matrícula Funcional 4343, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, da(o) Classe/Nível A2 para a(o) Classe/Nível B2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de outubro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUMPS
PORTARIA N.º 263/2022

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do servidor **Sr. "Manoel Domingos de Gois."***

A Secretária Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "b" da Lei Municipal n.º1009/2013 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Horizonte do Norte/MT; Lei Complementar nº 998 de 01/09/2013, que dispõe sobre reposição das perdas salariais e readequação do plano de carreira de cargos e salários e Lei Municipal n.º 1.283/2020, que altera a lei municipal 998/2013 que dispõe sobre reposição das perdas salariais e readequação do plano de carreira de cargos e salários da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao **Sr. Manoel Domingos de Gois,** brasileiro, portador do RG n.º 3509465-6 SESP/MT e do CPF n.º 206.724.701-87, residente e domiciliado neste Município, servidor Efetivo, no cargo de Vigilante, Classe "B", Nível "II", matriculado sob o nº 597, lotado espaço na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 13 (treze) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** conforme processo administrativo do FUMPS, n.º **2022.02.00006P**, a partir da data de 01/10/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a data de **01 de outubro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT, 14 de outubro de 2022.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO Secretaria de Administração e Planejamento

Homologo:

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 064/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** GERTI Soluções e Gerenciamento em TI Ltda.; **Modalidade:** Dispensa 002/2022; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de sustentação de sistemas de consultoria especializada implementação, adequação e sustentação a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados para uso de Proteção de Dados em publicações; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); **Data assinatura:** 04/10/2022; **Vigência: 04/10/2023; Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Kleber Caetano, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 172/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***ADRIANA OLEGARIO DA SILVA***, portadora da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N° 025.051.571-70, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA, Nível Superior, carga horaria 30 horas, lotado e a disposição da EMEB "Dante Martins de Oliveira.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.808,65** (Três Mil Oitocentos e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**29/09/2022 a 23/12/2022.**

Novo Mundo/MT, 29 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de outubro de 2022, objetivando o **RESGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EFETUAIS AQUISICAO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS, ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT,** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame a seguintes licitantes: **STILUS MAQUI. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, com o valor de R$ 1.151.401,00** (um milhão cento e cinquenta e um milhões quatrocentos e um reais), **MARIA CRISTINA MATTEI EPP** com o valor de **R$ 245. 561,50** (duzentos e quarenta e cinco quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, com o valor de **R$ 968. 020,00** (novecentos e sessenta e oito mil reais e vinte centavos)**.** Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 14 de outubro de 2022.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 345/2022, de 03/10/2022, torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 31/10/2022, às 08H00**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de outubro de 2022.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 345/2022, de 03/10/2022, torna público aos interessados que realizará licitação no **dia 28/10/2022, às 08H00**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 14 de outubro de 2022.

Maria de Fátima Dias dos Santos

Pregoeira

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/ 2021.

Processo: Pregão Presencial nº 31/2021.

Contrato: nº 081/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada: S DE CESARO STEIN LTDA CNPJ: 20.136.752/0001-91.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do período de paralisação: 17/10/2022 até 17/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ nº 15.023.971/0001-24,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para obra do **Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora, situado nas coordenadas 14°27'13.00"S 54°2'35.00"O, no Município de Paranatinga/MT**.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/ 2021.

Processo: Pregão Presencial nº 31/2021.

Contrato: nº 082/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/ 0001-24.

Contratada: JOÃO INACIO MOELLMANN - ME, CNPJ: 27.691.585/ 0001-90.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do período de paralisação: 17/10/2022 até 17/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de outubro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 28/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VANDA ARANTES MOTA - EPP CNPJ: 02.189.771/0001-02.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, motor a diesel, Potência mínima de 85 cv, Tração 4x4, capota aberta, tanque combustível mínimo 95 litros, que será adquirido com recurso oriundo do Termo de Convênio Nº 918649/2021/SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Paranatinga – MT, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Valor Total R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Do prazo do contrato: 10/10/2022 até o dia 10/06/2023.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	997636	TRATOR - TRATOR AGRICOLA DE RODAS, MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 85CV, TRACAO 4X4, COM CAPOTA ABERTA DE PROTECAO AO OPERADOR, PESO COM LASTRO - KG 4675, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 95 LITROS	UND	1,00	R$ 250.000,00	250.000,00	massey fergusson 4283

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** as servidoras **Ângela Cristina De Melo** - Matricula: 6635, e **Vitoria Gabrieli Lima Crocco** – Matricula: 6916,lotada e representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de outubro de 2022.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 018/2022

PORTARIA N.º 018/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **Sra. Lucineide Alves Barbosa**."*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 021/2021 – PARANATINGA-PREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 26 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor da **Sra. Lucineide Alves Barbosa** conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV n.º 2021.03.00017P,** a partir de **09/11/2021.**

Onde se Lê: "(...) com proventos proporcionais (...)"

Leia-se: "(...) com proventos calculados pela integralidade da média aritmética (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **09/11/2021**, revogados as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 14 de outubro de 2022.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHENQUENER Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2022**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes, insumos e Materiais para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME	**28.729.142/0001-03**	R$: 275.603,50
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	**04.724.729/0001-61**	R$: **107.349,31**
M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	**00.970.175/0003-93**	R$: **1.073,70**
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	**02.472.743/0001-90**	R$: **7.388,80**
HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI	**26.736.747/0001-04**	R$: **31.669,12**
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	**46.962.122/0003-21**	R$: **46.530,00**
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	**10.869.890/0001-26**	R$: **30.000,00**
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	**66.000.787/0001-08**	R$: **52.800,00**
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	**02.248.312/0001-44**	R$: **9.100,00**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de outubro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2163/2022.

D E C R E T O Nº 2163/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2387/2022, de 06 de junho de 2022, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 370.658,15 (Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.1004.4490.51.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 370.658,15

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 370.658,15

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

01.001.01.031.0002.1001.4490.52.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 41.845,00

01.001.01.031.0002.1007.3390.30.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7.923,15

01.001.01.031.0002.2001.3390.41.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 14.690,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.30.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 49.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.35.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 15.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 240.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.92.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 2.200,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 370.658,15

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 13 de outubro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

13 / 10 / 2022.

_____

CONTROLADORIA
ORDEM DE SERVIÇOS N.º 002/CGM/2022

ORDEM DE SERVIÇOS N.º002/CGM/2022

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. INTRODUÇÃO – A presente Ordem de Serviço visa a apresentar diretrizes e orientações para planejamento, execução e elaboração de relatório.

2. UNIDADE EXAMINADA – Prefeitura Municipal de Paranatinga.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS

ÁREA	OBJETO	PROCEDIMENTOS
Avaliação de Controles Internos	**IMPLANTAÇÃO DA LEI 13.460/2017**	Avaliação quanto a implantação da Lei n.º 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos.

4. ESTIMATIVA DE PRAZO

ATIVIDADES	INÍCIO	FIM	DIAS ÚTEIS
Planejamento dos trabalhos, levantamento de informações, emissão de solicitações de auditoria, elaboração do Relatório de Auditoria e Organização dos Papeis de Trabalho.	17/10/2022	30/11/2022	32

5. EQUIPE RESPONSÁVEL

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Edson Paulo dos Santos	Controlador Interno	Executor

6. ENTREGA PREVISTA: Em 30/11/2022 os papeis de trabalho, devidamente organizados, devem ser entregues juntamente com o Relatório Preliminar para revisão.

Paranatinga-MT, 14 de outubro de 2022

Edson Paulo dos Santos

Controlador Interno

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 355 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I -Regulamentar as atribuições que são conferidas ao servidor o **Sr. ITAMAR RODRIGUES,** brasileiro, inscrito no CPF sob o número 035.089.718-21 e portador do RG de número 150425 SSP/MT, ocupante do Cargo de **TESOUREIRO**.

III – As atribuições conferidas são:

Declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais, desde que devidamente autorizado e assinado pelo Secretário de Finanças do Município; Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana; Autorização de desmembramento de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Autorização de unificação de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Certidão de características de imóvel urbano e situados em perímetros de expansão urbana; Guia de informação de ITBI; Certidão negativa e/ou positiva de débitos; CDA – certidão de dívida ativa; Solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Cancelamento de protesto de (CDA – certidão de

dívida ativa); HABITE-SE; Alvará de Construção e Regularização; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 085 de 01 de outubro de 2021 e as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 14 de outubro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATO Nº 126/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: TELLES TECNOLOGIA EIRELI **CNPJ:** 41.929.314/0001-50	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022	**DATA: 26/09/2022**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, Nº 0651-2021.	
VALOR: R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais)	
VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 26/09/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 218 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2098 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 31 - Transferência do FUNDEB 30% Dot. Orçamentária: Red: 478 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 64 - Transferências de Convênios Educação – ESTADO	

PORTARIA Nº 530/2022 - INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Comissãode **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022**, com a finalidade de apurar fatos que remetem ao possível cometimento de infrações funcionais por parte dos servidores José Leonardo Alves da Silva e Stefani Junior de Almeida, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n° 1190/2022/GESTÃO DO SUS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício n° 456/2022/HPAMPP, expedido pela Direção Clínica do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 217 da Lei Municipal n° 75/1998,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar ComissãodeProcesso Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis infrações funcionais cometidas pelos servidores José Leonardo Alves da Silva e Stefani Junior de Almeida, e nomear os Servidores Municipais INÁCIO VILARINHO FILHO, JULIANA GONÇALVES NEPOMUCENO e WENDY MOURA KOLLIN para, sobre a presidência do primeiro, conduzir os trabalhos da comissão ora constituída.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3° Nos termos do que dispõe o art. 217 da lei municipal n° 75/1998, fica determinado o afastamento preventivo do servidor José Leonardo Alves da Silva, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4° Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 529/2022 - FÉRIAS REGULARES ISADORA TEIXEIRA MARTINS

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2021 à 01/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Isadora Teixeira Martins**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de 17/10/2022 à 31/10/2022 e de 27/03/2023 à 10/04/2023.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATO Nº 135/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA **CNPJ:** 27.479.311/0001-31	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022	**DATA: 07/10/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gases medicinais (oxigênio)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).	
VIGÊNCIA: 07/10/2022 A 07/10/2023	

DOTAÇÃO: Red: 364
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de Saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: .2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 365
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de Saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de Saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 403
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de Saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO 02/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO 02/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em virtude do recebimento da Notificação Recomendatória nº 10/2022 da Controladoria Geral do Município , **SUSPENDER** o Processo de Licitação – CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO 02/2022, cujo objeto é: **"Prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia"**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 14 de Outubro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 tendo por OBJETO**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2022; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas: D.B.A. ROZANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.098/0001-49, 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.654.968/0001-09, A F GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44. 120.619/0001-05, GRAFICA IGUACU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, RB GRAFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.951.665/0001-10, THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694, inscrita no CNPJ sob o nº 22.522.475/0001-80, visando a confecção e o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE,

MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 13.278.238/0001-25, localizada na Travessa Brasília, n° 30,Bairro Areão, cidade de Cuiabá - MT, CEP 78.010-265, representada pelo seu proprietário senhor Ecir Rolim Bacani, CPF nº 035.679.181-50, RG sob o nº 1995900-1, residente e domiciliado na Rua Brasília, n° 27, Bairro Aerão, cidade Cuiabá - MT, A F GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, **localizada na Avenida dos Uirapurus, n° 533, Bairro Centro, cidade de Nova Mu-**

tum – MT, CEP 78.450-000, representada pela sua proprietária senhora Fabiana da Silva Gomes, CPF n° 047.574.271-07, RG sob o n° 2446366-3, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, n° 972W, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Nova Mutum – MT, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.120.619/0001-05, localizada na Rua São Benedito, n° 747, Bairro Lixeira, cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.008-405, representada pelo proprietário senhor Alceu Vieira Vardasca Neto, CPF n° 028.181.051-61, RG sob o n° 19760981, residente e domiciliado na Rua Brasília, n° 346, Residencial Kelly, Casa 13, Bairro Areão, cidade de Cuiabá – MT, D.B.A. ROZANTI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.098/0001-49, localizada na Avenida Lions Internacional, n° 605, Bairro Nova Esperança, cidade de Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78.530-000, representada pelo proprietário senhor Daniel Bon Ami Rozanti, CPF n° 527.268.782-53, RG sob n° 4589609, residente e domiciliado na Rua Goiânia, nº S/N, Bairro Nova Esperança, cidade de Peixoto de Azevedo – MT, F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.383/0001-86, **localizada na Rua Dinamarca, nº 877A, Bairro Centro, cidade de Cambé – PR, CEP 86.181-080, representada pela proprietária senhora Flavia Ricieri, CPF 041.331.729-30, RG sob nº 7177094-0, residente e domiciliada na Rua Dinamarca, nº 886, Bairro Centro, cidade de Cambé – PR,** GRAFICA IGUACU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.657/0001-07, localizada na Rua Caetes, n° 55, Bairro Iguacu, cidade de Ipatinga – MG, CEP 35.162-038, representada pelo sócio senhor Mauro Nunes Pereira, CPF 202.955.886-91, RG sob nº M748026, residente e domiciliado na Rua Caetes, nº55, Bairro Iguaçu, cidade de Ipatinga – MG, MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.654.968/0001-09, localizada na Rua 22, nº3413, Bairro Centro, cidade de Matupá – MT, CEP 78.525-000, representada pelo sócio senhor Felipe Sausen Laurentino Silva, CPF 043.496.641-06, RG sob nº 1773090-2, residente e domiciliado na RUA 09, Nº 62, Bairro Centro, cidade de Matupá – MT, RB GRAFICA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.951.665/0001-10, **localizada na Rua Orozimbo Ribeiro, n° 635, Bairro Santa Mônica, cidade de Uberlândia – MG, CEP 38.408-242, representada pela proprietária senhora Luciana Alves de Rezende, CPF 001.103.826-84, RG sob nº M583115-9, residente e domiciliada na Avenida Geraldo Abrão, nº 611, Bairro Jardim Inconfidência, cidade de Uberlândia – MG,** THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694, inscrita no CNPJ sob o nº 22.522.475/0001-80, localizada na Rua Jacui, nº 999, Bairro Colégio Batista, cidade de Belo Horizonte – MT, CEP 31.110-050, representada pelo proprietário senhor Thiago Arouca Araujo, CPF 061.001.426-94, RG sob nº 13495080, residente e domiciliado na Rua Maria Vitoria, nº 156, Bairro Boa Vista, cidade de Belo Horizonte – MG.

Planilha demonstrativa dos preços:

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA		**13.278.238/0001-25**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
302002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 16 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	1490,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	5,6600	8.433,4000
302133	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 23 X 11,4 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	4400,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	0,9400	4.136,0000
		Total Fornecedor:			**12.569,4000**	
A F GRAFICA LTDA		**30.657.865/0001-96**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
302205	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INFRACAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	15,0000	UN - UNIDADE	PROPRIO PROPRIO	29,7900	446,8500
302001	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO E LEVANTAMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 16 X 22 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	150,0000	UN - UNIDADE	PROPRIO PROPRIO	12,9900	1.948,5000
302206	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MUDAS DE PLANTAS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 24 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	15,0000	UN - UNIDADE	PROPRIO PROPRIO	24,9900	374,8500
302056	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (FEMININO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	12000,0000	UN - UNIDADE	PROPRIO PROPRIO	0,3500	4.200,0000
		Total Fornecedor:			**6.970,2000**	
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA		**44.120.619/0001-05**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
308905	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITACAO/AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIL 50X2 COPIATIVO, TAM. 22X32.	1100,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,4500	7.095,0000
308907	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE DECLARACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	1200,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,1800	6.216,0000
302200	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE INSPECAO (MEIO AMBIENTE). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	15,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	7,8000	117,0000
311204	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA (SINAN). TIMBRADO E NUMERADO. MONOCROMATICO. 2 VIA. MEDINDO 22 X 30 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	500,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,6900	6.845,0000
302000	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 29,7 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	175,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	24,1000	4.217,5000
302036	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA DE PROCESSO. COM DOBRADURA. TIMBRADO. POLICROMIA 4X1. MEDINDO 33 X 44 CM (ABERTO). EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	8830,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,9400	8.300,2000
302071	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 22 X 33 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	1950,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	3,3400	6.513,0000
302151	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DIARIO DE BORDO E CONTROLE DE CONSUMO DE VEICULOS. TIMBRADO. MONOCRO-	200,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	4,8400	968,0000

	MATICO 1 X 1. FRENTE E VERSO. MEDINDO 31,5 X 21,5 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.					
302078	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 22,1 X 16,1 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 120 G/M2.	6280,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,9900	6.217,2000
302077	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 41 X 31 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	6900,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	1,2200	8.418,0000
302097	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 22 X 32 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	21150,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,6400	13.536,0000
302109	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE VISTORIA. TIMBRADO. 2 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 21 X 31,5 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL CARBONADO.	130,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	11,8000	1.534,0000
302146	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL. CAPA CRISTAL. COM ATE 50 PAGINAS. TAMANHO A4 (21,0 X 29,7 CM).	60,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	8,9800	538,8000
		Total Fornecedor:			**70.515,7000**	
D.B.A. ROZANTI		**09.123.098/0001-49**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
308402	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO COM DURABILIDADE DE 12 MESES – M²	1535,0000	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA ADESIVO VINIL IMPRESSO	29,9800	46.019,3000
308409	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO EM PVC 3MM DURABILIDADE DE 12 MESES – M²	1245,0000	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA ADESIVO VINIL IMPRESSO	69,9200	87.050,4000
308403	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO PROMOCIONAL – M²	1482,0000	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA ADESIVO VINIL IMPRESSO	29,9800	44.430,3600
311355	SERVIÇO DE CONFCÇÃO DE TOTEM PARA INAGURAÇÃO – TAMANHO 70X50 CM.	49,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA SERVICO DE CONFCAO DE TOTEM	100,0000	4.900,0000
311356	SERVIÇO DE CONFCÇÃO DE TOTEM PARA INAGURAÇÃO – TAMANHO 80X50 CM.	47,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA SERVICO DE CONFCAO DE TOTEM	88,0000	4.136,0000
302061	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA - EM PAPEL COUCHE BRILHO. POLICROMIA 4 X 4. MEDINDO 9 X 5 CM. GRAMATURA: 230 G/M2.	17950,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA ERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE VISITA	0,1800	3.231,0000
		Total Fornecedor:			**189.767,0600**	
F. RICIERI PARTICIPACOES EIRELI		**09.168.383/0001-86**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
302015	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE BASQUETEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	15,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	30,0000	450,0000
302018	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTSAL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	15,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	30,0000	450,0000
		Total Fornecedor:			**900,0000**	
GRAFICA IGUACU LTDA		**20.949.657/0001-07**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
301975	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ATESTADO MEDICO - BLOCO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	900,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	2,5000	2.250,0000
301976	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ATESTADO MEDICO - FISICO E MENTAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 12 X 22 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	510,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	2,3000	1.173,0000
301977	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTO/TERMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	420,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	18,0000	7.560,0000
301980	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AVALIACAO SOCIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	2075,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,0000	10.375,0000
301985	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO (BCI). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	150,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,0000	750,0000
301987	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONSULTA DO ENFERMEIRO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	50,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,0000	250,0000
301988	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	900,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,5000	4.950,0000
301990	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE ENCAMINHAMENTO DO PACIENTE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	727,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,5000	3.998,5000
311349	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE EVOLUCAO DE ENFERMAGEM. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	500,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,0000	3.000,0000

301993	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA "A" (CADASTRAMENTO DAS FAMILIAS). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	150,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	4,7000	705,0000
301995	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO DE EMERGENCIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	800,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,0000	4.000,0000
301996	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE AVALIACAO - TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	100,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,0000	600,0000
301998	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE VISITA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 14 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	2100,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	2,8000	5.880,0000
311352	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRESCRICAO MEDICAMENTOSA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	800,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,0000	4.800,0000
311353	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRESCRICAO MEDICA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	800,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,7000	4.560,0000
302004	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RECEITUARIO SIMPLES. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 19 X 12 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	1480,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	2,0000	2.960,0000
302007	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO SSA2 (SITUACAO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR). TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	50,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	7,0000	350,0000
302009	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	350,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,0000	2.100,0000
302010	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	80,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,0000	480,0000
311348	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESULTADO DE EXAME ANATOMOPATOLOGICO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	400,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	5,0000	2.000,0000
302011	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESULTADO DE EXAME. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	80,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,0000	480,0000
302012	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	390,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,0000	2.340,0000
302013	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	80,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,0000	480,0000
302014	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE ATLETISMO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	20,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	25,0000	500,0000
302016	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL DE CAMPO. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	10,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	30,0000	300,0000
302017	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE FUTEBOL SETE. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	10,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	30,0000	300,0000
302019	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE HANDEBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	8,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	36,0000	288,0000
302020	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE SUMULA DE VOLEIBOL. TIMBRADO. 3 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 22 X 33 CM. BLOCO COM 50 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	10,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	30,0000	300,0000
302025	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO PARA PNMQSA (PROGRAMA NACIONAL DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE SANITARIA DOS ALIMENTOS). TIMBRADO. 4 VIAS (EM CORES DIFERENTES). MEDINDO 24 X 33 CM. BLOCO COM 25 JOGOS. PAPEL AUTOCOPIATIVO.	80,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	25,0000	2.000,0000
311350	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	300,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,5000	1.950,0000
302052	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO COMPROVANTE DE VACINACAO CONTRA RAIVA ANIMAL. COM DOBRADURA. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 12 CM (ABERTO). EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	2000,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2500	500,0000
302057	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA CRIANCA (MASCULINO). TIMBRADO. EM POLICROMIA 2 X 2. FRENTE E VERSO. MEDINDO 42 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 180 G/M2.	12000,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,4000	4.800,0000
302066	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DA RESOLUCAO RDC - N. 216. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 32 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	1500,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,5000	750,0000
302058	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENIASE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	2100,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	420,0000

302059	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16,5 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	2150,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	430,0000
302060	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO EM SERES HUMANOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 22 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	11000,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	2.200,0000
302062	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PACIENTE COM DENGUE. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 19 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	5000,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	1.000,0000
302063	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO PSF. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 09 X 06 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	1500,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2500	375,0000
302064	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DO SUS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 6,5 X 08 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	1500,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	300,0000
302065	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO HORARIO. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 08 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	2400,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	480,0000
302053	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE DIABETES. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	3000,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	600,0000
302054	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE MEDICAMENTOS. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	5000,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	1.000,0000
302055	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO PARA CONTROLE DE PRESSAO ARTERIAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO 1 X 1. MEDINDO 19 X 12 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	3500,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	700,0000
302067	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO SOMBRA DE VACINA. TIMBRADO. MONOCROMATICO. FRENTE E VERSO. MEDINDO 16 X 22 CM. EM PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA: 180 G/M2.	2400,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,3000	720,0000
311354	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS – DO TIPO ETIQUETA - EM PAPEL, AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE SORO,MEDINDO (7,0 X 4,5)CM.	2000,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,3000	600,0000
302104	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL SULFITE TIMBRADO. POLICROMIA 4X0. MEDINDO 21,0 X 29,7 CM (A4). PAPEL BRANCO. GRAMATURA: 75 G/M2.	28850,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,2000	5.770,0000
311351	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO TERMO DE RESPOSABILIDADE SOB PERTENCES PESSOAL. TIMBRADO. MONOCROMATICO. 1 VIA. MEDINDO 22 X 32 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS. GRAMATURA: 75 G/M2.	400,0000	UN - UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	6,5000	2.600,0000
		Total Fornecedor:			**94.924,5000**	
MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME		**15.654.968/0001-09**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
308404	ADESIVO VINIL IMPRESSO APLICADO PERFURADO COM DURABILIDADE DE 12 MESES – M²	1200,0000	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIO	45,9900	55.188,0000
308408	ADESIVO VINIL IMPRESSO REFLETIVO – M²	1115,0000	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIO	41,1500	45.882,2500
302210	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO COM LAYOUT, CRACHA EM PLASTICO PVC CR80 0,76 MM COM FURO PARA PRESILHA E CORDAO INCLUSO. POSICAO VERTICAL. POLICROMATICO 4 X 1 (FUNDO BRANCO). COM FOTO TAMANHO 3 X 4. TIMBRADO. MEDIDAS MINIMAS 8,6 X 5,4 CM.	605,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	6,9200	4.186,6000
308415	LONA IMPRESSA 280G COM ACABAMENTO - M²	1220,0000	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIO	29,4900	35.977,8000
308413	LONA IMPRESSA 440G COM ACABAMENTO – M²	975,0000	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIO	32,9700	32.145,7500
302102	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA INTERDICAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	16850,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	0,7900	13.311,5000
302103	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA VISTORIA DA VISA (VIGILANCIA SANITARIA), EM PAPEL ADESIVO BRILHANTE, 4/0 CORES, TAM. 24 X 33 CM.	1200,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA PROPRIO	0,9000	1.080,0000
308437	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACA DE SINALIZACAO SEMI-REFLETIVA, SEM TRAVESSA E SUPORTE DE FIXACAO.	510,0000	M² - METRO QUADRADO	PROPRIA PROPRIO	119,9900	61.194,9000
		Total Fornecedor:			**248.966,8000**	
RB GRAFICA DIGITAL LTDA		**16.951.665/0001-10**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
302068	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 33 X 44 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	3420,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA 2022	3,0000	10.260,0000
302069	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ. POLICROMIA 4 X 0. MEDINDO 45 X 65 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	2300,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA 2022	6,9600	16.008,0000
302070	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CERTIFICADO. POLICROMIA 4 X 1. MEDINDO 21,9 X 29,7 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 300 G/M2.	2500,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA 2022	2,9700	7.425,0000
302076	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE. COM ABA. TIMBRADO. POLICROMATICO. MEDINDO 33 X 24 CM. EM PAPEL SULFITE. GRAMATURA: 90 G/M2.	7900,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA 2022	0,9500	7.505,0000
302101	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. COM DOBRADURA. MEDINDO 24 X 33 CM (ABERTO). EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	25050,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA 2022	0,6900	17.284,5000
302099	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 12 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	23400,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA 2022	0,3900	9.126,0000

302100	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO INFORMATIVO. POLICROMATICO 4 X 4. FRENTE E VERSO. MEDINDO 15 X 22 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO. GRAMATURA: 115 G/M2.	19750,0000	UN - UNIDADE	PROPRIA 2022	0,3900	7.702,5000
		Total Fornecedor:			**75.311,0000**	
THIAGO AROUCA ARAUJO 06100142694		**22.522.475/0001-80**				
Item	Descrição	Quantidade	Un.	Marca	Valor	Total
308407	INSULFILM PROFISSIONAL COM APLICACAO – M²	1140,0000	M² - METRO QUADRADO	BLUETECH INSULFILM PROFISSIONAL	59,9400	68.331,6000
			Total Fornecedor:		**68.331,6000**	
			Total Geral:		**768.256,2600**	

Total Geral: R$ 768.256,26 (setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda da presente ata;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a referida nota, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/Nota de Autorização de Despesa.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ Nota de Autorização de Despesa, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos itens do objeto deste instrumento, o esgotamento do(s) item(ns) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) itens(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e especificações.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no item 7.2 deste instrumento:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20040	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
Dotação	18	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	001	GABINETE DA SECRETRARIA DE ADMINISTRÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20090	MANUTENCAO E ENCARGOS COM. ADMINISTRAÇÃO	
Dotação	56	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	15000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20110	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PLANEJAMNTO E FAZENDA	
Dotação	77	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo Orçamentário:	15000	15000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006	GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	
Proj./Ativ.	20120	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Dotação	110	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001001	15001001-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0009	REVITALIZADO E ESTRU. A EDUC. BASICA MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	20190	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 25%	
Dotação	165	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001001	15001001-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0011	CULTURA NA CIDADE	
Proj./Ativ.	20340	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Dotação	245	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	20520	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE SAÚDE	
Dotação	352	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0020	ATENÇÃO BÁSICA	
Proj./Ativ.	20490	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Dotação	416	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

Proj./Ativ.	20410	MANUTENÇÃO DE ATIV. DE UNIDADES DESC. REABILITAÇÃO – UDR	
Dotação	517	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	20430	MANUTENÇÃO DA UPA 24 HORAS	
Dotação	548	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0019	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	20450	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS	
Dotação	565	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa	0021	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	20550	MANUTENCAO DAS VIGILANCIAS EPIDEMIOLOGICAS E AMBIENTAL	
Dotação	612	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15001002	15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0023	GESTAO E PLANEJ DAS UNID ADM DA SEC ASSIST SOCIAL	
Proj./Ativ.	20580	MANUT E ENCARGOS COM A SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	637	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0024	ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	20600	MANUTENÇÃO DO AEPETI	
Dotação	673	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	166000	166000-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0029	GESTAO DO BOLSA FAMÍLIA	
Proj./Ativ.	20660	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – GBF SUAS	
Dotação	762	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	166000	166000-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0033	PSEMC-PROTEÇÃO SOCIAL ESP DE MEDIA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	20710	MANUTENCAO DO PROGRAMA PSEMC-PROT SOCIAL ESP DE M. COMP.	
Dotação	801	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	166000	166000-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20740	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA IND E COMERCIO	
Dotação	821	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINERAÇÃO E TURISMO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20750	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE M. AMBIENTE MIN. E TURISMO	
Dotação	851	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20770	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Dotação	887	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	04	ADMINISTRACAO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20800	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE TRANSPORTE	
Dotação	935	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0002	GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
Proj./Ativ.	20840	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Dotação	971	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	15000	15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		REGISTRO DE PREÇO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2022 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) item(ns) deste instrumento;

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de Outubro de 2022.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 002/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 002/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"Altera o Artigo 4º letra "b" e Artigo 6º letra "d" da composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providencias. "

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Peixoto de Azevedo/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

Considerando Ata da Reunião da Comissão de Acompanhamento de Contrato – CAC, de 23 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 4º letra "b" e Artigo 6º letra "d" da composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Peixoto de Azevedo/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto – CISMA.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Coordenação da Comissão de Acompanhamento e Contratualização CAC, foi necessário reformular a composição da mesma, sendo determinada a nova formação como segue:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Isabel Cristina Figueiredo Tavares;

Suplente: Leonardo Sousa de Morais;

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Ana Campos Pedrosa

Suplente: Thais da Silva Ribeiro

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), suplente do Vice Regional:

Titular: Leticia Fonseca Mendes

Suplente: Casciano Martins Reis:

d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Solange Luizão Barbuio Barbosa

Suplente: Helisclene de Almeida

Art. 5º - Nomear aCoordenação da CAC contará com titular e suplente:

Titular: Aciomar Marques Carvalho;

Suplente: Elane Macedo dos Santos

Art. 6º - Nomear a Comissão para elaboração de relatórios para a CAC será composta pelos membros:

a) Marcela Cristina Carvalho Marques – Médica – SMS Peixoto de Azevedo;

b) Maria Celia Braga – Enfermeira – SMS Peixoto de Azevedo;

c) Ana Vilma Câmara Santos – Técnico Administrativo-SMS Peixoto de Azevedo;

d) Felipe Dalmolin – Enfermeiro – Município de Matupá;

§ Único: A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - está devidamente representada por sua entidade gestora - CISMA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

Art. 7º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 8º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 10º- A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 11º -A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 12º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

Art. 13º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 14º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 15º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Parágrafo único – Altera a composição da Comissão da PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de outubro de 2022.

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Decreto nº. 108/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 000064/22

DECRETO Nº 000064/22 de 26 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 131.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.26.782.0008.1.082-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 131.700,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.000,00
07.01.04.122.0001.2.087-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
07.01.15.452.0008.2.093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.17.512.0002.1.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.15.452.0008.2.095-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
07.01.15.452.0008.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15.000,00
07.01.15.452.0008.2.091-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.01.04.122.0002.1.070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
07.01.04.122.0002.1.067-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
07.01.15.451.0008.1.075-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000058/22

DECRETO Nº 000058/22 de 5 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 199.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.28.846.0002.2.014-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 90.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 35.000,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 9.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 20.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 25.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.28.843.0002.2.013-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS 90.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.304.0005.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00

05.02.10.303.0005.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 25.000,00

07.01.15.451.0008.1.073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.15.451.0009.1.078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000061/22

DECRETO Nº 000061/22 de 26 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000590/21 de 14 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 565.088,97 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 15.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.365.0003.2.041-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 34.155,72

04.05.12.361.0003.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 50.097,71

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.122.0001.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.764,86

04.05 - FUNDEB

04.05.12.365.0003.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	73.466,00
04.05.12.361.0003.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	133.181,37
04.05.12.365.0003.2.041-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.360,00
04.05.12.361.0003.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.555,00

04.07 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

04.07.27.122.0001.2.044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 16.621,57

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 16.000,00

04.01.12.122.0001.2.019-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 8.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.122.0001.2.066-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	26.444,92
06.02.08.122.0001.2.066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	25.457,00
06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	16.500,00
06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	13.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0001.2.102-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.604,82

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.04.122.0001.2.103-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 29.500,00

12.01.04.122.0001.2.103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 70.380,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS

03.03 - Departamento Municipal de Fiscalização e Tributos

03.03.04.122.0001.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.361.0003.2.038-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 34.000,00

04.05.12.361.0003.2.038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 135.000,0004 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.01 - GABINETE DO SECRETARIO

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 37.000,00

04.01.12.122.0001.2.019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 18.000,00

04.05 - FUNDEB

04.05.12.361.0003.2.038-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 18.202,23

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0003.1.031-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

04.02.12.365.0003.1.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.1.018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 25.000,00

04.03.12.361.0003.1.021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0006.2.072-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.02.08.122.0001.2.066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.901,92
06.02.08.244.0006.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.02.08.122.0001.2.067-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00
06.02.08.244.0006.2.073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
06.02.08.244.0006.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.000,00
06.02.08.244.0006.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10.000,00

06.03 - Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescente

06.03.08.243.0006.2.081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0006.1.063-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 3.500,00

06.04 - Fundo Municipal do Idoso

06.04.08.241.0006.2.085-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 5.000,00

06.04.08.241.0006.1.066-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

06.03 - Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescente

06.03.08.243.0006.1.065-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.02.20.601.0010.1.117-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.604,82

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.1.135-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 99.880,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000062/22

DECRETO Nº 000062/22 de 26 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000591/21 de 13 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 590. 947,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7. 738,00
02.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	24. 625,25
02.01.04.122.0001.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8. 947,32
02.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5. 182,00
02.01.04.122.0001.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5. 100,00
02.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6. 500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20. 506,00
05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	49. 316,24
05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9. 000,00
05.02.10.301.0005.2.053-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6. 341,00
05.02.10.301.0005.2.053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	9. 594,00
05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	98. 869,12
05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	50. 750,40
05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30. 246,00
05.02.10.304.0005.2.061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5. 212,00
05.02.10.122.0001.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	5. 800,20
05.02.10.301.0005.2.052-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1. 866,00
05.02.10.122.0001.2.049-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	11. 343,00
05.02.10.301.0005.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	1. 241,00
05.02.10.301.0005.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	32. 061,51
05.02.10.301.0005.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25. 000,00
05.02.10.302.0005.2.059-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1. 120,00
05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	25. 500,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 11.706,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.207,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.629,00

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 71.946,21

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.15.451.0008.2.090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 16.500,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 6.100,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO

08.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

08.02.13.392.0014.1.101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 58.092,57

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.02.20.601.0010.1.123-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 383.766,47

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.1.137-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

12.02.26.782.0008.1.138-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 49.088,21

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000063/22

DECRETO Nº 000063/22 de 26 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000591/21 de 13 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.300,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 16.200,00

03 - S.M. ADMINISTRAÇAO ECONOMIA E FINANÇAS 03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0001.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00

04 - S.M. EDUCAÇAO ESPORTE E LASER

04.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

04.03.12.361.0003.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.100,00

05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.1.135-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 90.300,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000057/22

DECRETO Nº 000057/22 de 5 de Setembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000591/21 de 13 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 328. 528,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10. 000,00
05.02.10.122.0001.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	38. 500,00
05.02.10.301.0005.1.042-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	138. 528,00
05.02.10.301.0005.1.043-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18. 500,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.03 - Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescente

06.03.08.243.0006.2.079-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL 3. 000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

07.04 - DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0001.2.097-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0001.2.102-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 15.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.04.122.0001.2.103-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0005.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	18. 500,00
05.02.10.303.0005.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17. 500,00
05.02.10.301.0005.2.051-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	10. 000,00
05.02.10.302.0005.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	11. 000,00
05.02.10.302.0005.2.057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	10. 000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.03 - Fundo Mun. dos Direitos das Crianças e Adolescente

06.03.08.243.0006.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 3.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0001.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

07.01.15.452.0008.2.094-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 30.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

09.02.20.601.0010.1.117-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS 12.01 - GABINETE DO SECRETARIO

12.01.04.122.0001.2.103-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 25.000,00

12 - S. M. TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADAS

12.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE - FETHAB

12.02.26.782.0008.1.135-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 138.528,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Setembro de 2022

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 482/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR nesta data, como "Pregoeiro e como Membros da Equipe de Apoio", para julgar e conduzir, os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial, as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Erasmo Paulo de Lima – CPF nº 352.574.401-30

Membro: Joeldes Sebastião Ferreira Gomes – CPF nº 595.134.891-91

Membro: Jocilene Correa Rocha - CPF nº 050.230.821-48

Membro: Ana Giseli Pinto – CPF nº 998.686.601-49

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 004/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de outubro de 2.022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por LOTE, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT , DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, CORDENAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE) E DEMAIS LEGISLAÇOES PERTINENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**

Data: 26/10/2022

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 14 de Outubro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PORTARIA Nº 483/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o artigo 176 da Lei Municipal nº1.662/2012 que estabelece a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos do Município de Poconé/MT no exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a formação de **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD - Exercício 2.022**, conforme composição abaixo:

Presidente: NÉLSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS - CPF 571.964.001-00.

Membro: GIOVANE EDUARDO DA SILVA - CPF 031.976.531-81

Membro: ANA GISELI PINTO – CPF Nº 998.686.601-49

Art. 2º - Todos eles Servidores Públicos Municipais efetivos e de ilibada reputação, que devera ser presidido pelo primeiro servidor, e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários a apuração da falta cometida por servidores públicos.

Art. 3º - Os nomeados quando no desempenho de suas funções previsto nesta portaria, terão de dedicar seu tempo integralmente à apuração das faltas no processo administrativo disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 031/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 14 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n°. 96/2022, Pregão Presencial nº 20/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RONAN R. DA SILVA-ME

CNPJ nº. 10.311.294/0001-26

Valor total R$ 140.960,00 (Cento e quarenta mil e novecentos e sessenta reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Torno e Solda, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Viação e Obras Publicas, desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 13/10/2022 até 13/10/2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022-SRP O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 028/ 2022 Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção EMPRESA: vencedora: CONTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMERCADO EIRELI: inscrita no CNPJ: 08.689.347/0001-03 Valor R$433. 538,50, (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos VISTO QUE AS EMPRESAS ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE VALOR REFERENTE CONTRATO Nº 46 2021

TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/ 2021 Tomada de Preço nº. 09/2021, Processo Administrativo nº 140/2021, FIRMADO COM EMPRESA Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA.

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto R$ 188.852,67 (Cento oitenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme a planilha orçamentária em anexo.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante

Semec-Serviços de Engenharia e Construção LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 15.062.243/0001-21/Contratado.

Data: 14/10/2022

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, CNPJ: 03. 238.904/0001-48, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, A LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO DE 05 (CINCO) JAZIDAS PRÓXIMO A MT-265, NÃO FOI DETERMINADO EIA/ RIMA.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 14 DE OUTUBRO DE 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 56/2022

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, c/c 65 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado segue:

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do **RG: 377790** e **CPF: 299.631.761.00,** residente e domiciliadonesta cidade de Porto Esperidião – MT; doravante denominado **CONTRATANTE E A EMPRESAL. B. DA SILVA-EIRELI CNPJ: 10.947.845/0001-42 endereços: Rua Marechal Rondon – 1115 – Centro Cep: 78200.00, Cáceres - MT. Neste ato representado pela senhora Luciana Brum da Silva, Portadora do RG: 1370725-9 e CPF: 891.830.221-34.**Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 56/2022, instruído no, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto O CRÉSCIMO dos itens do Contrato de nº 56/2022, firmado entre as partes em 28 de Julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula segunda artigo 65 incisos 1°, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE INICIAL	ACRESC.	QTDE ATUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA** .	DIÁRIA	08	02	10	R$ 3.935,00	R$ 7.870,00
06	**LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS** -	MT LINEAR	300	75	375	R$ 39,00	R$ 2.925,00
10	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDIDA 5 X 5** -	DIÁRIA	**90**	22	112	R$ 280,00	R$ 6.160,00
12	**LOCAÇÃO DE LONA TIPO CORTINA PARATENDAS 5 X 5** -	DIÁRIA	**90**	22	112	R$ 140,00	R$ 3.080,00
13	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4X3** -	DIÁRIA	**08**	02	10	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
14	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 MT -**	DIÁRIA	**08**	02	10	R$9.500,00	R$ 19.000,00
17	**LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM** 01	DIÁRIA	**08**	02	10	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
19	**LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO**	DIÁRIA	**08**	02	10	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00
22	**LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4**	DIARIA	**08**	02	10	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 90.035,00**

Valor do acréscimo: (noventa mil e trinta e cinco reais) CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual do exercício 2022.

SECRETARIA	Dotação
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA Projeto Ativ. 1051 –	491 - 33.90.39.00 – Outros serviços de Terc. P. Jurídica Fonte: 1.1.500 Rec. Ordinários.

Realização de festivais	492 - 33.90.39.00 – Outros serviços de Terc. P. Jurídica Fonte: 5.1.701 618 - 33.90.39.00 – Outros serviços de Terc. P. Jurídica Fonte: 5.1.700

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E PUBLICIDADE

Vincula-se o presente Termo ao contrato 56/2022 e ao processo de **ADESÃO A ATA 14/2022,** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 realizado pelo municipio de Salto do Céu-MT**. O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação em diário Oficial para que tenha seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 65, Inciso § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião, em 10 de Outubro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATANTE

L. B. DA SILVA-EIRELI

CNPJ: 10.947.845/0001-42

CONTRATADO

Procurador jurídico

José de Barros Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 066/2022

Pregão Eletrônico nº 022/2022

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 066/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos as empresas: **JOAO PELACHIM ME**, portadora do CNPJ: Nº 01.391.036/0001-06, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 181.584,90 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 26.148.070/0001-85, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 16.698,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais) e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 02.545.557/0001-33, que sagrou-se vencedora do item 03 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Porto Estrela/MT, 14 de outubro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 022/2022. - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 022/2022.

Processo Administrativo nº 066/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 03.

Valor Total: R$ 4.475,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Empresa: COMERCIAL LUAR EIRELI
CNPJ: 02.545.557/0001-33
Endereço: Av. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Tijucal, Cuiabá - MT, CEP: 78.088-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 020/2022 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 020/2022.

Processo Administrativo nº 064/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade.

Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01 e 02.

Valor Total: R$ 381.300,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos reais)

Empresa: JOAO PELACHIM ME
CNPJ: 01.391.036/0001-06
Endereço: Av. Jose Antonio de Faria, nº 135, Centro, Porto Estrela - MT, CEP: 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 064/2022

Pregão Eletrônico nº 020/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 064/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 para Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de forma parcelada de Cestas Básica, para atender as necessidades da Municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8. 666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos a empresa **JOAO PELACHIM ME**, portadora do CNPJ: Nº 01.391.036/0001-06, que sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 381.300,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos reais).

Porto Estrela/MT, 14 de outubro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2022.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Gestor Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, que **acontecerá no dia 28 de outubro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 14 de outubro de 2022.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 090/2022

SAD
PORTARIA Nº 001/2022.

Que dispõe sobre criação da Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2022 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ESTRELA-MT, TÂNIA CANDIDA LEONEL PARA, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2012 – Versão nº 0012, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos Faria e Escolas Rurais/Multisseriadas das atividades letivas para o ano de 2023, resolve:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo para compor a Comissão de Estudos e Reestruturação da Normativa de Contagem de Pontos 2022 e Atribuições de Aulas para o ano letivo de 2023:

? Diretora Escolar - Raeli de Souza Denis;

? Representante da equipe Pedagógica - Adriana Alves de Oliveira;

? Representantes da Subsede do SINTEP de Porto Estrela – Creuza Miranda de Oliveira e Ivanete Magalhães Costa;

? Representante dos professores - Lígia Fermiano Marin e Joyce Corsino da Silva;

? Representante da equipe Pedagógica das Escolas Rurais - Marilda Nogueira de Almeida;

? Representante da equipe Pedagógica da Escola Municipal Izabel dos Santos Faria – Andréia de Aguiar Campos Moretti;

? Representante do Controle Interno Municipal – UCCI – Genivaldo Gomes da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela –MT, 14 de outubro de 2022.

_____

Tânia Cândida Leonel Papa

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 022/2022. - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 022/2022.

Processo Administrativo nº 066/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.

Valor Total: R$ 181.584,90 (cento e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Empresa: JOAO PELACHIM ME
CNPJ: 01.391.036/0001-06
Endereço: Av. Jose Antonio de Faria, nº 135, Centro, Porto Estrela - MT, CEP: 78.398-000

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 022/2022 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 'SRP' Nº. 022/2022.

Processo Administrativo nº 066/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição materiais de limpeza, copa e cozinha visando atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 14 de outubro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Valor Total: R$ 16.698,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais)

Empresa: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 26.148.070/0001-85
Endereço: Rua Comandante Costa (Lot. Prq. Ambar), nº 14, Centro-Sul, Varzea Grande - MT, CEP: 78.125-499

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 178/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 178/2022

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **TATIANE PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 3033361-0 SESP/MT e CPF nº 022.836.871-52, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubitschek, Gleba São João, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de outubro de 2.022 e término em 20 de abril de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.075,99 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 13.839,93 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de outubro de 2.022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Tatiane Pereira de Lima Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 180/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 180/2022

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Marli Aparecida Ribeiro**, brasileira, portadora do RG nº 1852060-0 SSP/MT e CPF nº 013.916.181-30, residente e domiciliada na Rua Minervino dos Santos, Bairro da Creche, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de outubro de 2.022 e término em 20 de abril de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.075,99 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 13.839,93 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de outubro de 2.022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marli Aparecida Ribeiro Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 181/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 181/2022

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ana Paula Vieira da Silva**, brasileira, portadora do RG nº. 2231888-7 SSP/MT e CPF nº 043.221.541-74, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Gleba São João, neste município, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "B"** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 10 de outubro de 2.022 e término em 20 de abril de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.075,99 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 13.147,93 (treze mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 10 de outubro de 2.022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Paula Vieira da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 064

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
822	**FERNANDO BEZERRA DAMACENA**	**CLASSIFICADO**	**8,0**	**20,0**	**36,0**	**64,0**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 14 de Outubro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor:_____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações:_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : ____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno:_____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 179/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 179/2022

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Larissa Jéssica de Castro**, brasileira, portadora do RG nº 2867375-1 SSP/MT e CPF nº 060.780.691-52, residente e domiciliada na Estrada Rural Aeroporto, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de outubro de 2.022 e término em 20 de abril de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.075,99 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), totalizando R$ 13.839,93 (treze mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (437)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de outubro de 2.022.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Larissa Jessica de Castro Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇ

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 14 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALTEVIR FERREIRA DA SILVA	855.229.459-15	9135 /00003/2022
ALTEVIR FERREIRA DA SILVA	855.229.459-15	9135 /00004/2022
ATILA COELHO CABRAL	798.373.016-00	9135 /00013/2022
ATILA COELHO CABRAL	798.373.016-00	9135 /00014/2022
ROQUE ANTONIO REMONTI	502.418.429-72	9135 /00060/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

Data de afixação:	14/10/2022
Data de desafixação:	29/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N° 023/2022 - PROCESSO N° 123/2022.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 179/2022 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT oriundo ao Pregão Eletrônico nº 061/2022, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT. PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÔNIBUS ESCOLARES.** Com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 179/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 13 de outubro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 052/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 31 **de outubro de 2022**

Horário: 14:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 14 de outubro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 008/2014, de 24 de fevereiro de 2014 e Decreto Municipal n° 018 de 24/05/2018, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, CONJULGADOS COM EXTRUDORA (MÃO DE OBRA+EQUIPAMENTOS), JARDIM POPULAR-2,conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/10/2022, A PARTIR DAS 09h30min, HORARIO DE CUIABÁ, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 14 de outubro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°.159/2022 DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2022 “REVOGA A PORTARIA N. 54/2022, QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA n°.159/2022

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2022

“REVOGA A PORTARIA N. 54/2022, QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria n.54/2022 que nomeia Comissão Permanente de Licitação, a Senhora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES**, brasileira, portadora do RG nº 1913503-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 038.591. 461-06,residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, que exercerá o cargo **PRESIDENTE-FG-9(conforme Lei n. 820/ 2019);** auxiliada pelos demais membros Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941. 734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, sendo Secretaria e o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como Membro da Comissão

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 54/2022 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE OUTUBRO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2242/2022 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.957/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2242/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.957/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 153.267,60, (cento e cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.14. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.14. 12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.39. 12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.36. 12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.14. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.36. 11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.39. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39. 06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.14. 07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.36. 07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.36. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.14. 07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.14. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.14. 11.01.13.392.0170.30010.3.3.90.36. 09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.93.

TOTAL

1.500,00 2.897,00 2.346,00 4.000,00 2.000,00 8.000,00 4.401,85 294,68 15.000,00 882,00 57.427,75 17.000,00 4.000,00 5.979,79 2.425,00 3. 572,23 2.966,30 2.500,00 8.000,00 8.075,00

153.267,60

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.14. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.14. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.30. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30. 08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.36. 08.01.20.122.0210.20250.3.3.90.93. 07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.94. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.30. 06.03.10.301.0029.20889.3.3.90.30. 11.02.27.812.0272.30012.3.3.90.30. 05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.93. 12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.30. 12.01.18.541.0003.20017.3.3.90.30. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.33. 04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.36. 04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.13. 04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.94. 04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.30. 04.01.04.123.0056.20016.3.3.90.14. 04.01.04.123.0056.20016.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39. 12.02.04.695.0170.20276.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.30009.3.3.90.39. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.39. 06.03.10.305.0080.20029.3.3.90.39. 12.01.18.541.0021.21001.3.3.90.39. 12.01.18.541.0022.21002.3.3.90.14. 03.01.04.122.0016.21042.3.3.90.30. 08.01.20.692.0038.21028.3.3.90.30. 08.01.20.692.0038.21028.3.3.90.39.

TOTAL

761,30 275,05 948,98 2.348,20 4.760,00 1.600,00 7.000,00 5.075,00 2. 205,00 22.598,01 9.721,60 882,00 15.000,00 4.401,85 3.000,00 4.000,00 2.000,00 3.308,00 984,98 2.000,00 1.000,00 2.000,00 49,98 2.425,00 7. 000,00 8.000,00 1.000,00 294,68 5.793,82 5.979,79 2.400,00 2.500,00 5. 000,00 5.000,00

141.313,24

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 1 de agosto de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2261/2022 DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.988/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2261/2022

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.988/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 500.000,00, (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.30. 06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20026.3.3.90.39. 06.03.10.301.0079.20027.3.3.90.30.

TOTAL

120.000,00 180.000,00 100.000,00 100.000,00

500.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 26 de setembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2241/2022 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.952/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2241/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.952/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 2.605.500,00, (dois milhões e seiscentos e cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.13. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.13. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.91.13. 04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.11. 04.01.04.123.0056.20015.3.1.91.13. 04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.04. 04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.13. 11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.04. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.11. 12.02.04.695.0170.20276.3.1.90.11. 09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.13. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.11. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.91.13. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.04. 06.03.10.305.0080.20028.3.1.90.13. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.04. 06.03.10.305.0080.20029.3.1.90.11. 09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.04. 07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.04. 09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.13. 02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.04. 02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.11. 02.01.04.122.0003.20008.3.1.90.11. 03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.11. 03.01.04.122.0003.20009.3.1.91.13. 03.01.04.122.0003.20011.3.1.91.13. 07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.13. 06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.04. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.04. 08.01.20.122.0210.20250.3.1.90.11. 08.01.20.122.0210.20250.3.1.90.13. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.04. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.90.11. 06.03.10.301.0119.20025.3.1.91.13. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.11. 07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.13. 07.01.08.244.0274.21000.3.1.90.13.

TOTAL

25.000,00 50.000,00 25.000,00 70.000,00 30.000,00 60.000,00 30.000,00 40.000,00 100.000,00 8.000,00 40.000,00 150.000,00 40.000,00 70.000,00 15.000,00 50.000,00 50.000,00 200.000,00 36.000,00 200.000,00 20.000,00 150.000,00 30.000,00 20.000,00 200.000,00 100.000,00 2.500,00 17.000,00 30.000,00 40.000,00 60.000,00 12.000,00 110.000,00 250.000,00 50.000,00 65.000,00 130.000,00 20.000,00 10.000,00

2.605.500,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 1 de agosto de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

PORTARIA N° 161/2022 DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 161/2022

DATA: 13 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal do projeto e obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 UNIDADES COM ÁREA DE 51.35M² NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 1617/2022/ SINFRA-MT,referente ao Processo Licitatório n.74/2022, Concorrência Pública n.01/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2240/2022 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2240/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.932/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 250.000,36, (duzentos e cinquenta mil reais e trinta e seis centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.52.

TOTAL

250.000,00 0,36

250.000,36

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.30. 06.01.10.302.0119.10215.4.4.90.51.

TOTAL

0,36 250.000,00

250.000,36

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 01 de agosto de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2257/2022 DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.918/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2257/2022

DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.918/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 250.000,00, (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

05.02.12.361.0145.10435.4.4.90.52.

TOTAL

250.000,00

250.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 12 de setembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2247/2022 DATA: 30 DE AGOSTO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.974/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2247/2022

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.974/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 10.000,00, (dez mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

05.06.12.361.0020.20036.3.3.90.14.

TOTAL

10.000,00

10.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 30 de agosto de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 904.195.101-68

DECRETO N° 2260/2022 DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.987/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2260/2022

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.987/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 619.095,80, (seiscentos e dezenove mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.04. 05.06.12.361.0020.20035.3.1.90.11.

TOTAL

521.986,23 97.109,57

619.095,80

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 26 de setembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

PORTARIA N°.160/2022 DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2022 "NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°.160/2022

DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2022

"NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSÁRIO,** brasileira, portadora do RG 37.406.866-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 545. 697.701-00, residente e domiciliada na Av. Padre João Bosco, n.1.568, Centro, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, que exercerá o cargo de **PRESIDENTE** -**FG-9 da Lei n. 820/2019,** auxiliada pelos demais membros Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, sendo Secretaria e o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como Membro da Comissão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE OUTUBRO 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº132/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 132/2021

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 31.422.683/0001-07

OBJETO: O SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÇÕES EM FRAMEWORK DOX, SOB DEMANDA, DIMENSIONADA PARA EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO, FICA FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

VALOR R$: 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**

VIGENCIA: 12 MESES

DECRETO N° 2259/2022 DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.986/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2259/2022

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.986/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 705.000,00, (setecentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06.03.10.301.0119.20025.3.3.90.39.

TOTAL

705.000,00

705.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 26 de setembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2262/2022 DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.989/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2262/2022

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.989/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 26.700,00, (vinte e seis mil e setecentos reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

06.01.10.301.0130.20887.3.3.90.39.

TOTAL

26.700,00

26.700,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 26 de setembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	***ALUGUEL DE IMÓVEL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***
Favorecido:	***JOSE CARLOS REIS LEITE, CPF nº 162.300.001-72****, Valor global do Contrato: R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 012/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 12/2022, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 de Outubro de 2022.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2252/2022 DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.952/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2252/2022

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.952/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 97.570,17, (noventa e sete mil e qui-

nhentos e setenta reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0003.20005.3.1.90.11. 07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.04. 06.03.10.301.0079.20026.3.1.90.11. 06.03.10.301.0079.20027.3.1.90.11. 13.01.26.782.0263.20279.3.1.90.11. 09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.11.

TOTAL

4.365,91 9.414,80 26.849,30 46.026,42 6.994,80 3.918,94

97.570,17

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 1 de setembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2245/2022 DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.984/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2245/2022

DATA: 23 DE AGOSTO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.984/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 338.998,53, (trezentos e trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.30. 03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.14. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.30. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.36. 07.01.08.241.0028.10513.4.4.90.52. 07.01.08.241.0028.10513.3.3.90.30. 07.01.08.241.0028.10513.3.3.90.36. 07.01.08.241.0028.10513.3.3.90.39.

TOTAL

10.000,00 10.370,43 3.000,00 25.000,00 17.694,17 39.000,00 165.578,33 400,00 31.045,60 18.485,00 1.200,00 17.225,00

338.998,53

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

03.01.04.722.0013.10002.4.4.90.52. 02.01.04.122.0003.10182.4.4.90.52. 09.01.04.122.0066.10183.4.4.90.51. 02.01.04.122.0003.20007.4.4.90.52. 03.01.04.122.0003.20010.4.4.90.52. 03.01.04.122.0003.20011.4.4.90.52. 07.01.08.244.0262.20020.4.4.90.52. 08.01.20.606.0210.10226.4.4.90.52. 11.02.27.812.0272.20133.4.4.90.52. 09.01.26.782.0260.10469.4.4.90.51. 08.01.23.605.0220.20050.4.4.90.52. 05.02.12.361.0145.10417.4.4.90.52. 09.01.26.451.0261.10486.4.4.90.51. 12.02.04.695.0170.20276.4.4.90.52. 13.01.26.782.0263.20279.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.20044.3.3.90.30. 12.01.18.541.0022.21002.4.4.90.52. 09.01.26.782.0044.10485.4.4.90.52. 08.01.20.605.0210.10495.4.4.90.52.

TOTAL

2.536,00 2.128,00 42.000,00 2.315,00 5.843,00 770,00 64,60 8.238,00 3. 174,00 50.000,00 3.000,00 6.615,00 100.578,33 5.000,00 10.000,00 15. 000,00 2.500,00 34.236,60 45.000,00

338.998,53

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 23 de agosto de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2250/2022 DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.984/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2250/2022

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA SUPLEMENTAR, CONFORME LEI N.984/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 58.000,00, (cinquenta e oito mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.14. 07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39.

TOTAL

10.000,00 25.000,00 23.000,00

58.000,00

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado na alínea "a" do artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, as anulações abaixo especificadas:

09.01.04.122.0003.10232.4.4.90.52.

TOTAL

58.000,00

58.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 1 de setembro de 2022

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

DECRETO N° 2251/2022 DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.953/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 2251/2022

DATA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE*CRÉDITO*ADICIONAL*DE*NATUREZA ESPECIAL, CONFORME LEI N.953/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2022.

DECRETA:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2022, créditos adicionais de natureza especial no valor total de R$ 12.000,00, (doze mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo:

a) Resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.93.

TOTAL

12.000,00

12.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira, 1 de setembro de 2022.

LUZIANUNESBRANDAO PREFEITA MUNICIPAL

CPF:904.195.101-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 23/2022

.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 23/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 607/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"o A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 40610017/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT".**

Consagrou-se vencedora do certame a empresa **VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA - 07.539.157/0001-39 com o valor final da proposta de R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Rondolândia – MT, 14 de Outubro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 166/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **AYLON GONÇALO DE ARRUDA**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso I do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 166/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 428/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA**, com endereço na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canada, CEP: 34.007-666, Nova Lima/MG, **inscrito no CNPJ: 71.256.283/0001-85.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO X.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 8.797,03 (OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIO-RONDON** e jornal **ESTADÃO,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de outubro de 2022.

AYLON GONÇALO DE ARRUDA

Prefeito

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**TOMADA DE PREÇO N.º 56/2022**

Objeto: "Construção de cercamentos, casas de clorador/dosador e adequação de poços artesianos em diversas localidades, assentamento dom osório, assentamento Olga Benário, comunidade cidade de pedra e comunidade selva de pedra, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado PELA Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

O Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a Tomada de preço em epígrafe foi Revogada, conforme ofício Nº 652/2022/ Semap.

Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional "Estadão", para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 14 de outubro de 2022.

Aylon Gonçalo de Arruda

Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 84/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 84/2022, tendo como objeto: "Construção da área de lazer do Bairro Dom Osório lozalizada na rua 08, quadra 19, reserva municipal 04, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital", que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa:

Carolina Santos & Cia Ltda, que apresentou o preço global de R$ 1.882. 462,57 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Rondonópolis-MT, 14 de outubro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2021

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 033/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, QUE TEM COMO O OBJETO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO E COM DEVIDAS TRAVAS DE SEGURANÇA, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ N. 18.009.871/0001-31;

ASSINADA EM: 28 de SETEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE T.I, MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, INFRAESTRUTURA DE REDE, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATEDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

CONTRATADA: **DEVNINE TECNOLOGIA** inscrita no CNPJ N. 24256936/0001-46;

ASSINADA EM: 13 de SETEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 65/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

CONTRATADA: **HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N. 34.853.292/0001-27;

ASSINADA EM: 27 de SETEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 123/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

CONTRATADA: **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME** inscrita no CNPJ N. 11.012.407/0001-55;

ASSINADA EM: 05 de SETEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

CONTRATADA: **BANDEIRANTES TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ N. 04.552.074/0001-91;

ASSINADA EM: 05 de SETEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2021

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

CONTRATADA: **LOCAR BUS - TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ N. 04.994.271/0001-60;

ASSINADA EM: 05 de SETEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATADA: **TRANSPORTES NOSSA SENHORA APARECIDA** inscrita no CNPJ N. 27.213.202/0001-78,;

ASSINADA EM: 05 de SETEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 178/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 178/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL A SERVIDORA DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 20 inciso IV da Lei Municipal nº 363 de 15 de Janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora datado e protocolado em 13 de Outubro de 2022 e o documento comprobatório devidamente autenticado.

RESOLVE:

Art. 1º Concede elevação de nível a Servidora, **DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES**, Cargo: **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** Lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** conforme Portaria de Nomeação nº 073/2016 de 14 de Março de 2016, elevação de Nível 01 para Nível 03.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações Orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 13 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 050/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 050/2022

O **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT**, Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representada pelo Prefeito - **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-4.503.432 SSP/MG e do CPF nº 609.632.046-53, a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado o Sr.ª **Rosangela Medeiro da Silva,** brasileira, Casada , portadora do RG n.º 2512738-1 SSP/MT e do CPF n.º 701.231.941-05, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Vicente S/n, Bairro Bom Jardim no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado **CONTRATADO(A),** celebram o presente aditivo do contrato nos termos do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**.Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Trabalho, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato original será prorrogado de 09/10/2022 à 16/12/2022, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei Municipal n. 702, de 24 de janeiro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo Aditivo em quatro vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas.

Salto do Céu/MT, 13 de outubro de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

_____

Rosangela Medeiro da Silva

CPF Nº 701.231.941-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-2022

Município De Santa Cruz Do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 057-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A Empresa Genilson da Costa Soares, inscrita no CNPJ sob o número 42.091.505/0001-59, o presente contrato tem por objeto, a Concessão Onerosa Para Exploração Exclusiva De Imóvel No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente contrato terá sua vigência por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura. A vigência do presente contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da lei nº 8.666/93. O valor global do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a contratada efetuará mensalmente a contratante, pela concessão, o pagamento no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Joraildes Soares De Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0193/SAD/2022

PORTARIA Nº 0193/SAD/2022 11 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que a principal atribuição do fiscal do Contrato 058/2022 é: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FABIANA FRANÇA NUNES,** Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS NOLL,** comoFiscais do Contrato 058/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT,** para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 062/2022**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 010/2022**. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 058/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 058/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 648/2022 SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2022

Lei Municipal nº 648/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Outubro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 604/2022 no valor de R$ 1.846.218,66 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Sessenta e Seis Centavos). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2270	Manutenção PSF e PA
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	25.554,93	Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.857,00	Dez Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais

Código Reduzido		NOVO
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	188.005,13	Cento e Oitenta e Oito Mil e Cinco Reais e Treze Centavos
Fonte de Recursos	2.600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	77.306,42	Setenta e Sete Mil e Trezentos e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos
Fonte de Recursos	2.621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	329.688,45	Trezentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1098	Reforma do PSF
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	240.000,00	Duzentos e Quarenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1099	Reforma do Farmácia Basica
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	180.000,00	Cento e Oitenta Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0005	Investimento em Saude
Projeto Atividade	1100	Aquisição Veiculo Rec.Reprogramação
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	300.000,00	Trezentos Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2271	Construção do Alojamento PA
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	30.000,00	Trinta Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1101	Construção do Alojamento PA
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	290.000,00	Duzentos e Noventa Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0005	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1102	Construção do Alojamento PA
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	20.000,00	Vinte Mil Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2272	Manutenção Vigilância
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor R$	26.807,00	Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sete Reais

Código Reduzido		NOVO
Órgão	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	COVID-19 Enfretamento da emergência do COVID-19
Projeto Atividade	2273	COVID-19 MAN.ACOES E COMBATE CORONAVIRUS II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	128.000,00	Cento e Vinte e Oito Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos Vinculados ações e serviços públicos de saúde** no valor de **R$ 1.274.089,95** (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Quatro Mil e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) e o valor de **R$ 36.411,93** (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos) Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos Vinculados Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde**, e o valor **R$ 329.688,45** (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos Vinculados Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual,** e o valor de **R$ 77.306,42** (Setenta e Sete Mil e Trezentos e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos) Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos Vinculados Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde,** e o valor de **R$ 128.721,91** (Cento e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Um Centavos) Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos Vinculados Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0**. Todos esses recursos apurados no exercício de 2021**,** demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2021,** anexo a esse projeto de lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	**1.274.089,95**	**1.500.1020000**
SUPERAVIT	**77.306,42**	**1.600.0000000**
SUPERAVIT	**128.721,91**	**1.602.0000800**
SUPERAVIT	**329.688,45**	**1.621.0000000**
SUPERAVIT	**36.411,93**	**1.631.0000000**
Total	**1.846.218,66**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 647/2022 SANTA CRUZ DO XINGU/MT, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei Municipal nº 647/2022 Santa Cruz do Xingu/MT, 13 de Outubro de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 604/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 604/2021 no valor de R$ 26.000,00 (Vinte Seis Mil Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	14	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	002	Departamento de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	813	Lazer
Programa	0023	Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1103	**Aquisição Brinquedos – Playground conv 366-2020**
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**26.000,00**	Vinte e Seis Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Entre Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, Convenio Nº 0366/2022. O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria de Capital conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	325	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	002	Departamento de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	813	Lazer
Programa	0023	Esporte e Lazer

Projeto Atividade	1029	Cobertura de Quadra Poliesoirtiva
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.000,00**	Um Mil Reais

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 600/2021 LDO/2022 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0192/SAD/2022

PORTARIA Nº 0192/SAD/2022 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 057/2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 057/2022, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 057/2022, que tem como **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do considerando o que tudo consta no **Processo Licitatório nº 067/2021**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência n° 001/2021.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 057/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 057/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 11 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 058-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A Empresa Antonio Filho Sousa Mendes Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 39.958.865/0001-09, Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Especializados De Assessoria E Consultoria Jurídica, Para Atendimento Das Secretarias E Gabinete Da Prefeita Do Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, O contrato observará a vigência de 11/10/2022 a 31/12/2022, sendo vedada sua prorrogação. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária: Gabinete da Prefeita (0022) 02.001.04.122.0002.2002.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 1.5.00.000000. Valor Global do contrato é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Cruz do Xingu-MT vem, por meio desta, promover a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS

Na Data do Dia 17 de Maio de 2022, fora firmado o Contrato de nº 030/2022 com a empresa FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 21.380.013/0001-03, cujo representante legal RENATO DIAS RODRIGUES, portador do CPF: 712.220.111-23 nos termos do Pregão Eletrônico nº 011/2022 referente à aquisição de uma “Van (Teto Alto), Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Administração Do Município De Santa Cruz Do Xingu-Mt”. Para tanto, a empresa responsável pela entrega do veículo até a presente data 13 de outubro de 2022 AINDA não realizou a entrega e nem se posicionou para resolução do mesmo.

II - DO PEDIDO

Pede-se que seja feita a entrega do veículo descrito na Clausula 1.1 “VEÍCULO TIPO VAN - TETO ALTO, NOVO SEM USO, ANO/MODELO: NO MINIMO 2021/2021, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA A PARTIR DE 130 CV (POTENCIA), MÍNIMO 2.2, Renault / Master, R$ 271,900.00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos reais) do presente contrato de nº 030/2022 dentro de 15 (quinze) dias sob pena de rescisão contratual e que confirme o recebimento deste e-mail com o "ciente".

Na certeza de que o pedido será atendido, Atenciosamente,

--

JUCILEIA MOTA DA COSTA

Secretária de Administração

SIMONTON DE SOUSA MELO

Fiscal Titular do Contrato

Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de Outubro de 2022.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT**.** Contratada: Empresa Nogueira dos Santos, CNPJ 03.219.599/0001-47. Objetivo da contratação: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato 039/2022, observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **O presente aditivo de valor é firmado pelo preço certo e ajustado de R$** 63.765,41 (sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) correspondente a 36,47%.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0122/SAD/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0122/SAD/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EXCEPCIONAL DOS SEVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, a jornada de trabalho dos servidores municipais **com carga horária semanal de 30 (trinta) horas,** da administração direta e indireta do município, sendo 6 horas diárias, em turno único das 07:00 às 13:00 a partir do dia 17 de outubro de 2022.

Parágrafo Único: O horário estabelecido neste artigo não abrange os serviços essenciais, bem como o Pronto atendimento, laboratório, PSF, unidades escolares e outros, conforme pré-estabelecidos pela Prefeita.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 054/2022

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA** , CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, CNPJ Nº 04.292.274/0001-52, E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.199.235-0, COM SEDE À RUA ERICO GONÇALVES PREZA FILHO, S/Nº, QD E-8, LOTE 01 -BAIRRO: JARDIM ITALIA, CUIABÁ-MT, CEP: 78.060-745, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. NELSON RENATO LEMOS MELO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1620789-6 SSP/PR E DO CPF Nº 320.352.339-68, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022, INERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N° 001/2022, A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS **PARA** CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR E NÚCLEO DE POLICIA MILITAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONVÊNIO PACTUADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO - SESP SOB Nº 2013/2021.

SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0433/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0433/2022

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 816.***.***-15 (titular) e **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.***.***-49 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO N° 120/2022 -** PROCESSO DE DISPENSA 061/2022; **EMPRESA CONTRATADA**: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, CNPJ nº 05.348.924/0001-05; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 14/10/2022 até 14/10/2023; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.640,00; **OBJETO DA LICITAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO SOFTWARE DE FIREWALL, PARA MELHOR SEGURANÇA DE DADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 816.***.***-15 (titular) e **OLAVO JOSE DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 974.***.***-49 (suplente), para fiscalização do **CONTRATO N° 120/2022 -** PROCESSO DE DISPENSA 061/2022; **EMPRESA CON-**

TRATADA: SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA, CNPJ nº 05.348.924/0001-05; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 14/10/2022 até 14/10/2023; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 9.640,00; **OBJETO DA LICITAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO SOFTWARE DE FIREWALL, PARA MELHOR SEGURANÇA DE DADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 120/2022

EXTRATO AO CONTRATO N° 120/2022

PROCESSO DE DISPENSA 061/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; EMPRESA CONTRATADA: **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05. 348.924/0001-05; **VIGÊNCIA DO CONTRATO** 14/10/2022 até 14/10/2023; VALOR DO CONTRATO: **r$ 9.640,00; OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO SOFTWARE DE FIREWALL, PARA MELHOR SEGURANÇA DE DADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0435/2022

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO, inscrita na matrícula sob o nº 2637, no período de 17/10/2022 a 21/10/2022, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 00413/2022 publicado no diário oficial ANO XVII | N° 4.080 no dia 03 de outubro de 2022 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear os membros que farão a composição da Avalição Especial de Desempenho conforme Tabela I em anexo

2543	FABIO KUNZ DA SILVA	PSICÓLOGO	03/02/2020	ASSISTENCIA	ARTEMIO SYPERRECK/ LEA FERREIRA DA SILVA/ ARILSON VARGAS LOHMANN

2540	FABIANA CARPANEZI	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	30/01/2020	EDUCAÇÃO PACOVAL	CELMA REGINA MENDES DO SANTOS/ ISABEL OLIVEIRA E SILVA /EDNA DA COSTA
2614	FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	20/01/2021	EDUCAÇÃO PACOVAL	
2528	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR	16/12/2019	EDUCAÇÃO PACOVAL	

2554	KALLITA DOS ANJOS MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	28/02/2020	SAÚDE	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO/ ANTONIO EMELIANO NEVES/KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI
2552	ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA	RECEPCIONISTA	21/02/2020	SAÚDE	
2555	GABRIELLE DA SILVA LOPES	RECEPCIONISTA	02/03/2020	SAÚDE	
2639	CAMILA DE ASSUNÇÃO DA SILVA	RECEPCIONISTA	12/02/2021	SAÚDE	
2640	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	ZELADOR DE LIMPEZA	12/02/2021	SAÚDE	
2655	GILBERTO ANTONIO DINIZ	MOTORISTA - CNH CATEGORIA D	02/03/2021	SAÚDE	
2681	MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	FISIOTERAPEUTA	12/05/2021	SAÚDE	
2551	SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - CNH CATEGORIA C	21/02/2020	SAÚDE	

Lê se:

Art. 1º. Nomear os membros que farão a composição da Avalição Especial de Desempenho conforme Tabela I em anexo.

2543	FABIO KUNZ DA SILVA	PSICÓLOGO	03/02/2020	ASSISTENCIA	ARTEMIO SYPERRECK/ LEA FERREIRA DA SILVA/ ADELFINA MARIA DA SILVA

2540	FABIANA CARPANEZI	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	30/01/2020	EDUCAÇÃO PACOVÁL	CELMA REGINA MENDES DO SANTOS/MARCIA SABKA CASTAGNA/EDNA DA COSTA
2614	FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS	20/01/2021	EDUCAÇÃO PACOVÁL	
2528	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO ADM EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR	16/12/2019	EDUCAÇÃO PACOVÁL	

2554	KALLITA DOS ANJOS MORAES	ASSISTENTE SOCIAL	28/02/2020	SAÚDE	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO/ ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY/ KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI
2552	ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA	RECEPCIONISTA	21/02/2020	SAÚDE	
2555	GABRIELLE DA SILVA LOPES	RECEPCIONISTA	02/03/2020	SAÚDE	
2639	CAMILA DE ASSUNÇÃO DA SILVA	RECEPCIONISTA	12/02/2021	SAÚDE	
2640	ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	ZELADOR DE LIMPEZA	12/02/2021	SAÚDE	
2655	GILBERTO ANTONIO DINIZ	MOTORISTA - CNH CATEGORIA D	02/03/2021	SAÚDE	
2681	MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA	FISIOTERAPEUTA	12/05/2021	SAÚDE	
2551	SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - CNH CATEGORIA C	21/02/2020	SAÚDE	

Santa Rita do Trivelato/MT, 14 de outubro de 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **31 de outubro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINI VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **31 de outubro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **15h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de outubro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0433/2022

DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PIERRE FRANCIS HAUBRICHT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor PIERRE FRANCIS HAUBRICHT, inscrito na matrícula sob o nº 2595, no período de 19/10/2022 a 02/11/2022, referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 147/2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO 147/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI,** inscritano CNPJ nº 40.528.356/0001-72, sediada à Rua São Vicente, Lt JD O Verde, nº 21 Qd 41, Bairro Canelas, Várzea Grande MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 147/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ESTADUAL CANDIDO PORTINARI CONFORME EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO N° 0883-2020, conforme Tomada de Preços nº 015/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e da vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contratonº **147/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias, vigorando de 06/10/2022 a 06/11/2022.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **147/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias, vigorando de 13/10/2022 a 13/11/2022.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Outubro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI

ZULEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ Nº: 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 441.774,00 *(quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 G /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 G /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: STILUS MÁQUINAS LTDA- ME

CNPJ: 05.870.717/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
20	BALCAO PARA COZINHA COM PIA AÇO INOX COM DUAS PORTAS E QUATRO GAVETA-MEDINDO 87X120X48 CM COM TAMPO E COM PES COR BRANCA	UND	KITS PARANÁ	2,000	949,0000	1.898,00
33	BICICLETA, ARO 26, FREIO PEDAL, PARALAMA, CESTINHA	UND	CAIRU/ARO 2	2,000	895,0000	1.790,00

48	CAMERA DIGITAL- SENSOR DE ALTA SENSIBILIDADE 20.3 MP 1 1/3" PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 4+ LENTE ZOOM OTICO 50 X 24- 1200 MM (EQUIVALENTE A 35 MM) MONITOR LCD DE 3.0 " E 461 K PONTOS GRAVACAO DE VIDEO FULL A 30 P COMPATIBILIDADE	UND	SONY/DSC-H	1,000	4.750,0000	4.750,00
68	CONJUNTO MESA COM 12 CADEIRAS CONFORTO	CONJ	VFLEX/06004	34,000	6.970,0000	236.980,00
69	COZINHA COMPLETA DE ACO COM 4 PECAS (PANELEIRO + 2 ARMARIOS + GABINETES C/ TAMPO) COR BRANCO	UND	ITATIAIA/CON	2,000	1.860,0000	3.720,00
79	ESCORREGADOR RETO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, SECAO DE DESLIZAMENTO COM 300 MM X 530 MM DE LARGURA	UND	XALINGO/ES	6,000	2.999,0000	17.994,00
81	ESTACAO DE TRABALHO- COMPLETA COM 4 LUGARES, COM PES EM ACO CARBONO COM MADEIRA CENTRAL,	UND	VFLEX/LIGHT	5,000	1.190,0000	5.950,00
84	EXAUSTOR E VENTILADOR INDUSTRIAL ALTA VAZÃO 40CM COIFA C/ REVERSAO	UND	VENTISOL/E	15,000	279,0000	4.185,00
91	FOGAO INDUSTRIAL- COM 6 BOCAS, COURACADO, COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAM TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL, QUEIMADORES TRASASEIROS CHAMA DUPLA, ALTURA 86 CM, LARGURA 1,52 CM, PROFUNDIDADE 89 CM, CAPACIDADE DO FORNO 103 L	UND	ESMALTEC/C	5,000	2.250,0000	11.250,00
93	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS - EM ACO GALVANIZADO,ALIMENTACAO A GAS,GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSAO 40 X 40CM E PINTURA ELETROSTATICA A PO CINZA CLARO,QUEIMADORES A BOCA, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO,SEM FORNO	UND	CRISTAL AÇO	4,000	1.800,0000	7.200,00
106	GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL DO TIPO ESPECIAL PARA CARGAS DEFORMANTES, COM TANQUE DE COMBUTIVEL PARA 250L COM INDICADOR DE NIVEL DO TIPO DE ACLOPLAMENTO MAGNETICO E CHAVE E BOIA ELETRICA, SILENCIOSO DO TIPO HOSPITALAR,,1.125 KVA EM STAND BY / 1.023 KVA EM REGIME CONTINUO,COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSORIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DA ABNT E EINTERNAVIONAIS NOS ITENS EM QUE AS NORMAS DA ABNT.,380 / 220 V 3F+N FREQUENCIA 60HZ, COM QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA PARA ENTRADA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA E PARA PARALELISMO EM RAMPA COM A REDE DA CELPE NO HORARIO DO PICO,COM INSTALACOES E KIT DE ATENUACAO DE RUIDO, COM INFORMACOES NO EDITAL.	UND	TOYAMA/TG1	2,000	6.000,0000	12.000,00
119	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UND	METAL FERR	6,000	840,0000	5.040,00
128	MESA DE CENTRO RETANGULAR- MEDIDAS- ALT: 0,40 CM X LARG: 1,150 CM X PROFU: 0,70 CM	UND	ARTESANO/2	2,000	570,0000	1.140,00
130	MESA EM L, MDF ESTAÇÃO DE TRABALHO , TAMANHO MINIMO1,40x1,40mts-MESA DE TRABALHO COM FORMATO EM L COM TAMPO UNICO EM MADEIRA PRENSADA DE ALTA QUALIDADE , TERMO ESTABILIDADE,25mm DE ESPESSURA, COM 3 GAVETAS. COR A ESCOLHER PELO CONTRATANTE.	UND	VLFEX/LIGHT	25,000	590,0000	14.750,00
148	PRATELEIRA - EM AÇO INOX, COM 6 PRATELEIRAS LISAS, MEDINDO (C X L X A) 1,00 M X 0,40 M X 2,00 M	UND	LUNASA/EL4	16,000	787,0000	12.592,00
149	PROJETOR MULTIMIDIA 3.200 LUMES	UND	MULTILASER	13,000	1.653,0000	21.489,00
150	REFRIGERADOR- GELADEIRA DUPLEX TIPO DE DEGELO- FROST FREE, ENTRE 450 A 500 LITROS, VOLTAGEM 127 V, POTENCIA MINIMA 175 W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10 A, FUNCAO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO	UND	ESMALTEC/R	6,000	3.500,0000	21.000,00
155	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM	UND	SUGGAR/LAV	1,000	890,0000	890,00
106	GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL DO TIPO ESPECIAL PARA CARGAS DEFORMANTES, COM TANQUE DE COMBUTIVEL PARA 250L COM INDICADOR DE NIVEL DO TIPO DE ACLOPLAMENTO MAGNETICO E CHAVE E BOIA ELETRICA, SILENCIOSO DO TIPO HOSPITALAR,,1.125 KVA EM STAND BY / 1.023 KVA EM REGIME CONTINUO,COM TODOS OS COMPONENTES E ACESSORIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DA ABNT E EINTERNAVIONAIS NOS ITENS EM QUE AS NORMAS DA ABNT.,380 / 220 V 3F+N FREQUENCIA 60HZ, COM QUADRO DE TRANSFERENCIA AUTOMATICA PARA ENTRADA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA E PARA PARALELISMO EM RAMPA COM A REDE DA CELPE NO HORARIO DO PICO,COM INSTALACOES E KIT DE ATENUACAO DE RUIDO, COM INFORMACOES NO EDITAL.	UND	TOYAMA/TG1	2,000	6.000,0000	12.000,00
119	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	UND	METAL FERR	6,000	840,0000	5.040,00
128	MESA DE CENTRO RETANGULAR- MEDIDAS- ALT: 0,40 CM X LARG: 1,150 CM X PROFU: 0,70 CM	UND	ARTESANO/2	2,000	570,0000	1.140,00
130	MESA EM L, MDF ESTAÇÃO DE TRABALHO , TAMANHO MINIMO1,40x1,40mts-MESA DE TRABALHO COM FORMATO EM L COM TAMPO UNICO EM MADEIRA PRENSADA DE ALTA QUALIDADE , TERMO ESTABILIDADE,25mm DE ESPESSURA, COM 3 GAVETAS. COR A ESCOLHER PELO CONTRATANTE.	UND	VLFEX/LIGHT	25,000	590,0000	14.750,00
148	PRATELEIRA - EM AÇO INOX, COM 6 PRATELEIRAS LISAS, MEDINDO (C X L X A) 1,00 M X 0,40 M X 2,00 M	UND	LUNASA/EL4	16,000	787,0000	12.592,00
149	PROJETOR MULTIMIDIA 3.200 LUMES	UND	MULTILASER	13,000	1.653,0000	21.489,00
150	REFRIGERADOR- GELADEIRA DUPLEX TIPO DE DEGELO- FROST FREE, ENTRE 450 A 500 LITROS, VOLTAGEM 127 V, POTENCIA MINIMA 175 W, DUAS PORTAS, TIPO DE TOMADA 10 A, FUNCAO MULTI FLOW, GAVETAS E PRATELEIRAS DE VIDRO	UND	ESMALTEC/R	6,000	3.500,0000	21.000,00
155	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM	UND	SUGGAR/LAV	1,000	890,0000	890,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 410.568,00 *(quatrocentos e dez mil quinhentos e sessenta e oito reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA- ME

CNPJ Nº: 13.027.126/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 428.330,00 *(quatrocentos e vinte oito mil trezentos e trinta reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: JAIR PERES DA SILVA

CNPJ Nº: 41.176.599/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 724.598,90 *(setecentos e vinte e quarto mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ Nº: 70.429.956/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 441.774,00 *(quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: MAURO DE JESUS E SILVA

CNPJ Nº: 42.775.543/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 21.678,00 *(vinte e um mil seiscentos e setenta e oito reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 A /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 A /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: JAIR PERES DA SILVA

CNPJ: 41.176.599/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
18	BALANÇA DIGITAL CORPORAL DE ATE 150 KG	UND	G-TECH/ GLA	2,000	120,0000	240,00
21	BALDE A PEDAL CAPA C.30 A 49 LITROS, MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO	UND	JSN/ JSN-30	10,000	200,0000	2.000,00
22	BANCADA PARA COZINHA- LARGURA 115 CMX ALTURA 93 CM X PROFUNDIDADE 45 CM	UND	Reims/Mades	3,000	1.088,0000	3.264,00
23	BANCOS NALTICOS	UND	Artmetal Móve	5,000	1.195,0000	5.975,00

42	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES DE POLIPROPILENO	UND	NOBRE/3 LU	40,000	230,0000	9. 200,00
46	CAMA ELASTICA - 3,05 M - COMPLETA E COLORIDA	UND	ICIPULATRA	4,000	3. 000,0000	12. 000,00
56	CAVALINHO DUPLO EM ACO CARBONO	UND	VIA LAZER B	6,000	5. 390,0000	32. 340,00
65	COLETES SALVA VIDAS 80KG	UND	PESCADOR/	8,000	185,0000	1. 480,00
66	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALOES	UND	TOANINNI/ E	2,000	250,0000	500,00
77	ESCORREGADOR- FABRICADO COM TUBOS DE ACO CARBONO, DE NO MINIMO 1 X 1,50 MM, CHAPA DE ACO CARBONO CORTADAS DE NO MINIMO 1,50 MM, CHAPA DE ACO CARBONO CORTADAS DE NO MINIMO 1,20 MM DE ESPESSURA, BARRA CHAPADA DE NO MINIMO 1,20 MM DE ESPESSURA, BARRA CHAPADA DE NO MINIMO 3/16 X 1 1/4, TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO.	UND	RESERVA/ PL	6,000	4. 799,0000	28. 794,00
85	FITA DE MARCAÇAO DE CAMPO FUTEBOL / PRAIA 18X9	UND	PHM/Marca-çã	1,000	197,0000	197,00
86	FITA DE MARCAÇAO DE QUADRA FUTVOLEY / PRAIA 8X16	UND	PHM/Marca-çã	1,000	194,0000	194,00
87	FITA DE MARCAÇAO PARA QUADRA DE VOLEY DE PRAIA 8 X 16	UND	PHM/Marca-çã	1,000	195,0000	195,00
98	FORNO MICROONDAS 45 LITROS 220 V	UND	CONSUL/ CS-	1,000	1. 737,0000	1. 737,00
102	GANGORRA CRUZADA FABRICADA COM TUOBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 3' 1/2 X 3,75 MM; 2 1/2' X 2 MM; 1',50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 4,75 MM, 2MM. UTILIZA-SE TRATAMENTO DE SUPERFICIE A BASE DE FOSFATO.	UND	ZIOBER/ CRU	6,000	8. 980,0000	53. 880,00
118	LIQUIDIFICADOR - MODELO INDUSTRIAL, GABINETE EM METAL POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM COPO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SISTEMA DE ACLOPAMENTO E VEDACAO DURAVEIS, DESMONTAVEL, NA VOLTAGEM 220 V FREQUENCIA DE 800 W E ROTACAO.	UND	JL COLOM-BO	6,000	350,0000	2. 100,00
120	LONA DE EMBARCAÇAO 7M	UND	GUPAR/7 MT	1,000	849,0000	849,00
121	MACA ESTOFADA COM CABECEIRA RECLINAVEL, SUPORTA ATE 190 KG	UND	SAM ME-DIC/	5,000	1. 530,0000	7. 650,00
122	MAQUINA DE ALGODAO DOCE PROFISSIONAL	UND	INOVAMAQ/ A	1,000	1. 800,0000	1. 800,00
127	MESA AUXILIAR PARA USO MEDICO	UND	SAMEDIC/ AS	1,000	349,9000	349,90
136	NOBREAK 800 A 1000 W	UND	TS SHARA/ 4	30,000	300,0000	9. 000,00
137	NOTEBOOK- PROCESSADOR MÍNIMO CORE i5, MEMORIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB E TELA 15,6 POLEGADAS.	UND	LENOVO/ IDE	18,000	2. 750,0000	49. 500,00
140	PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, COM DIAMETRO DE 31,75 MM E PARDE DE 2,00 MM, BARRAS VERTICAIS DE DIAMETRO9,525 MM. MEDINDO 1950 MM DE COMPRIMENTO X 940 MM DE LARGURA E ALTURA DE 800 MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLASTICA COM TRAVESSAS DE ITAUBA	UND	REWOOD/ R	60,000	6. 490,0000	389. 400,00
143	PLACAR ELETRONICO DIGITAL / C CONTROLE DE FUTEBOL SOCIETY	UND	LRDSEE/ PA0	2,000	2. 085,0000	4. 170,00
145	PLATAFORMA DE 1,00 X 1,00 MM CONFECCIONADA EM TABUAS TIPO ASSOALHO DE MADEIRA PLASTICA E COBERTA ROTOMOLDADO ESTILO PIRAMIDE DE 1,26 X 1,26 M	UND	REWOOD/ R	6,000	11. 930,0000	71. 580,00
152	SELADORA ELETRONICO MANUAL DE MESA,PARA PAPEL CIRUGICO ;COMPRIMENTO UTIL DE SELAGEM DE 30 CM, SELAGEM MINIMA DE13mm; ESTRUTURA EM AÇO COM REVERTIMENTO ; CONTROLE DE TEMPERATURA DE SELAGEM ; GUILHOTINA CORTADORA DE PAPEL COM LAMINA DE AÇO INCORPORADA.	UND	BIOMECK/ TO	4,000	446,0000	1. 784,00
154	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDAVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E RODIZIO - SUPORTE DE SORO - SOBRE TRIPE COM PONTEIRAS DE BORRACHA, EM ACO CROMADO, DIMENSOES: ALTURA REGULAVEL, COM HASTE EM T,4 GANCHOS	UND	SALUTEM/ C/	30,000	223,9000	6. 717,00
157	TELEVISOR 43 " ULTRA HD 43 RU7100 COM CONVERSOR DIGITAL	UND	AOC/ 43 POL	7,000	1. 950,0000	13. 650,00
159	TERMOMETRO CULINARIO ESPETO IDEAL PARA USO FRIO/ QUENTE	UND	UNYHOME/ U	17,000	149,0000	2. 533,00
163	VENOSCOPIO ADULTO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM: BIVOLT; GARANTIA DE 1 ANO.	UND	ORTHO PAUH	4,000	1. 440,0000	5. 760,00
164	VENOSCOPIO INFANTIL - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	UND	ORTHO PAUH	4,000	1. 440,0000	5. 760,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 724.598,90*0 (setecentos e vinte e quarto mil quinhentos noventa e oito reais e noventa centavos)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 C /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 C /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: MAURO DE JESUS E SILVA

CNPJ: 42.775.543/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
15	ASSENTO PARA BEBE- DO TIPO BEBE CONFORTO PARA INSTALACAO NO CINTO DE SEGURANCA DO AUTOMOVEL FABRICADO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA EM FORMATO DE CONCHA ARRENDODADDA PARA BALANCO, COM CINTO DE SEGURANCA COM REGULAGEM NO MINIMO 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS, COM ALCA ERGOMETRICA DE MULTI POSICOES PARA POIO E TRANSPORTE COM PROTETOR DE CABECA E CAPOTA REMOVIVEL, PARA CRIANCAS ATE 13 KG. SELO DE INMETRO E GARANTIA DE 06 MESES.	UND	STILLBABY	2,000	489,0000	978,00
26	BATEDEIRA INDUSTRIA PLANETARIA 5 LITROS	UND	MANÁ	6,000	3.450,000	20.700,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 21.678,00 *(vinte e um mil seiscentos e setenta e oito reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 B /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 B /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	APARELHO CELULAR-AMARTPHONE 64 GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6.4 OCTA-CORE 4G CAMERA TRIPLA 25MP+5MP.8MP	UND	SAMSUNG/A1	13,000	1.510,0000	19.630,00
3	APARELHO TELEFONICO S/ FIO	UND	INTELBRAST	15,000	140,0000	2.100,00
7	AR CONDICIONADO 9.000 BTUs	UND	ELGIN KWF9	5,000	1.630,0000	8.150,00
11	ARMARIO EM ACO, MEDINDO (1,98 X 0,90 X 0,50) COM 04 PRATELEIRAS	UND	W3 AP402	6,000	1.145,0000	6.870,00
13	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	UND	W3 SMART	88,000	869,0000	76.472,00
14	ASSENTOASSENTO DE ELEVACAO PARA CRIANCA - ESTRUTURA DE PLASTICO DE ENGENHARIA,REVESTIDA DE TECIDO ACOLCHOADO REMOVIVEL E LAVAVEL,BASE FECHADA,E BRACOS NAS LATERAIS,MEDINDO APROXIMADAMENTE: (LXAXP)40,00X21,00X40,00)CM,COR UNISSEX,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO,PARA IDADE DE 04 A 10 ANOS PENSANDO DE 15 ATE 36 KG. COM SELO DO INMETRO DE ELEVACAO PARA CRIANCA - ESTRUTURA DE PLASTICO DE	UND	COSCO CLIP	2,000	119,0000	238,00
27	BATEDEIRA PLANETARIA POTENCIA 3000W	UND	MONDIAL B5	6,000	400,0000	2.400,00
32	BENGALA IDOSO ALUMINIO ORTOPEDICA REFORÇADA, FIXA, CABO TIPO ¨T¨,PE COM PONTEIRA DE BORRACHA	UND	INDAIA BAST	5,000	84,0000	420,00
39	CADEIRA DE ESCRITORIO COM BRACOS E RODAS GIRATORIA	UND	NFLEX 1000	54,000	299,0000	16.146,00
41	CADEIRA PARA ESCRITORIO COM ESPUMA INJETADA ARMACAO TUBULAR	UND	NFLEX 600	50,000	198,0000	9.900,00
45	CAMA SOLTEIRO SIMPLES MADEIRA/ COLCHAO	UND	VAVAZZOTO	30,000	850,0000	25.500,00
73	ESCADA 6 DEGRAUS DE ALUMINIO	UND	MOR 5202	47,000	280,0000	13.160,00
74	ESCADA EM PLASTICO ROTOMOLDADE COM 5 DEGRAUS MEDINDO 1000 MM DE COMPRIMENTO X 600 MM DE LARGURA, CORRIMAOS EM ACO TUBULAR RETANGULAR DE 30 MM X 70 MM COM PAREDE DE 1,25 MM	UND	MOR 5101	6,000	300,0000	1.800,00
76	ESCADA PARA MACA 2 DEGRAUS	UND	BRCIRURGIC	10,000	199,0000	1.990,00
92	FOGAO COOKTOP- 4 BOCAS BIVOLT MESA DE VIDRO	UND	MUELLER MC	1,000	605,0000	605,00
108	DISCO RIGIDO- HD EXTERNO USB 2-0, CAPACIDADE: 1 TB, VELOCIDADE MINIMA: DE 5400 RPM, GARANTIA: 12 MESES	UND	SEAGATE ST	47,000	380,0000	17.860,00

111	KIT CAIXA ATIVA 15 KSR PRO + MESA 8 CANAIS+ TRIPE, CAIXA K 800 KRS PRO 02 TRIPE KSR PRO 02 CABOS XLR 5 METROS 01 MESA PRO 802	UND	KSR KIT K815	1,000	6.000,0000	6.000,00
123	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA BIVOLT 62 W DE POTENCIA, VELOCIDADE DE 750 N PONTOS POR MINUTO 200 TIPOS DE PONTOS. 9 CASAS DE BOTAO. 1 FONTE DE LETRA DE COSTURA	UND	ELGIN JX205	10,000	1.300,0000	13.000,00
129	MESA DE ESCRITORIO	UND	VFLEX LIGHT	10,000	298,0000	2.980,00
146	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE PARA ESCRITORIO	UND	NFLEX 2000	10,000	680,0000	6.800,00
151	ROTEADOR- EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO DE DADOS, TIPO: EXTERNO WIRELESS COM MODEM ADSL INTEGRADO, 54 MBPS;	UND	MULTILASER	45,000	200,0000	9.000,00
165	VENTILADOR - TIPO PAREDE, TURBO, 60 CM, OSCILANTE, GRADE PLASTICA,3 PAS DE PLASTICO,VELOCIDADE DE 50/1300 RPM,NA VOLTAGEM 110/220V.	UND	VENTISUL PR	43,000	240,0000	10.320,00
166	VENTILADOR OSC. PAREDE , OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 03 PAS EM PLASTICO, COM DIAMETRO DE 60 CM, VELOCIDADE GRADUAL, NA VOLTAGEM 110/220 V	UND	VENTISOL P	20,000	260,0000	5.200,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 256.541,00 *(duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 E /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 E /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº: 26.624.608/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
24	BARRACA - TIPO TENDA, CONFECCIONADA EM LONA, MEDINDO 10,00X10,00M. PARAFUSO E CONEXOES EM ACO, PES DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO, ALTURA DE 3,30 M SOLDA NO SISTEMA MIG FECHAMENTO LATERAL 3 LADOS,FERRAGEM TUBULAR EM CHAPA 14 E 16, GALVANIZADA.	UND	Shoplonas Mo	1,000	13.500,0000	13.500,00
35	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO, DO TIPO CARROSSEL	UND	Brincar & Apre	6,000	8.732,0000	52.392,00
49	CAMINHA EMPILHAVEL INFANTIL EM ESTRUTURA DE ALUMINIO- CRECHE ESCOLA MEDIDAS: 133 X 54 X 14 CM	UND	Caminhas Ba	70,000	448,0000	31.360,00
50	CARRETA DE EMBARCAÇAO 7 M	UND	Tuiuiu naltica	1,000	10.948,0000	10.948,00
64	COLCHONETE PARA ESCOLAS E CRECHES - MEDIDAS: 1,30 X60 X5 CM	UND	Acolchões Mo	70,000	100,0000	7.000,00
103	GANGORRA TRIPLA COM ASSENTO DE FERRO, FABRICADO TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 2 1/2 X 2 MM; 1" 1/2 X 2 MM; X 1,5 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MINIMO 240 X 340 X 2 MM	UND	IronThings-Mo	6,000	900,0000	5.400,00
142	PISCINA DE FIBRA 2000 BOLINHAS, COM TOLDO DE LON, DE FORMA REDONDA, COM 2,00 DE DIAMETRO	UND	disney mod: c	1,000	4.470,0000	4.470,00
161	TOBOGÃ EM PLASTICO ROTOMOLDADO, COM 2600 MM DE COMPRIMENTO X 760 MM DE DIAMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL PLASTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SECAO DE SAIDA EM PLASTICO ROTOMOLDADO;	UND	FRESO-Dime	6,000	13.550,0000	81.300,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 206.370,00 *(duzentos e seis mil trezentos e setenta reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ Nº: 26.624.608/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 206.370,00 *(duzentos e seis mil trezentos e setenta reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 H /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 H /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: STORTE E FONTES LTDA- ME

CNPJ: 13.027.126/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
9	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	UND	NOBRE-MOD	38,000	739,0000	28.082,00
25	BASTÃO DE CAMINHADA DOBRAVEL, BENGALA PARA CAMINHADA COM PONTAS DE BENGALA TRITURADORES PARA IDOSOS	UND	XIAYANG - TR	5,000	83,0000	415,00
58	COIFA DE PAREDE "COZINHA", INOX PARA FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 E 06 BOCAS BI-VOLT	UND	FISCHER - 60	6,000	1.000,0000	6.000,00
67	CONJUNTO 02 BALANCOS CO ASSENTO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, CORRENTES DE ELO CURTO COM 1520 MM DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIAMETRO DE 42,66 MM COM PAREDE DE 2,00 MM	UND	ESPORTE EX	6,000	3.000,0000	18.000,00
70	COMPUTADOR DE MESA COM 8 GB DE MEMORIA RAM SSD-480 COM PROCESSADOR CORE I5- 7 GERACAO E ALIMENTACAO BIVOLT, COM MONITOR DE 18,5 POLEGADAS.	UND	BRAZIL PC -	32,000	1.599,0000	51.168,00
78	ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA E VIDRO, SECAO DE DESLIZAMENTO COM 1500 MM X 540 MM DE LARGURA	UND	RESERVA-08	6,000	7.445,0000	44.670,00
90	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCA, PES ALTO, TAMPA DE VIDRO, PAINEL MECANICO . INJETOR DE GAS HORIZONTAL E ACENTIMENTO AUTOMATICO. FORNO COM VALVULA DE SEGURANÇA PRATELEIRA DESLIZANTE AUTO LIMPANTE VIDRO DUPLO E ILUMINAÇÃO CENTRAL	UND	BRASLAR - S	4,000	589,0000	2.356,00
99	FREEZER- COM CAPACIDADE PARA 419 LITROS, NA VOLTAGEM 220 V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UND	METALFRIO -	10,000	3.200,0000	32.000,00
104	GELADEIRA /REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO , MINIMO DE 472L NA COR BRANCA , COM PAINEL DIGITAL , PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO, COM TERMOSTATO, ILUMINAÇAO INTERNA- CONTROLE ELETRONICO DE TEMPERATURA- 220V.	UND	MIDEA - MDR	5,000	3.700,0000	18.500,00
124	MARCADOR DE LINHAS DE CAMPO E SOCIETY	UND	ADV - G12	1,000	1.648,0000	1.648,00
125	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, TAMPO AZUL E BASE CINZA CLARO, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE.	UND	NOBRE - SEC	10,000	350,0000	3.500,00
126	MESA - DE TRABALHO,EM MADEIRA,REVESTIDA EM MELAMINICO COM BORDAS EM PVC DA MESMA COR,FORMATO RETANGULAR,ALTURA DE 0,75 CM,MEDINDO (1,00 X 0,64 X 0,75)M,NA COR CINZA,COM 02 GAVETAS, CHAVE E PUXADORES,MODELO DE ESCRITORIO, COM ESTRUTURA EM ACO PINTADA EM EPOX NA COR PRETA FOSCA	UND	NOBRE - SEC	36,000	350,0000	12.600,00
131	MESA INOX- 190 X 70	UND	ARMON - SC	30,000	1.190,0000	35.700,00
132	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE LARGURA1,50x profundidade 0,60 x ALTURA 0,75, TAMPA EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 25mm,REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO. ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDAS	UND	NOBRE - SEC	20,000	399,0000	7.980,00
133	MULETA AUXILIAR TUBULAR EM ALUMINIO REGULAVEL NA ALTURA -PAR	UND	OLIMEDIC	6,000	119,9900	719,94
134	MULTIBRINQUEDO- MULTI INFANTIL, COMPOSTO POR 1 ESCORREGADOR TUBULAR, 1 GIRA- GIRA, 1 VOLANTE AEREO, 1 ESCORREGADOR ESPIRAL TUBULAR, 1 PEGADA AEREA, EM TUBOS DE AÇO DE NO MINIMO 3' 1/2 X 3,75 MM; 2" 1/2 X2 MM; 1" 1/2.	UND	CARLU	6,000	24.900,0000	149.400,00
141	PIPOQUEIRA PROFISSIONAL 220 V INMETRO ELETRICA	UND	FACIL TECK -	1,000	6.345,0000	6.345,00
144	PLACAR ELETRONICO P/ SUBSTITUIÇAO	UND	LST - PA740	2,000	1.229,0000	2.458,00
156	TECLADO ARRANJADOR MZ-X500 61 TECLAS, VISOR TOUCH POR QUALITY SP. 1+KIT COMPLETO	UND	CASIO - MZX	1,000	6.789,0000	6.789,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 428.330,00 (quatrocentos e vinte oito mil trezentos e trinta reais)

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 I /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 I /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: VATUTI ERIK DIETER

CNPJ: 43.881.250/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
19	BALANCO 03 LUGARES FABRICADO COMTUBOS DE ACO CARBONO NO ALUMINIO 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,5 MM, BARRA DE ACO TREFILADO DE 9,53 MM; CHAPAS DE ACO DE NO MINIMO DE 3 MM, ASSENTO EM MADEIRA BENEFICIADA EIXO MACICO, BUCHAS EM NYLON	UND	DIETERS&CI	6,000	12.450,0000	74.700,00
55	CARROSSEL EM ACO CARBONO	UND	DIETERS&CI	6,000	1.199,0000	7.194,00
71	DECK AUXILIAR EM MADEIRA DE ITAUBA COM MEDIDAS DE 1000 X 1000 MM- 02 GUARDA CORPOS COM ALTURA DE 670 MM (NECESSARIO MINIMO 800 MM) EM ACO TUBULAR DE DIAMETRO DE 25, 4 MM COM PARDES DE 1,55 MM E HASTES DE 12,7 MM	UND	DIETERS&CI	6,000	1.899,0000	11.394,00
101	GANGORRA- DE PE EQUILIBRISTA, EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE: 2" 1/2 X 2 MM; CHAPAS 2' 1/2 X 1/4 MM, PINTURA ELETROSTATICA, SOLDA MIG, TAMPAO DE EMTAL ARRENDONDADO, OFERECENDO TOTAL SEGURANAÇA AOS USUARIOS, PODENDO SER USADO POR 2 USUARIOS SIMULTANEAMENTE.	UND	DIETERS&CI	6,000	8.350,0000	50.100,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total:R$ 143.388,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais)

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº: 22.328.534/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 256.541,00 *(duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 D /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 D /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 07.429.956/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
4	SISTEMA DE AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS,COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINIO,ENERGIZACAO MONOFASICA COM VOLTAGEM DE 220 V,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,DRENAGEM INTERNA ATRAVES DE TUBOS,ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA,GARANTIA DE FABRICA MINIMA DE UM ANO,SELO PROCEL ¨A	UND	TCL / TAC 12	72,000	1.840,0000	132.480,00
5	CONDICIONADOR DE AR- COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, E POTENCIA 1 1/ 2” HP, NA VOLTAGEM 220 V	UND	TCL / TAC 18	32,000	2.840,0000	90.880,00
6	AR CONDICIONADO 24 KBTUS	UND	TCL / TAC 24	2,000	3.890,0000	7.780,00
8	ARMARIO DE ACO 180 X 210 X 70 A 110 CM CAPACIDADE ATE 50 KG	UND	PANDIN / AP4	10,000	1.000,0000	10.000,00
10	ARMARIO DE PAREDE PARA COZINHA AEREO EM AÇO 3 PORTA COM ISOLAMENTO ACUSTICO, PUXADOR EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA.COM ACABAMENTO METALIZADO COR BRANCO	UND	TELASUL / R	5,000	405,0000	2.025,00

12	ARMARIO AEREO MULTIFUNCIONAL SUSPENSO DE PAREDE COM 04 PORTAS, 02 NICHOS- ALTURA 60 CM X LARGURA DE 120 CMX PROFUNDIDADE DE 30 CM	UND	TELASUL / S	6,000	990,0000	5.940,00
28	BEBEDOURO - ELETRICO, DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX 430 (150 LITROS), COM ISOLAMENTO DE ESPUMA, UMA SAIDA DE AGUA, COM BOIA, ACIONAMENTO TERMOSTATO GAS 134, DIMENSOES 116 X 0,84 X 0,40, MOTOR EMBRACO 1/8HP. 220 VOTTS	UND	REFRIGERAÇ	1,000	2.970,0000	2.970,00
29	BEBEDOURO - TIPO COLUNA, SUPORTA GALÕES DE ATE 20 LITROS,220 VOLTS, POTENCIA DE 154 W,CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO 2,8L/H (EM AMBIENTES A 25°) E CAPACIDADE DE AGUA GELADA DE 2,0L,TERMOSTATO LATERAL DE CONTROLE DE TEMPERATURA ENTRE 15°C A 4°C,BANDEJA DE AGUA REMOVÍVEL,COM 02 TORNEIRAS EMBUTIDAS,GABINETE EM AÇO INOX	UND	LIBELL / MAS	15,000	840,0000	12.600,00
30	BEBEDOURO IND. K200 B RESF COM 04 TORNEIRA ACO INOX	UND	REFRIGERAÇ	4,000	3.530,0000	14.120,00
31	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, DE 50 LITROS COM CHASSI EM TUBO METÁLICO AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS, SENDO 1 TORNEIRA PARA COPO E 1 TORNEIRA PARA ESGUICHO FRONTAL CROMADA, FILTRO EXTERNO, MOTOR HERMETICO, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA. RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, BOIA COM REGULAGEM AUTOMATICA PARA AGUA, COM VOLTAGEM DE 127V OU 220V, GÁS REFERENCIA 134ª (40G), POTENCIA 80W. CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	REFRIGERAÇ	9,000	2.270,0000	20.430,00
44	CAFETEIRA ELETRICA AUTOMATICA DE 6 LITROS	UND	MARCHESON	1,000	1.199,0000	1.199,00
61	COLCHAO DE SOLTEIRO D33	UND	PROBEL / D-3	30,000	410,0000	12.300,00
83	ESTANTE- EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92 X 30 X 200 CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UND	PANDIN / EST	5,000	330,0000	1.650,00
95	FOGÃO INDUSTRIAL- COM 6 BOCAS COURACADO , COM FORNO QUEIMADORES FRONTAIS, CHAMA TRIPLA, COM CONTROLE INDIVIDUAL, QUEIMADORES TRASEIRO, CHAMA DUPLA, ALTURA 86 CM,LARGURA1,52M, PROFUNDIDADE 89CM, CAPACIDADE DO FORNO 103L.	UND	CRISTAL AÇO	4,000	2.450,0000	9.800,00
96	FORNO MICROONDAS 31 LITROS 220 V	UND	MIDEA / MXS	1,000	790,0000	790,00
100	FRIGOBAR- CAPACIDADE 93 LITROS	UND	MIDEA / MRC	2,000	1.380,0000	2.760,00
105	GELADEIRA 02 PORTAS 220 V	UND	ELECTROLU	3,000	3.290,0000	9.870,00
109	IMPRESSORA COM TECNOLOGIA A LASER PADRÃO DE COR MONOCROMATICO TIPO MULTIFUNCIONAL -IMPRIME,COPIA,DIGITALIZA,FAX MEMORIA 128MB,RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600 DPI,RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI.	UND	ELGIN / M655	5,000	1.890,0000	9.450,00
110	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - 3 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA. TIPO: LASER MONOCROMATICA,VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 20PPM, EM A4 (2199M EM CARTA),COM CICLO MENSAL DE 10.000 PAGINAS MENSAL,COM RESOLUCAO DE 1200X1200DPI DE SAIDA EFETIVA COM RESOLUCAO DE 1200X1200 DPI, DE SAIDA EFETIVA,LINGUAGEM DE IMPRESSORA (SPL),CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE WIRELESS,MEMORIA INTERNA DE 64MB,COMPATIVEIS COM WINDOWS 2000/XP/VISTA/7/2003 SERVER/2008 SERVER, MAC OS X 10.3-10.6, VARIOS LINUX OS,VELOCIDADE DA COPIADORA EM PRETO 20PPM EM A4,COM RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO 600X600 DPI (OPTICA), RESOLUCAO (APRIMORADA) 4.800 X 4.800DPI,BIVOLT,PARA PAPEL A4, A5, B5, C5, DL, ENVELOPE, ETIQUETA, EXECUTIVO, FOLIO, LEGAL,CARTAO E OFICIO,.,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,ACOMPANHA TONER PRETO, CABO DE ENERGIA, CD (DRIVER APLICATIVOS), GUIA DE INSTALACAO RAPIDA, CARTAO DE GARANTIA, CARTAO DE REGISTRO DO PRODUTO	UND	ELGIN / M655	35,000	1.790,0000	62.650,00
116	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1600 W	UND	ELECTROLU	3,000	500,0000	1.500,00
117	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS- TIPO PISO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDAVEL E REVESTIMENTO RESISTENTES A CORROSAO, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 14 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VOLTAGEM 220 V	UND	SAMSUNG / 1	1,000	5.990,0000	5.990,00
153	SOFA PARA RECEPCAO 3 LUGARES DIMENSOES: ALTURA 55 CM X LARGURA 1,60 CM X PROFUNDIDADE 75 CM. PESO SUPORTADO 300 KG	UND	EXTRA / SPA	1,000	1.990,0000	1.990,00
158	TELEVISOR LED modelo SMART COM TELA DE 43 " POLEGADAS.PRINCIPAIS APLICATIVOS PRE INSTALADOS. SISTEMA DE TV: NTSC, PAL-M : TELA PANA COLORIDA, TAMANHO DA TELA NÃO INFERIOR A 43 POLEGADAS.	UND	MULTILASER	10,000	2.260,0000	22.600,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 441.774,00 *(quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: VATUTI ERIK DIETER

CNPJ Nº: 43.881.250/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 143.388,00 *(cento e quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 F /2022

EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO 49 F /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

FORNECEDOR: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
17	BALANCA ANTROPOMETRCIA DIGITAL P/ OBESOS	UND	WELMY	1,000	1.760,0000	1.760,00
36	CADEIRA DE RODAS P/ TRANSPORTE DE PACIENTES - EM METAL CROMADO, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS GRANDES TRASEIRAS PNEUMATICAS, COM FREIOS BILATERAIS, FIXOS, RETRATEIS, ASSENTO EM LONA, ENCOSTO EM LONA	UND	SMART	6,000	859,0000	5.154,00
37	CADEIRA DE RODAS PARA BAMHO COM ASSENTO SANITARIO EM ALUMINIO, COM APOIO DE PE E BRACO, COM RODA 4 RODAS PEQUENAS DE 6 POLEGADAS, COM FREIO UNILATERAL	UND	DELLAMED	6,000	985,0000	5.910,00
47	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA(BATERIA/ NOBREAK) MÍNIMO DE 24 HORAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE EXTERNO)AÇO / FERRO PINTADO, MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO, TEMPERATURA ENTRE +2º CE + 8ºC, PORTAVIDRODUPLO,CAPACIDADEMINIMODE 120 LITROS (VERTICAL),POSSUICIRCULAÇÃODEARFORÇADO,POSSUICON	UND	ELBER	2,000	26.950,0000	53.900,00
52	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, ACESSÓRIO (S) BALDE E BACIA .	UND	SAM MEDIC	4,000	3.665,0000	14.660,00
80	ESFIGMOMANAMETRO AJUSTE ANALOGICO ANEROIDE-TIPO DE BRAÇO- FAIXA DE OPERAÇAO 300mmhg, METAL BRAÇADEIRA EM NYLON,TIPO FECHO EM METAL. TAMANHO ADULTO.	UND	PREMIUM	30,000	83,5000	2.505,00
82	ESTADIOMETRO PORTATIL VERTICAL COMPLETO	UND	AVANTURI	3,000	873,0000	2.619,00
112	LANTERNA CLINICA E LED	UND	RESGATE	3,000	169,0000	507,00
115	LARINGOSCOPIO - DE FIBRA OTICA, LARINGOSCOPIO ADULTO COM CABO, EM ACO INOXIDAVEL E ALIMENTACAO ATRAVES DE NO MINIMO 02 (DUAS) PILHAS MEDIAS, COM LAMPADA DE LED COM VIDA UTIL APROXIMADA DE 40.000 HORAS, COM LAMINA CONVENCIONAL, FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL, A PROVA DE FERRUGEM, ACOMPANHA SEIS LAMINAS RIGIDAS, ACOMPANHA CABO ADULTO E ESTOJO.	UND	MIKATOS	5,000	614,0000	3.070,00
139	OTOSCOPIO COM CABO INOXIDAVEL PARA DUA S PILHA MEDIA. CABEÇOTE COM REGULADOR DE BAIXA E ALTA LUMINOSIDADE	UND	MIKATOS	5,000	225,0000	1.125,00

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 92.242,00 *(noventa e dois mil duzentos e quarenta e dois reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº: 05.870.717/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS EM GERAL.

VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023

Valor Total: R$ 410.568,00 *(quatrocentos e dez mil quinhentos e sessenta e oito reais)*

Santa Terezinha – MT, 13 de outubro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 390/2022

PORTARIA N.º 390/2022.

DE: 14 DE OUTUBRO DE 2022

DESGINA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO NA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE NO EXERCÍCIO DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/02;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT,

no exercício de 2.022, o servidor Eriks Matos da Silva e como suplente Ricardo Baltazar Jesus.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações, modalidade pregão a que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Vilmar de Souza

Valci dos Santos Luis

Ricardo Baltazar Jesus

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 360/2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 391/2022

PORTARIA Nº. 391/2022.

DE: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **JOELMA SANTOS OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 09/10/2022 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva **JOELMA SANTOS OLIVEIRA** nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 09/10/2022, por prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a partir do Atestado Médico sendo o vencimento 03/04/2023.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Guarda Municipal, devendo exercer sua função na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

TECHNO SOFT SYSTENS LTDA.

CNPJ: 44.798.010/0001-90.

Rua Abramo Eberle, nº 136, Sala 01-A, Centro.

CEP: 89.700-204 – Concórdia – SC.

TEL.: (49) 3444-9676 / (49) 99974-7866.

E-MAIL.: jean@technosolucoes.net.

Vencedora do lote/item 57 do Certame no valor global de **R$ 9.671,40 (Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PSS Nº 01/2021 - 56ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 68 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Dispõe sobre a **56ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, via do Edital Complementar nº 10, de 10/01/2022;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 11/01/2022, Edição 3.895 – ANO XVII – Páginas 507-616, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 4/2022, de 12/01/2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021; e

VI - a publicação do Decreto nº 4/2022 no Diário Oficial Municipal em 13/01/2022, Edição 3.897 – ANO XVII – Página 335, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 20 de outubro de 2022 (20/10/2022)**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 4/2022 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da legislação municipal aplicável.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 14 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 68 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
POLIANA PEREIRA ALVES	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza e Nutrição)	Secretaria de Educação e Cultura / Centro Universitário de SFA (MT)	13ª
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza e Nutrição)	Secretaria de Educação e Cultura / Centro Universitário de SFA (MT)	14ª
PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	Guarda	Secretaria de Saúde – Casa Mortuária ou a critério da SMS	4º
LUCAS KOCK CUBAS	Guarda	Secretaria de Saúde – Casa Mortuária ou a critério da SMS	5º

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 68 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original de Título de Eleitor;

11.1.8. Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original do CPF, Identidade e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF;

11.1.12. Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

11.1.13. Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.1.14. Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital;

11.1.15. Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

11.1.16. Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.17. Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.18. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.18.1. Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

11.1.18.2. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.19. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.19.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.19.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.20. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.21. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.22. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.23. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

11.1.24. Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo:

11.1.24.1. Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e

11.1.24.2. Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos.

11.1.25. Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

11.1.26. Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada.

11.1.27. Para as funções de Motoristas de Ambulância, de Trator de Pneus, de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas, além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.27.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.27.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter eliminatório, que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.27.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28. Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato:

11.1.28.1. Comprovar experiência mínima de 1 (um) ano, através de apresentação de contrato assinado com empresas privadas ou com órgãos públicos, ou ainda com registro próprio na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), não sendo aceitas simples declarações de terceiros; ou

11.1.28.2. Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** que será regulamentada posteriormente, e aplicada por profissionais do próprio Município.

11.1.28.3. O Município, a seu critério, poderá submeter o profissional à prova prática, ainda que este comprove a experiência mínima exigida.

11.1.28.4. No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade.

11.1.28.5. Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final.

11.1.29. Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames:

11.1.29.1. Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**;

11.1.29.2. Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**;

11.1.29.3. Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e

11.1.29.4. Cópia da Carteira de Vacinação.

11.2. Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que:

11.2.1. Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e

11.2.2. Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

11.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.

CNPJ: 36.521.392/0001-81.

Avenida Dom Pedro II, 830, Sala 03, Universitário.

CEP: 88.509-000 – Lages – SC.

TEL.: (49) 98801-0233 / (49) 99156-4246.

E-MAIL.: licitacao@govendasonline.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 01 e 04 do Certame no valor global de **R$ 124. 510,98 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

M FELIPE GALVÃO.

CNPJ: 24.183.988/0001-30.

Rua das Orquideas, nº 70, Qd. 03, Lt. 07, Sala 02, Jardim Marques de Abreu.

CEP: 74.391-070 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 99313-4525.

E-MAIL.: matheusjht@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 02, 03 e 05 do Certame no valor global de **R$ 283.735,50 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

CNPJ: 07.508.571/0001-80.

Rua Quatro, nº 86, Qd. 06, Lt. 13, Setor Oeste.

CEP: 75.830-206 – Mineiros – GO.

TEL.: (64) 3661-3584 / (64) 99287-2433.

E-MAIL.: multiplicar17@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 06, 08 e 33 do Certame no valor global de **R$ 84.320,00 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

OLMIR IORIS & CIA LTDA.

CNPJ: 70.429.956/0001-99.

Avenida Mato Grosso, nº 116N, Setor 02, Lt. RT1D, Qd. 02, Bairro Modulo 02.

CEP: 78.320-000 – Juína – MT.

TEL.: (66) 3566-1339 / (66) 3566-1240.

E-MAIL.: olmieletro@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 07, 11, 19, 20, 22, 27, 29, 37, 39, 40, 41, 42, 48, 61, 62, 67 e 83 do Certame no valor global de **R$ 643.363,91 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 05.870.717/0001-08.

Rua Joaquim Murtinho, n 1140, Bairro Centro Sul.

CEP: 78.020-290 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3925-5300.

E-MAIL.: stilusmt@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 09, 34, 38, 43, 65, 68, 69, 85 e 86 do Certame no valor global de **R$ 77.078,00 (Setenta e Sete Mil e Setenta e Oito Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA.

CNPJ: 16.831.538/0001-88.

Avenida Brasília, nº 1595, Parque Industrial Cafezal.

CEP: 86.600-469 – Rolândia – PR.

TEL.: (43) 3255-3171 / (44) 99741-9109.

E-MAIL.: licita.img@gmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 10, 12 e 13 do Certame no valor global de **R$ 49.570,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Setenta Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

VMLX ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ: 03.800.477/0001-40.

Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Bairro Imigrantes.

CEP: 88.930-000 – Turvo – SC.

TEL.: (48) 3525-0688.

E-MAIL.: licitacao@digiplus.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 16 e 18 do Certame no valor global de **R$ 49. 764,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI.

CNPJ: 26.148.070/0001-85.

Rua Comandante Costa, nº 14, Qd. G, Bairro Centro Sul.

CEP: 78.125-499 – Varzea Grande – MT.

TEL.: (65) 3054-4010.

E-MAIL.: mosaicodistribuidora@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 21, 23, 53 e 55 do Certame no valor global de **R$ 103.682,00 (Cento e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

R. R. LOPES EIRELI.

CNPJ: 22.548.304/0001-20.

Rua das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá.

CEP: 78.043-142 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 99363-2000.

E-MAIL.: suprema_mt@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 24, 51 e 52 do Certame no valor global de **R$ 96.411,00 (Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Onze Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

R. R. LOPES EIRELI.

CNPJ: 22.548.304/0001-20.

Rua das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá.

CEP: 78.043-142 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 99363-2000.

E-MAIL.: suprema_mt@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 24, 51 e 52 do Certame no valor global de **R$ 96.411,00 (Noventa e Seis Mil e Quatrocentos e Onze Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

ARES COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 42.934.780/0001-97.

Avenida Senegal, nº 434, Qd. 07, Lt. 03, Bairro Jardim Aclimação.

CEP: 78.050-274 – Cuiabá – MT.

TEL.: (65) 3623-3480 / (65) 99607-0709.

E-MAIL.: vendas2@arescomercio.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 25, 26, 30, 31, 32, 44, 49, 59 e 76 do Certame no valor global de **R$ 222.133,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Cento e Trinta e Três Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 05.328.910/0001-11.

Rua 05, Chácara 116, Lt. 1E, loja 03, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires.

CEP: 72.006-180 – Brasília – DF.

TEL.: (61) 3032-5533 / (61) 3032-5599.

Vencedora dos lotes/itens 45, 46, 73, 74 e 75 do Certame no valor global de **R$ 285.629,64 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

MICROFORT INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 24.675.507/0001-03.

Rua Cecilio, nº 136, Bairro Seminario.

CEP: 89.190-000 – Taió – SC.

TEL.: (47) 3562-1878.

E-MAIL.: documentos@microfort.com.br.

Vencedora do lote/item 50 do Certame no valor global de **R$ 6.908,31 (Seis Mil, Novecentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

R3 COMERCIO E CONSULTORIA & TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI.

CNPJ: 24.190.294/0001-20.

Rua da Pescada, nº 278, Complemento 30, 13, 01, Bairro Jardim Atlântico.

CEP: 74.343-480 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3273-6599.

E-MAIL.: comercial@r3sistemas.com.br.

Vencedora do lote/item 54 do Certame no valor global de **R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA - ME.

CNPJ: 44.227.505/0001-69.

Rua das Castanheiras, nº 1001, Setor Comercial.

CEP: 78.550-290 – Sinop – MT.

TEL.: (66) 99233-3693.

E-MAIL.: licitacoes@metatecnologia.info.

Vencedora do lote/item 56 do Certame no valor global de **R$ 8.385,86 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JAQUELINE RESENDE ALVES, Brasileira, Casada, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 041.246.611-26 e Identidade RG nº 2. 311.747-8 - SSP-MT expedida em 06/08/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Fazenda VALE CR, s/nº - Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 291/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10/10/2022

VIGÊNCIA: De 26/09/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.884,28 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Extensão Fazenda VALE CR da EMEB Alberto Nunes da Silveira - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 39.935.346/0001-17.

Avenida Jose Custodio de Oliveira, nº 1984, Loja 1, Centro.

CEP: 87.300-020 – Campo Mourão – PR.

TEL.: (44) 3017-0504 / (44) 99852-5088.

Vencedora do lote/item 60 do Certame no valor global de **R$ 216.200,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Duzentos Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 37.247.494/0001-13.

Rua Pedro Schwertz, nº 745, Bairro Cruzeiro.

CEP: 98.789-346 – Santa Rosa – RS.

TEL.: (55) 2120-5500 / (55) 98129-1569.

E-MAIL.: northwest@northwestatacadista.com.br.

Vencedora dos lotes/itens 66 e 77 do Certame no valor global de **R$ 22. 320,01 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais e Um Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI.

CNPJ: 28.584.157/0003-92.

Rodovia Governador Mario Covas, nº 256, KM 280, Portaria B, Padre Mathias.

CEP: 29.157-100 – Cariacica – ES.

TEL.: (11) 2894-1104 / (11) 99140-8041.

E-MAIL.: contato@metdata.com.br.

Vencedora do lote/item 71 do Certame no valor global de **R$ 54.498,90 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP.

CNPJ: 11.113.866/0001-25.

Rua Domingos Rodrigues, nº 341, Sala 64, Bairro Lapa.

CEP: 05.075-000 – São Paulo – SP.

TEL.: (11) 2778-8093.

E-MAIL.: licitacao@vetorscan.com.br.

Vencedora do lote/item 70 do Certame no valor global de **R$ 22.035,00 (Vinte e Dois Mil, Trinta e Cinco Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME.

CNPJ: 27.274.178/0001-87.

Avenida Canaã, nº 3000, Primeiro Andar, Sala 01, Jardim Jorge Teixeira.

CEP: 76.870-140 – Ariquemes – RO.

TEL.: (69) 3535-3811 / (69) 99229-8030.

E-MAIL.: tjvendasespeciais@gmail.com.

Vencedora do lote/item 82 do Certame no valor global de **R$ 22.538,50 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PRÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MOVEIS EM GERAL, INFORMATICA, ELETRODOMESTICO, ELETROPORTATIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRONICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Para a empresa:

TYSKI & MACHOVSKI LTDA.

CNPJ: 33.460.679/0001-50.

Rua João Faber, nº 290, Centro.

CEP: 84.560-000 – Rio Azul – PR.

TEL.: (42) 99153-5081 / (42) 99109-0926.

E-MAIL.: suzi_licitacao@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 17, 35 e 36 do Certame no valor global de **R$ 26.431,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 30 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 017/2022.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022.

ADESÃO Nº 017/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 375/2021**, gerenciada pela **Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT**, em decorrência do **Pregão Presencial nº 135/2021, Processo Administrativo Nº 2202/2021**, **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRAMA SINTETICA 42 MM, COM APLICAÇÃO DE LINHAS DE DEMARCAÇÃO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE BORRACHA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, PROTEÇÃO ANTI UV, COM DRENAGEM (INSTALADA), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA –**

MT. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Secretário de Administração e Recurso Humanos do Município de Campo Verde - MT, SENHOR: **CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES,** conforme Ofício anexo ao processo, tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 375/2021;** empresa: **NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. GABRIEL PEDROZA JABER, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de outubro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 017/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 017/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022.

OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, CNPJ 24.950.495/0001-88, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRAMA SINTETICA 42 MM, COM APLICAÇÃO DE LINHAS DE DEMARCAÇÃO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE BORRACHA PARA ABSORÇÃO DE IMPACTO, PROTEÇÃO ANTI UV, COM DRENAGEM (INSTALADA), EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

EMPRESA:NYOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.569.426/0001-30, representada pelo seu Sócio Gerente Sr. GABRIEL PEDROZA JABER.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 141.814,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos);

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME.

CNPJ: 08.385.840/0001-21.

Avenida Araés, nº 909, Bairro Novo Horizonte.

CEP: 78.690-000 – Nova Xavantina – MT.

TEL.: (66) 3438-1124.

E-MAIL.: oxigeniocentrooeste@hotmail.com.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R$ 263.165,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 14 de outubro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2021 – CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 29 de setembro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº131/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°79/2022

CONTRATO (A) – GP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.750.912/0001-44

OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUAÇÃO DE RUAS, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 9000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO E DEMAIS ENCARGOS POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, O VEÍCULO DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA ANTT, DEVERÃO TER BORREIFADOR RABO DE PAVÃO, BORRIFADOR TIPO REGUE E BOMBA (BOMBA DE SECÇÃO E ASPERSÃO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 02 (dois) meses, tendo início no dia 13 de outubro de 2022 e termino no dia 13 de dezembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 110/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 – CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**,** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 29 de setembro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 113/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021 – CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MATHIC. DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 29 de setembro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 114/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021 – CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E L. BARRETO KATAYAMA EIRELI,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 29 de setembro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 27 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°18/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021 – CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E COMERCIAL FORS LTDA,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 01 de outubro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 116/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°18/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021 – CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO-ME**,** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 01 de outubro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 29 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09 /2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

14/10/2022 A 14/10/2023

Aos dias 14 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/0001-95, localizada na R 01 – Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira nº 12 Lote 12 Quadra 01, CEP: 78.721-810 Rondonópolis-MT. Pregão para Registro de Preços n.º19/2022, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de São Jose do Povo - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de São Jose do Povo - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. 1.2. Vencedor – CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/0001-95

N.º 19 PREGÃO	N. º09 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		02	GRUPO OPERADOR- SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MOTORES E ELETROMECÂNICOS DO TIPO GRUPO-GERADOR EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, POTÊNCIA DE 180 KVA, TENSÃO DE 380/220 VOLTS, CICLAGEM EM 60 HZ, 1800 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELETRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO, REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E SEM REGUADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	3 Diárias	**CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/0001-95.**	6. 830,00
		03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA EVENTOS(COM ASSISTENCIA E HIGIENIZAÇÃO)	30	**CLIMAR LOCAÇÕES EI-**	454,00

					RELI, CNPJ: 14.887.904/ 0001-95.	
		04	LOCAÇÃO DE TENDA PROFISSIONAL PARA EVENTOS 10X10 TENDA PIRAMIDAL 10X10 MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA. POR EVENTOS	10	**CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/ 0001-95.**	1. 875,00
		12	LOCAÇÃO DE TENDAS PROFISSIONAL PARA EVENTOS 5X5 TENDA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSA.	10	**CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/ 0001-95.**	415,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 19/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2022.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 19/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

6. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

7. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

9. CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

10.CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

11. CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

Órgão	Dotação	Cód. Red.	Fonte Recursos
02 090	13.392.8050.2034.3.3.90.39.00.00	445	Próprio

12. CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **19/2022**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/0001-95, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

13 CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

14 CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 14 de outubro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FORNECEDOR: – CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 14.887.904/0001-95

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°13/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021 – CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E COMERCIAL LUAR EIRELI,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, que passará a ser até 29 de setembro de 2023.

2 **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3 **CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 27 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08 /2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

14/10/2022 A 14/10/2023

Aos dias 14 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ: 35.203.930/0001-27, localizada na Avenida Cuiabá 1625 Quadra 16 Lote 1A - Bairro Centro, CEP: 78700-090 Rondonópolis-MT. Pregão para Registro de Preços n.º19/2022, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de São Jose do Povo - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de São Jose do Povo - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. 1.2. Vencedor – MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ: 35.203.930/0001-27.

N.º 19 PREGÃO	N.º08 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		14	Serviço de Prestação de Serviço de segurança para eventos.	40 Diárias	MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ: 35.203.930/0001-27	430,00

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 19/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2022.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 19/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

6. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

7. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

9. CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

10. CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

11. CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

Órgão	Dotação	Cód. Red.	Fonte Recursos
02 090	13.392.8050.2034.3.3.90.39.00.00	445	Próprio

12 CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **19/2022**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ: 35.203.930/0001-27., **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

13 CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

14 CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 14 de outubro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FORNECEDOR: – MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA, CNPJ: 35.203.930/0001-27.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 /2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

14/10/2022 A 14/10/2023

Aos dias 14 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmen Hanze, 924, na cidade de São José do Povo-MT, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.972.424/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG: 2992037SSP/MG e CPF n.º 491.256.216-53, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente Vencedor 01: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.943/0001-43, localizada na BR 364 km 262 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78850-000 JUSCIMEIRA-MT. Pregão para Registro de Preços n.º19/2022, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de São Jose do Povo - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, conforme Termo de Referência descrito no Anexo X deste Edital, atendendo as necessidades do município de São José do Povo-MT, nos termos da Lei n.º 10.520 dezembro de 2000, 3.784 de 06 de abril de 2001, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 4.342 de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I - DO OBJETO 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, para prestação de serviços em eventos temporários, culturais e desportivos que poderão ocorrer neste município, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias do município de São Jose do Povo - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Vencedor – GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.943/0001-43,

N.º 19 PREGÃO	N. º10 ARP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	FORNECEDOR	VALOR UNIT.
		01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA EVENTOS DE PEQUENO ORTE PÚBLICO MÁXIMO DE 600 PESSOAS; 12 REFLETORES 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 MESA DMX TRAVE TRLIÇA 3X4 ACABAMENTO	04 Diárias	**GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.943/0001-43,**	1.850,00
		05	LOCAÇÃO DE PALCO E COBERTURA PARA EVENTOS DE ATÉ 5.000 PESSSOAS. PALCO 8X6 DE ALTURA E 110 CM E SUPERIOR COBERTURA COM DUAS AGUAS 8X6, LINHA Q30 OU SUPERIOR PÉ DIREITO DE 5 METROS.	05 DIARIAS	**GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.943/0001-4314.887.904/0001-95.**	6.600,00
		06	SOM PROFISSIONAL PARA PUBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS. PA COM 8 LINE ARRAY 8 SB DUPLO. PRIFERIOCO COM PROCESSADOR DIGITAL MULT FUNÇÕES. MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CHANNEL E 16 VIA MONITOR. HARD TECNICO: 4 MONITOR (RETORNO), MULTI CABO 36 VIAS, KIT MICROFONE BATERIA, 6 MICROFONE C CABO, 1 MICROFONE SM57, 3 MICROFONE SEM FIO SHURE OU SANNHEISER, 10 PEDESTAL DE MICROFONE, 6 DIRECT BOX, POWER PLAY 8 VIAS, CUBO GUITARRA, CUBO BAIXO KIT COOM 6 FONE DE OUVIDO E ACABAMENTO NECESSARIA PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.	05 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.943/0001-4314.887.904/0001-95.	9.230,00
		07	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA EVENTOS COM PUBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS. PA COM 4 LINE ARRAY 4 SUB DUPLO. PERIFERICO COM PROCESSADOR DIGITAL MULT FUNÇÕES, MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CHANNEL E 16 VIAS MONITOR. HARD TECNICO: 2 MONITOR (RETORNO), KIT MICROFONE BATERIA, 6 MIV=CROFONES COM CABO, 1 MICROFONE SM57, 3 MICROFONES SEM FIO SHURE OU SANNHEISER 10 PEDESTAIS DE MICRFONE, 6 DIRECT BOX, POWER PLAY 8 VIAS, CUBO GUITARRRA, CUBO BAIXO. KIT MICRFONE KIT COM 4 FONE DE OUVIDO E CABEAMENTO NECESSARIO PARA LIGAÇÕA DE TODO O SISTEMA	05 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.943/0001-4314.887.904/0001-95.	5.080,00
		08	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS. HARD TECNICO: MESA DE LUZ SUPERIOR, 36 CANHÕES REFLETOR PAR LED 64 MINI-	05 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.	8.200,00

			MO 15W, 12 MOVING BEAM 5R OU SUPERIOR, 08 CANHÃO PAR 64 COM GELATINA, 04 KITS MINI BRUT, DIMMER DIGITAL 12 CANAIS OU SUPERIOR, MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL GRIDE 6X4X3 COM TRAVESSA Q25 OU SUPERIOR, CABEAMENTO PAARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.		943/0001-4314. 887.904/ 0001-95.	
		09	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA PÚBLICO DE 1000 PESSOAS. HSRD TÉCNICO: MESA DE LUZ DMX 16 CANHÕES REFLETOR PAR LED 64 MÍNIMO 3W, 4 MOVING BEAM 5R OU SUPERIOR, MAQUINA LOW FOG (EFEITO GELO SECO) MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL GRIDE 4X4X3 COM TRAVESSA Q25 OU SUPERIOR, CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA E TÉCNICO DISPONIVEL.	04 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536. 943/0001-4314. 887.904/ 0001-95.	4. 250,00
		10	LOCAÇÃO DE CAIXA ATIVAS PARA PALESTRA E REUNIÕES, 4 CAIXA ATIVA COM SUPORTE TRIPÉ 1 SUB ATIVO + PASSIVO 1 MESA ANALOGICA 12 CANAIS OU SUPERIOR 2 MIC SEM FIO 1 MIC COM FIO 3 CABOS P10 P10 MÍNIMO 7 MTS. 2 CABO XLR MÍNIMO 7 MTS 1 REPRODUTOR CABEAMENTO NECESSARIO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA	04 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536. 943/0001-4314. 887.904/0001-95	3. 490,00
		11	LOCAÇÃO PAINEL DE LED PARA SHOWS. PAINEL DE LED P10 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSINC. GRIID BOX TRUSS P30, PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL;	10 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536. 943/0001-4314. 887.904/0001-95	7. 150,00
		13	LOCAÇÃO DE SISTEMA E TELA DE PROJEÇÃO PARA EVENTOS. TELA PROJEÇÃO FULL SCREEN 4:3 2000 POLEGADA OU SUPERIOR SUPORTE DE FIXAÇÃO EM TRELIÇAS Q 25 OU SUPERIOR	20 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536. 943/0001-4314. 887.904/0001-95	4. 200,00
		15	GRUPO GERADOR 250 KVA LOCAÇÃO DE GRUPO MOVEL, TRIFASICO TENSÃO 440/380/ 220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95 MM/4 LANCES / 25 METROS FLEXÍVEIS (95 MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES	05 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536. 943/0001-4314. 887.904/0001-95	7. 290,00
		16	PALCO DE 12X8 M- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTEX 8 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLEY E PLANTAFORMA PARA BATERIA (PRATICAVELMEDINDO NO MINIMO 12XIX, 050M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMINIMO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENDADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MINIMO 1,20 M E NO MAXIMO 2 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 4X4 TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPOSABILIDADE TÉCNICA)	05 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536. 943/0001-4314. 887.904/0001-95	15. 350,00
		17	SONOLOZAÇÃO TIPO 1 LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS COM AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS 24 AUXILIARES 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMETRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITES 02 PROCESSADORES DINAMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 48 KHZ, 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MINIMO 60 METROS; 1 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTERO, COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 2 (DOIS) APARELHO DE COMPACT DISE COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMADO (MP3), 16 (DEZESSSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 1 (UM) KIT DE MICRIFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTRAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO XOM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10” E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15”, 02 CUBOS DE GUITARRA COM 02 FALANTES DE 12” 01 SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 BATERIA ACUSTICA DE 04 TONS , 08 MONITORES DE RETORNO DE PALCO. MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, p. a (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONOLIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MINIMO 16 CAIXAS ACUSTICAS DE GRAVE COM NO MINIMO 02 AUTOFALANTES DE 18” (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACUSTICAS MEDIAS E ALTAS.	05	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536. 943/0001-4314. 887.904/0001-95	17. 700,00
		18	ILUMINAÇÃO PORTE 01 COM 01, ESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES POR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; ILUMINAÇÃO TIPO MOVING LIGHT 575 SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MOVING HEAD DE 29 CANAIS DMX, 2 DISCOS DE CORES; SENDO 01 COM 09 CORES; SENDO 01 COM 09 CORES FIXAS E 01 COM 8 CORES SUBSTITUÍVEL CORREÇÃO DE 3200 K E FILTRO UV, 2 DISCO DE COBOS SENDO O1 COM 06 GOBOS FIXAS E 01 COM 07 GOBOS ROTANTES, PRISMA DE 3 FACES DE ROTAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS EM DIFERENTES VELOCIDADES, DIMMER, SHUTTER, FOCO MOTORIZADO IRIS, FROST E ZOOM MOTORIZADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. LED COLOR II DESCRIÇAO: LED WASHERS 72X1W(18R + 18D+ 18ª) BIVOLTE, RGBWA FULL COLOR MIXING, ÂNGULO DE 15 OU 30 GRAUS, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTOMÁTICO, DIMMER 0- 100%, APLICAÇÃO OUTODOOR, POTÊNCIA DE NO MINIMO 80 W, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)	05 DIARIAS	JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536. 943/0001-4314. 887.904/0001-95	9. 801,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 19/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 19/2022.

3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão n.º 19/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1. Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3. O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

6. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2. O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5. Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São José do Povo-MT ou Secretaria Solicitante.

7. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 17.7.2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT quando descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços:

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

8.3. A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, ou na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

10. CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, Sr.º LUCAS TEODORO DOS SANTOS nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 103/2021 de 02 de agosto de 2021, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas anteriores alterações.

11 CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

Órgão	Dotação	Cód. Red.	Fonte Recursos
02 090	13.392.8050.2034.3.3.90.39.00.00	445	Próprio

12. CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº **19/2022**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.943/0001-43,, **no mencionado certame**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º **10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos n.º **3.555** de 08 de agosto de 2000, n.º **3. 693** de 20 de dezembro de 2000, n.º **3.784** de 06 de abril de 2001, n.º **3.931** de 19 de setembro de 2001 e n.º **4.342** de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei n.º **8.666** de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

13. CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. APrefeitura Municipal de São José do Povo-MT providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

14. CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 14 de outubro de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FORNECEDOR: – GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME, CNPJ: 37.536.943/0001-43

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 651/2022

PORTARIA N.º 651/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL, PREGOEIRO SUBSTITUTO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para exercer a Função de **Pregoeira Oficial** a servidora Sra. **TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO** e o servidorSr. **ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL** para atuar como **Pregoeiro Substituto**, nos casos de ausência da Pregoeira Titular.

Art. 2º Nomear a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de São José do Rio claro – MT, que atuará no período do exercício vigente será composta dos seguintes servidores municipais:

Secretária: AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO

Membro: RICARDO FERNANDO DE SOUZA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de outubro de 2022, revogando a Portaria N.º 126/2022, de 11 de abril de 2022, e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 113/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** como Fiscal Titular,e **MARCELO DA SILVA ARAÚJO** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
113/2022	SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.860.168/0001-89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022/SECAD

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO (SINDICÂNCIA), NOS TERMOS DO ARTIGO 196 DO ESTATUTO DO SERVIDOR, LEI 991 DE 2014.

Patrícia Moreira Ferraz,Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as supostas práticas ilícitas cometidas pela servidora, Sr. Cleide Maria Anzil, matrícula 2601-1 conforme denúncias apresentadas;

CONSIDERANDO o relatório de inspeção técnica nº 002/2022 da Unidade de Controle Interno da Prefeitura de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência; e

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2022, com fulcro no artigo 195 da Lei nº 991/2014.

Art. 2º Designar a Comissão Disciplinar para o desenvolvimento do Processo Administrativo de Sindicância, de acordo com o disposto no artigo 196 da Lei nº 991/2014, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional pelos atos ilícitos supostamente praticados pela servidora **CLEIDE MARIA ANZIL**, Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Parágrafo único. A comissão será composta pelos servidores designados pela Portaria nº 456/2022 com suas respectivas atribuições:

I - **Leandro de Sousa Caetano**, matrícula 1530, fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – **PRESIDENTE**;

II – **Ricardo Fernando de Souza,** matrícula 2414, auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral. **MEMBRO**

III – Meri Angela Alves, matrícula 1563, fiscal de tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. **MEMBRO**

IV – Luciana Cristina Tefen, matrícula 811, fiscal de tributos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **SUPLENTE**

V – Josileide Adriana Castão Ribeiro, matrícula 2175, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral. SUPLENTE

VI – Azila Iara de Almeida Dourado, matrícula 2402, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças. SUPLENTE

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de outubro de 2021.

PATRÍCIA MOREIRA FERRAZ

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.394, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2023, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos

do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na

legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos

sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2023", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do

Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão

fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da

administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, aprova 13ª edição do MDF, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de São José do Rio Claro, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII- despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2022 e a estimativa para 2023;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10º O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 29 de setembro do exercício de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12 A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na si-

tuação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 18 Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19 Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 16 e 17 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V- Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2023, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2023 ou

em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "2", mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32 As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 33 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2023, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório;

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 40 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2023 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas

no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2023, e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2023, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53 O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2022 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2023, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 001/2017 de São José do Rio Claro-MT.

Art. 54 Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 55 Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56 Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

§ 1º - Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 57 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 14 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA EM HORA TÉCNICA.**

Empresa Credenciada: **GREICE ELLEN LEMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 28.000.331/0001-40.

São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2022.Adiran Celestino da Silva Amaral,Agente de Contratação

---

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.395, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha para apreciação e soberana deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022 - 2025 para o exercício 2023, prevista na Lei Municipal nº 1.326/2021 de 20 de agosto de 2021.

§ 1º A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão está baseada no Art. 9º da Lei Municipal nº 1.326/2021 de 20 de agosto de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

I - Anexo de Detalhamento do Plano Plurianual;

II - Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 14 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 07845581000101**, com o lote: 1 no valor total de **R$742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais)**. São José do Rio Claro – MT, 14 de outubro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA N.º 653/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ROBSON PIRES DE SOUZA** como Fiscal Titular,e **LETICIA OLIVEIRA SANTOS**como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

TERMO DE FOMENTO N.º	EMPRESA	CNPJ
004/2022	ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	24.977.415/0001-88

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 009/2022

Objeto da Licitação: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (EXAMES LABORATORIAIS) AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

Empresa Credenciada: **VIEIRA ROSA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 05.114.166/0001-52.

São José do Rio Claro-MT, 14 de outubro de 2022.

_____

Adiran Celestino da Silva Amaral

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas:OLMIR IORIS E CIA LTDA,inscrita noCNPJ sob o n.º 70429956000199, com os lotes: 6, 7, 9 e 10 no valor total de R$13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais), e a empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07628070000138, com o lote: 8 no valor total de R$3.390,08 (três mil e trezentos e noventa reais e oito centavos), e a empresa: GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 44060520000165, com o lote: 1 no valor total de R$3.698,66 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), e a empresa: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15392562000103, com os lotes: 3, 5, 11, 12 e 13 no valor total de R$4.582,56 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). São José do Rio Claro – MT, 14 de outubro de 2022. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO: 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 057/2022

CONTRATADA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

Item	Cód. Sistema	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor da ata RP	**Valor com Reajuste**	**Índice de Reajuste %**
02	**858811**	**SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBA**	150,00	401,35	167,57%

VIGÊNCIA: 08/04/2023

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Processo Administrativo Nº 048/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 13/09/2022 09:14:35

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/10/2022 08:42:07 BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: M.P Modelo: FMCSP-2,5/48,3

Descrição: BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SAPATA, PROJEÇÃO2500MM ALTURA 745MM DIAMETRO483MM GALVANIZADO A FOGO

Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 178,00 **Valor Total:** 89.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	038	28.613.773/0001-62	406,27	178,00	Sim
2 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	037	14.805.780/0001-51	405,00	179,00	Sim
3 DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	031	42.070.491/0001-97	406,27	209,00	Sim
4 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	087	29.516.527/0001-55	406,27	219,00	Sim
5 LUMEN PLACE TECNOLOGIAS E NEGOCIOS	082	47.007.995/0001-86	405,00	338,00	Sim
6 MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA	022	44.873.952/0001-95	406,27	406,27	Sim
7 ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS	048	00.226.324/0001-42	406,27	406,27	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

Gerado em: 14/10/2022 08:42:07

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022

1º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAUJO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1— O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o ***TROCA DE SALDO*** de quilometragem de uma rota para outra em consonância ao **Contrato nº 09/2022**. Para o exercício de 2022 e anos subsequentes até a vigência do contrato, de acordo com a Lei 8666/93.

ROTAS DE SAIDA	QUANTIDADE DE KM, TRANSFERIDO	TIPO DE VEICULO FATURADO	ROTAS DE ENTRADA	QUANTIDADE DE KM, S DE ENTRADA	VALOR UNITÁRIO KM R$	VALOR TOTAL R$ KM
ROTA – 05	- 26.000	MICROONIBUS	ROTA – 03	+ 26.000	5,99	155.740,00
ROTA – 15	- 55.800	MICROONIBUS	ROTA – 06	+ 18.655,8530	5,98	111562,00
			ROTA – 07	+ 19.000	5,73	108.870,00
			ROTA – 14	+ 19.000	5,99	113.810,00
TOTAL						0,000

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 — As despesas relativas ao exercício supracitado seguem as mesmas citadas no referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

DATA: 14/10/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2022

DECRETO Nº 295/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 13 DE OUTUBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **VILMA MOREIRA DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II da Secretaria Municipal de Saúde, de prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 13 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 028/2016

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2016

14º ADITIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI

1.1 tem – se como objeto do aditivo o fornecimento de reequilíbrio Econômico financeiro para finalização da construção de uma CRECHE no Distrito de Santo Antônio do Fontoura no Município de São Jose do Xingu MT referente ao Programa Pro infância – FNDE, conforme termo de compromisso nº PAC – 2 10650/2024 iniciada no ano de 2016.

1.2. Altera a CLÁUSULA QUARTA do **TERMO DE CONTRATO Nº 028/2016**, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme o item da tabela anexa nos autos do processo conforme dispõe com embasamento no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor do **reequilíbrio econômico financeiro** é de **R$ 1.403.629,09** (um milhão, quatrocentos e três mil, seiscentos e vinte nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

1.1. O 14º Temo Aditivo, **1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ADIÇÃO** de valor referente ao Contrato de nº 028/2016, faz – se necessário DEVIDO no Distrito Santo Antônio do Fontoura não possuir nenhuma unidade escolar infantil para atender o público alvo desse objeto.

1.2. Os valores em planilha demonstrativa estão expostos no PARECER TÉCNICO, onde para cálculos foram usados valores desonerados devido ao BDI de 27,7 % com as seguintes referências SINAP DE junho de 2022, SEINFRA de março 2021 E ORCE de julho de 2022 atualizando o valor no lapso de tempo para a data atual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor acrescido ao contrato original referente ao REQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO será custeado pela seguinte dotação orçamentaria.

3.2. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO – 0431 FONTE – 2.5.00.100100 Identificação das despesas com manutenção DOTAÇÃO – 110 FONTE – 1.5.71.000000 Transferência do Estado Referente a Convênios

CLÁUSULA QUARTA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

b

DATA: 14/10/2022 Mural **da Prefeitura Municipal**
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA Nº 252/2022

DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Premio ao servidor DANIEL LUZ SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, exercendo o cargo de Fiscal de Tributos, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/10/2022 a 30/12/2022, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de outubro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE: Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CONTÍNUO / AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora CLARICE MAZETE CARVALHO DOS SANTOS, nomeada através da PORTARIA – GP Nº 102 DE 28 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 13 DE OUTUBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 386 de 10/10/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 102/2022, Processo Licitatório n° 179/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 17 a 19/10/2022.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

TAIZE DOS SANTOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 11/2022

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 47/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 20/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT para: **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.**

Detentora da Ata: **FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA-ME**, **CNPJ: 12.247.916/0001-20, no VALOR: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO DIA 13 DE OLITUBRO DE 2022

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
10/2022
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 13/10/2022

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1183.1 - CLARICE MAZETE CARVALHO DOS SANTOS					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
17022655322	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				28/02/1969 28/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
13/10/2022	Aposentadoria por Tempo de Serviço com Rescisão contratual				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
537738	383.406.071-20	1.864,50	001	02505-4	88300094-6
Unidade de custeio					
060206 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
001	SALARIO BASE	6.00D	372,90	942	PREVIQUAM	14.00	169,67
050	AUXILIO ALIMENTACAO	8/10	40,00				
080	ADICIONAL POR TEMPO DE	25.00	403,98				
907	FÉRIAS PROPORCIONAIS	6/12	2.430,63				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	810,21				
917	AFASTADO AUX.DOENCA	7.00D	435,05				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	5.593,50				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 10.086,27	R$ 169,67	**R$ 9.916,60**

São José dos Quatro Marcos - MT, 13 de outubro de 2022

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-RH-RH.RH] {7.5.349.44.15870/R/15870}

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 39/2022

Processo: nº 170/2022 – Pregão Eletrônico nº 39/2022

Assinada em 13/10/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALISADAS E DECORAÇÃO DE AMBIENTE"

Fornecedor: ART FINAL COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 05.292.804/0001-25

Valor Total: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de outubro de 2022.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 116/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORIA ESPECIAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Exonerar o Senhor **MATHEUS PEREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 095.137.923.23 e RG 284.2060-8 SESP-MT, do cargo em comissão de **Assessor Especial de Saúde.**

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 13 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

OFÍCIO N° 029/2022- SAMA RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2022

RESULTADO FINAL DO EDITAL 02/2022

Chamada Pública Distribuição de Calcário

Serra Nova Dourada/MT, 14 de outubro de 2022.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Serra Nova Dourada/ MT, com apoio da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada/MT, torna público as candidaturas com inscrições aprovadas, da chamada pública de distribuição de calcário referente ao Edital 02/2022. As candidaturas foram avaliadas quanto ao atendimento dos critérios previstos no edital, sendo as seguintes:

P.D.S. Bordolândia	
Nº	**Nome**
01	Thalia Hemilly Gomes Costa
02	Joelio Ribeiro de Brito
03	Emivaldo Siqueira Campos

P.A. MACIFE I	
Nº	**Nome**
01	Antônio de Assis Carneiro Sudário
02	Elitania Alves de Sousa Luz

	SERRA NOVA FIGURA II
N°	**NOME**
01	Enilton Marques de Souza
02	João Correia da Silva

	RONCADOR
N°	**NOME**
01	Enivan Rodrigues de Oliveira
02	Mariza Francisca dos Santos
03	Emivaldo Rodrigues de Oliveira

Wilmo Clara Luz

Secretário de Agricultura e meio Ambiente

Portaria nº 035/2022

PORTARIA Nº 115/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear o Senhor **ARÃO VIEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 820.052.301-20 e RG 38.80116 SSP/MT, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** do Município de Serra Nova Dourada MT**.**

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os atos contrários.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 04 de outubro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.621, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares.

MAT	SERVDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO

4034	VERONICA LEMES PINTO BERZUINI	07/10/2022	21/10/2022	01/12/2020	31/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0523212-31, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O (A) MUNICIPIO DE SORRISO - MT, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente instrumento tem por objetivo alterar a(s) cláusula(s) Anexo I - Detalhamento de Projetos e Ações do Contrato de Financiamento nº 0523212-31, de 30/08/2019, registrado em títulos e documentos sob nº 00037951 no livro B no cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Sorriso - MT,

Data da Assinatura: 05/09/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.620, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Moacir Barbieri, matrícula nº 10806, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.622, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Silvania Ferreira Felix, matrícula nº 10802, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.623, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Franciele Alves Bispo Martins, matrícula nº 10807, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.624, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Neujanete Batista, matrícula nº 10808, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.625, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Nicolle Melissa de Ungaro Santana da Silva, matrícula nº 10810, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.631, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edvaldo Martinez dos Reis (titular) e Ramiro Persson Quadros (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais do Contrato nº 288/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 067/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em fornecimento de pesquisa de preços com intuito de se obter media necessária para aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados, para atender as necessidades do município de Sorriso/MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.630, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Wellinton Souza (titular) e Ramiro Persson Quadros (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, fiscais do Contrato nº 289/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 068/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em rede de sistema de controle operacional para o abastecimento da frota de veículos pertencentes ao município de Sorriso/MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.629, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Alexsandro Antônio dos Santos (titular) e Fábio Hubner (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fiscais do Contrato nº 290/2022, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 073/2022 (nosso), com a finalidade de "Adesão da Ata de Registro de Preços nº 060/2021, derivada do Pregão Eletrônico n° 083/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante – MT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Sorriso - MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.628, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Irineu Zambiasi (titular) e Júlio Cesar Moura (substituto) – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, fiscais da Ata de Registro de Preços n° 463/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 065/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética para construção de campos de futebol sete society no município para realização de eventos esportivos e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.627, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves (titular) e Willian Bruno Scherner (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fiscais da Ata de Registro de Preços n° 464/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 068/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para execução de pavimentação das ruas: Jovelino Nogueira (rua 01), Alcides Locatelli (rua 02), Alcido Arvelino Muller (rua 03) ambas do loteamento Verdes Campos Setor Leste, conforme termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 771, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme segue:

I – Procuradoria Geral do Município

Mateus Agnaldo Pinheiro da Silva.

II - Controladoria Geral do Município

Lene Engler da Silva

III – Secretaria Municipal de Governo

Antonio Mazzei

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Alberto dos Santos

V – Secretaria Municipal de Administração

Carolina Alves Leal Olbermann

VI – Secretaria Municipal da Cidade

Marcelo de Oliveira Campos

VII – Secretaria Municipal de Fazenda

Ginaldo Oliveira Magalhães

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social

Joana Aparecida Fernandes Santos

IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Pablo Henrique de Sousa Oliveira

X – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Willian Fenali

XI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Júlio César Moura

XII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Vanderly Rudge Gnoato

XIII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Nelson Kummer

XIV – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Adriano Carneiro Carvalho.

XV – Secretaria Municipal de Transportes

Alex José de Souza

XVI – Poder Legislativo Municipal

Alan Azevedo Fernandes

XVII – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Sorriso – CONDESS

Ednilson de Lima Oliveira

XVIII – Corpo de Bombeiros Militar – 10ª CIBM

CAP BMDaniel Alves de Moura e Silva

XIX – Polícia Militar – 12º BPM

1º TEN. PMCláudio Rogério da Silva Mota deCastro

XX – Polícia Rodoviária Federal – 6ª DLPRF

Inspetor Felipe Dias Mesquita

XXI – Associações de Bairros legalmente constituídas

Laucídio Xavier dos Santos

XXII – Clubes de Serviços (Rotary Club, Lions, Maçonaria)

Rotary Club

Pedrinho Gilmar Silva

XXIII – Entidades Religiosas

Pator João Marçal da Silva

XXIV – Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT

Claudir Von Dentz

XXV – Sindicato dos Produtores Rurais

Diogo Damiani

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será coordenado pelo Senhor Alberto dos Santos.

Art. 2º Ao Conselho **Municipal de Proteção e Defesa Civil** compete:

I - Elaborar planos de prevenção, visando a atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir à comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

Art. 4º No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

Art. 5º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 065 de 29 de março de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de outubro de 2022.

Publique-se.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.626, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
704	ZENAIDE MARIA PIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A-09	A-10
5166	LEILA SILVA CARDOSO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	B-03	B-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Adjunto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 595/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 66/2022do Senhora **FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA, na data de 07 de outubro de 2022**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado – Educação** com matrícula no RH nº. 2134, no cargo

de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 17 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 596/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 12/10/2022, o Senhor ***LORIAN DEVES*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1372, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado n**a** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/10/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.768/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de março de 2018, através do Decreto nº. 3. 605/2018, **NOMEIO, na data de 14/07/2022,** a Senhora **FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18xxxxx-1 SSP/MT, no cargo de **PROFESSORA**,com lotaçãona Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 1.080/2017, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 048/2022, tendo por OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2022, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja

inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por genuína o produto utilizado com homologação da

montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no

produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo

sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada

como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

1.3. O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo porque a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tabaporã/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Registro de Preço da empresa PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.300.590/0001-10 localizada na Avenida Ayrton Senna, n° 238-S Bairro Centro, na Cidade de Juara – MT, CEP 78.575-000 representada pelo seu procurador o senhor Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF Sob nº 862.638.461-00 e RG sob o nº 1.250.711-3 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 255 – N, Bairro Centro – CEP: 78.575-000 na cidade de Juara – MT.

LOTE 02

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

15 34342 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

16 34344 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

17 34348 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

18 34350 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA KOMATSU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

19 34353 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA RANDON. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

20 34356 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA VOLVO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

21 34340 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

22 34338 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA BUDNY. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

23 34346 2065 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA MAQUINARIOS PESADOS DA MARCA NEW HOLLAND. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

24 99134 2065 PEÇAS MECÂNICA E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA FARMTRAC. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 03

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

25 34360 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

26 34363 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MENTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

27 34365 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

28 34362 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLS. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

29 102469 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

30 102471 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TRAPP . (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

31 102472 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JACTO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

32 102473 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA UNDUMAPAL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

33 102474 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA ITAPEC. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

34 102475 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA JUMIL. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

35 102476 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MARCHESAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

36 102477 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KNAPIK. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

37 102478 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA MFV. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 11%

LOTE 05

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

44 99125 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA HELI. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

45 99127 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA MASSEY FERGUNSON. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

46 102465 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CASE. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

47 99123 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA MAQUINÁRIOS PESADOS DA MARCA CATERPILLAR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

LOTE 06

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 13.300.590/0001-10

48 102481 2065 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA KLR. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

49 102488 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA BALDAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

50 102489 2065 PECAS MECANICA E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA IMPLEMENTOS DA MARCA TATU. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 11%

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.2. As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.2.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.4. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha anexo I, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.10. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.13. Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.15. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;

6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS ,entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;

6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtoa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

8.2. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor

8.2.1. No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.

8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

8.4. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

8.4.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferencia das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.5. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.8. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Detor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: 66 3557-1505.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por

cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, conforme segue:

02-GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 122 0006 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 122 0006 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17591001000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 048/2022 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 14 de Outubro 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

Representante

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

DECRETO Nº. 4.770/2022

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1.356, de 22 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.356, de 22 de fevereiro de 2022, que “Dispõe sobre a proibição da fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício de estampido no município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”;

Considerando que a intensidade do som produzido pelos fogos de artifícios e ruídos que ultrapassem os 85db, segundo estudos científicos, são prejudiciais à audição sensorial de pessoas com espectro autista, enfermos, crianças, idosos, síndromes de down e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos causada pela amplificação sonora desses aparelhos;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízos à saúde do homem, em especial de crianças , idosos, pessoas com transtornos mentais, com síndrome de down, autistas e de pessoas com deficiência auditiva que utilizam aparelhos, que podem ter maior sensibilidade ao barulho dos fogos, causada pela amplificação sonora desses aparelhos;

Considerando que a queima desses fogos, notadamente os de efeito sonoro, trazem inúmeros riscos aos animais, tais como, fugas, atropelamentos, distúrbios digestivos, quedas de janelas, automutilação, enforcamento em coleiras e dezenas de outros prejuízos, face suas sensibilidades auditivas;

Considerando os dados estatísticos da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia e do Ministério da Saúde, referentes aos índices de acidentes causados tanto pela manipulação como pela queima desses fogos, que resultam em lesões no pavilhão auditivo, queimaduras, lacerações, cortes, amputações, perda de audição e até óbitos;

Considerando finalmente, a necessidade de priorizar a proteção ao meio ambiente como um todo e também o resguardo do patrimônio e do sossego das pessoas próximas aos locais onde são utilizados esses fogos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o uso de fogos de artificio que causem poluição, como estouros e estampidos no Município de Tabaporã, sendo permitida a utilização de fogos de artifício apenas com efeitos visuais, desde que não haja risco à integridade física das pessoas, animais e ao meio ambiente.

Parágrafo único. É parte integrante deste decreto, anexo Único para maior clareza dos produtos que estão proibidos, bem como os que estão liberados, que dever ser objeto de divulgação para conhecimento da popula-

ção, bem como dos estabelecimentos que comercializam os referidos produtos.

Art. 2º. O presente Decreto e suas disposições serão igualmente estendidos a todos os estabelecimentos comerciais, residências, loteamentos e toda extensão territorial do Município, onde constará no alvará para eventos particulares, a menção ao disposto em lei e determinação expressa de utilização de fogos de artifícios.

Art. 3º. O não cumprimento das determinações expressas, acarretara aos responsáveis a aplicação das penalidades previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.356, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. A fiscalização deste Decreto compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Coordenadoria de Meio Ambiente, e também da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através da Fiscalização de Posturas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 17 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Ficam proibidos Fogos de Artifícios

Ø Fogos Classe B – incluídos os fogos de estampido com 0,25 (vinte e cinco centigramas) de pólvora.

Ø Fogos Classe C - incluídos os fogos de estampido, contendo mais de 0,25 (vinte e cinco centigramas) de pólvora.

Ø Foguetes Classe C - com ou sem flecha, cujas bombas contenham até 6 gramas de pólvora.

Ø Fogos Classe D - incluídos os fogos de estampido com mais de 2,50 (duas gramas e cinquenta centigramas) de pólvora.

Ø Baterias ou Morteiros - com tubos de ferro e os demais fogos de artifício.

Ficam Liberados Fogos de Artifícios

Ø Fogos de vista sem estampidos.

Ø Fogos de estampido desde que não contenham mais de 20 centigramas de pólvora por peça.

Ø Foguetes com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba.

Ø Pots-à-feu.

Ø Morteirinhos de jardim.

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 594/2022.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Renata da Silva Fleury Ribeiro,** servidora pública efetiva deste município."

O EXMO. Prefeito do município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Renata da Silva Fleury Ribeiro**, portadora do RG n. 18. 668.366-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 116.201.958-10, matriculada sob nº 1384, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original do Governo do Estado de São Paulo nº **004450/2019**, o equivalente a: **4.008 (Quatro mil e oito) dias líquidos**, correspondentes a **10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabaporã/MT, 17 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.598/2022

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 001/2022.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, realizado no período de 14/04/2022 a 10/06/2022, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PRODESSOR SUBSTITUTO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA LOCALIDADE: P.A MERCEDES BENZ I E II – TABAPORÃ
210	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em17 deoutubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO*****,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 048/2022, tendo por OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2022, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, con-

forme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja

inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por genuína o produto utilizado com homologação da

montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no

produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada

como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

1.3. O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo porque a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tabaporã/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2. Registro de Preço da empresa PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.395/0001-48 localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 655-N Bairro Centro, na Cidade de Tabaporã – MT, CEP 78.563-000 representada pela seu sócio/proprietário o senhor João Carlos Ponzio dos Santos, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF Sob nº 035.244.681-10 e RG sob o nº 2171970-5 SSP – MT, residente e domiciliado na Rua João Malonhay Filho, n° 1154, Bairro Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – MT.

LOTE 01

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO - SEDE

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 01.379.395/0001-48

1 34298 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS DA MARCA FIAT. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

2 34305 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

3 34310 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA RENAULT. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

4 34312 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

5 34314 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA MITSUBISHI. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

6 34321 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLARE. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

7 34325 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

8 34308 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

9 34323 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA MAN. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

10 34327 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

11 34329 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO) DA MARCA FORD. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

12 34316 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

13 34319 1389 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (MICRO-ONIBUS, ONIBUS E

CAMINHAO) DA MARCA IVECO. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

14 34312 1388 PECAS MECANICAS E ACESSORIOS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS E PICK-UP DA MARCA JEEP. (BASE DE PRECOS SISTEMA ELETRONICO / PESQUISA MERCADO). UN 12%

LOTE 04

PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA

VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICK-UP, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO

"GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA"

Item Material Material

TCE – MT Descrição “Marca” Unidade PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 01.379.395/0001-48

38 99117 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA TOYOTA. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

39 99113 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA VOLKSWAGEN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

40 99115 1388 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS E PICK-UP DA MARCA CHEVROLET. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

41 99119 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER) DA MARCA MERCEDES-BENZ. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

42 99121 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS E CAMINHÃO E SPRINTER DA MARCA FORD. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

43 99136 1389 PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO) DA MARCA MAN. (BASE DE PREÇOS SISTEMA ELETRÔNICO / PESQUISA MERCADO). "GLEBA MERCEDES/NOVA FRONTEIRA" UN 12%

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.2. As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.2.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.3. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.4. Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha anexo I, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.10. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.11. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.12. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.13. Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.15. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;

6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS ,entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;

6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtoa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

8.2. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor

8.2.1. No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.

8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

8.4. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

8.4.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferencia das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.5. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.8. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Detor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: 66 3557-1505.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por

cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, conforme segue:

02-GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 122 0006 2034 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

08 00100 10 122 0006 2039 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Material de Consumo

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Material de Consumo

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17591001000 Material de Consumo

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela

CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 048/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 048/2022 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 14 de Outubro 2022.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 01.379.395/0001-48

João Carlos Ponzio dos Santos

Representante

DETENTOR DA ATA

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 593/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidor*a efetiva* **Sra. Renata da Silva Fleury Ribeiro. "**

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e § 5º do art. 40 da Constituição Federal; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e § 3º da Lei n.º 482, de 14/12/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal n° 1.080, de 29/08/2017, que atualiza e reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº 836/2011, que dispõe sobre a Carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Tabaporã/MT, e dá outras providencias; e Anexo IV da Lei Municipal nº 1.362, de 25/04/2022 que concede recomposição do piso salarial do Magistério de 2022;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Renata da Silva Fleury Ribeiro**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 18.668.366-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 116.201.958-10, servidora pública efetiva, no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, Classe "B", Nível "04", matriculada sob o nº 1384, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** contando com **25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias** de tempo de contribuição**,** com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade**, conforme processo administrativo do **PREVIPORÃ nº. 2022.04.00004P**, a partir de **17/10/2022**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **17 de outubro de 2022**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Tabaporã/MT, 17 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 597/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 03/10/2022, o Senhor ***ELIVAL JOSE MAXIMIANO*****,** servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 814, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/0102022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.769/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocorrido na data de 17/10/2022, da Senhora ***RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO*,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1384, admitida em 02/05/2012, no cargo de **PROFESSORA**, **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e 1.080/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Outubro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº261/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº261/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
CONTRATO N. 030/2022/SAMAE

CONTRATO N. 030/2022/SAMAE

TIPO	CONTRATO 030/2022/SAMAE - Chamamento Público/ Credenciamento n. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**BANCO DO BRASIL S/A,** inscrita no **CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91,** estabelecida no Setor de Autarquias Norte, Quadra. 5, Lote B, Torre Sul, 15º Andar, Brasília/DF, CEP 70040-912 neste ato representado pelo Gerente Geral, o **BRUNO TORRES CARVALHO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93. **R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 07 de outubro de 2022, com prazo até 07 de outubro de 2023.**

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº255/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA 95 AMP PARA MANUTENÇÃO DA AMBULÂNCIA QCC-4G93 DO SAMU., através da empresa **CLA AUTO PEÇAS LTDA.**,inscrita no CNPJ sob n.º **31.384.154/0002-39,** na importância de **R$ 519,00 (Quinhentos e Dezenove Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 11 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº260/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº260/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 30 KG DE MUSSARELA**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 14 de Outubro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 031/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
2	2252	JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA	24619248	22/12/1995	23	92	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **17/10/2022 e 18/10/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Outubro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2022 DE REGULAMENTAÇÃO E ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO.

Homologação das inscrições

A Comissão Eleitoral, em obediência a decisão proferida na Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral nomeada pela portaria n.º 343/2022 para eleição dos membros do Conselho Previdenciário, no uso das atribuições legais, vem por meio deste HOMOLOGAR as inscrições dos candidatos para a referida eleição nos termos abaixo:

Candidatos aptos a serem votados:

Nome
Isaura Gorete de Carli
Sonia Maria Nunes Joaquim
Andressa Aparecida da Luz
Aldoci Pereira dos Santos
Valdirene Hespanha

Os demais pontos do edital permanecem inalterados.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte-MT, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria n.º 343/2022

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO TP 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 188/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL XANXERÊ, CONFORME, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR: A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME

CNPJ: 24.823.774/0001-80

R$ 639.015,01

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

AVISO REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 026/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMVENTÁRIO DE OFERTA TURÍSTICA DE TESOURO E DO DISTRITO DE BATOVI, PARA A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DE TU-**

RISMO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEDEC.

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.tesouro.mt.gov.br/Licitacoes/Dispensa-de-licitacoes/.

Tesouro/MT, 14 de outubro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE TESOURO.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 14 de outubro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2022 – SRP

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2022 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 26 de outubro de 2022, às 8h30min (horário de Brasília/DF) no Prédio da Prefeitura Municipal, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, E GÁS (P-13) PARA ATENDER TODA A DEMANDA ENCAMINHADA PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 10 de outubro de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2022

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará processo licitatório do tipo chamada pública com fundamento na Lei 8.666/93, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO TIPO VEICULAÇÃO DE MÍDIAS, POR MEIOS DE RÁDIOS, TEVÊS, PUBLICAÇÕES EM PÁGINAS DE REVISTAS E JORNAIS INFORMATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSTITUÍDO POR SUAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 14/10/2022 a 10/02/2023, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital, que está disponível no site https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 10 de outubro de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará processo licitatório do tipo chamada pública com fundamento na Lei 8.666/93, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR E SERVIÇOS EM SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 14/10/2022 a 10/02/2023, das 07h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 002/2022, que está disponível no site https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 10 de outubro de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Confecção de Próteses.

Nº do Contrato: 090/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR - ME.

CNPJ/MF: 12.131.299/0001-00.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Confecção de Próteses Dentarias sob nº 090/2021, até a data de **26 de outubro de 2023**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviço de Confecção de Próteses Dentarias sob nº 090/2021, assinado em 26 de outubro de 2021, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data Assinatura do I Termo Aditivo: 14/10/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO

Pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, CHASSI: XUU02152HNPA01007 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VALE DE SAO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0002-22

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.401	SERVICO DE MANUTENCAO - TIPO REVISAO DE MAQUINAS PESADAS (EM GARANTIA)$¶	SV	1,00	R$ 10.111,17	R$ 10.111,17

VALOR : R$ 10.111,17 (Dez Mil, Cento e Onze Reais e Dezessete Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 14 de Outubro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, CHASSI: XUU02152HNPA01007 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VALE DE SAO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0002-22

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.401	SERVICO DE MANUTENCAO - TIPO REVISAO DE MAQUINAS PESADAS (EM GARANTIA)$¶	SV	1,00	R$ 10.111,17	R$ 10.111,17

VALOR : R$ 10.111,17 (Dez Mil, Cento e Onze Reais e Dezessete Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 14 de Outubro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1082/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias de Férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **21.11.2022 a 20.12.2022**, ao Servidor **RAFAEL CORDEIRO DO AMARAL,** matrícula n° 39084, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar De Desenvolvimento Econômico E Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E Habitação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E/OU OPERADORAS QUE FORNEÇAM MECANISMOS E FERRAMENTAS PARA OPERACIONALIZAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, INCLUSIVE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/93 e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade;

CONSIDERANDO que a Administração deve declarar a nulidade de ofício seus próprios atos com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que houve apenas uma proposta cadastrada, tendo em vista a ausencia de competição, **com a existência de apenas um licitante interessado no objeto do certame,** dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação do objeto, não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

DECIDE, ANULAR, os atos constituintes do certame licitatório do Chamamento Público n° 002/2022 – Processo Interno n° 026/2022, reconhecendo e decretando a INVALIDAÇÃO DO CERTAME;

DETERMINAR o **RETORNO** à origem para abertura de novo processo;

DETERMINAR a Gerencia de Contratos desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de **ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto;

Várzea Grande, 13 de Outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, que tem como** Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PPRA, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia30/09/2022ás 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF, assim fica **DECLARADO FRACASSADO** o procedimento licitatório em razão da inabilitação da empresa classificada **HEALTH SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, participante da licitação em epígrafe, tendo por fundamento que a empresa participante do certame não apresentou a documentação relativo a **HABILITAÇÃO** em conformidade com o edital de licitação do Pregão em epígrafe.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CAERLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 1085/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
6828	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.11.2022 a 30.11.2022 (30 dias)
6828	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30.12.2022 (30 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	**EFETIVO**	**2017/2018**	03.10.2022 a 14.10.2022 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1090 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142115	ALINE DE SOUZA FERRO	**EFETIVO**	**2021/2022**	16.11.2022 a 18.11.2022 (03 dias)
134915	KETLLY CRISTINA DA SILVA	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.08.2022 a 15.08.2022 (15 dias)
142035	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR	**COMISSÃO**	**2021/2022**	16.11.2022 a 25.11.2022 (10 dias)
110414	TALITA REGINA DE BARROS C.MARQUES	**EFETIVO**	**2020/2021**	13.10.2022 a 14.10.2022 (02 dias)

143272	WILSON ALVES DE LIMA FILHO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	21.09.2022 a 03.10.2022 (13 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

A Pregoeira Oficial do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 006/2022, torna Público o **RESULTADO** do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 011/2022,** regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realizado no dia: 21/09/2022

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza das propriedades (imóveis) deste Departamento de Água e Esgoto, limpeza com capinação, roçada, varrição e retirada de entulhos com equipamentos, materiais e mão de obra, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 32.593.027/0001-21, foi a **VENCEDORA,** para o **LOTE ÚNICO,** fechou com valor de **R$ 279.885,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Destacando que o valor total estimado para os LOTE ÚNICO foi de **R$ 494.040,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quarenta reais),** restando uma economia de **R$ 214.155,00 (duzentos e catorze mil, cento e cinquenta e cinco reais),** para os cofres públicos.

Várzea Grande, 13 de Outubro de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N° 1084/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
141867	ANDERSON RODRIGO DO N. SILVA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	10.10.2022 a 19.10.2022 (10 dias)
147467	CARLOS ALBERTO SILVA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	10.10.2022 a 08.11.2022 (30 dias)
7919	CIRLEY VIEIRA DE SOUZA	**EFETIVO**	**2021/2022**	14.10.2022 (01 dias)
17958	GISELE APARECIDA REIS	**EFETIVO**	**2018/2019**	24.10.2022 a 12.11.2022 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1091/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **20 (vinte)dias** de férias regulamentaresreferente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de 1**0.10.2022 a 29.10.2022,** ao servidor **VALDIR DE LIMA,** matrícula n° 132728, exercendo o cargo efetivo de Agente De Apoio Aos Serviços Externos,lotadona Secretaria Municipal de Viação E Obras.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza das propriedades (imóveis) deste Departamento de Água e Esgoto, limpeza com capinação, roçada, varrição e retirada de entulhos com equipamentos, materiais e mão de obra, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 32.593.027/0001-21, foi a **VENCEDORA,** para o **LOTE ÚNICO,** fechou com valor de **R$ 279.885,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Destacando que o valor total estimado para os LOTE ÚNICO foi de **R$ 494.040,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quarenta reais),** restando uma economia de **R$ 214.155,00 (duzentos e catorze mil, cento e cinquenta e cinco reais),** para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 13 de outubro 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PORTARIA N°. 261/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 121/2022"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**ALISON PEREIRA DO PRADO**como fiscal da obra e do contrato nº121/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 24/08/2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 14 de outubro de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1089/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4758	*ARALI SULEK VIEIRA*	*EFETIVO*	*2018/2019*	*10.10.2022 a 11.10.2022 (02 dias)*
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	*EFETIVO*	*2018/2019*	*12.09.2022 a 14.09.2022 (03 dias)*
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	*EFETIVO*	*2018/2019*	*19.09.2022 a 21.09.2022 (03 dia)*
42706	*SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA*	*EFETIVO*	*2014/2015*	*24.10.2022 a 04.11.2022 (12 dias)*

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1087/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias de Férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **03.10.2022 a 01.11.2022** , a Servidora **VANIA BERTINA STROBEL,** matrícula n° 46298, exercendo o cargo efetivo de Agente De Desenvolvimento Econômico E Social, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Aos 14º dia do mês de Outubro de 2022, as 8:30horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT, em reunião **extraordinária** do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ruralde Várzea Grande - CMDRVG – MT, conforme lista de presença anexada na ata e assinada,pelos presentes. O Presidente Célio dos Santos iniciou a reunião, as 08 horas e 50 minutos,saudando os presente eagradecendo a presença dos Conselheiros.

QUORUM: (Art. 9º, RI – 50% + 1 = 8): Apresentaram-se para a reunião desse dia 08 membros titulares.

Pauta:**Assuntos de Ordem Geral:**

a) Apresentação da EMPAER principais resultados dos serviços até o ano de 2021, em Várzea Grande: A apresentação se deu pelo conselheiro Nivaldo dos Santos com o auxílio do Sr. Isaias de Oliveira e Cecilia da Silva Rodrigues.Após a apresentação, sugere o presidente a criação de uma comissão executiva para montar uma estratégia de elaboração de uma proposta de um plano municipal de desenvolvimento rural, com a EMPAER, SEAF, INDEA, representantes das Comunidades rurais e a SEMMADRS. **b) Divulgação da estratégia de Vacinação contra a febre aftosa em Várzea Grande:**A divulgação se deu pelo Conselheiro Danilo Ribeiro do Couto, exaltando a necessidade dos produtores se aterem à vacinação de seus rebanhos no mês de novembro próximo. Sugere o conselheiro, a criação no município de cargo de agente de saúde animal para atender as necessidades dos produtores rurais quanto ao controle e auxilio da vacinação do rebanho. **c) Requerimento da Produtora Creuza Ribeiro Leite – CPF/MF N. 249.557.361-49, para ter acesso ao DAP e PRONAF-A da EMPAER:** Colocado o assunto em discussão os conselheiros deliberam pela APROVAÇÃO do requerimento à unanimidade, uma vez que a requerente é uma assentada no PA Nossa Senhora Aparecida I em Varzea Grande, servindo a presente ata como documento de autorização junto aos órgãos expedidores. **d) Uso indevido do DAP das Comunidades pela COOPERVEG:**Registra o ConselheiroAdmilson Clemente da Silva, que a citada cooperativa está usando a DAP de outros sem a autorização destes o que vem trazendo prejuízos aos produtoresque tiveram o uso do documento pela COOPERVEG. Concluem os presentes pela necessidade de notificar a COOPERVEG para que preste informações sobre o noticiado. **e) Uso dos maquinários destinados para apoiar a agricultura familiar:**O Secretário informa os máquinarios, equipamentos e implementos já existentes nas comunidades, exaltando a necessidade da SEMMADRS em gerir o uso dos equipamentos uma vez que o histórico existente deixou claro que as despesas decorrentes não foi possível pelos beneficiados. Assim a SEMMADRS irá contratar dois operadores de máquinas, para que, em conjunto com os produtores, como contrapartida possa garantir maior efetividade de uso dos tratores. Noticia o Secretário que possivelmente será adquirido mais três veículos em parceria com a SEAF para a SEMMADRS que será destinado o uso para a agricultura familiar. O Conselheiro Naildo dos Santos,questiona quanto as despesas do operador da máquina pela comunidade atendida. O Conselheiro Jhonathan dá os esclarecimentos, deixando epxpresso que a manutenção do bem será pelo município, e que as despesas extraordinárias necessárias que puderem serem assumidas pelo atendindo, como forma de não parar o trabalho, uma vez que a burocracia da administração publica não seja um impeditivo ao uso. O Conselheiro Francisco Mastim, requisita a necessidade de que as associações tenha um planejamento no uso dos maquinários. O Conselheiro José Ribamar discorda da ideia do envio aleatórios dos equipamentos para as comunidades sem um objetivo definido. O Secretário sugere que cada comunidade, via seus representantes, apresente

à SEMMADRS de forma antecipada as necessidades e suas demandas com os equipamentos publicos. **f) Informes SEIAF (art. 12, § 1º, da Lei Estadual n. 746/2022)**: Pela Srta Rejane Soares Gusmão da SEAF, explica que o SEIAF se trata de do Sistema Estadual Integradoda Agricultura Familiar, apresentando a dinâmica organizacional do sistema seus objetivos e prioridades, sendo entre quatro municípios, o de Várzea Grande, como município piloto do projeto.

PRESENTES:

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE PRESIDENTE	SEMMADRS
BRUNA LAYANE SILVA PERES	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOUZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT

Convidados: Consta como representante da SEAF a Srta: Rejane Soares Gusmão; E da EMPAER: Sr. Isaias de Oliveira, Srta. Cecilia da Silva Rodrigues; Da SEMMADRS, a Srta Marianne Barros Ciciero de Sá..

As 11horas e 56 minutos, foi encerrada a reunião.

CÉLIO DOS SANTOS *SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE VÁRZEA GRANDE – MT*

Presentes:

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13

PORTARIA Nº 1086/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
100609	BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH	EFETIVO	2020/2021	01.10.2022 a 30.10.2022 (30 dias)
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	EFETIVO	2021/2022	29.09.2022 a 18.10.2022 (20 dias)
100611	DANYELE PATRICIA CARDOSO BEZERRA	EFETIVO	2021/2022	08.10.2022 a 07.11.2022 (30 dias)
18018	GISELLE CRISTINA SANTANA DE AGUIAR	EFETIVO	2021/2022	01.10.2022 a 30.10.2022 (30 dias)
23615	JOSE CARIOLANO XAVIER	EFETIVO	2021/2022	01.10.2022 a 30.10.2022 (30 dias)
100592	JOSE ROBERTO DELGADO FILHO	EFETIVO	2021/2022	01.10.2022 a 30.10.2022 (30 dias)
28164	LOURINEY DOS SANTOS SILVA	EFETIVO	2020/2021	10.10.2022 a 11.10.2022 (02 dias)
30758	MARCELO JASSEK DRUMOND	EFETIVO	2021/2022	13.10.2022 a 11.11.2022 (30 dias)
86714	WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	EFETIVO	2020/2021	01.10.2022 a 30.10.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1088/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
132327	AMANDA LEMOS COLTRI	EFETIVO	2019/2020	10.10.2022 a 24.10.2022 (15 dias)
8987	CONCEICAO VANDERLINA C. MOREIRA	EFETIVO	2018/2019	04.10.2022 a 02.11.2022 (30 dias)
138824	EDINEIA MARIA DE ALMEIDA	EFETIVO	2021/2022	10.10.2022 a 08.11.2022 (30 dias)
16888	FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	EFETIVO	2021/2022	10.10.2022 a 08.11.2022 (30 dias)
19046	HELIO ANTONINO DE VASCONCELOS	EFETIVO	2019/2020	21.10.2022 a 19.11.2022 (30 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	EFETIVO	2021/2022	03.10.2022 a 12.10.2022 (10 dias)
40354	ROGERIO CARDOSO FRANCISCO	EFETIVO	2019/2020	03.10.2022 a 02.11.2022 (30 dias)
141471	THIAGO RODRIGO DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	10.10.2022 a 19.10.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de Outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1083/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **10 (dez)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **25.10.2022 a 05.11.2022,** aservidora **IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA,** matrícula n° **20691**, exercen-

do o cargo de efetivo Agente De Desenvolvimento Econômico E Social, lotadona Secretaria Municipal De Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022PMVB:

EXCLUIR DO TERMO DE REFERENCIA O ITEM 18.1.5:

18.1.5. ***A Contratada deverá fornecer certificado de Garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses e Assistência técnica, para as características gerais do equipamento, contra qualquer defeito ou falha do fabricante;***

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de outubro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N. 414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 452, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de OUTUBRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 414/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
324490	ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	28/03/1987	12,0	12,0	16,0	12,0	52,0	25

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 14 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.413/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 1216, portadora da Cédula de Identidade nº 1693541-1 SSP/MT e CPF nº 015.764.091-47, lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
108/2022	**CELIO ANTÔNIO DE MORAES 02132027196** CNPJ: **46.413.133/0001-90**	**Prestação de serviço de eletricista Predial nos Prédios Públicos PSF Mão Amiga, PSF Tereza de Benguela, Postinho Nova Fortuna, Postinho Trevo e Postinho Palmarito.**	R$ 5.805,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 14 de outubro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 408/2022

De 20 de Abril de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IOLETH RODRIGUES DE MENESES, matrícula nº 596 lotada na Secretaria de Educação no cargo de PROFESSOR V A VIII, conforme atestado medico a partir de 11/10/2022 a 10/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11/10/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

IMPREV
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 003/2020

CONTRATO Nº

003/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT/IMPREV** E A EMPRESA **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE VILA RICA – MT** com sede à Av. Brasil nº2.000, Bairro Bela Vista, Município de Vila Rica Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.937.576/0001-80 neste ato representada por **EURICO DA CUNHA BARBOSA** portador do R.G. nº 2861443-7 SSP/MT e inscrito no CPF- do Ministério da Fazenda sob o nº 255.891.212-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO INFORMATICA LTDA**, sita à Rua Barão de Melgaço, nº 3988, centro Norte, município de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ sob o número 00.059.307/0001-68, neste ato representado por seu administrador, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, inscrito no CPF: 270.339.291-53 e Portador do RG: 0249906-1 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **002/2020/ IMPREV** e que se regerá pelo Pregão Eletrônico **002/2020/IMPREV** e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo de valor e reajuste da Cláusula Oitava – Da vigência e Execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020, celebrado em 15 de outubro de 2022, nos termos a seguir disposto.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica reajustado o valor de R$ 78.205.45 (setenta e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), pagos mensalmente em parcelas de R$ 6.517,12 (seis mil quinhentos e dezessete reais e doze centavos) e prorrogado o prazo para contratação e execução dos serviços contratados, o qual vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, no interesse do Instituto de Previdência.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2020, não modificadas expressamente ou implicante por este Apostilamento.

4. CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O IMPREV/MT providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo Município, consoante ao que dispões o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Vila Rica / MT, 15 de outubro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA RICA IMPREV/MT

EURICO DA CUNHA BARBOSA

C.P.F.: 255.891.212-72

R.G.: 2861443-7 SSP/MT Contratante

AGENDA ASSESSORIA, PANEJAMENTO I INFORMÁTICA LTDA

EDSON JACINTHO DA SILVA

C.P.F.: 270.339.291-53

R.G.: 0249906-1 SSP/MT

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEIDI APARECIDA MINELI

C.P.F: 919.475.881-68

RG: 1378868-0 SSP/MT

LOVANE SCHMITZ

C.P.F.: 809.599.891-53

R.G.: 11302267 SSP/MT

PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA

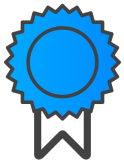
C.P.F: 956.331.621-53

RG: 410.384-9 SSP/GO

OAB/PA 16246/A

Assessor Jurídico Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Oct 16 22:33:16 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)